

Estudo alargado dos procedimentos de avaliação e regulação adotados pelas agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ensino superior dos Estados-membros da CPLP

RELATÓRIO FINAL

Entidade executora:

ARES – Agência Reguladora do Ensino Superior de
Cabo Verde
ADM Jorge Dias
(Coordenador do Projeto Estudo ARES/CPLP)

Entidade científica:

CIPES – Centro de Investigação de Políticas do Ensino
Superior

Equipa de investigação:

Maria João Rosa (Coordenadora)
António Sarsfield Cabral
Maria José Sá

Matosinhos, 25 de julho de 2024

OUTROS COLABORADORES do presente Relatório de Estudo sobre os procedimentos de avaliação e regulação adotados pelas agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ensino superior dos Estados-membros da CPLP

Entidade Executora	Financiamento Fundo Especial da CPLP
<p>ARES – Agência Reguladora do Ensino Superior de Cabo Verde</p> <p>João Manuel Dias da Silva – Presidente do Conselho de Administração</p> <p>Elisabeth Coutinho – Administradora</p>	<p>Gestor do Projeto</p> <p>Direção de Ação Cultural e Língua Portuguesa do Secretariado Executivo da CPLP</p> <p>João Ima-Panzo (Diretor)</p> <p>Isabel Júlio (Técnica)</p>
Consultores	Colaboradores Institucionais
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Euclides Augusto Luís (Angola – INAAREES) ▪ Rogério Dentello (Brasil – INEP) ▪ José António Mendes (Cabo Verde – ARES) ▪ Ana Rita Conde (Cabo Verde – Projeto Estudo) ▪ Adelino Inácio Assane (Moçambique – CNAQ) ▪ Maria João Manatos (Portugal – A3ES) ▪ Pedro Tomba (São Tomé e Príncipe – DESC) ▪ Tatiana Carvalho (São Tomé e Príncipe – DESC) ▪ Edmundo Viegas (Timor-Leste – ANAAA) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Angola – Jesus António Tomé, Diretor Geral do INAAREES ▪ Brasil – Maria Francisca Ferreira Trujillo Assessoria Internacional da Secretaria de Educação Superior do MEC ▪ Cabo Verde – Adelina Teixeira, ARES ▪ Cabo Verde – Conceição Gomes, ARES ▪ Guiné-Bissau – Amadu Djalo, Diretor Geral do Ensino Superior ▪ Moçambique – Maria Luísa Chicote – Presidente do CNAQ) ▪ Portugal – João Guerreiro – Presidente do Conselho de Administração da A3ES) ▪ Portugal - João Queiroz - Administrador da A3ES) ▪ Portugal – Pedro Teixeira – CIPES ▪ São Tomé e Príncipe – Sónia Magalhães – Presidente Comissão Instaladora da ANRES ▪ Timor-Leste, Nilton Paiva Mau – Diretor Nacional da ANAAA

Índice

Lista de Tabelas.....	xii
Lista de Gráficos.....	xv
Lista de Figuras.....	xv
Lista de abreviaturas e acrónimos.....	xvi
SUMÁRIO EXECUTIVO.....	xxi
PARTE I. ENQUADRAMENTO DO ESTUDO.....	1
1. Introdução e justificação do estudo.....	3
2. Objetivos.....	4
3. Estado da arte sobre as Agências Reguladoras/Estruturas nacionais de avaliação e regulação do ensino superior nos países-membros da CPLP.....	4
PARTE II. FASES DO ESTUDO.....	15
FASE 1. Caracterização dos sistemas de ensino superior dos Estados-membros da CPLP.....	17
1. Objetivo e <i>output</i>	19
2. Nota metodológica.....	19
A. ANGOLA.....	20
1. Quadro geral do sistema de ensino/educação superior.....	20
1.1. Legislação fundamental.....	20
1.2. Instâncias/órgãos responsáveis e atuantes no ensino/educação superior.....	24
1.3. Autonomia Científica, Pedagógica e Disciplinar das IES.....	27
2. Instituições de Ensino Superior.....	29
2.1. Número por Subsetor e Subsistema.....	29
2.2. Evolução.....	30
3. Ciclos de estudos/cursos.....	31
3.1. N.º de ciclos de estudos/cursos.....	31
3.2. Duração dos ciclos de estudos/cursos.....	32
3.3. Ciclos de estudos/cursos por áreas de educação e formação e por subsistema de ensino.....	32
4. Vagas, Sistema de Acesso, Candidatos, Estudantes Inscritos, e Diplomados.....	34
4.1. Número de vagas no sistema de ensino/educação superior.....	34
4.2. Sistema de acesso aos diferentes tipos de ciclos de estudos/cursos.....	34
4.3. Número de candidatos ao ensino superior.....	38
4.4. Número de estudantes admitidos no 1.º ano, primeira vez.....	39
4.5. Número de estudantes inscritos.....	40
4.6. Número de diplomados.....	41
5. Docentes e Investigadores.....	43
6. Ensino a Distância.....	44
6.1. Caracterização quantitativa da oferta de ensino a distância existente nas IES.....	44

6.2. Caracterização dos procedimentos, estratégias pedagógicas, formas de interação entre os pares e entre estes e os docentes, instrumentos de avaliação e outros elementos relevantes especificamente desenhados para o EaD	45
B. BRASIL.....	46
1. Quadro geral do sistema de ES no Brasil.....	46
1.1. Legislação fundamental.....	47
1.2. Instâncias/órgãos responsáveis e atuantes no ensino/educação superior.....	49
1.3. Autonomia Universitária das IES.....	51
2. Instituições de Ensino Superior	53
2.1. Número de IES.....	53
2.2. Evolução	54
3. Graus académicos (ciclos de estudo)	57
3.1. N.º de cursos	57
3.2. Duração dos graus académicos.....	60
3.3. Áreas académicas	61
4. Vagas, sistemas de acesso, ingressantes, matriculados e formados	65
4.1. Número de vagas no sistema de ensino/educação superior	65
4.2. Sistemas de acesso	67
4.3. Financiamento.....	67
4.4. Número de candidatos ao ES.....	68
4.5. Ingressantes	70
4.6. Matriculados	72
4.7. Formados (diplomados).....	74
5. Docentes e Investigadores	77
6. Ensino a Distância.....	77
6.1. Caracterização quantitativa da oferta de EaD existente nas IES.....	77
6.2. Caracterização dos procedimentos, estratégias pedagógicas, formas de interação entre os pares e entre estes e os docentes, instrumentos de avaliação e outros elementos relevantes especificamente desenhados para o EaD	78
C. CABO-VERDE.....	80
1. Quadro geral do sistema de ES em Cabo Verde.....	80
1.1. Legislação fundamental.....	80
1.2. Instâncias/órgãos responsáveis e atuantes no ensino/educação superior.....	82
1.3. Autonomia Científica, Pedagógica e Disciplinar das IES.....	84
2. Instituições de Ensino Superior	84
2.1. Número por Subsetor e Subsistema	84
2.2. Evolução	84
3. Ciclos de estudos/cursos.....	85
3.1. N.º de ciclos de estudos/cursos	85
3.2. Duração dos ciclos de estudos/cursos	86
3.3. Ciclos de estudos/cursos por áreas de educação e formação e por subsistema de ensino	87
4. Vagas, sistema de acesso, candidatos, estudantes inscritos, e diplomados.....	88
4.1. Número de vagas no sistema de ES.....	88

4.2. Sistema de acesso aos diferentes tipos de ciclos de estudos/cursos	89
4.3. Número de candidatos ao ES	89
4.4. Número de estudantes admitidos no 1.º ano, primeira vez.....	89
4.5. Número de estudantes inscritos	89
4.6. Número de diplomados.....	92
5. Docentes e Investigadores	93
6. Ensino a Distância.....	94
6.1. Caracterização quantitativa da oferta de ensino a distância existente nas IES	94
6.2. Caracterização dos procedimentos, estratégias pedagógicas, formas de interação entre os pares e entre estes e os docentes, instrumentos de avaliação e outros elementos relevantes especificamente desenhados para o EaD	95
D. GUINÉ-BISSAU.....	96
1. Quadro geral do sistema de ES na Guiné-Bissau	96
1.1. Legislação fundamental.....	96
1.2. Instâncias/órgãos responsáveis e atuantes no ensino/educação superior.....	97
1.3. Autonomia Científica, Pedagógica e Disciplinar das IES	98
2. Instituições de Ensino Superior	98
2.1. Número por subsetor e subsistema	98
2.2. Evolução	99
3. Ciclos de estudos/cursos.....	99
3.1. N.º de ciclos de estudos/cursos	99
3.2. Duração dos ciclos de estudos/cursos	100
3.3. Ciclos de estudos/cursos por áreas de educação e formação e por subsistema de ensino	100
4. Vagas, Sistema de Acesso, Candidatos, Estudantes Inscritos, e Diplomados	102
4.1. Número de vagas no sistema de ensino superior.....	102
4.2. Sistema de acesso aos diferentes tipos de ciclos de estudos/cursos	102
4.3. Número de candidatos ao ensino superior	102
4.4. Número de estudantes admitidos no 1.º ano, primeira vez.....	102
4.5. Número de estudantes inscritos	103
4.6. Número de diplomados.....	104
5. Docentes e Investigadores	105
6. Ensino a Distância.....	106
6.1. Caraterização quantitativa da oferta de ensino a distância existente nas IES	106
6.2. Caracterização dos procedimentos, estratégias pedagógicas, formas de interação entre os pares e entre estes e os docentes, instrumentos de avaliação e outros elementos relevantes especificamente desenhados para o EaD	107
E. MOÇAMBIQUE.....	108
1. Quadro geral do sistema de ES de Moçambique.....	108
1.1. Legislação fundamental.....	108
1.2. Instâncias/órgãos responsáveis e atuantes no ensino/educação superior.....	110
1.3. Autonomia Científica, Pedagógica e Disciplinar das Instituições de ES.....	111
2. Instituições de Ensino Superior	111
2.1. Número por Subsetor e Subsistema	111

2.2. Evolução	111
3. Ciclos de estudos/cursos.....	113
3.1. N.º de ciclos de estudos/cursos	113
3.2. Duração dos ciclos de estudos/cursos	113
3.3. Ciclos de estudos/cursos por áreas de educação e formação e por subsistema de ensino	113
4. Vagas, Sistema de Acesso, Candidatos, Estudantes Inscritos, e Diplomados	114
4.1. Número de vagas no sistema de ensino/educação superior	114
4.2. Sistema de acesso aos diferentes tipos de ciclos de estudos/cursos	114
4.3. Número de candidatos ao ensino/educação superior.....	114
4.4. Número de estudantes admitidos no 1.º ano, primeira vez.....	115
4.5. Número de estudantes inscritos	116
4.6. Número de diplomados	117
5. Docentes e Investigadores	118
6. Ensino a Distância.....	119
6.1. Caracterização quantitativa da oferta de ensino a distância existente nas IES	119
6.2. Caracterização dos procedimentos, estratégias pedagógicas, formas de interação entre os pares e entre estes e os docentes, instrumentos de avaliação e outros elementos relevantes especificamente desenhados para o EaD	120
F. PORTUGAL.....	122
1. Quadro geral do sistema de ES em Portugal.....	122
1.1. Legislação fundamental.....	122
1.2. Instâncias/órgãos responsáveis e atuantes no ensino/educação superior	124
1.3. Autonomia Científica, Pedagógica e Disciplinar das IES	126
2. Instituições de Ensino Superior	127
2.1. Número por Subsetor e Subsistema	127
2.2. Evolução	127
3. Ciclos de estudos/cursos.....	128
3.1. N.º de ciclos de estudos/cursos	128
3.2. Duração dos ciclos de estudos/cursos	128
3.3. Ciclos de estudos/cursos por áreas de educação e formação e por subsistema de ensino	129
4. Vagas, Sistema de Acesso, Candidatos, Estudantes Inscritos, e Diplomados	130
4.1. Número de vagas no sistema de ensino/educação superior	130
4.2. Sistema de acesso aos diferentes tipos de ciclos de estudos/cursos	132
4.3. Número de candidatos ao ensino/educação superior.....	132
4.4. Número de estudantes admitidos no 1.º ano, primeira vez.....	133
4.5. Número de estudantes inscritos	134
4.6. Número de diplomados.....	136
5. Docentes e Investigadores	137
6. Ensino a Distância.....	139
6.1. Caracterização quantitativa da oferta de ensino a distância existente nas IES	139

6.2. Caracterização dos procedimentos, estratégias pedagógicas, formas de interação entre os pares e entre estes e os docentes, instrumentos de avaliação e outros elementos relevantes especificamente desenhados para o EaD	140
G. SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE	142
1. Quadro geral do sistema de ensino/educação superior	142
1.1. Legislação fundamental.....	142
1.2. Instâncias/órgãos responsáveis e atuantes no ensino/educação superior.....	145
1.3. Autonomia Científica, Pedagógica e Disciplinar das IES	145
2. Instituições de Ensino Superior	146
2.1. Número por Subsetor e Subsistema	146
2.2. Evolução	147
3. Ciclos de estudos/cursos	147
3.1. N.º de ciclos de estudos/cursos	147
3.2. Duração dos ciclos de estudos/cursos	148
3.3. Ciclos de estudos/cursos por áreas de educação e formação e por subsistema de ensino	148
4. Vagas, Sistema de Acesso, Candidatos, Estudantes Inscritos, e Diplomados	150
4.1. Número de vagas no sistema de ensino/educação superior	150
4.2. Sistema de acesso aos diferentes tipos de ciclos de estudos/cursos	150
4.3. Número de candidatos ao ensino/educação superior.....	150
4.4. Número de estudantes admitidos no 1.º ano, primeira vez.....	150
4.5. Número de estudantes inscritos	151
4.6. Número de diplomados.....	152
5. Docentes e Investigadores	152
6. Ensino a Distância.....	153
6.1. Caracterização quantitativa da oferta de ensino a distância existente nas IES	153
6.2. Caracterização dos procedimentos, estratégias pedagógicas, formas de interação entre os pares e entre estes e os docentes, instrumentos de avaliação e outros elementos relevantes especificamente desenhados para o EaD	153
H. TIMOR-LESTE	154
1. Quadro geral do sistema de ensino/educação superior	154
1.1. Legislação fundamental.....	154
1.2. Instâncias/órgãos responsáveis e atuantes no ensino/educação superior.....	158
1.3. Autonomia Científica, Pedagógica e Disciplinar das IES	159
2. Instituições de Ensino Superior	160
2.1. Número por Subsetor e Subsistema	160
2.2. Evolução	160
3. Ciclos de estudos/cursos.....	161
3.1. N.º de ciclos de estudos/cursos	161
3.2. Duração dos ciclos de estudos/cursos	162
3.3. Ciclos de estudos/cursos por áreas de educação e formação e por subsistema de ensino	162
4. Vagas, Sistema de Acesso, Candidatos, Estudantes Inscritos, e Diplomados	164
4.1. Número de vagas no sistema de ensino/educação superior	164

4.2. Sistema de acesso aos diferentes tipos de ciclos de estudos/cursos	165
4.3. Número de candidatos ao ensino/educação superior.....	166
4.4. Número de estudantes admitidos no 1.º ano, primeira vez.....	166
4.5. Número de estudantes inscritos	167
4.6. Número de diplomados.....	168
5. Docentes e Investigadores	170
6. Ensino/Educação a Distância	171
6.1. Caracterização quantitativa da oferta de ensino a distância existente nas IES.....	171
6.2. Caracterização dos procedimentos, estratégias pedagógicas, formas de interação entre os pares e entre estes e os docentes, instrumentos de avaliação e outros elementos relevantes especificamente desenhados para o EaD	171
FASE 2. Caracterização dos sistemas de garantia da qualidade do ensino/educação superior nos Estados-membros da CPLP.....	173
1. Objetivo e <i>output</i>	175
2. Nota metodológica	175
A. ANGOLA.....	176
1. Legislação existente sobre garantia da qualidade no ensino/educação superior.....	176
2. Mecanismos de garantia externa da qualidade adotados:.....	177
3. Caráter obrigatório ou não da garantia externa da qualidade.....	177
4. Objetos da garantia externa da qualidade:.....	179
5. Procedimentos, critérios e indicadores da qualidade aplicados	179
6. Consequências da garantia externa da qualidade	181
B. BRASIL.....	183
1. Legislação existente sobre garantia da qualidade no ensino/educação superior.....	183
2. Mecanismos de garantia externa da qualidade adotados.....	185
3. Caráter obrigatório ou não da garantia externa da qualidade.....	187
4. Objetos da garantia externa da qualidade:.....	188
5. Procedimentos, critérios e indicadores da qualidade aplicados	191
6. Consequências da garantia externa da qualidade	194
C. CABO VERDE	196
1. Legislação existente sobre garantia da qualidade no ensino/educação superior.....	196
2. Mecanismos de garantia externa da qualidade adotados.....	198
3. Caráter obrigatório ou não da garantia externa da qualidade.....	200
4. Objetos da garantia externa da qualidade:.....	200
5. Procedimentos, critérios e indicadores da qualidade aplicados	202
6. Consequências da garantia externa da qualidade	203
D. GUINÉ-BISSAU.....	206
1. Legislação existente sobre garantia da qualidade no ensino/educação superior.....	206
2. Mecanismos de garantia externa da qualidade adotados.....	206
3. Caráter obrigatório ou não da garantia externa da qualidade.....	207
4. Objetos da garantia externa da qualidade:.....	207
5. Procedimentos, critérios e indicadores da qualidade aplicados	207
E. MOÇAMBIQUE.....	209

1. Legislação existente sobre garantia da qualidade no ensino/educação superior.....	209
2. Mecanismos de garantia externa da qualidade adotados.....	212
3. Caráter obrigatório ou não da garantia externa da qualidade.....	212
4. Objetos da garantia externa da qualidade:.....	213
5. Procedimentos, critérios e indicadores da qualidade aplicados	213
6. Consequências da garantia externa da qualidade	215
F. PORTUGAL.....	216
1. Legislação existente sobre garantia da qualidade no ensino/educação superior.....	216
2. Mecanismos de garantia externa da qualidade adotados.....	218
3. Caráter obrigatório ou não da garantia externa da qualidade.....	218
4. Objetos da garantia externa da qualidade:.....	219
5. Procedimentos, critérios e indicadores da qualidade aplicados	221
6. Consequências da garantia externa da qualidade	222
G. SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE	224
1. Legislação existente sobre garantia da qualidade no ensino/educação superior.....	224
2. Mecanismos de garantia externa da qualidade adotados.....	225
3. Caráter obrigatório ou não da garantia externa da qualidade.....	225
4. Objetos da garantia externa da qualidade.....	225
5. Procedimentos, critérios e indicadores da qualidade aplicados	225
6. Consequências da garantia externa da qualidade	226
H. TIMOR-LESTE	227
1. Legislação existente sobre garantia da qualidade no ensino/educação superior.....	227
2. Mecanismos de garantia externa da qualidade adotados.....	227
3. Caráter obrigatório ou não da garantia externa da qualidade.....	228
4. Objetos da garantia externa da qualidade:.....	228
5. Procedimentos, critérios e indicadores da qualidade aplicados	228
6. Consequências da garantia externa da qualidade	229
FASE 3. Caracterização dos sistemas e tecnologias de informação e comunicação ao serviço do trabalho em rede na área da qualidade do ensino superior nos Estados-membros da CPLP.....	231
1. Objetivo e <i>output</i>	233
2. Nota metodológica	233
3. Existência/inexistência de uma plataforma informática digital de apoio à tramitação dos processos relativos ao sistema de garantia da qualidade	234
3.1. Angola	234
3.2. Brasil.....	235
3.3. Cabo Verde.....	236
3.4. Moçambique.....	236
3.5. Portugal.....	236
3.6. São Tomé e Príncipe	237
3.7. Timor-Leste.....	237
4. Caracterização das plataformas informáticas digitais para a tramitação dos processos relativos aos sistemas de garantia da qualidade	238

4.1. Tipos de processos tramitados na plataforma.....	238
4.1.1. Brasil.....	238
4.1.2. Cabo Verde.....	239
4.1.3. Moçambique.....	239
4.1.4. Portugal.....	239
4.2. Acessos e interação com a plataforma.....	239
4.2.1. Brasil.....	239
4.2.2. Cabo Verde.....	240
4.2.3. Moçambique.....	241
4.2.4. Portugal.....	241
4.3. Documentos, indicadores e estatísticas existentes na plataforma.....	242
4.3.1. Brasil.....	242
4.3.2. Cabo Verde.....	242
4.3.3. Moçambique.....	242
4.3.4. Portugal.....	243
4.4. Nível de acesso aos documentos existentes na plataforma.....	243
4.4.1. Brasil.....	243
4.4.2. Cabo Verde.....	244
4.4.3. Moçambique.....	244
4.4.4. Portugal.....	244
5. Possibilidades de articulação entre as plataformas digitais informáticas existentes nos diferentes Estados-membros da CPLP.....	244
5.1. Utilização por um Estado-membro de valências da plataforma informática digital existente na agência reguladora ou estrutura nacional de avaliação e regulação do ensino superior de outro Estado-membro.....	245
5.1.1. Angola.....	245
5.1.2. Brasil.....	245
5.1.3. Cabo Verde.....	246
5.1.4. Moçambique.....	246
5.1.5. Portugal.....	246
5.1.6. São Tomé e Príncipe.....	247
5.1.7. Timor-Leste.....	247
5.2. Possibilidade de inclusão da plataforma informática digital de cada Estado-membro na plataforma digital da ARES-CV.....	247
6. Informações e funcionalidades a serem disponibilizadas no caso de se avançar para uma plataforma digital comum.....	248
6.1. Documentos legais e estatísticos.....	249
6.1.1. Angola.....	249
6.1.2. Brasil.....	249
6.1.3. Cabo Verde.....	249
6.1.4. Moçambique.....	249
6.1.5. Portugal.....	249
6.1.6. São Tomé e Príncipe.....	249
6.1.7. Timor-Leste.....	250

6.2. Indicadores de referência comuns, com padrões que permitam uma dinâmica de harmonização	250
6.3. Criação de um <i>dashboard</i> para visualização dos indicadores de referência de forma gráfica e consolidada	252
6.4. Partilha de funcionalidades e conteúdos para incentivo à criação de um sub-plataforma para agências reguladoras ou estruturas de avaliação e regulação do ensino superior que ainda não dispõem de uma plataforma informática digital	252
7. Conclusões e recomendações	253
FASE 4. Mapeamento dos indicadores dos sistemas de garantia da qualidade do ensino superior nos Estados-membros da CPLP	257
1. Objetivo e <i>output</i>	259
2. Nota metodológica	259
3. Perceções dos Diretores/Presidentes das Agências Reguladoras e Estruturas Nacionais de Avaliação e Regulação do Ensino Superior dos Estados-Membros da CPLP	261
3.1. Visão e missão da Agência Reguladora/Estrutura Nacional de Avaliação e Regulação do Ensino Superior	261
3.2. Atribuições específicas realizadas de forma regular e sistemática pela agência reguladora/estrutura nacional de avaliação e regulação do ensino superior.....	262
3.3. Objetos da garantia externa da qualidade.....	264
3.4. Mecanismos de garantia da qualidade adotados.....	266
3.5. Critérios e/ou indicadores considerados mais relevantes para avaliar a qualidade de um ciclo de estudos e de uma Instituição de Ensino/Educação Superior	269
3.6. Critérios e/ou indicadores que devem ser comuns aos sistemas de garantia da qualidade dos diferentes Estados-membros	271
3.7. Carácter obrigatório (ou não) da garantia externa da qualidade e relevância atribuída a este procedimento para a melhoria da qualidade do ES do país	273
3.8. Consequências da garantia externa da qualidade	275
3.8.1. Funcionamento e qualidade das IES.....	275
3.8.2. Funcionamento e qualidade dos ciclos de estudos	276
3.8.3. Desenvolvimento da investigação na IES.....	276
3.8.4. Desenvolvimento de atividades de relação com a sociedade nas IES	277
3.8.5. Qualidade do ensino superior como um todo.....	278
3.9. Feedback das IES e outros atores relevantes relativamente à garantia externa da qualidade e às suas consequências.....	278
3.10. Balanço do funcionamento da agência reguladora/estrutura nacional de avaliação e regulação do ensino superior e propostas de melhoria para o futuro em termos de garantia da qualidade do ES, tendo como horizonte o ano de 2030	279
4. Perceções dos Gestores de Procedimento das Agências Reguladoras e Estruturas Nacionais de Avaliação e Regulação do Ensino Superior dos Estados-Membros da CPLP.....	281
4.1. Funções/atribuições do Gestor de Procedimento na agência reguladora/estrutura nacional de avaliação e regulação do ensino superior	281
4.2. Objetos da garantia externa da qualidade.....	282
4.3. Mecanismos de garantia da qualidade adotados.....	284

4.4. Critérios e/ou indicadores considerados mais relevantes para avaliar a qualidade de um ciclo de estudos e de uma IES	286
4.5. Critérios e/ou indicadores que deviam ser comuns aos sistemas de garantia da qualidade dos diferentes Estados-membros	290
4.6. Existência de procedimentos que funcionam de forma menos eficaz e sugestões de alterações a introduzir para a melhoria dos mesmos.....	294
4.7. Avaliação do funcionamento e da eficácia da plataforma informática utilizada nos procedimentos de garantia da qualidade na agência reguladora/estrutura nacional de avaliação e regulação do ensino superior	295
4.8. Perspetiva, do ponto de vista operacional, sobre as condições que a agência reguladora/estrutura nacional de avaliação e regulação do ensino superior tem para realizar as atividades de garantia externa da qualidade.....	297
4.9. Balanço do funcionamento da agência reguladora/estrutura nacional de avaliação e regulação do ensino superior e propostas de melhoria para o futuro em termos de garantia da qualidade do ES, tendo como horizonte o ano de 2030	299
FASE 5. Capacitação institucional das Agências Reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do Ensino Superior dos Estados-membros da CPLP	303
1. Objetivo e <i>output</i>	305
2. Nota metodológica	305
3. Identificação e análise de necessidades de formação e de acções de capacitação institucional realizadas	306
3.1. Necessidades de formação/capacitação dos recursos humanos veiculadas pelos Presidentes/Diretores e Gestores de Procedimento das entidades reguladoras dos Estados-membros da CPLP.....	306
3.1.1. Angola	307
3.1.2. Cabo Verde.....	307
3.1.3. Moçambique	307
3.1.4. São Tomé e Príncipe	307
3.1.5. Timor-Leste	307
3.2. Necessidades de formação já identificadas pela ARES/CV	309
3.3. Análise de planos de formação já desenvolvidos e implementados por entidades reguladoras.....	310
4. Plano de capacitação institucional das agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ensino superior dos estados-membros da CPLP.....	312
4.1. Formação para GP	313
4.2. Formação para os membros das CAE	313
4.3. Formação para os estudantes membros das CAE.....	314
5. Considerações finais.....	315
PARTE III. QUADRO DE REFERÊNCIA PARA AS AGÊNCIAS REGULADORAS E ESTRUTURAS NACIONAIS DE AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DOS ESTADOS-MEMBROS DA CPLP.....	1

1. Estatuto legal e independência	319
2. Garantia externa da qualidade.....	320
3. Recursos.....	321
4. Colaboração entre agências no espaço CPLP	321
5. Capacitação dos atores envolvidos na garantia da qualidade	322
6. Revisão externa das agências.....	322
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	323
APÊNDICES.....	327
Apêndice I. Instrumento de recolha de dados e informação para a Fase 1 do Estudo.....	329
Apêndice II. Instrumento de recolha de dados e informação para a Fase 2 do Estudo.....	343
Apêndice III. Instrumento de recolha de dados e informação para a Fase 3 do Estudo.....	347
Apêndice IV. Instrumento de recolha de dados e informação para a Fase 4 do Estudo – Guião da entrevista aos responsáveis pelas agências/entidades reguladoras	351
Apêndice V. Instrumento de recolha de dados e informação para a Fase 4 do Estudo – Guião da entrevista aos gestores de procedimento das agências/entidades reguladoras	355

Lista de Tabelas

Tabela 1. Número de IES por subsetor e subsistema de ensino/educação superior (Angola).....	29
Tabela 2. Evolução do número de IES do subsistema universitário por subsetor (Angola).....	30
Tabela 3. Evolução do número de IES do subsistema politécnico por subsetor (Angola).....	30
Tabela 4. Evolução do número de Escolas Superiores por subsetor (Angola).....	31
Tabela 5. N.º de ciclos de estudo/cursos por tipo de IES (Dados de 2019).....	31
Tabela 6. Duração dos ciclos de estudos/cursos (em anos, semestres, número de ECTS (European Credit Transfer System) ou número de horas de formação) (Dados de 2019) (Angola).....	32
Tabela 7. Número e tipos de ciclos de estudo/cursos em funcionamento por áreas de educação e formação e por subsistema de ensino (Dados de 2019).....	32
Tabela 8. Número de vagas no sistema de ensino superior e sua evolução (Angola).....	34
Tabela 9. Sistema de acesso aos diferentes tipos de ciclos de estudos/cursos (Angola).....	35
Tabela 10. Número de candidatos ao ensino/educação superior e sua evolução (Angola).....	38
Tabela 11. Número de estudantes admitidos no 1.º ano, primeira vez (Angola).....	39
Tabela 12. Número de estudantes inscritos (Angola).....	41
Tabela 13. Número de diplomados (Angola).....	42
Tabela 14. Número de docentes e investigadores (Dados de 2019) (Angola).....	44
Tabela 15. Quantidade de IES por categoria administrativa e organização académica.....	54
Tabela 16. Evolução do número de IES por categoria administrativa.....	55
Tabela 17. Evolução do número de IES por organização académica.....	56
Tabela 18. Evolução do número de universidades por categoria administrativa.....	56
Tabela 19. Evolução do número de centros universitários por categoria administrativa.....	56
Tabela 20. Evolução do número de faculdades por categoria administrativa.....	56
Tabela 21. Evolução do número de institutos federais.....	56
Tabela 22. Número de cursos de graduação por tipo de IES.....	57
Tabela 23. Número de cursos de pós-graduação por tipo de IES.....	58
Tabela 24. Graus académicos e duração.....	60
Tabela 25. Cursos de graduação por área académica e categoria administrativa.....	61
Tabela 26. Cursos de graduação por grau e área académica.....	62
Tabela 27. Cursos de pós-graduação por grau e área académica.....	64
Tabela 28. Percentagem de vagas oferecidas – 2021.....	65
Tabela 29. Evolução do número de vagas por área, grau e categoria administrativa.....	66
Tabela 30. Sistemas de acesso.....	68
Tabela 31. Evolução do número de candidatos ao ES.....	69
Tabela 32. Evolução do número de ingressantes.....	71
Tabela 33. Evolução do número de matriculados.....	73
Tabela 34. Evolução do número de estudantes formados em cursos de graduação.....	75
Tabela 35. Número de docentes/investigadores – 2021.....	77
Tabela 36. Número de cursos EaD por grau académico e categoria administrativa.....	78
Tabela 37. Número de polos EaD por grau académico e categoria administrativa.....	78
Tabela 38. Duração dos cursos na modalidade EaD.....	78
Tabela 39. Número de IES por subsetor e subsistema de ES.....	84
Tabela 40. Evolução do número de IES do subsistema universitário por subsetor.....	85
Tabela 41. Evolução do número de IES do subsistema politécnico por subsetor.....	85
Tabela 42. N.º de ciclos de estudos/cursos por tipo de IES.....	86

Tabela 43. Duração dos ciclos de estudos/cursos (em anos, semestres, número de ECTS ou número de horas de formação).....	87
Tabela 44. Número e tipos de ciclos de estudos/cursos em funcionamento por áreas de educação e formação e por subsistema de ensino.....	87
Tabela 45. Sistema de acesso aos diferentes tipos de ciclos de estudos/cursos	89
Tabela 46. Número de estudantes inscritos	90
Tabela 47. Número de diplomados	92
Tabela 48. Número de docentes e investigadores	93
Tabela 49. Duração dos ciclos de estudos/cursos em modalidade de EaD e proporção do total efetivamente lecionada a distância.....	95
Tabela 50. Número de IES por subsetor e subsistema de ensino/educação superior	99
Tabela 51. Evolução do número de IES do subsistema universitário por subsetor	99
Tabela 52. Evolução do número de IES do subsistema politécnico por subsetor.....	99
Tabela 53. N.º de ciclos de estudos/cursos por tipo de IES.....	100
Tabela 54. Duração dos ciclos de estudos/cursos (em anos, semestres, número de ECTS ou número de horas de formação).....	100
Tabela 55. Número e tipos de ciclos de estudos/cursos em funcionamento por áreas de educação e formação e por subsistema de ensino.....	101
Tabela 56. Sistema de acesso aos diferentes tipos de ciclos de estudos/cursos	102
Tabela 57. Número de estudantes admitidos no 1.º ano, primeira vez.....	103
Tabela 58. Número de estudantes inscritos	104
Tabela 59. Número de diplomados.....	105
Tabela 60. Número de docentes e investigadores	106
Tabela 61. Duração dos ciclos de estudos/cursos em modalidade de EaD e proporção do total efetivamente lecionada a distância.....	107
Tabela 62. Número de IES por subsetor e subsistema de ensino/educação superior	111
Tabela 63. Evolução do número de IES do subsistema universitário por subsetor de ensino/educação superior.....	112
Tabela 64. Evolução do número de IES do subsistema politécnico por subsetor de ensino/educação superior.....	112
Tabela 65. Evolução do número de IES do subsistema militar e policial por subsetor de ensino/educação superior.....	112
Tabela 66. Evolução do número de IES do subsistema de Escolas Superiores por subsetor de ensino/educação superior	113
Tabela 67. Duração dos ciclos de estudos/cursos (em anos, semestres, número de ECTS ou número de horas de formação).....	113
Tabela 68. Sistema de acesso aos diferentes tipos de ciclos de estudos/cursos	114
Tabela 69. Número de estudantes admitidos no 1.º ano, primeira vez, e sua evolução	115
Tabela 70. Número de estudantes inscritos	116
Tabela 71. Número de diplomados	117
Tabela 72. Número de docentes e investigadores	119
Tabela 73. N.º de ciclos de estudos/cursos de EaD por tipo de IES.....	120
Tabela 74. Duração dos ciclos de estudos/cursos em modalidade de EaD e proporção do total efetivamente lecionada a distância.....	120
Tabela 75. Número de IES por subsetor e subsistema de ensino/educação superior	127
Tabela 76. Evolução do número de IES do subsistema universitário por subsetor	127
Tabela 77. Evolução do número de IES do subsistema politécnico por subsetor.....	128

Tabela 78. N.º de ciclos de estudos/cursos por tipo de IES.....	128
Tabela 79. Duração dos ciclos de estudos/cursos (em anos, semestres, número de ECTS ou número de horas de formação).....	129
Tabela 80. Número e tipos de ciclos de estudos/cursos em funcionamento por áreas de educação e formação e por subsistema de ensino.....	129
Tabela 81. Número de vagas no sistema de ensino/educação superior e sua evolução.....	131
Tabela 82. Número de candidatos ao ES e sua evolução (Concurso Nacional de Acesso).....	132
Tabela 83. Número de estudantes admitidos no 1.º ano, primeira vez, e sua evolução	133
Tabela 84. Número de estudantes inscritos	134
Tabela 85. Número de diplomados	136
Tabela 86. Número de docentes e investigadores	137
Tabela 87. N.º de ciclos de estudos/cursos de EaD por tipo de IES (ano letivo 2020/21)....	139
Tabela 88. Duração dos ciclos de estudos/cursos em modalidade de EaD e proporção do total efetivamente lecionada a distância (ano letivo 2020/21)	140
Tabela 89. Número de IES por subsetor e subsistema de ensino/educação superior	146
Tabela 90. Evolução do número de IES do subsistema universitário por subsetor	147
Tabela 91. N.º de ciclos de estudos/cursos por tipo de IES.....	148
Tabela 92. Duração dos ciclos de estudos/cursos (em anos, semestres, número de ECTS ou número de horas de formação).....	148
Tabela 93. Número e tipos de ciclos de estudos/cursos em funcionamento por áreas de educação e formação e por subsistema de ensino.....	149
Tabela 94. Sistema de acesso aos diferentes tipos de ciclos de estudos/cursos	150
Tabela 95. Número de estudantes admitidos no 1.º ano, primeira vez.....	151
Tabela 96. Número de estudantes inscritos	152
Tabela 97. Número de docentes e investigadores	153
Tabela 98. Número de IES por subsetor e subsistema de ensino/educação superior (Timor-Leste)	160
Tabela 99. Evolução do número de IES do subsistema universitário por subsetor (Timor-Leste)	160
Tabela 100. Evolução do número de IES do subsistema politécnico por subsetor (Timor-Leste)	161
Tabela 101. N.º de ciclos de estudos/cursos por tipo de IES (Timor-Leste).....	161
Tabela 102. Duração dos ciclos de estudos/cursos (em anos, semestres, número de ECTS ou número de horas de formação) (Timor-Leste).....	162
Tabela 103. Número e tipos de ciclos de estudos/cursos em funcionamento por áreas de educação e formação e por subsistema de ensino (Timor-Leste).....	163
Tabela 104. Número de vagas no sistema de ensino/educação superior e sua evolução (Timor-Leste)	164
Tabela 105. Sistema de acesso aos diferentes tipos de ciclos de estudos/cursos (Timor-Leste)	165
Tabela 106. Número de estudantes admitidos no 1.º ano, primeira vez, e sua evolução (Timor-Leste).....	166
Tabela 107. Número de estudantes inscritos (Timor-Leste)	167
Tabela 108. Número de diplomados (Timor-Leste).....	169
Tabela 109. Número de docentes e investigadores (Timor-Leste).....	170
Tabela 110.* Percentagem de IES e de ciclos de estudo/cursos avaliados, acreditados e cancelados	182

Tabela 111. Obrigatoriedade ou dispensa de visita da comissão avaliadora externa	188
Tabela 112. Percentagem de IES e de cursos avaliados, atos deferidos e indeferidos – ano 2022.....	195
Tabela 113. Calendário do processo de avaliação ciclos de estudos em funcionamento, 2020 (Cabo Verde)	200
Tabela 114. Percentagem de IES e de ciclos de estudos/cursos avaliados, acreditados e cancelados	223
Tabela 115. Número de IES e de ciclos de estudos/cursos avaliados, acreditados e acreditados condicionalmente (Timor-Leste)	230
Tabela 116. Nível de acesso e permissões de cada interveniente/perfil à plataforma PD-ARES.....	244
Tabela 117. Informações disponibilizadas pelo Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior do Brasil.....	246
Tabela 118. Indicadores de referência comuns propostos pelas diferentes agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ensino superior dos Estados-membros da CPLP	251
Tabela 119. Proposta do CNAQ (Moçambique) para as funcionalidades a incluir num sub-plataforma para agências reguladoras ou estruturas de avaliação e regulação do ensino superior que ainda não dispõem de uma plataforma informática digital	253
Tabela 120. Critérios e/ou indicadores utilizados pelas Agências Reguladoras dos países da CPLP (visão dos líderes das entidades reguladoras)	271
Tabela 121. Indicadores comuns aos sistemas de garantia da qualidade dos Estados-membros da CPLP (visão dos líderes das agências reguladoras)	273
Tabela 122. Níveis de avaliação das IES em Angola	274
Tabela 123. Critérios e/ou indicadores utilizados pelas Agências Reguladoras dos países da CPLP (visão dos GP das entidades reguladoras)	288
Tabela 124. Indicadores comuns aos sistemas de garantia da qualidade dos Estados-membros da CPLP (visão dos GP das entidades reguladoras)	293
Tabela 125. Formação para técnicos administrativos e de gestão e outros atores institucionais envolvidos nos processos de garantia da qualidade nas IES	312
Tabela 126. Formação para outros destinatários.....	314

Lista de Gráficos

Gráfico 1. Número de IES existentes no Brasil – 2021	54
Gráfico 2. Evolução do número de IES.....	55
Gráfico 3. Comparação da evolução entre universidades, centros universitários e faculdades.....	57
Gráfico 4. Percentagem de cursos de graduação por grau académico	59
Gráfico 5. Número de cursos de pós-graduação Stricto Sensu.....	60
Gráfico 6. Distribuição de cursos de graduação entre IES públicas e privadas	61

Lista de Figuras

Figura 1. Fluxo do processo da Graduação	186
Figura 2. Fluxo do processo da Pós-Graduação	187

Lista de abreviaturas e acrónimos

- A3ES – Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (Portugal)
AAAES – Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (Guiné-Bissau)
AAE – Auxílio de Avaliação Educacional (Brasil)
AAEWEB – Auxílio Avaliação Educacional (Brasil)
ABI – Área Básica de Ingresso (Brasil)
ACEF – Acreditação de Ciclos de Estudos em Funcionamento (Portugal)
ADMIN – Administração do Sistema (Cabo Verde)
AINST – Avaliação Institucional
ANAAA – Agência Nacional para a Avaliação e Acreditação Académica (Timor-Leste)
ANAAE-STP – Agência Nacional de Avaliação e Acreditação da Educação (São Tomé e Príncipe)
ANRES – Agência Nacional de Regulação do Ensino Superior (São Tomé e Príncipe)
APCN – Avaliação de Propostas de Cursos Novos (Brasil)
APESP – Associação Portuguesa do Ensino Superior Privado (Portugal)
ARCU-SUL – Sistema de Acreditação Regional de Cursos de Graduação do MERCOSUL e Estados Associados
ARES – Agências Reguladoras do Ensino Superior
ARES/CV – Agência Reguladora do Ensino Superior de Cabo Verde
ASEAN – Associação de Nações do Sudeste Asiático (Timor-Leste)
ASIG – Auditoria dos Sistemas Internos de Garantia da Qualidade (Portugal)
ASIGQ – Auditorias aos Sistemas Internos de Garantia da Qualidade das IES (Portugal)
AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem (Brasil)
AVAI – Avaliação Institucional (Cabo Verde)
AVAL – Avaliação de Ciclos de Estudos em Funcionamento (Cabo Verde)
BASIS – banco de avaliadores do SINAES (Brasil)
CAA – Comissão de Autoavaliação (Angola)
CAE – Comissão de Avaliação Externa
CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Brasil)
CC – Conceito de Curso (Brasil)
CCSISP – Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos (Portugal)
CE – Conceito ENADE (Brasil)
CEB – Câmara de Educação Básica (Brasil)
Cebas-EDUCAÇÃO – Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social na Área de Educação (Brasil)
CEFET – Centro Federal de Educação Tecnológica (Brasil)
CEP – Comité de Ética em Pesquisa (Brasil)
CES – Câmara de Educação Superior (Brasil)
CESA – Estratégia de Educação Continental para a África
CET – Conferência Episcopal Timorense
CEUA – Comité de Ética na Utilização de Animais (Brasil)
CI – Conceito Institucional (Brasil)
CIAES – Comissão Institucional de Acesso ao Ensino Superior (Angola)

CI-EAD – Conceito Institucional EAD (Brasil)
 CIPES – Centro de Investigação de Políticas do Ensino Superior
 CNAES – Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior (Angola)
 CNAQ – Conselho Nacional de Avaliação da Qualidade do Ensino Superior (Moçambique)
 CNE – Conselho Nacional de Educação
 CNES – Conselho Nacional do Ensino Superior (Moçambique)
 CNESCT – Conselho Nacional do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia (Cabo Verde)
 CNIC – Centro Nacional de Investigação Científica (Angola)
 CONAES – Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Brasil)
 CONECTIL – Comissão Nacional Educação Católica (Timor-Leste)
 CPA – Comissão Própria de Avaliação (Brasil)
 CPC – Conceito Preliminar de Curso (Brasil)
 CPLP – Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
 CpQES – Conselho para Qualidade do Ensino Superior (São Tomé e Príncipe)
 CR – Conselho de Reitores (Timor-Leste)
 CRUP – Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (Portugal)
 CTA – Comissão Temática de Avaliação (Portugal)
 CTAA – Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (Brasil)
 CTeSP – Curso de Técnico Superior Profissional (Portugal)
 DAAES – Departamento de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (São Tomé e Príncipe)
 DEQAR – *Database of External Quality Assurance Results*
 DESC – Direção do Ensino Superior e Ciência (São Tomé e Príncipe)
 DESP – Diploma de Estudos Superiores Profissionalizantes (Cabo Verde)
 DGEEC – Direção-Geral de Estatísticas de Educação e Ciência (Portugal)
 DGES – Direção-Geral do Ensino Superior
 DGESC – Direção Geral do Ensino Superior, Ciência (Timor-Leste)
 DGPOG – Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão (Cabo Verde)
 DSEESIC – Direção de Serviços de Estatísticas para Ensino Superior e Investigação Científica (Guiné-Bissau)
 EaD – Ensino/Educação a Distância
 ECTS – *European Credit Transfer System*
 EITA – Escola Internacional para Tecnologia Apropriada (Guiné-Bissau)
 e-MEC – Sistema de Regulação da Educação Superior (Brasil)
 ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Brasil)
 ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio (Brasil)
 ENQA – European Association for Quality Assurance in Higher Education
 EQAR – European Quality Assurance Register for Higher Education
 ES – Ensino/Educação Superior
 ESG – Standards and guidelines for quality assurance in the European Higher Education Area
 ETI – Docentes Tempo Integral
 EUA – Associação Europeia de Universidades
 EUCV – Escola Universitária Católica de Cabo Verde
 FCT – Faculdade de Ciências e Tecnologias (São Tomé e Príncipe)
 FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia (Portugal)

FICASE – Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar
 FIES – Fundo de Financiamento Estudantil (Brasil)
 FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (Brasil)
 FUNDECIT – Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Angola)
 GAE - Guião de Avaliação Externa (Cabo Verde)
 GAQ – Gabinete da Autoavaliação e Qualidade (Moçambique)
 GI – Gabinete de Inspeção do Ensino Superior, Ciência e Cultura (Timor-Leste)
 GP – Gestor de Procedimento
 HAQAA – Harmonisation of African Higher Education Quality Assurance and Accreditation
 HTML – *HyperText Markup Language*
 IDD – Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (Brasil)
 IEDA – Educação Aberta e a Distância (Moçambique)
 IES – Instituição de Ensino/Educação Superior
 IFET – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (Brasil)
 IGC – Índice Geral de Cursos (Brasil)
 IGEC – Inspeção-Geral da Educação e Ciência (Portugal)
 INAAREES – Instituto Nacional de Avaliação, Acreditação e Reconhecimento de Estudos do Ensino Superior (Angola)
 INAGBE – Instituto Nacional de Gestão de Bolsas de Estudo (Angola)
 INCT – Instituto Nacional de Ciências e Tecnologia (Timor-Leste)
 INDMO – Instituto Nacional de Desenvolvimento de Mão de Obra (Timor-Leste)
 INED – Instituto Nacional de Educação à Distância (Moçambique)
 INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Brasil)
 IPB – Instituto Politécnico de Betano (Timor-Leste)
 ISCEE – Instituto Superior de Ciências Económicas e Empresariais (Cabo Verde)
 ISCJS – Instituto Superior de Ciências Jurídicas e Sociais (Cabo Verde)
 ISEC – Instituto Superior de Educação e Comunicação (São Tomé e Príncipe)
 ISPSTP – Instituto Superior Politécnico de São Tomé e Príncipe
 ISVSM – Instituto Superior de Ciências da Saúde Vítor Sá Machado (São Tomé e Príncipe)
 IUCAI – Instituto Universitário de Contabilidade, Administração e Informática (São Tomé e Príncipe)
 IUE – Instituto Universitário de Educação
 KIESP-TL – Klibur Instituisan Ensinu Superior Privadu (Timor-Leste)
 LBSE – Lei de Bases do Sistema Educativo
 LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Brasil)
 LESIC – Lei do Ensino Superior e da Investigação Científica (Guiné-Bissau)
 M_EIA – Instituto Universitário de Arte, Tecnologia e Cultura
 MBA – Master Business Administration
 MCTES – Ministério de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Moçambique)
 ME – Ministério da Educação (Portugal)
 ME – Ministério da Educação (Cabo Verde)
 MEC – Ministério da Educação (Brasil)
 MECC – Ministério da Educação, Cultura e Ciências (São Tomé e Príncipe)
 MERCOSUL – Mercado Comum do Sul

MESCC – Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura (Timor-Leste)
 MESCI – Ministério do Ensino Superior, Ciência e Inovação (Cabo Verde)
 MESCTI – Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação (Angola)
 MESIC – Ministério do Ensino Superior e Investigação Científica (Guiné-Bissau)
 MySQL – *My Structured Query Language*
 N/A – Não se aplica
 NCE – Novo Ciclo de Estudos (Portugal)
 NCE EaD – Novos Ciclos de Estudos na modalidade de Ensino a Distância (Portugal)
 NDE – Núcleo Docente Estruturante (Brasil)
 NIF – Número de Identificação Fiscal
 OGE – Orçamento Geral do Estado
 ORCID – *Open Researcher and Contributor Identifier*
 PAES – Projeto de Apoio a Ensino Superior (Guiné-Bissau)
 PAIUB – Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras (Brasil)
 PARCE – Acreditação de Ciclos de Estudos (Cabo Verde)
 PAS – Programa de Avaliação Seriada (Brasil)
 PD – Plataforma Digital
 PD-ARES – Plataforma Digital da ARES (Cabo Verde)
 PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional (Angola, Brasil)
 PDIES – Registo de Docentes e Ciclo de Estudos (Cabo Verde)
 PECC – Plano Educativo, Científico e Cultural (São Tomé e Príncipe)
 PERA – Pedido Especial de Renovação das Acreditações (Portugal)
 PHP – *Hypertext Preprocessor*
 PNE – Plano Nacional de Educação (Brasil)
 PROUNI – Programa Universidade para Todos (Brasil)
 RAA – Relatório de Autoavaliação
 RAE – Relatório de Avaliação Externa
 RAI – Relatório de Avaliação Institucional (Cabo Verde)
 RANA – Rede de Agências Nacionais de Acreditação (Brasil)
 RDTL – República Democrática de Timor-Leste
 RGDE – Reconhecimento de Graus e Diplomas Superiores Estrangeiros (Cabo Verde)
 RJGDES – Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (Cabo Verde)
 RJIES – Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior
 RPA – Relatório de Progresso Anual (Timor-Leste)
 RPAE – Relatório Provisório de Avaliação Externa (Moçambique)
 S/I – Sem informação
 SCDP – Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (Brasil)
 SCT – Serviço de Ciência e Tecnologia (Cabo Verde)
 SEES – Secretaria de Estado do Ensino Superior (Cabo Verde)
 SEI – Serviço Eletrónico de Informação (Brasil)
 SEPC – Serviço de Estudos, Planeamento e Cooperação (Cabo Verde)
 SERES – Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Brasil)
 SES – Serviço de Ensino Superior (Cabo Verde)
 SESU – Secretaria de Educação Superior (Brasil)

SIAPE – Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (Brasil)
SICNAQ – Plataforma Informática de Gestão Integrada do Processo de acreditação dos cursos e das Instituições de Ensino Superior (Moçambique)
SIGQ – Sistema Interno de Garantia da Qualidade
SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Brasil)
SINAQES – Sistema Nacional de Avaliação, Acreditação e Garantia da Qualidade do Ensino Superior (Moçambique)
SISU – Sistema de Seleção Unificada (Brasil)
SNAES-STP – Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior de São Tomé e Príncipe
SNCTI – Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (Angola)
SNGQES – Sistema Nacional de Garantia da Qualidade do Ensino Superior (Angola)
SNQ-TL – Sistema Nacional de Qualificações de Timor-Leste
SUS – Sistema Único de Saúde (Brasil)
SWOT – *Strengths, Weaknesses, Opportunities, and Threats*
TCC – Trabalho de Conclusão de Curso (Brasil)
TIC – Tecnologias de Informação e Comunicação
UAB – Universidade Aberta do Brasil
UC – Unidade Curricular
UEMOA – União Económica Monetária Oeste Africana
ULCV – Universidade Lusófona de Cabo Verde
ULSTP – Universidade Lusíada de São Tomé e Príncipe
UM - Universidade do Mindelo (Cabo Verde)
UNICA – Universidade Intercontinental de Cabo Verde
Uni-CV – Universidade de Cabo Verde
UniPiaget – Universidade Jean Piaget de Cabo Verde
UNTL – Universidade Nacional Timor Lorosa'e
UO – Unidade Orgânica
US – Universidade de Santiago (Cabo Verde)
USTP – Universidade de São Tomé e Príncipe
UTA – Universidade Técnica do Atlântico (Cabo Verde)

SUMÁRIO EXECUTIVO

O *‘Estudo alargado dos procedimentos de avaliação e regulação adotados pelas agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ensino superior dos Estados-membros da CPLP’* teve como principal objetivo o estabelecimento de um quadro de referência para o desenvolvimento e consolidação dos seus sistemas de garantia da qualidade do ensino/educação superior (ES) no Horizonte 2030, que permitisse a elaboração de um conjunto de recomendações para o trabalho futuro das Agências Reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES dos respetivos Estados-membros.

Relativamente a cada um dos Estados-membros da CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa), o estudo incorporou as seguintes cinco fases de trabalho:

FASE 1 – Caracterização dos sistemas de ES dos Estados-membros da CPLP.

FASE 2 – Caracterização dos sistemas de garantia da qualidade do ES nos Estados-membros da CPLP.

FASE 3 – Caracterização dos sistemas e tecnologias de informação e comunicação ao serviço do trabalho em rede na área da qualidade do ES nos Estados-membros da CPLP.

FASE 4 – Mapeamento dos indicadores dos sistemas de garantia da qualidade do ES nos Estados-membros da CPLP.

FASE 5 – Capacitação institucional das Agências Reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES dos Estados-membros da CPLP.

O presente documento representa o relatório final do Estudo e expõe os resultados referentes às suas diversas fases.

A **Fase 1** do estudo apresenta uma síntese descritiva dos sistemas de ES em cada um dos Estados-membros da CPLP. Para cada um deles, inclui uma descrição breve do enquadramento geral do seu sistema de ES e uma referência à legislação fundamental, instâncias/órgãos responsáveis e atuantes no ES e grau de autonomia científica, pedagógica e disciplinar de que gozam as suas instituições de ensino superior (IES). Esta descrição é complementada com um conjunto de dados e informação que permitem caracterizar quantitativamente os sistemas de ES de cada Estado-membro relativamente a i) número e tipo de IES; ii) número e tipo de ciclos de estudos/cursos; iii) vagas para novos estudantes, sistema de acesso, número de candidatos ao ES, estudantes inscritos e diplomados; iv) número e tipo de docentes e investigadores; e v) ensino a distância (EaD). Configura-se, portanto, como uma fase que condensa informação atual e relevante para se perceber a dinâmica dos sistemas de ES dos diferentes Estados-membros da CPLP.

A maioria dos Estados-membro da CPLP apresenta sistemas de ES binários, onde coexistem o ensino universitário e o ensino politécnico. São, também, caracterizados pela existência de um subsistema público e de um subsistema privado. Apenas no Brasil e na Guiné-Bissau o modelo de ES é não binário, coexistindo, no entanto, diferentes tipos de IES. Assim, no Brasil existem universidades, centros universitários, faculdades e institutos federais. Já o sistema de ES da Guiné-Bissau incorpora universidades, faculdades e escolas.

Em todos os sistemas é oferecida formação ao nível da graduação e da pós-graduação, conducente à obtenção dos graus de licenciado, mestre e doutor. O número de anos de cada um destes ciclos de estudos varia ligeiramente entre países, mas, tipicamente, o primeiro ciclo tem uma duração entre três e cinco anos, o 2.º ciclo de um ano e meio a dois anos e o 3.º ciclo entre três e cinco anos.

A legislação fundamental é semelhante nos diferentes países, consagrando o enquadramento legal do sistema de ES, incluindo as suas instituições e ciclos de estudos. Assim, existem, tipicamente e em cada país, ainda que com designações diferentes, documentos legais que enquadram o sistema de educação, onde se inclui o subsistema do ES nas suas diferentes vertentes (instituições, ciclos de estudos/cursos, graus e diplomas, financiamento e ação social escolar). A legislação aborda ainda a avaliação da qualidade do ES, incluindo as agências/organismos responsáveis pela avaliação e os sistemas estabelecidos para a realizar.

As instâncias ou órgãos responsáveis e atuantes no ES nos diferentes países têm, obviamente, designações diferentes, sendo que existem órgãos específicos em alguns países sem que haja um órgão similar nos outros. Ainda assim, alguns órgãos desempenham, no essencial, as mesmas funções em todos os países. São exemplos um ministério responsável pelo ES, agências/institutos responsáveis pela avaliação da qualidade do ES, agências/institutos com responsabilidades ao nível de atribuição de financiamento aos estudantes, agências/institutos com responsabilidades ao nível da investigação científica e desenvolvimento tecnológico, IES, e conselhos/comissões representativas das IES.

Quanto à autonomia de que dispõem as IES, no essencial, aquilo que é previsto no enquadramento legal dos diferentes países consiste, no caso do setor público, numa autonomia estatutária, científica, pedagógica, cultural, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar face ao Estado. No caso das IES privadas, a autonomia face ao Estado e, neste caso, também em relação à entidade instituidora, centra-se nas componentes pedagógica, científica, cultural e disciplinar. Como é evidente, a autonomia, tal como estipulada nos documentos legais, poderá, na prática, encontrar mais ou menos entraves à sua plena aplicação nas IES.

As dimensões dos diferentes sistemas de ES em cada Estado-membro da CPLP são substancialmente diferentes, fruto das dimensões dos próprios países. Isto implica que o número de instituições e de estudantes seja bastante diverso entre os diferentes Estados-membros da CPLP. Porém, em todos os sistemas tem-se assistido, com maior ou menor expressão, a um aumento do número de estudantes inscritos no ES e do número de diplomados (exceto em Cabo-Verde, onde este número se tem mantido estável). É, também, interessante verificar que, à exceção de Portugal e do Brasil, o número de estudantes homens que acede ao ES e obtém o seu diploma continua a ser significativamente mais elevado do que o número de mulheres. É também de notar que o corpo docente nos diferentes Estados-membros é assegurado, maioritariamente, por docentes do sexo masculino. No que se refere aos docentes, é ainda de salientar que, à exceção de Portugal, não se obtiveram dados que permitam a sua desagregação por diferentes posições de uma carreira universitária ou politécnica. A percentagem de docentes com doutoramento também se encontra, em quase todos os países, aquém do desejável para garantir a qualidade das formações oferecidas.

Os sistemas de acesso ao ES são, também, diferentes entre os Estados-membros da CPLP. Assim, em países como Angola, Cabo-Verde e Guiné-Bissau, não existe um concurso nacional de acesso, pelo que o acesso é feito por cada IES individualmente. Já no Brasil,

coexistem diferentes sistemas de acesso, incluindo um que se baseia num concurso nacional de acesso com base nos resultados no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio). Em Moçambique, Timor-Leste e Portugal, existe um concurso nacional de acesso para as IES públicas, mas, no caso das IES privadas, este é realizado diretamente em cada instituição.

O EaD, embora previsto no enquadramento legal dos sistemas de ES de todos os Estados-membro, só surge com alguma expressão no Brasil e, em menor grau, em Moçambique, S. Tomé e Príncipe e Portugal.

A **Fase 2** do estudo apresenta uma síntese descritiva dos sistemas de garantia da qualidade do ES existentes em cada um dos Estados-membros da CPLP.

Nesta síntese inclui-se referência à legislação existente sobre garantia da qualidade no ES nos diferentes Estados-membros, bem como um conjunto de informação de índole qualitativa que permite a caracterização do funcionamento dos respetivos sistemas de garantia da qualidade do ES em relação a: i) mecanismos de garantia externa da qualidade adotados; ii) carácter obrigatório ou não da garantia externa da qualidade; iii) objetos da garantia externa da qualidade; iv) procedimentos, critérios e indicadores da qualidade aplicados; e v) consequências da garantia externa da qualidade.

Globalmente, pode afirmar-se que em todos os Estados-membro da CPLP existe legislação sobre garantia da qualidade do ES estabelecendo os mecanismos de garantia da qualidade a serem implementados, a generalização da sua aplicação a todas as IES, públicas e privadas, bem como a criação de agências, ou outro tipo de organizações, responsáveis pela sua aplicação prática. Pode, ainda, referir-se que, genericamente, os sistemas de garantia da qualidade preconizados na legislação dos diferentes países apresentam características comuns, e incluem, tipicamente, a autoavaliação e a avaliação externa (institucional e de ciclos de estudos/cursos), complementada pela acreditação institucional e de ciclos de estudos/cursos (exceto no Brasil, em que a figura da acreditação apenas surge no âmbito da avaliação internacional ligada ao sistema ARCU-SUL). Em alguns Estados-membros existe, adicionalmente, o mecanismo de avaliação e certificação ou acreditação de sistemas internos de garantia da qualidade (Portugal, São Tomé e Príncipe, e Moçambique). Globalmente, pode afirmar-se que os sistemas de garantia da qualidade definidos na lei têm como objetivo último o desenvolvimento de sistemas de ES mais robustos, transparentes e de maior qualidade.

A análise relativa à concretização destes sistemas nos diferentes Estados-membros revela, porém, diferentes graus de implementação. Se em países como Portugal e o Brasil os sistemas são já maduros, fruto de muitos anos de implementação, noutros, como São Tomé e Príncipe e Guiné-Bissau, estes sistemas não foram ainda concretizados em termos práticos. Já em Cabo Verde, Angola, Moçambique ou Timor, pode afirmar-se que a implementação dos sistemas definidos se encontra num primeiro ciclo, tendo já sido avaliados, ou estando em avaliação pela primeira vez, ciclos de estudos/cursos e instituições.

Como já foi referido, nos vários Estados-membros foram criados organismos – institutos ou agências – responsáveis pelo desenvolvimento e implementação dos sistemas de garantia da qualidade definidos na legislação. Estes partilham características comuns e, no essencial, cabem-lhes as tarefas de definição dos procedimentos, guiões, documentos de suporte e indicadores para a garantia da qualidade de IES, ciclos de estudos/cursos e/ou sistemas internos de garantia da qualidade. São, também, responsáveis por todo o processo de condução dos mecanismos de

garantia da qualidade. Apenas na Guiné-Bissau e em São Tomé e Príncipe estas agências ou institutos ainda não foram criados ou implementados na prática.

Nos sistemas implementados nos diferentes Estados-membros são, tipicamente, objeto de garantia da qualidade os ciclos de estudos/cursos e as instituições. Também as etapas dos processos de avaliação/acreditação de ciclos de estudos e de IES são semelhantes nos diferentes Estados-membros e incluem, habitualmente, as seguintes fases:

- elaboração e submissão do relatório de autoavaliação (RAA) pela IES ou ciclo de estudos/programa a ser avaliado/acreditado;
- constituição de uma comissão de avaliação externa (CAE) pela agência/instituto, a cujos membros é dada formação;
- análise do RAA pela CAE e reunião preparatória (incluindo preparação e calendarização da visita à IES ou ciclo de estudos/programa);
- visita à IES ou ciclo de estudos/programa;
- elaboração da versão provisória do relatório de avaliação externa (RAE) pela CAE;
- envio da versão provisória do RAE à IES ou ciclo de estudos/programa para eventual contraditório;
- elaboração da versão final do RAE pela CAE e submissão à agência/instituto;
- decisão, pela agência/instituto, sobre a acreditação ou não da IES ou ciclo de estudos/programa (isto no caso de existir um mecanismo de acreditação decorrente da avaliação realizada).

Relativamente ao funcionamento das agências/institutos e à forma como conduzem os processos de avaliação e acreditação, é de destacar que em Estados-membros como Cabo Verde, Portugal e Moçambique existe a figura do gestor de procedimentos (GP), normalmente um funcionário da agência/instituto que acompanha todo o processo de avaliação e acreditação de um ciclo de estudos ou instituição. É também de destacar o facto de, em alguns dos Estados-membros, a tramitação dos processos relativos à avaliação de ciclos de estudos e instituições ocorrer em plataformas informáticas especificamente criadas para o efeito. É o caso de Portugal, Moçambique, Brasil e Cabo Verde.

Em todos os Estados-membros estão previstas consequências em resultado dos processos de avaliação ou acreditação. Estas incluem, tipicamente, a autorização ou revogação do funcionamento de ciclos de estudos/cursos ou de instituições. Em alguns países têm ainda implicações ao nível do financiamento às instituições (Angola) ou aos estudantes (Brasil).

Relativamente aos indicadores ou padrões aplicados nos processos de avaliação institucional e de ciclos de estudos/cursos, eles são, naturalmente, diferentes entre os sistemas de garantia da qualidade analisados. No entanto, alguns dos indicadores são comuns aos vários sistemas, aplicando-se, quer na avaliação de instituições, quer de ciclos de estudos/cursos. Entre estes, são destacar os seguintes: i) missão, objetivos e estratégia; governação e gestão, incluindo a implementação de sistemas internos de garantia da qualidade; iii) ensino e aprendizagem (currículos, organização didático-pedagógica); iv) estudantes e ambientes de aprendizagem; v) corpo docente; vi) investigação; vii) atividades de extensão; viii) pessoal técnico e administrativo; e ix) infraestrutura.

Na **Fase 3** do estudo, procedeu-se a uma caracterização dos sistemas e tecnologias de informação e comunicação ao serviço do trabalho em rede na área da qualidade do ES nestes países. Para isso, foi recolhida informação a partir de documentos e entrevistas aos responsáveis pelas agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação, como forma, não só de identificar e caracterizar a situação atual, mas, também, de averiguar a exequibilidade da criação, no futuro, de uma plataforma informática digital comum, que pudesse ser utilizada como interface para partilha de conteúdos e/ou funcionalidades entre estas agências/estruturas.

No que se refere à situação atual, existem plataformas informáticas digitais de apoio à tramitação dos processos relativos ao sistema de garantia da qualidade no Brasil, Cabo Verde, Moçambique e Portugal. Nos restantes Estados-membros da CPLP, estes processos são, ainda, tramitados de forma manual (em papel), ou através do recurso ao email.

Nos países em que as plataformas informáticas digitais são utilizadas, estas podem ser acedidas por todos os intervenientes nos processos de avaliação e acreditação, nomeadamente os responsáveis e funcionários das agências/estruturas, os responsáveis das IES e dos ciclos de estudos/cursos e os membros das CAE. Nelas são redigidos e disponibilizados os relatórios subjacentes aos processos de avaliação e acreditação (relatórios de autoavaliação e avaliação externa), bem como partilhado o acesso a documentos, indicadores e estatísticas relevantes sobre o sistema de ES do país (por exemplo, legislação), sobre as IES e ciclos de estudos/cursos e sobre os próprios processos de garantia externa da qualidade.

No que se refere à possibilidade de articulação entre as plataformas das diferentes agências reguladoras ou estruturas de avaliação e regulação do ES, existe recetividade à partilha de informação entre as mesmas, desde que salvaguardados os contextos legais nacionais e as questões relativas à proteção de dados. Considera-se que a existência de uma única plataforma informática digital para apoio à tramitação dos processos de garantia externa da qualidade dos diferentes Estados-membros não é um cenário desejável. Cada agência/estrutura deve ter a sua plataforma informática digital, facilitando-se, depois, a comunicação e partilha de informação entre elas através da construção de interfaces que possam ser úteis para todas, ou, pelo menos, para algumas delas, e que permitam rapidamente aceder a informação ou dados de qualquer Estado-membro. No caso de se avançar para uma plataforma informática digital comum, sugere-se que a mesma funcione como um repositório para partilha de conteúdos, mas não das funcionalidades que possibilitam a tramitação digital dos processos de avaliação e acreditação. Tendo em consideração os resultados obtidos nesta fase do Estudo, é recomendado o aprofundamento do sítio da *internet*, entretanto já desenvolvido (disponível em <https://estudo-ares.cplp.org>), configurando-o como o embrião de uma plataforma informática digital para partilha de dados e informação entre as agências reguladoras ou estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES dos Estados-membros da CPLP. Sugere-se igualmente que este sítio aloje, em particular, informação relativa a:

- Legislação sobre o sistema de ES e o sistema de garantia externa da qualidade;
- Guiões para avaliação e acreditação de ciclos de estudos e IES;
- Critérios de avaliação da qualidade aplicados em cada país;
- *Dashboard* de indicadores relativos aos sistemas de ES e aos processos de avaliação e acreditação;

- Base de dados de peritos para a avaliação externa, que possibilite uma troca entre agências e, conseqüentemente, a internacionalização dos processos de garantia externa da qualidade;
- Base de dados dos relatórios de avaliação externa produzidos.

A **Fase 4** do estudo teve como objetivo proceder ao mapeamento, sistematização, partilha e análise de instrumentos, metodologias e indicadores de avaliação do ES nos Estados-membros da CPLP e elaborar um conjunto de recomendações para o trabalho futuro das agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES dos Estados-membros da CPLP.

A realização de entrevistas (por escrito) aos Diretores/Presidentes e GP das agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES constituiu-se como a metodologia preferencial de recolha de informação relativa ao trabalho desenvolvido por estas entidades, bem como no que se refere às melhorias a introduzir em termos de garantia da qualidade do ES, tendo como horizonte o ano de 2030.

Globalmente, e de forma sintética, a análise dos dados e informação recolhidos através das entrevistas permitiu chegar às seguintes conclusões:

1. As agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES dos Estados-membro da CPLP têm como missão garantir a qualidade dos sistemas de ES nacionais, através da avaliação da qualidade das IES e da sua oferta formativa.
2. Embora as diferentes agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES possam ter algumas funções particulares, as suas atribuições específicas incluem: i) papel de regulação e supervisão da qualidade do sistema de ES; ii) avaliação da qualidade de IES e ciclos de estudos/cursos; iii) reconhecimento de graus e diplomas obtidos noutros países; iv) aprovação dos mecanismos de regulação da qualidade.
3. Todas as agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES apresentam um quadro técnico assente em GP.
4. Em todos os Estados-membros da CPLP, são objeto dos sistemas externos de garantia da qualidade as IES e os ciclos de estudos/cursos.
5. Os mecanismos de garantia da qualidade adotados pelas agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES incluem a autoavaliação, a avaliação externa e a acreditação.
6. Os mecanismos de garantia externa da qualidade têm carácter obrigatório em todos os Estados-membros da CPLP, o que implica que todas as IES e ciclos de estudos/cursos têm de ser avaliados e acreditados para funcionarem. Considera-se que os processos de avaliação e acreditação contribuem para a promoção da qualidade dos sistemas de ES.
7. A possibilidade de utilização de critérios e indicadores comuns como forma de permitir uma harmonização e partilha de informação comparável entre as diferentes agências/estruturas deve ser estudada com algum cuidado, porquanto os diferentes Estados-membros apresentam uma assimetria significativa ao nível dos seus recursos (financeiros, humanos e materiais). Em particular, a definição de metas/patamares equivalentes, a atingir pelas IES ou ciclos de estudos/cursos para um mesmo conjunto

de indicadores/critérios (ex.: investigação ou docentes), não se afigura como justa tendo em consideração o nível de desenvolvimento dos sistemas de ES nos vários Estados-membros da CPLP. Assim, e antes de se estabelecerem critérios e indicadores comuns, deveria ser feito um esforço de cooperação ao nível dos recursos disponíveis, com o propósito de mitigar algumas das assimetrias entre os países.

8. Apesar das ressalvas apontadas relativamente à existência de indicadores e critérios comuns, apontam-se alguns que, pela sua transversalidade, deveriam ser utilizados por todas as agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação: i) organização e gestão da IES e/ou ciclos de estudos/cursos; ii) currículo; iii) metodologias de ensino, aprendizagem e avaliação; iv) investigação; v) extensão/cooperação externa; vi) corpo docente; vii) recursos físicos/infraestruturas; e vi) intercâmbio.
9. É feito um balanço positivo da ação e do trabalho das agências reguladoras e estruturas de avaliação e regulação do ES, destacando-se o seu papel enquanto órgãos de regulação e melhoria da qualidade do ES e o seu contributo para a promoção de uma cultura de qualidade ao nível de cada IES e do sistema de ES como um todo.

A **Fase 5** do estudo teve como objetivo propor um plano de formação dirigido aos diferentes atores envolvidos nos sistemas de garantia da qualidade dos Estados-membros da CPLP.

A partir de informação recolhida junto de diferentes fontes (Presidentes/Diretores e GP das agências reguladoras; levantamento das necessidades de formação já identificadas pela ARES/CV; planos de ações de formação já realizadas pela A3ES e a ARES/CV), foi proposto um plano de formação que procura ir ao encontro das principais necessidades de capacitação evidenciadas pelos Diretores/Presidentes e GP das agências reguladoras. Este plano é direcionado não apenas para quem trabalha nas agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES, mas, também, para os membros das CAE, incluindo os estudantes, e para os atores das IES envolvidos na implementação de SIGQ e nos processos de autoavaliação institucional e de ciclos de estudos/cursos (técnicos dos gabinetes de gestão da qualidade, docentes e responsáveis institucionais). As diferentes atividades de formação propostas visam, no essencial, a capacitação destes atores ao nível dos processos de autoavaliação e avaliação externa de ciclos de estudos/cursos e IES e da implementação, auditoria e certificação de SIGQ.

A concluir, e com base nos resultados obtidos nas cinco fases do Estudo, propôs-se um quadro de referência para as agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES dos estados-membros da CPLP, sustentado num conjunto de padrões e linhas de orientação, que não sendo prescritivos se acredita poderem ser capazes de se constituir como um entendimento comum acerca do que deverão ser os aspetos fundamentais subjacentes ao seu funcionamento:

1. Estatuto Legal e Independência

As agências devem ser legalmente constituídas e formalmente reconhecidas pelas autoridades competentes como agências de garantia da qualidade do ES. Devem usufruir de independência operacional e em relação aos resultados finais.

2. Garantia Externa da Qualidade

As agências devem definir, estabelecer, publicitar e comunicar às partes interessadas relevantes os diferentes mecanismos de garantia da qualidade a que recorrem para implementar a sua missão de avaliação e regulação do ES.

3. Recursos

As agências devem ter os recursos, humanos, materiais e financeiros, adequados ao seu bom funcionamento.

4. Colaboração entre Agências no Espaço CPLP

As agências devem colaborar entre si no âmbito do Espaço CPLP, criando mecanismos de partilha de dados e informação, capazes de sustentar a melhoria continuada do seu funcionamento.

5. Capacitação dos Atores Envolvidos na Garantia da Qualidade

As agências devem trabalhar no sentido da capacitação para a garantia da qualidade de todos os atores envolvidos na mesma, nomeadamente através da promoção de formação adequada numa base regular.

6. Revisão Externa das Agências

As agências devem ser objeto de uma revisão externa periódica do seu funcionamento e resultados alcançados, com o propósito de demonstrar que o trabalho que realizam vai ao encontro da missão e dos objetivos que definiram para a sua atuação.

PARTE I
ENQUADRAMENTO DO ESTUDO

1. Introdução e justificação do estudo

Considerando que o investimento no ES, na ciência, na tecnologia e na inovação são fundamentais para a formação de recursos humanos qualificados que contribuam para o uso sustentável dos recursos naturais, o crescimento económico e o desenvolvimento social com vista à melhoria das condições de vida e do bem-estar dos cidadãos dos povos da comunidade da CPLP.

Dando sequência à Resolução aprovada na XII Cimeira de Chefes de Estado e de Governo da CPLP, realizada em 16 de julho de 2018, em Santa Maria, Cabo Verde, sobre Garantia da Qualidade, Avaliação e Acreditação de Cursos de Educação Superior nos Países da CPLP, que insta à troca de informações, ao debate e à apresentação de propostas de ações de cooperação multilateral que fomentem o fortalecimento dos sistemas nacionais de avaliação da qualidade e acreditação da educação superior.

A realização/implementação deste projeto de estudo justifica-se não só pela necessidade já apontada na VI Reunião de Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior da CPLP, em Maputo, em 2014, como, também, de se constituir um espaço comum de partilha de experiências e boas práticas sobre Sistemas de Garantia da Qualidade do Ensino Superior, no âmbito da operacionalização do Plano Estratégico de Cooperação Multilateral no domínio da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior no espaço da CPLP.

Adicionalmente, os Peritos Nacionais e representantes da República de Angola, da República Federativa do Brasil, da República de Cabo Verde, da República de Moçambique, da República Portuguesa e da República Democrática de Timor-Leste que participaram na II Reunião das Agências Reguladoras do Ensino Superior dos Estados-membros da CPLP, que teve lugar no dia 10 de dezembro de 2020 no formato de conferência internacional, sobre “Sistema de Garantia da Qualidade do Ensino Superior no Espaço da CPLP: Pressupostos e estratégias de avaliação e regulamentação”, fortaleceram nas recomendações desta conferência a necessidade e relevância da execução deste estudo.

O presente projeto terá como resultado um benefício direto para todas as Agências de Regulação e de Avaliação do Ensino Superior que atuam no espaço dos Estados-membros da CPLP, visando dinamizar uma abordagem ao ES assente no pressuposto de Educação de Excelência, ou seja, de um sistema educativo integrado no conceito de economia do conhecimento que, da base ao topo, incite as IES a desenvolver domínios a nível da proficiência de línguas, das ciências integradas, das tecnologias e para a construção de um perfil cosmopolita aberto ao mundo. Prevê-se que este projeto venha a estimular direta e/ou indiretamente as IES no espaço da CPLP à adoção de um sistema simplificado com melhores indicadores de qualidade, nomeadamente em termos de qualificação do pessoal docente e da qualidade da investigação desenvolvida, bem como do desempenho no primeiro ciclo de avaliação/acreditação e da existência de sistemas internos de garantia da qualidade devidamente certificados.

Em resumo, espera-se que, como resultado deste estudo, as IES sejam capazes de interiorizar valores intrínsecos ao saber-ser, saber-fazer e saber-estar, de responsabilização mútua, visando o fomento de uma cultura de investigação, experimentação e inovação e estabelecimento de um quadro de referência e/ou objetivos mínimos comuns a atingir pelas Agências Reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES dos Estados-

membros, visando o desenvolvimento e consolidação dos sistemas de garantia da qualidade do ES, no horizonte 2030.

2. Objetivos

Este estudo tem como objetivo geral o estabelecimento de um quadro de referência para o desenvolvimento e consolidação dos sistemas de garantia da qualidade do ES dos Estados membros da CPLP no horizonte 2030, que permita elaborar um conjunto de recomendações para o trabalho futuro das Agências Reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES dos Estados-membros da CPLP. Este objetivo global, por seu lado, desdobra-se nos seguintes objetivos específicos:

- 1) aprofundar o conhecimento sobre o estado da arte relativo aos procedimentos de avaliação e regulação adotados pelas Agências Reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES dos Estados-membros da CPLP e proceder a um levantamento dos normativos de procedimentos conducentes ao reconhecimento de graus e diplomas;
- 2) conhecer os sistemas e tecnologias de informação e comunicação ao serviço do trabalho em rede na área da qualidade do ES nestes países e estudar a possibilidade da sua inclusão na estrutura de interface dos sistemas de informação Plataforma Digital (PD) da ARES – Agência Reguladora do Ensino Superior de Cabo Verde (ARES/CV), visando ampliar a capacidade da Plataforma, com a possibilidade de gerir e tramitar o processo de avaliação e acreditação das IES;
- 3) identificar indicadores comuns, ou seja, mapear, sistematizar, partilhar e analisar instrumentos, metodologias e indicadores de avaliação do ES nos Estados-membros da CPLP (tais como, a avaliação de ciclos de estudos; avaliação de áreas científicas; avaliação institucional; autoavaliação; avaliação externa; avaliação do ensino na modalidade de EaD) e elaborar um conjunto de recomendações para o trabalho futuro das Agências Reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES dos Estados-membros da CPLP.
- 4) elaborar um plano de formação para os quadros das agências reguladoras do ensino superior (ARES) no espaço da CPLP, que possibilite a capacitação institucional das Agências Reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES dos Estados-membros da CPLP.

3. Estado da arte sobre as Agências Reguladoras/Estruturas nacionais de avaliação e regulação do ensino superior nos países-membros da CPLP¹

ANGOLA

Instituto Nacional de Avaliação, Acreditação e Reconhecimento de Estudos do Ensino Superior – INAAREES

O Estatuto Orgânico do INAAREES foi estabelecido pelo Decreto Presidencial n.º 306/20, de 2 de dezembro. O INAAREES é uma pessoa coletiva de direito público, de substrato

¹ Estas notas incluem trechos retirados diretamente dos diplomas legais e dos *sites* das instituições.

institucional, com natureza jurídica de Instituto Público e a classificação de estabelecimento público, dotado de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial. Rege-se pelo disposto no seu Estatuto, pela legislação respeitante os Institutos Públicos e por demais legislação aplicável. O INAAREES funciona sob superintendência do Titular do Departamento Ministerial responsável pela gestão do subsistema do ES.

Os órgãos que integram o INAAREES são o Conselho Diretivo, o Diretor Geral e o Conselho Fiscal. O Conselho Diretivo, que inclui o Diretor Geral (que preside) e dois Diretores Gerais Adjuntos, delibera sobre os aspetos de gestão permanente e define as grandes linhas de atividade da instituição. O Diretor Geral é responsável pela gestão permanente do Instituto, competindo-lhe, entre outras funções, dirigir e representar o INAAREES, bem como preparar (e submeter à aprovação da superintendência) os instrumentos de gestão previsional, os relatórios anuais de atividades e contas, os planos estratégicos e os programas anuais e plurianuais da atividade, e, ainda, propor ao titular do órgão de superintendência a constituição das Comissões Técnicas de Avaliação. Note-se que os Diretores Gerais Adjuntos exercem as competências que lhes forem delegadas pelo Diretor Geral e as que estão previstas no respetivo Regulamento Interno. O Conselho Fiscal é composto por três membros (Presidente e dois vogais) que são nomeados por despacho conjunto do Ministro das Finanças e do Ministro do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Entre outras, são atribuições do INAAREES:

- a) avaliar a qualidade das IES, bem como dos respetivos cursos e/ou programas;
- b) desenvolver ações que contribuam para a consolidação do Sistema Nacional de Garantia da Qualidade do subsistema do ES;
- c) planificar e operacionalizar as ações e procedimentos referentes à avaliação das IES e de cursos e/ou programas;
- d) propor o perfil académico e profissional dos integrantes das comissões técnicas e de avaliadores das IES e dos respetivos cursos;
- e) estabelecer os critérios de avaliação, de modo a obter a tradução dos seus resultados em apreciações qualitativas, bem como definir as consequências da avaliação efetuada para o funcionamento das IES e respetivos cursos;
- f) proceder à acreditação das IES e dos respetivos cursos e/ou programas de graduação e pós-graduação, tendo em vista a garantia do cumprimento dos requisitos legais do seu reconhecimento;
- g) estabelecer um quadro classificativo das IES e cursos ao nível nacional, em função dos resultados da avaliação obtidos;
- h) propor medidas corretivas resultantes do processo de avaliação das IES e dos respetivos cursos;
- i) proceder à homologação dos graus e títulos académicos outorgados pelas IES nacionais;
- j) emitir equivalências de estudos realizados no exterior do país, nos termos da lei;
- k) reconhecer os graus e títulos académicos obtidos no exterior do país, de acordo com o Sistema e o Quadro Nacional de Qualificações.

Para o apoio à realização destas atribuições, o Estatuto Orgânico do INAAREES prevê os seguintes serviços executivos/departamentos: Departamento de Autoavaliação das IES; Departamento de Avaliação Externa e Acreditação das IES; Departamento de Homologação

de Estudos de ES; Departamento de Reconhecimento e Equivalência de Estudos de ES; Departamento de Gestão Documental e Dados Estatísticos; Departamento de Apoio ao Diretor Geral; Departamento de Administração e Serviços Gerais; e Departamento de Comunicação, Inovação Tecnológica e Modernização de serviços.

BRASIL

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP

O INEP é uma autarquia federal (pessoa jurídica de direito público, criada por lei específica, que dispõe de patrimônio próprio e realiza atividade típicas do Estado, de forma descentralizada; é, aproximadamente, equivalente ao que, na ordem jurídica de outros países de língua portuguesa, é referido como “instituto público”). De entre um vasto conjunto de propósitos, tem como finalidade produzir conhecimento científico e informações oficiais para o aprimoramento das políticas públicas educacionais, contribuindo para o desenvolvimento social e económico do país. Para tal, promove estudos, pesquisas e avaliações periódicas sobre o sistema educacional brasileiro, com o objetivo de subsidiar a formulação e implementação de políticas públicas para a área educacional e propor e definir parâmetros, critérios e mecanismos de realização para as avaliações dos sistemas de educação em todos os níveis e modalidades, bem como para os processos de certificação de competências, em articulação com os sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

De acordo com o Regimento Interno do INEP (aprovado pela Portaria n.º 986, de 21 de dezembro de 2017), a estrutura organizacional do INEP inclui o Presidente (nomeado pelo Presidente da República por indicação do Ministro de Estado e Educação), que tem como órgãos de assistência direta o Gabinete, a Ouvidoria, a Assessoria de Comunicação Social, e a Assessoria de Governança e Gestão Estratégica. Os órgãos seccionais são a Diretoria de Gestão e Planeamento, a Procuradoria Federal, a Auditoria Interna e a Corregedoria. O INEP possui, ainda, um conjunto de órgãos específicos, de entre eles a Diretoria de Avaliação da Educação Superior, que inclui a Coordenação Geral da avaliação *in loco*, a Coordenação Geral de Exames e Indicadores da Educação Superior, e a Coordenação Geral da Elaboração de Exames da Educação Superior. Como órgão colegial, existe o Conselho Consultivo.

No que se refere ao ES, O INEP é responsável:

- pela *Avaliação Institucional*, que compreende a análise dos dados e informações prestados pelas IES num formulário eletrónico e a verificação, *in loco*, da realidade institucional, dos seus cursos de graduação e de pós-graduação (especialização), da pesquisa e da extensão;
- pela *Avaliação dos Cursos de Graduação*: procedimento utilizado pelo MEC para o reconhecimento ou renovação de reconhecimento dos cursos de graduação, representando uma medida necessária para a emissão de diplomas;
- pelo *Censo da Educação Superior*: coleta, anualmente, dados sobre o ES no país, incluindo cursos de graduação presenciais, tecnológicos e à distância;
- pelo *Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE)*: prova escrita, aplicada anualmente, usada para avaliação dos cursos de ES do país;
- pelos *Microdados do ENADE*: dados na menor unidade de agregação do exame ENADE, disponibilizado anualmente, desde 2004, após a aplicação do exame;

- pelo *Conceito ENADE (CE)*: indicador de qualidade que avalia o desempenho dos estudantes a partir dos resultados obtidos no ENADE;
- pela *Conceito Preliminar de Curso no ENADE (CPC)*: indicador de qualidade que avalia os cursos superiores. Ele é calculado no ano seguinte ao da realização do ENADE de cada área, com base na avaliação de desempenho de estudantes, corpo docente, infraestruturas, recursos didático-pedagógicos e demais insumos, conforme orientação técnica aprovada pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) (MEC);
- pelo *Índice Geral de Cursos (IGC)*: O IGC é calculado anualmente, considerando:
 - I - a média dos últimos CPCs disponíveis dos cursos avaliados da instituição no ano do cálculo e nos dois anteriores, ponderada pelo número de matrículas em cada um dos cursos computados;
 - II - a média dos conceitos de avaliação dos programas de pós-graduação *stricto sensu* atribuídos pela CAPES na última avaliação trienal disponível, convertida para escala compatível e ponderada pelo número de matrículas em cada um dos programas de pós-graduação correspondentes;
 - III - a distribuição dos estudantes entre os diferentes níveis de ensino, graduação ou pós-graduação *stricto sensu*, excluindo as informações do item II para as instituições que não oferecerem pós-graduação *stricto sensu*.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES

A CAPES é uma fundação pública vinculada ao MEC, regendo-se pela Lei n.º 8.405, de 9 de janeiro de 1992, pela Lei n.º 11.502, de 11 de julho de 2007, pela Lei n.º 12.443, de 15 de julho de 2011, e pelo seu Estatuto. No âmbito da ES, a CAPES tem como finalidade subsidiar o MEC na formulação de políticas para a pós-graduação; coordenar o sistema de pós-graduação e avaliar os cursos desse nível nas modalidades presencial e a distância; estimular, mediante a concessão de bolsas de estudo, auxílios e outros mecanismos, a formação de recursos humanos altamente qualificados para a docência de grau superior, a pesquisa e o atendimento à procura dos setores público e privado.

A administração superior da CAPES é exercida pelo Presidente da CAPES, pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Superior.

O Presidente da CAPES é apoiado pelo Gabinete e por um conjunto de outros órgãos de assistência direta, nomeadamente, a Coordenação Geral de Comunicação Social, a Coordenação Geral de Governança e Planejamento, e a Coordenação Geral de Colegiados. Para além destes órgãos, a estrutura organizacional da CAPES inclui um conjunto de órgãos seccionais, tais como, entre outros, a Procuradoria Federal, a Auditoria Interna, a Diretoria de Gestão, a Diretoria de Avaliação, a Corregedoria e a Ouvidoria. Aos Diretores, Procurador-Chefe, Auditor-Chefe, Corregedor, Ouvidor, Chefe de Gabinete e demais dirigentes incumbe planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades relacionadas com as suas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente da CAPES.

A Diretoria Executiva da CAPES é composta pelo Presidente e pelos Diretores, que são nomeados, na forma da legislação em vigor, por indicação do Ministro de Estado da Educação. À Diretoria Executiva compete propor as diretrizes e as estratégias da CAPES, em consonância com as políticas gerais do MEC; acompanhar a elaboração e a implementação de planos,

programas e ações relativos à finalidade e às competências da CAPES, observadas, quando couber, as deliberações do Conselho Superior e dos Conselhos Técnico-Científicos; e promover as articulações internas e externas necessárias à execução das atividades da CAPES.

O Conselho Superior é composto por 20 membros: o Presidente da CAPES, que preside, seis membros apontados por inerência, nove membros por meio de designação e quatro membros por meio de representação.

Além do Conselho Superior, a CAPES possui, como órgãos colegiais, o Conselho Técnico-Científico da Educação Superior e o Conselho Técnico-Científico da Educação Básica. O primeiro é composto pelo Diretor de Avaliação, que preside; pelo Diretor de Programas e Bolsas no País; pelo Diretor de Relações Internacionais; pelos representantes de cada uma das grandes áreas do conhecimento; por um representante do Fórum Nacional dos Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação, escolhido entre os dirigentes de instituições que ofereçam cursos de doutoramento recomendados pela CAPES; e por um aluno de doutoramento, representante da Associação Nacional de Pós-Graduandos.

A CAPES tem como missão principal a expansão e consolidação da pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutoramento) e desempenha um papel fundamental na expansão e consolidação da pós-graduação em todos os Estados da Federação. A avaliação de programas de mestrado e doutoramento, por área de conhecimento, é realizada pela CAPES de acordo com critérios e metodologias próprios. Em 2007, passou, também, a atuar na formação de professores da educação básica.

As atividades da CAPES são agrupadas nas seguintes linhas de ação, cada qual desenvolvida por um conjunto estruturado de programas:

- a) avaliação da pós-graduação *stricto sensu*;
- b) acesso e divulgação da produção científica;
- c) investimentos na formação de pessoal de alto nível, no país e no estrangeiro;
- d) promoção da cooperação científica internacional;
- e) indução e fomento da formação inicial e continuada de professores para a educação básica nos formatos presencial e a distância.

O sistema de avaliação serve de instrumento para a comunidade universitária na procura de um padrão de excelência acadêmica para os mestrados e doutoramentos nacionais. Os resultados da avaliação servem de base para a formulação de políticas para a área de pós-graduação, bem como para o dimensionamento das ações de fomento (bolsas de estudo, auxílios, apoios).

CABO VERDE

Agência Reguladora do Ensino Superior – ARES/CV

A ARES/CV é uma autoridade administrativa independente, de base institucional, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, criada para exercer funções reguladoras, incluindo as de regulamentação, supervisão e sancionamento de infrações. A Agência rege-se pela Lei 121/VIII/2016, de 24 de março, pelos respectivos Estatutos e, subsidiariamente, pelas disposições aplicáveis às autoridades reguladoras e por demais legislação aplicável.

A ARES/CV é independente no desempenho das suas funções e não se encontra submetida à superintendência nem à tutela do Governo no que respeita ao exercício das suas funções reguladoras, sem prejuízo dos poderes de fiscalização atribuídos à Assembleia Nacional

e ao Governo e da coordenação sectorial. Registe-se que a DGES, demais serviços do Ministério da Educação (ME) e os serviços e organismos da Administração Pública e as IES têm o dever de colaboração e cooperação com a ARES/CV, bem como o dever de comunicação da informação que lhes seja solicitada no quadro do sistema de garantia da qualidade do ES.

Os órgãos da ARES/CV são o Conselho de Administração, o Fiscal Único, e o Conselho Consultivo. A nomeação do Conselho de Administração é feita por Resolução do Conselho de Ministros, sob proposta do membro do Governo responsável pelo ES, sendo constituído por pessoas com reconhecida idoneidade, independência, competência técnica e experiência profissional mínima de cinco anos na área do ES, investigação, regulação e qualidade. A nomeação dos membros do Conselho de Administração, com mandatos de seis anos, é precedida de audição dos indigitados na comissão especializada competente da Assembleia Nacional.

O Fiscal Único é nomeado por despacho conjunto do membro do Governo responsável pela área das finanças e do membro do Governo responsável pela área do ES, devendo ser, obrigatoriamente, um auditor oficial de contas. O Conselho Consultivo é o órgão de consulta e participação na definição das linhas gerais de atuação da ARES/CV e nas tomadas de decisões do Conselho de Administração. Integra três representantes do Conselho de Reitores das Universidades, dois membros designados pelas associações de estudantes do ES, dois membros designados pelo conjunto das ordens e associações públicas profissionais existentes, e um representante de cada uma das entidades seguintes: centrais sindicais; departamento governamental responsável pela área do ES; departamento governamental responsável pela área das finanças; departamento governamental responsável pela área da educação; e até cinco especialistas cooptados pelo próprio Conselho.

São competências da ARES/CV:

- a) a avaliação, acreditação e registo das IES e dos seus ciclos de estudos;
- b) a acreditação dos sistemas internos às IES de garantia da qualidade;
- c) o reconhecimento de graus e diplomas conferidos por IES estrangeiras;
- d) a organização e manutenção de um sistema de informação sobre o ES;
- e) a fiscalização e controlo do funcionamento das IES públicas e privadas.

GUINÉ-BISSAU

A Guiné-Bissau, que, no início deste Estudo, não dispunha, ainda, de um órgão responsável pela garantia da qualidade do seu ES, estabeleceu, recentemente, este órgão, através da criação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (AAAES) da Guiné-Bissau, faltando apenas a publicação da lei que o criou no Boletim Oficial. Efetivamente, no dia 21 de março de 2024, foram aprovados, em reunião de Conselho de Ministros do Governo da Guiné-Bissau, os seguintes documentos:

- i) O projeto do Decreto que aprova o Regime Jurídico da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;
- ii) O projeto do Decreto relativo aos Estatutos da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.

Após a publicação deste normativo legal, a AAAES assume, como suas primeiras tarefas:

- i) O recrutamento do pessoal, instalações e aquisição de meios de trabalho;

- ii) O desenvolvimento de planos de atividade;
- iii) A criação do portal do ES, que constitui uma das principais metas a atingir pela AAAES.

MOÇAMBIQUE

Conselho Nacional de Avaliação de Qualidade do Ensino Superior – CNAQ

O CNAQ, cuja criação decorre do Decreto n.º 64/2007, 31 de dezembro, é uma instituição de direito público, dotada de personalidade jurídica e autonomia técnica e administrativa, tutelado pelo Ministro que superintende a área do ES. O Regimento e o Regulamento Interno do CNAQ, que fixam as normas de organização e funcionamento do CNAQ, são aprovados pelo Ministro que superintende o ES.

O CNAQ é constituído por nove membros, sendo todos quadros nacionais de reconhecido mérito científico, técnico e deontológico e dotados de experiência regional e internacional relevante para os objetivos e matérias tratadas pelo SINAQES.

O CNAQ é dirigido por um Presidente com funções executivas que é nomeado pelo Primeiro-Ministro, sob proposta do Ministro que superintende o ES, ouvido o Conselho Nacional do Ensino Superior (CNES). Para além do Presidente do CNAQ, cumprem, também, funções executivas três dos membros do CNAQ que respondem pelas Direções Centrais em que este órgão se organiza. Excetuando-se o Presidente, os restantes membros do CNAQ são nomeados pelo Ministro que superintende o ES, baseando-se nos resultados de concursos públicos, exigindo-se que possuam experiência comprovada no domínio de gestão e direção de serviços públicos ou equiparados e formação académica ao nível de doutoramento. Note-se que os membros do CNAQ não podem exercer cargos superiores de direção e gestão nas instituições de ES. O mandato do Presidente tem a duração de cinco anos (renovável por uma vez) e a dos restantes membros de três (renovável até ao máximo de duas vezes consecutivas). Participam nas reuniões do CNAQ todos os seus membros, incluindo os três membros com funções executivas.

Ao CNAQ compete, implementar, e supervisionar o SINAQES, pelo que, para o efeito, é dotado das necessárias funções específicas deliberativas e reguladoras em matéria de avaliação e acreditação das IES na defesa do interesse público. Para além de assegurar a harmonia, a coesão e a credibilidade do sistema de avaliação, acreditação e acompanhamento da qualidade no ES, as funções do CNAQ incluem:

- a) a realização de avaliações externas às IES;
- b) a acreditação das IES;
- c) o reconhecimento de graus e diplomas conferidos por IES estrangeiras;
- d) o estabelecimento de parcerias com outras entidades homólogas.

Ao CNAQ compete, ainda:

- e) aprovar o Regulamento da Avaliação e Acreditação e submetê-lo ao Ministro que superintende a área do ES para homologação;
- f) aprovar as normas técnicas, diretrizes, instruções e mecanismos e procedimentos de avaliação e acreditação, ouvidas as IES e outros intervenientes do SINAQES;
- g) proceder à acreditação das IES dos cursos e/ou programas;
- h) definir e aprovar as estratégias, programas e planos operativos do SINAQES e do CNAQ;

- i) submeter a homologação do Ministro que superintende o ES a aprovação dos seus Regimento e Regulamento Interno.

Quando para tal solicitado pelo Ministério que superintende a área do ES, o Conselho Diretivo do CNAQ deverá:

- emitir pareceres técnicos sobre abertura de novas instituições e cursos e/ou programas do ES;
- produzir relatórios prospetivos e recomendações de racionalização e melhoria do SINAQES;
- emitir pareceres no que concerne a atribuição de bolsas e concessão de financiamentos ou de outros tipos de apoio;
- divulgar os resultados da avaliação e acreditação;
- realizar estudos com vista à definição de políticas e normas de avaliação externa da qualidade e acreditação.

PORTUGAL

Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior – A3ES

A A3ES é uma fundação de direito privado, dotada de personalidade jurídica e reconhecida como de utilidade pública, constituída por tempo indeterminado. A Agência rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de novembro, pelos seus Estatutos publicados em anexo a este diploma e, subsidiariamente, por demais legislação que lhe for aplicável. Uma das características da Agência é a sua independência, quer face ao poder político, quer face às entidades avaliadas, independência essa evidenciada nas regras de designação, de composição e de funcionamento do Conselho de Administração, enquanto respetivo órgão principal. Os titulares deste Conselho, em número máximo de sete, são nomeados pelo Conselho de Curadores, de entre personalidades de mérito científico e profissional reconhecido e relevante para as atribuições da Agência e são independentes no exercício da sua atividade. Os membros executivos exercem a sua atividade em exclusividade, e o cargo de membro não executivo é incompatível com a titularidade de cargos diretivos em IES.

É relevante notar que os serviços prestados pela A3ES são pagos pelos respetivos destinatários, mas o montante referente é limitado, quer pelo valor do custo da prestação, quer pelas práticas nessa matéria registadas ao nível do sistema europeu de garantia da qualidade do ES.

A estrutura orgânica da A3ES compreende, ainda, um Conselho de Revisão, com competência para apreciar os recursos de mérito das decisões do Conselho de Administração em matéria de avaliação e acreditação, integrado, igualmente, por membros dotados de estrita independência, em virtude dos seus modos de designação e estatuto, bem como um Conselho Fiscal, a designar pelo membro do Governo responsável pela área das finanças.

Compete à A3ES a avaliação e a acreditação de todas as IES e dos seus ciclos de estudos, bem como o desempenho das funções inerentes à inserção de Portugal no sistema europeu de garantia da qualidade do ES. Registe-se que a acreditação de IES e seus ciclos de estudos é obrigatória, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

São Tomé e Príncipe, que, à semelhança da Guiné-Bissau, não dispunha, no início deste Estudo, de um órgão responsável pela garantia da qualidade do seu ES, estabeleceu, recentemente, este órgão. Pelo Despacho n.º 111/GM-MECC/2024 do Ministério da Educação, Cultura e Ciências de São Tomé e Príncipe, foi criada a Agência Nacional de Regulação do Ensino Superior (ANRES) de São Tomé e Príncipe, que entrou em vigor à data de 26 de março de 2024.

TIMOR-LESTE

Agência Nacional para Avaliação e Acreditação Académica, I.P. – ANAAA

O Decreto-Lei n.º 63/2022, de 31 de agosto, estabelece o regime jurídico e os Estatutos da ANAAA. Trata-se de uma pessoa coletiva de direito público, sob a forma de instituto público, integrada na Administração indireta do Estado e dotada de autonomia administrativa e financeira, e património próprio. A ANAAA possui personalidade e capacidade jurídica e judiciária, abrangendo a prática de todos os atos e o exercício de todos os direitos necessários à prossecução das suas atribuições, bem como a sujeição a todas as obrigações inerentes. A ANAAA prossegue as suas atribuições na dependência tutelar do membro do Governo responsável pelo ES. A ANAAA rege-se pelo disposto no Decreto-Lei citado e pelos seus Estatutos, nele incluídos, bem como pela demais legislação e regulamentos administrativos que lhe sejam aplicáveis.

A ANAAA funciona na dependência tutelar do membro do Governo responsável pelo ES, ao qual compete, entre outras atribuições, superintender nas suas atividades, aprovar os projetos de orçamento dependentes do Orçamento Geral do Estado, bem como todas as propostas que envolvam aumentos da despesa orçamentada, e autorizar o plano anual e plurianual de atividades e apreciar os relatórios de atividades e contas, aprovados pelo Conselho Diretivo.

Os órgãos permanentes da ANAAA são o Conselho Diretivo, o Diretor Executivo e o Fiscal Único. O Conselho Diretivo é o órgão deliberativo responsável pela definição das linhas orientadoras de atuação da ANAAA e pela prática dos atos necessários à prossecução das suas atribuições, em particular as que se referem à garantia da qualidade no ES, nomeadamente a iniciativa dos procedimentos de avaliação ou acreditação e a aprovação dos relatórios resultantes de processos de avaliação ou acreditação. É composto por 10 membros, sendo oito executivos com direito a voto e dois não executivos sem direito a voto. Inclui o Presidente (com voto de qualidade), um docente do ES público, um docente do ES privado, um representante da Câmara de Comércio e Indústria de Timor-Leste, um representante das ordens e associações profissionais, uma personalidade da sociedade civil com experiência relevante nos setores da educação, ciência e cultura, um perito nacional em qualidade do ES, o Diretor-Geral do Ensino Superior e Ciência e, sem direito a voto, o Diretor Executivo da ANAAA e o Presidente do Conselho Executivo do Instituto Nacional de Desenvolvimento de Mão de Obra.

O Diretor Executivo possui, obrigatoriamente, o grau académico de doutor e deve ter independência, idoneidade cívica, experiência e reconhecido mérito na área da qualidade ou no setor do ES em geral. É eleito pelo Conselho Diretivo, sob proposta do seu Presidente, de entre um número mínimo de dois candidatos para um mandato de quatro anos, renovável por uma só vez por igual período. De entre outras funções, compete-lhe constituir os painéis de avaliação

e acreditação e os grupos de trabalho, aprovar os procedimentos de avaliação e acreditação (tenham sido estes desencadeados, quer por sua iniciativa, quer a requerimento das IES interessadas), apresentar ao Conselho Diretivo os relatórios resultantes de procedimentos de avaliação e acreditação, dirigir e supervisionar os serviços e a gestão administrativa e financeira da ANAAA, promover a elaboração dos instrumentos de prestação de contas da instituição, nomeadamente os relatórios anuais de atividades e contas de gerência. O Diretor Geral é assessorado e apoiado tecnicamente na área da qualidade por um Secretariado Técnico, que é composto por quatro técnicos superiores (dois com a designação de Oficial de Qualidade e dois com a designação de Assistente do Oficial de Qualidade). Na estrutura organizativa da ANAAA ocupam, ainda, posições relevantes o Secretariado de Administração e Finanças, o Secretariado de Informação e o Secretariado de Apoio Jurídico.

O Fiscal Único é nomeado por despacho conjunto do membro do Governo da tutela e do membro do Governo responsável pela área das finanças para um mandato de dois anos, renovável por iguais períodos.

São órgãos não permanentes da ANAAA os Painéis de Avaliação e Acreditação e os Conselhos de Revisão. Cada painel de avaliação e acreditação é constituído para um específico e determinado procedimento de avaliação e acreditação, e é presidido por um professor doutorado internacional, com voto de qualidade, dois cidadãos nacionais com o mínimo de cinco anos de experiência e titulares do grau mínimo de mestre, sendo um deles um dos técnicos superiores do Secretariado Técnico, e um professor doutorado especializado na área da avaliação e acreditação a realizar.

O Conselho de Revisão é o órgão (não permanente) de revisão, mediante recurso, das deliberações tomadas pelos painéis de avaliação e acreditação, a constituir para cada procedimento de avaliação e acreditação de IES. Cada Conselho é composto por cinco membros nomeados para cada sessão de revisão. Inclui dois cidadãos nacionais, titulares do grau académico mínimo de doutor (com pelo menos cinco anos de experiência profissional relevante e sem vínculo permanente a estabelecimentos de ES em Timor-Leste), dois membros internacionais titulares de grau académico mínimo de doutor e com experiência em organismos estrangeiros congéneres, sendo um representante dos peritos internacionais intervenientes no painel que tenha estado na base da decisão e, finalmente, um membro a indicar pela Câmara de Comércio e Indústria de Timor-Leste.

A ANAAA tem por finalidades:

- a) avaliar e acreditar as IES e os seus ciclos de estudos;
- b) desempenhar as funções inerentes à participação de Timor-Leste no sistema internacional de garantia da qualidade do ES;
- c) a avaliação institucional de todas as IES estabelecidas em Timor-Leste e a acreditação de estudos de pós-graduação e cursos regulados, assim como a formulação de recomendações sobre os projetos de novas IES;
- d) colaborar com instituições estrangeiras suas congéneres nas áreas de avaliação e acreditação, podendo realizar a avaliação de IES estrangeiras com base em pedidos apresentados, com respeito pelo ordenamento jurídico timorense e estrangeiro específico do caso concreto.

PARTE II
FASES DO ESTUDO

FASE 1

**Caracterização dos sistemas de ensino superior dos
Estados-membros da CPLP**

1. Objetivo e *output*

A Fase 1 do Estudo visou proceder à caracterização dos sistemas de ES dos Estados-membros da CPLP. Durante esta fase, decorreram os seguintes trabalhos de investigação:

- 1.1. Recolha e análise dos documentos legais que enquadram os sistemas de ES de cada um dos Estados-membros da CPLP;
- 1.2. Levantamento dos normativos de procedimentos conducentes ao reconhecimento de graus e diplomas;
- 1.3. Recolha e análise de indicadores quantitativos que caracterizem os sistemas de ES de cada um dos Estados-membros da CPLP (e.g., evolução do n.º de IES por tipologia de instituição; evolução do n.º de estudantes por tipologia de instituição; evolução do n.º de docentes por tipologia de instituição; ...)

Assim, este documento apresenta uma síntese descritiva dos sistemas de ES em cada um dos Estados-membros da CPLP, incluindo os normativos para o reconhecimento de graus e diplomas, com ênfase nos temas da avaliação e regulação e da qualidade.

2. Nota metodológica

A fase 1 do presente estudo visou, como atrás referido, proceder à caracterização dos sistemas de ES dos Estados-membros da CPLP. Para tal, foram designados vários consultores/pontos focais responsáveis pelo levantamento e breve síntese dos dados considerados necessários para se proceder a esta caracterização. Os países da CPLP com consultores/pontos focais próprios são Angola, Brasil, Cabo Verde, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste. Dado que a Guiné-Bissau não dispõe de consultor/ponto focal próprio, o ponto focal Cabo-Verde recolheu os dados deste país. Registe-se que a Guiné Equatorial não dispõe de dados que caracterizem o seu sistema de ES, pelo que não são apresentados quaisquer dados referentes a este país.

Os dados recolhidos são de dois tipos: (i) legislação fundamental de cada país enquadradora em termos do sistema de ensino/educação superior de cada país; e (ii) instrumento de recolha de dados e informação, a ser preenchido pelos consultores/pontos focais (Apêndice I).

Após recolhidos, os dados foram tratados com recurso à técnica de análise de conteúdo, no que se refere aos dados qualitativos, e utilizando estatística descritiva, no caso dos dados quantitativos.

De seguida apresentam-se os resultados obtidos por país.

A. ANGOLA

1. Quadro geral do sistema de ensino/educação superior²

A Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino de Angola consagra um sistema de ES binário, integrando, instituições de ensino universitário e de ensino politécnico. O ensino universitário inclui IES designadas por Academias de Altos Estudos, Universidades, Institutos Superiores Universitários e Escolas Superiores Universitárias. Por sua vez, as IES do ensino politécnico são Institutos Superiores Politécnicos, Institutos Superiores Técnicos e Escolas Superiores Técnicas.

As IES podem ser públicas, privadas ou público-privadas, tendo, segundo as suas aptidões e capacidades, a possibilidade de atribuírem os graus de Licenciado, de Mestre e de Doutoramento. Podem, ainda, ministrar ciclos de estudos não conferentes de grau, nomeadamente vocacionados para a capacitação profissional ou para a especialização.

Em 2019 o número de IES em Angola era de 85 (27 públicas e 58 privadas). De entre estas, existiam 19 Universidades (nove públicas, 10 privadas), e 66 IES do setor politécnico (14 públicas e 47 privadas). Recentemente o número de IES aumentou, sendo à data da realização deste relatório de 100, das quais 28 públicas, 69 privadas e 3 instituições policiais ou militares. O número de estudantes inscritos no ES em 2019 era de 308.309 (167.349 homens e 140.960 mulheres).

1.1. Legislação fundamental

- *Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino* – Lei n.º 32/2020, de 12 de agosto, que altera a Lei n.º 17/2016, de 7 de outubro

Esta Lei estabelece os princípios e as bases gerais do Sistema de Educação e Ensino. De acordo com esta lei, o Sistema é constituído pelo conjunto de estruturas, modalidades e instituições de ensino, por meio das quais se realiza o processo educativo, regendo-se pelos princípios da legalidade, da integralidade, da laicidade, da universalidade, da democraticidade, da gratuidade, da obrigatoriedade, da intervenção do Estado, da qualidade dos serviços da educação e promoção dos valores morais, cívicos e patrióticos e da língua de ensino.

O diploma define os objetivos gerais do ES, que assume uma natureza binária (ES universitário e politécnico). As IES podem ser de natureza pública, privada ou público-privada. Todas as IES gozam de autonomia nos domínios científico, pedagógico, cultural, disciplinar, administrativo, financeiro e patrimonial, para além de, nos termos da lei, deverem contribuir para o desenvolvimento do espírito e das práticas de gestão democrática, visando a melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem, da investigação científica e da extensão.

A Lei, que não contempla cursos de Bacharelato (ciclos de estudos com a duração de três anos), especifica que a graduação no ES corresponde ao nível de Licenciatura (ciclos de estudos com a duração de quatro a seis anos) e que a pós-graduação inclui dois níveis: Mestrado (ciclos de estudos com a duração de dois a três anos) e

² Esta secção inclui trechos retirados diretamente dos diplomas legais e dos “websites” oficiais.

Doutoramento (com duração de quatro a seis anos). A pós-graduação não conferente de grau acadêmico compreende a capacitação profissional (cursos de duração variada) e a especialização (com duração mínima de um ano, dependendo da área de conhecimento). Adicionalmente, a lei define os requisitos e os objetivos do Ensino Superior Pedagógico, vocacionado para a formação de professores, que pode ser de graduação (grau de Licenciado), de pós-graduação conferente de grau (Mestrado ou Doutorado) ou não conferente de grau. No que respeita à investigação, o diploma estabelece que as IES devem assegurar as condições mínimas necessárias para a realização de atividades de investigação científica, desenvolvimento experimental, transferência de tecnologia e inovação, em conformidade com as respetivas áreas do saber.

- *Regime Jurídico do Subsistema de Ensino Superior* – Decreto Presidencial n.º 310/2020, de 7 de dezembro

Este decreto atualiza, complementa e regula a Lei n.º 32/2020 no que se refere ao subsistema do ES. Define regras sobre a organização e o funcionamento do ES, bem como o papel reitor do Estado neste domínio e a sua relação de superintendência e de fiscalização. O decreto aclara a missão do ES e define os seus objetivos e princípios específicos. Dispõe, igualmente, sobre regras para a criação, organização e funcionamento, atribuição e competências das IES. O decreto detalha as atribuições genéricas e específicas do Estado no domínio do ES, a organização e a gestão das IES (incluindo a respetiva tipologia), definindo, entre outros aspetos, os vários tipos de autonomia das IES, bem como as competências e funções dos seus órgãos de gestão e das suas unidades orgânicas. Também define a estrutura orgânica das IES privadas e público-privadas. Finalmente, realça-se que o decreto dispõe sobre a organização da formação/cursos nas IES, nomeadamente a criação de ciclos de estudos (cujo funcionamento carece de acreditação periódica após avaliação externa), a organização da investigação científica, a organização da extensão universitária, a organização e gestão dos recursos humanos, a organização e gestão do corpo discente e a organização e gestão dos recursos financeiros.

- *Regulamento para a Criação e o Licenciamento de IES e de Cursos de Graduação e Pós-Graduação* – Decreto Executivo n.º 337/2022, de 10 de agosto

O presente Regulamento define as regras, os procedimentos e os requisitos para a criação e o licenciamento de IES Públicas, Privadas e Público-Privadas e para a criação de ciclos de estudos de Graduação e de Pós-Graduação. No que concerne a criação de IES, o decreto fixa as respetivas condições gerais e as áreas do saber elegíveis. A criação de IES ocorre em três fases. Na primeira, procede-se à análise dos documentos referentes à Entidade Promotora e, na segunda, à análise documental da componente pedagógica, científica, cultural, e infraestrutural da IES. Completada a segunda fase e verificada a conformidade dos elementos da proposta, numa terceira fase, o Departamento Ministerial responsável pela gestão do ES remete um relatório-parecer à decisão do titular do poder executivo sobre a criação da IES. Note-se que o processo de análise documental, bem como a emissão do parecer, é assegurado por uma Comissão Técnica Multidisciplinar composta por quadros afetos ao setor do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia. Note-se, ainda, que em anexo ao Regulamento

constam as regras a observar no que respeita os elementos infraestruturais das IES, particularmente no que concerne as áreas e as respetivas capacidades/recomendações para: espaços de ensino teórico e prático e instalações sanitárias; espaços de apoio ao ensino (salas de estudo, bibliotecas gerais e departamentais, auditórios); espaços de administração e direção, instalações para docentes, apoio técnico e ação social.

A criação de cursos de Graduação e Pós-Graduação segue processos semelhantes ao anteriormente descrito, incluindo uma primeira fase de análise documental da componente pedagógica e científica, uma segunda fase de vistoria técnica pela Comissão Técnica Multidisciplinar da infraestrutura onde o curso irá pretensamente funcionar, e uma terceira fase de aprovação (ou não). A título de exemplo, dois dos requisitos exigidos para a avaliação do projeto pedagógico do curso a criar são a indicação das atividades de investigação científica fundamental e aplicada, e de desenvolvimento experimental, e o de que pelo menos 50% do copo docente esteja em Regime de Tempo Integral. O Regulamento inclui um capítulo reservado às especificidades necessárias para a criação de cursos afetos às ciências médicas e de saúde.

Finalmente, o Regulamento trata da organização e gestão dos cursos de Graduação e de Pós-Graduação.

- *Regulamento Geral de Acesso ao Ensino Superior* – Decreto Presidencial n.º 5/2019, de 8 de janeiro

Este decreto responde ao disposto do Art.º 62 da lei de Bases do ES, que estipula que o acesso para a frequência de ciclos de estudos no ES deve ser regulado por um diploma próprio. O Regulamento aplica-se a todas as IES públicas, privadas e público-privadas. Estabelece o modo como se fixam as vagas para os ciclos de estudos: anualmente, as IES fazem uma proposta fundamentada ao Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística do Departamento Ministerial que superintende o subsistema de ES que, por despacho, aprova, não aprova, ou altera a referida proposta.

Os estudantes elegíveis candidatam-se ao exame de acesso, realizado pelas IES para área do ciclo de estudos pretendido. O processo de candidatura contém requisitos de carácter geral e específico, estes últimos definidos pelas Comissões Institucionais de Acesso ao Ensino Superior (CIAES), que são constituídas em cada IES. As CIAES são coordenadas pelo titular do órgão executivo de gestão da IES em causa e integram o Vice-Reitor ou Diretor Geral Ajunto, o Secretário-Geral da IES, o responsável pelo serviço que superintende os assuntos académicos e os Vice-Decanos ou Vice-Diretores para área académica das unidades orgânicas. Os requisitos específicos são aprovados pela Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior (CNAES), cuja composição e competências são estabelecidas neste decreto. Registe-se que a CNAES – órgão que é criado pelo titular do departamento ministerial que superintende o setor do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação – tem a seu cargo a supervisão do processo de candidatura e de seleção de candidatos ao ES. A seleção dos candidatos admitidos em cada ciclo de estudos de uma IES é realizada com base nos seguintes critérios: (1) observância dos pré-requisitos, nota mínima no exame de acesso e idade mínima exigida; (2) as melhores classificações no exame de acesso.

- *Normas Curriculares Gerais para Cursos de Graduação do ES* – Decreto Presidencial n.º 193/2018, de 10 de agosto

O presente Diploma estabelece as Normas Curriculares Gerais do Subsistema de Ensino Superior que definem regras e procedimentos para a estruturação dos currículos que concorram para a harmonização dos planos curriculares dos cursos de graduação de um mesmo domínio científico, de modo a assegurar que, entre outras exigências, haja um conteúdo curricular mínimo e obrigatório, a definição da carga horária, um perfil idêntico de ingresso e de saída, que deve ser observado por todas as IES.

Estas Normas devem ser aplicadas no processo de criação, organização e funcionamento dos cursos de graduação das IES públicas, público-privadas e privadas.

- *Normas Curriculares Gerais para os Cursos de Pós-Graduação do ES* – Decreto Executivo n.º 450/2022, de 30 de setembro

O diploma estabelece as Normas Curriculares Gerais para os Cursos de Pós-Graduação que visam a estruturação dos currículos, bem como a harmonização dos respetivos planos curriculares, e aplicam-se ao processo de conceção, organização, implementação, regulação e avaliação dos cursos de pós-graduação ministrados nas IES públicas, público-privadas e privadas.

- *Regime Jurídico da Avaliação e Acreditação da Qualidade das IES* – Decreto Presidencial n.º 203/2018, de 30 de agosto

O diploma, que estabelece o Regime Jurídico da Avaliação e Acreditação da Qualidade das IES, aplica-se a todas as IES, bem como aos ciclos de estudos por elas ministrados. Nele se definem os conceitos de “Acreditação”, “Autoavaliação”, “Avaliação Externa”, “Avaliação Institucional”, “Instituições de Ensino Superior” e “Meta Avaliação”. Estabelece, também, os objetivos da avaliação e acreditação das IES. Define os princípios gerais pelos quais se rege a avaliação e acreditação das IES e o modo como se organizam os respetivos processos (de autoavaliação, de avaliação externa e de acreditação). O Decreto especifica que os principais intervenientes nos processos de avaliação e acreditação são a CNAES (à qual compete colaborar na definição das políticas de avaliação e acreditação, supervisionar o processo, proceder à avaliação e consistência das respetivas normas procedimentos e mecanismos), e o Instituto Nacional de Avaliação, Acreditação e Reconhecimento de Estudos do Ensino Superior – INAAREES (ao qual cabe executar as políticas de avaliação e acreditação, bem como realizar a avaliação externa), as Comissões de Avaliação Externa, e as Comissões de Autoavaliação das IES.

O diploma estabelece que cada IES deve possuir um órgão interno responsável pela condução do processo de autoavaliação e, ainda, que a estratégia, a política e os procedimentos de autoavaliação de cada IES devem ser aprovados formalmente pelo órgão legal estatutariamente competente. As IES devem, também, assegurar a participação dos docentes, funcionários e estudantes no processo de autoavaliação. A avaliação externa é realizada pelas Comissões de Avaliação Externa, incidindo sobre as dimensões do ensino, da investigação, da extensão universitária e da administração e gestão das instituições, sendo suportada por um conjunto de indicadores elencados

neste Decreto. A acreditação das IES ou dos seus ciclos de estudos tem, necessariamente, em conta os resultados da avaliação externa e é da responsabilidade do INAAREES.

Outra legislação relevante:

- *Estatuto Orgânico do Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação (MESCTI)* – Decreto Presidencial n.º 220/2020 de 27 de agosto
- *Estatuto Orgânico do Instituto Nacional de Avaliação, Acreditação e Reconhecimento de Estudos do ES (INAAREES)* – Decreto Presidencial n.º 306/2020 de 2 de dezembro
- *Regulamento das Modalidades de Ensino à Distância e Semi-Presencial no ES* – Decreto Presidencial n.º 59/2020 de 3 de março
- *Regulamento do Processo de Autoavaliação das IES e Respetivos Cursos* – Decreto Executivo n.º 108/2020 de 9 de março
- *Regulamento do Processo de Avaliação Externa e Acreditação das IES e Respetivos Cursos* – Decreto Executivo n.º 109/2020 de 10 de março
- *Regulamento Geral de Acesso ao ES* – Decreto Presidencial n.º 5/2019 de 8 de janeiro
- *Regulamento Geral de Bolsas de Estudo do ES* – Decreto Presidencial n.º 62/2020 de 4 de março, alterado pelo Decreto Presidencial 163/2022 de 21 de janeiro
- *Regulamento para as Atividades de Controlo, Fiscalização e Verificação das Condições de Organização e Funcionamento das IES* – Decreto Presidencial n.º 162/2022 de 21 de janeiro
- *Regulamento para as Atividades de Controlo, Fiscalização e Verificação das Condições de Organização e Funcionamento das IES* – Decreto Presidencial n.º 162/2022 de 21 de junho
- *Regulamento sobre as Regras e Procedimentos para a Criação e o Licenciamento de Instituições de Ensino Superior* – Decreto Executivo n.º 337/2022 de 10 de agosto

1.2. Instâncias/órgãos responsáveis e atuantes no ensino/educação superior

- *Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação – MESCTI*
O MESCTI é o departamento governamental que tem por missão conceber, formular, executar, monitorizar, fiscalizar e avaliar as políticas públicas e programas sectoriais do Governo nos domínios do ES, ciência, tecnologia e inovação.
- *Instituto Nacional de Avaliação, Acreditação e Reconhecimento de Estudos do Ensino Superior (INAAREES)*
O INAAREES é uma pessoa coletiva de direito público, de substrato institucional, com a natureza jurídica de Instituto Público e a classificação de estabelecimento público, dotado de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial. O Instituto tem a missão de promover a avaliação e acreditação das IES e seus respetivos ciclos de estudos e/ou programas, bem como a homologação da certificação de graus e títulos académicos de estudos superiores feitos no país, e reconhecer e emitir equivalências de graus e títulos académicos de estudos superiores realizados no exterior do país.

- *Instituto Nacional de Gestão de Bolsas de Estudo (INAGBE)*
O INAGBE tem a missão de materializar a política nacional de apoio aos estudantes que frequentam uma formação de nível superior, através da concessão de Bolsas de Estudo Internas e Externas.
- *Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDECIT)*
A FUNDECIT tem como missão implementar as políticas de ciência, tecnologia e inovação e gerir os meios financeiros do Orçamento Geral do Estado (OGE) destinados à investigação científica e desenvolvimento, incluindo os que resultarem da mobilização ou captação de recursos extra OGE para o financiamento, de forma mais efetiva, das atividades de investigação científica e desenvolvimento. Tem, ainda, como missão proceder à avaliação e acreditação das instituições que se dedicam à investigação científica e desenvolvimento tecnológico no país, filiadas no Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI).
- *Centro Nacional de Investigação Científica (CNIC)*
O CNIC é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, que integra o Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e que se dedica à promoção e à realização de investigação científica pluridisciplinar e de outros tipos de atividades científicas e técnicas, tais como atividades de prestação de serviços, peritagens, normalização, controlo de qualidade e certificação.
- *Instituições de Ensino Superior*
O Regime Jurídico do Subsistema de Ensino Superior (Decreto Presidencial n.º 310/20, de 07 de dezembro), no seu Artigo 6º, refere a natureza binária do Subsistema de ES, nos seguintes termos:
 1. O Subsistema de ES tem natureza binária, caracterizada pela integração, no seu seio, de Instituições de ES e de Ensino Politécnico.
 2. A natureza binária do Subsistema de ES caracteriza-se, igualmente, pela organização autónoma e organização unificada das IES.
 3. A organização autónoma consiste na implementação de um regime orgânico em que as instituições de Ensino Universitário e Politécnico não dependem umas das outras.
 4. A organização unificada consiste na implantação de um regime orgânico em que as Instituições de Ensino Universitário integram, no seu seio, Instituições de Ensino Politécnico.
 Nos Artigos 26º e 27º, este Diploma aborda a tipologia das IES. No Artigo 26º, a das instituições de ensino universitário nos seguintes termos:
 1. As IES que ministram ensino universitário têm a seguinte tipologia:
 - a) Academias de Altos Estudos, sempre que se dediquem, exclusivamente, à formação pós-graduada académica, atribuindo o grau académico de doutor, e profissional, do mais elevado padrão científico ou técnico numa única área do saber, orientada para a criação, transmissão e divulgação do conhecimento e da tecnologia, assentes na investigação científica fundamental e aplicada e no desenvolvimento experimental;

- b) Universidades, sempre que se dediquem à formação graduada e à formação pós-graduada acadêmica, atribuindo os graus acadêmicos de licenciado, mestre e doutor, e profissional, em mais de três áreas do saber, orientadas para a criação, transmissão e divulgação do conhecimento, assentes na investigação científica fundamental, no desenvolvimento experimental, na investigação aplicada e na extensão universitária;
 - c) Institutos Superiores Universitários, sempre que se dediquem à formação graduada e à formação pós-graduada acadêmica, atribuindo os graus acadêmicos de licenciado, mestre ou doutor, e profissional, à investigação científica fundamental, ao desenvolvimento experimental e à investigação aplicada e extensão universitária em até três áreas do saber;
 - d) Escolas Superiores Universitárias, sempre que se dediquem à formação graduada, atribuindo o grau académico de licenciado, à investigação científica e à extensão universitária, numa mesma área do saber.
2. Sem prejuízo do disposto na Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, as áreas do saber a privilegiar no ensino universitário são definidas pelo Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de ES, cabendo às IES propor as respetivas áreas, tendo em conta as conceções científicas previstas no seu Plano de Desenvolvimento Institucional, bem como as necessidades e as prioridades de desenvolvimento local e nacional.

No Artigo 27º define-se a tipologia das instituições de ensino politécnico:

- a) Institutos Superiores Politécnicos, sempre que se dediquem à formação graduada e à formação pós-graduada, atribuindo os graus académicos de licenciado, mestre e doutor, e profissional, orientadas profissionalmente, em duas ou mais áreas do saber, duas das quais devem ser das engenharias, tecnologias e afins, à investigação científica aplicada e ao desenvolvimento experimental.
- b) Institutos Superiores Técnicos, sempre que se dediquem à formação graduada e pós-graduada, atribuindo os graus académicos de licenciado, mestre ou doutor, orientadas profissionalmente, numa área do saber, com incidência nas engenharias, tecnologias e afins, à investigação científica aplicada e ao desenvolvimento experimental.
- c) Escolas Superiores Técnicas, sempre que se dediquem à formação graduada, atribuindo o grau académico de licenciado, orientadas profissionalmente, numa área do saber, com incidência nas engenharias, tecnologias e afins e à investigação científica.

Sem prejuízo do disposto na Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, as áreas do saber a privilegiar no Ensino Politécnico são definidas pelo Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de ES, cabendo às IES propor as respetivas áreas, tendo em conta as conceções científicas previstas no seu Plano de Desenvolvimento Institucional, bem como as necessidades e as prioridades de desenvolvimento local e nacional.

Quanto à natureza pública, privada ou público-privada das IES, tal pode assumir as seguintes modalidades:

- ✓ Instituições de ES Público

As IES Públicas integram a administração indireta do Estado, com a categoria de Instituto Público, sob a forma de estabelecimento público, nos termos da lei. Sem prejuízo do Regime Jurídico do Subsistema de Ensino Superior, às IES Públicas é aplicável, a título subsidiário, a legislação sobre a organização e o financiamento dos Institutos Públicos.

✓ Instituições de ES Privadas

As IES Privadas estão vinculadas à pessoa coletiva de direito privado que é promotora da sua criação e responsável pela sua organização e financiamento, nos termos do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 07 de dezembro, e demais legislação aplicável.

As IES Privadas regem-se pelo disposto no Diploma em referência e demais legislação aplicável e, a título subsidiário, pelo direito privado, desde que este não contrarie a legislação vigente sobre o Subsistema de ES.

✓ Instituições de ES Público-Privadas

As IES Público-Privadas regem-se pelo disposto no Decreto Presidencial n.º 310/20, de 07 de dezembro, e demais legislação aplicável às parcerias público-privadas e, a título subsidiário, pelo direito privado, desde que este não contrarie a legislação vigente sobre o Subsistema de ES.

1.3. Autonomia Científica, Pedagógica e Disciplinar das IES

O Artigo 7.º do Decreto Presidencial n.º 310/2020, de 7 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico do Subsistema de Ensino Superior, reafirma que um dos princípios gerais deste subsistema é o da autonomia das IES, já anteriormente consagrado no Artigo 77.º da Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino (Lei n.º 32/2020, 12 de agosto).

No Artigo 30.º daquele decreto especifica-se o conceito de autonomia das IES:

1. as IES Públicas gozam de autonomia estatutária, científica, pedagógica, cultural, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar, face ao Estado, com a diferenciação adequada à sua natureza, nos termos do presente Diploma e demais legislação aplicável;
2. as IES Público-Privadas e Privadas gozam de autonomia pedagógica, científica, cultural e disciplinar, perante a respetiva entidade promotora e face ao Estado, nos termos deste Diploma e demais legislação aplicável;
3. a autonomia institucional prevista no presente artigo não afasta o poder de superintendência do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de ES, nem a avaliação e acreditação das IES Públicas, Público-Privadas e Privadas e respetivos cursos, nos termos da lei.

O Artigo 31.º do mesmo diploma aborda a Autonomia Pedagógica e Científica. Assim, cabe às IES:

- a) definir os seus objetivos nos domínios pedagógico, científico e da extensão universitária;
- b) elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento nos domínios da formação, da investigação científica e da prestação de serviços à comunidade;
- c) elaborar currículos com base nas Normas Curriculares Gerais;
- d) definir métodos de ensino e de avaliação das aprendizagens;

- e) executar a sua autoavaliação e a avaliação de desempenho docente e criar as condições necessárias para acolher as equipas de avaliação externa, nos termos da lei, com vista a promoção da qualidade dos serviços.

O Artigo 32.º trata da Autonomia Cultural. Cabe às IES:

- a) definir o seu programa de formação e as suas iniciativas culturais;
- b) difundir a cultura científica, tecnológica, humanística e artística.

A Autonomia Administrativa é detalhada no Artigo 33.º. No caso das IES públicas, cabe-lhes:

- a) elaborar o seu estatuto orgânico e respetivos regulamentos, com a observância no disposto no presente Diploma e demais legislação aplicável;
- b) recrutar, admitir, capacitar e avaliar o pessoal docente, investigador e técnico-administrativo;
- c) estabelecer o quadro do pessoal e promover a sua revisão periódica, nos termos da legislação em vigor;
- d) nomear e exonerar os responsáveis pelas distintas áreas de gestão da Instituição, nos termos da legislação em vigor;
- e) recrutar e empregar pessoal fora do quadro, nos termos da legislação em vigor;
- f) eleger os órgãos de gestão singular das IES e das suas Unidades Orgânicas, assim como os seus órgãos de gestão colegial, nos termos da lei.

Para efeitos no disposto na alínea a), o estatuto orgânico das IES deve conter, de entre outras, as normas fundamentais de organização interna no plano científico, pedagógico, administrativo, financeiro e patrimonial, bem como o regime das respetivas Unidades Orgânicas, nos termos do presente Diploma e demais legislação aplicável

No caso das IES Público-Privadas e Privadas, pelo facto de gozarem de relativa autonomia administrativa, devem constar expressamente no seu estatuto orgânico as seguintes prerrogativas administrativas:

- a) propor alterações ao seu estatuto orgânico e respetivos regulamentos, com observância do disposto no presente Diploma e demais legislação aplicável;
- b) propor o recrutamento e admissão do pessoal docente, investigador e técnico-administrativo, nos termos da lei;
- c) avaliar o pessoal docente, investigador e técnico-administrativo, nos termos da lei;
- d) nomear e exonerar os responsáveis pelas distintas áreas de gestão da Instituição, nos termos da lei em vigor;
- e) eleger os membros dos seus órgãos colegiais de gestão, nos termos da lei.

A Autonomia Patrimonial é abordada no Artigo 35.º. Assim:

1. cada IES Pública tem como seu património o conjunto de bens e direitos que lhe tenham sido transmitidos pelo Estado ou por outras entidades, públicas ou privadas, bem como os adquiridos, para a prossecução da sua missão.
2. a alienação, a permuta e a oneração de património ou cedência do direito de superfície devem estar em conformidade com o disposto na legislação aplicável.
3. no âmbito da sua autonomia patrimonial, cabe às IES Públicas:
 - a) adquirir e arrendar terrenos ou edifícios indispensáveis ao seu funcionamento, nos termos da lei;

- b) dispor livremente do seu património, com as limitações estabelecidas na lei e nos seus estatutos;
- c) manter atualizado o inventário do seu património e cadastrar todos os bens do domínio público ou privado do Estado que tenham a seu cuidado.

Registe-se que as IES Público-Privadas e Privadas não gozam de autonomia patrimonial, no que concerne o estabelecido no presente artigo.

Finalmente, a Autonomia Disciplinar é tratada no Artigo 36º:

1. no âmbito da sua autonomia disciplinar, cabe às IES punir, nos termos da lei e dos respetivos estatutos, as infrações disciplinares praticadas por docentes, investigadores, funcionários e estudantes.
2. no caso específico dos estudantes, constituem infrações disciplinares os atos que se consubstanciam na violação culposa de qualquer dos deveres previstos na lei, nos estatutos e nos regulamentos das IES, bem como a prática de atos de violência ou coação física ou psicológica sobre outros estudantes ou demais membros da comunidade académica.
3. aos estudantes, em função da gravidade da infração cometida, podem ser aplicadas diferentes medidas disciplinares, designadamente, advertência verbal ou registada, multa, suspensão da atividade letiva e expulsão que condiciona a interdição de frequência de IES por um período de cinco anos.

2. Instituições de Ensino Superior

2.1. Número por Subsetor e Subsistema

A análise da evolução do número de IES por subsistema e subsetor de ES em Angola é apenas parcial, dado que, até ao fecho deste relatório, não foi possível obter os dados totais. Assim, em termos do subsetor público, existem, em Angola, nove IES universitárias, 14 IES politécnicas e quatro Escolas, o que totaliza 27 IES públicas.

Relativamente ao subsetor privado, existem, no país, 10 IES universitárias, 47 IES politécnicas e uma Escola, perfazendo um total de 58 IES privadas. Globalmente, existem em funcionamento, em Angola, 85 IES (Tabela 1).

Tabela 1. Número de IES por subsetor e subsistema de ensino/educação superior (Angola)

Subsistema Subsetor	Universitário	Politécnico	Escolas	Militar ou Policial	Total
Público	09**	14**	04**	N/A	27
Privado	10**	47**	01**	N/A	58
Outro (e.g., Concordatário)	N/A	N/A	N/A	N/A	
Total	19	66	5	N/A	85

N/A – Não se aplica.

*De acordo com o Decreto Presidencial 310/20, de 07 de dezembro, o subsistema do ES inclui a tipologia das instituições de ensino universitário (Academias de Altos Estudos, Universidades e Institutos Superiores Universitários) e a tipologia das instituições de ensino politécnico (Institutos Superiores Politécnicos, Institutos Superiores Técnicos e Escolas Superiores Técnicas).

** Informação de 2019 (Anuário Estatístico 2019, MESCTI), última informação divulgada oficialmente. Os Anuários dos anos mais recentes estão em preparação.

Fonte: Dados recolhidos pelo consultor de Angola.

Atualmente, existem em Angola 100 IES, entre as quais 28 Públicas, 69 Privadas e três Instituições Policiais ou Militares.

2.2. Evolução

A análise da evolução do número de IES do subsistema universitário angolano por subsector revela que, entre 2014 e 2019 (anos para os quais existem dados disponíveis) o número de IES do subsector público cresceu de sete para nove (29,0%), enquanto no subsector privado verificou-se a criação de uma nova IES em 2017, mas, no ano seguinte, o número de IES voltou a descer para as 10 existentes em 2016.

Em termos globais, verifica-se, portanto, um aumento de duas IES (de 17 em 2014, para 19 em 2019) (11,8%) no subestima universitário de ES angolano (Tabela 2).

Tabela 2. Evolução do número de IES do subsistema universitário por subsector (Angola)

Subsector \ Ano letivo	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	20/21
Público	S/I	S/I	S/I	7	8	8	8	9	9	S/I
Privado	S/I	S/I	S/I	10	10	10	11	10	10	S/I
Outro (e.g., Concordatário)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Total	S/I	S/I	S/I	17	18	18	19	19	19	S/I

N/A – Não se aplica. ~S/I – Sem informação.

Fonte: Dados recolhidos pelo consultor de Angola.

Relativamente ao subsistema politécnico, o número de IES angolanas é bastante mais expressivo por comparação com o subsistema universitário, sobretudo do subsector privado de ES. Com efeito, o número de IES politécnicas públicas teve um aumento de 11 (em 2014) para 14 (em 2019) (27,3) e o número de IES politécnicas privadas cresceu de 30 (em 2014) para 47 (em 2019), o que corresponde a um aumento de 56,7%. Em termos globais, o aumento de IES do subsistema politécnico de ES angolano registou um aumento de 48,8% de 2014 a 2019 (Tabela 3).

Tabela 3. Evolução do número de IES do subsistema politécnico por subsector (Angola)

Subsector \ Ano letivo	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	20/21
Público	S/I	S/I	S/I	11	12	12	12	12	14	S/I
Privado	S/I	S/I	S/I	30	30	30	30	37	47	S/I
Outro (e.g., Concordatário)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Total	S/I	S/I	S/I	41	42	42	42	49	61	S/I

N/A – Não se aplica.

S/I – Sem informação.

Fonte: Dados recolhidos pelo consultor de Angola.

Para além dos subsistemas universitário e politécnico, Angola possui, também um terceiro tipo de IES, designadas por Escolas Superiores. O seu número total é de cinco, sendo quatro do subsector público e uma do subsector privado de ES angolano (Tabela 4).

Tabela 4. Evolução do número de Escolas Superiores por subsetor (Angola)

Subsetor	Ano letivo									
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	20/21
Público	S/I	S/I	S/I	04	04	04	04	04	04	S/I
Privado	S/I	S/I	S/I	00	00	00	00	00	01	S/I
Outro (e.g., Concordatário)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Total	S/I	S/I	S/I	04	04	04	04	04	05	S/I

N/A – Não se aplica.

S/I – Sem informação.

Fonte: Dados recolhidos pelo consultor de Angola.

No que concerne o subsistema militar e policial, não foram disponibilizados dados estatísticos que permitam proceder a esta análise.

3. Ciclos de estudos/cursos

3.1. N.º de ciclos de estudos/cursos

Os dados estatísticos obtidos referem-se, apenas, às Licenciaturas, já que, de acordo com a informação veiculada pelo consultor de Angola, os dados referentes às Pós-Graduações começaram a ser publicados no Anuário de 2019, mas ainda são muito genéricos e estão reflectidos na Tabela 5 adiante apresentada. De acordo com os dados da Tabela 5, existem, atualmente, 415 ciclos de estudos/cursos em funcionamento em Angola. A análise por subsistema de ensino revela que o número de ciclos de estudos/cursos de Licenciatura tem preponderância nas universidades do subsector público por relação ao privado (105 contra 87), observando-se o oposto nos politécnicos, já que existem 148 ciclos de estudos/cursos no subsector privado, contra 46 no público. Um terceiro subsistema de ES existente em Angola é designado por Escolas Superiores, as quais oferecem 22 ciclos de estudos/cursos no subsector público e apenas sete no privado.

Tabela 5. N.º de ciclos de estudo/cursos por tipo de IES (Dados de 2019)

Ciclos de estudo/cursos	N.º		N.º		N.º		Total
	(Universidades)		(Politécnicos)		(Escolas Superiores)		
	Púb.	Priv.	Púb.	Priv.	Púb.	Priv.	
Graus Preparatórios	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Bacharelatos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Licenciaturas	105	87	46	148	22	7	415
Pós-Bacharelatos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós-Licenciaturas	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Mestrados	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Mestrados Integrados	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Doutoramentos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros cursos*	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

N/A – Não se aplica.

* Cursos não conferentes de grau académico (e.g., Portugal, curso técnico superior profissional – CTESP).

Fonte: Dados recolhidos pelo consultor de Angola.

3.2. Duração dos ciclos de estudos/cursos

A Tabela 6 detalha os ciclos de estudos/cursos existentes no sistema de ES angolano, bem como a duração de cada um em anos, semestres ou horas de formação, dependendo da natureza do ciclo de estudos/curso. Assim, o sistema de ES angolano oferece os seguintes ciclos de estudos/cursos: Licenciaturas, com uma duração de quatro a seis anos, Mestrados, com uma duração entre dois e três anos; e Doutoramentos, que têm uma duração de quatro a cinco anos.

Tabela 6. Duração dos ciclos de estudos/cursos (em anos, semestres, número de ECTS (European Credit Transfer System) ou número de horas de formação) (Dados de 2019) (Angola)

Ciclos de estudo/cursos	Duração do ciclo de estudos/curso			
	N.º de anos	N.º de semestres	N.º de ECTS	N.º de horas de formação
Graus Preparatórios	N/A	N/A	N/A	N/A
Bacharelatos	105	87	46	
Licenciaturas	4 a 6 anos	N/A	N/A	N/A
Pós-Bacharelatos	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós-Licenciaturas	N/A	N/A	N/A	N/A
Mestrados	2 a 3 anos	N/A	N/A	N/A
Mestrados Integrados	N/A	N/A	N/A	N/A
Doutoramentos	4 a 5 anos	N/A	N/A	N/A
Outros cursos	N/A	N/A	N/A	N/A

N/A – Não se aplica.

* Em Angola, de acordo com a legislação, os ciclos de formação são definidos por anos (Lei 17/16, de 7 de outubro, alterada pela Lei 32/20, de 12 de agosto, Artigos 68.º e 69.º).

Fonte: Dados recolhidos pelo consultor de Angola.

3.3. Ciclos de estudos/cursos por áreas de educação e formação e por subsistema de ensino

Os dados estatísticos obtidos que permitem analisar o número e tipos de ciclos de estudos/cursos em funcionamento em Angola por áreas de educação e formação e por subsistema de ensino referem-se, apenas, às Licenciaturas (Tabela 7). Da totalidade dos ciclos de estudos/cursos de Licenciatura oferecidos pelo ES angolano (415) a área das Ciências Sociais é que tem mais expressão, com 123, seguida pela área da Engenharia e Tecnologia (88) e Ciências da Educação (81). Os ciclos de estudos/cursos de Licenciatura em menor número situam-se nas áreas das Ciências Agrícolas (14), Outros não especificados (14) e Humanidades (23).

Tabela 7. Número e tipos de ciclos de estudo/cursos em funcionamento por áreas de educação e formação e por subsistema de ensino (Dados de 2019)

Ciclos de estudo/cursos	N.º Universidades		N.º Politécnicos		N.º Escolas Superiores		Total
	Púb.	Priv.	Púb.	Priv.	Púb.	Priv.	
Área de educação e formação							
Ciências Naturais (Matemática, Informática e Ciências da Informação, Ciências Físicas, Ciências Químicas, Ciências da Terra e relacionadas com o Ambiente, Ciências Biológicas, Outras Ciências Naturais)							
Graus Preparatórios	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Bacharelatos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Licenciaturas	14	4	1	7	0	1	27
Pós-Bacharelatos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós-Licenciaturas	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Mestrados	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Mestrados Integrados	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

	Doutoramentos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Outros cursos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
<u>Engenharia e Tecnologia</u> (Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia da Informação, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia de Materiais, Engenharia Médica, Engenharia Ambiental, Biotecnologia Ambiental, Biotecnologia Industrial, Nanotecnologia, Outras Engenharias e Tecnologias)	Graus Preparatórios	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Bacharelatos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Licenciaturas	28	24	4	32	0	0	88
	Pós-Bacharelatos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Pós-Licenciaturas	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Mestrados	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Mestrados Integrados	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Doutoramentos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Outros cursos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
<u>Ciências Médicas e da Saúde</u> (Medicina Básica, Medicina Clínica, Ciências da Saúde, Biotecnologia Médica, Outras Ciências Médicas)	Graus Preparatórios	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Bacharelatos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Licenciaturas	7	13	4	19	0	2	45
	Pós-Bacharelatos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Pós-Licenciaturas	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Mestrados	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Mestrados Integrados	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Doutoramentos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Outros cursos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
<u>Ciências Agrícolas</u> (Agricultura, Silvicultura e Pesca, Ciência Animal e de Laticínios, Ciências Veterinárias, Biotecnologia Agrícola, Outras Ciências Agrícolas)	Graus Preparatórios	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Bacharelatos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Licenciaturas	8	0	3	3	0	0	14
	Pós-Bacharelatos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Pós-Licenciaturas	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Mestrados	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Mestrados Integrados	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Doutoramentos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Outros cursos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
<u>Ciências Sociais</u> (Psicologia, Economia e Gestão, Ciências da Educação, Sociologia, Direito, Ciência Política, Geografia Social e Económica, <i>Media</i> e Comunicação, Outras Ciências Sociais)	Graus Preparatórios	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Bacharelatos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Licenciaturas	19	30	7	62	2	3	123
	Pós-Bacharelatos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Pós-Licenciaturas	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Mestrados	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Mestrados Integrados	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Doutoramentos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Outros cursos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
<u>Humanidades</u> (História e Arqueologia, Línguas e Literatura, Filosofia, Ética e Religião, Artes [Artes, História das Artes, Artes Cénicas, Música], Outras Humanidades)	Graus Preparatórios	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Bacharelatos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Licenciaturas	7	6	5	5	0	0	23
	Pós-Bacharelatos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Pós-Licenciaturas	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Mestrados	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Mestrados Integrados	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Doutoramentos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Outros cursos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
<u>Ciências da Educação</u> (e.g., ISCED)	Graus Preparatórios	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Bacharelatos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Licenciaturas	21	05	21	16	18	0	81
	Pós-Bacharelatos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Pós-Licenciaturas	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Mestrados	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Mestrados Integrados	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Doutoramentos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Outros cursos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
<u>Outros</u>	Licenciaturas	1	5	1	4	2	1	14

N/A – Não se aplica.

Fonte: Dados recolhidos pelo consultor de Angola.

4. Vagas, Sistema de Acesso, Candidatos, Estudantes Inscritos, e Diplomados

4.1. Número de vagas no sistema de ensino/educação superior

Os dados disponíveis para a análise da evolução do número de vagas no sistema de ES angolano referem-se ao período entre os anos de 2015 e 2019 e são parciais. A análise possível desta evolução está refletida na Tabela 8 e revela que o número de vagas no sistema de ES angolano registou uma diminuição entre 2015 e 2016, tendo-se verificado, a partir desse ano e até 2019, uma evolução positiva constante.

Tabela 8. Número de vagas no sistema de ensino superior e sua evolução (Angola)

Ano letivo	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	20/21
1. Total nacional	S/I	S/I	S/I	S/I	111.290	104.306	111.086	134.418	154.023	S/I
2. Por área de educação e formação										
Ciências Naturais	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Engenharia e Tecnologia	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Ciências Médicas e da Saúde	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Ciências Agrícolas	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Ciências Sociais	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Humanidades	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
3. Por tipo de ciclo de estudos/curso										
Graus Preparatórios	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Bacharelatos	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Licenciaturas	S/I	S/I	S/I	S/I	111.290	104.306	111.086	134.418	154.023	S/I
Pós-Bacharelatos	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Pós-Licenciaturas	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Mestrados	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Mestrados Integrados	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Doutoramentos	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Outros cursos nas IES Politécnicas	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Outros cursos nas IES Universitárias	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Outros cursos noutras IES	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
4. Por tipo de IES										
Universitária Pública	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Universitária Privada	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Politécnica Pública	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Politécnica Privada	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Outras IES	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I

S/I – Sem informação.

Fonte: Dados recolhidos pelo consultor de Angola.

4.2. Sistema de acesso aos diferentes tipos de ciclos de estudos/cursos

A Tabela 9 a seguir apresentada revela que, em Angola, existe, apenas, um sistema de acesso ao ES. Das três notações indicadas ((1) concurso nacional/estadual de acesso; (2) definido pela própria IES/curso (3) outro sistema), apenas a notação (2) foi selecionada, o que

significa que, neste país, o acesso aos cursos de licenciatura se realiza através de Exame de Acesso definido pela própria IES. Relativamente aos cursos de mestrado, o acesso é, também, definido pela própria IES e, em geral, ocorre por via de avaliação curricular. o que significa que, neste país, são as IES que definem o acesso dos candidatos ao ES que as mesmas oferecem, não existindo, portanto, um concurso nacional de acesso.

Tabela 9. Sistema de acesso aos diferentes tipos de ciclos de estudos/cursos (Angola)

Ciclos de estudos	1*	2*	3*	4*	5*	6*	7*	8*	9*	10*
1. Por tipo de IES										
Universitária Pública	S/I	S/I	(2)	S/I	S/I	(2)	S/I	S/I	S/I	S/I
Universitária Privada	S/I	S/I	(2)	S/I	S/I	(2)	S/I	S/I	S/I	S/I
Politécnica Pública	S/I	S/I	(2)	S/I	S/I	(2)	S/I	S/I	S/I	S/I
Politécnica Privada	S/I	S/I	(2)	S/I	S/I	(2)	S/I	S/I	S/I	S/I
Outras IES	S/I	S/I	(2)	S/I	S/I	(2)	S/I	S/I	S/I	S/I
2. Por área de educação e formação										
Ciências Naturais	S/I	S/I	(2)	S/I	S/I	(2)	S/I	S/I	S/I	S/I
Engenharia e Tecnologia	S/I	S/I	(2)	S/I	S/I	(2)	S/I	S/I	S/I	S/I
Ciências Médicas e da Saúde	S/I	S/I	(2)	S/I	S/I	(2)	S/I	S/I	S/I	S/I
Ciências Agrícolas	S/I	S/I	(2)	S/I	S/I	(2)	S/I	S/I	S/I	S/I
Ciências Sociais	S/I	S/I	(2)	S/I	S/I	(2)	S/I	S/I	S/I	S/I
Humanidades	S/I	S/I	(2)	S/I	S/I	(2)	S/I	S/I	S/I	S/I

S/I – Sem informação.

Legenda: 1. Graus Preparatórios; 2. Bacharelatos; 3. Licenciaturas; 4. Pós-Bacharelatos; 5. Pós-Licenciaturas; 6. Mestrados; 7. Mestrados Integrados; 8. Outros cursos nas IES Politécnicas; 9. Outros cursos nas IES Universitárias; 10. Outros cursos noutras IES.

Fonte: Dados recolhidos pelo consultor de Angola.

Nota: Em Angola, o acesso aos cursos de licenciatura realiza-se através de Exame de Acesso definido pela própria IES. Relativamente aos cursos de mestrado, o acesso é, também, definido pela própria IES e, em geral, ocorre por via de avaliação curricular.

De acordo com o Regulamento Geral de Acesso ao Ensino Superior (Decreto Presidencial n.º 5/19, de 8 de janeiro), o período de candidatura para acesso às IES deve ser programado em conformidade com o calendário académico do ano em vigor, e o acesso aos cursos ministrados nas IES depende do número de vagas fixado anualmente. No seu Capítulo II (Estabelecimento de Vagas de Acesso ao Ensino Superior), o Artigo 5.º (Fixação de vagas de acesso às IES), estabelece o seguinte:

1. As vagas para os diferentes cursos ou nas IES são propostas anualmente pelo órgão competente de gestão de cada instituição, e comunicadas, com a devida fundamentação, ao Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística do Departamento Ministerial que superintende o Subsistema do Ensino Superior, no período estabelecido no calendário académico do respetivo ano.

[...]

5. O Departamento Ministerial que superintende o Subsistema do Ensino Superior, após análise das propostas de vagas e do número mínimo de candidatos a admitir por curso, pode orientar as devidas alterações, se entender que tal se justifica, tendo em vista a sua adequação aos interesses do Estado, à Política Nacional do Ensino Superior e ao Plano Nacional de Formação de Quadros.

6. Verificado o disposto nos números anteriores, o Departamento Ministerial que superintende o Subsistema do Ensino Superior deve aprovar, por despacho, as vagas e o número mínimo de candidatos a admitir por curso em cada IES.

Na sequência, no Capítulo II, Artigo 6.º, deste diploma, apresentam-se os detalhes sobre os requisitos para as candidaturas ao exame de acesso, nomeadamente:

1. Candidatam-se ao exame de acesso ao Ensino Superior os cidadãos que tenham concluído o segundo ciclo do ensino secundário ou equivalente, e façam prova de capacidade para a sua realização, nos termos do presente Diploma e demais legislação aplicável.
2. A candidatura ao exame de acesso a determinado curso deve obedecer, em regra à relação entre o curso a que se candidata, e a área correspondente do Ensino Secundário.
3. O tratamento excecional de casos de incompatibilidade, entre a formação realizada no ensino secundário e a formação pretendida no Ensino Superior, é objeto de regulação pelo Departamento Ministerial que superintende o Subsistema do Ensino Superior.
4. O processo de candidatura contém requisitos de carácter geral e carácter específico.
5. Os requisitos específicos são definidos pelas Comissões Institucionais de Acesso ao Ensino Superior (CIAES), de cada Instituição, em função da natureza do curso.
6. As CIAES propõem esses requisitos específicos à Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior (CNAES), para aprovação.
7. Os candidatos aos exames de acesso podem inscrever-se em duas opções, desde que a IES em que se candidatam permita a dupla candidatura.
8. Os candidatos aos exames de acesso podem inscrever-se em mais do que uma IES.
9. Os candidatos que já possuam uma licenciatura e que pretendam frequentar um curso de graduação sujeitam-se às mesmas regras definidas para os demais candidatos.

Mais à frente, no Capítulo III (Coordenação do Acesso ao Ensino Superior), o Artigo 9.º estabelece as funções da CNAES, entidade coordenadora do Acesso ao Ensino Superior em Angola, nomeadamente:

1. O Departamento Ministerial que superintende o Subsistema do Ensino Superior coordena, ao nível nacional, o processo de acesso aos cursos de graduação ministrados nas IES.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, o Titular do Departamento Ministerial que superintende o Sector do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação cria, por despacho, uma Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, abreviadamente designada por “CNAES”, encarregue de dirigir e supervisionar o processo de candidatura e seleção dos candidatos admitidos.
3. A CNAES deve articular com as CIAES das IES, no âmbito das atribuições de cada uma, definidas no presente Diploma.

O Capítulo III, Artigo 13.º, do Diploma em análise aborda a CIAES, nos seguintes termos:

1. As IES devem constituir, regularmente, uma Comissão Institucional responsável pela condução do processo de acesso aos cursos de graduação, nos termos do presente Diploma e demais legislação aplicável.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, o Titular do Órgão Executivo de Gestão da IES deve criar, por despacho, a Comissão Institucional de Acesso ao Ensino Superior, abreviadamente designada por “CIAES” com vigência de três anos académicos.
3. Os encargos inerentes ao financiamento da CIAES são suportados pelas receitas das inscrições no exame de acesso.

No Capítulo IV (Acesso ao Ensino Superior), Artigo 16.º, aborda-se o processo de seleção dos candidatos ao exame de acesso, nomeadamente:

1. A seleção dos candidatos admitidos em cada curso de uma IES é realizada com base no seguinte:
 - a) Observância dos pré-requisitos que revistam natureza eliminatória, caso sejam exigidos;
 - b) Nota mínima obtida no exame de acesso para admissão;
 - c) Idade mínima exigida nos termos do organigrama do Sistema de Educação e Ensino, previsto no nº2 do Artigo 20º, da Lei nº 17/16, de 7 de outubro.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são selecionados como admitidos, os candidatos que obtiverem as melhores classificações, tendo como referência a nota mínima exigida.
3. O disposto na alínea c) do nº1 do presente artigo não impede a análise pela CNAES, de casos de menores com elevados níveis de inteligência poderem vir a candidatar-se, desde que autorizados pelos progenitores ou representantes legais ou tutores, e devidamente comprovados por histórico académico e por equipas médicas especializadas.
4. A CNAES pode propor ao Departamento Ministerial que superintende o Subsistema de Ensino Superior outros critérios de seleção, para além do disposto no presente artigo.
5. Os candidatos admitidos resultantes das candidaturas referidas no disposto no n.º 9 do Artigo 6.º podem solicitar ao órgão competente da respetiva Unidade Orgânica a devida integração curricular para a obtenção da equivalência das unidades curriculares, nos termos da lei.

Em seguida, no Artigo 17.º, estabelece-se a nota mínima, nos seguintes termos:

1. A nota mínima a que se refere a alínea b) do artigo anterior é fixada em 10 (dez) valores, na escala de 0 a 20 valores, para todos os cursos ou domínios científicos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior do presente artigo, as IES podem propor anualmente, para cada curso, a nota mínima de acesso.

O Artigo 18.º, referente à Segunda chamada, detalha-se do seguinte modo:

1. Para os casos em que tenham sido admitidos candidatos abaixo do número mínimo definido para o funcionamento do curso, pode ser realizada uma segunda chamada de exame de acesso.
2. A realização de uma segunda chamada de exame de acesso depende de prévia autorização da CNAES.
3. Apenas participam nesta segunda chamada de exame de acesso candidatos que não tenham sido apurados na primeira chamada do exame de acesso.

4. A inscrição para a segunda chamada, caso se justifique, ocorre 72 horas após a publicação dos resultados do exame de acesso.
5. A segunda chamada é realizada no prazo de sete dias úteis após a publicação dos resultados.
6. São admitidos os candidatos cuja nota mínima seja igual ou superior ao que está definido no nº1 do Artigo 17º do presente Diploma.
7. Um dos critérios de autorização para a realização da segunda chamada do exame de acesso é o carácter prioritário do domínio científico em que se insere o curso, de acordo com os domínios definidos no Plano Nacional de Formação de Quadros.

Em suma, os trechos retirados do Regulamento Geral de Acesso ao Ensino Superior refletem alguma informação relevante relativa ao Sistema de Acesso ao ES, sem prejuízo da demais informação que consta do Diploma em referência.

4.3. Número de candidatos ao ensino superior

Os dados disponíveis para a análise da evolução do número de candidatos ao ES angolano referem-se ao período entre os anos de 2014 e 2019. Esta evolução está refletida na Tabela 8 e, pela sua análise, é possível constatar que o número de candidatos ao ES angolano registou, durante o referido período, um aumento substancial e constante.

Em termos da distribuição destes números por sexo, verifica-se que, em todos os anos em análise, o número de candidatos do sexo masculino foi sempre superior ao número de candidatos do sexo feminino, com uma diferença que oscila entre os 13,9 e os 17,5 pontos percentuais ao longo deste período entre homens e mulheres candidatos ao ES em Angola.

Relativamente à análise deste indicador por área de educação e formação, a área mais procurada foi, durante o período em análise, a das Ciências Sociais, que registou uma tendência crescente de procura constante ao longo do tempo. Em sentido contrário, a área de educação e formação menos procurada é a das Ciências Agrícolas, a qual, depois de ter registado uma tendência de procura crescente até 2017, viu a mesma decrescer em 2018 e 2019.

A análise da evolução do número de candidatos ao ES por tipo de IES somente pode ser feita relativamente ao ano de 2019, único ano para o qual existem dados disponíveis. Esta análise revela que as IES universitárias públicas são as mais procuradas pelos estudantes, com 117.588 candidatos, seguidas pelas IES politécnicas privadas, com 64.557 candidatos. As IES menos procuradas são Escolas Superiores Privadas, com 388 candidatos, e as Escolas Superiores Públicas, com 6.393 candidatos (Tabela 10).

Tabela 10. Número de candidatos ao ensino/educação superior e sua evolução (Angola)

Ano letivo	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	20/21
1. Total nacional	S/I	S/I	S/I	129.758	157.947	197.790	219.514	234.369	254.754	S/I
2. Por tipo de ciclo de estudos/curso										
Graus Preparatórios	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Bacharelatos	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Licenciaturas	S/I	S/I	S/I	129.758	157.947	197.790	219.514	234.369	254.754	S/I
Pós-Bacharelatos	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Pós-Licenciaturas	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I

Mestrados	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Mestrados Integrados	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Outros cursos nas IES Politécnicas	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Outros cursos nas IES Universitárias	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Outros cursos noutras IES	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
3. Por sexo										
Masculino	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	106.885	117.482	126.058	135.659	S/I
Feminino	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	90.905	102.032	108.311	119.095	S/I
4. Por área de educação e formação										
Ciências Naturais	S/I	S/I	S/I	6.465	2.405	6.560	8.283	7.864	7.463	S/I
Engenharia e Tecnologia	S/I	S/I	S/I	15.750	22.530	27.867	31.186	33.346	28.592	S/I
Ciências Médicas e da Saúde	S/I	S/I	S/I	13.120	17.476	28.829	38.728	43.745	52.361	S/I
Ciências Agrícolas	S/I	S/I	S/I	1.057	1.131	1.845	2.777	2.452	1.569	S/I
Ciências Sociais	S/I	S/I	S/I	55.107	60.222	71.323	81.391	86.704	95.508	S/I
Humanidades	S/I	S/I	S/I	2.619	1.929	1.933	2.241	2.622	4.392	S/I
Ciências da Educação	S/I	S/I	S/I	23.370	52.254	56.080	52.023	54.897	61.605	S/I
Dados não classificados	S/I	S/I	S/I	11.870		3.323	2.885	2.739	3.264	S/I
5. Por tipo de IES										
Universitária Pública	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	117.588	S/I
Universitária Privada	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	34.108	S/I
Politécnica Pública	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	31.720	S/I
Politécnica Privada	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	64.557	S/I
Escolas Superiores Públicas	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	6.393	S/I
Escolas Superiores Privadas	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	388	S/I

S/I – Sem informação.

Fonte: Dados recolhidos pelo consultor de Angola.

4.4. Número de estudantes admitidos no 1.º ano, primeira vez

À semelhança do que se verifica no ponto anterior, os dados disponíveis para a análise da evolução do número de estudantes admitidos no 1.º ano, primeira vez no ES angolano referem-se ao período entre os anos de 2014 e 2019 e são parciais. A Tabela 11 apresenta esta evolução, revelando que o número de estudantes admitidos no 1.º ano, primeira vez no ES angolano registou, durante o referido período, um aumento substancial e constante.

Em termos da distribuição destes números por sexo, os dados revelam que, também aqui, o número de estudantes admitidos no 1.º ano, primeira vez, do sexo masculino foi, em todos os anos em análise exceto num, superior ao número de candidatos do sexo feminino, com uma diferença que se situa entre os 14,3 e os 29,4 pontos percentuais ao longo deste período entre homens e mulheres admitidos no 1.º ano, primeira vez no ES em Angola. A exceção ocorreu no ano de 2018, no qual se verificou um número de mulheres admitidas no 1.º ano, primeira vez, no ES angolano superior em 27,6% ao número de homens.

Tabela 11. Número de estudantes admitidos no 1.º ano, primeira vez (Angola)

Ano letivo	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	20/21
1. Total nacional	S/I	S/I	S/I	36.991	56.462	60.819	72.074	78.574	92.824	S/I
2. Por tipo de ciclo de estudos/curso										
Graus Preparatórios	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Bacharelatos	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I

Licenciaturas	S/I	S/I	S/I	36.991	56.462	60.819	72.074	78.574	92.824	S/I
Pós-Bacharelatos	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Pós-Licenciaturas	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Mestrados	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Mestrados Integrados	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Outros cursos nas IES Politécnicas	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Outros cursos as IES Universitárias	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Outros cursos noutras IES	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
3. Por sexo										
Masculino	S/I	S/I	S/I	19.736	31.850	33.966	39.858	34.526	49.530	S/I
Feminino	S/I	S/I	S/I	17.255	24.612	26.853	32.216	44.048	43.294	S/I
4. Por área de educação e formação										
Ciências Naturais	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Engenharia e Tecnologia	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Ciências Médicas e da Saúde	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Ciências Agrícolas	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Ciências Sociais	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Humanidades	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
5. Por tipo de IES										
Universitária Pública	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Universitária Privada	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Politécnica Pública	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Politécnica Privada	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Outras IES	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I

S/I – Sem informação.

Fonte: Dados recolhidos pelo consultor de Angola.

4.5. Número de estudantes inscritos

O número de estudantes inscritos no ES angolano entre os anos de 2014 e 2019 (período para os quais existem dados) segue a tendência evolutiva crescente verificada em termos do número de candidatos ao ES e ao número de estudantes admitidos no 1.º ano, apresentados nas Tabelas 10 e 11, apenas com relação às Licenciaturas (Tabela 12). No que se refere às Pós-graduações (Pós-Licenciaturas, Mestrados, Mestrados Integrados e Doutoramentos), os dados disponíveis reportam-se, apenas, ao ano de 2019, em que se registaram 398 inscritos em Pós-Licenciaturas (que, neste país, não conferem grau e são designados Especializações), 5.650 em Mestrados e 169 em Doutoramentos.

No que concerne a distribuição destes números por sexo, verifica-se que, em todos os anos em análise, o número de estudantes inscritos do sexo masculino foi sempre superior ao número de estudantes inscritos do sexo feminino, com uma diferença que oscila entre os 18,7 e os 31,3 pontos percentuais ao longo deste período entre homens e mulheres inscritos no ES em Angola.

Relativamente à evolução dos inscritos por área de educação e formação, os dados revelam que a área mais procurada foi sempre a das Ciências Sociais e a menos procurada a das Ciências Agrícolas.

A análise por tipo de IES revela que as IES de ensino politécnico privado são as concentram o maior número de estudantes inscritos (131.036), seguidas das IES do ensino

universitário público (87.624). em linha com os dados apresentados nas tabelas anteriores, as IES que concentram menor número de estudantes inscritos são as Escolas Superiores Privadas (291), seguidas das Escolas Superiores Públicas (10.075).

Tabela 12. Número de estudantes inscritos (Angola)

Ano letivo	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	20/21
1. Total nacional	S/I	S/I	S/I	146.001	221.037	241.284	244.816	261.214	308.309	S/I
2. Por tipo de ciclo de estudo/curso										
Graus Preparatórios	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Bacharelatos	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Licenciaturas	S/I	S/I	S/I	146.001	221.037	241.284	254.816	261.214	308.309	S/I
Pós-Bacharelatos	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Pós-Licenciaturas*	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	398**	S/I
Mestrados	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	5.650**	S/I
Mestrados Integrados	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Doutoramentos	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	169**	S/I
Outros cursos nas IES Politécnicas	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Outros cursos nas IES Universitárias	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Outros cursos noutras IES	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
3. Por género										
Masculino	S/I	S/I	S/I	82.871	122.661	132.065	138.492	143.032	167.349	S/I
Feminino	S/I	S/I	S/I	63.130	98.376	109.219	116.324	118.182	140.960	S/I
4. Por área de educação e formação										
Ciências Naturais	S/I	S/I	S/I	6.059	3.217	6.344	6.085	6.434	10.659	S/I
Engenharia e Tecnologia	S/I	S/I	S/I	20.379	34.167	32.334	34.883	37.979	38.084	S/I
Ciências Médicas e da Saúde	S/I	S/I	S/I	14.063	25.380	29.765	32.701	35.411	46.624	S/I
Ciências Agrícolas	S/I	S/I	S/I	1.481	991	2.516	3.050	3.737	2.870	S/I
Ciências Sociais	S/I	S/I	S/I	62.978	99.646	107.537	112.386	116.382	135.926	S/I
Humanidades	S/I	S/I	S/I	4.640	3.346	3.353	4.222	4.267	4.627	S/I
Ciências da Educação	S/I	S/I	S/I	27.370	54.290	57.649	58.955	53.992	66.587	S/I
Outros	S/I	S/I	S/I	9.031	S/I	1.786	2.534	3.012	2.932	S/I
5. Por tipo de IES										
Universitária Pública	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	87.624	S/I
Universitária Privada	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	51.956	S/I
Politécnica Pública	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	27.057	S/I
Politécnica Privada	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	131.036	S/I
Escolas Superiores Públicas	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	10.075	S/I
Escolas Superiores Privadas	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	291	S/I

S/I – Sem informação.

* Cursos de Pós-Licenciatura que não conferem grau e são designados Especializações.

** Os estudantes de Pós-Graduação não fazem parte do total nacional de 308.309 estudantes do ano de 2019. Este total nacional (308.309) refere-se, apenas, aos estudantes da graduação (Licenciatura).

Fonte: Dados recolhidos pelo consultor de Angola.

4.6. Número de diplomados

De acordo com os dados obtidos e apresentados na Tabela 13, o número de diplomados pelo sistema angolano de ES registou uma subida constante ao longo do período em análise

com disponibilidade de dados (entre 2013 e 2018), com exceção de 2014, ano em que o número de diplomados teve uma queda ténue de 0,9% em relação ao ano anterior.

A análise destes dados por sexo indica que, excetuando o ano de 2017, em que se verificou um número ligeiramente superior de mulheres diplomadas relativamente aos homens, o número de diplomados do sexo masculino foi sempre superior ao dos diplomados do sexo feminino.

Relativamente à evolução do número de diplomados por área de educação e formação, a área que mais diplomados produziu foi a das Ciências Sociais. Se, entre 2013 e 2015, se assistiu a uma pequena diminuição do número de diplomados, a partir de 2016 e até 2018 esse número registou um aumento progressivo. A área com menor número de diplomados foi a das Ciências Agrícolas, área que sofreu sempre oscilações entre os anos de 2013 e 2018.

No que se refere ao número de diplomados por tipo de IES, em 2018 (único ano com dados disponíveis), as IES do ES politécnico privado produziram o mais elevado número de diplomados (7.090), seguidas de muito perto pelas IES do ES universitário público (6.921). As Escolas Superiores Públicas e Privadas são as que registam um menor número de diplomados, seguindo a tendência anteriormente reportada, com as primeiras a diplomar 951 estudantes e as segundas a não ter qualquer número de diplomados em 2018.

Tabela 13. Número de diplomados (Angola)

Ano letivo	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	20/21
1. Total nacional	S/I	S/I	13.547	12.395	14.735	17.381	21.310	21.661	S/I	S/I
2. Por tipo de ciclo de estudos/ curso										
Graus Preparatórios	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Bacharelatos	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Licenciaturas	S/I	S/I	13.547	12.395	14.735	17.381	21.310	21.661	S/I	S/I
Pós-Bacharelatos	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Pós-Licenciaturas	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Mestrados	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Mestrados Integrados	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Outros cursos nas IES Politécnicas	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Outros cursos as IES Universitárias	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Outros cursos noutras IES	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
3. Por sexo										
Masculino	S/I	S/I	7.039	6.540	8.050	9.066	10.629	10.912	S/I	S/I
Feminino	S/I	S/I	6.508	5.855	6.685	8.315	10.681	10.749	S/I	S/I
4. Por área de educação e formação										
Ciências Naturais	S/I	S/I	474	288	299	427	390	463	S/I	S/I
Engenharia e Tecnologia	S/I	S/I	1.039	1.245	1.317	1.668	1.773	1.918	S/I	S/I
Ciências Médicas e da Saúde	S/I	S/I	1.159	1.547	1.778	2.762	3.575	3.138	S/I	S/I
Ciências Agrícolas	S/I	S/I	132	78	173	130	149	174	S/I	S/I
Ciências Sociais	S/I	S/I	6.557	5.144	5.082	7.013	9.643	9.635	S/I	S/I
Humanidades	S/I	S/I	1.559	129	453	397	182	213	S/I	S/I
Ciências da Educação	S/I	S/I	2.095	3.964	5.613	4.915	5.490	6.239	S/I	S/I
Outras	S/I	S/I	532		20	69	108	151	S/I	S/I

5. Por tipo de IES										
Universitária Pública	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	6.921	S/I	S/I
Universitária Privada	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	4.488	S/I	S/I
Politécnica Pública	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	2.211	S/I	S/I
Politécnica Privada	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	7.090	S/I	S/I
Escolas Superiores Públicas	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	951	S/I	S/I
Escolas Superiores Privadas	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	0	S/I	S/I

S/I – Sem informação.

Fonte: Dados recolhidos pelo consultor de Angola.

5. Docentes e Investigadores

Atualmente, o sistema de ES angolano conta com 11.433 docentes e 261 investigadores.

A distribuição dos docentes por sexo revela uma enorme disparidade entre homens e mulheres, porquanto a percentagem de docentes do sexo masculino é de 77,5%, sendo os restantes 22,5% correspondem aos docentes do sexo feminino a lecionar em IES angolanas. Não existem dados disponíveis para analisar a distribuição de investigadores por sexo.

A maioria dos docentes (53,2%) tem, como habilitação académica mais elevada, o grau de Licenciatura, contando o ES superior angolano com 35,8% de docentes com o grau de Mestrado e apenas 10,9% de docentes com o grau de Doutoramento. Os docentes com graus não especificados correspondem a apenas 0,1% do total dos docentes do ES angolano.

Em relação aos investigadores, a análise revela resultados semelhantes aos dos docentes no que diz respeito à habilitação académica mais elevada, já que 54,4% dos investigadores possuem Licenciatura, 36,4% possuem Mestrado, 6,9% possuem Doutoramento e 2,3% possuem habilitações académicas não especificadas.

A análise do número de docentes em tempo integral e parcial indica que existe uma percentagem superior de docentes em tempo integral com Licenciatura (79,8%) e Mestrado (52,0%) relativamente aos docentes em tempo parcial. Contudo, esta tendência inverte-se relativamente aos docentes com Doutoramento, já que a percentagem de docentes a tempo integral é inferior (36,4%) à dos docentes em tempo integral (63,6%) (Tabela 14).

Relativamente ao número de docentes por tipo de IES, os dados indicam que as IES do ES politécnico privado são as que concentram o maior número (4.855, que se repartem em 641 docentes em tempo integral e 4.140 docentes em tempo parcial). Seguem-se as IES do ES universitário público, com 3.316 docentes, repartindo-se entre 2.293 docentes em tempo integral e 1.023 docentes em tempo parcial. Conclui-se, assim, que, nas universidades públicas, existem mais docentes em tempo integral, verificando-se o oposto nos politécnicos privados, onde o número de docentes em tempo parcial apresenta uma diferença muito expressiva em relação ao número de docentes em tempo integral. As Escolas Superior Públicas e Privadas registam, naturalmente, o menor número de docentes, com as primeiras a empregarem 258 docentes, 50% em tempo integral e 50% em tempo parcial, e as últimas a empregarem 25 docentes, todos em tempo parcial.

Tabela 14. Número de docentes e investigadores (Dados de 2019) (Angola)

	N.º docentes (Total)	N.º docentes tempo integral	N.º docentes tempo parcial	Investigadores
1. Total nacional	11.433	4.187	7.246	261
2. Por género				
Masculino	8.859	S/I	S/I	S/I
Feminino	2.574	S/I	S/I	S/I
3. Por habilitação académica mais elevada				
Licenciatura	6.084	1.430	4.584	142
Mestrado	4.096	1.960	2.130	95
Doutoramento	1.244	789	452	18
Não especificados	9	8	80	6
4. Por categoria profissional				
<u>4.1. Ensino/educação superior universitária</u>				
Assistente Estagiário	S/I	S/I	S/I	S/I
Assistente	S/I	S/I	S/I	S/I
Prof. Auxiliar	S/I	S/I	S/I	S/I
Prof. Associado	S/I	S/I	S/I	S/I
Prof. Catedrático	S/I	S/I	S/I	S/I
Outra. Qual? _____	S/I	S/I	S/I	S/I
<u>4.2. Ensino/educação superior politécnica</u>				
Assistente Estagiário	S/I	S/I	S/I	S/I
Assistente	S/I	S/I	S/I	S/I
Prof. Auxiliar	S/I	S/I	S/I	S/I
Prof. Associado	S/I	S/I	S/I	S/I
Prof. Catedrático	S/I	S/I	S/I	S/I
Outra. Qual? _____	S/I	S/I	S/I	S/I
5. Por tipo de IES				
Universitária Pública	3.316	2.293	1.023	S/I
Universitária Privada	1.940	353	1.587	S/I
Politécnica Pública	1.039	753	360	S/I
Politécnica Privada	4.855	641	4.140	S/I
Escolas Superiores Públicas	258	144	114	S/I
Escolas Superiores Privadas	25	00	25	S/I

S/I – Sem informação.

Fonte: Dados recolhidos pelo consultor de Angola.

6. Ensino a Distância

6.1. Caracterização quantitativa da oferta de ensino a distância existente nas IES

De acordo a informação veiculada pelo consultor de Angola, neste país, esta modalidade de ensino existe apenas no plano formal.

6.2. Caracterização dos procedimentos, estratégias pedagógicas, formas de interação entre os pares e entre estes e os docentes, instrumentos de avaliação e outros elementos relevantes especificamente desenhados para o EaD

Em Angola, a modalidade do EaD existe apenas no plano formal, aprovada pelo Decreto Presidencial n.º 59/20, de 03 de março. Na prática, ainda não está implementada esta modalidade de ensino.

B. BRASIL

1. Quadro geral do sistema de ES no Brasil³

De uma forma resumida, o ES no Brasil inclui as modalidades de “graduação” e de “pós-graduação”. Acrescem os cursos de “extensão”, que são cursos livres abertos a candidatos que preencham os requisitos estabelecidos pelas IES onde são lecionados.

A graduação abrange o grau de “Bacharel”, que é conferido pelos cursos de bacharelato (com duração entre três e seis anos) cobrindo uma vasta gama de áreas do conhecimento. Note-se que no caso de medicina os graduados são denominados por Médicos e não por Bacharéis em Medicina. A graduação inclui ainda o grau de “Licenciatura”, que é outorgado por ciclos de estudos (tipicamente com duração entre três e quatro anos) oferecidos em domínios específicos do conhecimento e com a vocação de habilitar para a docência, nomeadamente nas áreas do ensino infantil, do ensino fundamental, do ensino médio e do ensino profissionalizante. Finalmente, a graduação inclui ainda os designados “cursos superiores de tecnologia” (com duração entre três e quatro anos) focados para a preparar os diplomados no exercício profissional em domínios específicos do mercado de trabalho.

A pós-graduação inclui a “Especialização” (também designada por pós-graduação *Lato Sensu*), e as pós-graduações designadas por *Stricto Sensu*, que são o “Mestrado” e o “Doutoramento”. O acesso às pós-graduações exige, no mínimo, a conclusão de uma graduação, podendo as instituições de ES fixar exigências complementares para cada um dos cursos.

Os cursos *Lato Sensu* de especialização têm a duração mínima de 360 horas letivas, dando direito não a um diploma, mas a um certificado, e implicam a produção de um relatório final, de uma ou monografia, ou de um trabalho de conclusão. Nesta categoria incluem-se os cursos designados como MBA (*Master Business Administration*) ou o equivalente.

Na modalidade *Stricto Sensu*, o Mestrado é o seu primeiro nível, tipicamente com a duração de dois anos, envolvendo uma dissertação sobre um projeto de investigação. Nesta categoria inclui-se o Mestrado Profissional (de algum modo em complemento do Mestrado dito Académico, este mais orientado para o ES e para a investigação) vocacionado para o exercício da prática profissional avançada (segundo a CAPES [Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior], um “mestrado que enfatiza estudos e técnicas diretamente voltadas ao desempenho de um alto nível de qualificação profissional”). O ingresso num curso de mestrado exige a conclusão de um curso de graduação (com algumas exceções para certos casos de licenciaturas e cursos superiores de tecnologia). O “Doutorado”⁴ (ou Doutoramento no português de Portugal) corresponde ao grau mais avançado da modalidade *Stricto Sensu*. A duração típica de um curso de doutoramento é de quatro anos, podendo em alguns casos ser reduzido para um mínimo de dois anos. Para a obtenção deste grau é condição necessária a elaboração de uma tese original. Espera-se que, com o curso, o detentor deste grau adquira a capacidade para realizar investigação científica de forma autónoma e independente.

³ Esta secção inclui trechos retirados diretamente dos diplomas legais e dos *websites* oficiais.

⁴ Por uma questão de uniformização, o presente documento adota o português de Portugal.

Todos os cursos referidos são ministrados em IES, quer do setor público, quer do privado, que podem assumir a forma de Universidades, Centros Universitários, Institutos Universitários e Faculdades (estas últimas só podendo oferecer cursos de graduação ou de pós-graduação *Lato Sensu*). O ensino é tendencialmente gratuito nas IES públicas, que existem ao nível federal, estadual e municipal. As instituições privadas (comunitárias, confessionais, filantrópicas ou particulares) são criadas e mantidas por pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos. Em 2021 existiam 2574 IES, das quais 313 públicas e 2261 privadas. Não obstante o desequilíbrio entre estes números, naquele ano as IES públicas acolhiam 78% dos estudantes matriculados no ES do Brasil.

1.1. Legislação fundamental

- *Constituição da República Federativa do Brasil* – Título VIII, Capítulo III, Seção I – 1988.
A constituição do Brasil define que a educação é um direito de todos e um dever do Estado e da família. Estipula, ainda, os princípios da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e a coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; a valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; a gestão democrática do ensino público, na forma da lei; a garantia do padrão de qualidade. Define, ainda, que as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
- *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional* – Lei n.º 9.394/1996, alterada pelas Leis n.ºs 10.793/2003, 11.114/2005, 11.645/2008, 11.700/2008, 12.287/2010, 12.061/2009, 12.796/2013, 13.415/2017, 13.632/2018, 13.796/2019, 13.868/2019, 14.192/2021 e 14.407/2022.
No seu Capítulo IV, e entre outros temas, esta lei define as finalidades do ES, os seus cursos e programas, requisitos, atribuições, estatuto jurídico e autonomia das universidades, nomeadamente das universidades mantidas pelo poder público.
- *Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior* – Lei n.º 10.260/2001, alterada pelas Leis n.ºs 10.846/2004, 11.552/2007, 12.202/2010, 12.385/2011, 13.336/2016, 13.530/2017, 13.756/2018, 14.024/2020 e 14.375/2022.
Esta lei institui o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), de natureza contábil, vinculado ao Ministério da Educação, e destinado à concessão de financiamento a estudantes de cursos superiores na modalidade presencial ou a distância, não gratuitos e com avaliação positiva nos processos conduzidos pelo Ministério, de acordo com regulamentação própria. Este financiamento poderá beneficiar estudantes matriculados em cursos da educação profissional, técnica e tecnológica, e em programas de mestrado e doutoramento com avaliação positiva, desde que haja disponibilidade de recursos, nos termos do que for aprovado pelo Comité Gestor do Fies.

- *Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES – Lei n.º 10.861/2004, alterada pela Lei n.º 14.375/2022.*

O SINAES é instituído com o objetivo de assegurar o processo nacional de avaliação das instituições de ES, dos cursos de graduação e do desempenho acadêmico dos seus estudantes. De acordo com esta lei, o SINAES tem por finalidades a melhoria da qualidade do ES, a orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social e, especialmente, a promoção do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais das IES, através da valorização da sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional. No âmbito da avaliação das instituições, dos cursos e do desempenho dos estudantes, o SINAES deverá assegurar a avaliação institucional, interna e externa, no respeito pela identidade e diversidade de instituições e cursos, assegurando a participação do corpo discente, docente e técnico-administrativo das instituições e da sociedade civil, bem como o caráter público de todos os procedimentos, dados e resultados dos processos avaliativos.

- *Programa Universidade para Todos – PROUNI – Lei n.º 11.096/2005, alterada pela Lei n.º 14.350/2022.*

Esta lei institui e regula o Prouni, destinado à concessão de bolsas de estudo integrais e bolsas de estudo parciais de 50% para estudantes de cursos de graduação e sequenciais de formação específica, em instituições privadas de ES, com ou sem fins lucrativos.

- *Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei n.º 13.005/2014.*

No PNE são estabelecidas as diretrizes, metas e estratégias para a política educacional no período de 2014 a 2024. No que respeita o ES, o Plano estabelece as seguintes três metas: (1) “Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público”; (2) “Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores”; (3) “Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação de modo a atingir a titulação anual de 60.000 mestres e 25.000 doutores”.

Enuncia-se, ainda, a seguinte legislação complementar (Leis, Decretos e Portarias):

- *Taxa de Avaliação – Lei n.º 10.870/2004.*
- *Auxílio de Avaliação Educacional (AAE) para os servidores que participarem em processos de avaliação – Lei n.º 11.507/2007.*
- *Estágio de estudantes – Lei n.º 11.788/2008.*
- *Ensino a distância – Decreto n.º 9.057/2017.*
- *Competências de regulação, supervisão e avaliação das IES – Decreto n.º 9.235/2017.*
- *Estrutura Regimental do Ministério da Educação – Decreto n.º 10.195/2019.*

- *Exame de proficiência em língua portuguesa para estrangeiros – Celpe-Bras – Portaria n.º 1.350/2010.*
- *Censo da educação superior – Portaria n.º 794/2013.*
- *Tramitação de processos de revalidação de diplomas estrangeiros – Portaria n.º 22/2016.*
- *Padrão decisório de Regulação da educação superior – Portaria n.º 20/2017.*
- *Sistema eletrônico de gestão de informações de regulação, avaliação e supervisão da educação superior – Portaria n.º 21/2017.*
- *Fluxo processual de IES e cursos superiores – Portaria n.º 23/2017.*
- *Supervisão de IES e cursos superiores – Portaria n.º 315/2018.*
- *Procedimentos da Avaliação Externa – Portaria n.º 840/2018.*
- *Comité Gestor da Atuação Internacional em Educação – Portaria n.º 925/2018.*
- *Expedição e registo de diplomas – Portaria n.º 1.095/2018.*
- *Diploma digital – Portaria n.º 554/2019.*
- *Classificação normalizada de cursos – Cine Brasil – Portaria n.º 1.715/2019.*
- *Bancos de avaliadores – Portaria n.º 536/2020.*
- *Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação – CTAA – Portaria n.º 488/2021.*
- *Sistema de Acreditação Regional de Cursos de Graduação do Mercosul – Arcu-Sul – Portaria n.º 94/2022.*
- *Avaliação na modalidade virtual – Portaria n.º 265/2022.*

1.2. Instâncias/órgãos responsáveis e atuantes no ensino/educação superior

- *Ministério da Educação (MEC)*

O MEC é um órgão da administração federal direta e tem como área de competência os seguintes assuntos: a política nacional de educação, a educação infantil, o ensino fundamental, o ensino médio, o ES, a educação de jovens e adultos, a educação profissional, a educação especial, a educação a distância, a avaliação, informação e pesquisa educacional, a pesquisa e extensão universitária, o magistério e a assistência financeira estudantil. De entre as unidades finalísticas do MEC estão a Secretaria de Educação Superior (SESU) e a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

A SESU tem por atribuição planejar, orientar, coordenar e supervisionar o processo de formulação e implementação da política nacional de educação superior. Cabe-lhe propor e executar programas voltados para a ampliação do acesso e permanência de estudantes na etapa da formação superior. Atua, também, nas políticas voltadas para as residências em saúde, bem como no incentivo ao desenvolvimento de programas de cooperação internacional e intercâmbio.

A SERES é responsável pela formulação de políticas para a regulação e supervisão de IES, públicas e privadas, pertencentes ao sistema federal de educação superior. Cabe à SERES emitir parecer nos processos de credenciamento e recredenciamento das IES, assim como autorizar, reconhecer e renovar o reconhecimento de cursos de graduação,

além de supervisionar as instituições e os respectivos cursos de graduação, com vista ao cumprimento da legislação educacional.

- *Instituições de Educação Superior Públicas Federais*

As IES Federais são em número de 119, sendo 68 universidades, um centro universitário, nove faculdades e 41 institutos federais. Cabe às universidades federais realizar a revalidação de diplomas estrangeiros.

- *Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)*

A CAPES tem como missão a expansão e consolidação da pós-graduação *Stricto Sensu* no Brasil, nomeadamente avaliando, acompanhando e fomentando estes cursos. É a mais antiga e duradoura experiência brasileira de aspetos de avaliação da educação superior, desenvolvida desde 1976. Atua na avaliação de programas de mestrado e doutoramento, na concessão de bolsas de estudo, em periódicos científicos, na formação de professores da educação básica e na Universidade Aberta do Brasil – UAB, sistema que oferece cursos superiores a distância com foco na formação de docentes, dirigentes e gestores. No essencial, as atividades da CAPES podem enquadrar-se nos seguintes eixos de ação: (1) avaliação da pós-graduação *Stricto Sensu*; (2) acesso e divulgação da produção científica; (3) formação de recursos de alto nível no país e exterior (programas de bolsas); (4) promoção da cooperação científica internacional; e (5) indução e fomento da formação inicial e contínua de professores para a educação básica nos formatos presencial e a distância.

- *Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)*

O INEP, criado em 1937, é o órgão federal vinculado ao MEC responsável pelas evidências educacionais. Atua em três esferas: (1) avaliações e exames educacionais; (2) pesquisas estatísticas e indicadores educacionais; e (3) gestão do conhecimento e estudos. De entre um extenso número de atividades, são mais conhecidas a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), a realização do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) e as avaliações periódicas dos ensinos básico e superior brasileiro. Registe-se que o Enem consiste numa prova de admissão ao ES e o Enade numa prova anual utilizada para a avaliação dos cursos de ES.

- *Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)*

O FNDE é responsável pela execução de políticas educacionais do MEC e realiza a gestão de recursos financeiros para a educação destinados aos estados e municípios brasileiros. Como órgão de execução de políticas educacionais, a sua principal missão é a de transferir recursos financeiros e prestar assistência técnica aos estados, aos municípios e ao Distrito Federal, para garantir uma educação de qualidade para todos.

- *Conselho Nacional de Educação (CNE)*

O CNE tem como função assessorar o MEC, cabendo-lhe formular e avaliar a política nacional de educação, zelar pela qualidade do ensino e pelo cumprimento da legislação educacional, e assegurar a participação da sociedade no aperfeiçoamento da educação brasileira.

- *Institutos Federais*

Os Institutos Federais são pluricurriculares e multicampi, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica, além de licenciaturas, bacharelatos e pós-

graduação *Stricto Sensu*, e garantem um mínimo de 50% das suas vagas para a oferta de cursos técnicos de nível médio e 20% para cursos de licenciatura, formação pedagógica e educação profissional. Possuem, ainda, atribuição no desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas e em ações de extensão junto à comunidade, com vista ao avanço econômico e social local e regional.

- *Escolas de Governo*

As escolas de governo, previstas na Constituição Federal do Brasil (Art. 39, § 2º), são instituições públicas que têm como objetivo atuar na formação e no aperfeiçoamento dos servidores públicos, através da oferta de cursos de pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*.

1.3. Autonomia Universitária das IES

A autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades está prevista no artigo 207 da Constituição Federal. Trata-se de garantias para a autogestão da Universidade na sua atividade de ensino, pesquisa e extensão.

No artigo 63 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional definem-se os detalhes da autonomia universitária, nomeadamente que, no exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:

- I - criar, organizar e extinguir, na sua sede, cursos e programas de educação superior previstos nesta Lei, obedecendo às normas gerais da União, e, quando for o caso, do respectivo sistema de ensino;
- II - fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes gerais pertinentes;
- III - estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividades de extensão;
- IV - fixar o número de vagas de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio;
- V - elaborar e reformar os seus estatutos e regimentos em consonância com as normas gerais atinentes;
- VI - conferir graus, diplomas e outros títulos;
- VII - firmar contratos, acordos e convênios;
- VIII - aprovar e executar planos, programas e projetos de investimento referentes a obras, serviços e aquisições em geral, bem como administrar rendimentos conforme dispositivos institucionais;
- IX - administrar os rendimentos e deles dispor na forma prevista no ato de constituição, nas leis e nos respectivos estatutos;
- X - receber subvenções, doações, heranças, legados e cooperação financeira resultante de convênios com entidades públicas e privadas.

No parágrafo 1.º do mesmo artigo, a lei estabelece que, “Para garantir a autonomia didático-científica das universidades, caberá aos seus colegiados de ensino e pesquisa decidir, dentro dos recursos orçamentários disponíveis, sobre:

- I - criação, expansão, modificação e extinção de cursos;
- II - ampliação e diminuição de vagas;
- III - elaboração da programação dos cursos;

- IV - programação das pesquisas e das atividades de extensão;
- V - contratação e dispensa de professores;
- VI - planos de carreira docente.”

Nos parágrafos 1.º e 2.º do artigo 53, a lei estabelece, respetivamente, que as doações, inclusive monetárias, podem ser dirigidas a setores ou projetos específicos, conforme acordo entre doadores e universidades, e que, no caso das universidades públicas, os recursos das doações devem ser dirigidos ao caixa único da instituição, com destino garantido às unidades a serem beneficiadas.

No artigo 54, a lei acrescenta que as universidades mantidas pelo Poder Público gozarão, na forma da lei, de estatuto jurídico especial para atender às peculiaridades da sua estrutura, organização e financiamento, assim como dos seus planos de carreira e do regime jurídico do seu pessoal, e ainda, que no exercício da sua autonomia, além das atribuições asseguradas pelo artigo anterior, as universidades públicas poderão:

- I - propor o seu quadro de pessoal docente, técnico e administrativo, assim como um plano de cargos e salários, atendidas as normas gerais pertinentes e os recursos disponíveis;
- II - elaborar o regulamento do seu pessoal em conformidade com as normas gerais concernentes;
- III - aprovar e executar planos, programas e projetos de investimento referentes a obras, serviços e aquisições em geral, de acordo com os recursos alocados pelo respetivo Poder mantenedor;
- IV - elaborar os seus orçamentos anuais e plurianuais;
- V - adotar um regime financeiro e contábil que atenda às suas peculiaridades de organização e funcionamento;
- VI - realizar operações de crédito ou de financiamento, com aprovação do Poder competente, para aquisição de bens imóveis, instalações e equipamentos;
- VII - efetuar transferências, quitações e tomar outras providências de ordem orçamentária, financeira e patrimonial necessárias ao seu bom desempenho.

A lei estabelece, ainda, que as atribuições de autonomia universitária poderão ser estendidas a instituições que comprovem alta qualificação para o ensino ou para a pesquisa, com base em avaliação realizada pelo Poder Público.

É consenso na academia que as universidades brasileiras ainda não alcançaram com efetividade a previsão do artigo 207 da Constituição Federal. No que se refere à autonomia, desde a Constituição de 1988, houve caminhos diferentes traçados por universidades públicas e privadas. As públicas focam-se no exercício da autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, embora um reiterado problema de insuficiência de recursos e de vontade política tenha vindo a dificultar lograr esse objetivo. Na maioria dos casos das IES privadas, a autonomia e desregulação confundem-se com a liberdade para abrir novos cursos e vagas sem o controlo estatal. Há, no entanto, universidades públicas que servem de modelo em termos de efetividade, devido, em grande parte, à capacidade de organização orçamental e financeira, que garantem os resultados académicos. Os melhores exemplos são as universidades estaduais paulistas.

2. Instituições de Ensino Superior

As IES, de acordo com a sua organização e as suas prerrogativas académicas, são credenciadas como faculdades, centros universitários ou universidades⁵. As instituições privadas sempre iniciam suas atividades como faculdades, e posteriormente podem concorrer para alteração de organização académica. Instituições privadas são credenciadas por meio de portaria do Ministro da Educação, enquanto instituições públicas são criadas por lei.

Centros universitários são IES pluricurriculares, cuja característica deve ser a excelência do ensino oferecido, comprovada pela qualificação do seu corpo docente e pelas condições de ensino oferecidas à comunidade académica. Os centros universitários têm autonomia para criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior.

As universidades se caracterizam pela indissociabilidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão. São instituições atuantes em diversas áreas do conhecimento e garantem uma produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural quanto regional e nacional.

Para solicitar progressão de faculdade para centro universitário, as IES privadas devem atender certos pré-requisitos, como contratação em regime de tempo integral de 20% do corpo docente, titulação de mestrado ou doutorado em 33% dos docentes, oito cursos de graduação reconhecidos e bem avaliados, programa de extensão académica e iniciação científica.

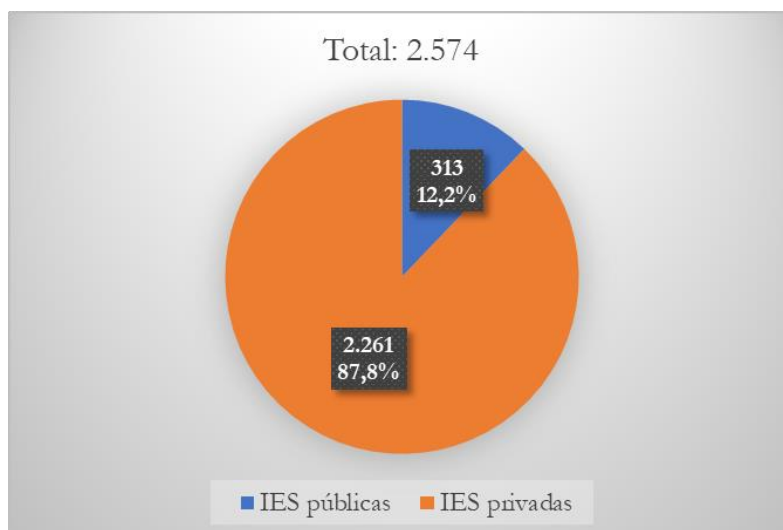
Já para pleitear a transformação académica para universidade, as IES privadas devem possuir 33% dos docentes em tempo integral, 33% de mestres ou doutores, 60% de seus cursos bem avaliados e reconhecidos pelo MEC, programas de extensão, iniciação científica e oferta de pós-graduação *Stricto Sensu*, com mínimo de quatro mestrados e dois doutorados.

2.1. Número de IES

Os dados apresentados a partir desta secção referem-se ao ano de 2021, salvo expressa informação contrária.

Existem 2.574 IES no Brasil (Censo da educação superior), sendo 313 públicas e 2.261 privadas. Apesar da diferença quantitativa, são as instituições públicas que detêm o maior número de estudantes (78% das matrículas) (Gráfico 1 e Tabela 15).

⁵ Existem, também, instituições que são equiparadas às universidades federais: Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia – IFET; e Centros Federais de Educação Tecnológica – CEFET (Rio de Janeiro e Minas Gerais).



Fonte: INEP – Censo da ES – 2021. Gráfico elaborado pelo consultor do Brasil.

Gráfico 1. Número de IES existentes no Brasil – 2021

Tabela 15. Quantidade de IES por categoria administrativa⁶ e organização acadêmica

Categoria administrativa	Organização Acadêmica				Total
	Universidade	Centro Universitário	Faculdade	Instituto Federal	
Pública	113	12	147	41	313
Privada	91	338	1.832	0	2.261
Total	204	350	1.979	41	2.574

Fonte: INEP. Tabela elaborada pelo consultor do Brasil.

2.2. Evolução

O total de IES no Brasil era, no ano de 2021, de 2.574. De acordo com os dados do censo da educação superior, a Tabela 16 demonstra que, de 2012 até 2021, houve um crescimento do número de IES de 6,5%.

Merece destaque o facto de o setor público ser predominante no modelo universitário, enquanto o modelo das faculdades (com pouco ou nada de pesquisa e extensão) representa 81% das IES do setor privado. Pode-se inferir, disso, que a característica da educação superior brasileira, em termos de organização acadêmica, é maioritariamente não-universitária.

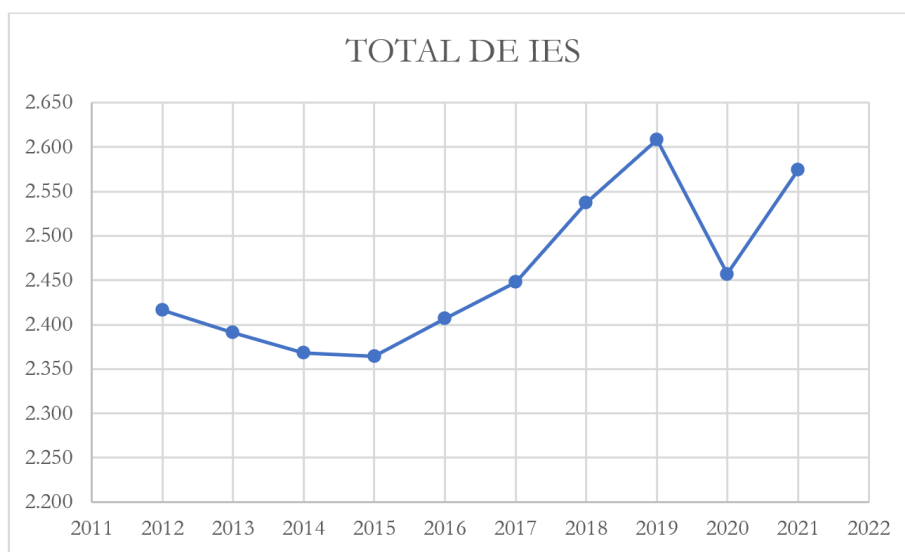
⁶ Os termos “categoria administrativa” e “organização acadêmica” correspondem, respetivamente, a subsector e subsistema.

Tabela 16. Evolução do número de IES por categoria administrativa

Ano	Categoria administrativa		Total
	Pública	Privada	
2012	304	2.112	2.416
2013	301	2.090	2.391
2014	298	2.070	2.368
2015	295	2.069	2.364
2016	296	2.111	2.407
2017	296	2.152	2.448
2018	299	2.238	2.537
2019	302	2.306	2.608
2020	304	2.153	2.457
2021	313	2.261	2.574

Fonte: INEP. Tabela elaborada pelo consultor do Brasil.

A análise do Gráfico 2 permite identificar um forte aumento entre 2015 e 2019 (10,3%), bem como uma queda significativa no período da pandemia da Covid-19, em que houve um decréscimo de 5,8% de IES, entre 2019 e 2020.



Fonte: INEP. Gráfico elaborado pelo consultor do Brasil.

Gráfico 2. Evolução do número de IES

Quanto à organização acadêmica, pode observar-se, nas Tabelas 17 a 21 e Gráfico 3, o destaque dos centros universitários, que saltam de 139 para 350 ao longo de 10 anos, com decréscimo de faculdades (-3,2%). A expansão no número de universidades é substancialmente menor (5,7%), e verificou-se o incremento de apenas um instituto federal.

Tabela 17. Evolução do número de IES por organização acadêmica

Ano	Organização Acadêmica				Total
	Universidade	Centro Universitário	Faculdade	Instituto Federal	
2012	193	139	2.044	40	2.416
2013	195	140	2.016	40	2.391
2014	195	147	1.986	40	2.368
2015	195	149	1.980	40	2.364
2016	197	166	2.004	40	2.407
2017	199	189	2.020	40	2.448
2018	199	230	2.068	40	2.537
2019	198	294	2.076	40	2.608
2020	203	322	1.892	40	2.457
2021	204	350	1.979	41	2.574

Fonte: INEP. Tabela elaborada pelo consultor do Brasil.

Tabela 18. Evolução do número de universidades por categoria administrativa

Universidade	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Pública	108	111	111	107	108	106	107	108	112	113
Privada	85	84	84	88	89	93	92	90	91	91
Total	193	195	195	195	197	199	199	198	203	204

Fonte: INEP. Tabela elaborada pelo consultor do Brasil.

Tabela 19. Evolução do número de centros universitários por categoria administrativa

Centro universitário	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Pública	10	10	11	9	10	8	13	11	12	12
Privada	129	130	136	140	156	181	217	283	310	338
Total	139	140	147	149	166	189	230	294	322	350

Fonte: INEP. Tabela elaborada pelo consultor do Brasil.

Tabela 20. Evolução do número de faculdades por categoria administrativa

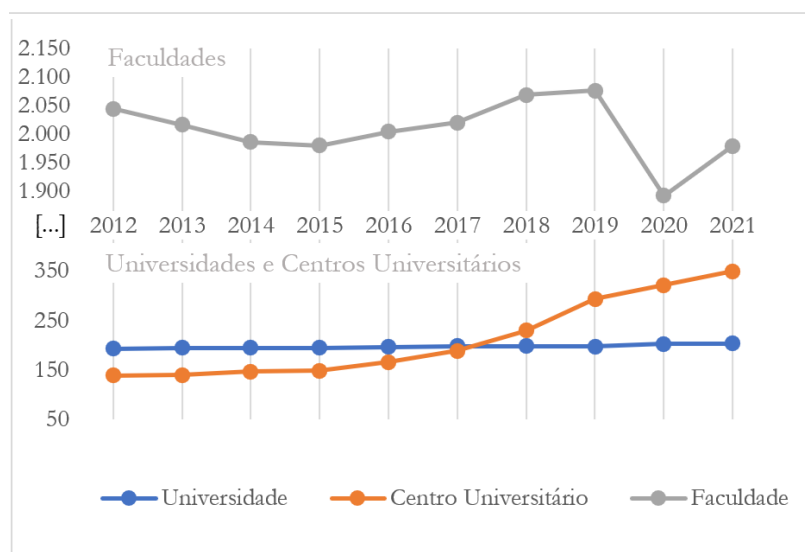
Faculdade	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Pública	146	140	136	139	138	142	139	143	140	147
Privada	1.898	1.876	1.850	1.841	1.866	1.878	1.929	1.933	1.752	1.832
Total	2.044	2.016	1.986	1.980	2.004	2.020	2.068	2.076	1.892	1.979

Fonte: INEP. Tabela elaborada pelo consultor do Brasil.

Tabela 21. Evolução do número de institutos federais

Instituto Federal	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Pública	40	40	40	40	40	40	40	40	40	41

Fonte: INEP. Tabela elaborada pelo consultor do Brasil.



Fonte: INEP. Gráfico elaborado pelo consultor do Brasil.

Gráfico 3. Comparação da evolução entre universidades, centros universitários e faculdades

3. Graus acadêmicos⁷ (ciclos de estudo)

3.1. N.º de cursos

Os graus acadêmicos dos cursos no Brasil que conferem ao estudante o nível de graduação são o bacharelado, a licenciatura e o tecnológico. Na pós-graduação, existe a especialização, o mestrado acadêmico, o mestrado profissional, o doutorado acadêmico e, com menor oferta, o doutorado profissional. O pós-doutorado é considerado uma especialização do doutorado, que confere ao doutor um certificado. As Tabelas 22 e 23 apresentam o número de cursos de graduação e de pós-graduação, respectivamente, por tipo de IES no Brasil.

Tabela 22. Número de cursos de graduação por tipo de IES

Graduação	Universidade		Centro universitário		Faculdade		Instituto federal	Total
	Pública	Privada	Pública	Privada	Pública	Privada	Pública	
Bacharelado	4.876	5.416	119	7.087	160	7.495	631	25.784
Licenciatura	3.095	1.214	21	1.396	107	1.298	596	7.727
Tecnológico	288	2.501	16	3.723	345	2.099	602	9.574
Total	8.259	9.131	156	12.206	612	10.892	1.829	43.085

Fonte: INEP. Tabela elaborada pelo consultor do Brasil.

⁷ No Brasil, os graus acadêmicos equivalem aos ciclos de estudo do Tratado de Bolonha, e dividem-se em graduação e pós-graduação, com as subdivisões bacharelado, licenciatura, tecnológico, especialização, mestrado e doutorado.

Tabela 23. Número de cursos de pós-graduação por tipo de IES

Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>	Universidade		Centro universitário		Faculdade		Instituto federal	Escola de governo	Total
	Pública	Privada	Pública	Privada	Pública	Privada	Pública	Pública	
Mestrado	3.425	573	14	84	27	145	200	12	4.480
Doutorado	2.001	354	3	19	11	48	79	5	2.520
Total	5.426	927	17	103	38	193	279	17	7.000

Fonte: CAPES – Dados abertos. Tabela elaborada pelo consultor do Brasil.

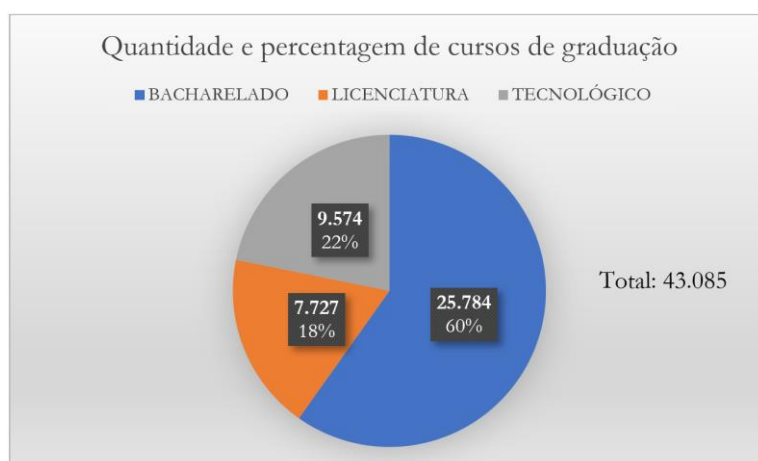
Os cursos de **bacharelado** são os que formam profissionais generalistas com uma boa base teórica para atuação nas diversas áreas do conhecimento. Possuem uma duração média de nove semestres, variando entre 2.400 e 7.200 horas. Representam a maioria da oferta da educação superior e formam profissionais como advogados, arquitetos, contabilistas, odontólogos, enfermeiros, engenheiros, fisioterapeutas, médicos, psicólogos e veterinários.

Desde o ano de 2005, existe, no Brasil, o chamado “bacharelado interdisciplinar”, oferecido por universidades federais, que apresenta a peculiaridade de uma formação generalista numa das grandes áreas do conhecimento, com um plano curricular diversificado. Finalizada essa formação, que dura de seis a oito semestres, o estudante pode ingressar no mundo do trabalho com o seu diploma generalista ou prosseguir os seus estudos para uma complementação da graduação numa área específica. Esse ciclo posterior pode durar de quatro a seis semestres e confere ao graduado um segundo diploma de bacharelado.

As **licenciaturas**, com duração mínima de 3.200 horas (oito semestres), são graus acadêmicos específicos para a formação de docentes, para atuação nos ensinos fundamental e médio. No entanto, docentes universitários, estimulados pelas IES às quais são vinculados, também lançam mão de formação complementar pedagógica nas licenciaturas, para aprimorar a sua didática em sala de aula. São exemplos de áreas abrangidas pela licenciatura: Artes, Ciências Sociais, Ciências Biológicas, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática, Pedagogia, Química.

Os cursos superiores de nível **tecnológico** representam a evolução de políticas públicas voltadas para a inserção rápida de profissionais no mercado de trabalho, em especial a partir da década de 1960. Esses cursos superiores têm uma duração de 4 a 6 semestres, o que é atraente para a população de menor renda, e não possuem como característica o aprofundamento em disciplinas teóricas como no bacharelado. O foco dessa formação é a aprendizagem da prática no ramo profissional escolhido. Entre os cursos mais procurados estão os de gastronomia, automação industrial, ciência da computação, radiologia e diversos cursos de gestão.

O Gráfico 4 mostra a quantidade e a porcentagem de cursos de graduação por grau acadêmico no Brasil.



Fonte: INEP. Gráfico elaborado pelo consultor do Brasil.

Gráfico 4. Percentagem de cursos de graduação por grau acadêmico

A pós-graduação *Lato Sensu* compreende programas de **especialização** e incluem os cursos designados como MBA, de formação na área de administração e negócios. Esses cursos possuem duração mínima de 360 horas, e conferem ao especialista um certificado (não um diploma).

O **mestrado profissional** foi instituído no ano de 2009, e atualmente é regido pela Portaria n.º 389, de 23 de março de 2017, que veio a estabelecer também o **doutorado profissional** no Brasil. De acordo com a citada regulamentação, para a instituição desse grau foi considerada “a relevância social, científica e tecnológica dos processos de formação profissional avançada, bem como o necessário estreitamento das relações entre as universidades e o setor produtivo”. Seu objetivo é formar profissionais altamente qualificados que logrem atender às demandas sociais e do mercado de trabalho, levar o conhecimento à sociedade para seu desenvolvimento regional, fomentar processos de inovação com vistas a tornar mais eficientes as organizações públicas e privadas e contribuir para o aumento da produtividade nas empresas.

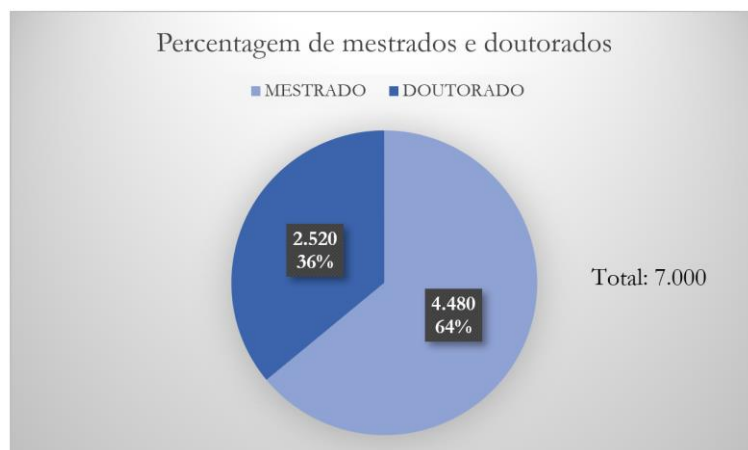
As IES que ofertam mestrados e doutorados profissionais devem possuir em seu quadro docente profissionais qualificados e reconhecidos por sua atuação na área do curso.

O **mestrado acadêmico**, que tem a duração de quatro a seis semestres, e o **doutorado acadêmico**, de oito a 10 semestres, são voltados para o ES e a pesquisa. No mestrado, o estudante desenvolve uma dissertação aplicada às necessidades da sociedade, analisando teorias e propondo soluções sobre determinada área do conhecimento, enquanto no doutorado são exigidas técnicas de pesquisa mais aprofundadas, a ponto de o candidato ser capaz de demonstrar novas descobertas para serem debatidas na academia.

Segundo a Resolução n.º 7, de 11 de dezembro de 2017, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*, “os cursos de mestrado e doutorado acadêmicos são orientados ao desenvolvimento da produção intelectual comprometida com o avanço do conhecimento e de suas interfaces com o bem económico, a cultura, a inclusão social e o bem-estar da sociedade”. O doutorado diferencia-se do mestrado em termos de duração do curso, e exige maior aprofundamento na pesquisa por ter maior complexidade.

O **pós-doutorado** consiste na aplicação da pesquisa desenvolvida durante o doutorado, tendo, portanto, um caráter prático, e pode durar de dois a quatro semestres.

O Gráfico 5 permite observar a percentagem de cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* existentes no Brasil.



Fonte: CAPES. Gráfico elaborado pelo consultor do Brasil.

Gráfico 5. Número de cursos de pós-graduação Stricto Sensu

3.2. Duração dos graus acadêmicos

A Tabela 24 apresenta em detalhe os graus acadêmicos existentes no sistema de educação superior brasileiro, bem como a duração de cada um deles em semestres e horas de formação, dependendo da natureza do grau acadêmico. Nota-se que a pós-graduação *Stricto Sensu* não possui número de horas definido.

Tabela 24. Graus acadêmicos e duração

Grau acadêmico		Duração do ciclo de estudo/curso	
		Nº de semestres	Nº de horas de formação
Graduação	Bacharelado	6 a 12 semestres	2.400 a 7.200 horas
	Licenciatura	8 semestres	3.200 horas
	Tecnológico	4 a 6 semestres	1.600 a 2.400 horas
Pós-graduação	Especialização (<i>Lato Sensu</i>)	2 a 4 semestres	360 horas
	Mestrado	4 a 6 semestres	
	Doutorado	8 a 10 semestres	
	Pós-Doutorado	2 a 4 semestres	

Fonte: INEP e CAPES. Tabela elaborada pelo consultor do Brasil.

3.3. Áreas acadêmicas

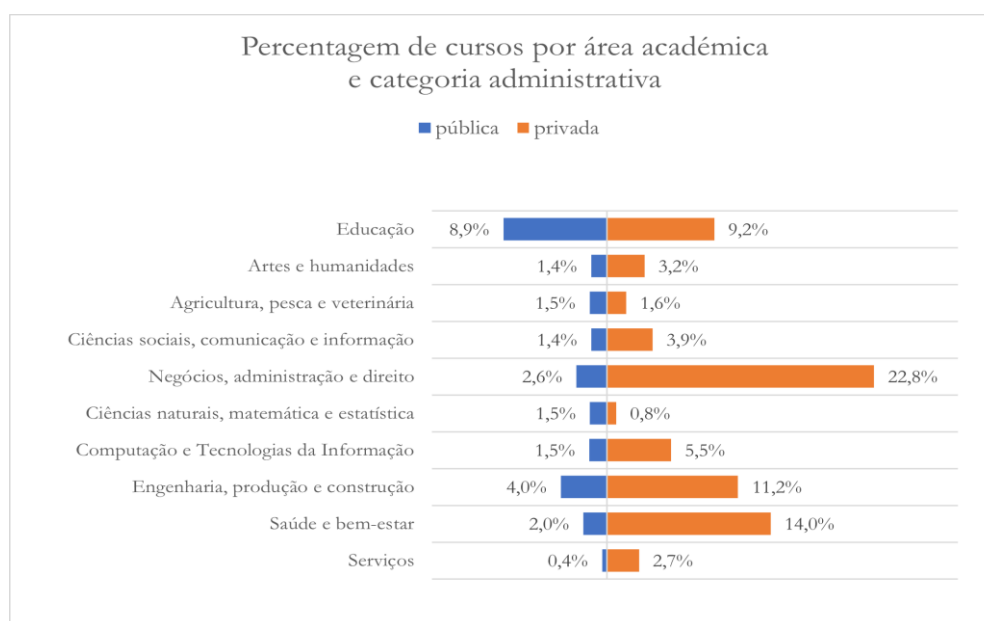
A Tabela 25 elenca os cursos de graduação por área acadêmica e categoria administrativa existentes no Brasil à data de 2021.

Tabela 25. Cursos de graduação por área acadêmica e categoria administrativa

Área geral do conhecimento	Categoria administrativa		Total
	Pública	Privada	
Educação	3.823	3.948	7.771
Artes e humanidades	591	1.375	1.966
Agricultura, pesca e veterinária	649	708	1.357
Ciências sociais, comunicação e informação	586	1.673	2.259
Negócios, administração e direito	1.133	9.826	10.959
Ciências naturais, matemática e estatística	633	333	966
Computação e tecnologias da informação	662	2.352	3.014
Engenharia, produção e construção	1.710	4.822	6.532
Saúde e bem-estar	881	6.020	6.901
Serviços	188	1.172	1.360
TOTAL	10.856	32.229	43.085

Fonte: INEP. Tabela elaborada pelo consultor do Brasil.

O Gráfico 6 apresenta a distribuição de cursos de graduação entre IES públicas e privadas, por área acadêmica e categoria administrativa.



Fonte: INEP. Gráfico elaborado pelo consultor do Brasil.

Gráfico 6. Distribuição de cursos de graduação entre IES públicas e privadas

As Tabelas 26 e 27 a seguir exibidas detalham, respectivamente, os cursos de graduação e pós-graduação por grau e área acadêmica existentes no Brasil em 2021.

Tabela 26. Cursos de graduação por grau e área acadêmica

ÁREA ACADÊMICA	GRAU (nível de graduação)	UNIVERSIDADE		CENTRO UNIVERSITÁRIO		FACULDADE		INSTITUTO FEDERAL	TOTAL
		Pública	Privada	Pública	Privada	Pública	Privada	Pública	
<u>Educação</u> (Artes, Artes visuais, Biologia, Ciências agrárias, Ciências naturais, Ciências sociais, Cinema e audiovisual, Computação, Dança, Educação do campo, Educação especial, Educação física, Educação indígena, Educação infantil, Enfermagem, Ensino profissionalizante em área específica, Ensino religioso, Filosofia, Física, Formação pedagógica de professor para a educação básica, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Pedagogia, Processos escolares, Programas interdisciplinares, Psicologia, Psicopedagogia, Química, Teatro)	BACHARELADO	1	9	N/A	11	N/A	7	N/A	28
	LICENCIATURA	3.094	1.214	21	1.396	107	1.298	596	7.726
	TECNOLÓGICO	2	3	N/A	9	N/A	1	2	17
<u>Artes e humanidades</u> (Animação, Arqueologia, Artes, Artes cênicas, Artes plásticas, Artes visuais, Ciências da religião, Cinema e audiovisual, Comunicação assistiva, Conservação e restauro, Dança, Desenho industrial, Design, Design de interiores, Design de produto, Design gráfico, Fabricação de instrumentos musicais não industrial, Filosofia, Fotografia, História, História da arte, Letras, Moda, Música, Produção audiovisual, Produção cênica, Produção cultural, Produção fonográfica, Produção multimídia, Programas interdisciplinares, Teatro, Teologia)	BACHARELADO	532	252	1	177	1	212	7	1.182
	LICENCIATURA	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	TECNOLÓGICO	19	301	1	326	3	107	27	784
<u>Agricultura, pesca e veterinária</u> (Agroecologia, Agroindústria, Agronegócio, Agronomia, Agropecuária, Aquicultura, Cafeicultura, Engenharia agrícola, Engenharia de biosistemas, Engenharia de pesca, Engenharia florestal, Horticultura, Irrigação e drenagem, Manejo da produção agrícola, Medicina veterinária, Produção pesqueira, Programas interdisciplinares, Silvicultura, Viticultura e enologia, Zootecnia)	BACHARELADO	412	161	7	273	5	223	134	1.215
	LICENCIATURA	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	TECNOLÓGICO	25	10		11	13	30	53	142
<u>Ciências sociais, comunicação e informação</u> (Antropologia, Arquivologia, Biblioteconomia, Ciência política, Ciências sociais, Comunicação social, Economia, Geografia, Gestão da informação, Jornalismo, Museologia, Produção editorial, Programas interdisciplinares, Psicologia, Rádio, TV e internet, Relações internacionais, Sociologia)	BACHARELADO	565	547	10	582	11	541	N/A	2.256
	LICENCIATURA	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
	TECNOLÓGICO	N/A	1	N/A	2	N/A	N/A	N/A	3
<u>Negócios, administração e direito</u> (Administração, Administração pública, Comércio exterior, Contabilidade, Direito, Empreendedorismo, Gestão comercial, Gestão da produção, Gestão da qualidade, Gestão da saúde, Gestão de cooperativas, Gestão de negócios, Gestão de negócios internacionais, Gestão de pessoas, Gestão de serviços, Gestão do agronegócio, Gestão estratégica, Gestão financeira, Gestão fiscal e tributária, Gestão hospitalar, Gestão pública, Logística, Marketing, Negócios imobiliários, Programas interdisciplinares, Publicidade e propaganda, Relações públicas, Secretariado, Seguros, Serviços jurídicos e cartoriais)	BACHARELADO	682	1.186	30	1.629	54	2.656	72	6.309
	LICENCIATURA	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	TECNOLÓGICO	82	1.210	4	1.942	104	1.203	105	4.650
<u>Ciências naturais, matemática e estatística</u> (Astronomia, Biologia, Bioquímica, Biotecnologia, Ciências ambientais, Ciências atuariais, Ecologia, Estatística, Física, Física aplicada, Física médica, Geofísica, Geologia, Geoprocessamento, Matemática, Matemática aplicada e computacional, Meteorologia, Oceanografia, Programas interdisciplinares, Química, Química industrial e tecnológica, Toxicologia)	BACHARELADO	582	172	4	119	2	29	14	922
	LICENCIATURA	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1
	TECNOLÓGICO	10	2	1	8	4	3	15	43

ÁREA ACADÊMICA	GRAU (nível de graduação)	UNIVERSIDADE		CENTRO UNIVERSITÁRIO		FACULDADE		INSTITUTO FEDERAL	TOTAL
		Pública	Privada	Pública	Privada	Pública	Privada	Pública	
<u>Computação e Tecnologias da Informação e Comunicação</u> (Agrocomputação, Banco de dados, Ciência da computação, Ciência de dados, Computação em biociências e saúde, Criação digital, Defesa cibernética, Engenharia de computação, Engenharia de software, Gestão da tecnologia da informação, Inteligência artificial, Internet das coisas, Jogos digitais, Programas interdisciplinares, Redes de computadores, Segurança da informação, Sistemas de informação, Sistemas embarcados, Sistemas para internet)	BACHARELADO	246	319	9	364	7	215	87	1.247
	LICENCIATURA	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	TECNOLÓGICO	39	468	4	648	100	338	170	1.767
<u>Engenharia, produção e construção</u> (Agrimensura, Alimentos, Arquitetura e urbanismo, Automação industrial, Biocombustíveis, Ciências dos materiais, Construção de edifícios, Construção naval, Controle de obras, Eletrônica industrial, Eletrotécnica industrial, Energias renováveis, Engenharias, Estradas, Fabricação mecânica, Gestão ambiental, Gestão de resíduos, Gestão de telecomunicações, Laticínios, Manutenção de aeronaves, Manutenção industrial, Mecânica de precisão, Mecatrônica industrial, Mineração, Papel e celulose, Petróleo e gás, Polímeros, Processos metalúrgicos, Produção de cachaça, Produção de cerveja, Produção de vestuário, Produção gráfica, Produção industrial, Produção sucroalcooleira, Produção têxtil, Programas interdisciplinares, Redes de telecomunicações, Refrigeração e climatização, Rochas ornamentais, Saneamento ambiental, Sistemas automotivos, Sistemas biomédicos, Sistemas de navegação fluvial, Sistemas de telecomunicações, Sistemas elétricos, Soldagem, Telemática)	BACHARELADO	1.015	1.264	22	1.678	29	1.469	299	5.776
	LICENCIATURA	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	TECNOLÓGICO	78	111	5	179	89	121	173	756
<u>Saúde e bem-estar</u> (Biomedicina, Educação física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Gerontologia, Medicina, Musicoterapia, Nutrição, Odontologia, Oftálmica, Optometria, Podologia, Práticas integrativas, Programas interdisciplinares, Radiologia, Saúde coletiva, Saúde pública, Serviço social, Terapia ocupacional)	BACHARELADO	775	1.449	35	2.217	47	2.120	13	6.656
	LICENCIATURA	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	TECNOLÓGICO	5	76		101	1	57	5	245
<u>Serviços</u> (Ciências aeronáuticas, Ciências militares, Economia doméstica, Estética e cosmética, Eventos, Formação de técnicos e treinadores esportivos, Gastronomia, Gestão desportiva e de lazer, Gestão portuária, Hotelaria, Investigação e perícia, Programas interdisciplinares, Segurança no trabalho, Segurança no trânsito, Segurança privada, Segurança pública, Serviços penais, Transporte aéreo, Transporte terrestre, Turismo)	BACHARELADO	66	57	1	37	4	23	5	193
	LICENCIATURA	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	TECNOLÓGICO	28	319	1	497	31	239	52	1.167
TOTAL		8.259	9.131	156	12.206	612	10.892	1.829	43.085

N/A – Não se aplica.

Fonte: INEP. Tabela elaborada pelo consultor do Brasil.

Tabela 27. Cursos de pós-graduação por grau e área acadêmica

ÁREA ACADÊMICA	PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i>	UNIVERSIDADE		CENTRO UNIVERSITÁRIO		FACULDADE		INSTITUTO FEDERAL	ESCOLA DE GOVERNO	TOTAL
		Pública	Privada	Pública	Privada	Pública	Privada	Pública	Pública	
Ciências Agrárias (Agronomia, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Agrícola, Medicina Veterinária, Recursos Florestais e Florestal, Recursos Pesqueiros e de Pesca, Zootecnia)	MESTRADO	365	28	N/A	N/A	1	2	28	N/A	424
	DOUTORADO	253	15	N/A	N/A	N/A	N/A	3	N/A	271
Ciências Biológicas (Biofísica, Biologia Geral, Bioquímica, Botânica, Ecologia, Farmacologia, Fisiologia, Genética, Imunologia, Microbiologia, Morfologia, Parasitologia, Zoologia)	MESTRADO	272	12	N/A	1	1	3	22	N/A	311
	DOUTORADO	211	7	N/A	N/A	N/A	2	18	N/A	238
Ciências da Saúde (Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Saúde Coletiva)	MESTRADO	538	72	N/A	13	9	33	32	1	698
	DOUTORADO	350	45	N/A	4	5	16	18	N/A	438
Ciências Exatas e da Terra (Astronomia, Ciência da Computação, Física, Geociências, Matemática, Oceanografia, Probabilidade e Estatística, Química)	MESTRADO	292	18	2	2	1	4	19	N/A	338
	DOUTORADO	199	14	1	N/A	1	2	9	N/A	226
Ciências Humanas (Antropologia, Arqueologia, Ciência Política, Educação, Filosofia, Geografia, História, Psicologia, Sociologia, Teologia)	MESTRADO	509	111	N/A	7	3	17	10	5	662
	DOUTORADO	288	84	N/A	2		5	3	2	384
Ciências Sociais Aplicadas (Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Informação, Comunicação, Demografia, Desenho Industrial, Direito, Economia, Museologia, Planejamento Urbano e Regional, Serviço Social, Turismo)	MESTRADO	383	136	N/A	36	1	60	8	2	626
	DOUTORADO	177	85	N/A	6	1	19	N/A	N/A	288
Engenharias (Aeroespacial, Biomédica, Civil, de Materiais e Metalúrgica, de Minas, de Produção, de Transportes, Elétrica, Mecânica, Naval e Oceânica, Nuclear, Química, Sanitária)	MESTRADO	334	53	6	4	6	4	28	2	437
	DOUTORADO	180	27	1	1	4	1	5	2	221
Linguística, Letras e Artes (Artes, Letras, Linguística)	MESTRADO	200	17	N/A	3	1	1	2	N/A	224
	DOUTORADO	126	15	N/A	1			1	N/A	143
Multidisciplinar (Biotecnologia, Ciências Ambientais, Ensino, Interdisciplinar, Materiais)	MESTRADO	532	126	6	18	4	21	51	2	760
	DOUTORADO	217	62	1	5	N/A	3	22	1	311
TOTAL		5.426	927	17	103	38	193	279	17	7.000

N/A – Não se aplica.

Fonte: CAPES. Tabela elaborada pelo consultor do Brasil.

4. Vagas, sistemas de acesso, ingressantes⁸, matriculados e formados

4.1. Número de vagas no sistema de ensino/educação superior

Em 2021, o total de vagas superou 22,6 milhões, dos quais 73,8% a distância e 26,2% presenciais. Além disso, 96,4% das vagas foram oferecidas na categoria privada, contra 3,6% na categoria pública. Vale dizer que, do total de vagas presenciais, 12% são públicas e 88% são privadas; das vagas a distância, apenas 0,7% são públicas e 99,3% são privadas (Tabela 28).

Tabela 28. Percentagem de vagas oferecidas – 2021

Modalidade de oferta	IES pública	IES privada	Total
Presencial	3,1%	23,1%	26,2%
EaD	0,5%	73,3%	73,8%
Total	3,6%	96,4%	100%

Fonte: INEP. Tabela elaborada pelo consultor do Brasil.

A Tabela 29 exhibe a evolução do número de vagas por área, grau e categoria administrativa.

⁸ “Ingressante” corresponde ao estudante que possui ano de ingresso igual ao ano corrente. “Matriculado” corresponde ao estudante que está frequentando o curso superior. “Formado” corresponde ao diplomado.

Tabela 29. Evolução do número de vagas por área, grau e categoria administrativa

	2012	2013	2014 ⁹	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1. Total nacional	4.653.814	5.068.142	8.081.369	8.531.655	10.662.501	10.779.086	13.529.101	16.425.302	19.626.441	22.677.486
2. Por área acadêmica										
Programas básicos ¹⁰	12.425	14.882	26.903	26.217	24.882	24.055	23.441	22.911	25.900	30.491
Educação	953.248	990.559	1.854.429	1.777.694	2.236.739	2.303.873	2.810.608	3.330.966	3.805.879	4.089.984
Artes e humanidades	106.394	111.996	163.675	193.298	208.056	252.113	346.370	421.442	593.119	743.100
Ciências sociais, jornalismo e informação ¹¹	2.053.973	2.306.177	3.262.502	3.416.882	4.092.221	4.213.661	490.494	614.471	840.485	1.016.080
Negócios, administração e direito							4.591.168	5.342.834	6.333.792	7.086.542
Ciências naturais, matemática e estatística ¹²	330.828	348.945	565.854	611.422	676.081	699.217	92.229	129.228	152.683	235.371
Computação e Tecnologias da Informação							790.522	1.025.967	1.535.972	2.065.412
Engenharia, Produção e Construção	457.606	519.661	867.821	1.051.251	1.507.688	1.310.919	1.642.023	1.736.793	2.073.769	2.259.731
Agricultura, pesca e veterinária	64.267	68.453	140.994	154.079	175.446	190.638	312.884	404.568	304.022	384.329
Saúde e Bem-Estar	508.477	538.875	823.425	966.592	1.235.843	1.346.190	1.977.950	2.500.187	2.905.856	3.460.442
Serviços	166.596	168.594	375.766	334.220	505.545	438.420	451.412	895.935	1.054.964	1.306.004
3. Por grau acadêmico										
Bacharelado	2.429.545	2.647.448	4.040.057	4.602.036	5.586.964	5.530.734	6.825.799	7.852.043	8.802.556	9.745.939
Licenciaturas	953.804	990.512	1.860.121	1.774.006	2.228.107	2.295.861	2.803.766	3.306.996	3.775.366	4.024.059
Tecnológico	1.258.040	1.415.300	2.154.347	2.129.396	2.822.548	2.928.436	3.876.095	5.243.352	7.022.619	8.876.997
Sem grau definido ¹³	12.425	14.882	26.844	26.217	24.882	24.055	23.441	22.911	25.900	30.491
4. Por categoria administrativa										
Universidade Pública	494.272	458.368	646.011	603.104	583.534	649.640	660.089	650.717	682.952	627.036
Universidade Privada	1.923.826	2.217.855	3.958.260	3.781.666	5.239.325	4.902.070	6.516.908	8.159.881	10.415.318	11.029.946
Instituto Federal	47.540	49.651	64.180	69.256	77.310	88.348	90.522	104.000	95.564	109.785
Centro Universitário	776.770	855.390	1.225.855	1.476.304	1.912.984	2.307.027	3.336.414	4.820.826	5.831.277	8.435.436
Faculdade	1.411.406	1.486.878	2.187.063	2.601.325	2.849.348	2.832.001	2.925.168	2.689.878	2.601.330	2.475.283

Fonte: INEP. Tabela elaborada pelo consultor do Brasil.

⁹ A partir de 2014, foram incorporadas ao Censo da educação superior as vagas de programas especiais (provenientes de programas de fomento) e as remanescentes (não ocupadas em anos anteriores).

¹⁰ Área Básica de Ingresso – ABI. Após a conclusão de um conjunto básico de disciplinas, o estudante escolhe como seguir sua formação acadêmica. É comum em cursos como História, Letras, Física, Geografia, Comunicação Social e Engenharia.

¹¹ Até 2017, Ciências sociais, jornalismo e informação eram computadas juntamente com Negócios, administração e direito.

¹² Até 2017, Ciências naturais, matemática e estatística eram computadas em conjunto com Computação e Tecnologias da Informação.

¹³ Corresponde à Área Básica de Cursos na qual não está definido o grau acadêmico.

4.2. Sistemas de acesso

Para ingressar no ES, o requisito básico é ter concluído o ensino médio. As IES podem utilizar um ou mais meios de acesso.

O mais tradicional é o **vestibular**, que é uma prova de conhecimentos sobre o conteúdo curricular do ensino médio, em que os melhores classificados obtêm as vagas ofertadas pela IES. Esse exame existe nas modalidades presencial e virtual, e possibilita o ingresso exclusivamente para o curso e IES escolhidos. O vestibular da Universidade de São Paulo – USP, Fuvest, é o maior e mais concorrido do país.

Outra modalidade é a **avaliação seriada**, que tem a particularidade de ser aplicada em três etapas, ao final de cada ano do ensino médio. A vantagem para o estudante é que cada etapa tem como objeto apenas o conteúdo aprendido no ano corrente. O Programa de Avaliação Seriada (PAS), da Universidade de Brasília, é o mais disputado.

A partir do ano de 2009, o **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**, que foi criado em 1998, passou a ser considerado mecanismo para acesso ao ES. Nos últimos anos, tem sido o meio de acesso preferido pelas IES. As provas, criadas pelo Inep, abrangem linguagens, ciências humanas, ciências da natureza, matemática e redação. O exame ocorre uma vez por ano e é aplicado de maneira simultânea no país inteiro. O candidato disputa uma vaga em qualquer IES que tenha aderido a esse programa federal. Há uma variante da prova na Língua Brasileira de Sinais – Libras, e em 2020 foi implementada sua versão digital. Além de IES brasileiras, 50 instituições de Portugal também aceitam o resultado do Enem para ingresso de estudantes. O Enem propicia ao candidato, ainda, a possibilidade de disputar vagas no ES por meio dos programas federais: Sistema de Seleção Unificada – Sisu; Programa Universidade Para Todos – Prouni; e Fundo de Financiamento Estudantil – FIES.

O processo seletivo menos incidente é a **seleção simplificada**, que ocorre por meio de entrevistas e avaliação de currículos.

4.3. Financiamento

O **Sistema de Seleção Unificada (SISU)**, que ocorre duas vezes ao ano, disponibiliza vagas em IES públicas de todo o Brasil, majoritariamente em instituições federais, mas também em estaduais e municipais. O sistema seleciona os estudantes com base na nota do Enem, por ordem de classificação, de acordo com os cursos escolhidos pelos candidatos.

Para estudantes que ingressam em IES privadas, existe o **Programa Universidade Para Todos (PROUNI)**, que oferece bolsa de estudos de 50% ou 100% do valor da mensalidade do curso, para primeira graduação de candidatos de baixa renda.

O **Fundo de Financiamento Estudantil (FIES)** concede crédito a estudantes em cursos superiores que tenham obtido bons resultados no processo de avaliação externa. O financiamento varia conforme a renda familiar do candidato, que iniciará o pagamento das prestações após a conclusão do curso. A Tabela 30 dá conta dos sistemas de acesso para os diferentes ciclos de estudo por tipo de IES.

Tabela 30. Sistemas de acesso

Ciclos de estudo	1	2	3	4	5	6	7
Por tipo de IES							
Universidade Pública	(1)(2)(3)	(1)(2)(3)	(1)(2)(3)	(4)	(2)(4)	(2)(4)	(4)
Universidade Privada	(1)(2)	(1)(2)	(1)(2)	(4)	(2)(4)	(2)(4)	(4)
Centro Universitário	(1)(2)	(1)(2)	(1)(2)	(4)	(2)(4)	(2)(4)	(4)
Faculdade	(1)(2)	(1)(2)	(1)(2)	(4)	(2)	(2)	(4)
Instituto Federal	(1)	(1)	(1)	(4)	(2)(4)	(2)(4)	(4)

Legenda:

1 Bacharelado; 2 Licenciatura; 3 Tecnológico; 4 Especialização; 5 Mestrado; 6 Doutorado; 7 Pós-Doutorado.

(1) concurso nacional – Enem; (2) definido pela própria IES – vestibular; (3) Avaliação Seriada; (4) Seleção simplificada.

Fonte: Dados recolhidos pelo consultor do Brasil.

4.4. Número de candidatos ao ES

A Tabela 31 apresenta a evolução, ao longo dos últimos 10 anos, do número de candidatos ao ES.

Tabela 31. Evolução do número de candidatos ao ES

Ano letivo	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1. Total nacional	11.957.756	13.374.439	16.364.612	16.680.658	16.902.465	17.608.117	17.213.064	20.079.195	20.100.183	15.120.118
2. Por grau acadêmico										
Bacharelado	7.967.421	8.951.700	10.783.221	11.527.814	11.504.300	11.962.947	11.706.789	13.020.914	12.686.270	9.830.715
Licenciatura	2.037.430	2.131.127	2.769.887	2.647.852	2.860.445	3.027.192	2.789.093	3.408.226	3.384.542	1.974.548
Tecnológico	1.857.554	2.146.864	2.500.260	2.163.094	2.300.814	2.383.409	2.541.441	3.499.323	3.884.373	3.198.402
Sem grau definido	95.351	144.748	311.244	341.898	236.906	234.569	175.741	150.732	144.998	116.453
3. Por área acadêmica										
Programas básicos	95.351	144.748	311.339	341.898	236.906	234.569	175.741	150.732	144.998	116.453
Educação	2.021.063	2.128.155	2.764.922	2.643.125	2.865.693	3.035.968	2.799.371	3.426.086	3.397.808	1.996.048
Artes e humanidades	262.706	279.738	322.733	366.521	362.623	375.961	393.934	376.712	405.187	379.254
Ciências sociais, jornalismo e informação	3.820.523	4.220.334	5.041.498	5.206.605	5.431.147	5.814.965	916.161	977.957	1.097.346	845.068
Negócios, administração e direito							4.644.297	6.123.264	6.113.464	4.370.044
Ciências naturais, matemática e estatística	986.498	984.617	1.181.812	1.143.794	1.204.001	1.119.492	250.390	239.799	229.565	185.567
Computação e Tecnologias da Informação							719.985	821.800	984.551	868.554
Engenharia, Produção e Construção	1.852.500	2.195.976	2.576.464	2.584.289	2.327.051	2.128.385	2.062.220	1.846.741	1.752.905	1.358.445
Agricultura, pesca e veterinária	429.564	501.926	606.560	647.546	593.812	623.573	675.766	649.550	564.643	501.588
Saúde e Bem-Estar	2.145.887	2.494.900	2.995.413	3.263.340	3.406.582	3.790.243	4.150.112	4.913.071	4.765.532	3.937.042
Serviços	343.664	424.045	563.871	483.540	474.650	484.961	425.087	553.483	644.184	562.055
4. Por organização acadêmica										
Universidade Pública	5.431.024	5.928.931	7.036.618	7.333.103	6.724.459	6.698.993	5.471.396	5.059.466	5.009.975	3.648.093
Universidade Privada	2.298.416	2.782.927	4.159.179	3.364.701	4.254.799	4.518.346	5.132.883	8.135.652	8.305.931	5.318.616
Instituto Federal	1.102.342	1.223.622	1.303.613	1.257.306	1.201.124	1.034.487	888.031	956.198	689.780	553.636
Centro Universitário	1.023.202	1.238.252	1.434.906	1.823.151	1.855.110	2.109.948	2.638.100	3.241.477	3.401.309	3.648.817
Faculdade	2.102.772	2.200.707	2.430.296	2.902.397	2.866.973	3.246.343	3.082.654	2.686.402	2.693.188	1.950.956

Fonte: Dados recolhidos pelo consultor do Brasil.

4.5. Ingressantes

O número de estudantes que ingressaram no ES cresceu significativamente nos últimos 10 anos, partindo de 2.747.089 estudantes em 2012, e alcançando os 3.944.897 estudantes em 2021, o que corresponde a um crescimento de 43,6% neste período (Tabela 32).

Tabela 32. Evolução do número de ingressantes

Ano letivo	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1. Total nacional	2.747.089	2.742.950	3.110.848	2.920.222	2.985.644	3.226.249	3.445.935	3.633.320	3.765.475	3.944.897
2. Por grau acadêmico										
Bacharelado	1.703.704	1.738.272	1.952.328	1.853.223	1.837.367	1.940.059	2.000.094	2.062.155	2.073.519	2.152.519
Licenciatura	491.087	469.237	568.447	528.507	595.895	649.137	707.048	731.682	695.790	606.529
Tecnológico	541.850	521.766	569.973	516.965	531.424	617.317	719.569	820.711	980.164	1.168.776
Sem grau definido	10.448	13.675	20.100	21.527	20.958	19.736	19.224	18.772	16.002	17.073
3. Por gênero										
Masculino	1.205.629	1.204.840	1.369.344	1.308.710	1.331.907	1.443.837	1.512.948	1.561.393	1.618.310	1.627.762
Feminino	1.541.460	1.538.110	1.741.504	1.611.512	1.653.737	1.782.412	1.932.987	2.071.927	2.147.165	2.317.135
4. Por área acadêmica										
Programas básicos	10.448	13.675	20.125	21.527	20.958	19.736	19.224	18.772	16.002	17.073
Educação	488.979	468.747	567.567	528.357	597.970	651.796	709.255	736.951	702.178	616.142
Artes e humanidades	67.394	65.359	66.185	68.787	67.679	76.562	79.220	88.053	100.170	114.793
Ciências sociais, jornalismo e informação	1.175.616	1.133.115	1.242.151	1.140.194	1.154.023	1.253.489	151.597	165.218	179.799	182.741
Negócios, administração e direito							1.160.913	1.227.369	1.250.495	1.297.014
Ciências naturais, matemática e estatística	178.563	177.229	188.974	181.864	181.847	194.804	37.577	41.903	44.087	41.584
Computação e Tecnologias da Informação							163.672	183.883	227.281	272.329
Engenharia, Produção e Construção	373.665	402.978	460.338	424.974	378.369	359.966	349.160	312.792	313.466	308.823
Agricultura, pesca e veterinária	53.688	56.957	67.832	68.200	69.555	74.707	83.447	88.644	91.695	97.698
Saúde e Bem-Estar	322.131	341.340	414.037	402.887	435.690	505.594	597.259	656.950	697.324	821.447
Serviços	76.605	83.550	83.639	83.432	79.553	89.595	94.611	112.785	142.978	175.253
5. Por organização acadêmica										
Universidade Pública	454.745	434.525	452.012	429.997	418.817	470.436	458.587	431.245	409.496	370.457
Universidade Privada	949.357	954.098	1.173.519	1.080.339	1.165.821	1.251.127	1.334.124	1.364.813	1.623.075	1.767.740
Instituto Federal	44.681	45.680	46.920	51.673	58.600	69.208	72.408	77.028	69.171	70.987
Centro Universitário	507.593	494.675	588.238	584.323	572.009	668.955	867.040	1.100.312	1.145.699	1.315.364
Faculdade	790.713	813.972	850.159	773.890	770.397	766.523	713.776	659.922	518.034	420.349

Fonte: Dados recolhidos pelo consultor do Brasil.

4.6. Matriculados

As matrículas (i.e., o número de estudantes inscritos) de graduação tiveram um crescimento de 27,7% entre 2012 e 2021 (Tabela 33).

Tabela 33. Evolução do número de matriculados

Ano letivo	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1. Total nacional	7.037.688	7.305.977	7.828.013	8.027.297	8.048.701	8.286.663	8.450.755	8.603.824	8.680.354	8.986.554
2. Por grau acadêmico										
Bacharelado	4.703.693	4.912.310	5.309.414	5.516.151	5.549.736	5.662.351	5.689.335	5.662.939	5.559.687	5.691.473
Licenciatura	1.366.559	1.374.174	1.466.635	1.471.930	1.520.494	1.589.440	1.628.676	1.687.367	1.663.681	1.648.328
Tecnológico	944.904	995.746	1.029.767	1.010.142	946.229	999.289	1.098.066	1.223.851	1.435.197	1.618.846
Sem grau definido	22.532	23.747	22.197	29.074	32.242	35.583	34.678	29.667	21.789	27.907
3. Por gênero										
Masculino	3.009.254	3.125.228	3.335.517	3.438.629	3.444.855	3.567.181	3.633.659	3.665.685	3.658.356	3.737.663
Feminino	4.028.434	4.180.749	4.492.496	4.588.668	4.603.846	4.719.482	4.817.096	4.938.139	5.021.998	5.248.891
4. Por área acadêmica										
Programas básicos	22.532	23.747	22.286	29.074	32.242	35.583	34.678	29.667	21.789	27.907
Educação	1.362.235	1.371.767	1.463.548	1.471.477	1.524.329	1.593.453	1.630.628	1.692.258	1.671.427	1.660.095
Artes e humanidades	160.007	163.090	166.938	173.144	175.239	181.711	182.874	193.068	198.212	217.777
Ciências sociais, jornalismo e informação	2.896.863	2.958.690	3.086.000	3.086.485	2.998.967	3.047.304	445.704	455.079	463.650	492.746
Negócios, administração e direito							2.609.146	2.629.561	2.641.163	2.631.098
Ciências naturais, matemática e estatística	431.014	441.406	456.274	461.205	455.334	466.956	119.821	122.660	123.127	130.488
Computação e Tecnologias da Informação							333.996	354.139	399.655	464.268
Engenharia, Produção e Construção	885.912	1.017.328	1.167.340	1.248.285	1.244.605	1.225.243	1.170.660	1.071.118	981.011	938.474
Agricultura, pesca e veterinária	165.075	178.413	198.562	215.101	227.626	242.599	259.399	272.029	277.891	298.553
Saúde e Bem-Estar	961.323	984.769	1.093.691	1.164.336	1.223.493	1.325.544	1.505.753	1.600.108	1.684.039	1.876.413
Serviços	152.727	166.767	173.374	178.190	166.866	168.270	158.096	184.137	218.390	248.735
5. Por organização acadêmica										
Universidade Pública	1.637.489	1.655.293	1.678.706	1.663.222	1.679.479	1.720.110	1.735.000	1.721.425	1.602.149	1.709.216
Universidade Privada	2.175.002	2.243.587	2.488.353	2.609.933	2.642.613	2.719.807	2.732.694	2.766.424	3.112.285	3.239.245
Instituto Federal	111.639	120.407	131.962	144.876	164.592	182.185	197.506	215.843	217.690	235.371
Centro Universitário	1.085.576	1.154.863	1.293.795	1.357.802	1.415.147	1.594.364	1.906.327	2.263.304	2.345.444	2.599.610
Faculdade	2.027.982	2.131.827	2.235.197	2.251.464	2.146.870	2.070.197	1.879.228	1.636.828	1.402.786	1.203.112

Fonte: Dados recolhidos pelo consultor do Brasil.

4.7. Formados (diplomados)

A Tabela 34 permite analisar a evolução do número de estudantes formados em cursos de graduação entre os anos de 2012 e 2021.

Tabela 34. Evolução do número de estudantes formados em cursos de graduação

Ano letivo	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1. Total nacional	1.050.413	991.010	1.027.092	1.150.067	1.169.449	1.199.769	1.264.288	1.250.076	1.278.622	1.327.188
2. Por grau acadêmico										
Bacharelado	637.486	594.695	603.904	680.665	715.487	749.714	801.798	772.590	765.483	762.180
Licenciatura	223.892	201.353	217.059	237.818	238.919	253.056	250.453	254.007	243.279	283.561
Tecnológico	189.035	194.962	206.129	231.584	215.043	196.999	212.037	223.479	269.860	281.447
3. Por gênero										
Masculino	407.235	390.302	401.147	443.558	451.167	466.932	499.328	497.659	511.965	518.078
Feminino	643.178	600.708	625.945	706.509	718.282	732.837	764.960	752.417	766.657	809.110
4. Por área acadêmica										
Programas básicos	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0
Educação	223.392	201.011	216.587	237.855	239.548	253.378	250.626	254.091	243.542	283.924
Artes e humanidades	27.015	27.172	28.411	29.308	30.379	32.252	32.261	30.743	29.224	30.069
Ciências sociais, jornalismo e informação	455.662	439.250	448.612	497.438	487.497	476.371	61.622	61.394	57.051	60.788
Negócios, administração e direito							431.677	416.823	455.545	437.885
Ciências naturais, matemática e estatística	58.403	55.176	56.366	60.530	61.660	61.723	15.901	15.150	12.749	13.228
Computação e Tecnologias da Informação							43.562	44.890	51.567	54.595
Engenharia, Produção e Construção	74.539	80.850	88.684	105.931	125.558	140.992	163.310	159.757	151.278	134.753
Agricultura, pesca e veterinária	18.839	19.111	20.120	22.641	24.920	25.935	30.468	31.910	30.371	31.843
Saúde e Bem-Estar	161.575	139.880	135.784	157.240	161.384	175.292	206.391	204.571	212.269	240.892
Serviços	30.988	28.560	32.508	39.124	38.503	33.826	28.470	30.747	35.026	39.211
5. Por organização acadêmica										
Universidade Pública	202.822	196.931	209.414	205.366	211.618	215.414	218.032	210.381	165.991	175.641
Universidade Privada	342.632	324.754	328.735	390.152	408.219	421.436	435.322	439.777	506.736	540.682
Instituto Federal	12.730	9.419	11.663	12.586	13.477	14.986	17.349	18.663	16.021	18.782
Centro Universitário	173.579	161.780	173.671	209.597	208.412	233.153	298.577	331.673	354.234	368.697
Faculdade	318.650	298.126	303.609	332.366	327.723	314.780	295.008	249.582	235.640	223.386

Fonte: Dados recolhidos pelo consultor do Brasil.

5. Docentes e Investigadores

No Brasil, os docentes do ensino/educação superior podem exercer as atividades de ensino e investigação. Dependendo do regime de trabalho, os docentes terão a obrigação de dividir o seu tempo entre a docência e a investigação, mas, para outros, esta é apenas uma opção. Neste sentido, o número de docentes apresentado na Tabela 35 contém, já, os investigadores, para evitar duplicidade nos dados. Quanto à separação por docência em tempo integral e parcial, foram encontrados dados apenas por organização acadêmica.

Tabela 35. Número de docentes/investigadores – 2021

	Total de docentes	Docentes em tempo integral	Docentes em tempo parcial
1. Total nacional	358.825	201.162	157.663
2. Por género			
Masculino	190.117	S/I	S/I
Feminino	168.708	S/I	S/I
3. Por titulação			
Graduação	4.227	S/I	S/I
Especialização	49.463	S/I	S/I
Mestrado	123.412	S/I	S/I
Doutorado	181.609	S/I	S/I
Sem graduação	114	S/I	S/I
4. Por regime de trabalho			
Tempo integral com dedicação exclusiva	127.202	S/I	S/I
Tempo integral sem dedicação exclusiva	73.960	S/I	S/I
Tempo parcial	96.055	S/I	S/I
Horista	61.608	S/I	S/I
5. Por organização acadêmica			
Universidade Pública	138.793	122.908	15.885
Universidade Privada	54.725	19.447	35.278
Instituto Federal	26.146	25.450	696
Centro Universitário	58.104	16.480	41.624
Faculdade	81.057	16.877	64.180

S/I – Sem informação.

Fonte: Dados recolhidos pelo consultor do Brasil.

6. Ensino a Distância

6.1. Caracterização quantitativa da oferta de ensino a distância existente nas IES

O total de cursos oferecidos na modalidade EaD no Brasil é 7.620 (18% do total de cursos de graduação). No entanto, a quantidade de locais de oferta (polos EaD) vinculados a esses cursos soma 401.392 endereços (Tabelas 36 a 38).

Tabela 36. Número de cursos EaD por grau acadêmico e categoria administrativa

Cursos de Graduação	Universidade		Centro universitário		Faculdade		Instituto federal	TOTAL
	Pública	Privada	Pública	Privada	Pública	Privada	Pública	
Bacharelado	92	743	6	1.326		225	4	2.396
Licenciatura	365	460	1	655	1	181	46	1.709
Tecnológico	33	1.237	3	1.970	2	261	9	3.515
TOTAL	490	2.440	10	3.951	3	667	59	7.620

Fonte: Dados recolhidos pelo consultor do Brasil.

Tabela 37. Número de polos EaD por grau acadêmico e categoria administrativa

Cursos de Graduação	Universidade		Centro universitário		Faculdade		Instituto federal	TOTAL
	Pública	Privada	Pública	Privada	Pública	Privada	Pública	
Bacharelado	1.434	54.811	6	57.123	0	2.659	24	116.057
Licenciatura	3.901	43.178	1	40.373	11	2.729	264	90.457
Tecnológico	232	101.842	3	89.345	132	3.269	55	194.878
TOTAL	5.567	199.831	10	186.841	143	8.657	343	401.392

Fonte: INEP. Tabela elaborada pelo consultor do Brasil.

Tabela 38. Duração dos cursos na modalidade EaD

Cursos de Graduação	Duração do ciclo de estudos/curso	
	N.º de anos	N.º de horas de formação
Bacharelado	3 a 6 anos	2.400 a 7.200 horas
Licenciatura	4 anos	3.200 horas
Tecnológico	2 a 4 anos	1.600 a 2.400 horas

Fonte: INEP. Tabela elaborada pelo consultor do Brasil.

6.2. Caracterização dos procedimentos, estratégias pedagógicas, formas de interação entre os pares e entre estes e os docentes, instrumentos de avaliação e outros elementos relevantes especificamente desenhados para o EaD

Considera-se educação a distância a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos.

O polo de educação a distância é a unidade descentralizada da instituição de educação superior, no País ou no exterior, para o desenvolvimento de atividades presenciais relativas aos cursos ofertados na modalidade a distância.

As IES privadas devem solicitar credenciamento para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância ao Ministério da Educação. É permitido o credenciamento de IES exclusivamente para oferta de cursos na modalidade a distância.

As IES e os cursos da modalidade EaD são submetidos à avaliação in loco na sede da instituição de ensino, com o objetivo de verificar a existência e a adequação de metodologia, de infraestrutura física, tecnológica e de pessoal que possibilitem a realização das atividades previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional e no Projeto Pedagógico de Curso.

Devido à complexidade e à necessidade de uma abordagem sistêmica, referenciais de qualidade para projetos de cursos na modalidade a distância devem compreender categorias que envolvam, fundamentalmente, aspectos pedagógicos, recursos humanos e infraestrutura. Para dar conta destas dimensões, devem estar integralmente expressos no Projeto Político Pedagógico de um curso na modalidade a distância os seguintes tópicos principais:

- Concepção de educação e currículo no processo de ensino e aprendizagem;
- Sistemas de Comunicação;
- Material didático;
- Avaliação;
- Equipe multidisciplinar;
- Infraestrutura de apoio;
- Gestão Acadêmico-Administrativa;
- Sustentabilidade financeira.

Os instrumentos de avaliação externa, institucional e de curso, possuem caráter matricial, que agrega em cada um deles as condições pertinentes a cada ato, modalidade e organizações acadêmica e administrativa. Essa estrutura permite a apreensão geral dos diversos referenciais ligados à identificação das condições das instituições de educação superior e dos cursos de graduação. Nesse sentido, não há um instrumento avaliativo específico para a oferta de EaD.

Todo o processo avaliativo é realizado de forma eletrônica, no sistema e-MEC. Os avaliadores realizam a avaliação em duas etapas: uma preliminar e uma in loco. A preliminar é baseada na documentação apresentada pela IES ou curso, e será confrontada com a realidade encontrada na etapa in loco. Especificamente sobre a oferta EaD, a comissão deverá:

- I. descrever as políticas de institucionalização da modalidade a distância;
- II. informar a quantidade de tutores a distância, que atuarão a partir da sede da IES, indicando a relação da formação com o curso em que atuam e experiência em EaD;
- III. informar a quantidade de tutores presenciais que atuarão nos polos EaD, indicando a relação da formação com o curso em que atuam e a experiência em EaD;
- IV. descrever o tempo de experiência do coordenador do curso na educação a distância;
- V. informar a quantidade de tutores presenciais que atuarão nos polos EaD, indicando a relação com o quantitativo de vagas e matrículas, bem como a relação da formação com o curso em que atuam e a experiência em EaD.

O polo EaD deverá apresentar identificação inequívoca da IES responsável pela oferta dos cursos, manter infraestrutura física, tecnológica e de pessoal adequada ao projeto pedagógico dos cursos a ele vinculados, ao quantitativo de estudantes matriculados e à legislação específica, para a realização das atividades presenciais, especialmente:

- salas de aula ou auditório;
- laboratório de informática;
- laboratórios específicos presenciais ou virtuais;
- sala de tutoria;
- ambiente para apoio técnico-administrativo;
- acervo físico ou digital de bibliografias básica e complementar;
- recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação – TIC; e
- organização dos conteúdos digitais.

C. CABO-VERDE

1. Quadro geral do sistema de ES em Cabo Verde¹⁴

A lei de bases do sistema educativo de Cabo Verde estabelece o regime binário para o ES, constituído pelos subsistemas universitário e politécnico e compreendendo instituições do setor público e do privado. Define o perfil de cada um destes subsistemas, definindo que o universitário visa assegurar uma sólida preparação científica, técnica e cultural através da promoção da investigação e da criação do saber, habilitando para o desenvolvimento das capacidades de conceção, análise crítica e inovação, para o exercício de atividades profissionais, socioeconómicas e culturais. Por sua vez, o ensino politécnico visa, através da promoção da investigação aplicada e de desenvolvimento, proporcionar conhecimentos científicos de índole teórica e prática e uma sólida formação cultural e técnica de nível superior, desenvolvendo capacidades de inovação e de análise crítica, de compreensão e solução de problemas concretos, com vista ao exercício de atividades profissionais. Adicionalmente, o Decreto-Lei n.º 22/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, introduz os Estudos Superiores Profissionalizantes.

Os graus atribuíveis no ES são os de Licenciatura, Mestrado e Doutoramento, aos quais se acrescenta o diploma de Estudos Superiores Profissionalizantes (DESP). As universidades e os institutos universitários conferem os graus de licenciado, mestre e doutor e DESP, e as instituições de ensino politécnico conferem o grau de licenciado e DESP. Os graus de mestre e de doutor são conferidos unicamente pelas instituições universitárias.

O DESP tem uma duração compreendida entre um ano e meio e dois anos (três e quatro semestres), o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado tem uma duração compreendida entre três e quatro anos (seis e oito semestres) e o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre tem uma duração compreendida entre um ano e meio e dois anos (três e quatro semestres).

Em certas áreas do conhecimento, são, também, admitidos os cursos de Mestrado Integrado (que inclui os cursos de licenciatura e de mestrado, ambos na mesma área científica), requerendo entre cinco e seis anos de formação (10 a 12 semestres). A estrutura curricular dos cursos é suportada em ECTS (*European Credit Transfer System*) baseadas no número de horas de contacto e de trabalho autónomo dos estudantes. Para o ciclo de estudos conducente ao grau de doutor, o Sistema Educativo de Cabo Verde não indica duração nem ECTS, mas os doutoramentos acreditados têm uma duração compreendida entre três e quatro anos (seis e oito semestres) e entre 180 e 249 ECTS.

Atualmente, existem 11 instituições de ES em Cabo Verde, todas do subsistema universitário (duas públicas e nove privadas). Realce-se o papel da Universidade de Cabo Verde, a maior e mais prestigiada universidade (pública) do país, que tem como missão a difusão e a promoção do ES e ciência, articulando a formação e a investigação, de modo a potenciar o desenvolvimento humano como fator estratégico de desenvolvimento sustentável do país.

1.1. Legislação fundamental

- *Lei de Bases do Sistema Educativo (LBSE)* – Lei n.º 103/III/90, de 29 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 113/V/99, de 18 de outubro, e

¹⁴ Esta secção inclui trechos retirados diretamente dos diplomas legais e dos *websites* oficiais.

pelo Decreto-Legislativo n.º 2/2010 de 07 de maio. Esta Lei foi atualizada em 2018, de acordo com o Boletim Oficial n.º 80, I Série, de 07 de dezembro.

Esta lei determina que o ES de Cabo Verde se divide entre o universitário e o politécnico. Define o perfil de cada um destes subsistemas e determina quais os tipos de estabelecimentos que os ministram. Estabelece os objetivos do ES, o acesso, o sistema de créditos na organização da formação e em ciclos de estudos e, em harmonia com o chamado “modelo de Bolonha”, fixa os graus de Licenciatura, Mestrado e Doutoramento. O diploma estabelece, ainda, os princípios orientadores da criação e investigação científica no ES, do financiamento do ES e da garantia da qualidade das instituições de ES.

- *Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES)* – Decreto-Lei n.º 20/2012 de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 12/2015 de 24 de fevereiro

No essencial, este diploma estabelece o regime jurídico das IES, regulando a sua constituição, organização, atribuições e funcionamento e, ainda, os poderes de tutela ou superintendência a que ficam sujeitas, sem prejuízo da sua autonomia. Define que o ES compreende o setor público e o privado, bem como a natureza e o regime jurídico das respetivas instituições. Define, ainda, os objetivos do ES cabo-verdiano e a sua natureza binária: ensino universitário e ensino politécnico. Estabelece as atribuições das IES, o quadro da sua autonomia e o da respetiva estrutura orgânica. Nesta lei, são, ainda, fixadas as atribuições do Estado e as competências do Governo no domínio do ES.

Este Decreto-Lei foi regulamentado pelas seguintes portarias:

- ✓ Portaria n.º 19/2014, de 18 de março – *Fixa os demais elementos necessários para a instrução do pedido de acreditação e registo de ciclos de estudos;*
- ✓ Portaria n.º 20/2014, de 28 de março – *Fixa os requisitos quanto à qualificação do pessoal docente;*
- ✓ Portaria n.º 30/2014, de 12 de maio – *Regulamenta a recolha de dados dos Estudantes por parte das IES;*
- *Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES)* – Decreto-Lei n.º 22/2012, de 07 de agosto

Este diploma completa as diretivas contidas na Lei de Bases do Sistema Educativo no que respeita os graus e diplomas, incluindo o DESP. Define a estrutura curricular relativa a estes cursos (com duração entre três e quatro semestres), bem como a da Licenciatura (com duração entre seis e oito semestres), a do Mestrado (com duração entre três e quatro semestres, integrando um curso de especialização e uma dissertação baseada num trabalho de natureza científica ou de projeto, ou, ainda, num estágio de natureza profissional) e a do Doutoramento. Define, também, as orientações relativas ao suplemento ao diploma, aos procedimentos de acreditação e registo de ciclos de estudos e ao regime de reconhecimento de graus académicos estrangeiros. Estabelece normas orientadoras para a organização curricular dos cursos e sua aplicação em cada um dos ciclos de estudos, preconizando uma estrutura curricular em unidades de crédito baseadas no número de horas de contacto e de trabalho autónomo necessários para a conclusão com êxito de cada unidade curricular, semestre ou curso. Estabelece

que o ensino universitário confere os graus de Licenciatura, Mestrado, Doutorado e DESP e que o ensino politécnico confere o DESP e o grau de Licenciatura. Este Decreto-Lei aplica-se a todos os cursos ministrados em estabelecimentos de ES, conferentes ou não de grau.

O Decreto-Lei foi regulamentado pelas seguintes portarias:

- ✓ Portaria n.º 49/2013, de 15 de outubro, alterada pela Portaria n.º 32/2021, de 15 de abril – *Aprova o Regulamento do Processo de Reconhecimento e Registo de Graus e Diplomas Estrangeiros, do Decreto-Lei n.º 22/2012, que aprova o Regime Jurídico de Graus e Diplomas do Ensino Superior,*
- ✓ Portaria n.º 18/2014, de 18 de março – *Estabelece o modelo do suplemento ao diploma;*
- ✓ Despacho n.º 10/2014, de 28 de maio – *Aprova as normas de organização dos processos referentes ao registo de adequação de ciclos de estudos;*
- ✓ Despacho n.º 11/2014, de 28 de maio – *Aprova as normas de organização dos processos referentes ao registo de alterações de planos de estudos e outros elementos caracterizadores de um ciclo de estudos.*

Enuncia-se, ainda, a seguinte legislação relevante:

- *Decreto-Lei n.º 36/2014, de 23 de julho* – Regime de acesso, ingresso, reingresso, mudança e transferência de curso no ES;
- *Decreto-Lei n.º 5/2010, de 08 de março* – Regula o pagamento de taxas e outros encargos à Direcção-Geral do Ensino Superior;
- *Lei n.º 121/VIII/2016* – Cria a Agência Reguladora do Ensino Superior, designada por ARES e são aprovados os respetivos estatutos.
- *Deliberação n.º 016/CA-ARES/2020* – Aprova o Regulamento de Avaliação do Ensino Superior e de ciclos de estudos. Por sua vez, a Agência publicou os seguintes guiões:
 - ✓ Guião para a Elaboração do Relatório de Autoavaliação de Ciclos de Estudos em Funcionamento;
 - ✓ Guião para a Elaboração do Relatório de Avaliação Externa de Ciclos de Estudos em Funcionamento;
 - ✓ Guião para a Elaboração do Relatório de Autoavaliação Institucional;
 - ✓ Guião para a Elaboração do Relatório de Avaliação Externa Institucional;
- *Lei n.º 20/VI/2003* - Regime Jurídico das Agências Reguladoras Independentes.

1.2. Instâncias/órgãos responsáveis e atuantes no ensino/educação superior

- *Ministério da Educação – ME*

O ME é o departamento governamental que tem por missão definir, executar e avaliar a política nacional do sistema educativo, para a educação pré-escolar, os ensinos básico, secundário e técnico, a educação extraescolar, o ES, a investigação científica, o desenvolvimento tecnológico, bem como a ação social escolar.

- Conselho Nacional do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia – CNESCT. Órgão consultivo que tem por missão coadjuvar o Ministro responsável pela área do ES em matérias transversais ao ES, ciência e tecnologia, visando apoiar na tomada de decisão

sobre as políticas e orientações estratégicas, no âmbito do ES e do desenvolvimento científico e tecnológico.

- *Secretaria de Estado do Ensino Superior – SEES*
- *Direção Geral do Ensino Superior – DGES*

É o serviço central que tem por missão assegurar a conceção, a execução e a coordenação das políticas do ES, bem como, organizar e coordenar as ações de implementação da investigação e promoção científica e tecnológica a serem tuteladas, por prioridades estratégicas de governação, de seguimento e de avaliação das responsabilidades executivas.
- *Serviço de Ensino Superior – SES*

Tem por missão desenvolver ações relativas ao acesso e ingresso no ES, de acordo com a realidade nacional e as necessidades de desenvolvimento do país.
- *Serviço de Ciência e Tecnologia – SCT*

Tem por missão elaborar, atualizar e implementar o plano da investigação e da promoção da ciência e tecnologia, bem como, fazer o seguimento e a avaliação dos projetos de investigação e ciência.
- *Agência Reguladora do Ensino Superior – ARES*

Responsável pela avaliação e acreditação das IES e dos seus ciclos de estudos; pela organização e manutenção de um sistema de informação sobre o ES; pelo desempenho das funções de fiscalização e controlo do funcionamento das IES públicas e privadas; pelo reconhecimento de graus e diplomas estrangeiros.
- *Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar – FICASE*

A FICASE é um instituto público na superintendência do ME e tem como Missão “promover a igualdade de oportunidades à comunidade educativa, desenvolvendo um conjunto de ações que garantam o sucesso e a qualidade do ensino e de aprendizagem”. Nomeadamente, gere os fundos colocados à sua disposição pelo Estado e por empresas e instituições nacionais e internacionais, ex-bolseiros e sociedade civil em geral. Gere o programa de bolsas de estudo, que consiste na atribuição e participação financeira do Estado nos encargos normais dos estudantes no ES em Cabo Verde e no exterior. As bolsas têm a duração do número de anos de curso e são renováveis no início de cada ano ou semestre letivo.
- *Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão – DGPOG*

É o serviço interdepartamental e de apoio técnico e administrativo às estruturas centrais e desconcentradas do Ministério de Educação de Cabo Verde, de formulação e seguimento das políticas públicas e sectoriais, na gestão orçamental, de recursos humanos, financeiros e patrimoniais, bem como na área da modernização administrativa.
- *Serviço de Estudos, Planeamento e Cooperação – SEPC*

Serviço especializado responsável pela conceção, planeamento, elaboração e seguimento das políticas que o Ministério de Educação de Cabo Verde deve levar a cabo, nos seus vários domínios, de recolha, sistematização, e divulgação de informações sobre matérias relacionadas com as finalidades e atribuições do Ministério, a mobilização e desenvolvimento da cooperação interna e externa relativa

ao estabelecimento de ajudas, parcerias e alianças com organizações nacionais e internacionais para o desenvolvimento de programas de educação e ciência.

1.3. Autonomia Científica, Pedagógica e Disciplinar das IES

Nos termos do Artigo 11.º do RJIES – Decreto-Lei n.º 20/2012 de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 12/2015 de 24 de fevereiro, relativamente à autonomia das IES é estipulado o seguinte:

1. As IES públicas gozam de autonomia científica, cultural, pedagógica, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar e de desenvolvimento dos seus estatutos.
2. Face à respetiva entidade instituidora e ao Estado, os estabelecimentos de ES privados gozam de autonomia pedagógica, científica e cultural.
3. Cada IES tem estatutos próprios que, no respeito da lei, enunciam a sua missão e fins estratégicos, estabelecem os seus objetivos científicos e pedagógicos, concretizam a sua autonomia e definem a sua estrutura orgânica.
4. A autonomia das IES não exclui os poderes de superintendência ou de tutela, conforme se trate de instituição pública ou privada, nem os de fiscalização, acreditação e avaliação externa das mesmas, nos termos da lei e do presente diploma.

2. Instituições de Ensino Superior

2.1. Número por Subsetor e Subsistema

Cabo Verde possui um total de 11 IES, pertencem ao subsistema universitário (duas pertencentes ao subsetor público e nove ao privado) (Tabela 39).

Tabela 39. Número de IES por subsetor e subsistema de ES

Subsistema \ Subsetor	Universitário	Politécnico	Total
Público	2	0	2
Privado	9	0	9
Total	11	0	11

Fonte: Dados recolhidos pelo ponto focal de Cabo Verde.

2.2. Evolução

As Tabelas 40 e 41 a seguir apresentadas detalham a evolução do número de IES do subsistema universitário (Universidades e Institutos Superiores Universitários) por subsetor entre os anos letivos de 2011/2012 e 2020/2021. O subsistema politécnico e o subsistema militar e policial são inexistentes em Cabo Verde.

Tabela 40. Evolução do número de IES do subsistema universitário por subsector

Ano letivo Subsector	11/12	12/13	13/14	14/15	15/16	16/17	17/18	18/19	19/20	20/21	21/22	22/23
Público	1	2	2	2	2	2	2	1	1	2	2	2
Privado	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	9
Outro (e.g., Concordatário)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Total	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	11

N/A – Não se aplica.

Fonte: Dados recolhidos pelo ponto focal de Cabo Verde.

Tabela 41. Evolução do número de IES do subsistema politécnico por subsector

Ano letivo Subsector	11/12	12/13	13/14	14/15	15/16	16/17	17/18	18/19	19/20	20/21	21/22	22/23
Público	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Privado	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Outro (e.g., Concordatário)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Total	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

Nota: N/A – Não se aplica

Fonte: Ponto focal de Cabo Verde.

Os dados revelam uma ligeira evolução ao longo dos últimos 10 anos. No âmbito das IES públicas, é de referir a Universidade de Cabo Verde (Uni-CV), criada em 2006. Em 2012 (Decreto-Lei n.º 17/2012, de 21 de junho), na sequência da Revisão da Lei de Bases do Sistema Educativo de 2010, foi criado o Instituto Universitário de Educação (IUE), destinado à formação de professores. Em 2018, o IUE foi extinto, sendo integrado na Uni-CV (Boletim Oficial, I Série, n.º 23 de 23 de Abril de 2018). Em 2020/21, foi criada mais uma IES pública, a Universidade Técnica do Atlântico (UTA, criada pelo Governo de Cabo Verde, através do Decreto-Lei n.º 53/2019, publicado em Boletim Oficial, no dia 05 de dezembro de 2019). A UTA entrou em funcionamento a 01 de janeiro de 2020, estando a funcionar em regime de instalação por cinco anos, ou seja, até 2025.

Em 2022, foi acreditada e registada uma nova IES privada, a Escola Universitária Católica de Cabo Verde (EUCV). Esta trata-se de uma IES da Igreja Católica Cabo-Verdiana, dotada de personalidade jurídica e canónica, nos termos da legislação nacional, e do Código de Direito Canónico e dos normativos da Congregação para a Educação Católica e tem a sua sede na Cidade da Praia.

3. Ciclos de estudos/cursos

3.1. N.º de ciclos de estudos/cursos

As IES cabo-verdianas ofereciam no ano letivo 2021/22 (o ano letivo mais recente considerado para o presente relatório), maioritariamente, cursos de licenciatura (140), seguindo-se os cursos de mestrado (47) disponibilizados, sobretudo, por IES do subsector público. Apenas existia um mestrado integrado, também oferecido pelo subsector público. Em termos de doutoramentos,

existia um total de seis, quatro oferecidos pelo subsector privado e dois pelo subsector público. Sobre os DESP não havia informação disponível na plataforma da ARES. (Tabela 42).

Tabela 42. N.º de ciclos de estudos/cursos por tipo de IES

Ciclos de estudos/cursos	N.º (Universidades/Institutos Universitários)*		N.º (Politécnicos)		Total
	Púb.	Priv.	Púb.	Priv.	
Licenciaturas	61	46	N/A	N/A	140
Mestrados	28	19	N/A	N/A	47
Mestrados Integrados	1	2	N/A	N/A	3
Doutoramentos	2	4	N/A	N/A	6
Diploma de Estudos Superiores Profissionalizados	S/I	S/I	N/A	N/A	N/A

S/I – Sem informação

N/A – Não se aplica.

Fonte: Dados recolhidos pelo ponto focal de Cabo Verde, que recorreu aos dados disponíveis na plataforma da ARES.

* Integra as Universidades, os Institutos Universitários e as demais instituições de ensino universitário – artigo 7.º RJIES.

3.2. Duração dos ciclos de estudos/cursos

No ES cabo-verdiano, os cursos de licenciatura têm uma duração entre três e quatro anos e conferem entre 180 e 240 ECTS¹⁵. Os cursos de mestrado têm uma duração entre um ano e meio e dois anos e atribuem aos estudantes 90 a 120 ECTS. Por seu lado, os mestrados integrados têm a duração de cinco a seis anos e conferem 300 a 360 ECTS. Os doutoramentos, segundo o Sistema Educativo de Cabo Verde, não têm atribuídos ECTS nem uma duração específica prevista. No entanto, os doutoramentos acreditados têm uma duração compreendida entre três e quatro anos e conferem 180 a 249 ECTS. Por último, os cursos designados por Certificado de Estudos Superiores Profissionalizantes têm a duração de um ano e meio a dois anos e atribuem aos estudantes 120 ECTS (Tabela 43).

¹⁵ O Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) é um instrumento do Espaço Europeu do Ensino Superior para tornar os estudos e os cursos mais transparentes. O ECTS ajuda à mobilidade dos estudantes entre países e a obter o reconhecimento das suas qualificações académicas e dos períodos de estudo no estrangeiro.

Tabela 43. Duração dos ciclos de estudos/cursos (em anos, semestres, número de ECTS ou número de horas de formação)

Ciclos de estudo/cursos	Duração do ciclo de estudos/curso			
	N.º de anos	N.º de semestres	N.º de ECTS	N.º de horas de formação
Licenciaturas	3 a 4	6 a 8	180 a 240 ECTS	N/A
Mestrados	1,5 a 2	3 a 4	90 a 120 ECTS	N/A
Mestrados Integrados	5 a 6	10 a 12	300 a 360 ECTS	N/A
Doutoramentos	N/A	N/A	N/A	N/A
Diploma de Estudos Superiores Profissionalizados	2	3 a 4	120 ECTS	N/A

N/A – Não se aplica.

Fonte: Dados recolhidos pelo ponto focal de Cabo Verde, que recorreu à informação sobre o sistema Educativo em Cabo Verde e à Lei de Bases do Sistema Educativo (Decreto-Lei n.º 2/2010, de 7 de maio, Decreto-legislativo n.º 13/2018 de 7 de dezembro).

3.3. Ciclos de estudos/cursos por áreas de educação e formação e por subsistema de ensino

A Tabela 44 apresenta o número de ciclos de estudos/cursos existentes nas IES cabo-verdianas por subsetor e subsistema de ES no ano letivo mais recente considerado para o presente relatório (ano letivo 2021/22). Ao nível da área de educação e formação, verifica-se que a maioria dos ciclos de estudos/cursos se concentra nas áreas de Gestão, Administração e Direito (45 licenciaturas, 20 mestrados e dois doutoramentos), Educação (34 licenciaturas e 20 mestrados) e Saúde e Proteção Civil (18 Licenciaturas, seis mestrados e um mestrado integrado). As áreas com menor oferta formativa são as de Agricultura, Silvicultura, Pesca e Veterinária (um mestrado), Serviços (dois doutoramentos) e Ciências Naturais, Matemática e estatística (três licenciaturas e um mestrado).

Tabela 44. Número e tipos de ciclos de estudos/cursos em funcionamento por áreas de educação e formação¹⁶ e por subsistema de ensino

Área de educação e formação	Ciclos de estudos/ cursos	N.º Universidades		N.º Politécnicos		Total
		Púb.	Priv.	Púb.	Priv.	
Agricultura, Silvicultura, Pesca e Veterinária	Licenciaturas	0	0	N/A	N/A	0
	Mestrados	1	0	N/A	N/A	1
	Mestrados Integrados	0	0	N/A	N/A	0
	Doutoramentos	0	0	N/A	N/A	0
	Outros cursos	0	0	N/A	N/A	0
<u>Artes e Humanidades</u>	Licenciaturas	1	4	N/A	N/A	5
	Mestrados	0	0	N/A	N/A	0
	Mestrados Integrados	0	2	N/A	N/A	2
	Doutoramentos	0	0	N/A	N/A	0
	Outros cursos	0	0	N/A	N/A	0
<u>Ciências Naturais, Matemática e Estatística</u>	Licenciaturas	3	0	N/A	N/A	3
	Mestrados	1	0	N/A	N/A	1
	Mestrados Integrados	0	0	N/A	N/A	0

¹⁶ As áreas científicas em vigor em Cabo Verde são as indicadas no RJIES (I Série, N.º 14, B.O., 24 de fevereiro de 2015) e não há diretrizes da sua aplicação ou correspondência aos CE. Além disto, não coincidem com as áreas apresentadas na tabela. A leitura dos dados deve ser feita com especial cuidado, dado que se procurou enquadrar os CE nas áreas solicitadas na tabela.

	Doutoramentos	0	0	N/A	N/A	0
	Outros cursos	0	0	N/A	N/A	0
<u>Ciências Sociais, Jornalismo e Informação</u>	Licenciaturas	4	9	N/A	N/A	13
	Mestrados	2	4	N/A	N/A	6
	Mestrados Integrados	0	0	N/A	N/A	0
	Doutoramentos	2	0	N/A	N/A	2
	Outros cursos	0	0	N/A	N/A	0
<u>Educação</u>	Licenciaturas	30	4	N/A	N/A	34
	Mestrados	8	2	N/A	N/A	10
	Mestrados Integrados	0	0	N/A	N/A	0
	Doutoramentos	0	0	N/A	N/A	0
	Outros cursos	0	0	N/A	N/A	0
<u>Engenharia, Indústria e Construção</u>	Licenciaturas	16	0	N/A	N/A	16
	Mestrados	0	2	N/A	N/A	2
	Mestrados Integrados	0	0	N/A	N/A	0
	Doutoramentos	0	0	N/A	N/A	0
	Outros cursos	0	0	N/A	N/A	0
<u>Gestão, Administração e Direito</u>	Licenciaturas	36	9	N/A	N/A	45
	Mestrados	15	5	N/A	N/A	20
	Mestrados Integrados	0	0	N/A	N/A	0
	Doutoramentos	0	2	N/A	N/A	2
	Outros cursos	0	0	N/A	N/A	0
<u>Saúde e Proteção Civil</u>	Licenciaturas	3	15	N/A	N/A	18
	Mestrados	1	6	N/A	N/A	6
	Mestrados Integrados	1	0	N/A	N/A	1
	Doutoramentos	0	0	N/A	N/A	0
	Outros cursos	0	0	N/A	N/A	0
<u>Serviços</u>	Licenciaturas	0	0	N/A	N/A	0
	Mestrados	0	0	N/A	N/A	0
	Mestrados Integrados	0	0	N/A	N/A	0
	Doutoramentos	0	2	N/A	N/A	2
	Outros cursos	0	0	0	0	0
<u>Tecnologias da Informação e Comunicação</u>	Licenciaturas	1	5	0	0	6
	Mestrados	0	0	0	0	0
	Mestrados Integrados	0	0	0	0	0
	Doutoramentos	0	0	0	0	0
	Outros cursos	0	0	0	0	0

N/A – Não se aplica.

Fonte: Dados recolhidos pelo ponto focal de Cabo Verde, que recorreu aos dados disponíveis na plataforma da ARES.

4. Vagas, sistema de acesso, candidatos, estudantes inscritos, e diplomados

4.1. Número de vagas no sistema de ES

Relativamente à evolução do número de vagas no ES cabo-verdiano desde o ano letivo 2011/12 até ao ano letivo de 2020/21, não existem dados disponíveis para proceder a esta caracterização. No entanto, é de referir que o número de vagas é atribuído na acreditação dos CE, não sendo definidas anualmente.

4.2. Sistema de acesso aos diferentes tipos de ciclos de estudos/cursos

A Tabela 45 a seguir apresentada revela que, em Cabo Verde, existe, apenas, um sistema de acesso ao ES. Das três notações indicadas (1) concurso nacional de acesso; (2) definido pela própria IES/curso (3) outro sistema), apenas a notação (2) foi selecionada, o que significa que, neste país, são as IES que definem o acesso dos candidatos ao ES que as mesmas oferecem, não existindo, portanto, um concurso nacional de acesso.

Tabela 45. Sistema de acesso aos diferentes tipos de ciclos de estudos/cursos

Ciclos de estudos	1*	2*	3*	4*	5*	6*	7*	8*	9*	10*
1. Por tipo de IES										
Universitária Pública	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Universitária Privada	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Politécnica Pública	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Politécnica Privada	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Outras IES	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
2. Por área de educação e formação										
Ciências Naturais	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Engenharia e Tecnologia	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Ciências Médicas e da Saúde	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Ciências Agrícolas	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Ciências Sociais	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Humanidades	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2

*Legenda: 1. Graus Preparatórios; 2. Bacharelatos; 3. Licenciaturas; 4. Pós-Bacharelatos; 5. Pós-Licenciaturas; 6. Mestrados; 7. Mestrados Integrados; 8. Outros cursos nas IES Politécnicas; 9. Outros cursos nas IES Universitárias; 10. Outros cursos noutras IES.

Fonte: Dados recolhidos pelo ponto focal de Cabo Verde.

4.3. Número de candidatos ao ES

No que diz respeito à evolução do número de candidatos ao ES em Cabo Verde nos últimos 10 anos (entre os anos letivos de 2011/12 e 2021/22), não foi possível obter dados para proceder a esta caracterização (sem dados disponíveis no Anuário do Ensino Superior e na Plataforma da ARES).

4.4. Número de estudantes admitidos no 1.º ano, primeira vez

Relativamente à evolução do número de estudantes admitidos no 1.º ano pela primeira no ES em Cabo Verde nos últimos 10 anos (entre os anos letivos de 2011/12 e 2021/22), não foi possível obter dados para proceder a esta caracterização. Os dados existentes dizem respeito ao número de estudantes inscritos em cada ano letivo, incluindo o 1.º ano, mas não é discriminado o número de estudantes inscritos pela primeira vez no ES (pode haver casos de estudantes que não transitaram de ano, enviesando os dados).

4.5. Número de estudantes inscritos

Relativamente ao número total de estudantes inscritos no ES cabo-verdiano, a Tabela 46 mostra a sua evolução ao longo do mesmo período e tendo em conta as mesmas variáveis utilizadas no ponto anterior.

Tabela 46. Número de estudantes inscritos

Ano letivo	11/12 ¹⁷	12/13	13/14 ¹⁸	14/15	15/16	16/17	17/18	18/19 ¹⁹	19/20 ²⁰	20/21	21/22
1. Total nacional	11.800	13.071	13.397	12.538	12.622	12.446	11.659	S/I	8.788	9.108	9.020
2. Por tipo de ciclo de estudos/curso²¹											
Graus Preparatórios	0	0	0	0	0	0	0	S/I	0	0	0
Bacharelatos	0	0	0	0	0	0	0	S/I	0	0	0
Licenciaturas	11.436	12.710	13.015	12.157	12.165	11.983	11.134	S/I	7.818	7.999	7.667
Pós-Bacharelatos	0	0	0	0	0	0	0	S/I	0	0	0
Pós-Licenciaturas	10	12	13	10	14	30	62	S/I	82	29	0
Mestrados	354	349	369	371	443	362	370	S/I	791	948	1.173
Mestrados Integrados	0	0	0	0	0	71	93	S/I	97	132	144
Doutoramento	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	36
Outros cursos nas IES Politécnicas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros cursos nas IES Universitárias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3. Por sexo											
Masculino	5.041	5.855	5.514	5.168	5.131	5.084	4.781	S/I	3.663	3.604	4.478
Feminino	6.759	7.216	7.883	7.370	7.491	7.362	6.878	S/I	5.125	5.504	4.542
4. Por área de educação e formação											
Agricultura, Silvicultura, Pesca e Veterinária	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	0
Artes e Humanidades	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	135
Ciências Naturais, Matemática e Estatística	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	361
Ciências Sociais, Jornalismo e Informação	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	992
Educação	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	1.173

¹⁷ Os dados dos anos letivos 2011/2012 e 2012/2013 foram recolhidos do Anuário do Ensino Superior 2014-2015 (DGES).

¹⁸ Os dados dos anos letivos de 2013/2014 até 2017/2018 foram recolhidos do Anuário do Ensino Superior 2017-2018 (DGES).

¹⁹ Não há dados disponíveis sobre o ano letivo 2018/2019, sendo um ano de transição após a criação da ARES (os membros da do Conselho de Administração foram nomeados em dezembro de 2018), passando a ser atribuída à ARES a informação estatística sobre o ES (Lei n.º 121/VIII/2016, de 24 de março, Estatutos da ARES, artigo 7.º, n. 1, alínea v).

²⁰ A partir do ano letivo 2019/2020, os dados foram recolhidos das estatísticas publicadas no site da ARES (estatísticas estudantes do ensino superior).

²¹ Não há dados disponíveis nos anuários e na plataforma da Ares sobre o número de estudantes inscritos nos CESP, pelo que não foram considerados.

Engenharia, Indústria e Construção	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	1.082
Gestão, Administração e Direito	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	3.969
Saúde e Proteção Social	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	1.173
Serviços	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	45
Tecnologias da Informação e Comunicação	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	90
5. Por tipo de IES											
Universitária Pública	4.438	4.682	4.812	5.197	5.765	5.489	5.160	S/I	3.736	4.141	4.492
Universitária Privada	7.362	8.389	8.585	7.341	6.857	6.857	6.499	S/I	5.052	4.967	4.528
Politécnica Pública	0	0	0	0	0	0	0	S/I	0	0	0
Politécnica Privada	0	0	0	0	0	0	0	S/I	0	0	0
Outras IES	0	0	0	0	0	0	0	S/I	0	0	0

S/I – Sem informação.

Fonte: Dados recolhidos pelo ponto focal de Cabo Verde.

Em termos da média nacional, assistiu-se a um aumento do número de inscrições no ES nos anos letivos de 2012/13 e 2013/14, mas, nos anos letivos seguintes, este número declina de ano para ano, principalmente no ano letivo de 2019/20. No ano letivo 2020/21, registou-se um ligeiro aumento (sem, contudo, se aproximar dos números atingidos há 10 anos) e, no ano letivo 2021/22, verifica-se, novamente, uma ligeira diminuição.

A mesma tendência verifica-se por tipo de ciclo de estudos/curso, exceto no que concerne aos Mestrados, que têm aumentado entre os anos letivos 2016/17 até ao ano letivo 2021/22.

A distribuição do número de estudantes inscritos por sexo revela uma constante superioridade do número de raparigas relativamente ao número de rapazes inscritos no ES cabo-verdiano, verificando-se, de um modo geral, a mesma tendência evolutiva das variáveis anteriormente descritas. No entanto, é de indicar que a discrepância em termos de género diminui no ano letivo 2021/22, havendo um número relativamente próximo de raparigas e rapazes.

Considerando a Área de Formação e Educação, é de referir que só foi possível obter dados mais consistentes relativos ao ano letivo 2021/22. Neste âmbito, verifica-se que Gestão, Administração e Direito, Saúde e Proteção Social, bem como Educação, são as áreas com o maior número de estudantes. De notar que Agricultura, Silvicultura, Pesca e Veterinária não tem qualquer estudante inscrito.

Da análise por tipo de IES, verifica-se a tendência de diminuição entre os anos letivos 2016/17 e 2021/22, quer nas IES públicas, quer nas privadas. As IES universitárias privadas mantêm a tendência de diminuição ao longo dos anos, com um decréscimo do número de inscritos também no ano letivo 2021/22. No entanto, as IES Universitárias Públicas revelam, no ano letivo 2021/22, um ligeiro aumento comparativamente com o ano letivo anterior.

4.6. Número de diplomados

No que diz respeito ao número de diplomados do sistema de ES cabo-verdiano, a Tabela 47 apresenta a sua evolução no mesmo período e considerando as mesmas variáveis utilizadas nos subpontos anteriores.

Tabela 47. Número de diplomados

Ano letivo	11/12	12/13	13/14	14/15	15/16	16/17	17/18	18/19	19/20	20/21	21/22
1. Total nacional	309	720	1.555	1.784	1.383	1.137	1.420	S/I	1.727	1.068	1.146
2. Por tipo de ciclo de estudos/curso											
Graus Preparatórios	0	0	0	0	0	0	0	S/I	0	0	0
Bacharelatos	0	0	0	0	0	0	0	S/I	0	0	0
Licenciaturas	309	720	1.555	1.784	1.365	1.107	1.393	S/I	1.667	971	1.037
Pós-Bacharelatos	0	0	0	0	0	0	0	S/I	0	0	0
Pós-Licenciaturas	0	0	0	0	0	0	0	S/I	13	10	0
Mestrados	0	0	0	0	18	30	27	S/I	33	71	80
Mestrados Integrados	0	0	0	0	0	0	0	S/I	14	16	18
Doutoramento	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	11
Outros cursos nas IES Politécnicas	0	0	0	0	0	0	0	S/I	0	0	0
Outros cursos as IES Universitárias	0	0	0	0	0	0	0	S/I	0	0	0
Outros cursos noutras IES	0	0	0	0	0	0	0	S/I	0	0	0
3. Por sexo											
Masculino	116	232	529	723	509	425	505	S/I	794	390	429
Feminino	193	488	1026	1061	874	712	915	S/I	933	678	717
4. Por área de educação e formação²²											
Agricultura, Silvicultura, Pesca e Veterinária	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	0
Artes e Humanidades	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	34
Ciências Naturais, Matemática e Estatística	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	57
Ciências Sociais, Jornalismo e Informação	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	160
Educação	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	127
Engenharia, Indústria e Construção	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	126
Gestão, Administração e Direito	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	436
Saúde e Proteção Social	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	161
Serviços	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	11
Tecnologias da Informação e Comunicação	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	34
5. Por tipo de IES											

²² Relativamente Área de Educação e Formação só foi possível recolher dados consistentes para o ano letivo 2021/22.

Universitária Pública	121	315	687	812	615	482	425	S/I	537	407	596
Universitária Privada	188	495	868	972	768	655	995	S/I	1.190	661	550
Politécnica Pública	0	0	0	0	0	0	0	S/I	0	0	0
Politécnica Privada	0	0	0	0	0	0	0	S/I	0	0	0
Outras IES	0	0	0	0	0	0	0	S/I	0	0	0

S/I – Sem informação.

Fonte: Dados recolhidos pelo ponto focal de Cabo Verde.

A análise da evolução do número de diplomados pelo sistema de ES cabo-verdiano entre os anos letivos de 2011/12 e 2021/22 revelou uma tendência crescente significativa entre os anos letivos 2011/12 e 2014/15. Em 2015/16 e em 2016/17, constatou-se um decréscimo no número de diplomados, voltando a aumentar nos dois anos letivos seguintes. No entanto, em 2020/21, o número volta a diminuir e no ano letivo 2021/22 aumenta. Assim, verifica-se um padrão flutuante, havendo aumentos e descidas quase de dois em dois anos.

A mesma tendência evolutiva verifica-se por tipo de ciclo de estudos/curso, sexo e tipo de IES. É de notar que o número de diplomados do sexo feminino é significativamente superior em todos os anos letivos.

5. Docentes e Investigadores

No ano letivo 2021/22, o ES cabo-verdiano integrava 1.501 docentes, 873 (58.2%) do sexo masculino e 628 (41.8%) do sexo feminino. Existe uma sobrerrepresentação do sexo masculino e, conseqüentemente, desigualdade de género na carreira docente do ES cabo-verdiano. A maioria dos docentes exerce funções a tempo integral (1.154), verificando-se, também, que é maior o número de docentes convidados do que o número de docentes a tempo parcial (ver Tabela 48). Em termos de qualificação, a maioria dos docentes possui mestrado (573) e doutoramento (552), não sendo de subvalorizar que 364 docentes possuem apenas a licenciatura.

No que se refere ao número de docentes por IES, a maioria exerce funções em IES privadas (908), sendo em menor número (459) os docentes nas IES públicas. É de notar que existe um número relevante docentes (134) que não foi possível atribuir a uma IES pública ou privada (casos em que exercem atividade docente em IES públicas e em IES privadas com o mesmo regime de tempo).

Por fim, é de referir que não foi indicado o número de investigadores, dado que, em Cabo Verde, ainda não se verifica a implementação do estatuto de investigador por si só.

Tabela 48. Número de docentes e investigadores

	N.º docentes (Total)	Investigadores
1. Total nacional	1.501	N/A
2. Regime de Tempo		
Tempo integral	1.154	N/A
Tempo parcial	167	N/A
Docente convidado	180	N/A
3. Por sexo		
Masculino	873	N/A

Feminino	628	N/A
4. Por habilitação acadêmica mais elevada		
Licenciatura	364	N/A
Mestrado	573	N/A
Mestrado Integrado	12	N/A
Doutoramento	552	N/A
4.1. Ensino/educação superior universitária		
Assistente	N/A	N/A
Prof. Auxiliar	N/A	N/A
Prof. Associado	N/A	N/A
Prof. Catedrático	N/A	N/A
4.2. Ensino/educação superior politécnica		
Assistente do 1º Triénio	N/A	N/A
Assistente do 2º Triénio	N/A	N/A
Professor Adjunto	N/A	N/A
Professor Coordenador c/ agregação	N/A	N/A
Professor Coordenador Principal	N/A	N/A
5. Por tipo de IES		
Universitária Pública	459	N/A
Universitária Privada	908	N/A
Politécnica Pública	0	N/A
Politécnica Privada	0	N/A
Outras IES	0	N/A
Não atribuído	134	N/A

N/A – Não se aplica.

Fonte: Dados recolhidos pelo ponto focal de Cabo Verde, que recorreu aos dados da plataforma da ARES.

6. Ensino a Distância

6.1. Caracterização quantitativa da oferta de ensino a distância existente nas IES

No que concerne à oferta de EaD, é de indicar a Portaria n.º 25-2016, de 29 de julho, que estabelece as regras do ES ministrado em regime de EaD e em rede. No entanto, não foram, ainda, (re)definidas as condições de acreditação de um ciclo de estudos para a modalidade exclusivamente em EaD. Assim, os CE têm de ser sempre acreditados como presenciais (Portaria n.º 19/2014, de 18 de março) e, em conjunto com as condições indicadas na Portaria n.º 25/2016, podem, também, ser *difundidos* para o EaD. Na prática, serão sempre na modalidade *mista/híbrida*. O que se verifica é que algumas IES têm ofertas formativas presenciais, mas também procedem à sua difusão em EaD e/ou sinalizam o uso da modalidade *mista/híbrida*.

Face ao exposto, não há ainda dados sobre a proporção lecionada a distância.

Tabela 49. Duração dos ciclos de estudos/cursos em modalidade de EaD e proporção do total efetivamente lecionada a distância

Ciclos de estudos/cursos	Duração dos ciclos de estudos/cursos				Proporção lecionada a distância
	N.º de anos	N.º de semestres	N.º de ECTS	N.º de horas de formação	
Licenciaturas	3 a 4	6 a 8	180 a 240 ECTS	S/I	S/I
Mestrados	1,5 a 2	3 a 4	90 a 120 ECTS	S/I	S/I
Mestrados Integrados	5 a 6	10 a 12	300 a 360 ECTS	S/I	S/I
Doutoramentos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

N/A – Não se aplica.

S/I – Sem informação

Fonte: Dados recolhidos pelo ponto focal de Cabo Verde, que recorreu aos dados da plataforma da ARES.

6.2. Caracterização dos procedimentos, estratégias pedagógicas, formas de interação entre os pares e entre estes e os docentes, instrumentos de avaliação e outros elementos relevantes especificamente desenhados para o EaD

Decorrente da informação indicada no ponto anterior, não existem dados para se proceder à caracterização dos procedimentos, estratégias pedagógicas, formas de interação entre os pares e entre estes e os docentes, instrumentos de avaliação e outros elementos relevantes especificamente desenhados para o EaD (tal como previsto na Portaria que estabelece as regras do ES ministrado em regime de EaD).

D. GUINÉ-BISSAU

1. Quadro geral do sistema de ES na Guiné-Bissau²³

O ES na Guiné-Bissau exerce-se em instituições públicas e privadas, que funcionam no âmbito de um modelo não binário de ensino universitário. Tais instituições são Universidades, Faculdades e Escolas, registando-se, como exceção, uma instituição privada que se designa por “Instituto Superior Politécnico”. A grande maioria destas instituições situa-se na região de Bissau. Note-se que, de entre as nove instituições assinaladas como “Universidade”, apenas uma é pública. Registe-se, ainda, que nenhuma instituição de ES oferece ciclos de estudos de mestrado ou doutoramento, sendo que a grande maioria dos cursos disponíveis conduz ao grau de licenciatura (com a duração de quatro anos) e, em menor número, ao grau de bacharel (com a duração de três anos). Embora não existam dados oficiais recentes, o número de estudantes inscritos na totalidade dos ciclos de estudos de ES em 2022 rondaria os 17.000. Deve acrescentar-se que, apesar dos esforços que se têm feito e devido, sobretudo, a uma elevada instabilidade política e à falta de recursos, o ES na Guiné-Bissau enfrenta problemas e contingências que afetam o seu desenvolvimento, nomeadamente no que se refere à formação e qualificação dos docentes, às questões organizacionais e à limitada disponibilidade de infraestruturas e meios adequados.

1.1. Legislação fundamental

- *Lei do Ensino Superior e da Investigação Científica (LESIC)*, Lei n.º 3 de 2011 de 20 de maio de 2010, publicado no Boletim Oficial n.º 13, de 29 de março de 2011

Esta lei estabelece o quadro legal que ordena e regula o ES na Guiné-Bissau. No que se refere ao ES público, preconiza um modelo de organização para as universidades que separa a sua administração e gestão da administração e gestão das unidades orgânicas, faculdades e instituições de investigação que as integram, consagrando o princípio da autonomia estatutária, financeira e patrimonial, administrativa e disciplinar. Define que os órgãos de gestão das universidades são a Assembleia da Universidade, o Reitor, o Administrador e o Conselho Consultivo. Por sua vez, as unidades orgânicas têm como órgãos de gestão o Diretor, o Conselho Diretivo, o Conselho Científico e o Conselho Pedagógico (ou Conselho Pedagógico-Científico ou órgãos equivalentes) e a Assembleia de Representantes. O quadro legal plasmado neste diploma é completado com uma secção dedicada ao ES particular e cooperativo, definindo, entre outros, os seus princípios fundamentais, o mecanismo de criação, a organização estatutária, as competências da entidade instituidora e o processo de atribuição do estatuto de interesse público (requisito indispensável para o funcionamento destas IES). É garantido o paralelismo pedagógico entre os graus conferidos pelas universidades públicas e pelas universidades privadas ou cooperativas. A lei consagra a investigação científica como sendo uma atividade essencial nas IES. Esta lei previa que o ensino universitário conferiria os graus de bacharel, licenciado, mestre e doutor e o ensino politécnico os graus de bacharel e licenciado. No entanto,

²³ Esta secção inclui trechos retirados diretamente dos diplomas legais e dos *websites* oficiais.

a Lei n.º 4/2011, Lei de Bases do Sistema Educativo, que se apresenta em seguida, não prevê o ensino politécnico no quadro geral do ES da Guiné-Bissau, facto que teria, teoricamente, como consequência o desaparecimento do grau de bacharel. No entanto, esse grau mantém-se a ser atribuído por algumas instituições de ES.

- *Lei de Bases do Sistema Educativo (LBSE)*, Lei n.º 4/2011 de 21 de maio de 2010, publicada no Boletim Oficial n.º 13, de 29 de março de 2011.

A lei de bases do sistema educativo da Guiné-Bissau define o ensino universitário como sendo o seu sistema de ES, podendo ser ministrado em universidades (constituídas por faculdades, institutos, escolas ou outras unidades) e em escolas universitárias (ou superiores) não integradas em universidades. Ainda no âmbito da lei de bases, o ES na Guiné-Bissau prossegue os objetivos de: ministrar formação adequada à inserção do diplomado no mundo laboral e à participação no processo de desenvolvimento do país; estimular a pesquisa e a investigação científica; incentivar a criação cultural e a afirmação do pensamento reflexivo e do espírito científico; promover a difusão de conhecimentos técnico-científicos e culturais que façam parte do património comum da humanidade e, finalmente, provocar uma fecunda insatisfação cultural e profissional, de forma a lograr o aperfeiçoamento permanente das pessoas (Art.º 27, d)). A lei prevê os graus de Licenciado, Mestre e Doutor. A lei contempla, ainda, a investigação científica, definindo que o Estado deve garantir as condições materiais e financeiras para a sua criação e desenvolvimento, bem como fomentar a cooperação entre as entidades públicas, privadas e cooperativas, e, ainda, que as IES devam criar as condições para o seu desenvolvimento.

- *Lei n.º 07 de 2014, que regulamenta os Estatutos de Carreira Docente Universitária*

Este diploma, que se aplica ao pessoal docente das universidades e às IES públicas e privadas do país, regula a carreira docente universitária definindo os seus direitos e obrigações. Estabelece cinco categorias de docentes (professor titular, professor associado, professor auxiliar, assistente e assistente-estagiário), admitindo, ainda, a contratação de individualidades, nacionais ou estrangeiras, de reconhecida competência científica, pedagógica ou profissional para a prestação de serviço docente, e especifica as funções e cada uma dessas categorias, incluindo as regras fundamentais para a distribuição do serviço docente. Define, ainda, os preceitos para o recrutamento dos vários tipos de docentes.

Enunciam-se, ainda, os seguintes documentos relevantes:

- *Plano Nacional de Ação Escolar de Guiné-Bissau;*
- *Plano Sectorial da Educação 2017-2025;*
- *Estatutos da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário;*
- *Carta da Política do Setor Educativo da Guiné-Bissau, período de 2009 a 2020;*
- *Fórum de Concertação Nacional sobre o Ensino Superior e Investigação Científica na Guiné – Bissau (Projeto PAES/UEMOA, Relatório), março de 2014.*

1.2. Instâncias/órgãos responsáveis e atuantes no ensino/educação superior

- *Ministério do Ensino Superior e Investigação Científica – MESIC*

O Ministério do Ensino Superior e Investigação Científica da República de Guiné-Bissau é o departamento governamental do Governo que tem por missão definir, executar e avaliar a política nacional do subsistema do ES, a investigação científica, o desenvolvimento tecnológico e a ação social escolar.

- *Direção Geral do Ensino Superior – DGES*

Esta Direção Geral tem por missão assegurar a conceção, a execução e a coordenação das políticas do ES, bem como organizar e coordenar as ações de implementação da investigação e promoção científica e tecnológica a serem tuteladas, por prioridades estratégicas de governação, de seguimento e de avaliação das responsabilidades executivas.

- *Autoridade de Acreditação e Avaliação do Ensino Superior*

Este organismo tem as seguintes funções: avaliação e acreditação das IES e dos seus ciclos de estudos; organização e manutenção de um sistema de informação sobre o ES; desempenho das funções de fiscalização e controlo do funcionamento das instituições do IES e privadas; e reconhecimento de graus e diplomas estrangeiros.

- *Direção de Serviços de Estatísticas para Ensino Superior e Investigação Científica – DSEESIC*

É o serviço especializado responsável pela conceção, planeamento, elaboração e seguimento das políticas que o Ministério do Ensino Superior e Investigação Científica deve levar a cabo, nos seus vários domínios, de recolha, sistematização, e divulgação de informações sobre o ES.

1.3. Autonomia Científica, Pedagógica e Disciplinar das IES

Nos termos do Artigo 44º, alínea 4, da Lei de Bases do Sistema Educativo, as IES públicas gozam de autonomia científica, pedagógica e administrativa. A Lei do Ensino Superior e da Investigação Científica especifica que as universidades, nos limites do referido diploma e nos termos dos respetivos estatutos, beneficiam de autonomia estatutária, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar. Na mesma lei, define-se, ainda, que as unidades orgânicas, também nos limites deste diploma e dos estatutos das universidades em que se integram, gozam de autonomia estatutária, administrativa, financeira, patrimonial, disciplinar, pedagógica e científica.

2. Instituições de Ensino Superior

2.1. Número por subsetor e subsistema

A Guiné-Bissau possui um total de 23 IES, das quais oito são universidades (uma pertencente ao subsetor público e sete ao privado), 14 são Escolas Superiores (nove públicas e cinco privadas), e uma é uma IES politécnica privada (Tabela 50).

Tabela 50. Número de IES por subsetor e subsistema de ensino/educação superior

Subsistema Subsetor	Subsistema			Total
	Universitário	Escola Superior	Politécnico	
Público	1	9	0	10
Privado	7	5	1	13
Total	8	14	1	23

Fonte: Dados recolhidos pelo ponto focal de Cabo Verde.

2.2. Evolução

As Tabelas 51 e 52 a seguir apresentadas detalham a evolução do número de universidades e politécnicos por subsetor entre os anos letivos de 2011/12 e 2020/21, cujo total é de oito. O subsistema militar e policial é inexistente na Guiné-Bissau.

Tabela 51. Evolução do número de IES do subsistema universitário por subsetor

Ano letivo Subsetor	Ano letivo									
	11/12	12/13	13/14	14/15	15/16	16/17	17/18	18/19	19/20	20/21
Público	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Privado	4	4	4	4	7	7	7	7	7	7
Total	5	5	5	5	8	8	8	8	8	8

Fonte: Dados recolhidos pelo ponto focal de Cabo Verde.

Os dados revelam que, entre os anos letivos de 2011/12 e 2020/21, não se existiu qualquer evolução no número de universidades públicas, já que, neste intervalo de tempo, apenas se verifica a existência de uma universidade.

No que concerne as universidades do subsetor privado, até 2014/15 existiam quatro destas IES, passando o seu número para sete no ano letivo seguinte e mantendo-se inalterado até 2020/21.

Tabela 52. Evolução do número de IES do subsistema politécnico por subsetor

Ano letivo Subsetor	Ano letivo									
	11/12	12/13	13/14	14/15	15/16	16/17	17/18	18/19	19/20	20/21
Público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Privado	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Total	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

Fonte: Dados recolhidos pelo ponto focal de Cabo Verde.

No que concerne as IES politécnicas, ao longo do mesmo período apenas se verifica a existência de uma IES do subsetor privado.

3. Ciclos de estudos/cursos

3.1. N.º de ciclos de estudos/cursos

O ES guineense apenas oferece cursos conferentes dos graus de bacharelato (16) e de licenciatura (86). Os primeiros são oferecidos por universidades públicas (três cursos) e privadas (oito cursos), bem como por Escolas Superiores públicas (quatro cursos) e privadas (um curso). Relativamente aos cursos de licenciatura, estes são oferecidos por universidades públicas (oito

curso) e, sobretudo, privadas (39 cursos), bem como por Escolas Superiores públicas (28 cursos) e privadas (10 cursos) (Tabela 53).

Tabela 53. N.º de ciclos de estudos/cursos por tipo de IES

Ciclos de estudos/cursos	N.º		N.º		N.º		Total
	(Universidades)		(Escolas Superiores)		(Politécnicos)		
	Púb.	Priv.	Púb.	Priv.	Púb.	Priv.	
Bacharelatos	3	8	4	1	0	0	16
Licenciaturas	8	39	28	10	0	1	86
Mestrados	0	0	0	0	0	0	0
Mestrados Integrados	0	0	0	0	0	0	0
Doutoramentos	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: Dados recolhidos pelo ponto focal de Cabo Verde.

3.2. Duração dos ciclos de estudos/cursos

No ES guineense, os cursos de bacharelato têm a duração de três anos (seis semestres) e conferem 180 ECTS. Os cursos de licenciatura têm a duração de quatro anos (oito semestres) e conferem 240 ECTS. Os cursos de mestrado têm a duração de dois anos (quatro semestres) e atribuem aos estudantes 120 ECTS. Por último, os cursos designados por Certificado de Estudos Superiores Profissionalizados têm a duração de dois anos (quatro semestres) e atribuem aos estudantes 120 ECTS (Tabela 54).

Tabela 54. Duração dos ciclos de estudos/cursos (em anos, semestres, número de ECTS ou número de horas de formação)

Ciclos de estudos/cursos	Duração do ciclo de estudos/curso			
	N.º de anos	N.º de semestres	N.º de ECTS	N.º de horas de formação
Bacharelatos	3	6	180 ECTS	N/A
Licenciaturas	4	8	240 ECTS	N/A
Mestrados	2	4	120 ECTS	N/A
Doutoramentos	N/A	N/A	N/A	N/A
Certificado de Estudos Superiores Profissionalizados	2	4	120 ECTS	N/A

N/A – Não se aplica.

Fonte: Dados recolhidos pelo ponto focal de Cabo Verde.

3.3. Ciclos de estudos/cursos por áreas de educação e formação e por subsistema de ensino

A Tabela 55 apresenta o número e tipos de ciclos de estudos/cursos existentes nas IES guineenses por subsetor e subsistema de ES. Em termos da área de educação e formação, verifica-se que a maioria dos ciclos de estudos/cursos se concentra nas áreas das Ciências Sociais (sete bacharelatos e 45 licenciaturas) e nas Humanidades (três bacharelatos e 17 licenciaturas). As áreas com menor oferta formativa são as das Ciências Agrícolas, com um bacharelato e três licenciaturas, e a das Ciências Naturais, com um bacharelato e cinco licenciaturas.

Tabela 55. Número e tipos de ciclos de estudos/cursos em funcionamento por áreas de educação e formação e por subsistema de ensino

Área de educação e formação	Ciclos de estudos/cursos	N.º		N.º Escolas		N.º		Total
		Universidades				Politécnicos		
		Púb.	Priv.	Púb.	Priv.	Púb.	Priv.	
<u>Ciências Naturais</u> (Matemática, Informática e Ciências da Informação, Ciências Físicas, Ciências Químicas, Ciências da Terra e relacionadas com o Ambiente, Ciências Biológicas, Outras Ciências Naturais)	Bacharelatos	0	0	0	1	0	0	1
	Licenciaturas	2	1	1	0	0	1	5
	Mestrados	0	0	0	0	0	0	0
	Mestrados Integrados	0	0	0	0	0	0	0
	Doutoramentos	0	0	0	0	0	0	0
	Outros cursos	0	0	0	0	0	0	0
<u>Engenharia e Tecnologia</u> (Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrónica, Engenharia da Informação, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia de Materiais, Engenharia Médica, Engenharia Ambiental, Biotecnologia Ambiental, Biotecnologia Industrial, Nanotecnologia, Outras Engenharias e Tecnologias)	Bacharelatos	0	0	0	0	0	0	0
	Licenciaturas	2	10	0	0	0	0	12
	Mestrados	0	0	0	0	0	0	0
	Mestrados Integrados	0	0	0	0	0	0	0
	Doutoramentos	0	0	0	0	0	0	0
	Outros cursos	0	0	0	0	0	0	0
<u>Ciências Médicas e da Saúde</u> (Medicina Básica, Medicina Clínica, Ciências da Saúde, Biotecnologia Médica, Outras Ciências Médicas)	Bacharelatos	0	0	0	0	0	0	0
	Licenciaturas	0	6	2	0	0	0	8
	Mestrados	0	0	0	0	0	0	0
	Mestrados Integrados	0	0	0	0	0	0	0
	Doutoramentos	0	0	0	0	0	0	0
	Outros cursos	0	0	0	0	0	0	0
<u>Ciências Agrícolas</u> (Agricultura, Silvicultura e Pesca, Ciência Animal e de Laticínios, Ciências Veterinárias, Biotecnologia Agrícola, Outras Ciências Agrícolas)	Bacharelatos	0	0	1	0	0	0	1
	Licenciaturas	0	1	1	1	0	0	3
	Mestrados	0	0	0	0	0	0	0
	Mestrados Integrados	0	0	0	0	0	0	0
	Doutoramentos	0	0	0	0	0	0	0
	Outros cursos	0	0	0	0	0	0	0
<u>Ciências Sociais</u> (Psicologia, Economia e Gestão, Ciências da Educação, Sociologia, Direito, Ciência Política, Geografia Social e Económica, <i>Media</i> e Comunicação, Outras Ciências Sociais)	Bacharelatos	2	3	2	0	0	0	7
	Licenciaturas	0	19	19	7	0	0	45
	Mestrados	0	0	0	0	0	0	0
	Mestrados Integrados	0	0	0	0	0	0	0
	Doutoramentos	0	0	0	0	0	0	0
	Outros cursos	0	0	0	0	0	0	0
<u>Humanidades</u> (História e Arqueologia, Línguas e Literatura, Filosofia, Ética e Religião, Artes [Artes, História das Artes, Artes Cénicas, Música], Outras Humanidades)	Bacharelatos	1	1	1	0	0	0	3
	Licenciaturas	4	6	5	2	0	0	17
	Mestrados	0	0	0	0	0	0	0
	Mestrados Integrados	0	0	0	0	0	0	0
	Doutoramentos	0	0	0	0	0	0	0
	Outros cursos	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: Dados recolhidos pelo ponto focal de Cabo Verde.

4. Vagas, Sistema de Acesso, Candidatos, Estudantes Inscritos, e Diplomados

4.1. Número de vagas no sistema de ensino superior

No que se refere ao número de vagas disponibilizadas anualmente pelo sistema de ES guineense, a informação obtida através do ponto focal de Cabo Verde, responsável pelo levantamento dos dados da Guiné-Bissau, é de que esta variável não se aplica à realidade deste país.

4.2. Sistema de acesso aos diferentes tipos de ciclos de estudos/cursos

A Tabela 56 a seguir apresentada revela que, na Guiné-Bissau (à semelhança do que se verifica em Cabo Verde), existe, apenas, um sistema de acesso ao ES. Das três notações indicadas ((1) concurso nacional/estadual de acesso; (2) definido pela própria IES/curso (3) outro sistema), apenas a notação (2) foi selecionada, o que significa que, neste país, são as IES que definem o acesso dos candidatos ao ES que as mesmas oferecem, não existindo, portanto, um concurso nacional de acesso.

Tabela 56. Sistema de acesso aos diferentes tipos de ciclos de estudos/cursos

Ciclos de estudos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1. Por tipo de IES										
Universitária Pública	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Universitária Privada	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Politécnica Pública	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Politécnica Privada	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Outras IES	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
2. Por área de educação e formação										
Ciências Naturais	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Engenharia e Tecnologia	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Ciências Médicas e da Saúde	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Ciências Agrícolas	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Ciências Sociais	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Humanidades	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2

Legenda: 1. Graus Preparatórios; 2. Bacharelatos; 3. Licenciaturas; 4. Pós-Bacharelatos; 5. Pós-Licenciaturas; 6. Mestrados; 7. Mestrados Integrados; 8. Outros cursos nas IES Politécnicas; 9. Outros cursos nas IES Universitárias; 10. Outros cursos noutras IES.

Fonte: Dados recolhidos pelo ponto focal de Cabo Verde.

4.3. Número de candidatos ao ensino superior

À semelhança do que se verifica relativamente ao número de vagas disponibilizadas anualmente pelo sistema de ES guineense, também no que concerne o número de candidatos ao ES, a informação veiculada pelo ponto focal de Cabo Verde, responsável pelo levantamento dos dados da Guiné-Bissau, é de que esta variável não se aplica à realidade deste país.

4.4. Número de estudantes admitidos no 1.º ano, primeira vez

Para os anos letivos com dados disponíveis (entre 2011/12 e 2015/16), verificou-se um aumento de mais de 100% no número de estudantes admitidos no 1.º ano, primeira vez, no ES guineense. Esta evolução refletiu-se também, naturalmente, em termos dos ciclos de

estudos/cursos e por sexo, com os homens sempre mais representados do que as mulheres (com uma diferença particularmente marcada no ano letivo de 2013/14).

Ao nível das áreas de educação e formação, com algumas exceções pouco relevantes, assistiu-se, ao longo dos anos letivos em apreço, a uma evolução positiva do número de estudantes admitidos no 1.º ano, primeira vez, especialmente nas áreas das Ciências Sociais e das Humanidades (Tabela 57).

Tabela 57. Número de estudantes admitidos no 1.º ano, primeira vez

Ano letivo	11/12	12/13	13/14	14/15	15/16
1. Total nacional	1.605	1.628	2.108	3.019	3.874
2. Por tipo de ciclo de estudos/curso					
Graus Preparatórios	0	0	0	0	0
Bacharelatos	256	270	345	605	702
Licenciaturas	1.349	1.358	1.763	2.414	3.172
Pós-Bacharelatos	0	0	0	0	0
Pós-Licenciaturas	0	0	0	0	0
Mestrados	0	0	0	0	0
Mestrados Integrados	0	0	0	0	0
Outros cursos nas IES Politécnicas	0	0	0	0	0
Outros cursos as IES Universitárias	0	0	0	0	0
Outros cursos noutras IES	0	0	0	0	0
3. Por sexo					
Masculino	890	931	1.351	1.748	2.049
Feminino	715	697	757	1.271	1.825
4. Por área de educação e formação					
Ciências Naturais	132	105	157	184	215
Engenharia e Tecnologia	195	215	281	376	418
Ciências Médicas e da Saúde	135	108	197	321	248
Ciências Agrícolas	89	78	71	95	132
Ciências Sociais	841	726	1.052	1.432	1.617
Humanidades	213	396	350	611	1.244
5. Por tipo de IES					
Universitária Pública	0	0	205	239	217
Universitária Privada	482	597	1.078	1.156	1.347
Politécnica Pública	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Politécnica Privada	0	0	0	0	29
Escolas Superiores	1.123	1.031	825	1.624	2.281

N/A – Não se aplica.

Fonte: Dados recolhidos pelo ponto focal de Cabo Verde.

4.5. Número de estudantes inscritos

Verifica-se, no período entre os anos letivos de 2011/12 e 2015/16 (para o qual foram disponibilizados dados estatísticos), uma evolução significativa do número de estudantes inscritos no ES guineense, com especial ênfase no anos letivos de 2014/15 e 2015/16. Este aumento em termos genéricos espelha-se, naturalmente, ao nível dos ciclos de estudos/cursos, com especial incidência nas licenciaturas.

Os estudantes do sexo masculino estão sempre mais representados no ES guineense do que as suas colegas mulheres, à semelhança dos indicadores apresentados anteriormente para este país.

No que se refere à evolução do número de estudantes inscritos no ES da Guiné-Bissau por área de educação e formação, a tendência evolutiva crescente segue a linha das variáveis anteriores na maioria das áreas, com exceção das “Ciências Médicas e da Saúde” e das “Humanidades”, que viram o número de estudantes decair ligeiramente de 2014/15 para 2015/16 (Tabela 58).

Tabela 58. Número de estudantes inscritos

Ano letivo	11/12	12/13	13/14	14/15	15/16
1. Total nacional	5.901	6.846	8.365	8.735	12.931
2. Por tipo de ciclo de estudos/curso					
Graus Preparatórios	0	0	0	0	0
Bacharelatos	1.052	1.120	1.419	2.415	2.784
Licenciaturas	4.849	5.726	6.946	6.320	10.147
Pós-Bacharelatos	0	0	0	0	0
Pós-Licenciaturas	0	0	0	0	0
Mestrados	0	0	0	0	0
Mestrados Integrados	0	0	0	0	0
Outros cursos nas IES Politécnicas	0	0	0	0	0
Outros cursos as IES Universitárias	0	0	0	0	0
Outros cursos noutras IES	0	0	0	0	0
3. Por sexo					
Masculino	3.693	4.303	5.003	5.660	7.479
Feminino	2.208	2.543	3.362	3.075	5.452
4. Por área de educação e formação					
Ciências Naturais	485	451	615	781	927
Engenharia e Tecnologia	784	801	1.153	1.526	1.869
Ciências Médicas e da Saúde	523	536	772	1.201	1.008
Ciências Agrícolas	259	279	241	425	597
Ciências Sociais	3.398	3.512	5.214	6.452	7.210
Humanidades	452	1.267	370	1.650	1.320
5. Por tipo de IES					
Universitária Pública	0	0	821	925	1.021
Universitária Privada	1.885	2.428	2.632	2.144	3.810
Politécnica Pública	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Politécnica Privada	0	0	0	0	102
Escolas Superiores	4.016	4.418	4.912	5.666	7.998

N/A – Não se aplica.

Fonte: Dados recolhidos pelo ponto focal de Cabo Verde.

4.6. Número de diplomados

No que concerne o número de diplomados pelo sistema de ES guineense entre os anos letivos de 2011/12 e 2016/17, verifica-se uma evolução positiva constante ao longo deste

período, quer em termos do total nacional, quer por tipo de ciclo de estudos/curso e por área de educação e formação.

Analisando a evolução por sexo, enquanto o número de diplomados do sexo masculino registou uma tendência evolutiva constante, as diplomadas do sexo feminino registaram uma ligeira descida em 2016/17 relativamente ao ano letivo anterior.

A análise por tipo de IES revela que também as IES universitárias públicas contrariam a tendência crescente das restantes IES, ao diplomarem um número ligeiramente menor de estudantes e a serem as únicas IES em que isso se verificou (Tabela 59).

Tabela 59. Número de diplomados

Ano letivo	11/12	12/13	13/14	14/15	15/16	16/17
1. Total nacional	532	689	895	1.259	1.710	1.921
2. Por tipo de ciclo de estudos/curso						
Graus Preparatórios	0	0	0	0	0	0
Bacharelatos	89	110	158	179	258	301
Licenciaturas	443	579	737	1.080	1.452	1.620
Pós-Bacharelatos	0	0	0	0	0	0
Pós-Licenciaturas	0	0	0	0	0	0
Mestrados	0	0	0	0	0	0
Mestrados Integrados	0	0	0	0	0	0
Outros cursos nas IES Politécnicas	0	0	0	0	0	0
Outros cursos as IES Universitárias	0	0	0	0	0	0
Outros cursos noutras IES	0	0	0	0	0	0
3. Por sexo						
Masculino	283	367	478	668	968	1.204
Feminino	249	322	417	591	742	717
4. Por área de educação e formação						
Ciências Naturais	30	42	64	83	110	120
Engenharia e Tecnologia	60	81	103	142	210	225
Ciências Médicas e da Saúde	42	54	70	97	132	150
Ciências Agrícolas	20	27	35	48	67	74
Ciências Sociais	260	350	401	590	869	956
Humanidades	120	135	222	299	322	396
5. Por tipo de IES						
Universitária Pública	0	0	0	84	102	97
Universitária Privada	186	208	250	341	474	517
Politécnica Pública	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Politécnica Privada	0	0	0	0	0	13
Escolas Superiores	346	481	645	834	1.134	1.294

N/A – Não se aplica.

Fonte: Dados recolhidos pelo ponto focal de Cabo Verde.

5. Docentes e Investigadores

No ES guineense, existe um total de 1.811 docentes, dos quais 315 em tempo integral e os restantes 1.496 em tempo parcial. Não existe a figura de investigador neste país.

A distribuição por sexo revela, mais uma vez, a sobrerrepresentação dos homens na docência relativamente às mulheres.

As Escolas Superiores empregam o maior número de docentes, seguidas das Universidades Privadas (Tabela 60).

Tabela 60. Número de docentes e investigadores

	N.º docentes (Total)	N.º docentes tempo integral	N.º docentes tempo parcial	Investigadores
1. Total nacional	1.811	315	1.496	N/A
2. Por sexo				
Masculino	1.108	207	901	N/A
Feminino	703	108	595	N/A
3. Por habilitação académica mais elevada				
Bacharelato	N/A	N/A	N/A	N/A
Licenciatura	N/A	N/A	N/A	N/A
Mestrado	N/A	N/A	N/A	N/A
Mestrado Integrado	N/A	N/A	N/A	N/A
Doutoramento	N/A	N/A	N/A	N/A
Agregação	N/A	N/A	N/A	N/A
4. Por categoria profissional				
4.1. Ensino/educação superior universitária				
Assistente	N/A	N/A	N/A	N/A
Prof. Auxiliar	N/A	N/A	N/A	N/A
Prof. Associado	N/A	N/A	N/A	N/A
Prof. Catedrático	N/A	N/A	N/A	N/A
4.2. Ensino/educação superior politécnica				
Assistente do 1º Triénio	N/A	N/A	N/A	N/A
Assistente do 2º Triénio	N/A	N/A	N/A	N/A
Professor Adjunto	N/A	N/A	N/A	N/A
Professor Coordenador c/agregação	N/A	N/A	N/A	N/A
Professor Coordenador Principal	N/A	N/A	N/A	N/A
5. Por tipo de IES				
Universitária Pública	179	39	140	N/A
Universitária Privada	681	121	560	N/A
Politécnica Pública	N/A	N/A	N/A	N/A
Politécnica Privada	87	13	74	N/A
Escolas Superiores	864	142	722	N/A

N/A – Não se aplica.

Fonte: Dados recolhidos pelo ponto focal de Cabo Verde.

6. Ensino a Distância

6.1. Caracterização quantitativa da oferta de ensino a distância existente nas IES

O EaD é ministrado numa única IES na Guiné-Bissau, a saber, a Escola Internacional para Tecnologia Apropriada (EITA), que ministra dois cursos de licenciatura a distância. Devido à falta de recursos humanos, materiais e tecnológicos e, também, debilidades em termos do

modelo pedagógico e desenho curricular adequados ao EaD, a DGES recomendou à EITA a aplicação do regime de ensino presencial. Assim, embora existam, no país, ciclos de estudos/cursos em modalidade de EaD, os mesmos não são, efetivamente, no todo ou em parte, lecionados a distância (Tabela 61).

Tabela 61. Duração dos ciclos de estudos/cursos em modalidade de EaD e proporção do total efetivamente lecionada a distância

Ciclos de estudos/cursos	Duração do ciclo de estudo/curso			
	N.º de anos	N.º de semestres	N.º de ECTS	N.º de horas de formação
Bacharelatos	3	6	180 ECTS	N/A
Licenciaturas	4	8	240 ECTS	N/A
Mestrados	2	4	120 ECTS	N/A
Doutoramentos	N/A	N/A	N/A	N/A
Certificado de Estudos Superiores Profissionalizados	2	4	120 ECTS	N/A

N/A – Não se aplica.

Fonte: Dados recolhidos pelo ponto focal de Cabo Verde.

6.2. Caracterização dos procedimentos, estratégias pedagógicas, formas de interação entre os pares e entre estes e os docentes, instrumentos de avaliação e outros elementos relevantes especificamente desenhados para o EaD

Decorrente da não implementação, na prática, de ciclos de estudos/cursos (ou parte deles) em regime de EaD, não existem, naturalmente, dados para se proceder à caracterização dos procedimentos, estratégias pedagógicas, formas de interação entre os pares e entre estes e os docentes, instrumentos de avaliação e outros elementos relevantes especificamente desenhados para o EaD.

E. MOÇAMBIQUE

1. Quadro geral do sistema de ES de Moçambique²⁴

A *Lei do Ensino Superior e o Regulamento de Licenciamento e Funcionamento das Instituições de Ensino Superior*, que se apresentam brevemente na secção 1.1 deste documento, constituem dois dos diplomas centrais no enquadramento jurídico do sistema de ES em Moçambique, que se estrutura em três ciclos de estudos – 1.º, 2.º e 3.º ciclos – aos quais correspondem os graus académicos de Licenciado, Mestre e Doutor. De acordo com o *Regulamento do Quadro Nacional de Qualificações do Ensino Superior*, instituído por um Decreto em 2010, o 1.º ciclo tem uma duração entre três e quatro anos, o 2.º entre um ano e meio e dois anos e o 3.º uma duração entre três e quatro anos. Este regulamento define os conhecimentos, habilidades e competências que devem ser conferidos aos detentores do respetivo grau. Registe-se que um novo Quadro Nacional de Qualificações de Moçambique (abrangendo o ES) encontra-se, correntemente, em fase de aprovação, procurando harmonizar a estrutura de qualificações do país com as orientações da Estratégia de Educação Continental para a África (CESA) 2016-2025.

O ES é ministrado em Universidades, Institutos Superiores, Escolas Superiores, Institutos Superiores Politécnicos, Academias e Faculdades (do setor público, militar e privado), que gozam de autonomia científica e pedagógica, conferindo-lhes a capacidade para, entre outras competências, definir áreas de estudo, criar cursos e os respetivos *curricula*, e definir projetos de investigação científica, cultural, desportiva e artística. Desde a independência em 1975, o ES em Moçambique vem crescendo de forma regular, quer em número de estudantes admitidos, quer em número de inscritos. Em 2022, estavam inscritos no ES cerca de 240.000 estudantes nas 53 IES em funcionamento. Destas, 22 pertenciam ao setor público (nove Universidades, oito Institutos Superiores, duas Escolas Superiores e três Academias) e 31 ao setor privado (10 Universidades, 19 Institutos Superiores e duas Academias). Estão, ainda, criadas oito IES, encontrando-se em início de funcionamento ou ainda sem o ter iniciado.

1.1. Legislação fundamental

- *Lei do Ensino Superior*, Lei n.º 27 de 29, de setembro de 2009

Esta lei regula a atividade do setor e aplica-se a todas as IES. Define os princípios gerais que devem guiar a atuação das IES, incluindo o princípio da autonomia administrativa, financeira, patrimonial, e científica e pedagógica, tema ao qual dedica toda a sua Secção II. Estabelece, ainda, os objetivos do ES, as condições de acesso e o estabelecimento de bolsas de estudo. A lei acolhe a existência de IES públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, sendo que estas últimas podem assumir a forma de associação, fundação, sociedade comercial ou cooperativa. Em concordância com a lei e de acordo com a respetiva missão, as IES e suas unidades orgânicas podem classificar-se como “Universidades”, “Institutos Superiores”, “Escolas Superiores”, “Institutos Superiores Politécnicos”, “Academias” e “Faculdades”. O diploma define que o ES se estrutura em três ciclos de formação, nomeadamente o 1.º ciclo, o 2.º ciclo

²⁴ Esta secção inclui trechos retirados diretamente dos diplomas legais e dos *websites* oficiais.

e o 3.º ciclo, os quais dão origem aos graus académicos de Licenciado, Mestre e Doutor, respetivamente.

- *Regulamento do Quadro Nacional de Qualificações do Ensino Superior*, Decreto n.º 30/2010, de 13 de agosto de 2010

Este regulamento tem por objeto estabelecer os princípios e normas para a implementação do Quadro Nacional de Qualificações do Ensino Superior em Moçambique, bem como define as competências e os respetivos resultados da aprendizagem, que resultam da combinação de conhecimentos, habilidades e atitudes que incluem autonomia e responsabilidade. De entre outros objetivos, o regulamento visa integrar e coordenar as qualificações das IES e assegurar a transparência no acesso, na progressão e na qualidade das qualificações do ES em relação ao mercado de trabalho e à sociedade. Visa, também, definir parâmetros e critérios comuns para o desenho das qualificações e facilitar a comparabilidade das mesmas no subsistema de ES.

- *Sistema Nacional de Acumulação e Transferência de Créditos Académicos*, Decreto n.º 32/2010, de 30 de agosto de 2010

Neste decreto, estabelecem-se os princípios, as normas e os procedimentos que regulam a atribuição, acumulação e transferência de créditos académicos, bem como possibilita e regula a mobilidade estudantil entre os diversos ciclos de estudos e IES. De acordo com o diploma, as estruturas curriculares dos programas ou dos ciclos de estudos devem expressar em créditos o resultado positivo do trabalho efetuado pelos estudantes em cada disciplina ou módulo, bem como a área científica em que aquela se integra. O decreto estipula a forma de cálculo do número de créditos e estabelece para cada tipo de programa ou ciclo de estudos o número mínimo de créditos exigíveis e o número de semestres em que a formação deverá decorrer.

- *Regulamento de Inspeção às Instituições de Ensino Superior*, Decreto n.º 15/2018, de 17 de abril de 2018

Neste regulamento estabelecem-se as normas e os procedimentos para a realização da atividade de inspeção das IES, estipulando que tal incide sobre a respetiva organização e funcionamento (abrangendo as IES públicas e privadas). Define, ainda, o organismo que realiza as inspeções – a Inspeção da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional, que pode, para este, fim integrar outros técnicos e especialistas – e quais as suas competências. As inspeções são do tipo “Ordinária” ou “Extraordinária”.

- *Regulamento de Licenciamento e Funcionamento das Instituições de Ensino Superior*, Decreto n.º 46/2018, de 1 de agosto de 2018

Este regulamento define a missão de cada tipo de IES, nomeadamente das Universidades, dos Institutos Superiores, das Escolas Superiores, dos Institutos Superiores Politécnicos e das Academias. Define cinco classes de IES (de A a E) em função da respetiva dimensão (entendida como o grau de abrangência nos domínios do conhecimento ou volume das áreas do saber abarcadas), regula as designações que as IES devem adotar e estipula quem as pode dirigir (por exemplo, as Universidades são dirigidas por Reitores, coadjuvados por Vice-Reitores, as Faculdades por Diretores

ou Decanos e Diretores Adjuntos). Para cada classe de IES (de A a E), o regulamento define, ainda, os requisitos do respetivo corpo docente. Outros aspetos substanciais do regulamento prendem-se com o processo de licenciamento e o processo de criação (e respetivos requisitos) das IES públicas e privadas.

- *Regime Jurídico do Sistema Nacional de Educação*, Lei n.º 18 de 2018 de 28 de dezembro de 2018

No que concerne o ES, esta lei define os seus objetivos gerais. De entre eles, a formação de técnicos e cientistas nas várias áreas do conhecimento, incentivar a investigação científica, tecnológica e cultural, assegurar a ligação ao trabalho como meio de formação técnica e profissional do estudante e realizar atividades de extensão pelo estudante em cada disciplina ou módulo, bem como a área científica em que esta se integra.

Enuncia-se, ainda, a seguinte legislação e documentação adicionais relevantes:

- *Sistema Nacional de Avaliação, Acreditação e Garantia da Qualidade do Ensino Superior*, Decreto n.º 63/2007, de 31 de dezembro de 2007
- *Estatutos do Conselho Nacional de Avaliação de Qualidade do Ensino Superior*, Decreto n.º 64/2007, de 31 de dezembro de 2007
- *Regulamento do Ensino a Distância*, Decreto n.º 35/2009 de 7 de julho de 2009
- *Regulamento Interno do Conselho Nacional de Avaliação da Qualidade do Ensino Superior (CNAQ)*, Deliberação n.º 1/2011, Boletim da República de 13 de junho de 2012
- *Plano Estratégico do Ensino Superior 2012-2020*, Ministério da Educação, Maputo
- *Regulamento dos Procedimentos de Autoavaliação, Avaliação Externa e Acreditação dos Cursos e/ou Programas e de Instituições de Ensino Superior*, Deliberação 1/2016 de abril, do Conselho Nacional de Avaliação da Qualidade do Ensino Superior, 2016
- *Revisão da Constituição da República de Moçambique*, Lei n.º 1/2018, de 12 de junho de 2018
- *Estatuto Orgânico do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior*, Resolução 4/2021, de 21 de janeiro de 2021
- *Estatuto Orgânico do Ministério de Ciência Tecnologia e Ensino Superior*, Decreto n.º 4/2021, de 21 de janeiro de 2021.

1.2. Instâncias/órgãos responsáveis e atuantes no ensino/educação superior

- *Ministério de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES)*
É o órgão central do aparelho do Estado que, de acordo com os princípios, objetivos, políticas, estratégias e planos definidos pelo Governo, dirige, planifica e coordena as atividades no âmbito da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.
- *Conselho Nacional de Avaliação e Qualidade do Ensino Superior (CNAQ)*
É o órgão implementador do Sistema Nacional de Avaliação, Acreditação e Garantia da Qualidade do Ensino Superior (SINAQES); cabe implementar e supervisionar o SINAQES, dotando-se, para o efeito, das necessárias funções específicas deliberativas e reguladoras em matéria de avaliação e acreditação das IES na defesa do interesse público.

1.3. Autonomia Científica, Pedagógica e Disciplinar das Instituições de ES

De acordo com a legislação em vigor, as IES em Moçambique gozam de autonomia científica, pedagógica, administrativa e disciplinar. Os artigos, 6, 7, 8 e 9 da Lei do Ensino Superior definem os princípios pelos quais as IES moçambicanas gozam da autonomia acima referida. A autonomia a que se refere a lei exerce-se no quadro dos objetivos das instituições, da estratégia do sector, das políticas e dos planos nacionais, em particular, de educação, ciência e cultura. Em termos gerais, a autonomia das IES traduz-se na capacidade para exercerem os poderes e faculdades que lhes assistem na prossecução das suas respetivas missões, bem como observar os deveres necessários a nível administrativo, financeiro, patrimonial e científico-pedagógico para que se alcance a liberdade académica e intelectual em conformidade com as políticas e planos nacionais relevantes.

2. Instituições de Ensino Superior

2.1. Número por Subsetor e Subsistema

De acordo com os dados fornecidos, existiam, em 2020, em Moçambique, 56 IES. Deste número de IES, 21 pertencem ao subsistema universitário (nove do subsetor público e 12 do subsetor privado), cinco pertencem ao subsistema politécnico (sendo quatro do subsetor público e uma do subsetor politécnico), quatro IES pertencentes ao subsistema Militar ou Policial, 21 Institutos Superiores (sendo três do subsetor sector público e 18 do subsetor privado) e cinco Escolas Superiores (duas do subsetor público e três do subsetor privado) (Tabela 62).

Tabela 62. Número de IES por subsetor e subsistema de ensino/educação superior

Subsistema \ Subsetor	Universitário	Politécnico	Militar ou Policial	Escolas Superiores	Institutos Superiores	Total
Público	9	4	4	2	3	22
Privado	12	1	0	3	18	34
Outro (e.g., concordatário)	0	0	0	0	0	0
Total	21	5	4	5	21	56

Fonte: Dados fornecidos pelo consultor de Moçambique.

É possível, também, observar que, no total, cerca de dois quintos das IES de Moçambique pertencem ao subsetor público (22 em 56 IES), enquanto os restantes cerca de três quintos (34 em 56 IES) pertencem ao subsetor privado.

2.2. Evolução

Na Tabela 63 está apresentada detalhadamente a evolução do número de IES do subsistema universitário, por subsetor, durante o período compreendido entre os anos de 2011 a 2020. No subsetor público, as IES cresceram de nove, em 2011, para 21, em 2020. Relativamente ao subsetor privado, registou-se um aumento de cinco, em 2011, para 12, em 2020. Em termos globais, o aumento do número de IES em Moçambique, entre 2011 e 2020, foi de 20,5%.

Tabela 63. Evolução do número de IES do subsistema universitário por subsector de ensino/educação superior

Subsector \ Ano letivo	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Público	4	4	4	4	4	4	4	4	9	9
Privado	5	5	5	6	8	8	11	11	10	12
Outro (e.g., Concordatário)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	9	9	9	10	12	12	15	15	19	21

Fonte: Dados fornecidos pelo consultor de Moçambique.

A Tabela 64 apresenta esta mesma evolução relativamente ao subsistema politécnico ao longo do mesmo período temporal. Existem cinco IES no subsistema politécnico, sendo quatro do subsector público e uma do subsector privado.

Tabela 64. Evolução do número de IES do subsistema politécnico por subsector de ensino/educação superior

Subsector \ Ano letivo	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Público	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Privado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Outro (e.g., Concordatário)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	4	4	4	4	4	4	4	4	4	5

Fonte: Dados fornecidos pelo consultor de Moçambique.

No que diz respeito ao subsistema militar e policial, os dados apresentados na Tabela 65 indicam a existência de quatro IES deste subsistema, todas do subsector público, que vem aumentando de forma tímida desde 2018.

Tabela 65. Evolução do número de IES do subsistema militar e policial por subsector de ensino/educação superior

Subsector \ Ano letivo	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Público	3	3	3	3	3	3	3	4	4	4
Privado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outro (e.g., Concordatário)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	3	3	3	3	3	3	3	4	4	4

Fonte: Dados fornecidos pelo consultor de Moçambique.

Relativamente ao subsistema de Escolas Superiores, os dados apresentados na Tabela 66 indicam a existência de cinco Escolas Superiores no ano de referência do estudo, sendo duas do subsector público e três do subsector privado.

Tabela 66. Evolução do número de IES do subsistema de Escolas Superiores por subsetor de ensino/educação superior

Subsetor \ Ano letivo	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Público	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Privado	1	1	1	1	1	1	1	3	3	3
Outro (e.g., Concordatário)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	3	3	3	3	3	3	3	5	5	5

Fonte: Dados fornecidos pelo consultor de Moçambique.

3. Ciclos de estudos/cursos

3.1. N.º de ciclos de estudos/cursos

O ES em Moçambique estrutura-se, atualmente, em três ciclos de formação, nomeadamente o 1.º, 2.º e 3.º ciclos, os quais correspondem aos graus académicos de Licenciado, Mestre e Doutor (Art.º 22.º da Lei n.º 27/2009, de 29 de setembro – Lei do Ensino Superior). No entanto, não existiam dados consolidados e sistematizados sobre o número de ciclos de estudo/curso por tipo de Instituição de Ensino Superior até ao ano de referência deste estudo.

3.2. Duração dos ciclos de estudos/cursos

Para a realidade moçambicana, de acordo com os dados constantes na Tabela 67, os cursos de Licenciatura têm uma duração entre quatro e cinco anos, dependendo do curso, conferindo 150 a 240 ECTS, e pressupõem entre 3.750 e 7.200 horas de formação. Os cursos de mestrado têm entre um ano e meio e dois anos, também dependendo do curso, sendo atribuídos entre 75 e 120 ECTS, sendo que pressupõem entre 1.875 e 3.600 horas de formação. Já os cursos de Doutoramento têm uma duração entre três e quatro anos, pelo menos, com a conferência entre 150 e 240 ECTS, pressupondo, tal como no caso dos cursos de Licenciatura, entre 3.750 e 7.200 horas de formação.

Tabela 67. Duração dos ciclos de estudos/cursos (em anos, semestres, número de ECTS ou número de horas de formação)

Ciclos de estudos/cursos	Duração do ciclo de estudos/curso			
	N.º de anos	N.º de semestres	N.º de ECTS*	N.º de horas de formação
Licenciaturas	4 a 5	8 a 10	150 a 240	3750 a 7200
Mestrados	1,5 a 2	3 a 4	75 a 120	1875 a 3600
Doutoramentos	3 a 4	6 a 8	150 a 240	3750 a 7200

* Uma unidade de crédito académico varia entre 25 a 30 horas normativas de aprendizagem.

Fonte: Dados fornecidos pelo consultor de Moçambique.

3.3. Ciclos de estudos/cursos por áreas de educação e formação e por subsistema de ensino

No período em referência, não existiam dados consolidados e sistematizados sobre os ciclos de estudo/curso por áreas de educação e por subsistema de ensino, não sendo, por isso, possível apresentar os dados neste estudo.

4. Vagas, Sistema de Acesso, Candidatos, Estudantes Inscritos, e Diplomados

4.1. Número de vagas no sistema de ensino/educação superior

À data de encerramento deste documento, não foram disponibilizados os dados que permitam analisar a evolução do número de vagas no ES em Moçambique desde o ano letivo 2011 até ao ano letivo 2020.

4.2. Sistema de acesso aos diferentes tipos de ciclos de estudos/cursos

Os dados relativos à Tabela 68 apresentam os números referentes ao sistema de acesso aos diferentes tipos de ciclos de estudos/cursos. Foi utilizada a seguinte notação para preenchimento da tabela: (1) concurso nacional/estadual de acesso; (2) definido pela própria IES/curso; e (3) outro sistema. No caso de alguma da informação solicitada não se aplicar à do país realidade, preencher-se-ia com N/A.

Deste modo, o sistema de acesso ao ES nas instituições públicas é efetuado através de um concurso nacional. No início de cada ano, os candidatos ao ES são submetidos a um exame onde são admitidos aqueles que melhor se posicionam, dependendo do número de vagas disponíveis para cada curso. Para as instituições privadas, o sistema de acesso é definido por cada uma das instituições, podendo ser feito por análise documental ou por um exame de admissão.

Tabela 68. Sistema de acesso aos diferentes tipos de ciclos de estudos/cursos

Ciclos de estudos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1. Por tipo de IES										
Universitária Pública	N/A	N/A	1	N/A	N/A	2	N/A	N/A	N/A	N/A
Universitária Privada	N/A	N/A	2	N/A	N/A	2	N/A	N/A	N/A	N/A
Politécnica Pública	N/A	N/A	1	N/A	N/A	2	N/A	N/A	N/A	N/A
Politécnica Privada	N/A	N/A	2	N/A	N/A	2	N/A	N/A	N/A	N/A
2. Por área de educação e formação										
Ciências Naturais	N/A	N/A	(1) (2)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Engenharia e Tecnologia	N/A	N/A	(1) (2)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Ciências Médicas e da Saúde	N/A	N/A	(1) (2)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Ciências Agrícolas	N/A	N/A	(1) (2)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Ciências Sociais	N/A	N/A	(1) (2)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Humanidades	N/A	N/A	(1) (2)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

N/A – Não se aplica.

* Legenda: 1. Graus Preparatórios; 2. Bacharelatos; 3. Licenciaturas; 4. Pós-Bacharelatos; 5. Pós-Licenciaturas; 6. Mestrados; 7. Mestrados Integrados; 8. Outros cursos nas IES Politécnicas; 9. Outros cursos nas IES Universitárias; 10. Outros cursos noutras IES.

Fonte: Dados fornecidos pelo consultor de Moçambique.

4.3. Número de candidatos ao ensino/educação superior

À data de encerramento deste documento, não foram disponibilizados os dados que permitam analisar a evolução do número de candidatos ao ES entre os anos letivos 2011 a 2020.

4.4. Número de estudantes admitidos no 1.º ano, primeira vez

Na Tabela 69 é apresentada a evolução do número de estudantes admitidos no 1.º ano do ES, pela primeira vez em Moçambique, ao longo do período compreendido entre os anos letivos 2011/12 e 2020/21.

Apesar da falta de dados referentes a alguns anos em algumas categorias em análise, é possível, ainda assim, concluir que, nos últimos anos letivos, em Moçambique, ocorreu um significativo aumento do número de estudantes admitidos no 1.º ano, pela primeira vez, nas IES deste país. Entre os anos letivos 2011/12 e 2020/21, esse número de estudantes mais do que duplicou, passando de 22.933 para 59.343, respetivamente.

O grande salto do número de estudantes a entrarem em IES no 1.º ano, pela primeira vez, ocorreu nos ciclos de estudos/cursos de Licenciatura, cujo número de entrantes passou de cerca de 21.000, no ano letivo 2011/12, para cerca de 53.000, no ano letivo 2020/21. É de notar, também, o aumento exponencial do número de estudantes que entrou pela primeira vez no 1.º ano em doutoramento, apesar da menor expressão, número que passou de 14, no ano letivo 2011/12, para 227, no ano letivo 2020/21.

Este aumento do número de estudantes admitidos no 1.º ano, pela primeira vez nas IES moçambicanas traduziu-se, também, num aumento e nivelamento do número de admitidos no ES, por sexo. Em 2011/12, o sexo feminino (masculino) representava 42,9% (57,1%) das pessoas admitidas no ES, número que aumentou (reduziu) para os 48,2% (51,8%), em 2020/21, respetivamente.

Quanto à área de formação, apesar de uma oscilação geral nos números, observa-se que as áreas que mais admitem estudantes são as da Educação – que observou um aumento superior a 150% do número de admitidos entre os anos letivos 2012/13 e 2019/20 –, Ciências Sociais, e Engenharia e Tecnologia. As áreas de educação e formação dos Serviços e Ciências Agrícolas são as que menos estudantes admitidos tiveram no período em análise. Existindo apenas dados para o subsistema universitário, os dados demonstraram uma tendência de aproximação entre os estudantes admitidos nas universidades públicas e privadas, em Moçambique, que veio a ser quebrada com um aumento dos estudantes em universidades privadas nos últimos três anos letivos.

Tabela 69. Número de estudantes admitidos no 1.º ano, primeira vez, e sua evolução

Ano letivo	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
1. Total nacional	22.933	35.748	36.361	44.521	53.178	50.259	54.950	50.254	56.416	59.343
2. Por tipo de ciclo de estudos/curso										
Licenciaturas	20.902	N/A	N/A	41.971	50.665	47.886	27.927	S/I	53.208	S/I
Mestrados	1.704	N/A	N/A	2.502	2.419	2.320	781	S/I	2.981	S/I
Doutoramento	14	N/A	N/A	88	94	53	0	S/I	227	S/I
3. Por sexo										
Masculino	12.933	20.169	19.292	24.248	28.660	27.339	28.817	28.293	30.039	30.740
Feminino	9.701	15.579	17.069	20.273	24.518	22.920	26.133	21.961	26.377	28.603
4. Por área de educação e formação										
Educação	N/A	4.718	8.902	10.929	14.429	13.044	16.097	12.368	12.614	S/I
Humanidades	N/A	2.705	1.414	1.072	828	1.100	1.106	703	1.087	S/I
Ciências sociais	N/A	18.099	18.703	22.171	26.694	25.119	23.060	22.264	4.710	S/I
Ciências naturais	912	3.632	1.485	2.461	2.286	2.874	2.058	2.057	2.554	S/I

Engenharia e tecnologia	2.103	2.915	2.975	3.398	4.602	3.913	5.386	5.334	7.183	S/I
Ciências agrícolas	1.242	1.672	1.051	1.160	946	1.124	2.352	1.236	1.767	S/I
Ciências médicas e da saúde	1.112	1.255	1.164	2.584	2.466	2.420	3.879	5.365	4.366	S/I
Serviços	861	752	667	746	927	665	1.012	927	1.280	S/I
5. Por tipo de IES										
Universitária Pública	10.110	19.674	23.712	24.021	26.966	25.029	29.091	26.884	26.728	26.214
Universitária Privada	12.464	16.074	12.649	20.500	26.212	25.230	25.859	23.370	29.688	33.129
Politécnica Pública	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Politécnica Privada	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

N/A – Não se aplica.

S/I – Sem informação.

Fonte: Dados fornecidos pelo consultor de Moçambique.

4.5. Número de estudantes inscritos

A Tabela 70 mostra a evolução do número de estudantes inscritos no ES, em Moçambique, por tipo de ciclo de estudos/curso, sexo, área de educação e formação e tipo de IES ao longo dos anos letivos 2011/12 a 2020/21.

Tabela 70. Número de estudantes inscritos

Ano letivo	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
1. Total nacional	113.464	123.779	128.073	157.431	174.802	196.801	200.649	213.930	216.603	237.777
2. Por tipo de ciclo de estudos/curso										
Licenciaturas	106.900	S/I	S/I	149.577	168.183	188.099	197.407	204.401	207.797	S/I
Mestrados	5.871	S/I	S/I	7.734	6.398	8.531	7.794	8.583	8.140	S/I
Doutoramento	37	S/I	S/I	120	221	171	293	613	666	S/I
3. Por sexo										
Masculino	69.609	74.861	75.536	91.879	100.642	109.645	119.944	117.272	116.546	117.272
Feminino	43.855	48.918	52.537	65.559	74.160	87.156	80.705	96.658	100.057	96.658
4. Por área de educação e formação										
Educação		9.238	30.617	39.607	45.576	50.504	52.566	53.884	47.992	64.712
Ciências Naturais	5.633	15.413	6.663	9.690	10.038	12.397	9.392	11.537	12.351	7.967
Engenharia e Tecnologia	8.523	10.770	12.155	14.419	19.447	18.168	20.880	22.776	28.333	32.348
Ciências Médicas e da Saúde	4.760	6.052	5.597	6.627	8.224	8.173	12.711	13.533	14.208	15.973
Ciências Agrícolas	4.864	6.888	6.129	5.409	3.383	4.497	8.628	4.975	7.503	5.037
Ciências Sociais		44.421	58.975	71.314	79.818	92.660	86.755	98.448	94.786	16.877
Serviços	2.762	2.622	2.184	3.618	3.419	888	3.670	3.289	4.424	3.408
Outras	S/I	S/I	S/I	33	0	S/I	0	0	0	S/I
Humanidades		10.815	5.753	4.555	4.897	5.345	6.047	5.488	7.006	7.110
5. Por tipo de IES										
Universitária Pública	80.010	81.576	97.104	104.979	116.037	119.522	119.944	129.692	130.280	135.756
Universitária Privada	33.454	42.203	30.969	52.452	58.765	77.279	80.705	84.238	86.323	102.021
Politécnica Pública	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Politécnica Privada	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Outras IES	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

N/A – Não se aplica.

S/I – Sem informação.

Fonte: Dados fornecidos pelo consultor de Moçambique.

Os dados apresentados na tabela demonstram que, nos últimos 10 anos letivos, i.e., de 2011/12 a 2020/21, em Moçambique, se registou uma duplicação do número de estudantes inscritos em IES, atingindo o número de 237.777 estudantes inscritos em 2020/21. Este aumento foi constante ao longo do período em análise, e verificou-se, também, para os ciclos de estudos/cursos. O aumento mais significativo em número absoluto registou-se no número de estudantes inscritos em Licenciaturas, que quase duplicou, passando de cerca de 107.000, no ano letivo 2011/12, para cerca de 208.000, no ano letivo 2020/21.

Quanto ao sexo, e à semelhança do observado nos estudantes admitidos no 1.º ano pela primeira vez, os valores demonstram uma aproximação dos sexos relativamente ao número de estudantes inscritos, demonstrando um aumento do número de pessoas do sexo feminino inscritas no IES moçambicano, de 38,7% para 45,2%, dos anos letivos 2011/12 a 2020/21, respetivamente. Quanto às áreas de educação e formação, a área com maior número de estudantes inscritos foi a das Ciências Sociais, seguida pela da Educação, com cerca de metade dos inscritos na maior área. Seguem-se Engenharia e Tecnologia, Ciências Médicas e da Saúde e Ciências Naturais. As áreas de educação e formação com menos inscritos são as dos Serviços e Humanidades.

Existindo apenas dados para o subsistema universitário, os dados demonstraram uma tendência de aproximação entre os estudantes inscritos nas universidades públicas e privadas, em Moçambique.

4.6. Número de diplomados

Relativamente ao número de diplomados do ES em Moçambique, a Tabela 71 apresenta a evolução deste número ao longo dos últimos 10 anos letivos, i.e., de 2011/12 a 2020/21, considerando as mesmas variáveis utilizadas nos subpontos anteriores.

Os dados revelam uma evolução de estudantes diplomados, tendo subido de 10.070, em 2011/21, para 21.845 diplomados, em 2020, embora se tenha registado um decréscimo a partir de 2019/20, depois de atingir o maior número de diplomados em 2018/19. Este decréscimo pode ter sido motivado, essencialmente, pela pandemia decorrente da COVID-19. Destes, a esmagadora maioria provém de Licenciaturas, seguidos dos Mestrados e Doutoramentos.

Tabela 71. Número de diplomados

Ano letivo	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
1. Total nacional	10.070	11.288	10.255	13.133	14.512	18.244	19.197	24.205	22.586	21.845
2. Por tipo de ciclo de estudos/curso										
Bacharelato	452	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Licenciatura	9.116	S/I	S/I	12.476	13.559	16.933	17.978	S/I	21.551	S/I
Mestrado	502	S/I	S/I	656	950	1.310	1.188	S/I	1.009	S/I
Doutoramento	0	S/I	S/I	1	3	1	4	S/I	26	S/I
3. Por sexo										
Masculino	3.514	7.388	5.654	7.484	8.142	9.788	10.202	12.151	11.072	11.413
Feminino	2.522	3.900	4.601	5.649	6.370	8.456	8.995	12.054	11.514	10.432
4. Por área de educação e formação										
Educação	S/I	1.839	2.891	3.580	4.388	5.623	5.264	7.727	5.310	6.269
Ciências Naturais	347	1.196	205	517	477	732	650	586	1.044	417
Engenharia e Tecnologia	549	473	384	575	987	1.384	1.078	1.706	1.679	1.566

Ciências Médicas e da Saúde	294	386	559	931	908	801	1.042	2.638	2.714	1.594
Ciências Agrícolas	446	307	475	485	329	390	1.068	377	581	248
Ciências Sociais	S/I	4.877	4.841	6.301	6.475	8.099	8.624	10.183	10.207	1.368
Serviços	421	259	514	453	538	61	602	690	668	797
Outras	4.034	0	0	2	0	S/I	0	0	0	9.088
Não classificada	4.034	0	0	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Humanidades		1.951	386	289	410	296	869	298	383	498
5. Por tipo de IES										
Universitária Pública	7.256	7.533	7.111	8.881	8.750	11.943	12.508	14.723	11.134	10.582
Universitária Privada	2.814	3.755	3.144	4.252	5.762	6.301	6.689	9.482	11.452	11.263
Politécnica Pública	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Politécnica Privada	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Outras IES	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

N/A – Não se aplica.

S/I – Sem informação.

Fonte: Dados fornecidos pelo consultor de Moçambique.

Quanto ao sexo dos diplomados do ES moçambicano, é possível observar uma tendência para o equilíbrio entre sexos ao longo dos anos. As áreas de educação e formação com mais diplomados têm-se mantido constantes ao longo da evolução dos anos letivos até 2019/20, sendo as que concentram mais diplomados as Ciências Sociais, seguidas da Educação, Ciências Médicas e da Saúde e Engenharia e Tecnologia. As áreas das Ciências Agrícolas, Humanidades e Serviços são as que concentram menor número de diplomados ao longo destes anos. No ano letivo 2020/21, observou-se, possivelmente, uma reclassificação de alguns ciclos de estudos/cursos, que levou ao número elevado de diplomados atribuído à área Outros.

Finalmente, em relação aos diplomados por tipo de IES, o período em análise foi marcado por uma diminuição substancial dos diplomados de universidades públicas, em Moçambique, e por uma ultrapassagem, nos dois últimos anos letivos – 2019/20 e 2020/21 – pelas universidades privadas. Quanto aos diplomados do subsistema politécnico, não existem dados.

5. Docentes e Investigadores

A Tabela 72 fornece dados sobre o número de docentes e investigadores a nível nacional, nas IES de Moçambique. Moçambique conta com 13.792 docentes do ES e com 2.373 investigadores. Existe um viés muito significativo em termos de sexo em relação aos docentes e investigadores de IES, sendo uma forte maioria composta de elementos do sexo masculino (cerca de três quartos dos docentes e cerca de dois terços dos investigadores). Cerca de metade dos docentes nas IES moçambicanas têm como habilitação académica mais elevada a Licenciatura, sendo que apenas 10,2% lecionam com o Doutoramento. Ainda no âmbito dos docentes, no entanto, convém destacar a percentagem de docentes a tempo integral com Doutoramento, que é o dobro da percentagem de docentes a tempo parcial com o mesmo grau académico (14,6% vs. 7,2%). Quanto aos investigadores, 13,9% têm a habilitação académica mais elevada, sendo que os restantes têm Licenciatura ou Mestrado (44,3% e 1,8%, respetivamente).

Tabela 72. Número de docentes e investigadores

	N.º docentes (Total)	N.º docentes tempo integral (ETI)	N.º docentes tempo parcial	Investigadores	Total
1. Total nacional	13.792	5.515	8.277	2.373	29.957
2. Por sexo					
Masculino	10.524	4.058	6.466	1.578	22.626
Feminino	3.268	1.457	1.811	795	7.331
3. Por habilitação académica mais elevada					
Licenciatura	6.709	2.104	4.605	1.016	14.434
Mestrado	5.681	2.605	3.076	958	12.320
Doutoramento	1.402	806	596	318	3.122
4. Por categoria profissional					
4.1. Ensino/educação superior universitária					
Assistente	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Prof. Auxiliar	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Prof. Associado	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Prof. Catedrático	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Outras categorias	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
4.2. Ensino/educação superior politécnica					
Assistente do 1.º Triénio	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Assistente do 2.º Triénio	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Professor Adjunto	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Professor Coordenador c/ agregação	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Professor Coordenador Principal	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Outras categorias	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
5. Por tipo de IES					
Universitária Pública	6.058	4.119	1.939	S/I	S/I
Universitária Privada	.80	1.097	6.283	S/I	S/I
Politécnica Pública	354	299	55	S/I	S/I
Politécnica Privada	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Outras IES	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I

S/I – Sem informação.

Fonte: Dados fornecidos pelo consultor de Moçambique.

Algumas categorias de análise, como dados de docentes por categoria profissional, não estão disponíveis nas diferentes bases de dados, constituindo um desafio para a base de dados estatísticos.

Quanto ao tipo de IES onde estes lecionam, apenas existem dados disponíveis para os docentes para os subsistemas universitário e politécnico público. Deste modo, apesar de mais metade (53,5%) dos docentes trabalharem em universidades privadas, convém destacar que a maior parte destes são docentes em regime de tempo parcial (75,9%), enquanto, pelo contrário, os docentes que trabalham em universidades e politécnicos públicos são, na sua maioria, trabalhadores a tempo integral (74,7%).

6. Ensino a Distância

6.1. Caracterização quantitativa da oferta de ensino a distância existente nas IES

Em relação à oferta de ciclos de estudos/cursos sob a forma de EaD, a Tabela 73 oferece a caracterização quantitativa desta oferta.

Tabela 73. N.º de ciclos de estudos/cursos de EaD por tipo de IES

Ciclos de estudos/cursos	N.º (Universidades)		N.º (Politécnicos)		N.º (Outras IES)		Total
	Púb.	Priv.	Púb.	Priv.	Púb.	Priv.	
Licenciaturas	8	8	0	0	0	0	16
Mestrados	0	1	0	0	0	0	1

Fonte: Dados fornecidos pelo consultor de Moçambique.

Nota: Estes são os ciclos de estudos referenciados no sistema como EaD, mas poderá haver ciclos de estudos em modalidade de EaD não referenciados como tal.

Através da análise à Tabela 74, observa-se que existem, em Moçambique, 16 Licenciaturas e um Mestrado lecionados em regime de EaD. Do total das Licenciaturas, oito são lecionadas por universidades públicas e outras oito por universidades privadas, sendo que o único Mestrado lecionado nesta modalidade é através de uma universidade privada. Olhando para a tabela, é possível, também, constatar que apenas o subsistema universitário oferece ciclos de estudos/cursos em EaD e que não existem programas de Doutoramento nesta modalidade.

Tabela 74. Duração dos ciclos de estudos/cursos em modalidade de EaD e proporção do total efetivamente lecionada a distância

Ciclos de estudos/cursos	Duração dos ciclos de estudos/cursos				Proporção lecionada a distância
	N.º de anos	N.º de semestres	N.º de ECTS	N.º de horas de formação	
Licenciaturas	4 a 5	8 a 10	240 a 300	7200 a 9000	N/A
Mestrados	2	4	120	3600	N/A

N/A – Não se aplica.

Fonte: Dados fornecidos pelo consultor de Moçambique.

Nota: Estes são os ciclos de estudos referenciados no sistema como EaD, mas poderá haver ciclos de estudos em modalidade de EaD não referenciados como tal.

Em relação à duração dos ciclos de estudos/cursos em modalidade de EaD e, principalmente, a proporção efetivamente lecionada a distância, pode verificar-se, através da análise da Tabela 67, que não existem dados suficientes para se proceder a essa análise.

6.2. Caracterização dos procedimentos, estratégias pedagógicas, formas de interação entre os pares e entre estes e os docentes, instrumentos de avaliação e outros elementos relevantes especificamente desenhados para o EaD

Em Moçambique, o EaD reveste-se de fundamental importância, pois constitui uma das estratégias de expansão do ES, aumentando, por este meio, as oportunidades educativas aos estudantes sem possibilidades de frequentarem os cursos presenciais oferecidos pelas várias IES no país. Os principais modelos de EaD implementados em Moçambique são três, nomeadamente: o modelo online, o modelo híbrido, e o modelo semi-presencial.

Em algumas IES, os currículos dos cursos presenciais são os mesmos dos cursos da modalidade de EaD, acrescentando a estes mais um semestre de duração.

O sistema de avaliação segue normalmente o mesmo formato do presencial. As disciplinas ou módulos que compõem os cursos são avaliados de forma regular nas plataformas de aprendizagem ou de forma presencial e, no final, os estudantes são submetidos a exames.

O sistema de avaliação externa de instituições, assim como de programas de formação na modalidade de EaD, é feito pelo Instituto de Educação Aberta e a Distância (IEDA) uma instituição tutelada pelo Ministério de Educação e Desenvolvimento Humano.

F. PORTUGAL

1. Quadro geral do sistema de ES em Portugal²⁵

Enquadrado e regulado pela legislação que se apresenta na secção 1.1, o ES português assenta num sistema binário – ensino universitário e ensino politécnico – e é ministrado em instituições públicas e privadas. O ensino universitário é orientado por uma perspetiva de promoção da investigação e de criação do saber, visando assegurar uma sólida preparação científica e cultural e proporcionar uma formação técnica que habilite para o exercício de atividades profissionais e culturais e fomenta o desenvolvimento das capacidades de conceção, inovação e análise crítica. O ensino politécnico é orientado por uma perspetiva de investigação aplicada e de desenvolvimento, dirigido à compreensão e solução de problemas concretos, visando proporcionar uma sólida formação cultural e técnica de nível superior, desenvolver a capacidade de inovação e de análise crítica e ministrar conhecimentos científicos de índole teórica e prática e as suas aplicações, com vista ao exercício de atividades profissionais.

O ensino universitário compreende universidades, institutos universitários e outros estabelecimentos de ensino universitário. O ensino politécnico inclui institutos politécnicos e outros estabelecimentos de ensino politécnico. Todos os estabelecimentos de ES privado têm que obter o reconhecimento prévio de interesse público pelo Governo.

Na sequência das reformas introduzidas pelo designado “Processo de Bolonha”, foi adotada, em 2006, a estrutura de três ciclos de estudos conducentes aos graus académicos de Licenciado, Mestre e Doutor, que ficou totalmente implementada no ano letivo 2009/10. Em 2014, foi criado um ciclo de estudos superior não conferente de grau académico, denominado Curso Técnico Superior Profissional, que corresponde ao ciclo de estudos curto ligado ao 1.º ciclo previsto no Quadro de Qualificações do Espaço Europeu do Ensino Superior.

Em 2022, estavam inscritos 43.3217 estudantes no ES (54% mulheres), 81% no ES público e 19% no ES privado. No subsistema universitário, estavam inscritos 63% dos estudantes e 37% no subsistema politécnico.

1.1. Legislação fundamental

- *Lei de Bases do Sistema Educativo* – Lei n.º 46/1986, alterada pelas Leis n.ºs 115/1997, 49/2005, 85/2009

Esta Lei e as suas subsequentes alterações estabelecem o quadro geral de todo o sistema educativo português, bem com os seus princípios gerais e organizativos e a sua estrutura (educação pré-escolar, ensino básico, secundário e superior – incluindo os respetivos graus e diplomas – e a atividade de investigação) bem como as modalidades especiais de educação escolar (abrangendo a educação especial, a formação profissional, o ensino de adultos, o EaD e o ensino do português no estrangeiro). Estabelecem, ainda, os princípios gerais de apoio e complementos educativos, dos recursos humanos, dos recursos materiais, da administração do sistema educativo, do seu desenvolvimento e avaliação, e, ainda, do ensino particular e cooperativo. No que toca ao ES, a Lei estabelece o seu âmbito e objetivos; o acesso; a organização da

²⁵ Esta secção inclui trechos retirados diretamente dos diplomas legais e dos *websites* oficiais.

formação; o reconhecimento e mobilidade; os graus académicos; os diplomas; os estabelecimentos; e a investigação científica no ES.

- *Princípios Reguladores de Instrumentos para a Criação do Espaço Europeu de Ensino Superior (ECTS)* – Decreto-Lei n.º 42/2005, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008

Neste Decreto-Lei são instituídos os princípios reguladores dos instrumentos para a criação do Espaço Europeu de Ensino Superior, consubstanciado, designadamente, pelo seguinte: estrutura de três ciclos no ES segundo as orientações basicamente adotadas por todos os Estados signatários da Declaração de Bolonha; instituição de graus académicos comparáveis; organização curricular por unidades de crédito acumuláveis e transferíveis no âmbito nacional e internacional; e instrumentos de mobilidade estudantil no Espaço Europeu de Ensino Superior durante e após a formação. A criação de um novo sistema de créditos curriculares (ECTS), que substitui o anterior sistema de créditos consignado no Decreto-Lei n.º 173/1980, constitui um dos instrumentos mais relevantes desta política europeia de evolução do paradigma formativo.

- *Graus e Diplomas do Ensino Superior* – Decreto-Lei n.º 74/2006, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 107/2008, 230/2009, 115/2013, 63/2016, 65/2018 e 27/2021

Este Decreto-Lei teve por principal objetivo reorganizar e adequar o sistema de ES em Portugal em conformidade com o acordado na Conferência Ministerial Europeia realizada em Bergen, em 2005, sobre o designado Acordo de Bolonha. Nele se estabelece que as instituições de ensino universitário conferem os graus de Licenciado, Mestre e Doutor, e as instituições de ensino politécnico os graus de Licenciado e Mestre. O Decreto-Lei define a estrutura de cada ciclo de estudos conducente a cada um dos graus, e os princípios gerais a que fica sujeita a acreditação dos ciclos de estudos (condição indispensável ao seu funcionamento). Estabelece, ainda, que a acreditação dos ciclos de estudos compete à “Agência de Acreditação”. Registe-se que, no Decreto-Lei n.º 63/2016, completado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, ficou previsto que, para além os graus académicos de Licenciado e de Mestre, o ensino politécnico passaria a conferir o diploma de Técnico Superior Profissional, resultante de um ciclo curto de ES não inferior a 120 créditos. O diploma define, ainda, a atribuição de graus e diplomas em associação e a mobilidade.

- *Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior* – Lei n.º 62/2007

Esta lei estabelece a constituição, a natureza e regime jurídico, a organização, as atribuições, a autonomia e o funcionamento das IES, incluindo a competência dos seus órgãos. A lei aplica-se a todas as IES públicas e privadas. Estabelece, ainda, a tutela e a fiscalização pública do Estado sobre as IES, no quadro da sua autonomia. Define, ainda, a missão do ES português e a natureza binária do sistema: ensino universitário e ensino politécnico. Estabelece que o ensino universitário se deve orientar para a oferta de formações científicas sólidas, juntando esforços e competências de unidades de ensino e investigação, e o ensino politécnico se deve concentrar, especialmente, em formações vocacionais e em formações técnicas avançadas, orientadas profissionalmente. Para cada tipo de instituição, a lei fixa, ainda, os requisitos mínimos para a sua criação e funcionamento.

- *Avaliação do Ensino Superior* – Lei n.º 38/2007, alterada pela Lei n.º 94/2019
Nesta lei estabelece-se o regime jurídico da avaliação do ES, aplicando-se a todos os estabelecimentos de ES e a todos os seus ciclos de estudos. Nela se define o objeto e o âmbito da avaliação, os princípios gerais (incluindo os parâmetros, princípios e objetivos da avaliação da qualidade das IES) e as formas de avaliação. Define-se, ainda, que a avaliação da qualidade reveste as formas de autoavaliação e de avaliação externa (ficando esta última a cargo da Agência de Avaliação); institui-se, também, as formas de participação no processo de avaliação externa dos estudantes, das entidades externas e dos peritos internacionais (destacando a componente da internacionalização).
- *Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior* – Decreto-Lei n.º 369/2007
Este Decreto-Lei cria a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) – fundação de direito privado, dotada de personalidade jurídica e reconhecida como de utilidade pública, constituída por tempo indeterminado – e aprova os respetivos estatutos. Fica consagrada no diploma a sua independência, quer face ao poder político, quer face às entidades avaliadas. Compete à Agência, nos termos previstos na lei, a avaliação e a acreditação das IES e dos seus ciclos de estudos (incluindo os sistemas de garantia da qualidade das instituições), bem como o desempenho das funções inerentes à inserção de Portugal no sistema europeu de garantia da qualidade do ES.
- *Regime Jurídico do Ensino Superior Ministrado a Distância* – Decreto-Lei n.º 133/2019
Este diploma supre as lacunas do anterior Decreto-Lei n.º 74/2006, criando um quadro claro dos princípios e regras de acreditação, organização e funcionamento da modalidade de ES a distância. O regime abrange todas as IES e aplica-se, apenas, aos ciclos de estudos conferentes de grau nos quais as unidades curriculares ministradas a distância correspondam a mais de 75% do seu total de créditos. O regime sustenta-se, especialmente, na cooperação da Universidade Aberta com as outras IES, através de redes e consórcios e ofertas de graus conjuntos. Para tal, é instituído um contrato entre o Estado e a Universidade Aberta (com o prazo de cinco anos), contemplando, entre outros, os objetivos da especialização desta universidade em competências e metodologias científicas e pedagógicas e em infraestruturas e sistemas de EaD, bem como o acesso generalizado e a disponibilização pública das competências, metodologias, infraestruturas e sistemas a todas as IES para a oferta conjunta de graus e diplomas em ciclos de estudos ministrados a distância.

1.2. Instâncias/órgãos responsáveis e atuantes no ensino/educação superior

- *MCTES – Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior*
O MCTES formula, conduz, executa e avalia a política nacional para a ciência, a tecnologia e o ES, incluindo a inovação de base científica e tecnológica, o espaço, as orientações em matéria de competências digitais, a computação científica, a difusão da cultura científica e tecnológica e a cooperação científica e tecnológica internacional, nomeadamente com os países de língua oficial portuguesa.

- *IGEC – Inspeção-Geral da Educação e Ciência*
A IGEC tem por missão assegurar a legalidade e regularidade dos atos praticados pelos órgãos, serviços e organismos do MCTES e do Ministério da Educação (ME), ou sujeitos à tutela dos respetivos membros do Governo, bem como o controlo, a auditoria e a fiscalização do funcionamento do sistema educativo no âmbito da educação pré-escolar, da educação escolar, compreendendo os ensinos básico, secundário e superior e integrando as modalidades especiais de educação, da educação extraescolar, da ciência e tecnologia e dos órgãos, serviços e organismos do MCTES e do ME.
- *DGES – Direção-Geral do Ensino Superior*
A DGES tem por missão assegurar a conceção, a execução e a coordenação das políticas que, no âmbito do ES, cabem ao MCTES. De entre outras atribuições, cabe à DGEES gerir o Fundo de Ação Social e preparar a proposta de orçamento da ação social do ES e acompanhar a sua execução, bem como avaliar a qualidade dos serviços de ação social no ES, em articulação com a IGEC.
- *DGEEC – Direção-Geral de Estatísticas de Educação e Ciência*
A DGEEC é um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, que tem por missão garantir a produção e análise estatística da educação e ciência, apoiando tecnicamente a formulação de políticas e o planeamento estratégico e operacional, criando e assegurando o bom funcionamento do sistema integrado de informação do ME e do MCTES, observando e avaliando globalmente os resultados obtidos pelos sistemas educativo e científico e tecnológico, em articulação com os demais serviços daqueles ministérios.
- *Conselho Coordenador do Ensino Superior*
O Conselho Coordenador do Ensino Superior é um órgão consultivo previsto no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) com a missão de aconselhamento no domínio da política de ES. É composto por especialistas em ES nomeados pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, representantes do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP), do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos (CCISP), da Associação Portuguesa de Ensino Superior Privado (APESP), e dos estudantes.
- *A3ES – Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior*
No desenvolvimento da Lei n.º 38/2007, é instituída pelo Estado Português a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), que tem como fins a avaliação e a acreditação das IES e dos seus ciclos de estudos, bem como o desempenho das funções inerentes à inserção de Portugal no sistema europeu de garantia da qualidade do ES.
- *FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia*
A FCT é tutelada pelo MCTES e iniciou atividades em 1997. É a agência pública nacional de apoio à investigação em ciência, tecnologia e inovação, em todas as áreas do conhecimento. A FCT prossegue a sua missão de promoção do avanço do conhecimento científico e tecnológico em Portugal por via da atribuição de financiamento, através de concursos de avaliação por pares, a projetos de investigação

e desenvolvimento, da atribuição de bolsas e contratos a investigadores, bem como do apoio a centros de investigação competitivos e a infraestruturas de ponta.

- *CRUP – Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas*
O CRUP é uma entidade de coordenação do ensino universitário em Portugal e membro da Associação Europeia de Universidades (EUA). O CRUP foi criado pelo Decreto-Lei n.º 107/79. O Decreto-Lei n.º 283/93 aprovou um novo estatuto jurídico para o CRUP, que sofreu, ainda, alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 89/2005 e pelo Decreto-Lei n.º 96/2019.
- *CCISP – Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos*
O CCISP é o órgão de representação conjunta dos estabelecimentos públicos de ES politécnico e surgiu na sequência do Conselho Coordenador da Instalação dos Equipamentos de Ensino Superior Politécnico, criado pelo Decreto-Lei n.º 513-L1/79, e que tinha como principal função coordenar as comissões instaladoras dos Institutos Politécnicos e de Escolas não Integradas. O Decreto-Lei n.º 344/93 aprovou o atual estatuto do CCISP. Integram o CCISP todos os institutos superiores politécnicos públicos, bem como as escolas superiores não integradas.
- *APESP – Associação Portuguesa do Ensino Superior Privado*
A APESP é uma associação das IES não estatais reconhecidas de interesse público nos termos do RJIES. Trata-se de uma associação de direito privado, que tem por objetivo primordial a representação e plena integração do ES privado ou cooperativo no sistema educativo português.

1.3. Autonomia Científica, Pedagógica e Disciplinar das IES

Nos termos do n.º 2 do Artigo 76 da Constituição da República Portuguesa, as universidades gozam, nos termos da lei, de autonomia estatutária, científica, pedagógica, administrativa e financeira, sem prejuízo de adequada avaliação da qualidade do ensino.

Segundo o artigo 11.º do RJIES, que estabelece o regime de autonomia das IES,

- 1 - As IES públicas gozam de autonomia estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar face ao Estado, com a diferenciação adequada à sua natureza.
- 2 - A autonomia estatutária, científica, pedagógica, administrativa e financeira das universidades encontra-se reconhecida pelo n.º 2 do artigo 76.º da Constituição.
- 3 - Face à respetiva entidade instituidora e face ao Estado, os estabelecimentos de ES privados gozam de autonomia pedagógica, científica e cultural.
- 4 - Cada IES tem estatutos próprios que, no respeito da lei, enunciam a sua missão, os seus objetivos pedagógicos e científicos, concretizam a sua autonomia e definem a sua estrutura orgânica.
- 5 - A autonomia das IES não preclui a tutela ou a fiscalização governamental, conforme se trate de instituições públicas ou privadas, nem a acreditação e a avaliação externa, nos termos da lei.

2. Instituições de Ensino Superior

2.1. Número por Subsetor e Subsistema

De acordo com os dados fornecidos pela DGES, existem em Portugal 99 IES. Destas, 37 pertencem ao subsistema universitário (14 do subsetor público, 21 do subsetor privado, e as restantes duas pertencentes a outro subsetor), e 62 IES pertencem ao subsistema politécnico (sendo que 20 pertencem ao subsetor público e 42 ao subsetor politécnico), de acordo com a Tabela 75.

Tabela 75. Número de IES por subsetor e subsistema de ensino/educação superior

Subsistema \ Subsetor	Universitário	Politécnico	Total
Público	14	20	34
Privado	21	42	63
Outro (e.g., concordatário)	2	0	2
Total	37	62	99

Fonte: Dados fornecidos pelo ponto focal de Portugal.

No total, podemos, também, observar que cerca de um terço das IES em Portugal pertencem ao subsetor público (34 em 99 IES), e cerca de dois terços pertencem ao subsetor privado (63 em 99 IES). Apenas duas IES (em 99) não pertencem a qualquer destes dois subsetores, encontrando-se noutra situação.

2.2. Evolução

Os dados a que a equipa teve acesso à data de encerramento deste relatório não permitem fazer a análise da evolução do número de IES dos subsistemas universitário e politécnico por subsetor, já que foram disponibilizados os números finais à data do ano letivo 2020/21, não existindo dados disponíveis relativos aos períodos compreendidos entre 2011/12 e 2019/20. Assim, poderá, apenas, referir-se que, em 2020/21 existiam, em Portugal, 37 IES do subsistema universitário e 62 do subsistema politécnico (Tabelas 76 e 77).

Tabela 76. Evolução do número de IES do subsistema universitário por subsetor

Subsistema \ Subsetor	11/12	12/13	13/14	14/15	15/16	16/17	17/18	18/19	19/20	20/21
Público	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	14
Privado	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	21
Outro (e.g., Concordatário)	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	2
Total	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	37

S/I – Sem informação.

Fonte: Dados fornecidos pelo ponto focal de Portugal.

Tabela 77. Evolução do número de IES do subsistema politécnico por subsector

Subsector	Ano letivo									
	11/12	12/13	13/14	14/15	15/16	16/17	17/18	18/19	19/20	20/21
Público	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	20
Privado	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	42
Outro (e.g., Concordatário)	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	0
Total	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	62

S/I – Sem informação.

Fonte: Dados fornecidos pelo ponto focal de Portugal.

3. Ciclos de estudos/cursos

3.1. N.º de ciclos de estudos/cursos

De acordo com os números fornecidos, em Portugal, a oferta das IES centra-se, sobretudo, nos cursos de mestrado e mestrado integrado (3.678 e 1.082, respetivamente) e de licenciatura (2.230), seguindo-se os outros cursos não conferentes de grau académico (1.087) e os doutoramentos (171). Do total da oferta, 4.090 destes cursos/ciclos de estudos são oferecidos por IES pertencentes ao subsector público e 1.166 ao subsector privado (Tabela 78).

Tabela 78. N.º de ciclos de estudos/cursos por tipo de IES

Ciclos de estudos/cursos	N.º (Universidades)		N.º (Politécnicos)		N.º Universidades e Politécnicos		Total
	Púb.	Priv.	Púb.	Priv.	Púb.	Priv.	
Licenciaturas	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	2.230
Mestrados	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	3.678
Mestrados Integrados	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	1.082
Doutoramentos	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	171
Outros cursos*	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	1.087
	3.018		2.328		4.090	1.166	5.256

S/I – Sem informação.

* Cursos não conferentes de grau académico (e.g., Portugal, curso técnico superior profissional – CTeSP).

Fonte: Fonte: Dados fornecidos pelo ponto focal de Portugal.

3.2. Duração dos ciclos de estudos/cursos

Em Portugal, os cursos de licenciatura têm uma duração de três a quatro anos, dependendo do curso, conferindo entre 180 e 240 ECTS, respetivamente. Os cursos de mestrado têm uma duração entre um ano e meio a dois anos, também dependendo do curso, sendo atribuídos entre 90 a 120 ECTS, sendo que os cursos de mestrado integrado têm uma duração entre cinco e seis anos, com a atribuição de entre 300 a 360 ECTS. Os cursos de doutoramento têm uma duração entre três e quatro anos, pelo menos, com a conferência de entre 180 a 240 ECTS. Os Cursos de Técnico Superior Profissional (CTeSP) têm uma duração fixa de dois anos, a que estão atribuídos 120 ECTS (Tabela 79).

Tabela 79. Duração dos ciclos de estudos/cursos (em anos, semestres, número de ECTS ou número de horas de formação)

Ciclos de estudos/cursos	Duração do ciclo de estudos/curso			
	N.º de anos	N.º de semestres	N.º de ECTS	N.º de horas de formação
Licenciaturas	3 a 4	6 a 8	180 a 240	S/I
Mestrados	1,5 a 2	3 a 4	90 a 120	S/I
Mestrados Integrados ²⁶	6	10-12	300 a 360	S/I
Doutoramentos	3 a 4	6 a 8	180 a 240	S/I
CTeSP ²⁷	2	4	120	S/I

S/I – Sem informação.

Fonte: Dados fornecidos pelo ponto focal de Portugal.

3.3. Ciclos de estudos/cursos por áreas de educação e formação e por subsistema de ensino

A Tabela 80 fornece informação sobre o número e tipos de ciclos de estudos/cursos em funcionamento em Portugal por áreas de educação e formação. Não foi possível obter, tempo útil, dados por subsistema de ensino. Deste modo, é possível observar, para os dados obtidos, que a área de educação/formação com maior oferta de ciclos de estudos/cursos é a área das Ciências Sociais (com 2.610), seguida das áreas da Engenharia e Tecnologia (com 1.285) e das Humanidades (com 1.044). As áreas de educação/formação com menor oferta em Portugal de ciclos de estudos/cursos são as das Ciências Agrícolas (com 201), dos Serviços (682) e das Ciências Naturais (com 985).

Tabela 80. Número e tipos de ciclos de estudos/cursos em funcionamento por áreas de educação e formação e por subsistema de ensino

Área de educação e formação	Ciclos de estudos/ cursos	N.º Universidades		N.º Politécnicos		Total
		Púb.	Priv.	Púb.	Priv.	
<u>Ciências Naturais</u> (Matemática, Informática e Ciências da Informação, Ciências Físicas, Ciências Químicas, Ciências da Terra e relacionadas com o Ambiente, Ciências Biológicas, Outras Ciências Naturais)	Licenciaturas	S/I	S/I	S/I	S/I	985
	Mestrados	S/I	S/I	S/I	S/I	
	Mestrados Integrados	S/I	S/I	S/I	S/I	
	Doutoramentos	S/I	S/I	S/I	S/I	
	Outros cursos	S/I	S/I	S/I	S/I	
<u>Engenharia e Tecnologia</u> (Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrónica, Engenharia da Informação, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia de Materiais, Engenharia Médica, Engenharia Ambiental, Biotecnologia Ambiental, Biotecnologia Industrial, Nanotecnologia, Outras Engenharias e Tecnologias)	Licenciaturas	S/I	S/I	S/I	S/I	1.285
	Mestrados	S/I	S/I	S/I	S/I	
	Mestrados Integrados	S/I	S/I	S/I	S/I	
	Doutoramentos	S/I	S/I	S/I	S/I	
	Outros cursos	S/I	S/I	S/I	S/I	
	Licenciaturas	S/I	S/I	S/I	S/I	991

²⁶ Em casos excecionais, o mestrado pode ter 60 créditos e uma duração normal de 2 semestres, nas seguintes situações: quando tenha uma forte orientação profissionalizante; seja consequência de uma prática estável e consolidada internacionalmente nessa especialidade.

²⁷ O CTeSP é um ciclo de estudos superior não conferente de grau académico, com 120 créditos ECTS e uma duração de dois anos, cuja conclusão com aproveitamento conduz à atribuição do diploma de técnico superior profissional.

<u>Ciências Médicas e da Saúde</u> (Medicina Básica, Medicina Clínica, Ciências da Saúde, Biotecnologia Médica, Outras Ciências Médicas)	Mestrados	S/I	S/I	S/I	S/I	
	Mestrados Integrados	S/I	S/I	S/I	S/I	
	Doutoramentos	S/I	S/I	S/I	S/I	
	Outros cursos	S/I	S/I	S/I	S/I	
<u>Ciências Agrícolas</u> (Agricultura, Silvicultura e Pesca, Ciência Animal e de Laticínios, Ciências Veterinárias, Biotecnologia Agrícola, Outras Ciências Agrícolas)	Licenciaturas	S/I	S/I	S/I	S/I	210
	Mestrados	S/I	S/I	S/I	S/I	
	Mestrados Integrados	S/I	S/I	S/I	S/I	
	Doutoramentos	S/I	S/I	S/I	S/I	
<u>Ciências Sociais</u> (Psicologia, Economia e Gestão, Ciências da Educação, Sociologia, Direito, Ciência Política, Geografia Social e Económica, <i>Media</i> e Comunicação, Outras Ciências Sociais)	Licenciaturas	S/I	S/I	S/I	S/I	2.610
	Mestrados	S/I	S/I	S/I	S/I	
	Mestrados Integrados	S/I	S/I	S/I	S/I	
	Doutoramentos	S/I	S/I	S/I	S/I	
<u>Humanidades</u> (História e Arqueologia, Línguas e Literatura, Filosofia, Ética e Religião, Artes [Artes, História das Artes, Artes Cénicas, Música], Outras Humanidades)	Licenciaturas	S/I	S/I	S/I	S/I	1.044
	Mestrados	S/I	S/I	S/I	S/I	
	Mestrados Integrados	S/I	S/I	S/I	S/I	
	Doutoramentos	S/I	S/I	S/I	S/I	
<u>Serviços</u>		S/I	S/I	S/I	S/I	682
<u>Desconhecido</u>		S/I	S/I	S/I	S/I	7

S/I – Sem informação.

Fonte: Dados fornecidos pelo ponto focal de Portugal.

4. Vagas, Sistema de Acesso, Candidatos, Estudantes Inscritos, e Diplomados

4.1. Número de vagas no sistema de ensino/educação superior

A Tabela 81 detalha a evolução do número de vagas no ES português desde o ano letivo 2011/12 até ao ano letivo 2020/21. Os números são apresentados em termos do total nacional e especificados por área de educação e formação, por tipo de ciclo de estudos/curso e por tipo de IES. Quanto ao número total de vagas, podemos observar que este sofreu uma diminuição acentuada entre os anos letivos 2011/12 e 2014/15, com uma redução do número de vagas superior a 14.000 durante este período (de 86.883, em 2011/12, para 72.520, em 2014/15), tendo, a partir desse ano letivo, registado algumas oscilações, mas mantendo o número de vagas aproximadamente ao mesmo nível (73.158, em 2020/21).

Quanto ao número de vagas por área de educação e formação, a tendência da oferta manteve-se durante este período, com a área das Engenharias, Indústrias Transformadoras e Construção a ser aquela que sempre disponibilizou o maior número de vagas, seguida da área das Ciências Empresariais, Administração e Direito e, depois, pelas áreas da Saúde e Proteção Social e das Ciências Sociais, Jornalismo e Informação. Durante este período, observou-se uma acentuada queda do número de vagas disponíveis na área da Educação, que se reduziram em mais de 40%, passando esta a ser uma das áreas com menor oferta de vagas disponível, a par das áreas da Agricultura, Silvicultura, Pescas e Ciências Veterinárias e das outras áreas, que se mantiveram com ofertas reduzidas ao longo deste período.

Relativamente ao número de vagas por tipo de ciclo de estudos/curso, não foi possível obter dados que permitam fazer esta análise.

Já em relação ao número de vagas por tipo de IES, podemos constatar que o ensino público universitário foi sempre o que disponibilizou o maior número de vagas, número esse que se manteve constante durante o período em análise, tal como o número de vagas no subsistema público politécnico. As maiores quedas no número de vagas durante o período em análise ocorreram, assim, no ensino privado universitário, com uma diminuição do número de vagas superior a 30%, e no ensino privado politécnico, com uma redução superior a 44% do número de vagas disponibilizadas.

Tabela 81. Número de vagas no sistema de ensino/educação superior e sua evolução

Ano letivo	11/12	12/13	13/14	14/15	15/16	16/17	17/18	18/19	19/20	20/21
1. Total nacional	86.883	82.098	77.019	72.520	73.447	73.295	73.562	74.152	72.494	73.158
2. Por área de educação e formação										
Educação	4.906	4.141	3.249	2.991	2.908	2.920	2.921	2.878	2.642	2.793
Artes e Humanidades	16.109	15.933	15.751	15.624	15.928	15.594	15.335	15.345	15.381	15.434
Ciências sociais, jornalismo e informação	14.024	13.278	12.805	11.887	12.403	12.861	12.736	12.631	12.562	12.997
Ciências empresariais, administração e direito	30.080	28.194	26.917	25.292	25.554	25.494	25.526	25.725	24.943	25.003
Ciências naturais, matemática e estatística	8.175	8.038	8.333	8.150	8.249	8.493	8.629	8.754	8.827	8.379
TIC	2.914	2.636	2.516	2.600	2.498	2.613	2.792	2.933	3.008	3.109
Engenharia, indústrias transformadoras e construção	30.145	28.959	27.301	26.472	26.321	25.788	25.778	25.776	25.764	26.386
Agricultura, silvicultura, pescas e ciências veterinárias	2.577	2.700	2.884	2.907	2.814	2.839	2.879	2.858	2.773	2.888
Saúde e proteção social	22.368	21.709	20.506	19.486	19.263	19.289	19.333	19.436	19.295	19.444
Serviços sociais	9.386	9.128	8.718	8.630	8.751	8.853	8.982	9.242	8.727	8.768
Área desconhecida	510	490	310	120	120	120	370	370	370	360
3. Por tipo de ciclo de estudos/curso										
Graus Preparatórios	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Bacharelatos	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Licenciaturas	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Pós-Bacharelatos	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Pós-Licenciaturas	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Mestrados	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Mestrados Integrados	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Doutoramentos	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Outros cursos nas IES Politécnicas	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Outros cursos nas IES Universitárias	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Outros cursos noutras IES	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
4. Por tipo de IES										
Universitária Pública	29.041	28.838	28.724	28.631	28.529	28.625	28.743	28.520	28.612	28.966
Universitária Privada	20.939	18.460	15.941	13.106	14.406	14.231	14.544	14.952	14.252	14.313
Politécnica Pública	25.270	24.270	23.547	23.008	22.833	22.944	22.976	23.276	23.186	23.437
Politécnica Privada	11.633	10.530	8.807	7.775	7.679	7.495	7.299	7.404	6.444	6.442
Outras IES	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I

S/I – Sem informação.

Fonte: Dados fornecidos pelo ponto focal de Portugal.

Nota: Não inclui as formações ministradas na Universidade Aberta; inclui estabelecimentos não integrados em universidades; inclui estabelecimentos não integrados em institutos politécnicos e unidades orgânicas de ensino politécnico; não inclui as vagas da Universidade Católica Portuguesa em 2014/15.

4.2. Sistema de acesso aos diferentes tipos de ciclos de estudos/cursos

À data de encerramento deste relatório, não foram disponibilizados dados que permitam caracterizar o sistema de acesso aos diferentes tipos de ciclos de estudos/cursos em Portugal.

4.3. Número de candidatos ao ensino/educação superior

A evolução do número de candidatos ao ES em Portugal e a sua evolução através dos dados do Concurso Nacional de Acesso é apresentada na Tabela 82, com dados disponíveis entre os anos letivos 2011/12 e 2020/21. Os dados apresentados referem-se, apenas, ao total nacional e por sexo, já que não existem dados disponíveis para a análise por área de educação e formação e por tipo de IES. Observa-se um aumento gradual do número de candidatos ao ensino/educação superior a partir do ano letivo 2014/15, sendo que, ao longo de todo o período em análise, se observa que existem mais candidatas do sexo feminino do que candidatos do sexo masculino. Esta divisão tem-se mantido estável ao longo do tempo, com 42-44% dos candidatos do sexo masculino contra 56-58% das candidatas do sexo feminino.

Tabela 82. Número de candidatos ao ES e sua evolução (Concurso Nacional de Acesso)

Ano letivo	11/12	12/13	13/14	14/15	15/16	16/17	17/18	18/19	19/20	20/21
1. Total nacional	S/I	S/I	S/I	50 060	54 450	56 417	58 786	55 408	57 156	S/I
2. Por tipo de ciclo de estudos/curso										
Graus Preparatórios	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Bacharelatos	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Licenciaturas	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Pós-Bacharelatos	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Pós-Licenciaturas	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Mestrados	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Mestrados Integrados	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Outros cursos nas IES Politécnicas	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Outros cursos nas IES Universitárias	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Outros cursos noutras IES	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
3. Por sexo										
Masculino	S/I	S/I	S/I	20 989	24 434	24 292	25 520	23 766	24 739	S/I
Feminino	S/I	S/I	S/I	29 071	31 016	32 125	33 266	31 992	32 417	S/I
4. Por área de educação e formação										
Ciências Naturais	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Engenharia e Tecnologia	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Ciências Médicas e da Saúde	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Ciências Agrícolas	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Ciências Sociais	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Humanidades	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
5. Por tipo de IES										
Universitária Pública	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Universitária Privada	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Politécnica Pública	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Politécnica Privada	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Outras IES	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I

S/I – Sem informação.

Fonte: Dados fornecidos pelo ponto focal de Portugal.

4.4. Número de estudantes admitidos no 1.º ano, primeira vez

Na Tabela 83 está apresentada a evolução do número de estudantes admitidos no 1.º ano do ES, pela primeira vez, ao longo do período compreendido entre os anos letivos 2011/12 e 2020/21, tendo em conta as mesmas variáveis utilizadas no ponto anterior.

É possível, então, observar que, durante o período em análise, se verificou um aumento significativo do número de estudantes que foram admitidos no 1.º ano do ES pela primeira vez, registando um aumento de quase 40% entre os anos letivos 2013/14 e 2020/21. A maioria destes estudantes admitidos no 1.º ano pela primeira vez entraram em ciclos de estudos/cursos de Licenciatura, representando mais de metade dos admitidos, seguindo-se os estudantes do 2.º Ciclo e Mestrados Integrados. Registou-se, também, um aumento muito expressivo do número de estudantes admitidos no 1.º ano de CTeSPs, desde a sua introdução no ano letivo 2014/15.

A distribuição por sexo manteve-se ao longo do período analisado, sendo que, entre 44-46% dos estudantes admitidos no 1.º ano pela primeira vez são do sexo masculino e entre 54-56% são do sexo feminino. A área das Ciências Empresariais, Administração e Direito foi a área de educação e formação com mais estudantes admitidos no 1.º ano pela primeira vez durante este período, seguindo-se as áreas da Engenharia, Indústrias Transformadoras e Construção, da Saúde e Proteção Social, e das Ciências Sociais, Jornalismo e Informação.

Metade dos estudantes admitidos no 1.º ano pela primeira vez, entre os anos letivos em análise, entraram em IES do subsistema público universitário, subsistema este que sofreu uma ligeira quebra, por contrapartida ao subsistema público politécnico, que a absorveu.

Tabela 83. Número de estudantes admitidos no 1.º ano, primeira vez, e sua evolução

Ano letivo	11/12	12/13	13/14	14/15	15/16	16/17	17/18	18/19	19/20	20/21
1. Total nacional	116 576	106 249	103 638	104 255	112 701	113 915	122 811	126 345	133 322	144 528
2. Por tipo de ciclo de estudos/curso										
Graus Preparatórios	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
CTeSP	-	-	-	395	6 149	6 461	6 965	8 510	9 356	9 685
Licenciaturas	65 150	60 462	57 777	58 808	60 840	59 684	64 869	64 318	68 174	76 667
Complemento de formação	21	-	36	188	32	-	-	-	-	-
Especializações	3 308	2 091	2 606	2 815	2 808	2 835	2 594	2 501	2 729	2 584
Mestrados	8	3	-	-	-	-	-	-	-	-
Mestrados Integrados	11 595	11 238	10 703	10 614	11 008	11 583	12 021	12 469	12 485	13 132
Mestrado 2.º ciclo	31 277	27 922	27 597	26 943	27 305	28 432	31 085	33 184	34 886	36 321
Doutoramento 3.º ciclo	5 213	4 533	4 919	4 492	4 559	4 920	5 277	5 363	5 692	6 139
Doutoramento	4									
3. Por sexo										
Masculino	51 550	47 237	46 120	45 900	51 346	50 959	55 214	56 057	59 604	66 266
Feminino	65 026	59 012	57 518	58 355	61 355	62 956	67 597	70 288	73 718	78 262
4. Por área de educação e formação										
Educação	9 951	7 582	6 170	5 797	5 467	4 876	5 041	4 857	5 431	6 239
Artes e humanidades	12 256	11 486	11 859	11 796	12 521	13 036	14 133	14 610	15 098	15 486
Ciências sociais, jornalismo e informação	13 762	12 379	12 715	12 814	12 839	13 383	14 348	14 728	15 938	17 748
Ciências empresariais, administração e direito	25 927	24 327	24 215	25 259	26 483	26 909	29 357	30 986	32 650	35 162
Ciências naturais, matemática e estatística	6 840	6 978	7 162	6 423	6 913	7 095	7 799	7 759	8 214	8 776

Tecnologias da informação e comunicação (TICs)	2 159	1 672	1 783	1 905	3 145	3 387	3 804	3 769	4 176	4 696
Engenharia, indústrias transformadoras e construção	20 210	19 142	17 794	17 650	20 429	20 180	21 685	22 251	23 178	24 906
Agricultura, silvicultura, pescas e ciências veterinárias	1 826	1 697	1 816	1 853	2 497	2 214	2 503	2 449	2 600	2 993
Saúde e proteção social	16 594	14 378	13 498	14 003	14 380	15 280	15 691	16 255	17 035	18 285
Serviços	7 015	6 550	6 562	6 690	7 960	7 489	8 381	8 596	8 916	10 125
Área desconhecida	36	58	64	65	67	66	69	85	86	112
5. Por tipo de IES	60 899	57 396	57 500	56 140	56 558	57 996	61 449	62 871	65 746	70 299
Universitária Pública										
Universitária Privada	15 214	12 416	12 176	12 453	13 207	13 182	15 480	15 801	16 418	17 746
Politécnica Pública	33 582	31 671	29 881	31 185	37 251	36 933	39 044	40 079	42 925	47 459
Politécnica Privada	6 881	4 766	4 081	4 477	5 685	5 804	6 838	7 594	8 233	9 024

S/I – Sem informação.

Fonte: Dados fornecidos pelo ponto focal de Portugal.

4.5. Número de estudantes inscritos

A Tabela 84 mostra a evolução do número de estudantes inscritos no ES, em Portugal, por tipo de ciclo de estudos/curso, sexo, área de educação e formação e por tipo de IES entre os anos letivos 2011/12 e 2020/21.

Tabela 84. Número de estudantes inscritos

Ano letivo	11/12	12/13	13/14	14/15	15/16	16/17	17/18	18/19	19/20	20/21
1. Total nacional	390 273	371 000	362 200	349 658	356 399	361 943	372 753	385 247	396 909	411 995
2. Por tipo de ciclo de estudos/curso										
Graus Preparatórios	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
CTeSP	-	-	-	395	6 430	11 048	12 780	15 423	17 409	18 128
Licenciaturas 1.º ciclo	246 113	231 468	220 786	212 275	211 619	210 963	216 471	219 615	227 075	236 116
Licenciaturas	59	5	1							
Complemento de formação	25	1	36	196	32					
Especializações	3 990	2 790	3 431	3 804	3 819	3 805	3 414	3 289	3 411	3 496
Mestrados	14	16								
Mestrados Integrados	62 556	62 884	62 810	59 787	60 692	60 502	60 799	62 657	62 100	63 142
Mestrados integrados terminais	131	164	140	154	160	182	194	197	193	209
Mestrado 2.º ciclo	58 172	54 201	54 751	53 582	54 433	55 684	58 643	62 976	64 957	67 359
Doutoramento 3.º ciclo	17 762	18 584	19 801	19 307	19 161	19 748	20 450	21 089	21 763	23 544
Doutoramento	1 451	887	444	158	53	11	2	1	1	1
3. Por sexo										
Masculino	181 515	173 745	168 252	162 323	166 117	167 919	172 235	176 660	182 178	191 144
Feminino	208 758	197 255	193 948	187 335	190 282	194 024	200 518	208 587	214 731	220 851
4. Por área de educação e formação										
Educação	22 374	19 275	17 208	15 049	13 969	13 603	13 084	12 685	13 051	13 781

Artes e humanidades	37 271	35 846	35 492	35 375	36 285	37 558	38 995	40 346	41 357	42 069
Ciências sociais, jornalismo e informação	43 043	40 262	39 840	38 598	38 082	39 132	40 280	41 529	43 554	46 492
Ciências empresariais, administração e direito	78 972	75 622	74 779	73 487	75 718	76 820	80 468	85 008	87 843	91 791
Ciências naturais, matemática e estatística	21 317	21 872	22 006	21 121	21 193	21 455	22 311	22 702	23 671	23 977
Tecnologias da informação e comunicação (TIC)	7 280	6 704	6 272	6 011	7 457	8 752	9 708	10 164	10 760	11 630
Engenharia, indústrias transformadoras e construção	89 388	85 871	81 577	76 953	78 390	78 027	78 830	81 137	82 298	84 262
Agricultura, silvicultura, pescas e ciências veterinárias	7 232	7 043	6 967	6 810	7 778	8 047	8 236	8 422	8 786	9 055
Saúde e proteção social	61 963	57 723	57 194	55 530	55 406	56 113	57 518	58 986	60 712	62 748
Serviços	21 057	20 533	20 522	20 385	21 705	22 198	22 990	24 001	24 600	25 882
Área desconhecida	376	249	343	339	416	238	333	267	277	308
5. Por tipo de IES										
Universitária Pública	197 912	197 036	198 380	191 707	191 633	192 201	195 199	199 388	202 188	208 227
Universitária Privada	55 147	48 716	44 495	42 666	42 981	43 013	46 036	48 479	51 272	53 072
Politécnica Pública	113 662	106 674	103 274	100 652	106 251	110 395	113 290	116 801	121 566	126 912
Politécnica Privada	23 552	18 574	16 051	14 633	15 534	16 334	18 228	20 579	21 883	23 784
Outras IES	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I

S/I – Sem informação.

Fonte: Dados fornecidos pelo ponto focal de Portugal.

Através da análise dos dados gerais, observa-se que, depois de uma queda de cerca de 40.000 estudantes matriculados no ES entre os anos letivos 2011/12 e 2014/15, este número tem vindo consistentemente a aumentar ao longo tempo, ultrapassando a barreira dos 400.000 estudantes inscritos no ES no ano letivo 2020/21. A maior parte destes estudantes, mais de metade, estão inscritos em ciclos de estudos/cursos de Licenciatura, seguindo-se os estudantes em Mestrado/2.º Ciclo, Mestrados Integrados, Doutoramento/3.º Ciclo e CTeSP. Em termos de sexo, assiste-se a uma maioria de estudantes do sexo feminino inscritos nas IES, que ronda os 53-54% ao longo do período em análise.

Quanto às áreas de educação e formação, as duas áreas com maior número de estudantes inscritos são as Ciências Empresariais, Administração e Direito e as Engenharias, Indústrias Transformadoras e Construção, seguidas da Saúde e Proteção Social, Ciências Sociais, Jornalismo e Direito, e Artes e Humanidades. Ao longo deste período é de destacar igualmente a quebra para cerca de metade do número de estudantes inscritos na área da Educação.

Durante este período de 10 anos letivos em análise, as universidades públicas são as que absorvem mais de metade (51-55%) dos estudantes inscritos em IES, seguida dos politécnicos

públicos (29-31%), sendo que os restantes estudantes frequentam universidades privadas (12-14%) e politécnicos privados (4-6%).

4.6. Número de diplomados

Relativamente ao número de diplomados do sistema de ES em Portugal, a Tabela 85 apresenta a evolução, ao longo dos últimos 10 anos letivos, i.e., de 2011/12 a 2020/21, deste número, considerando as mesmas variáveis utilizadas nos subpontos anteriores.

A um nível geral, durante o período analisado, observa-se que o número de diplomados aumentou, embora devendo ser feita uma distinção entre dois períodos específicos. Entre os anos letivos 2011/12 e 2015/16, o número de diplomados do ES diminuiu em cerca de 6.000 diplomados, sendo que, a partir desse ano, retomou uma tendência de crescimento, ultrapassando os 90.000 diplomados no ano letivo 2020/21. Destes, a esmagadora maioria provém de Licenciaturas, seguidos dos Mestrados 2.º Ciclo e Mestrados Integrados.

Tabela 85. Número de diplomados

Ano letivo	11/12	12/13	13/14	14/15	15/16	16/17	17/18	18/19	19/20	20/21
1. Total nacional	79.034	78.947	74.129	74.757	73.086	77.034	79.849	81.138	85.799	90.920
2. Por tipo de ciclo de estudos/curso										
Curso técnico superior profissional	S/I	S/I	S/I	S/I	170	3 213	3 756	4 181	4 791	5 162
Bacharelato	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Licenciatura 1.º ciclo	50.906	51.467	47.592	47.194	46.522	47.280	48.808	49.085	52.832	55.566
Licenciatura bietápica (1.º ciclo)	1	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Curso de estudos superiores especializados	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Complemento de formação	58	S/I	S/I	300	28	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Bacharelato em ensino + licenciatura em ensino	1	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Bacharelato/Licenciatura	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Licenciatura bietápica (2.º ciclo)	2	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Licenciatura	43	3	1	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Licenciatura terminal	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Mestrado integrado	7.797	7.698	7.831	8.166	8.469	8.386	8.461	8.279	8.035	8.343
Mestrado 2.º ciclo	18.335	17.278	16.198	16.746	15.553	16.020	16.558	17.490	18.200	19.769
Mestrado	32	38	4	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Doutoramento 3.º ciclo	1.538	2.098	2.313	2.244	2.322	2.131	2.258	2.102	1.940	2.080
Doutoramento	321	365	190	107	22	4	8	1	1	-
3. Por sexo										
Masculino	31.718	32.124	30.463	S/I	30.208	32.422	33.401	33.869	35.952	37.691
Feminino	47.316	46.823	43.666	44.346	42.878	44.612	46.448	47.269	49.847	53.229
4. Por área de educação e formação										
Educação	6.994	6.138	5.234	5.161	3.861	3.702	3.526	3.433	3.539	3.477
Artes e humanidades	6.946	7.403	7.104	6.742	6.875	7.693	8.045	8.142	8.162	9.231
Ciências sociais, jornalismo e informação	9.489	8.929	8.336	8.479	8.247	8.427	8.905	8.932	9.792	10.307
Ciências empresariais, administração e direito	14.520	14.609	13.618	13.950	13.944	14.915	16.178	16.630	18.310	19.969
Ciências naturais, matemática e estatística	4.379	4.578	4.471	4.661	4.810	4.828	4.897	4.940	5.317	5.636
Tecnologias da informação e comunicação (TIC)	1.048	1.055	919	862	857	1.479	1.745	1.841	2.200	2.292

Engenharia, indústrias transformadoras e construção	15.713	16.333	15.083	15.338	15.545	16.105	15.635	15.926	16.356	17.275
Agricultura, silvicultura, pescas e ciências veterinárias	1.067	1.259	1.301	1.408	1.416	1.711	1.874	1.955	2.190	1.848
Saúde e proteção social	14.751	14.430	13.793	13.885	13.305	13.412	13.972	14.061	14.373	14.884
Serviços	4.127	4.213	4.262	4.250	4.204	4.735	5.032	5.240	5.532	5.952
Área desconhecida	S/I	S/I	8	21	22	27	40	38	28	49
5. Por tipo de IES										
Universitária Pública	39.248	41.709	39.984	41.126	42.082	42.074	42.663	43.023	44.795	46.557
Universitária Privada	12.796	11.520	10.292	9.974	8.986	9.261	9.790	10.001	10.827	12.060
Politécnica Pública	20.676	20.460	19.584	19.876	18.794	21.983	23.102	23.384	25.011	26.328
Politécnica Privada	6.314	5.258	4.269	3.781	3.224	3.716	4.294	4.730	5.166	5.975
Outras IES	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I

S/I – Sem informação.

Fonte: Dados fornecidos pelo ponto focal de Portugal.

Relativamente ao sexo dos diplomados, observa-se que as diferenças se acentuam. Durante o período em análise, 58-60% dos diplomados do ES eram do sexo feminino, enquanto apenas 40-42% eram do sexo masculino. A composição do número de diplomados por área de educação e formação tem uma composição que segue em linha com a composição destes ciclos de estudos/cursos ao nível dos estudantes inscritos, sendo que o mesmo se verifica em relação aos diplomados por tipo de IES, com o ensino público universitário e politécnico a formarem quase dois terços dos diplomados a nível nacional.

5. Docentes e Investigadores

A Tabela 86 fornece dados sobre o número de docentes e investigadores a nível nacional, nas IES de Portugal. Portugal conta com 38.667 docentes do ES e com 1.705 investigadores. Ao contrário da composição do corpo de estudantes inscritos, diplomados e candidatos ao ES, bem como dos investigadores, existem mais docentes do sexo masculino em Portugal do que do sexo feminino. Quase três quintos dos docentes nas IES portuguesas têm como habilitação académica mais elevada o Doutoramento, sendo que cerca de um quinto tem como habilitação académica mais elevada o Mestrado e, também, cerca de um quinto ainda tem como habilitação académica mais elevada a Licenciatura.

Tabela 86. Número de docentes e investigadores

	N.º docentes (Total)	N.º docentes tempo integral (ETI)	N.º docentes tempo parcial	Investigadores	
1. Total nacional	38.667	26.672,5	S/I	1.705	
2. Por sexo					
Masculino	20.798	14.474,4	S/I	789	
Feminino	17.869	12.198,1	S/I	916	
3. Por habilitação académica mais elevada					
Bacharelato	66	17,9	S/I	Investigador auxiliar	264
Licenciatura	6.755	1.133,6	S/I	Investigador auxiliar com habilitação	0
Mestrado	8.960	4.431,8	S/I	Investigador auxiliar convidado	135
Doutoramento	22.473	19.006,9	S/I	Investigador coordenador	34

Outra	413	75,1	S/I	Investigador coordenador convidado	6
				Investigador especialista	21
				Investigador júnior	436
				Investigador principal	115
				Investigador principal com habilitação	0
				Investigador principal convidado	23
				Estagiário de investigação	24
				Contratos de investigação	0
				Bolsas de investigação	609
				Assistente de investigação	38
4. Por categoria profissional					
4.1. Ensino/educação superior universitária					
Outras categorias	961	379,5	S/I	S/I	S/I
Carreira de investigação	818	814,8	S/I	S/I	S/I
Monitor	298	103,2	S/I	S/I	S/I
Leitor	395	183,9	S/I	S/I	S/I
Assistente	5.613	1.787,3	S/I	S/I	S/I
Prof. Auxiliar	10.529	8.371,2	S/I	S/I	S/I
Prof. Associado	3.529	3.261,6	S/I	S/I	S/I
Prof. Catedrático	1.512	1.335,4	S/I	S/I	S/I
4.2. Ensino/educação superior politécnica					
Carreira de investigação	23	22,5	S/I	S/I	S/I
Monitor	40	20,8	S/I	S/I	S/I
Assistente	5.402	2.442,2	S/I	S/I	S/I
Professor Adjunto	7.349	6.077,9	S/I	S/I	S/I
Professor Coordenador c/ agregação	1.482	1.360,2	S/I	S/I	S/I
Professor Coordenador Principal	69	66,2	S/I	S/I	S/I
Outras categorias	738	445,6	S/I	S/I	S/I
5. Por tipo de IES					
Universitária Pública	18.554	12.676,1	S/I	S/I	1.543
Universitária Privada	4.695	3.560,9	S/I	S/I	
Politécnica Pública	11.818	8.495,2	S/I	S/I	
Politécnica Privada	3.285	1.940,3	S/I	S/I	162
Outras IES	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I

S/I – Sem informação.

Fonte: Dados fornecidos pelo ponto focal de Portugal.

Quanto à carreira no subsistema do ensino universitário, cerca de 45% dos docentes nas IES portuguesas está na categoria de professor auxiliar, 24% são assistentes, 15% são professores associados e 6% são professores catedráticos, sendo que os restantes se encontram noutras categorias (investigação, leitores, monitores e outros). Quanto ao subsistema politécnico, cerca de metade dos docentes são professores adjuntos, 36% são professores assistentes e 10% são professores coordenadores (com agregação e principal). O número de docentes no ensino politécnico noutras categorias (investigação, monitores e outros) é residual.

Quanto ao tipo de IES onde estes lecionam, a distribuição é idêntica à do corpo estudantil. Cerca de metade (48%) dos docentes do ES lecionam em universidade públicas, seguidas dos politécnicos públicos (31%), sendo que apenas 12% dos docentes do ES lecionam em universidades privadas, e 9% em politécnicos privados. Já em relação aos investigadores, a

esmagadora maioria, 90%, exerce funções no subsistema público, por contrapartida a apenas 10% que as exercem no setor privado.

Em relação aos investigadores, o maior grupo é constituído por bolseiros de investigação (36%), seguido dos investigadores júnior (26%) e dos investigadores auxiliares (15%). Os investigadores principais representam cerca de 8% do pessoal de investigação.

6. Ensino a Distância

6.1. Caracterização quantitativa da oferta de ensino a distância existente nas IES

Em relação à oferta de ciclos de estudos/cursos sob a forma de EaD, a Tabela 87 oferece a caracterização quantitativa desta oferta para o ano letivo 2020/21.

Tabela 87. N.º de ciclos de estudos/cursos de EaD por tipo de IES (ano letivo 2020/21)

Ciclos de estudos/cursos	N.º (Universidades)		N.º (Politécnicos)		N.º (Outras IES)		Total
	Púb.	Priv.	Púb.	Priv.	Púb.	Priv.	
Licenciaturas	0	6	1	1	S/I	S/I	8
Mestrados	2	10	0	2	S/I	S/I	14
Doutoramento	3	1	0	0	S/I	S/I	4

S/I – Sem informação.

Fonte: Dados fornecidos pelo ponto focal de Portugal.

Nota: Estes são os ciclos de estudos referenciados no sistema como EaD, mas poderá haver ciclos de estudos em modalidade de EaD não referenciados como tal.

Com efeito, através da análise à Tabela 88, é possível concluir que, para o ano letivo 2020/21, existem oito Licenciaturas, 14 Mestrados e quatro Doutoramentos que são oferecidos por IES portuguesas através da modalidade de EaD. Esta oferta, excetuando o caso dos Doutoramentos, é maioritariamente oferecida pelo subsistema do ensino universitário privado (seis em oito Licenciaturas, e 10 em 14 Mestrados).

Tabela 88. Duração dos ciclos de estudos/cursos em modalidade de EaD e proporção do total efetivamente lecionada a distância (ano letivo 2020/21)

Ciclos de estudos/cursos	Duração dos ciclos de estudos/cursos				Proporção lecionada a distância
	N.º de anos	N.º de semestres	N.º de ECTS	N.º de horas de formação	
Licenciaturas	3	6	180	S/I	Mais de 75% dos créditos em EaD
Mestrados	2	4	120	S/I	Mais de 75% dos créditos em EaD
Outros mestrados	1	2	60	S/I	Mais de 75% dos créditos em EaD
Outros mestrados	1,5	3	90	S/I	Mais de 75% dos créditos em EaD
Doutoramentos	4	8	240	S/I	Mais de 75% dos créditos em EaD

S/I – Sem informação.

Fonte: Dados fornecidos pelo ponto focal de Portugal.

Nota: Estes são os ciclos de estudos referenciados no sistema como EaD, mas poderá haver ciclos de estudos em modalidade de EaD não referenciados como tal.

Em relação à duração dos ciclos de estudos/cursos em modalidade de EaD e, principalmente, a proporção efetivamente lecionada a distância, para o ano letivo 2020/21, verifica-se que, para todos os ciclos de estudos/cursos lecionados neste regime, mais de 75% dos créditos são lecionados e atribuídos em EaD (Tabela 88).

6.2. Caracterização dos procedimentos, estratégias pedagógicas, formas de interação entre os pares e entre estes e os docentes, instrumentos de avaliação e outros elementos relevantes especificamente desenhados para o EaD

Decorrente da implementação de ciclos de estudos/cursos (ou parte deles) em regime de EaD, no ES em Portugal, segue-se uma caracterização dos procedimentos, estratégias pedagógicas, formas de interação entre os pares e entre estes e os docentes, instrumentos de avaliação e outros elementos relevantes especificamente desenhados para o regime de EaD.

Relativamente aos procedimentos, é de notar que a programação das unidades curriculares deverá ser da responsabilidade dos docentes, que deverão elaborar o plano da unidade curricular e, também, superintender todo o processo de avaliação, nomeadamente no estabelecimento dos critérios de avaliação e de classificação de todos os instrumentos de avaliação previstos para as respetivas unidades curriculares. Poderão, também, existir duas modalidades de aulas: aulas virtuais, totalmente online, e aulas mistas, também com sessões de natureza síncrona, nomeadamente presencial.

Quanto às estratégias pedagógicas a adotar, ao invés de privilegiar a transmissão de conteúdos e a avaliação dos conhecimentos que um estudante foi capaz de reter, os docentes deverão atuar como facilitadores dos processos de aprendizagem, auxiliando os estudantes a desenvolver capacidades metacognitivas, organizando a colaboração e estimulando a interação na comunidade de aprendizagem. Os processos de ensino-aprendizagem devem ser contínuos, ocorrendo independentemente do tempo e do lugar onde se encontram os docentes e os

estudantes, e os docentes poderão preparar conteúdos multimédia para visualização pelos estudantes no momento que estes considerem adequados.

Em relação às formas de interação entre os pares e entre estes e os docentes, tendo em conta que poderão existir modelos totalmente virtuais e modelos mistos, poderão, também, ser estabelecidas formas de interação síncrona ou assíncrona (utilizando vários meios, tais como *chat*, videoconferência, fórum, *blog*, *wiki*, etc.). A interação entre pares poderá ser motivada através da criação de grupos de discussão, implicando o seu planeamento prévio e estratégias de ativação da aprendizagem, de modo a estimular a iniciativa e o envolvimento dos estudantes, bem como a garantir o seu empenhamento e orientar a natureza do seu trabalho. A interação entre os estudantes e os docentes poderá ocorrer durante as discussões gerais do grupo, que serão moderadas pelo docente. A estes momentos poderão somar-se ‘tutoria individuais’, quando se torne necessário fazer um acompanhamento individualizado de trabalhos de investigação.

Finalmente, quanto aos instrumentos de avaliação, esta deverá ser adequada a cada uma das unidades curriculares e aos seus *learning outcomes*, mas poderá passar por um modelo de avaliação contínua de modo virtual e/ou ser complementada por uma parte presencial, que poderá assumir a forma de uma prova escrita ou apresentação de projeto, trabalho, etc.

G. SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

1. Quadro geral do sistema de ensino/educação superior²⁸

De acordo com a Lei de Bases do Sistema Educativo e o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, o ES em São Tomé e Príncipe assenta num sistema binário composto por um subsector universitário e um subsector politécnico, cujos ciclos de estudos são ministrados em instituições públicas e privadas. O subsector universitário pode incluir universidades, institutos universitários e escolas universitárias não integradas, enquanto que o subsistema politécnico pode incluir institutos politécnicos e escolas superiores especializadas. Correntemente, existe uma universidade pública em funcionamento (criada em maio de 2014): a Universidade de São Tomé e Príncipe (USTP), integrando três unidades orgânicas (a Faculdade de Ciências e das Tecnologias, o Instituto Superior de Educação e Comunicação e o Instituto Superior de Ciências da Saúde). O setor privado é constituído por três instituições: a Universidade Lusíada de São Tomé e Príncipe (ULSTP), instituída em novembro de 2008, o Instituto Universitário de Contabilidade, Administração e Informática (IUCAI), criado em junho de 1994, e, mais recentemente, o Pólo da Universidade de Évora.

1.1. Legislação fundamental

- *Lei de Bases do Sistema Educativo* – Lei n.º 4/2018, que altera a Lei n.º 2/2003

Esta Lei define o quadro geral do sistema educativo em São Tomé e Príncipe, e define o seu âmbito e os seus princípios gerais e organizativos. O sistema compreende os subsistemas da Educação Pré-Escolar, a Educação Escolar e a Educação Extraescolar. A Educação escolar inclui o Ensino Básico, o Secundário e o Superior.

O diploma estabelece um sistema binário para o ES em São Tomé e Príncipe, distinguindo entre o ensino universitário e o politécnico. O primeiro visa, através da promoção da investigação e da criação do saber, assegurar uma sólida preparação científica, técnica e cultural dos indivíduos, habilitando-os para o desenvolvimento das capacidades de conceção, análise crítica e inovação para o exercício de atividades profissionais, socioeconómicas e culturais. O ensino politécnico tem por objetivo, através da promoção da investigação aplicada e de desenvolvimento, proporcionar aos graduados conhecimentos científicos de índole teórica e prática e uma sólida formação cultural e técnica de nível superior, desenvolvendo as suas capacidades de inovação e de análise crítica, de compreensão e solução de problemas concretos, com vista ao exercício de atividades profissionais.

As IES universitárias podem assumir a forma de universidades, institutos universitários e escolas universitárias não integradas. As IES do subsistema politécnico incluem os institutos politécnicos e as escolas superiores especializadas. O subsistema universitário pode atribuir os graus académicos de licenciado, mestre e doutor, bem como diploma de cursos pós-doutoramento. No subsistema politécnico, apenas podem ser atribuídos os graus de licenciado e mestre.

²⁸ Esta secção inclui trechos retirados diretamente dos diplomas legais e dos “websites” oficiais.

Registe-se que o Art.º 32 deste diploma estabelece que o governo de São Tomé e Príncipe assegura a implementação de um sistema de garantia da qualidade das IES, mediante a adoção de medidas de política que promovam a excelência das atividades de ensino, investigação e extensão, e, ainda, que o governo cria, para o efeito e no quadro da orgânica do departamento governamental encarregado pela área do ES, uma entidade dotada de independência, com competência para a regulação, acreditação e avaliação do ES.

- *Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior* – Lei n.º 4/2017

Esta Lei, que se aplica a todas as IES públicas e privadas, estabelece o respetivo objeto, âmbito e missão, bem como a natureza do seu regime jurídico. A Lei regula a constituição das IES, as suas atribuições e organização, o funcionamento e competência dos seus órgãos e, ainda, a tutela e fiscalização pública do Estado sobre as mesmas, no quadro da respetiva autonomia. Note-se que as IES públicas gozam de autonomia estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar face ao Estado, com a diferenciação adequada à sua natureza. Por sua vez, as IES privadas, cujo funcionamento só pode ter lugar após o reconhecimento de interesse público e o registo dos respetivos estatutos, gozam de autonomia pedagógica, científica e cultural face à respetiva entidade instituidora e face ao Estado. A Lei fixa, ainda, os requisitos gerais para a criação e funcionamento de cada tipo de IES (incluindo os preceitos relativos ao respetivo corpo docente).

De acordo com esta Lei, o Estado é responsável pela criação de uma rede de IES públicas que satisfaça as necessidades do país, devendo o ensino universitário orientar-se para a oferta de formações científicas sólidas, juntando esforços e competências de unidades de ensino e investigação, e o ensino politécnico concentrar-se, especialmente, em formações vocacionais e em formações técnicas avançadas, orientadas profissionalmente.

- *Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior* – Decreto-Lei n.º 25/2020

Este Decreto-Lei aplica-se a todas as IES e a todos os seus ciclos de estudos conducentes a um grau académico, bem como aos cursos não conferentes de grau que sejam objeto de avaliação e certificado. O diploma estabelece as condições e os critérios segundo os quais a formação superior se deve estruturar, nomeadamente a organização curricular baseada num sistema de créditos para cada um dos ciclos de estudos. Preconiza, assim, que a estrutura curricular se suporta na definição do número de horas de contacto e de trabalho autónomo necessários para que um estudante possa concluir cada unidade curricular, semestre ou curso (que se traduzem em unidades de crédito). Com o regime definido por este Decreto-Lei são estabelecidos os princípios gerais da avaliação, classificação e qualificação dos estudantes.

Adicionalmente, o diploma determina que o grau de licenciado requer a aprovação num ciclo de estudos com um número de créditos entre 240 e 300, correspondentes a uma duração de oito ou 10 semestres curriculares. No que concerne o grau de mestre, o ciclo de estudos conducente deve incluir um curso de especialização (constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares às quais corresponde um mínimo de 50% do número total de créditos) e uma dissertação consubstanciada num trabalho de natureza científica ou de projeto, original e especialmente realizada para este fim, ou

um estágio de especialização profissional objeto de relatório final, consoante os objetivos específicos visados, com um mínimo de 30 créditos curriculares. O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor terá, no mínimo, 180 créditos, correspondentes à duração de seis semestres curriculares, integrando: (1) uma tese original e especialmente elaborada para este fim, adequada à natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade, correspondente a, no mínimo, 75% dos créditos do curso; (2) a eventual realização de unidades curriculares dirigidas à formação para a investigação, cujo conjunto se denomina “curso de doutoramento”, correspondente a um máximo de 25% dos créditos do ciclo de estudos. As IES podem conferir diplomas pela realização de parte de um curso de licenciatura ou de mestrado, a que corresponda um conjunto coerente de objetivos de aprendizagem, ou ainda pela conclusão do “curso de doutoramento” e, também, pela realização de outros cursos não conferentes de grau académico.

- *Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior* – Decreto-Lei n.º 02/219

Este diploma prevê que todas as IES do país e os seus ciclos de estudos estejam sujeitas ao Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior de São Tomé e Príncipe – SNAES-STP. Determina, ainda, que a logística e operacionalização deste processo seja atribuído transitoriamente ao departamento responsável pelo ES até à criação da Agência Nacional de Avaliação e Acreditação da Educação (ANAAE-STP). De acordo com o diploma, a avaliação tem carácter obrigatório para as IES públicas e privadas e realiza-se de acordo com o calendário fixado pelo presidente da ANAAE-STP. A avaliação decorre num ciclo que compreende a autoavaliação periódica das IES e dos seus ciclos de estudos, a respetiva avaliação externa e a avaliação dos pressupostos de manutenção de acreditação das IES e respetivos ciclos de estudos. Em anexo, o diploma inclui o Guião para Avaliação Externa das IES de São Tomé e Príncipe.

- *Regulamento da Acreditação e Registo de Ciclos de Estudos do Ensino Superior* – Despacho n.º 57/GMEES/2021

Este Despacho do Gabinete da Ministra da Educação e Ensino Superior em S. Tomé destina-se a regulamentar o processo de acreditação, registo e entrada em funcionamento de ciclos de estudos de licenciatura, mestrado e doutoramento. O regulamento determina que compete à Direção Geral do Ensino Superior desenvolver o processo de acreditação e registo desses ciclos de estudos. O regulamento fixa, ainda, o procedimento para os pedidos de acreditação, no qual tem papel relevante o “Dossier de Acreditação” que contém as informações mais pertinentes sobre o curso em causa.

- *Lei do Ensino Particular e Cooperativo* – Lei n.º 11/1993

Esta Lei regulamenta o exercício da atividade dos estabelecimentos de ensino particular, criando as condições necessárias para o desenvolvimento do ensino privado no país. A Lei aplica-se a todas as instituições particulares de educação pré-escolar, de educação geral, de formação técnico-profissional e de ES (com a exclusão de formação de docentes).

Outra legislação relevante

- *Carta Política Educativa, visão 2012-2020*

Este documento, elaborado em 2012 pelo então Ministério da Educação, Cultura e Formação, define a visão para o sector da educação num horizonte de 10 anos (até 2022), definindo objetivos, estratégias e planos de ação de curto, médio e longo prazo, tendo como meta final a garantia de 12 anos de escolaridade de boa qualidade, universal e gratuita, e o desenvolvimento de um Ensino Superior e Técnico Profissional de qualidade. Entre outras metas, o documento preconiza que, no final do período em apreço, o número de ciclos de estudos oferecido no ES deveria ser de 30 e de 200 o total de mestres formados no país.

- *Conselho para Qualidade do Ensino Superior – Despacho n.º 54/GMEES/2019*

Este Despacho ministerial cria o Conselho para Qualidade do Ensino Superior (CpQES), constituído por 10 elementos nomeados pelo membro do Governo que tutela o ES. De entre outras funções, este Conselho tem como competência analisar e votar os pareceres elaborados pelos relatores acerca de recursos das IES e da Direção responsável pelo ES, resultantes do processo de avaliação externa.

- *Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior – Despacho n.º 55/GMEES/2019*

Este Despacho ministerial define os parâmetros gerais do processo de seleção de docentes que devem integrar o SNAES-STP, cuja atividade deve obedecer aos critérios estabelecidos pelo membro do Governo que tutela a área do ES, ouvido o CpQES.

1.2. Instâncias/órgãos responsáveis e atuantes no ensino/educação superior

- *MECC – Ministério da Educação, Cultura e Ciências*

O MECC é o organismo da Administração Central do Estado responsável pela conceção, execução, coordenação e avaliação da política definida pelo governo são-tomense para os sectores da Educação, Cultura e Ciências.

- *DESC – Direção Geral de Ensino Superior e Ciência*

Esta Direção Geral assegura a execução e a coordenação das políticas que, no âmbito do ES, cabem ao MECC. Tem por missão garantir um ES de qualidade e proporcionar uma oferta sustentada, diversificada e ajustada a padrões internacionalmente reconhecidos, capaz de disponibilizar recursos humanos a altura dos desafios do desenvolvimento sustentado de São Tomé e Príncipe. Compreende os seguintes organismos: Departamento de Acesso ao Ensino Superior e Ação Social; Departamento de Inovação e Ciência, e Serviço de Apoio Técnico e Administrativo.

1.3. Autonomia Científica, Pedagógica e Disciplinar das IES

De acordo com o n.º 11 da Lei n.º 4/2017, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, as IES públicas gozam de autonomia estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar face ao Estado, com a diferenciação adequada à sua natureza. Relativamente às IES privadas, o Artigo 11.º e o Artigo 145.º determinam que, face à respetiva entidade instituidora e face ao Estado, estas instituições gozam de autonomia pedagógica, científica e cultural. Nos termos do Artigo 29.º, as entidades

instituidoras das IES privadas devem exercer as suas competências próprias sem prejuízo da autonomia pedagógica, científica e cultural do estabelecimento de ensino.

Registe-se que, nos termos da lei, cada IES tem estatutos próprios, especifica a sua missão, os seus objetivos pedagógicos e científicos e define a sua estrutura orgânica. A autonomia das IES não preclude a tutela ou a fiscalização governamental, conforme se trate de instituições públicas ou privadas, nem a acreditação e a avaliação externa. O Artigo 39.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior define, ainda, que um dos requisitos gerais para a criação e o funcionamento de uma IES é o de assegurar a sua autonomia científica e pedagógica, incluindo a existência da direção científica e pedagógica da IES, das unidades orgânicas, quando existentes, e dos seus ciclos de estudos.

A autonomia académica da IES públicas é definida no Artigo 68.º, determinando que cabe a cada instituição definir os seus objetivos e o seu programa de ensino e de investigação, de acordo com a sua vocação e os recursos disponíveis, sem prejuízo do disposto no seu diploma de criação. Estabelece, ainda, que compete a cada IES pública deliberar sobre a criação, transformação ou extinção de unidades orgânicas e de ciclos de estudos. No Artigo 69.º, o diploma esclarece que as IES públicas gozam de autonomia cultural, científica, pedagógica e disciplinar. A autonomia científica confere às IES públicas a capacidade de definir, programar e executar a investigação e demais atividades científicas, sem prejuízo dos critérios e procedimentos de financiamento público da investigação. Por sua vez, a autonomia pedagógica confere às IES públicas a capacidade de elaborar os planos de estudos, definir o objeto das unidades curriculares, definir os métodos de ensino, afetar os recursos e escolher os processos de avaliação de conhecimentos, gozando os professores e estudantes de liberdade intelectual nos processos de ensino e de aprendizagem. Finalmente, a autonomia disciplinar confere às IES públicas o poder de punir, nos termos da lei e dos estatutos, as infrações disciplinares praticadas por docentes, investigadores e demais funcionários e agentes, bem como pelos estudantes.

2. Instituições de Ensino Superior

2.1. Número por Subsetor e Subsistema

De acordo com os dados obtidos, existem em São Tomé e Príncipe quatro IES. Destas, 1 pertencem ao subsistema universitário público e 3 IES pertencem ao subsistema universitário privado, de acordo com a Tabela 89, não existindo qualquer IES do subsistema politécnico.

Tabela 89. Número de IES por subsetor e subsistema de ensino/educação superior

Subsetor	Subsistema		Total
	Universitário	Politécnico	
Público	1	N/A	1
Privado	3	N/A	3
Outro (e.g., concordatário)	N/A	N/A	N/A
Total	4	N/A	4

N/A – Não se aplica.

Fonte: Dados fornecidos pelo ponto focal de Cabo Verde.

2.2. Evolução

Na Tabela 90 são apresentados os dados da evolução do número de IES do subsistema universitário por subsetor. No que diz respeito às IES do subsistema universitário, existem, atualmente, em São Tomé e Príncipe uma IES pública e três IES privadas, perfazendo um total de quatro IES do subsistema universitário a funcionar. Analisando os últimos 10 anos e considerando o número de IES e a dimensão de São Tomé e Príncipe, verifica-se alguma evolução. Especificamente, em 2011/12, existiam duas IES do subsistema universitário privado (Instituto Universitário, Contabilidade, Administração e Informática – IUCAI; Universidade Lusíada de S. Tomé – ULSTP) e uma IES do subsistema politécnico público (Instituto Superior Politécnico de São Tomé e Príncipe – ISPSTP). Em 2014, o ISPSTP foi “transformado”, dando lugar à criação da USTP, sendo a única IES do subsistema universitário público. Mais tarde, no ano letivo 2015/16, foi criado o Pólo da Universidade de Évora, integrando o subsistema universitário privado.

Tabela 90. Evolução do número de IES do subsistema universitário por subsetor

Ano letivo	11/12	12/13	13/14	14/15	15/16	16/17	17/18	18/19	19/20	20/21
Subsetor										
Público	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Privado	2	2	2	2	3	3	3	3	3	3
Outro (e.g., Concordatário)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	3	3	3	3	4	4	4	4	4	4

Fonte: Dados fornecidos pelo ponto focal de Cabo Verde.

3. Ciclos de estudos/cursos

3.1. N.º de ciclos de estudos/cursos

De acordo com os dados disponibilizados, em São Tomé e Príncipe, a oferta das IES centra-se, sobretudo, nos ciclos de estudos de Licenciatura (com 61 no total). Existem cinco cursos de Mestrado (com oito cursos no total), existindo, também, três cursos de Pós-Graduação. Do total da oferta, 43 destes cursos/ciclos de estudo são no subsector público (41 licenciatura e dois mestrados) e 26 no subsector privado (20 licenciaturas, três mestrados e três pós-graduações (Tabela 91).

Tabela 91. N.º de ciclos de estudos/cursos por tipo de IES

Ciclos de estudos/cursos	N.º (Universidades)		N.º (Politécnicos)		N.º (Outras IES)		Total
	Púb.	Priv.	Púb.	Priv.	Púb.	Priv.	
Graus Preparatórios	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Bacharelatos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Licenciaturas	41	20	N/A	N/A	N/A	N/A	61
Pós-Bacharelatos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós-Licenciaturas	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós-Graduação	0	3	N/A	N/A	N/A	N/A	3
Mestrados	2	3	N/A	N/A	N/A	N/A	5
Mestrados Integrados	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Doutoramentos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros cursos*	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

N/A – Não se aplica.

* Cursos não conferentes de grau académico.

Fonte: Dados fornecidos pelo ponto focal de Cabo Verde.

3.2. Duração dos ciclos de estudos/cursos

Em São Tomé e Príncipe, os cursos de licenciatura têm uma duração de quatro a cinco anos, dependendo do curso, e conferem entre 240 a 300 ECTS, respetivamente. Os cursos de mestrado têm a duração de dois anos, sendo atribuídos 120 ECTS. Os cursos de doutoramento têm uma duração prevista – dada a sua não existência – entre três e quatro anos, e, pelo menos, com 180 ECTS. São, ainda, lecionados cursos de pós-graduação, com a duração de um ano, com 60 ECTS, mas que não conferem qualquer tipo de grau (Tabela 92).

Tabela 92. Duração dos ciclos de estudos/cursos (em anos, semestres, número de ECTS ou número de horas de formação)

Ciclos de estudos/cursos	Duração do ciclo de estudos/curso			
	N.º de anos	N.º de semestres	N.º de ECTS	N.º de horas de formação
Graus Preparatórios	1	2	0	N/A
Bacharelatos	N/A	N/A	N/A	N/A
Licenciaturas	4/5	8/10	240/300	7500
Pós-Bacharelatos	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós-Licenciaturas/Pós-graduação	1	2	60	1500/1800
Mestrados	2	4	120	3000
Mestrados Integrados	N/A	N/A	N/A	N/A
Doutoramentos	4	8	180	6000
Outros cursos	N/A	N/A	N/A	N/A

N/A – Não se aplica.

Fonte: Dados fornecidos pelo ponto focal de Cabo Verde.

3.3. Ciclos de estudos/cursos por áreas de educação e formação e por subsistema de ensino

A Tabela 93 fornece informação sobre o número e tipos de ciclos de estudos/cursos em funcionamento em São Tomé e Príncipe por áreas de educação e formação e por subsistema de

ensino. Deste modo, podemos observar dos dados obtidos que a oferta formativa se centra principalmente na área das Ciências Sociais (com 37). Comparativamente a esta, todas as restantes áreas apresentam uma oferta formativa muito menor: Ciências Médicas e da Saúde com 10 ciclos de estudos, Engenharias e Tecnologia com sete ciclos de estudos, Humanidades com seis ciclos de estudos, Ciências Naturais com cinco ciclos de estudos). A área com menor oferta é a área das Ciências Agrícolas, com apenas dois ciclos de estudos. É de observar que os ciclos de estudos das áreas com menor oferta formativa são ministrados na IES pública – por exemplo, os ciclos de estudos na área das Humanidades e na área das Ciências Agrícolas só existem na USTP.

Tabela 93. Número e tipos de ciclos de estudos/cursos em funcionamento por áreas de educação e formação e por subsistema de ensino

	Ciclos de estudo/ cursos	N.º Universidades		N.º Politécnicos		Total
		Púb.	Priv.	Púb.	Priv.	
<u>Ciências Naturais</u> (Matemática, Informática e Ciências da Informação, Ciências Físicas, Ciências Químicas, Ciências da Terra e relacionadas com o Ambiente, Ciências Biológicas, Outras Ciências Naturais)	Licenciaturas	4	1	N/A	N/A	5
	Mestrados	0	0	N/A	N/A	0
	Mestrados Integrados	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Doutoramentos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Outros cursos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
<u>Engenharia e Tecnologia</u> (Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrónica, Engenharia da Informação, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia de Materiais, Engenharia Médica, Engenharia Ambiental, Biotecnologia Ambiental, Biotecnologia Industrial, Nanotecnologia, Outras Engenharias e Tecnologias)	Licenciaturas	1	5	N/A	N/A	6
	Mestrados	0	1	N/A	N/A	1
	Mestrados Integrados	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Doutoramentos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Outros cursos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
<u>Ciências Médicas e da Saúde</u> (Medicina Básica, Medicina Clínica, Ciências da Saúde, Biotecnologia Médica, Outras Ciências Médicas)	Licenciaturas	9	0	N/A	N/A	9
	Mestrados	1	0	N/A	N/A	1
	Mestrados Integrados	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Doutoramentos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Outros cursos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
<u>Ciências Agrícolas</u> (Agricultura, Silvicultura e Pesca, Ciência Animal e de Laticínios, Ciências Veterinárias, Biotecnologia Agrícola, Outras Ciências Agrícolas)	Licenciaturas	1	0	N/A	N/A	1
	Mestrados	1	0	N/A	N/A	1
	Mestrados Integrados	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Doutoramentos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Outros cursos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Ciências Sociais (Psicologia, Economia e Gestão, Ciências da Educação, Sociologia, Direito, Ciência Política, Geografia Social e Económica, <i>Media</i> e Comunicação, Outras Ciências Sociais)	Licenciaturas	19	14	N/A	N/A	33
	Mestrados	0	2	N/A	N/A	2
	Mestrados Integrados	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Doutoramentos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Outros cursos (Pós-graduação)	N/A	3	N/A	N/A	3
<u>Humanidades</u> (História e Arqueologia, Línguas e Literatura, Filosofia, Ética e Religião, Artes [Artes, História das Artes, Artes Cénicas, Música], Outras Humanidades)	Licenciaturas	6	0	N/A	N/A	6
	Mestrados	0	0	N/A	N/A	N/A
	Mestrados Integrados	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Doutoramentos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Outros cursos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

N/A – Não se aplica.

Fonte: Dados fornecidos pelo ponto focal de Cabo Verde.

4. Vagas, Sistema de Acesso, Candidatos, Estudantes Inscritos, e Diplomados

4.1. Número de vagas no sistema de ensino/educação superior

De acordo com a informação do consultor de São Tomé e Príncipe, não existem dados disponíveis relativamente à evolução do número de candidatos ao ES em São Tomé e Príncipe.

4.2. Sistema de acesso aos diferentes tipos de ciclos de estudos/cursos

Os dados apresentados na Tabela 94 referem-se aos números relativos ao sistema de acesso aos diferentes tipos de ciclos de estudos/cursos. Deste modo, foi utilizada a seguinte notação para preenchimento da tabela: (1) concurso nacional/estadual de acesso; (2) definido pela própria IES/curso; e (3) outro sistema. É de indicar que está prevista uma prova de acesso nacional, mas esta não foi, ainda, implementada, pelo que as provas de acesso têm sido, até à data, definidas pelas IES.

Tabela 94. Sistema de acesso aos diferentes tipos de ciclos de estudos/cursos

Ciclos de estudos	1*	2*	3*	4*	5*	6*	7*	8*	9*	10*
1. Por tipo de IES										
Universitária Pública	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Universitária Privada	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Politécnica Pública	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Politécnica Privada	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Outras IES	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
2. Por área de educação e formação										
Ciências Naturais	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Engenharia e Tecnologia	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Ciências Médicas e da Saúde	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Ciências Agrícolas	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Ciências Sociais	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Humanidades	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2

N/A – Não se aplica.

Legenda: 1. Graus Preparatórios; 2. Bacharelatos; 3. Licenciaturas; 4. Pós-Bacharelatos; 5. Pós-Licenciaturas; 6. Mestrados; 7. Mestrados Integrados; 8. Outros cursos nas IES Politécnicas; 9. Outros cursos nas IES Universitárias; 10. Outros cursos noutras IES.

Fonte: Dados fornecidos pelo ponto focal de Cabo Verde.

4.3. Número de candidatos ao ensino/educação superior

De acordo com a informação do consultor de São Tomé e Príncipe, não existem dados disponíveis relativamente à evolução do número de candidatos ao ES em São Tomé e Príncipe.

4.4. Número de estudantes admitidos no 1.º ano, primeira vez

Quanto ao número de estudantes admitidos no 1.º ano pela primeira vez, só foi possível aceder aos dados dos últimos três anos (Tabela 95). Da sua análise, verifica-se que, ao nível global, houve uma diminuição de mais de 50% no letivo de 2021/22 comparativamente ao ano anterior. Esta diminuição pode dever-se aos efeitos da pandemia COVID-19. No ano letivo de 2022/23, constata-se um aumento, mas, ainda assim, não atinge os valores do ano letivo de 2020/21. São Tomé e Príncipe depara-se, atualmente, com o fenómeno da emigração dos seus

jovens (principalmente para trabalharem), o que ajuda, também, a compreender o decréscimo do número de estudantes.

Tabela 95. Número de estudantes admitidos no 1.º ano, primeira vez

Universidade / IES		2020/21	2021/22	2022/23
Pública	FCT (Faculdade de Ciências e Tecnologias) (UO da USTP)	473	258	440
	ISEC (Instituto Superior de Educação e Comunicação) (UO da USTP)	454	N/A	620
	ISVSM (Instituto Superior de Ciências da Saúde Vítor Sá Machado) (UO da USTP)	94	220	N/A
	Total	1.021	478	1.060
Privada	ULSTP	230	247	143
	IUCAI	384	N/A	93
	EVÓRA	20	N/A	54
	Total	634	247	290
Total Geral		1.655	725	1.350

N/A – Não se aplica.

Fonte: Dados fornecidos pelo ponto focal de Cabo Verde.

4.5. Número de estudantes inscritos

Relativamente ao número de estudantes inscritos, os dados disponíveis são relativos aos anos letivos 2019/20, 2020/21 e 2021/22 (Tabela 96) Em termos do total nacional, verifica-se um aumento significativo do número de estudantes inscritos no ES no ano letivo 2020/21 comparativamente ao ano letivo 2019/20, principalmente na IES universitária pública. No ano letivo seguinte, este número volta a diminuir (mas não drasticamente). Em termos da caracterização dos estudantes, verifica-se que as raparigas são em maior número que os rapazes, seguindo a tendência de outros países. É de indicar que não estão disponíveis dados sobre o número de estudantes inscritos nos cursos de mestrado e os que existem ao nível da licenciatura não consideram a sua distribuição por área de educação/formação. Por fim, há que indicar que, a partir de 2021/22, mesmo não havendo dados, parece manter-se a tendência para a diminuição do número de estudantes inscritos (de forma similar ao que ocorre com o número de estudantes admitidos no 1.º ano).

Tabela 96. Número de estudantes inscritos

Ano letivo	19/20	20/21	21/22
1. Total nacional	1.357	3.488	2.655
2. Por tipo de ciclo de estudos/curso			
Licenciaturas	1.357	3.488	2.655
Mestrados	S/I	S/I	S/I
Doutoramentos	N/A	N/A	N/A
3. Por sexo			
Masculino	658	1.525	1.095
Feminino	698	1.963	1.489
4. Por área de educação e formação			
Ciências Naturais	S/I	S/I	S/I
Engenharia e Tecnologia	S/I	S/I	S/I
Ciências Médicas e da Saúde	S/I	S/I	S/I
Ciências Agrícolas	S/I	S/I	S/I
Ciências Sociais	S/I	S/I	S/I
Humanidades	S/I	S/I	S/I
5. Por tipo de IES			
Universitária Pública	112	2.97	2.002
Universitária Privada	1.245	1.191	653

N/A – Não se aplica.

S/I – Sem informação.

Fonte: Dados fornecidos pelo ponto focal de Cabo Verde.

4.6. Número de diplomados

Não existem dados disponíveis relativamente à evolução do número de diplomados do ES em São Tomé e Príncipe.

5. Docentes e Investigadores

A Tabela 97 apresenta dados sobre o número de docentes e investigadores a nível nacional nas IES de São Tomé e Príncipe. O país integra um total de 353 docentes, estando a maioria a tempo parcial (apenas 77 docentes estão a tempo integral). Mais de metade (214) possui, como habilitação académica mais elevada, o Mestrado, seguindo-se a licenciatura (143). Apenas 47 docentes têm doutoramento. Não existe a figura do investigador nas IES. Contata-se, também, que os docentes são, maioritariamente, do sexo masculino, havendo uma clara assimetria de género. Todo o padrão descrito verifica-se, quer nas IES privadas, quer na pública.

Tabela 97. Número de docentes e investigadores

	N.º docentes (Total)	N.º docentes tempo integral	N.º docentes tempo parcial	Investigadores	Total
1. Total nacional	353	77	276	N/A	353
2. Por sexo					
Masculino	243	43	200	N/A	243
Feminino	110	34	76	N/A	110
3. Por habilitação académica mais elevada					
Licenciatura	143	92	51	N/A	N/A
Mestrado	214	161	53	N/A	N/A
Doutoramento	45	40	5	N/A	N/A
Agregação	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
4. Por categoria profissional	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
4.1. Ensino/educação superior universitária	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Assistente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Prof. Auxiliar	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Prof. Associado	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Prof. Catedrático	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Outra. Qual?	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
4.2. Ensino/educação superior politécnica	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Assistente do 1º Triénio	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Assistente do 2º Triénio	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Professor Adjunto	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Professor Coordenador c/ agregação	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Professor Coordenador Principal	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Outra. Qual?	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
5. Por tipo de IES					
Universitária Pública	213	46	167	N/A	N/A
Universitária Privada	140	31	109	N/A	N/A
Politécnica Pública	N/	N/A	N/A	N/A	N/A
Politécnica Privada	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Outras IES	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

N/A – Não se aplica.

Fonte: Dados fornecidos pelo ponto focal de Cabo Verde.

6. Ensino a Distância

6.1. Caracterização quantitativa da oferta de ensino a distância existente nas IES

IES de São Tomé e Príncipe não dispõem de oferta de EaD.

6.2. Caracterização dos procedimentos, estratégias pedagógicas, formas de interação entre os pares e entre estes e os docentes, instrumentos de avaliação e outros elementos relevantes especificamente desenhados para o EaD

Não aplicável.

H. TIMOR-LESTE

1. Quadro geral do sistema de ensino/educação superior²⁹

A Lei de Bases da Educação, o Regime Jurídico do Currículo Padrão Nacional do Ensino Superior e o Regime Jurídico dos Estabelecimentos de Ensino Superior, diplomas que se apresentam brevemente na secção 1.1 deste documento, constituem elementos essenciais na estruturação do sistema de ES em Timor-Leste, que assenta num sistema binário que inclui os subsectores do ES Técnico e do ES Universitário. A cada um destes subsectores correspondem IES com tipologias adaptadas aos respetivos fins e que ministram ciclos de estudos em conformidade com o Sistema Nacional de Qualificações de Timor-Leste (SNQ-TL). Assim, o ES Técnico é realizado em institutos politécnicos e compreende ciclos de estudos de dois ou quatro semestres de duração, conferentes de diplomas académicos e não de grau. O ES Universitário realiza-se em universidades, institutos universitários e escolas, que ministram ciclos de estudos de bacharelato, licenciatura, mestrado e doutoramento.

O setor público é constituído por uma universidade (Universidade Nacional Timor Lorosa'e) e por um instituto politécnico (Instituto Politécnico Betano), enquanto, no setor privado, existem 16 instituições universitárias. No ano letivo 2019/20, estavam inscritos 42.676 estudantes no sistema de ES de Timor-Leste, dos quais 22.021 nas IES públicas e 20.655 nas IES privadas. Nesse mesmo ano letivo, diplomaram-se 8.482 estudantes (1.348 nas IES públicas e 7.134 nas privadas). No ano letivo 2021/22, o número de estudantes admitidos pela primeira vez no 1.º ano de um dos ciclos de estudos do ES em Timor-Leste foi de 13.849 (dos quais 7.431 do sexo masculino e 6.418 do sexo feminino).

1.1. Legislação fundamental

- *Lei de Bases da Educação*, Lei n.º 14/2008, de 29 de setembro

Esta lei define o quadro geral do sistema educativo pelo qual se concretiza o direito à educação em Timor-Leste, que se exprime pela garantia de uma permanente ação formativa orientada para favorecer o desenvolvimento global da personalidade, o progresso social e a democratização da sociedade.

O diploma estabelece que o ES compreende o ensino universitário e o ensino técnico. O ES universitário, orientado por uma constante perspectiva de investigação e criação do saber, visa proporcionar uma ampla preparação científica de base, sobre a qual assenta uma sólida formação técnica e cultural, tendo em vista garantir uma elevada autonomia individual na relação com o conhecimento, incluindo a possibilidade da sua aplicação, designadamente para efeitos de inserção profissional, e fomentar o desenvolvimento das capacidades de conceção, de inovação e de análise crítica. O ES técnico, direcionado numa perspectiva de compreensão e solução de problemas concretos, visa proporcionar uma preparação científica orientada, sobre a qual assenta uma sólida formação técnica e cultural, tendo em vista garantir uma relevante autonomia na relação com o conhecimento aplicado ao exercício de atividades profissionais e a participação ativa em ações de desenvolvimento.

²⁹ Esta secção inclui trechos retirados diretamente dos diplomas legais e dos “websites” oficiais.

O ES técnico compreende cursos de dois ou quatro semestres de duração, conferindo o respetivo diploma. O ES universitário compreende cursos de bacharelato, licenciatura, mestrado e doutoramento, conferindo, respetivamente, os graus de bacharel, licenciado, mestre e doutor.

O ES universitário realiza-se em universidades, institutos universitários e escolas universitárias não integradas, enquanto o ES técnico se realiza em institutos politécnicos.

- *Sistema Nacional de Qualificações de Timor-Leste (SNQ-TL)*, Decreto-Lei n.º 36/2011, de 29 de outubro

Trata-se de um instrumento de desenvolvimento destinado a melhorar e a garantir a credibilidade e qualidade das qualificações existentes e o seu reconhecimento internacional. Estabelece um sistema nacional de qualificações, baseado num conjunto de critérios e padrões internacionais, diretamente relacionados com os níveis de competência e aprendizagem que se propõem alcançar. O SNQ-TL visa estabelecer os requisitos e padrões de garantia da qualidade do ES e vocacional, de modo a permitir a avaliação e posterior classificação dos estabelecimentos e ciclos de estudos, bem como o acesso e a mobilidade entre os níveis de ensino, além de uma base de dados integrada. A acreditação dos estabelecimentos de ES e dos Centros de Formação Profissional e dos seus ciclos de estudos é realizada com base na avaliação da qualidade, pela Agência Nacional para a Avaliação e Acreditação Académica (ANAAA) e pelo Instituto Nacional de Desenvolvimento de Mão de Obra (INDMO).

- *Regime Jurídico do Currículo Padrão Nacional do Ensino Superior*, Decreto n.º 3/2022, de 12 de janeiro

Este Decreto regulamenta o sistema binário do ES, aprova o regime jurídico dos graus e diplomas do ES, as condições para a sua atribuição, o respetivo sistema de créditos, o Currículo Padrão Nacional de ES, o calendário letivo, o sistema de avaliação das unidades curriculares e a regras de conclusão de um ciclo de estudos.

No seu Artigo 4.º, o diploma reafirma a natureza binária do ES em Timor-Leste, composto pelo ES técnico e pelo ES universitário. O diploma estabelece, ainda, que uma universidade ou instituto universitário é uma IES que ministra cursos superiores de natureza académica em áreas científicas, tecnológicas ou artísticas, conferentes do grau de bacharel e de licenciado, do diploma de pós-graduação, do grau de mestre e de doutorado.

O grau de bacharel requer a conclusão de um ciclo de estudos com duração de seis semestres com 120 créditos, o de licenciado a conclusão de um ciclo de estudos com a duração de dois semestres (que, em casos especiais, poderá ter a duração de mais um ou dois semestres) com 120 créditos e a elaboração de uma tese especialmente escrita para o efeito sujeita a discussão e aprovação. Têm acesso aos ciclos de estudos de licenciatura os indivíduos que tenham concluído, com aproveitamento, um curso de bacharelato. Os cursos de pós-graduação, aos quais podem aceder os indivíduos habilitados com o grau de bacharel ou licenciado, integram uma parte escolar com a duração de dois semestres e 60 créditos. Estes cursos conferem um diploma que permite aos seus titulares prosseguirem para um ciclo de estudos de mestrado com dispensa da parte escolar, desde que o ramo do conhecimento científico da pós-

graduação coincida com o do mestrado. O grau de mestre é concedido após a conclusão de um ciclo de estudos com duração total de dois anos e 120 créditos, integrando uma parte escolar com a duração de dois semestres, correspondendo de 50% a 75% do total dos créditos do plano de estudos. A concessão do grau de mestre pressupõe a elaboração de uma tese especialmente escrita para o efeito, a sua discussão e aprovação, ou a realização de um projeto profissional ou de investigação e a sua apreciação e aprovação. Finalmente, o grau de doutor é concedido após a conclusão de um programa com duração mínima de seis semestres e máxima de 10 (três a cinco anos), podendo integrar uma parte escolar com a duração máxima de quatro semestres. A concessão do grau de doutor pressupõe a elaboração de uma dissertação original de investigação, a sua discussão e aprovação.

As IES do subsistema técnico (que incluem as Academias e os Institutos Politécnicos) ministram cursos superiores de natureza profissional em áreas científicas especializadas: os programas designados por Diploma I, correspondendo a um ciclo de estudos com 60 créditos e a duração de dois semestres letivos, e por Diploma II, correspondendo a um ciclo de estudos a 120 créditos e duração de quatro semestres, correspondente a dois anos letivos.

Os diplomas e graus do ES técnico e universitário só podem ser conferidos pelos estabelecimentos de ES que têm licença operacional concedida pelo membro do Governo responsável pela área do ES, e devidamente acreditados pela ANAAA.

- *Regime Jurídico dos Estabelecimentos de Ensino Superior*, Decreto-Lei n.º 68/2022, de 14 de setembro

Neste diploma consagra-se que o sistema de ES timorense compreende o ES público e o ES privado. O ES público é composto pelos estabelecimentos pertencentes ao Estado e pelas fundações por ele instituídas nos termos da lei. As IES públicas são pessoas coletivas de direito público. O ES privado é composto pelos estabelecimentos pertencentes a entidades particulares e pelas cooperativas de ES, devidamente acreditadas ou titulares de licença operacional, nos termos legalmente previstos. As entidades instituidoras das IES privadas são pessoas coletivas que se regem pelo direito privado. Sublinhe-se que, para poderem funcionar, as IES privadas deverão possuir o reconhecimento de interesse público, que é conferido por despacho do membro do Governo responsável pelo ES.

As IES do subsetor universitário incluem as Universidades (que devem oferecer formação e investigação, no mínimo, em quatro áreas de conhecimento diferentes, designadamente uma área de ciências exatas ou engenharias e outra área de ciências da vida, da saúde e do ambiente), os Institutos (que devem oferecer formação, no mínimo, numa área de conhecimento) e as Escolas Universitárias (que oferecem, no máximo, formação numa área de conhecimento).

As IES do subsetor técnico compreendem os Institutos Politécnicos (que oferecem formação em pelo menos duas áreas de conhecimento de natureza técnico-profissional) e as Academias (que incluem os estabelecimentos dirigidos a áreas específicas e determinadas do conhecimento superior, devidamente acreditadas e licenciadas, casuisticamente, segundo o princípio do interesse público).

O Decreto-Lei estabelece, também, que as IES públicas gozam de autonomia estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa e patrimonial face ao Estado, com a diferenciação adequada à sua natureza. As IES privadas gozam de autonomia cultural, científica e pedagógica. O diploma define, ainda, os requisitos para o corpo docente que aplicam aos vários tipos de IES.

- *Política Nacional do Ensino Superior*, Resolução do Governo n.º 1/2022, de 26 de janeiro
Esta resolução cria um quadro integrador de diferentes programas do setor do ES e dos outros setores e ministérios que desempenham um papel relevante no sucesso da política definida para o ES, potenciando a coordenação interministerial e intersectorial. Pretende criar uma orientação política de longo prazo, definindo um caminho a seguir para o decénio que começa em 2022.
- *Caderno Padrão para o Licenciamento das Instituições de Ensino Superior*, Despacho Ministerial n.º 090/GM/MESCC/11/2020, de 21 de fevereiro
Este documento representa, em termos legais, um guião que a Direção-Geral do Ensino Superior e Ciência utiliza para avaliar as propostas de licenciamento de novos estabelecimentos de ES, de acordo com critérios e padrões internacionais. Estabelece os requisitos legais e os critérios que devem ser observados pelas IES que pretendam iniciar o seu funcionamento. Cada um dos critérios, alguns dos quais obrigatórios, inclui um indicador de avaliação que é utilizado para medir a qualidade da proposta. As IES aprovadas no processo de avaliação têm direito de obter um certificado do Ministério que tutela o ES.
- *Regime da Avaliação e Acreditação das Instituições de Ensino Superior e dos Ciclos de Estudos*, Decreto-Lei n.º 26/2017, de 26 de julho
Este diploma estabelece o regime de avaliação e acreditação das IES, de ensino universitário e técnico, bem como dos seus ciclos de estudos, incluindo os que são ministrados a distância. A acreditação das IES e dos seus ciclos de estudos é realizada com base na avaliação da qualidade no âmbito do SNQ-TL. O diploma enuncia e descreve os critérios a observar na avaliação da qualidade, bem como os requisitos e critérios necessários para os vários tipos de acreditação (institucional ou programática, consoante incida sobre a instituição de ensino ou sobre um ou mais ciclos de estudos). Compete à ANAAA proceder à avaliação externa que serve de base aos processos de acreditação e tomar a decisão final em matéria de acreditação.
- *Regime Jurídico e Estatutos da Agência Nacional para a Avaliação e Acreditação Académica*, (ANAAA), Decreto-Lei n.º 63/2022, de 31 de agosto
Com este diploma ficam estabelecidos, quer o regime jurídico, quer os estatutos e estrutura orgânica da ANAAA. A esta agência cabe: (1) avaliar e acreditar as IES e os seus ciclos de estudos de modo independente; (2) realizar avaliações de natureza científica; (3) aconselhar em matéria de garantia da qualidade do ES; (4) realizar os estudos e pareceres que lhe forem solicitados pelo Governo; e (5) desempenhar as funções inerentes à inserção de Timor-Leste no sistema internacional de garantia da qualidade do ES. A agência prossegue as suas atribuições na dependência tutelar do membro do Governo responsável pelo ES, ao qual compete, de entre outras

atribuições, superintender nas suas atividades, aprovar os projetos de orçamento dependentes do OGE, bem como todas as propostas que envolvam aumentos da despesa orçamentada, autorizar o plano anual e plurianual de atividades e apreciar os relatórios de atividades e contas aprovados pelo Conselho Diretivo da agência.

- *Estatuto da Carreira Docente Universitária*, Decreto-Lei n.º 62/2022, de 31 de agosto, que altera pela terceira vez o Decreto-Lei n.º 7/2012, de 15 de fevereiro

O diploma estabelece o quadro do pessoal docente das IES. As categorias profissionais contempladas nesse quadro são as de Professor Catedrático, Professor Associado (com a inclusão dos níveis de agregação, principal e adjunto), Leitor (com a inclusão dos níveis de orientador principal e orientador, sénior e júnior) e assistente (com a inclusão dos níveis de sénior e júnior). O Decreto-Lei define, ainda, as funções associadas a cada uma destas categorias, bem com as respetivas regras e critérios de contratação, e de promoção e progressão na carreira docente.

Enuncia-se, ainda, a seguinte legislação e documentação adicionais relevantes:

- *Orgânica do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura (MESCC)*, Decreto-Lei n.º 2/2019, de 5 de março
- *Orgânica da Direção Geral do Ensino Superior, Ciência (DGESC)*, Diploma Ministerial n.º 23/2022, de 3 de agosto
- *Estatuto da Universidade Nacional Timor Lorosa'e (UNTL)*, Decreto-Lei n.º 16/2010, de 20 de outubro
- *Estatuto do Instituto Nacional de Ciências e Tecnologia (INCT)*, Decreto-Lei n.º 23/2014, de 3 de setembro
- *Licenciamento Operacional do Instituto Politécnico de Betano (IPB)*, Despacho Ministerial n.º 081 GM/MESCC/1/2020, de 17 de janeiro

1.2. Instâncias/órgãos responsáveis e atuantes no ensino/educação superior

- *Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura (MESCC)*

É o departamento governamental responsável pela conceção, execução, coordenação e avaliação da política, definida e aprovada pelo Conselho de Ministros, para as áreas do ensino e da qualificação de nível superior, assim como para as áreas de ciência, da tecnologia, das artes e da cultura.

- *Direção Geral do Ensino Superior e Ciência (DGESC)*

É o serviço central do ministério responsável pela execução da política educativa para o ES e para a promoção do conhecimento, da investigação e do desenvolvimento da ciência e tecnologia, de acordo com as normas jurídicas aplicáveis e as políticas definidas superiormente.

- *Agência Nacional para a Avaliação e Acreditação Académica, (ANAAA)*

É um instituto público que tem por missão a avaliação e a acreditação dos estabelecimentos de ES e dos seus ciclos de estudos, bem como o desempenho das funções inerentes à participação de Timor-Leste no sistema internacional de garantia da qualidade do ES.

- *Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia (INCT)*
É um instituto público que se compromete a promover continuamente o avanço do conhecimento científico e tecnológico em Timor-Leste, explorando oportunidades que se revelem em todos os domínios científicos e tecnológicos com potencial para atingir os mais elevados padrões internacionais de criação de conhecimento, e estimular a sua difusão e aplicação prática enquanto fator de desenvolvimento e de melhoria do bem-estar da população.
- *Gabinete de Inspeção do Ensino Superior, Ciência e Cultura (GI)*
É um serviço dotado de autonomia técnica, com competências para a realização de ações de auditoria, monitorização e fiscalização no sector do ES, Ciência e Cultura.
- *Conselho de Reitores (CR)*
É o órgão de consulta do Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura para os assuntos relativos ao ES, à ciência e à tecnologia.
- *Universidade Nacional Timor Lorosa'e (UNTL)*
É a única Universidade pública do país, comprometendo-se a ser o centro de criação, difusão e promoção da cultura, ciência e tecnologia, articulando o estudo e a investigação, de modo a potenciar o desenvolvimento humano, como fator estratégico do desenvolvimento sustentável de Timor-Leste.
- *Instituto Politécnico Betano (IPB)*
O único Politécnico público que tem como missão disseminar e promover a aplicação da ciência, tecnologia e conhecimento técnico-científico de natureza profissional.
- *Klibur Instituisan Ensinnu Superior Privadu (KIESP-TL)*
É uma associação que congrega todas as instituições privadas de ES em Timor-Leste, para, em conjunto, servir como parceiro estratégico do governo, setor privado, indústria e comunidade no desenvolvimento do conhecimento e da ciência.
- *Comissão Nacional Educação Católica (CONNECTIL)*
É uma comissão da educação da Conferência Episcopal Timorese (CET) responsável pela elaboração do currículo da educação católica, em matéria da Religião Católica e Moral para as escolas Católicas e públicas no território nacional, do ensino básico até ao ES.
- *Universidades e institutos universitários privados sob gestão diocesana e/ou de fundação*

1.3. Autonomia Científica, Pedagógica e Disciplinar das IES

O Decreto-Lei n.º 68/2022, de 14 de setembro, no seu Artigo 9.º, estabelece que:

- Os estabelecimentos de ES públicos gozam de autonomia estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa e patrimonial face ao Estado, com a diferenciação adequada à sua natureza.
- A autonomia financeira segue o regime do diploma próprio sobre o financiamento dos estabelecimentos de ES públicos pelo OGE, bem como o modo de fixação das propinas de frequência.
- Cada estabelecimento de ES tem estatutos próprios que, no respeito da lei, enunciam a sua missão e os seus objetivos pedagógicos e científicos, concretizam a sua autonomia e definem a sua estrutura orgânica.

- No quadro da sua autonomia, e nos termos da lei, os estabelecimentos de ES organizam-se livremente e da forma que considerem mais adequada à concretização da sua missão, bem como à especificidade do contexto em que se inserem.

No que se refere às IES privadas, o Decreto-Lei n.º 68/2022 (Artigo 20.º) estabelece, ainda, que as competências próprias das entidades instituidoras devem ser exercidas sem prejuízo da autonomia pedagógica, científica e cultural do estabelecimento de ES, de acordo com o disposto no ato constitutivo da entidade instituidora e nos estatutos do estabelecimento. Registe-se que, para além da autonomia cultural, científica e pedagógica, as IES privadas gozam de autonomia estatutária. Todas as IES públicas e privadas têm com requisito assegurar a autonomia científica e pedagógica do estabelecimento, incluindo a presença de uma direção científica e pedagógica, também para as unidades internas, quando existentes, e para os ciclos de estudos (Artigo 26.º).

O Capítulo VII do mesmo Decreto-Lei é dedicado à definição das modalidades de autonomia aplicáveis as várias tipologias das IES públicas e à autonomia das IES privadas. O diploma consagra autonomia disciplinar para todas as IES públicas e privadas.

2. Instituições de Ensino Superior

2.1. Número por Subsetor e Subsistema

Os dados obtidos indicam que, em Timor-Leste, existem 18 IES. Destas, 17 pertencem ao subsistema universitário (uma do subsetor público e 16 do subsetor privado), e uma IES pertence ao subsistema politécnico e ao subsetor público, de acordo com a Tabela 98.

Tabela 98. Número de IES por subsetor e subsistema de ensino/educação superior (Timor-Leste)

Subsetor	Subsistema		
	Universitário	Politécnico	Total
Público	1	1	2
Privado	16	0	16
Outro (e.g., concordatário)	0	0	0
Total	17	1	18

Fonte: Dados fornecidos pelo consultor de Timor-Leste.

2.2. Evolução

Nas Tabelas 99 e 100 está apresentada detalhadamente a evolução do número de IES dos subsistemas universitário e politécnico em Timor-Leste.

Tabela 99. Evolução do número de IES do subsistema universitário por subsetor (Timor-Leste)

Subsetor	Ano letivo										
	11/12	12/13	13/14	14/15	15/16	16/17	17/18	18/19	19/20	20/21	
Público	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
Privado	13	13	13	13	13	13	13	13	13	16	
Outro (e.g., Concordatário)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Total	14	14	14	14	14	14	14	14	14	17	

Fonte: Dados fornecidos pelo consultor de Timor-Leste.

Tabela 100. Evolução do número de IES do subsistema politécnico por subsetor (Timor-Leste)

Subsetor	Ano letivo									
	11/12	12/13	13/14	14/15	15/16	16/17	17/18	18/19	19/20	20/21
Público	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Privado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outro (e.g., Concordatário)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

Fonte: Dados fornecidos pelo consultor de Timor-Leste.

Relativamente ao subsetor universitário, podemos observar que o número de IES se manteve constante durante a última década, com uma universidade pública e a existência de 13 universidades privadas. Esta evolução constante só foi quebrada no ano letivo de 2020/21, com o surgimento de mais três universidades privadas em Timor-Leste, elevando este número para as 16. Já quanto ao subsetor politécnico, durante os 10 anos letivos em análise, apenas existiu em Timor-Leste uma IES, pública, neste setor.

3. Ciclos de estudos/cursos

3.1. N.º de ciclos de estudos/cursos

De acordo com os números obtidos, em Timor-Leste, a oferta das IES centra-se, sobretudo, nas Licenciaturas (com 165 ciclos de estudos/cursos). De seguida, mas distante, surgem os ciclos de estudos/cursos de Bacharelato (com 26) e de Mestrados (com 22). É de notar que as IES timorenses oferecem, também, oito Pós-Licenciaturas e um ciclo de estudos/curso de Grau Preparatório, bem como quatro outros cursos, denominados por Diploma 1 (com um) e Diploma 2 (com três).

É, também, possível observar que, dos 226 ciclos de estudos/cursos oferecidos pelas IES de Timor-Leste, apenas três são oferecidos pelo único Politécnico do país (dois de Diploma 2). Os restantes estão distribuídos pelas universidades timorenses, sendo que a universidade pública oferece 63 ciclos de estudos/cursos (cinco Bacharelatos, 37 Licenciaturas, oito Pós-Licenciaturas, 12 Mestrados e um Diploma 1), e os restantes 160 ciclos de estudos/cursos são oferecidos pelas universidades privadas timorenses (21 Bacharelatos, 128 Licenciaturas, 10 Mestrados, um Diploma 2) (Tabela 101).

Tabela 101. N.º de ciclos de estudos/cursos por tipo de IES (Timor-Leste)

Ciclos de estudos/cursos	N.º (Universidades)		N.º (Politécnicos)		N.º (Outras IES)		Total
	Púb.	Priv.	Púb.	Priv.	Púb.	Priv.	
Graus Preparatórios	0	0	1	0	N/A	N/A	1
Bacharelatos	5	21	0	0	N/A	N/A	26
Licenciaturas	37	128	0	0	N/A	N/A	165
Pós-Bacharelatos	0	0	0	0	N/A	N/A	0
Pós-Licenciaturas	8	0	0	0	N/A	N/A	8
Mestrados	12	10	0	0	N/A	N/A	22
Mestrados Integrados	0	0	0	0	N/A	N/A	0

Doutoramentos	0	0	0	0	N/A	N/A	0
Outros cursos – Diploma 1	1	0	0	0	N/A	N/A	1
Outros cursos – Diploma 2	0	1	2	0	N/A	N/A	3

N/A – Não se aplica.

* Cursos não conferentes de grau académico (e.g., Portugal, curso técnico superior profissional – CTeSP).

Fonte: Dados fornecidos pelo consultor de Timor-Leste.

3.2. Duração dos ciclos de estudos/cursos

Em Timor-Leste, todos os ciclos de estudos/cursos têm uma duração fixa.

De acordo com a Tabela 102, os cursos de Licenciatura têm a duração de quatro anos, conferindo 240 ECTS, e os cursos de Mestrado têm a duração de dois anos, sendo atribuídos 120 ECTS. Os Bacharelados têm a duração de três anos, conferindo 180 ECTS. Os Graus Preparatórios, Pós-Licenciaturas e Diplomas 1 têm a duração de um ano, conferindo 60 ECTS.

Em relação a este subponto, convém dar o devido destaque, também, ao número de horas de formação indicado para os principais ciclos de estudos/cursos. De acordo com os dados, as Licenciaturas em Timor-Leste têm um número de horas de formação que poderá variar entre as 6.000 e as 7.200. Já nos Mestrados, este número de horas pode variar entre as 3.000 e 3.600 e, nos Bacharelados, entre as 4.500 e as 5.400 horas de formação.

Tabela 102. Duração dos ciclos de estudos/cursos (em anos, semestres, número de ECTS ou número de horas de formação) (Timor-Leste)

Ciclos de estudos/cursos	Duração do ciclo de estudos/curso			
	N.º de anos	N.º de semestres	N.º de ECTS	N.º de horas de formação
Graus Preparatórios	1	2	60	1.500-1.800
Bacharelados	3	6	180	4.500-5.400
Licenciaturas	4	8	240	6.000-7.200
Pós-Bacharelados	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós-Licenciaturas	1	2	60	1.500-1.800
Mestrados	2	4	120	3.000-3.600
Mestrados Integrados	N/A	N/A	N/A	N/A
Doutoramentos	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros cursos – Diploma 1	1	2	60	1.500-1.800
Outros cursos – Diploma 2	2	4	120	3.000-3.600

N/A – Não se aplica.

Fonte: Dados fornecidos pelo consultor de Timor-Leste.

3.3. Ciclos de estudos/cursos por áreas de educação e formação e por subsistema de ensino

A Tabela 103 fornece informação sobre o número e tipos de ciclos de estudos/cursos em funcionamento em Timor-Leste por áreas de educação e formação e por subsistema de ensino. Deste modo, é possível observar, para os dados obtidos, que a área de educação/formação com maior oferta de ciclos de estudos/cursos é a área das Ciências Sociais (com 127), seguida das áreas Ciências Médicas e da Saúde (com 39) e das Engenharias e Tecnologia (com 32). As áreas

de educação/formação com menor oferta em Timor-Leste de ciclos de estudos/cursos são as áreas das Ciências Naturais (com um), das Humanidades (com quatro) e das Ciências Agrícolas (com 25). Consegue-se, também, observar que ambos os subsectores público e privado têm oferta de ciclos de estudos/cursos em todas as áreas de educação e formação (com exceção do curso único da área das Ciências Naturais, que é lecionado na universidade pública).

Tabela 103. Número e tipos de ciclos de estudos/cursos em funcionamento por áreas de educação e formação e por subsistema de ensino (Timor-Leste)

Área de educação e formação	Ciclos de estudos/ cursos	N.º Universidades		N.º Politécnicos		Total
		Púb.	Priv.	Púb.	Priv.	
<u>Área de educação e formação Ciências Naturais</u> (Matemática, Informática e Ciências da Informação, Ciências Físicas, Ciências Químicas, Ciências da Terra e relacionadas com o Ambiente, Ciências Biológicas, Outras Ciências Naturais)	Graus Preparatórios	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Bacharelatos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Licenciaturas	1	N/A	N/A	N/A	1
	Pós-Bacharelatos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Pós-Licenciaturas	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Mestrados	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Mestrados Integrados	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Doutoramentos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Outros cursos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
<u>Engenharia e Tecnologia</u> (Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrónica, Engenharia da Informação, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia de Materiais, Engenharia Médica, Engenharia Ambiental, Biotecnologia Ambiental, Biotecnologia Industrial, Nanotecnologia, Outras Engenharias e Tecnologias)	Graus Preparatórios	N/A	N/A	1	N/A	1
	Bacharelatos	N/A	4	N/A	N/A	4
	Licenciaturas	5	21	N/A	N/A	26
	Pós-Bacharelatos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Pós-Licenciaturas	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Mestrados	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Mestrados Integrados	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Doutoramentos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Outros cursos	N/A	N/A	1	N/A	1
<u>Ciências Médicas e da Saúde</u> (Medicina Básica, Medicina Clínica, Ciências da Saúde, Biotecnologia Médica, Outras Ciências Médicas)	Graus Preparatórios	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Bacharelatos	5	6	N/A	N/A	11
	Licenciaturas	3	14	N/A	N/A	17
	Pós-Bacharelatos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Pós-Licenciaturas	7	N/A	N/A	N/A	7
	Mestrados	3	1	N/A	N/A	4
	Mestrados Integrados	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Doutoramentos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros cursos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
<u>Ciências Agrícolas</u> (Agricultura, Silvicultura e Pesca, Ciência Animal e de Laticínios, Ciências Veterinárias, Biotecnologia Agrícola, Outras Ciências Agrícolas)	Graus Preparatórios	N/A	N/A	1	N/A	1
	Bacharelatos	1	N/A	N/A	N/A	1
	Licenciaturas	4	16	N/A	N/A	20
	Pós-Bacharelatos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Pós-Licenciaturas	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Mestrados	1	1	N/A	N/A	2
	Mestrados Integrados	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Doutoramentos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros cursos	N/A	N/A	1	N/A	1	
<u>Ciências Sociais</u> (Psicologia, Economia e Gestão, Ciências da Educação, Sociologia, Direito, Ciência Política, Geografia Social e Económica, <i>Media</i> e Comunicação, Outras Ciências Sociais)	Graus Preparatórios	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Bacharelatos	1	3	N/A	N/A	4
	Licenciaturas	21	83	N/A	N/A	104
	Pós-Bacharelatos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Pós-Licenciaturas	1	N/A	N/A	N/A	1
	Mestrados	8	8	N/A	N/A	16
	Mestrados Integrados	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Doutoramentos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros cursos	1	1	N/A	N/A	2	
<u>Humanidades</u> (História e Arqueologia, Línguas e Literatura, Filosofia, Ética e Religião, Artes [Artes, História das Artes, Artes Cénicas, Música], Outras Humanidades)	Graus Preparatórios	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Bacharelatos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Licenciaturas	1	3	N/A	N/A	4
	Pós-Bacharelatos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Pós-Licenciaturas	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Mestrados	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

	Mestrados Integrados	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Doutoramentos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Outros cursos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

N/A – Não se aplica.

Fonte: Dados fornecidos pelo consultor de Timor-Leste.

4. Vagas, Sistema de Acesso, Candidatos, Estudantes Inscritos, e Diplomados

4.1. Número de vagas no sistema de ensino/educação superior

A Tabela 104 apresenta a evolução do número de vagas no ES timorense desde o ano letivo 2011/12 até ao ano letivo 2020/21. Os números são apresentados em termos do total nacional e especificados por área de educação e formação, por tipo de ciclo de estudos/curso e por tipo de IES. Através dos dados disponíveis, que apenas cobrem os anos letivos de 2014/15 a 2019/20, é possível constatar que existiu um aumento consistente do número de vagas no ES timorense, passando das 13.442, em 2014/15, para as quase 18.000 em 2018/19, tendo-se registado uma diminuição das vagas no ano letivo 2019/20, para as 15.711.

Quanto ao número de vagas por tipo de IES, os números demonstram uma evolução muito significativa em termos de aumento do número de vagas disponibilizadas pela universidade pública timorense e uma correspondente diminuição do número de vagas disponibilizadas pelas universidades privadas timorenses. Assim, é possível observar que a universidade pública timorense passou de oferecer apenas pouco mais de 14% das vagas disponíveis no ano letivo 2014/15, para disponibilizar mais de 54% das vagas no ano letivo de 2019/20 (um crescimento de 1.897 vagas para 8.577 vagas durante o período de análise).

Tabela 104. Número de vagas no sistema de ensino/educação superior e sua evolução (Timor-Leste)

Ano letivo	11/12	12/13	13/14	14/15	15/16	16/17	17/18	18/19	19/20	20/21
1. Total nacional	S/I	S/I	S/I	13.442	13.072	14.356	14.586	17.942	15.711	S/I
2. Por área de educação e formação										
Educação	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Artes e Humanidades	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Ciências sociais, jornalismo e informação	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Ciências empresariais, administração e direito	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Ciências naturais, matemática e estatística	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
TICs	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Engenharia, indústrias transformadoras e construção	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Agricultura, silvicultura, pescas e ciências veterinárias	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Saúde e proteção social	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Serviços sociais	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Área desconhecida	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
3. Por tipo de ciclo de estudos/curso										
Graus Preparatórios	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Bacharelatos	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Licenciaturas	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Pós-Bacharelatos	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Pós-Licenciaturas	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I

Mestrados	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Mestrados Integrados	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Doutoramentos	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Outros cursos nas IES Politécnicas	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Outros cursos nas IES Universitárias	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Outros cursos noutras IES	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
4. Por tipo de IES										
Universitária Pública	S/I	S/I	S/I	1.897	2.021	2.712	4.504	7.963	8.577	S/I
Universitária Privada	S/I	S/I	S/I	11.545	11.051	11.644	10.082	9.961	7.134	S/I
Politécnica Pública	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Politécnica Privada	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Outras IES	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I

S/I – Sem informação.

Fonte: Dados fornecidos pelo consultor de Timor-Leste.

4.2. Sistema de acesso aos diferentes tipos de ciclos de estudos/cursos

Os dados relativos à Tabela 105 apresentam os números relativos ao sistema de acesso aos diferentes tipos de ciclos de estudos/cursos. Deste modo, foi utilizada a seguinte notação para preenchimento da tabela: (1) concurso nacional/estadual de acesso; (2) definido pela própria IES/curso; e (3) outro sistema. No caso de alguma da informação solicitada não se aplicar à do país realidade, preencher-se-ia com N/A.

Assim, e de acordo com dados presentes na Tabela, é possível constatar uma diferença relevante no acesso aos ciclos de estudos/cursos no ES timorense entre os subsectores público e privado. Enquanto as IES do subsector público timorense utilizam um concurso nacional de acesso para o acesso a estes dois tipos de ciclos de estudos, o subsector privado utiliza sistemas de acesso definidos pelas próprias IES e/ou diferentes para cada curso.

Tabela 105. Sistema de acesso aos diferentes tipos de ciclos de estudos/cursos (Timor-Leste)

Ciclos de estudos	1*	2*	3*	4*	5*	6*	7*	8*	9*	10*
1. Por tipo de IES										
Universitária Pública	N/A	1	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Universitária Privada	N/A	2	2	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Politécnica Pública	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Politécnica Privada	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Outras IES	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
2. Por área de educação e formação										
Ciências Naturais	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Engenharia e Tecnologia	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Ciências Médicas e da Saúde	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Ciências Agrícolas	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Ciências Sociais	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Humanidades	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I

N/A – Não se aplica.

S/I – Sem informação.

Legenda: 1. Graus Preparatórios; 2. Bacharelatos; 3. Licenciaturas; 4. Pós-Bacharelatos; 5. Pós-Licenciaturas; 6. Mestrados; 7. Mestrados Integrados; 8. Outros cursos nas IES Politécnicas; 9. Outros cursos nas IES Universitárias; 10. Outros cursos noutras IES.

Fonte: Dados fornecidos pelo consultor de Timor-Leste.

4.3. Número de candidatas ao ensino/educação superior

De acordo com a informação veiculada pelo consultor de Timor-Leste, os dados relativos ao número de candidatas ao ES no país não estão disponíveis.

4.4. Número de estudantes admitidos no 1.º ano, primeira vez

Na Tabela 106 está apresentada a evolução do número de estudantes admitidos no 1.º ano do ES, pela primeira vez, existindo dados apenas para o período compreendido entre os anos letivos de 2018/19 a 2020/21, o que inviabiliza a análise da evolução desta variável desde o ano letivo 2022/12.

Deste modo, é possível observar um aumento significativo do número de estudantes admitidos no 1.º ano pela primeira vez nas IES timorenses, um número de estudantes que aumentou de 9.416, no ano letivo 2018/19, para 14.849, no ano letivo seguinte, tendo esse número diminuído em precisamente 1.000 estudantes para o ano letivo 2020/21. A distribuição por sexo manteve-se ao longo do período analisado, sendo que entre 53-54% dos estudantes admitidos no 1.º ano pela primeira vez são do sexo masculino e entre 46-47% são do sexo feminino.

Tabela 106. Número de estudantes admitidos no 1.º ano, primeira vez, e sua evolução (Timor-Leste)

Ano letivo	11/12	12/13	13/14	14/15	15/16	16/17	17/18	18/19	19/20	20/21
1. Total nacional	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	9.416	14.849	13.849
2. Por tipo de ciclo de estudos/curso										
Graus Preparatórios	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
CTeSP	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Licenciaturas	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Complemento de formação	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Especializações	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Mestrados	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Mestrados Integrados	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Mestrado 2.º ciclo	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Doutoramento 3.º ciclo	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Doutoramento	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
3. Por sexo										
Masculino	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	4.999	7.755	7.431
Feminino	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	4.417	6.894	6.418
4. Por área de educação e formação										
Educação	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Artes e humanidades	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Ciências sociais, jornalismo e informação	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Ciências empresariais, administração e direito	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Ciências naturais, matemática e estatística	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Tecnologias da informação e comunicação (TICs)	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Engenharia, indústrias transformadoras e construção	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I

Agricultura, silvicultura, pescas e ciências veterinárias	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Saúde e proteção social	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Serviços	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Área desconhecida	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
5. Por tipo de IES										
Universitária Pública	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Universitária Privada	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Politécnica Pública	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Politécnica Privada	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I

S/I – Sem informação.

Fonte: Dados fornecidos pelo consultor de Timor-Leste.

4.5. Número de estudantes inscritos

A Tabela 107 mostra a evolução do número de estudantes inscritos no ES, em Timor-Leste, por tipo de ciclo de estudos/curso, sexo, área de educação e formação e por tipo de IES ao longo do período compreendido entre os anos letivos 2011/12 e 2019/20.

Através da análise dos dados gerais, é possível observar que o número de estudantes inscritos nas IES timorenses sofreu alguma volatilidade entre os anos letivos 2011/12 e 2014/15. Durante este período, o número de estudantes inscritos teve uma queda significativa de 44% face ao ano letivo anterior, ou seja, de 27.010 estudantes inscritos para apenas 15.028 estudantes inscritos, número esse que estabilizou no ano letivo seguinte. Em 2014/15, o número de estudantes inscritos sofreu um aumento exponencial de cerca de 160% para os 37.848 estudantes, sendo que, no ano letivo seguinte, o número diminuiu novamente cerca de 23%, para os 29.072 estudantes inscritos. A partir desse ano letivo e até 2019/20, o número de estudantes inscritos nas IES timorenses tem observado um crescimento sustentado, tendo atingido os 42.676 estudantes nesse último ano letivo.

Tabela 107. Número de estudantes inscritos (Timor-Leste)

Ano letivo	11/12	12/13	13/14	14/15	15/16	16/17	17/18	18/19	19/20	20/21
1. Total nacional	27.010	15.028	14.534	37.848	29.072	33.538	34.942	36.478	42.676	S/I
2. Por tipo de ciclo de estudos/curso										
Graus Preparatórios	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
CTeSP	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Licenciaturas 1.º ciclo	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Licenciaturas	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Complemento de formação	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Especializações	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Mestrados	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Mestrados Integrados	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Mestrados integrados terminais	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Mestrado 2.º ciclo	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Doutoramento 3.º ciclo	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Doutoramento	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
3. Por sexo										
Masculino	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Feminino	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
4. Por área de educação e formação										
Educação	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Artes e humanidades	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I

Ciências sociais, jornalismo e informação	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Ciências empresariais, administração e direito	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Ciências naturais, matemática e estatística	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Tecnologias da informação e comunicação (TIC)	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Engenharia, indústrias transformadoras e construção	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Agricultura, silvicultura, pescas e ciências veterinárias	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Saúde e proteção social	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Serviços	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Área desconhecida	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
5. Por tipo de IES										
Universitária Pública	10.210	1.877	2.406	18.676	8.597	11.119	13.983	13.091	22.021	S/I
Universitária Privada	16.800	13.135	12.112	19.173	20.475	22.419	20.959	23.387	20.655	S/I
Politécnica Pública	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Politécnica Privada	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Outras IES	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I

S/I – Sem informação.

Fonte: Dados fornecidos pelo consultor de Timor-Leste.

A análise dos mesmos números através do tipo de IES em que estes estudantes se encontravam matriculados permite constatar que o grande responsável pela volatilidade do número de estudantes inscritos nas IES timorenses se deveu à volatilidade que ocorreu no número de estudantes na universidade pública timorense, que registou grandes variações ao longo tempo. De um modo geral, os estudantes inscritos nas universidades privadas registaram um crescimento entre os anos letivos de 2011/12 e 2015/16, de 16.800 para os 20.475 estudantes inscritos, respetivamente, sendo que, a partir desse ano letivo, embora com oscilações, esse número tem tido um comportamento estável.

4.6. Número de diplomados

Relativamente ao número de diplomados do sistema de ES em Timor-Leste, a Tabela 108 apresenta a sua evolução entre os anos letivos de 2014/15 e 2019/20, considerando as mesmas variáveis utilizadas nos subpontos anteriores.

Durante este período, o número de diplomados do sistema de ES timorense manteve-se estável durante os três primeiros anos letivos em análise, tendo, a partir daí, registado um ligeiro decréscimo. Deste modo, de um número de diplomados que esteve sempre nos 12.000 estudantes entre os anos letivos de 2014/15 e 2016/17, este número diminuiu para a casa dos 10.000 estudantes entre os anos letivos de 2017/18 e 2018/19, e, novamente, para os 8.482 estudantes em 2019/20.

Tabela 108. Número de diplomados (Timor-Leste)

Ano letivo	11/12	12/13	13/14	14/15	15/16	16/17	17/18	18/19	19/20	20/21
1. Total nacional	S/I	S/I	S/I	12.145	12.083	12.507	10.872	10.712	8.482	S/I
2. Por tipo de ciclo de estudos/curso										
Curso técnico superior profissional	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Bacharelato	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Licenciatura 1.º ciclo	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Licenciatura bietápica (1.º ciclo)	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Curso de estudos superiores especializados	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Complemento de formação	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Bacharelato em ensino + licenciatura em ensino	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Bacharelato/Licenciatura	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Licenciatura bietápica (2.º ciclo)	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Licenciatura	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Licenciatura terminal	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Mestrado integrado	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Mestrado 2.º ciclo	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Mestrado	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Doutoramento 3.º ciclo	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Doutoramento	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
3. Por sexo										
Masculino	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Feminino	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
4. Por área de educação e formação										
Educação	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Artes e humanidades	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Ciências sociais, jornalismo e informação	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Ciências empresariais, administração e direito	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Ciências naturais, matemática e estatística	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Tecnologias da informação e comunicação (TICs)	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Engenharia, indústrias transformadoras e construção	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Agricultura, silvicultura, pescas e ciências veterinárias	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Saúde e proteção social	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Serviços	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Área desconhecida	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
5. Por tipo de IES										
Universitária Pública	S/I	S/I	S/I	600	1.032	863	790	751	1.348	S/I
Universitária Privada	S/I	S/I	S/I	11.545	11.051	11.644	10.082	9.961	7.134	S/I
Politécnica Pública	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Politécnica Privada	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Outras IES	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I

S/I – Sem informação.

Fonte: Dados fornecidos pelo consultor de Timor-Leste.

Durante o período em análise, no entanto, verificou-se um aumento do peso da universidade pública no total dos diplomados do ES timorense. O peso dos diplomados da universidade pública passou de apenas cerca de 5% (600 diplomados), no ano letivo 2014/15, para cerca de 16% (1.348 diplomados), no ano letivo 2019/20.

5. Docentes e Investigadores

A Tabela 109 fornece dados sobre o número de docentes e investigadores a nível nacional, nas IES de Timor-Leste. Dispondo apenas de dados totais, podemos saber que Timor-Leste tem 2.005 docentes do ES e investigadores. Destes, 73% são homens e apenas 27% são mulheres. Dos atuais docentes e investigadores no ES de Timor-Leste, 52,3% (1.049) têm como habilitação académica mais elevada o mestrado e 38,0% (761) têm apenas a licenciatura como habilitação académica mais elevada, sendo que apenas 9,7% (195) dos atuais docentes e investigadores no ES timorense têm um doutoramento.

Tabela 109. Número de docentes e investigadores (Timor-Leste)

	N.º docentes (Total)	N.º docentes tempo integral	N.º docentes tempo parcial	Investigadores	Total
1. Total nacional	S/I	S/I	S/I	S/I	2.005
2. Por sexo					
Masculino	S/I	S/I	S/I	S/I	1.457
Feminino	S/I	S/I	S/I	S/I	548
3. Por habilitação académica mais elevada					
Licenciatura	S/I	S/I	S/I	S/I	761
Mestrado	S/I	S/I	S/I	S/I	1.049
Doutoramento	S/I	S/I	S/I	S/I	195
Agregação	S/I	S/I	S/I	S/I	N/A
4. Por categoria profissional					
<u>4.1. Ensino/educação superior universitária</u>					
Assistente	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Prof. Auxiliar	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Prof. Associado	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Prof. Catedrático	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Outra. Qual?	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
<u>4.2. Ensino/educação superior politécnica</u>					
Assistente do 1º Triénio	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Assistente do 2º Triénio	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Professor Adjunto	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Professor Coordenador c/ agregação	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Professor Coordenador Principal	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Outra. Qual?	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
5. Por tipo de IES					
Universitária Pública	S/I	S/I	S/I	S/I	464
Universitária Privada	S/I	S/I	S/I	S/I	1.541
Politécnica Pública	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Politécnica Privada	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I
Outras IES	S/I	S/I	S/I	S/I	S/I

N/A – Não se aplica.

S/I – Sem informação.

Fonte: Dados fornecidos pelo consultor de Timor-Leste.

Em relação ao tipo de IES onde estes lecionam, cerca de um quinto (23%) dos docentes e investigadores no ES desenvolvem o seu trabalho nas universidades públicas, sendo que os restantes três quintos (77%) o fazem nas universidades privadas, não existindo dados para o subsistema politécnico.

6. Ensino/Educação a Distância (EaD)

6.1. Caracterização quantitativa da oferta de ensino a distância existente nas IES

Não foram disponibilizados dados que permitam fazer a caracterização quantitativa da oferta de EaD existente nas IES timorenses.

6.2. Caracterização dos procedimentos, estratégias pedagógicas, formas de interação entre os pares e entre estes e os docentes, instrumentos de avaliação e outros elementos relevantes especificamente desenhados para o EaD

Decorrente do subponto anterior, não existem dados que permitam proceder a esta caracterização.

FASE 2

Caracterização dos sistemas de garantia da qualidade do ensino/educação superior nos Estados-membros da CPLP

1. Objetivo e *output*

A Fase 2 do estudo teve como objetivo proceder à caracterização dos sistemas de garantia da qualidade do ES nos Estados-membros da CPLP. Para tal, levaram-se a efeito as seguintes tarefas:

- Recolha e análise dos documentos legais que enquadram os sistemas de garantia da qualidade do ES em cada um dos Estados-membros da CPLP.
- Revisão da literatura sobre a garantia da qualidade do ES nos Estados membros da CPLP.
- Recolha e análise de documentos que permitam caracterizar para cada Estado-membro o sistema de garantia da qualidade do ES existente. Em particular, identificar:
 - mecanismos de garantia externa da qualidade adotados, designadamente no que concerne a avaliação, a acreditação e a certificação, entre outros mecanismos;
 - objetos da garantia externa da qualidade, nomeadamente instituições, ciclos de estudos, investigação, atividades de extensão e gestão administrativa e organizacional;
 - procedimentos, critérios e indicadores da qualidade aplicados;
 - carácter obrigatório ou não da garantia externa da qualidade;
 - consequências da garantia externa da qualidade.

2. Nota metodológica

A Fase 2 do presente estudo visou, como acima referido, proceder à caracterização dos sistemas de garantia da qualidade do ES nos Estados-membros da CPLP. Para tal, os vários consultores/pontos focais, mencionados no Relatório/*Output* 1, designados como elementos responsáveis pelo levantamento e breve síntese dos dados considerados necessários para se proceder à caracterização necessária à consecução da Fase 1 foram, de novo, mobilizados no sentido de procederem ao levantamento dos dados e informações que permitissem caracterizar os sistemas de garantia da qualidade do ES nos Estados-membros da CPLP.

Os dados recolhidos são de dois tipos: (i) Legislação existente sobre garantia da qualidade no ensino/educação superior; e (ii) Informação qualitativa sobre cinco temas caracterizadores do funcionamento dos sistemas de garantia da qualidade do ES nos Estados-membros da CPLP:

- 1) Mecanismos de garantia externa da qualidade adotados;
- 2) Carácter obrigatório ou não da garantia externa da qualidade;
- 3) Objetos da garantia externa da qualidade;
- 4) Procedimentos, critérios e indicadores da qualidade aplicados;
5. Consequências da garantia externa da qualidade.

Assim, foi desenvolvido pela equipa de investigação e enviado aos consultores/pontos focais um instrumento orientador de recolha de dados e informação (Apêndice II).

Após recolhidos, os dados foram tratados com recurso à técnica de análise de conteúdo, no que se refere aos dados qualitativos, e utilizando estatística descritiva, no caso dos dados quantitativos.

De seguida apresentam-se os resultados obtidos por país.

A. ANGOLA

1. Legislação existente sobre garantia da qualidade no ensino/educação superior

Os documentos legais que enquadram os sistemas de garantia da qualidade do ensino/educação em Angola (incluindo o EaD) são:

- Estatuto Orgânico do Instituto Nacional de Avaliação, Acreditação e Reconhecimento de Estudos (INAAREES) – Decreto Presidencial n.º 306/20, de 2 de dezembro
Este Decreto procede a adequação do Estatuto Orgânico do INAAREES ao novo paradigma de organização e funcionamento dos Institutos Públicos, aprovado pelo Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/2020, de 19 de fevereiro.
- Regime Jurídico do Subsistema de Ensino Superior – Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de dezembro;
O presente Decreto estabelece o Regime Jurídico do Subsistema de Ensino Superior, definindo as regras sobre a sua organização e funcionamento, os princípios reitores e a relação de superintendência e de fiscalização do Estado, dispondo, igualmente, de regras sobre a criação, organização, funcionamento, atribuições e competências das IES.
- Regime Jurídico da Avaliação e Acreditação da Qualidade das Instituições de Ensino Superior – Decreto Presidencial n.º 203/18, de 30 de agosto
O presente Decreto estabelece o Regime Jurídico da Avaliação e Acreditação da Qualidade das Instituições de Ensino Superior e aplica-se as IES públicas, público-privadas e privadas e aos respectivos cursos de graduação e pós-graduação.
- Regulamento do Processo de Auto-Avaliação das Instituições de Ensino Superior – Decreto Executivo n.º 108/20, de 09 de março;
O presente Regulamento estabelece as regras, procedimentos e o modo de organização do processo de auto-avaliação das IES cursos e/ou programas e aplica-se a todas as IES públicas, público-privadas e privadas legalmente criadas.
- Regulamento do Processo de Avaliação Externa e Acreditação das Instituições de Ensino Superior e dos respectivos Cursos – Decreto Executivo n.º 109/20, de 10 de março
Este regulamento estabelece o Processo de Avaliação Externa e Acreditação das IES e dos respectivos cursos.
- Regulamento das Modalidades de Ensino à Distância e Semi-Presidencial no Subsistema de Ensino Superior – Decreto Presidencial n.º 59/20, de 3 de março
Este Regulamento tem como objeto a regulamentação do funcionamento de cursos de graduação e pós-graduação, aplicando-se a todas as IES públicas, público-privadas e privadas que pretendam ministrar cursos de graduação e pós-graduação nas modalidades de Ensino à Distância e Semi-Presencial em território nacional.

2. Mecanismos de garantia externa da qualidade adotados:

Está em curso, em Angola, a criação dos mecanismos de garantia da qualidade das IES. Entretanto, já foi produzida uma série de informação relativa a este assunto e foi publicado um conjunto de instrumentos visando a garantia externa da qualidade que podem ser consultados visitando o website do INAAREES, através do link: <https://inaarees.gov.ao/>. Entre essa informação, destacam-se os **Manuais de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior** publicados pelo INAAREES, nomeadamente:

- Guião de Auto-Avaliação de Instituições de Ensino Superior, Cursos e/ou Programas
Este documento define as etapas do processo de desenvolvimento da autoavaliação de cursos e/ou programas e IES, oferecendo possibilidades e caminhos para a construção de processos próprios da autoavaliação adaptáveis às diversas realidades de Angola.
- Manual de Avaliação Externa de Instituições de Ensino Superior
Este documento aborda, de forma concisa aspetos, relacionados com a garantia da qualidade do ES, incluindo o seu enquadramento legal, a finalidade da avaliação externa de IES, as etapas do processo, a metodologia, os indicadores da avaliação da qualidade, os principais intervenientes e os respectivos papéis.
- Manual de Avaliação Externa de Cursos e/ou Programas
O presente documento aborda, de forma concisa, aspetos relacionados com a garantia da qualidade do ES, incluindo o seu enquadramento legal, a finalidade da avaliação externa de cursos e/ou programas, as etapas do processo, a metodologia, os indicadores da avaliação da qualidade, os principais intervenientes e os respectivos papéis.
- Manual de Procedimentos de Acreditação de Instituições, Cursos e/ou Programas.
O presente manual pretende descrever as etapas processuais da acreditação de IES, cursos e/ou programas e surge da necessidade de informar sobre os procedimentos desenvolvidos no decurso dos processos, de forma a assegurar a celeridade, a regularidade e a uniformidade de procedimentos e metodologias a serem utilizadas no processo de acreditação. O mesmo documento serve como um instrumento orientador e facilitador de procedimentos que asseguram a qualidade dos serviços intervenientes de acreditação de cursos e/ou programas e IES.

No presente momento, o INAAREES está a realizar um conjunto de acções de formação às IES, visando prepará-las para o processo de autoavaliação e posterior avaliação externa, que culminará com a acreditação.

3. Carácter obrigatório ou não da garantia externa da qualidade

O Sistema Nacional de Garantia da Qualidade do Ensino Superior (SNGQES) consiste num conjunto de acções relativas a inspecções, testes, auditorias ou avaliações dos serviços

prestados pelas IES, a fim de garantir que os mesmos estão dentro do padrão de referência exigido internacionalmente para aferir a qualidade.

O SNGQES nasce da Lei n.º 32/20, de 12 de agosto, que altera a Lei n.º 17/16, de 7 de outubro. No seu Artigo 118.º estabelece que a Avaliação do Sistema de Educação e Ensino visa aferir a qualidade do desempenho e dos resultados alcançados pelas IES com vista a assegurar a eficiência e eficácia de todo o processo.

A garantia externa da qualidade das IES tem carácter obrigatório em Angola. No presente momento, as IES estão a criar mecanismos internos da garantia da qualidade, mecanismos esses que, depois, serão supervisionados pelo INAAREES.

O Regime Jurídico da Avaliação e Acreditação da Qualidade das IES (Dec. Presidencial n.º 203/18, de 30 de agosto), no seu Capítulo III (Organização dos Processos de Avaliação e Acreditação das IES), Secção I (Organização da Avaliação e Acreditação das IES), Artigo 18.º (Organização), estabelece que a organização e implementação da avaliação e acreditação da qualidade das IES são efectuadas, por via de três tipos de processos, designadamente:

- a) Autoavaliação;
- b) Avaliação Externa;
- c) Acreditação.

Este diploma, no seu Capítulo IV (Direitos, Deveres e Encargos das IES), Artigo 42.º, intitulado Direitos das IES, descreve este aspeto nos seguintes termos:

As IES, no âmbito da implementação da avaliação e da acreditação da qualidade, gozam dos seguintes direitos:

- a) Participar no Processo de Avaliação e Acreditação da qualidade no Subsistema de Ensino Superior;
- b) Beneficiar dos efeitos da acreditação, uma vez acreditadas;
- c) Ter acesso às normas, aos mecanismos e procedimentos de Avaliação e de Acreditação;
- d) Ser informadas e reagir, no prazo legalmente estabelecido, aos resultados dos Processos de Avaliação Externa e de Acreditação, antes de serem considerados definitivos.

Em seguida, no Artigo 43.º deste mesmo Diploma, intitulado Deveres das IES, descreve este aspeto como se segue:

As IES têm o dever geral de assegurar a qualidade dos seus serviços, devendo em particular, desenvolver as seguintes acções:

- a) Realizar a sua Autoavaliação;
- b) Colaborar com as estruturas e comissões de Avaliação Externa;
- c) Prestar informações fidedignas e actualizadas sobre a sua realidade interna, nos domínios da formação, investigação científica, extensão universitária e da gestão académica e administrativa;
- d) Colocar à disposição dos avaliadores externos os relatórios e outros documentos relevantes que serviram de base à Autoavaliação;
- e) Garantir, às Comissões de Avaliação Externa, o acesso às instalações e fontes de informação, incluindo o contacto com os “sub-actores” considerados relevantes para os avaliadores;

- f) Pagar, regularmente, as quotas fixadas pela sua participação no Processo de Avaliação e Acreditação, nos termos da lei.

No que diz respeito à obrigatoriedade dos processos associados à garantia da qualidade do ES, o Regulamento do Processo de Autoavaliação das Instituições de Ensino Superior (Decreto Executivo 108/20, de 9 de março), no seu Artigo 6.º, estabelece a obrigatoriedade do referido processo, nos seguintes termos: A realização do Processo de Autoavaliação pelas IES é obrigatória nos termos da legislação aplicável no Subsistema do Ensino Superior, de forma a promover permanentemente a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelas IES.

Dentro da mesma perspetiva, o Regulamento do Processo de Avaliação Externa e Acreditação das IES e dos respectivos Cursos (Decreto Executivo n.º 109/20 de 10 de março), estabelece, no seu Artigo 17.º, a obrigatoriedade deste processo, nos termos seguintes: A Avaliação Externa tem carácter obrigatório para as IES, independentemente de ser pública, privada ou pública-privada.

Observe-se que a Autoavaliação é realizada pelas próprias IES para aferir internamente o seu desempenho, ao passo que a Avaliação Externa e a Acreditação serão realizadas por uma entidade externa, nomeadamente a Comissão de Autoavaliação (CAA), cuja composição é da responsabilidade do INAAREES. Saliente-se que estes três processos estão interrelacionados, de tal modo que o sucesso ou fracasso de um produz impactos nos outros.

4. Objetos da garantia externa da qualidade:

São objeto da garantia externa de qualidade em Angola as IES, a qualidade dos cursos e/ou programas, bem como as dimensões do ensino, investigação, extensão universitária e administração e gestão organizacional, conforme está estabelecido no Artigo 30.º do Regulamento Jurídico da Avaliação e Acreditação da Qualidade das IES e desenvolvidos com mais detalhe nos Manuais de Avaliação e Acreditação elaborados pelo INAAREES.

5. Procedimentos, critérios e indicadores da qualidade aplicados

No processo de Avaliação, além das dimensões referidas no número anterior, considera-se, também, um conjunto de indicadores e padrões (conteúdo de cada indicador). Observe-se que os indicadores são as principais referências para a elaboração dos Relatórios da Avaliação, ou seja, o retrato da realidade é revelado a partir dos indicadores.

Apresenta-se a seguir os 11 indicadores propostos pelo Regulamento Jurídico da Avaliação e Acreditação da Qualidade das IES, no seu Artigo 31.º, desenvolvidos em detalhe nos Manuais de Avaliação e Acreditação elaborados pelo INAAREES, nomeadamente:

- Indicador 1 – Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional: sua formulação, relevância, atualidade, exequibilidade e divulgação;
- Indicador 2 – Gestão: democraticidade, prestação de contas, descrição de fundos e tarefas, adequação da estrutura de direção e administração à missão das IES e mecanismos de gestão e garantia da qualidade da IES, cursos e/ou programas;

- Indicador 3 – Currículos: estrutura curricular, conformidade com as normas curriculares, projeto educativo, projetos pedagógicos dos cursos, processos de ensino-aprendizagem e de avaliação das aprendizagens.
- Indicador 4 – Corpo docente: seu processo de formação, qualificações, desempenho (académico e científico) e progressão na carreira, rácio professor/estudante, regime de ocupação, condições de trabalho, vinculação académica e vinculação à sociedade;
- Indicador 5 – Corpo discente: a procura social, admissão, equidade, acesso aos recursos, retenção e progressão, desistência, participação na vida da instituição, apoio social.
- Indicador 6 – Pessoal técnico e administrativo: as qualificações e especializações, desempenho, rácio corpo técnico e administrativo/docente, adequação do corpo técnico e administrativo aos processos pedagógicos; capacidade de atendimento aos discentes e outros;
- Indicador 7 – Investigação: o impacto social e económico, produção científica e sua relevância, estratégia e desenvolvimento da investigação, ligação com o processo de ensino-aprendizagem e pós-graduação, recursos financeiros, interdisciplinaridade, monitorização do processo e vinculação científica;
- Indicador 8 – Extensão: tipo, natureza e intensidade das ações desenvolvidas na comunidade, ações de cooperação interinstitucional ao abrigo de acordos e convénios, impacto académico e social dessas ações, atores envolvidos;
- Indicador 9 – Intercâmbio: ações dos estudantes e professores ao abrigo de convénios com instituições nacionais e estrangeiras e inclusão em redes de investigação;
- Indicador 10 – Infraestruturas: adequadas ao ensino, à investigação e à extensão, salas de aulas, laboratórios, equipamentos, bibliotecas, tecnologias, tecnologias de comunicação e informação, meios de transporte, facilidades de recreação, lazer e desporto, refeitórios, alojamentos, gabinetes de trabalho, anfiteatros, manutenção de instalações e equipamentos e plano diretor;
- Indicador 11 – Cumprimento da legislação em vigor: respeito pelas leis que se aplicam às IES e aos respectivos cursos e/ou programas de graduação e pós-graduação.

Embora tenham sido estes os padrões definidos e aprovados pelo MESCTI, auscultadas as IES e outros atores do ES, tal não invalida, de acordo com os Manuais de Avaliação e Acreditação, que cada IES possa escolher uma outra designação para o indicador, tal como área ou dimensão.

Foram definidos cinco indicadores obrigatórios, que são os mais determinantes para a qualidade das IES, designadamente:

- a) Indicador 3 – Currículos;
- b) Indicador 4 – Corpo Docente;
- c) Indicador 7 – Investigação;
- d) Indicador 8 – Extensão;
- e) Indicador 10 – Infraestruturas.

Estes indicadores obrigatórios foram definidos tomando como referência os indicadores mais usados no processo de Avaliação Externa e na classificação das IES em *rankings* internacionais. Em cada um destes indicadores existem critérios de verificação, cujo alcance é de caráter obrigatório, como sejam:

- Indicador Currículos: correspondência entre o perfil do graduado e o conteúdo curricular;
- Indicador Corpo Docente: 50% dos docentes em regime de tempo integral com o grau de Doutor e 50% de docentes em regime de tempo integral com grau de Mestre para Universidades e Academias e 50% dos docentes em regime de tempo integral com o grau de Mestre para as restantes IES;
- Indicador Investigação: Publicações do corpo docente e investigadores nos últimos três anos;
- Indicador Extensão: intensidade das ações desenvolvidas na comunidade e impacto académico e social destas ações;
- Indicador Infraestruturas: equipamentos e instalações adequados ao ensino, à investigação e à extensão, tais como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, tecnologias de informação e comunicação, meios de transporte e de manutenção de gabinetes de trabalho, alojamento, anfiteatros, meios de recreação, desporto e lazer, etc.

Perdem 20% do total da pontuação as IES, os cursos e/ou programas que não atingem 100% nos critérios de caráter obrigatório. Nenhuma IES, curso e/ou programa é acreditado com excelente sem alcançar 100% nos critérios de caráter obrigatório.

6. Consequências da garantia externa da qualidade

Como referido anteriormente, a organização e implementação da avaliação e acreditação da qualidade das IES encontra-se em curso. Espera-se, este ano, avaliar e acreditar, numa primeira fase, nove IES que ministram cursos de Medicina e de Ciências de Saúde, dando cumprimento ao Despacho Presidencial n.º 5/2019, de 8 de janeiro, que condiciona a criação de novos Cursos de Medicina à Avaliação dos Cursos de Medicina já existentes.

Os resultados da avaliação e acreditação das IES têm um forte impacto nestas instituições. De acordo com o Regime Jurídico da Avaliação e Acreditação da Qualidade das IES (Decreto Presidencial n.º 203/18, de 30 de agosto), Capítulo V, Artigo n.º 45 (Resultados da avaliação e acreditação), designadamente:

Os resultados dos Processos de Avaliação e de Acreditação são especialmente considerados pelo Departamento Ministerial de Superintendência do Ensino Superior, para efeitos de aplicação das medidas adequadas à situação de cada instituição abrangida por estes processos, nomeadamente para:

- a) O reforço, a redução ou a suspensão de financiamentos e apoios públicos;
- b) O estímulo à criação de novos cursos e/ou programas ou ao desenvolvimento dos existentes e/ou suspensão da autorização dos mesmos;
- c) O apoio às atividades de investigação científica;
- d) A conceção de planos de desenvolvimento, com vista à correção das anomalias verificadas no processo de avaliação e o reforço das potencialidades institucionais;

- e) A autorização de funcionamento e reacreditação de cursos e/ou programas, a revogação de cursos e/ou programas já autorizados, assim como o reconhecimento de graus académicos;
- f) O encerramento de IES, nos termos previstos no Artigo 120º da Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, Lei nº17/16, de 16 de junho, e em demais legislação aplicável.

A Tabela 110 apresenta a percentagem de IES e de ciclos de estudo/cursos avaliados, acreditados e cancelados em Angola.

Tabela 110.* Percentagem de IES e de ciclos de estudo/cursos avaliados, acreditados e cancelados

Mecanismo de Garantia da Qualidade	% avaliados	% acreditados	% acreditados condicionalmente	% cancelados
1. Acreditação institucional				
Universidades	N/A	N/A	N/A	N/A
Politécnicos	N/A	N/A	N/A	N/A
2. Acreditação de ciclos de estudo/cursos				
Ciclos Preparatórios	N/A	N/A	N/A	N/A
Bacharelatos	N/A	N/A	N/A	N/A
Licenciaturas	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós-bacharelatos	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós-licenciaturas	N/A	N/A	N/A	N/A
Mestrados	N/A	N/A	N/A	N/A
Mestrados Integrados	N/A	N/A	N/A	N/A
Doutoramentos	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros cursos	N/A	N/A	N/A	N/A

N/A – Não se aplica.

* Tratando-se de um processo que não conheceu ainda conclusão em Angola, a Tabela 110 não é aplicável.

B. BRASIL

1. Legislação existente sobre garantia da qualidade no ensino/educação superior³⁰

O edifício legal que enquadra a Avaliação e Regulação da Educação Superior do Brasil inclui uma série de diplomas que abarcam a diversidade da oferta educacional no Brasil. Desde a Carta Magna, passando por Leis, Medidas Provisórias, Decretos, Portarias, Resoluções e Instruções Normativas, houve um progresso na atenção à avaliação como ferramenta indispensável para a melhoria da qualidade e consequente desenvolvimento social.

- *Constituição da República Federativa do Brasil*, de 1988
No seu Capítulo III – Da Educação, Da Cultura e do Desporto, apresenta, na Seção I, fundamentos para a educação, de entre os quais “a garantia de padrão de qualidade”. Estabelece, ainda, a possibilidade da participação da iniciativa privada na oferta educacional, mediante as condições de “cumprimento das normas gerais da educação nacional” e a “autorização e avaliação de qualidade pelo poder público”.
- *Lei n.º 9.394*, de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)
Esta lei refez a estrutura da educação no Brasil, trazendo à tona a importância do processo avaliativo, tanto para a melhoria da qualidade (avaliação formativa), como para a base regulatória (avaliação sumativa). A elaboração de políticas públicas educacionais foi adquirindo dependência da avaliação para atingir maiores objetivos sociais.
- *Lei n.º 10.172*, de janeiro de 2001 – Plano Nacional de Educação (PNE)
É criado o PNE, no qual se define que a União “instituirá o Sistema Nacional de Avaliação e estabelecerá os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas constantes do Plano Nacional de Educação”, além de proceder a avaliações periódicas e tornar pública a realização dos objetivos e metas do PNE.
- *Lei n.º 9.131*, de novembro de 1995 – Conselho Nacional de Educação (CNE)
A lei estabelece o CNE, composto pela Câmara de Educação Básica (CEB) e pela Câmara de Educação Superior (CES), tendo, entre as suas atribuições, as de colaborar com MEC para formular e avaliar a política nacional de educação, zelar pela qualidade do ensino e velar pelo cumprimento das leis que o regem. Ficou, assim, clara a necessidade da avaliação para orientar as políticas públicas.
- *Decreto n.º 3.860*, de julho de 2001
Este diploma dispõe sobre a organização do ES, sobre a avaliação de cursos e instituições, e estabelece a classificação das instituições de ensino/educação IES (públicas ou privadas), as características das entidades mantenedoras e a organização acadêmica das IES (Universidades, Centros Universitários e Faculdades Integradas, Faculdades, Institutos ou Escolas Superiores). O decreto estabelece que a avaliação de cursos e IES é organizada e executada pelo INEP, bem como os procedimentos

³⁰ Esta secção inclui trechos retirados diretamente dos diplomas legais e dos *websites* oficiais.

operacionais associados à autorização para funcionamento e o reconhecimento, e posterior renovação de reconhecimento dos ciclos de estudos/cursos, bem como o credenciamento e o recredenciamento das IES.

- *Lei n.º 10.861*, de abril de 2004 – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES)

Este diploma institui o SINAES, que herdou uma característica do Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras (PAIUB), de 1993, que considerava a autoavaliação como uma etapa inicial do processo, que se completava com a avaliação externa. Para além dos objetivos de assegurar o processo nacional de avaliação das IES, dos cursos de graduação e do desempenho académico de seus estudantes, o SINAES promove a avaliação institucional interna como componente essencial do processo avaliativo. O SINAES determina, ainda, a criação de uma Comissão Própria de Avaliação (CPA) em cada IES, com as atribuições de condução dos processos de avaliação internos da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP.

Outra legislação/documentação relevante para a avaliação e acreditação

- *Portaria normativa n.º 840*, de agosto de 2018 – Procedimentos e Competências do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)

Elenca os procedimentos da avaliação *in loco*, que são de responsabilidade do INEP. Pode ser considerado como o “livro de cabeceira” da equipa técnica responsável pela operacionalização da avaliação *in loco*. Inclui as etapas do procedimento avaliativo, a taxa de avaliação, o formulário eletrónico preenchido pelas IES, as características da comissão avaliadora e das visitas, deveres e direitos da instituição avaliada e a prerrogativa de acompanhamento das avaliações por técnicos do INEP. A portaria dispõe, também, sobre a Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA), o banco de avaliadores do SINAES (BASIS), os instrumentos de avaliação e o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE).

Registe-se que a CTAA é a instância recursal dos processos avaliativos relacionados com os relatórios de avaliação e denúncias contra avaliadores. Os avaliadores do BASIS são docentes do ES que são designados para aferir a qualidade das IES e dos seus cursos de graduação, depois de passarem por seleção e capacitação no INEP. Os instrumentos de avaliação externa definem as condições pertinentes associadas a cada ato autorizativo (no que respeita às IES o “Credenciamento” e o posterior “Recredenciamento” e, quanto aos ciclos de estudos/cursos, a “Autorização”, o “Reconhecimento” e posterior “Renovação de Reconhecimento”). Definem tais condições pertinentes relativas à modalidade e à organização académico-administrativa, e orientam a atividade da comissão avaliadora. Registe-se, ainda, que o ENADE é realizado todos os anos, em conformidade com as áreas de avaliação do ciclo avaliativo trienal.

- *Portaria n.º 265*, de junho de 2022 – Avaliação Externa Virtual *in Loco*

Esta Portaria regulamenta a Avaliação Externa Virtual *in Loco* no âmbito das visitas por comissões de especialistas para avaliação externa de IES e cursos de graduação, enquadradas no SINAES, e da avaliação das Escolas de Governo. A Avaliação Externa Virtual *in Loco* é definida como a verificação das condições de oferta de educação

superior realizadas por comissões avaliadoras em formato mediado por tecnologias, sem a necessidade da presença física dos avaliadores nas dependências da instituição avaliada.

De acordo com a Portaria, os procedimentos da operacionalização das avaliações virtuais terão como base os já implementados na avaliação presencial, com as devidas adequações. Entre os seus objetivos estão: fortalecer a organização e o acompanhamento da avaliação, o controlo dos procedimentos e a segurança da informação; aumentar a disponibilidade de avaliadores e otimizar o tempo de dedicação ao trabalho; minimizar os impactos dos fatores de ordem logística que dificultam a realização das avaliações; e aumentar a eficiência e a eficácia do fluxo avaliativo.

2. Mecanismos de garantia externa da qualidade adotados

No que se refere à Garantia da Qualidade Externa, são os seguintes os mecanismos adotados:

- ✓ a Avaliação Institucional
- ✓ a Avaliação de cursos pelas condições de oferta
- ✓ a Avaliação de cursos pelo desempenho dos estudantes, e
- ✓ a Avaliação da pós-graduação.
- ✓ O processo avaliativo é apoiado em importantes mecanismos de recolha de dados para geração de informação, tais como o Censo Educacional e os indicadores de qualidade da educação superior.

A organização político-administrativa do poder executivo do Brasil é dividida em administração direta (subordinados diretamente à União, estados e municípios) e administração indireta (entidades descentralizadas com personalidade jurídica própria). As Autarquias (como o INEP) e as Fundações (como a CAPES) integram a administração indireta, possuindo vínculo com o órgão central (Ministério) da sua área de atuação. Já as secretarias do MEC, como a SERES e SESU, não são apenas vinculadas, mas subordinadas ao gabinete do Ministro, pois não possuem personalidade jurídica própria.

O parágrafo anterior justifica-se para explicar a distribuição de atribuições entre as diferentes instâncias responsáveis pela garantia da qualidade da educação no Brasil. A atividade de aferição da qualidade de cursos de graduação e IES, enquanto avaliação externa, é centralizada no poder público. Os processos avaliativos de graduação e pós-graduação estão concentrados, respetivamente, no INEP e na CAPES, e a decisão administrativa sobre cursos e IES é tomada pelo MEC.

Esclarece-se, ainda, que o termo “Acreditação” não é usado no Brasil no sentido de reconhecimento oficial ou autorização para o exercício de atividade educativa. Para essa finalidade, são definidos os Atos Autorizativos, a saber:

- I - Autorização de curso – permite iniciar a oferta de curso de graduação;
- II - Reconhecimento de curso – possibilita a emissão de diplomas;
- III - Renovação de reconhecimento de curso – prorroga a validade do ato anterior;
- IV - Credenciamento institucional – homologa a criação de uma IES; e
- V - Recredenciamento institucional – renova a validade do ato anterior.

No âmbito do progresso das relações educacionais do Brasil com os países do Mercosul, em especial com o desenvolvimento do sistema ARCU-SUL, o termo “acreditação” passou a ser utilizado na legislação nacional para fazer referência aos cursos que passam pelo processo avaliativo do referido sistema, diferenciando, assim, a homologação de resultados da aferição da qualidade nos sistemas nacional e regional.

Com a exceção de uma minoria de casos, a concessão do ato autorizativo para IES e cursos de graduação ocorre após a tramitação por diferentes instâncias do governo federal (SERES, INEP, CTAA, CNE, Conselhos de Classe), a depender do ato autorizativo e área do curso. No que respeita à avaliação de cursos de Graduação e à Pós-Graduação, as próximas figuras resumem a respectiva tramitação processual.



Fonte: MEC/INEP. Gráfico elaborado pelo consultor do Brasil.

Figura 1. Fluxo do processo da Graduação³¹

³¹ Seres: Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior; Inep: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira; IES: Instituição de Educação Superior; CTAA: Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação; CNE: Conselho Nacional de Educação; Conselhos de Classe: representam a classe profissional e atuam como colaboradores do Estado.



Fonte: CAPES. Gráfico elaborado pelo consultor do Brasil.

Figura 2. Fluxo do processo da Pós-Graduação

As avaliações sumativas, orientadas para atender as necessidades da regulação e supervisão, têm tido presença muito mais forte que as avaliações formativas, embora seja inegável a contribuição do processo avaliativo para o amadurecimento das IES. A grande procura de processos protocolados no MEC exige do INEP a priorização da avaliação para fins de decisão administrativa.

Quanto à avaliação da pós-graduação, o sistema desenvolvido pela CAPES pode ser dividido em dois processos distintos, referentes à entrada (avaliação das propostas de cursos novos) e permanência (avaliação periódica) dos cursos de mestrado e doutorado no Sistema Nacional de Pós-Graduação. Na avaliação da pós-graduação, é atribuída uma nota aos cursos numa escala de 1 a 7. A nota 3 é padrão mínimo de qualidade para a recomendação de cursos novos e validação dos diplomas pelo MEC. A nota 5 é a nota máxima admitida para programas que ofereçam apenas mestrado. As notas 6 e 7 são exclusivas para programas que ofereçam doutorado com nível de excelência, segundo os padrões internacionais da área.

3. Caráter obrigatório ou não da garantia externa da qualidade

A realização da avaliação externa *in loco*, para fins de regulação da educação superior, é obrigatória na maioria dos casos. As faculdades privadas que iniciam as suas atividades necessitam de passar pelo processo avaliativo (ato regulatório de Credenciamento) e para seus novos cursos (Autorização de curso)³². Atendendo à autonomia universitária, os centros universitários e as universidades, sejam públicas ou privadas, criam os seus cursos sem a necessidade de passar pela verificação *in loco*³³. No entanto, todos os cursos que passam pelo Reconhecimento, cujo processo deve ser protocolado quando o curso atinge 50% de seu período de integralização, devem passar pela visita da comissão avaliadora. Processos que não

³² Não se aplica às instituições públicas, que são criadas por lei.

³³ Exceção feita às áreas de Direito, Medicina, Odontologia, Psicologia e Enfermagem.

têm obrigatoriedade de avaliação *in loco* são as Renovações de Reconhecimento de curso. Tal ato obedece a um ciclo avaliativo que pode prescindir da verificação *in loco*, dependendo de uma análise documental trienal. Na Tabela 111 ilustram-se as situações para as quais há ou não obrigatoriedade de visita.

No que diz respeito à pós-graduação, para que um curso funcione, é necessário que a IES se inscreva para Avaliação de Propostas de Cursos Novos (APCN). Os cursos aprovados no processo avaliativo têm até 12 meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado pelo Ministro da Educação, para dar efetivo início ao funcionamento do curso, na forma e nas condições previstas na proposta aprovada. Todos os cursos de mestrado e doutorado passam por uma avaliação periódica e, caso sejam avaliados com notas baixas, ficam impedidos de matricular novos alunos, tendo que cumprir apenas o compromisso de concluir a formação dos alunos já matriculados.

Tabela 111. Obrigatoriedade ou dispensa de visita da comissão avaliadora externa

Ato Autorizativo	Visita obrigatória	Dispensa de visita
Autorização de curso	<ul style="list-style-type: none"> • Cursos de Faculdade • Direito, Medicina, Odontologia, Psicologia e Enfermagem de qualquer IES 	<ul style="list-style-type: none"> • Cursos de Universidade e Centro Universitário • Cursos presenciais de Faculdades que atendam a um elenco de critérios
Reconhecimento de curso	<ul style="list-style-type: none"> • Todos os cursos 	N/A
Renovação de reconhecimento de curso	<ul style="list-style-type: none"> • A cada ciclo avaliativo do ENADE (três anos) 	<ul style="list-style-type: none"> • Cursos com Conceito Preliminar de Curso (CPC) satisfatório (exceto Medicina)
Credenciamento de IES	<ul style="list-style-type: none"> • Faculdades 	<ul style="list-style-type: none"> • Universidades
Recredenciamento de IES	<ul style="list-style-type: none"> • Nova visita segundo o prazo de validade do ato (cinco a 10 anos) • Criação de <i>campus</i> fora de sede 	N/A

N/A – Não se aplica.

Fonte: MEC/INEP. Tabela elaborada pelo consultor do Brasil.

4. Objetos da garantia externa da qualidade:

As IES são avaliadas segundo as dez dimensões preconizadas pela Lei do SINAES:

Dimensão 1 – A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)

Identifica o projeto e a missão institucional, em termos de finalidade, compromissos, vocação e inserção regional.

Dimensão 2 – Políticas para o ensino, a pesquisa e a extensão

Explicita as políticas de formação: (1) acadêmico-científica, profissional e cidadã; (2) de construção e disseminação do conhecimento; e (3) de articulação interna, que favorece a iniciação científica e profissional de estudantes, os grupos de pesquisa e o desenvolvimento de projetos de extensão.

Dimensão 3 – Responsabilidade social da instituição

Contempla o compromisso social da instituição na qualidade de portadora da educação como bem público e expressão da sociedade democrática e pluricultural, de respeito pela diferença e de solidariedade, independentemente da configuração jurídica da IES.

Dimensão 4 – Comunicação com a sociedade

Identifica as formas de aproximação efetiva entre IES e sociedade, de tal sorte que a comunidade participe ativamente da vida académica, bem como a IES se comprometa efetivamente com a melhoria das condições de vida da comunidade, ao repartir com ela o saber que produz e as informações que detém.

Dimensão 5 – Políticas de pessoal

Explicita as políticas e os programas de formação, aperfeiçoamento e capacitação do pessoal docente e técnico-administrativo, associando-os a planos de carreira condizentes com a magnitude das tarefas a serem desenvolvidas e a condições objetivas de trabalho.

Dimensão 6 – Organização e gestão da instituição

Avalia os meios de gestão para cumprir os objetivos e projetos institucionais, a qualidade da gestão democrática, em especial nos órgãos colegiais, as relações de poder entre estruturas académicas e administrativas e a participação nas políticas de desenvolvimento e expansão institucional.

Dimensão 7 – Infraestrutura física

Analisa a infraestrutura da instituição, relacionando-a com as atividades académicas de formação, produção e disseminação de conhecimentos e às finalidades próprias da IES.

Dimensão 8 – Planeamento e avaliação

Considera o planeamento e a avaliação como instrumentos integrados, elementos de um mesmo *continuum*, participantes no processo de gestão da educação superior. Esta dimensão está na confluência da avaliação como processo centrado no presente e no futuro institucional, a partir do balanço de fragilidades, potencialidades e vocação institucional.

Dimensão 9 – Políticas de atendimento aos estudantes

Analisa as formas com que os estudantes estão sendo integrados na vida académica e os programas através dos quais a IES procura atender aos princípios inerentes à qualidade de vida estudantil.

Dimensão 10 – Sustentabilidade financeira

Avalia a capacidade de gestão e administração do orçamento e as políticas e estratégias de gestão académica com vista à eficácia na utilização e na obtenção dos recursos financeiros necessários ao cumprimento das metas e das prioridades estabelecidas.

Avaliação dos cursos de graduação

Os cursos de graduação são avaliados em três dimensões:

Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica

Dimensão 2 – Corpo Docente e Tutorial

Dimensão 3 – Infraestrutura

Avaliação da Pós-Graduação

A pós-graduação é avaliada pela CAPES, que aplica uma ficha de avaliação única, cabendo às áreas as definições dos indicadores para cada quesito em função da modalidade (académico ou profissional) e das suas especificidades. São três os quesitos em causa:

Quesito 1 – Programa

Pretende avaliar o funcionamento, estrutura e planeamento do programa de pós-graduação em relação ao seu perfil e objetivos, em quatro itens:

- 1.1 Articulação, aderência e atualização das áreas de concentração, linhas de pesquisa, projetos em curso e estrutura curricular, bem como a infraestrutura disponível em relação aos objetivos/missão do programa.
- 1.2 Perfil do corpo docente e sua compatibilidade e adequação à Proposta do Programa.
- 1.3 Planejamento estratégico do programa, considerando, também, articulações com o planejamento estratégico da instituição, com vista à gestão do seu desenvolvimento futuro, adequação e melhorias da infraestrutura e melhor formação dos seus estudantes, vinculada à produção do conhecimento
- 1.4 Os processos, procedimentos e resultados da autoavaliação do programa, com foco na formação discente e produção do conhecimento.

Quesito 2 – Formação

Tem o seu foco na qualidade dos recursos humanos formados, levando em conta a atuação dos docentes e a produção de conhecimento diretamente associada às atividades de pesquisa e de formação do programa. O quesito Formação é composto por três itens:

- 2.1 Atuação dos docentes permanentes em relação às atividades de pesquisa e de formação do programa e à produção intelectual.
- 2.2 Qualidade e adequação das teses, dissertações ou equivalente em relação às áreas de concentração e linhas de pesquisa do programa.
- 2.3 Qualidade da produção de discentes e pós-graduados.

Quesito 3 – Impacto na Sociedade

Está relacionado com os impactos gerados pela formação de recursos humanos e a produção de conhecimentos do programa. Dentro dos impactos a serem avaliados está, também, o destino e atuação dos egressos. O quesito Impacto na Sociedade é composto por quatro itens:

- 3.1 Atuação dos docentes permanentes em relação às atividades de pesquisa e de formação do programa e à produção intelectual.
- 3.2 Impacto e caráter inovador da produção intelectual – bibliográfica, técnica e/ou artística – em função da natureza do programa.
- 3.3 Destino, atuação e avaliação dos egressos do programa em relação à formação recebida.
- 3.4 Internacionalização e visibilidade do programa.

Avaliação internacional – sistema ARCU-SUL

O ARCU-SUL realiza a avaliação e acreditação de cursos universitários, e é gerido pela Rede de Agências Nacionais de Acreditação (RANA), no âmbito do Setor Educacional do MERCOSUL. O ARCU-SUL oferece garantia pública, entre os países da região, do nível acadêmico e científico dos cursos. O nível da qualidade do curso avaliado será aferido conforme critérios e perfis tanto ou mais exigentes que os aplicados pelos países nos seus âmbitos nacionais análogos. O instrumento de avaliação contém quatro dimensões:

Dimensão 1 – Contexto Institucional

Dimensão 2 – Projeto Acadêmico

Dimensão 3 – Comunidade Universitária

Dimensão 4 – Infraestrutura

5. Procedimentos, critérios e indicadores da qualidade aplicados

Após a confirmação da comissão avaliadora, a IES recebe o comunicado com a data da visita. A comissão de pares avaliadores entra em contacto com a IES logo nos primeiros dias após a receção do ofício de designação, e envia a proposta de agenda de visita respeitando a data limite de 10 dias antes da visita. A agenda de visita poderá ser adaptada de comum acordo entre a comissão avaliadora e a instituição. O período de visita é de dois ou três dias, dependendo do ato autorizativo.

Em caso de ocorrência de comissões simultâneas³⁴, os pontos focais das comissões deverão realizar um alinhamento prévio para estabelecer quais os itens que serão verificados conjuntamente.

O prazo dado à comissão avaliadora para a entrega do relatório de avaliação é de cinco dias após a visita. A comissão elaborará o relatório atribuindo conceito a cada objeto de avaliação, com as devidas justificações. Os conceitos de avaliação são expressos em cinco níveis, de um a cinco, em que os níveis iguais ou superiores a três indicam qualidade satisfatória. Indicam-se, seguidamente, os critérios e indicadores da qualidade aplicados na avaliação externa.

Avaliação de cursos

1. Organização Didático-Pedagógica

- 1.1. Políticas institucionais no âmbito do curso.
- 1.2. Objetivos do curso.
- 1.3. Perfil profissional do egresso.
- 1.4. Estrutura curricular. Disciplina de LIBRAS obrigatória para licenciaturas e para Fonoaudiologia, e optativa para os demais cursos.
- 1.5. Conteúdos curriculares.
- 1.6. Metodologia.
- 1.7. Estágio curricular supervisionado.
- 1.8. Estágio curricular supervisionado – relação com a rede de escolas da Educação Básica. Obrigatório para licenciaturas.
- 1.9. Estágio curricular supervisionado – relação teoria e prática. Obrigatório para licenciaturas.
- 1.10. Atividades complementares.
- 1.11. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
- 1.12. Apoio ao discente.
- 1.13. Gestão do curso e processos de avaliação interna e externa.
- 1.14. Atividades de tutoria. Exclusivo para cursos que oferecem disciplinas na modalidade a distância.
- 1.15. Conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias às atividades de tutoria. Exclusivo para cursos que oferecem disciplinas na modalidade a distância.
- 1.16. Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) no processo de ensino-aprendizagem.

³⁴ Instituições que possuem mais de um processo tramitando paralelamente na fase avaliativa podem vir a receber visitas de duas ou mais comissões simultaneamente.

- 1.17. Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). Exclusivo para cursos que oferecem disciplinas na modalidade a distância.
- 1.18. Material didático.
- 1.19. Procedimentos de acompanhamento e de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem.
- 1.20. Número de vagas.
- 1.21. Integração com as redes públicas de ensino. Obrigatório para licenciaturas.
- 1.22. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde (SUS).
- 1.23. Atividades práticas de ensino para áreas da saúde.
- 1.24. Atividades práticas de ensino para licenciaturas. Obrigatório para licenciaturas.

2. Corpo Docente e Tutorial

- 2.1 Núcleo Docente Estruturante – NDE.
- 2.2 Equipa multidisciplinar. Exclusivo para cursos que oferecem disciplinas na modalidade a distância.
- 2.3 Atuação do coordenador.
- 2.4 Regime de trabalho do coordenador de curso.
- 2.5 Corpo docente.
- 2.6 Regime de trabalho do corpo docente do curso.
- 2.7 Experiência profissional do docente.
- 2.8 Experiência no exercício da docência na educação básica.
- 2.9 Experiência no exercício da docência superior.
- 2.10 Experiência no exercício da docência na educação a distância.
- 2.11 Experiência no exercício da tutoria na educação a distância.
- 2.12 Atuação do colegiado de curso ou equivalente.
- 2.13 Titulação e formação do corpo de tutores do curso.
- 2.14 Experiência do corpo de tutores em educação a distância.
- 2.15 Interação entre tutores, docentes e coordenadores de curso a distância.
- 2.16 Produção científica, cultural, artística ou tecnológica.

3. Infraestrutura

- 3.1 Espaço de trabalho para docentes em tempo integral.
- 3.2 Espaço de trabalho para o coordenador.
- 3.3 Sala coletiva de professores.
- 3.4 Salas de aula.
- 3.5 Acesso dos alunos a equipamentos de informática.
- 3.6 Bibliografia básica por Unidade Curricular (UC).
- 3.7 Bibliografia complementar por Unidade Curricular (UC).
- 3.8 Laboratórios didáticos de formação básica.
- 3.9 Laboratórios didáticos de formação específica.
- 3.10 Laboratórios de ensino para a área de saúde.
- 3.11 Laboratórios de habilidades.
- 3.12 Unidades hospitalares e complexo assistencial convencionados.
- 3.13 Biotérios.
- 3.14 Processo de controlo de produção ou distribuição de material didático (logística).

- 3.15 Núcleo de práticas jurídicas: atividades básicas e arbitragem, negociação, conciliação, mediação e atividades jurídicas reais.
- 3.16 Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).
- 3.17 Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA).

Avaliação Institucional

Os critérios para avaliação institucional são agrupados em cinco eixos, que contemplam as dez dimensões do SINAES.

Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional

- 1.1. Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional.
- 1.2. Processo de autoavaliação institucional.
- 1.3. Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica.
- 1.4. Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados.
- 1.5. Relatórios de autoavaliação.

Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional

- 2.1 Missão, objetivos, metas e valores institucionais.
- 2.2 PDI³⁵, planejamento didático-instrucional e política de ensino de graduação e de pós-graduação.
- 2.3 PDI, política e práticas de pesquisa ou iniciação científica, de inovação tecnológica e de desenvolvimento artístico e cultural.
- 2.4 PDI, políticas institucionais voltadas para a valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial.
- 2.5 PDI e políticas institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e a responsabilidade social.
- 2.6 PDI e política institucional para a modalidade EaD.
- 2.7 Estudo para implantação de polos EaD.

Eixo 3 – Políticas Acadêmicas

- 3.1 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação.
- 3.2 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação *Lato Sensu*.
- 3.3 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*.
- 3.4 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, a inovação tecnológica e o desenvolvimento artístico e cultural.
- 3.5 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão.
- 3.6 Políticas institucionais e ações de estímulo e difusão para a produção acadêmica docente.
- 3.7 Política institucional de acompanhamento dos egressos.

³⁵ Plano de Desenvolvimento Institucional.

- 3.8 Política institucional para a internacionalização.
- 3.9 Comunicação da IES com a comunidade externa.
- 3.10 Comunicação da IES com a comunidade interna.
- 3.11 Política de atendimento aos discentes.
- 3.12 Políticas institucionais e ações de estímulo à produção discente e à participação em eventos (graduação e pós-graduação).

Eixo 4 – Políticas de Gestão

- 4.1 Titulação do corpo docente
- 4.2 Política de capacitação docente e formação continuada.
- 4.3 Política de capacitação e formação continuada para o corpo técnico-administrativo.
- 4.4 Política de capacitação e formação continuada para o corpo de tutores presenciais e a distância.
- 4.5 Processos de gestão institucional.
- 4.6 Sistema de controlo de produção e distribuição de material didático.
- 4.7 Sustentabilidade financeira: relação com o desenvolvimento institucional.
- 4.8 Sustentabilidade financeira: participação da comunidade interna.

Eixo 5 – Infraestrutura

- 5.1 Instalações administrativas.
- 5.3 Salas de aula.
- 5.4 Auditório(s).
- 5.5 Sala de professores.
- 5.6 Espaços para atendimento aos discentes.
- 5.7 Espaços de convivência e de alimentação.
- 5.8 Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física.
- 5.9 Infraestrutura física e tecnológica destinada à CPA.³⁶
- 5.10 Bibliotecas: infraestrutura.
- 5.11 Bibliotecas: plano de atualização do acervo.
- 5.12 Salas de apoio de informática ou estrutura equivalente.
- 5.13 Instalações sanitárias.
- 5.14 Estrutura dos polos EaD.
- 5.15 Infraestrutura tecnológica.
- 5.16 Infraestrutura de execução e suporte.
- 5.17 Plano de expansão e atualização de equipamentos.
- 5.18 Recursos de tecnologias de informação e comunicação.
- 5.19 Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA.

6. Consequências da garantia externa da qualidade

Na Tabela 112 apresentam-se os números e as percentagens de cursos avaliados, bem como os referentes aos Atos Autorizativos deferidos e indeferidos em 2022.

³⁶ Comissão Própria de Avaliação.

Tabela 112. Percentagem de IES e de cursos avaliados, atos deferidos e indeferidos – ano 2022

Tipo de avaliação	Processos avaliados		Atos deferidos		Atos indeferidos	
1. Avaliação institucional	693	8,5%	657	8,1%	36	0,4%
2. Avaliação de cursos	7.436	91,5%	7.274	89,5%	162	2,0%
Totais	8.129	100%	7.931	97,6%	198	2,4%

Fonte: INEP. Tabela elaborada pelo consultor do Brasil.

O resultado da avaliação *in loco* tem consequências para as instituições e cursos, tanto no pedido de início de atividades, como na continuidade da oferta educacional. Para que as faculdades privadas solicitem uma progressão para centro universitário, além de outros requisitos, devem ter obtido Conceito Institucional – CI – maior ou igual a quatro na avaliação externa *in loco* realizada pelo INEP e possuir, no mínimo, oito cursos de graduação reconhecidos com conceito satisfatório.

Para instituições já autorizadas a oferecer cursos de graduação, os resultados considerados insatisfatórios na avaliação externa dão origem à celebração de um protocolo de compromisso firmado entre a instituição de educação superior e o MEC. O não cumprimento do protocolo de compromisso poderá resultar na aplicação das seguintes penalidades:

- I – suspensão temporária da abertura de processo seletivo de cursos de graduação;
- II – cassação da autorização de funcionamento da instituição de educação superior ou do reconhecimento de cursos por ela oferecidos;
- III – advertência, suspensão ou perda de mandato do dirigente responsável pela ação não executada, no caso de instituições públicas de ES.

No que se refere à ligação ao financiamento das IES, o programa FIES, que se destina a financiar a graduação de estudantes matriculados em cursos presenciais não gratuitos, é disponibilizado apenas às IES privadas com avaliação satisfatória nos processos de avaliação externa. O programa financia até 100% do valor dos encargos educacionais cobrados pelas instituições de ensino com adesão ao Fundo, dependendo do rendimento familiar mensal bruto e do comprometimento com os custos da mensalidade.

C. CABO VERDE

1. Legislação existente sobre garantia da qualidade no ensino/educação superior³⁷

Na sequência da aprovação dos Decretos-Leis n.ºs 20 e 22/2012, de 19 de julho e 7 de agosto, que definem, respectivamente, o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES) e o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas no Ensino Superior (RJGDES), Cabo Verde avançou com o processo de criação das condições para a institucionalização de um sistema de avaliação da qualidade do ES, nas suas componentes de acreditação, autoavaliação e avaliação externa. Note-se que já o Artigo 75.º do RJIES determinava que, nos termos dos seus estatutos, as IES deveriam estabelecer sistemas internos de garantia e avaliação da qualidade, prevendo mecanismos de autoavaliação regular do seu desempenho. Dando sequência ao estabelecido naquela legislação, foram promulgados os seguintes diplomas relacionados com a garantia da qualidade no ensino/educação superior:

Regulamentação do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES)

- *Portaria n.º 30/2014, de 12 de maio*

Regulamenta a recolha de dados dos estudantes por parte das IES.

- *Portaria n.º 20/2014, de 28 de março*

Fixa os requisitos quanto à qualificação do pessoal docente que é requerida para a atribuição dos graus académicos, sistematizando os critérios mínimos de qualificação do corpo docente que as IES deverão cumprir para a acreditação de um ciclo de estudos.

- *Portaria n.º 19/2014, de 18 de março*

Fixa os demais elementos necessários para a instrução do pedido de acreditação e registo de ciclos de estudos.

Regulamentação do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES)

- *Portaria n.º 32/2021, de 15 de abril*

Aprova o Regulamento do Processo de Reconhecimento e Registo de Graus e Diplomas Estrangeiros. Procede à sua atualização, de modo a enquadrá-lo no estabelecido na lei (Portaria n.º 49/2013, de 15 de abril) e nos estatutos da ARES.

- *Portaria n.º 49/2013, de 15 de outubro*

Aprova o Regulamento do Processo de Reconhecimento e Registo de Graus e Diplomas Estrangeiros (previsto no Artigo 80.º de Decreto-Lei n.º 22/2012, que estabelece o Regime Jurídico de Graus e Diplomas do Ensino Superior). Estabelece que apenas são reconhecidos como graus académicos e diplomas estrangeiros aqueles cuja instituição emissora e os respetivos cursos são acreditados pelas autoridades competentes do país de origem (Ministérios da Educação/Ensino Superior, ou entidades com poderes delegados).

- *Portaria n.º 18/2014, de 18 de março*

Estabelece o modelo do suplemento ao diploma.

- *Despacho n.º 10/2014, de 28 de maio*

³⁷ Esta secção inclui trechos retirados diretamente dos diplomas legais e dos *websites* oficiais.

Aprova as normas de organização dos processos referentes ao registo de adequação de ciclos de estudos.

- *Despacho n.º 11/2014, de 28 de maio*

Aprova as normas de organização dos processos referentes ao registo de alterações de planos de estudos e outros elementos caracterizadores de um ciclo de estudos.

Outra legislação relevante

- *Lei de Bases do Sistema Educativo (LBSE)* – Lei n.º 103/III/90, de 29 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 113/V/99, de 18 de outubro, e pelo Decreto-Legislativo n.º 2/2010 de 07 de maio. Esta Lei foi atualizada em 2018, de acordo com o Boletim Oficial n.º 80, I Série, de 07 de dezembro

- *Regime de acesso, ingresso, reingresso, mudança e transferência de curso no Ensino Superior* – Decreto-Lei n.º 20/2012 de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 12/2015 de 24 de fevereiro.

- *Decreto-Lei n.º 5/2010, de 08 de março*

Regula o pagamento de taxas e outros encargos.

- *Regime Jurídico das Entidades Reguladoras Independentes* – Lei n.º 103/VIII/2016, de 6 de janeiro, que procede à primeira alteração à Lei n.º 14/VIII/2012, de 11 de julho, que aprova o regime jurídico das entidades reguladoras independentes nos sectores económico e financeiro.

As entidades reguladoras são autoridades administrativas independentes, de base institucional, dotadas de funções reguladoras, incluindo a de regulamentação, supervisão e sancionamento das infrações. As entidades reguladoras gozam de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

- *Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES)* – Lei n.º 121/VIII/2016, de 24 de março. Esta lei cria a Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES) e define os respectivos estatutos. A ARES é a entidade responsável pela avaliação e acreditação dos ciclos de estudos e IES. Trata-se de uma autoridade administrativa independente, de base institucional, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial. Entre outras atribuições, compete-lhe:

- a) a avaliação, acreditação e registo das IES e dos seus ciclos de estudos;
- b) a acreditação dos sistemas internos às IES de garantia da qualidade;
- c) o reconhecimento de graus e diplomas conferidos por IES estrangeiras;
- d) a organização e manutenção de um sistema de informação sobre o ES;
- e) a fiscalização e controlo do funcionamento das IES públicas e privadas.

No seguimento da sua criação, o Conselho de Administração da ARES produziu um vasto conjunto de deliberações e documentos relevantes, de entre os quais:

- ✓ *Deliberação n.º 016/CA-ARES/2020, de 17 de dezembro, publicado no Boletim Oficial, II Série, n.º 180/2020, de 31 de dezembro* – Aprova o Regulamento de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior Cabo-verdiano.

Para além de reafirmar que a avaliação externa tem carácter obrigatório para todas as IES de Cabo Verde, bem como para os seus estabelecimentos e ciclos de estudos, o Regulamento define os procedimentos de avaliação e trata as questões relativas à

acreditação das IES e seus ciclos de estudos. De entre outros aspetos, o regulamento define os procedimentos incluídos nos processos avaliativos e os respetivos objetivos. Estabelece a figura do Gestor de Procedimentos (GP) associado a cada procedimento de avaliação, a composição das CAE e as etapas da avaliação.

- Guião para a Elaboração do Plano Curricular do Ciclo de Estudos;
- Guião para a Elaboração do Relatório de Autoavaliação de Ciclos de Estudos em Funcionamento;
- Guião para a Elaboração do Relatório de Avaliação Externa de Ciclos de Estudos em Funcionamento;
- Guião para a Elaboração do Relatório de Acreditação e Registo de Ciclo de Estudos;
- Guião para a Elaboração do Relatório de Autoavaliação Institucional;
- Guião para a Elaboração do Relatório de Avaliação Externa Institucional;

2. Mecanismos de garantia externa da qualidade adotados

De acordo com o Regulamento de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior Cabo-Verdiano, os procedimentos de avaliação têm por objeto a aferição: (a) da qualidade do desempenho dos estabelecimentos de ES e das respetivas unidades orgânicas; e (b) da qualidade dos ciclos de estudos conducentes aos graus de licenciado, mestre e doutor e ao diploma de estudos superiores profissionalizantes. Assim, a Garantia da Qualidade Externa envolve os seguintes elementos:

- Avaliação Institucional (IES);
- Avaliação de ciclos de estudos/cursos.

As avaliações podem incidir sobre uma ou mais unidades orgânicas de uma IES (faculdades, escolas, departamentos, institutos ou outras designações), sobre a totalidade da instituição e sobre um ou mais ciclos de estudos. As diligências adotadas nos procedimentos de avaliação deverão centrar-se nos fins e objetivos dessa avaliação e ter em conta as especificidades dos estabelecimentos de ES e do tipo de ensino neles ministrado. Registe-se que o Regulamento estipula que compete às IES definir a sua política de qualidade, bem como criar sistemas internos de garantia da qualidade do seu desempenho e dos ciclos de estudos por si ministrados, visando promover uma cultura institucional interna de garantia da qualidade e, através dela, a melhoria da qualidade dos serviços por si prestados à comunidade. A política de qualidade de cada IES deve adequar-se às suas especificidades, ao seu desenvolvimento e às suas necessidades, respeitando as disposições legais, os regulamentares aplicáveis, as boas práticas internacionais e as orientações definidas pelo Conselho de Administração da ARES.

O regulamento estabelece, ainda, que a cada procedimento de avaliação (de instituições ou de ciclos de estudos) é alocado um GP da ARES designado pelo seu Conselho de Administração. Compete ao Conselho de Administração da ARES designar a Comissão de Avaliação Externa (CAE) responsável por cada processo de avaliação. As CAE incluem três a cinco elementos, consoante a complexidade das tarefas de avaliação envolvidas, sendo constituída por: (a) Presidente – personalidade de reconhecido mérito científico, com experiência de gestão universitária de topo, podendo ser uma personalidade estrangeira; (b) um

a três vogais – doutores com currículo académico relevante; e (c) um vogal representante das ordens ou associações profissionais ou de empresas/instituições públicas ou privadas.

A tramitação do processo de avaliação tem o seu início com a definição de um calendário próprio, aprovado pelo Conselho de Administração da ARES.

A CAE conduz o exercício de avaliação por etapas, iniciando-se pela análise do Relatório de Autoavaliação (RAA) entregue pela IES, completado por outras informações eventualmente solicitadas e por evidências documentais, assim como pela informação recolhida *in loco*, no caso de ter sido efetuada uma visita. O objetivo é o da elaboração de um Relatório de Avaliação Externa (RAE) (tendo por base o Guião de Avaliação Externa). As etapas do processo de avaliação são as seguintes:

1. Comunicação da ARES à IES sobre o objeto e natureza da avaliação, seja a instituição ou os ciclos de estudos selecionados para o exercício;
2. A ARES disponibiliza os modelos ou formulários (guiões) à IES sobre o conteúdo e o procedimento no processo de avaliação;
3. A ARES apresenta à IES o cronograma e o calendário do processo;
4. A IES elabora o Relatório de Autoavaliação, seguindo o guião apresentado pela ARES;
5. A ARES nomeia uma CAE, dando conhecimento da mesma à IES para se pronunciar, se necessário.
6. A ARES envia o Relatório de Autoavaliação à CAE que pode solicitar informação complementar, nesta fase ou ao longo de todo o processo;
7. Nos processos em que tal esteja contemplado, a CAE faz uma visita à IES, seguindo um programa de visita proposto pela ARES e acordado com a IES;
8. A CAE elabora um Relatório de Avaliação Externa;
9. A ARES envia o Relatório de Avaliação Externa à IES para consulta e contraditório;
10. A IES apresenta o contraditório do Relatório da Comissão de Avaliação Externa à ARES;
11. A ARES reencaminha o contraditório para a CAE para eventual revisão do mesmo;
12. A CAE apresenta o Relatório definitivo à ARES;
13. A ARES toma a decisão de acreditação ou reacreditação, quando aplicável.

Na Tabela 113 ilustra-se o calendário orientador para o processo de avaliação de ciclos de estudos em funcionamento, recorrendo ao exercício realizado em 2020.

Tabela 113. Calendário do processo de avaliação ciclos de estudos em funcionamento, 2020 (Cabo Verde)

Data	GAP	Tarefa	Observações/Deadline
15/12/2020		Formação (Webinar) para o processo avaliativo.	Banco de Avaliadores; IES; Gestores de Procedimentos.
04/01/2021	50	Início do processo avaliativo (GAA) para a elaboração de Relatório de Autoavaliação (RAA).	Devolução até ao dia 23 de fevereiro de 2020.
12/01/2021	8	Nomeação das CAEs pelo CA-ARES e comunicação às IES para o contraditório.	A IES poderá pronunciar, se necessário.
20/01/2021		Data limite para receção das pronúncias às CAEs.	
23/02/2021	10	Receção dos RAA e distribuição imediata pelas CAEs.	A CAE poderá, em qualquer momento, solicitar informação complementar.
09/03/2021	10	Visita à IES, nos processos em que tal esteja contemplado.	Programa de visita proposto pela ARES e acordado com a IES.
05/03/2021		Entrega do Relatório de Avaliação Externa (RAE) pelas CAEs à ARES.	N/A
05/03/2021	15	Envio dos RAE às IES para o contraditório.	A IES apresenta o contraditório do Relatório da CAE à ARES.
20/03/2021	10	Receção do contraditório das IES e distribuição imediata pelas CAEs.	Eventual revisão do relatório.
30/03/2021		Tomada de decisão; Publicação do Relatório definitivo.	CA-ARES.

N/A – Não se aplica.

Fonte: Ponto focal de Cabo Verde.

Registe-se que todos os atos e formalidades praticados nos procedimentos de avaliação e de acreditação de ciclos de estudos e IES, são efetuados e registados na Plataforma Digital da ARES. Esta plataforma, designada por PD-ARES, acolhe todos os documentos escritos relativos aos procedimentos de avaliação, de modo que os respetivos processos fiquem integralmente constituídos em suporte eletrónico. O processo administrativo virtual pode assim ser consultado em linha e em qualquer fase do procedimento pelas IES interessadas.

3. Carácter obrigatório ou não da garantia externa da qualidade

O Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 20/2012 – Garantia da Qualidade, Fiscalização, Tutela e Responsabilidade das Instituições de Ensino Superior, define que a avaliação externa tem carácter obrigatório para as IES, para os seus estabelecimentos e para os seus ciclos de estudos. O Artigo 4.º do mesmo diploma estipula que tal avaliação, conduzida pela ARES, tem uma periodicidade de cinco anos. O processo de avaliação compreende a avaliação interna ou autoavaliação das instituições e/ou dos ciclos de estudos, seguida pela avaliação externa das instituições e/ou dos ciclos de estudos.

4. Objetos da garantia externa da qualidade:

Avaliação das IES

As IES são avaliadas tendo em consideração as seguintes 23 dimensões:

1. Projeto educativo, científico e cultural;
2. Órgãos de gestão da Instituição e da(s) sua(s) UO(s) estatutariamente consagrados;
3. Autonomia científica e pedagógica da Instituição;

4. Participação dos docentes, investigadores e estudantes na gestão da Instituição;
5. Sistema interno de garantia da qualidade;
6. Procura e acesso;
7. Sucesso escolar;
8. Ligação à investigação;
9. Inserção dos diplomados no mercado de trabalho;
10. O corpo docente;
11. Políticas de investigação científica e de desenvolvimento tecnológico;
12. Políticas de prestação de serviços ou disseminação à comunidade;
13. Políticas de captação de receitas próprias;
14. Políticas de colaboração nacional;
15. Políticas de internacionalização;
16. Instalações;
17. Mecanismos de ação social;
18. Informação para o exterior;
19. Oferta formativa;
20. Estudantes;
21. Diplomados;
22. Prestação de serviços à comunidade;
23. Colaboração nacional e internacional.

Avaliação de ciclos de estudos em funcionamento

Os ciclos de estudos em funcionamento são avaliados tendo em consideração as seguintes 26 dimensões:

1. Capacidade científica e financeira da Instituição;
2. Publicação da informação pública relevante no site da *internet* da Instituição;
3. Recursos próprios da Instituição;
4. Política de internacionalização;
5. Política de incentivo à investigação científica;
6. Acompanhamento dos diplomados;
7. Política de colaboração interinstitucional;
8. Nome e grau do Ciclo de Estudos;
9. Ciclo de Estudos em associação;
10. Número de vagas aprovado;
11. Condições de acesso e ingresso ao Ciclo de Estudos;
12. Estrutura curricular do Ciclo de Estudos;
13. Plano de Estudos do Ciclo de Estudos;
14. Fichas de Unidades Curriculares;
15. Instrumentos de monitorização;
16. Docente (s) responsável (eis) pela Coordenação do Ciclo de Estudos;
17. Corpo docente do Ciclo de Estudos;
18. Pessoal Não Docente/Técnicos;
19. Estágios curriculares obrigatórios;
20. Objetivos do Ciclo de Estudos;

21. Metodologias de ensino e avaliação;
22. Avaliação da aprendizagem dos estudantes;
23. Procedimentos para a recolha de informação;
24. Resultados académicos;
25. Empregabilidade;
26. Análise UAB do Ciclo de Estudos.

5. Procedimentos, critérios e indicadores da qualidade aplicados

Os processos de avaliação externa (institucional e dos ciclos de estudos) que são conduzidos pelas CAE com o apoio dos GP, dão origem a Relatórios de Avaliação Externa. Tais relatórios seguem as indicações do guião respectivo (produzido pela ARES).

Ciclos de Estudo em Funcionamento

O Guião para a Elaboração do Relatório de Avaliação Externa de Ciclos de Estudos em Funcionamento compreende duas partes. A Parte I trata do enquadramento da IES e inclui os seguintes pontos:

Apresentação da IES.

Capacidade científica e financeira da Instituição.

Publicação da informação pública relevante no site da *internet* da Instituição.

Recursos próprios da Instituição.

Política de internacionalização.

Política de incentivo à investigação científica.

Acompanhamento dos diplomados.

Política de colaboração interinstitucional.

Na Parte II caracteriza-se o ciclo de estudos em avaliação recorrendo aos pontos seguintes:

Nome e grau do Ciclo de Estudos.

Ciclo de Estudos em associação.

Número de vagas aprovado.

Condições de acesso e ingresso ao Ciclo de Estudos.

Estrutura curricular do Ciclo de Estudos.

Plano de Estudos do Ciclo de Estudos.

Fichas de Unidades Curriculares.

Instrumentos de monitorização.

Docente (s) responsável (eis) pela Coordenação do Ciclo de Estudos.

Corpo docente do Ciclo de Estudos.

Pessoal Não Docente/Técnicos.

Estágios curriculares obrigatórios.

Objetivos do Ciclo de Estudos.

Metodologias de ensino e avaliação.

Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

Procedimentos para a recolha de informação.

Resultados académicos.

Empregabilidade.

Síntese – Análise SWOT do Ciclo de Estudos.

Proposta de ações de melhoria.

Recomendação da Comissão de Avaliação Externa.

Avaliação Institucional

O Guião para a Elaboração do Relatório de Avaliação Externa contém três partes. A Parte I inclui a apresentação das IES e da Entidade Instituidora e define os seguintes requisitos gerais:

Projeto educativo, científico e cultural.

Organização e gestão.

Ensino.

Corpo docente.

Atividade científica e tecnológica.

Políticas de colaboração nacional.

Políticas de internacionalização.

Instalações.

Mecanismos de ação social.

Informação para o exterior.

A Parte I do Guião define, ainda, os seguintes requisitos específicos:

Oferta formativa

Corpo docente

A Parte II do Guião trata da avaliação das unidades orgânicas com base nos seguintes pontos:

Ensino.

Corpo docente.

Instalações.

Atividades de investigação e desenvolvimento.

Produção artística.

Prestação de serviços à comunidade.

Colaboração nacional e internacional.

Sistema interno de garantia da qualidade.

Apreciação global, pontos fortes, pontos fracos e recomendações de melhoria.

Finalmente, a Parte III do Guião destina-se à apreciação global da IES:

Apreciação global.

Pontos Fortes.

Pontos Fracos.

Recomendações de melhoria.

6. Consequências da garantia externa da qualidade

Em maio de 2018, a Direção Geral do Ensino Superior (DGES) conduziu a realização da primeira avaliação externa de ciclos de estudos do ES, que abrangeu cinco IES e nove ciclos de estudos. A avaliação focalizou-se em três dimensões: Organização Didático-Pedagógica; Corpo

Docente e Tutorial, e Infraestrutura. Estava previsto para o primeiro semestre de 2020 o início de um novo exercício de avaliação de ciclos de estudos, que foi suspenso face à pandemia.

Com a retoma gradual do seu plano de atividades, a ARES contou com a colaboração das IES para a realização do exercício de avaliação no ano letivo 2020/21, levando a cabo uma revisão e atualização dos instrumentos de avaliação do ES, tendo em conta o balanço do exercício anterior e procurando alinhar os novos procedimentos com os padrões mais utilizados internacionalmente, nomeadamente com os das Universidades no Espaço Europeu com as quais as IES têm estabelecido parcerias. Nessa perspetiva, e num processo colaborativo e comunicativo, a ARES solicitou às IES que indicassem até cinco dos seus ciclos de estudos que desejariam ver incluídos no exercício avaliativo. Após a receção e análise de 32 propostas, a ARES, selecionou 11 ciclos de estudos para avaliação (agrupados nos *clusters* “jurídico” e “saúde”). Subsequentemente, a ARES prosseguiu com o planeamento da avaliação de ciclos de estudos, agora integrados nos *clusters* “Arquitetura”, “Economia” e “Gestão”. Após a validação dos ciclos de estudos em condições de serem submetidos ao processo de avaliação, foram selecionados sete ciclos de estudos.

Note-se que a avaliação de um ciclo de estudos pode determinar a sua “acreditação” (por um período de cinco anos), a “acreditação condicional” (por um determinado prazo, no qual que é solicitado à IES um relatório de *follow-up* com informação demonstrativa do cumprimento das condições enumeradas na proposta de ações de melhoria) ou a “não acreditação”. Dos 13 processos de avaliação já concluídos, um dos ciclos de estudos não foi acreditado, três obtiveram a acreditação e os restantes nove acreditação condicional (por três anos).

Visando a consolidação dos exercícios avaliativos, a ARES realizou ações de capacitação dos Agentes de Intervenção nos Procedimentos de Avaliação e Acreditação das IES e dos seus ciclos de estudos, com base nos (novos) instrumentos e na recém-criada PD-ARES.

Entre março de 2022 e maio de 2023 decorreu o exercício avaliativo institucional que integrou 10 IES., duas de natureza Jurídica de Entidade Pública (Universidade de Cabo Verde – Uni-CV; Universidade Técnica do Atlântico – UTA) e oito de natureza Jurídica de Entidade Privada. Especificamente:

- Sete Universidades - Universidade de Cabo Verde (Uni-CV), Universidade Jean Piaget de Cabo Verde (UniPiaget), Universidade do Mindelo (UM), Universidade Lusófona de Cabo Verde (ULCV), Universidade de Santiago (US), Universidade Intercontinental de Cabo Verde (UNICA), Universidade Técnica do Atlântico (UTA).
- Três Institutos – Instituto Superior de Ciências Jurídicas e Sociais (ISCJS), Instituto Universitário de Arte, Tecnologia e Cultura (M_EIA), Instituto Superior de Ciências Económicas e Empresariais (ISCEE).

É de indicar que este exercício avaliativo institucional, sendo o primeiro a ser implementado após a constituição da ARES, não visou a acreditação (acreditar, não acreditar, acreditar condicionalmente). O seu principal objetivo foi proceder a uma caracterização e análise detalhada do funcionamento e qualidade das IES em Cabo Verde e elaborar recomendações que auxiliem as IES no processo de melhoria contínua da qualidade do ES e na promoção de uma política de qualidade.

Em termos de resultados, foram indicadas recomendações de melhoria a todas as IES avaliadas:

- Seis IES com recomendações a implementar no período de um ano e dois anos;

- Uma IES com recomendações a implementar no período de um ano, dois anos e três anos;
- Uma IES com recomendações a implementar no período de dois anos e quatro anos;
- Duas IES com recomendações a implementar no período de seis meses, um e dois anos.

As recomendações de melhoria assentam nas fragilidades identificadas pelas CAE, remetendo, principalmente, para:

- i. A criação/implementação de um SIGQ;
- ii. A qualificação dos docentes, nomeadamente o aumento do número de doutorados cabo-verdianos e/ou a residir em Cabo Verde;
- iii. A criação de um corpo docente próprio e a garantia da sua estabilidade, atingível através da melhoria das suas condições e segurança no trabalho (aumentar o regime de tempo integral, pelo menos metade dos docentes pertencerem aos quadros da IES, criar e implementar a carreira docente);
- iv. O aumento das atividades de investigação e do número de produções científicas;
- v. O aumento dos indicadores de internacionalização (parcerias com IES estrangeiras, mobilidade de estudantes e docentes);
- vi. O desenvolvimento e implementação de medidas de apoio social/integração dirigidas aos estudantes;
- vii. O estabelecimento de parcerias entre as IES nacionais, nomeadamente ao nível da oferta formativa (ciclos de estudos conjuntos);
- viii. A melhoria nas instalações, equipamentos e recursos bibliográficos;
- ix. Reorganização da oferta formativa, realçando a necessidade de criar ofertas formativas diferenciadas e apostar em condições que permitam captar públicos até então menos considerados (residentes noutras ilhas/diáspora, trabalhadores), como o EaD e a oferta pós-laboral.

Por fim, é de salientar que o objetivo final do exercício avaliativo institucional foi essencialmente apoiar a instauração e desenvolvimento da gestão estratégica e da cultura de qualidade nas IES.

D. GUINÉ-BISSAU

1. Legislação existente sobre garantia da qualidade no ensino/educação superior

No Preâmbulo Lei do Ensino Superior e da Investigação Científica (Lei n.º 3 de 2011, de 20 de maio de 2010), afirma-se que “a proliferação de cursos não reconhecidos do ES público e privado veio tornar premente a criação de um enquadramento legal, claro e sistemático, que confira ao Estado os normais poderes de fiscalização e acompanhamento, por forma a evitar a banalização e o descrédito deste nível de ensino, por absoluta ausência de garantias mínimas de qualidade pedagógica e científica. O presente Estatuto do Ensino Superior e da Investigação Científica constitui, pois, o primeiro de vários diplomas que se propõem enquadrar de uma forma articulada o salutar desenvolvimento do ES e da atividade de pesquisa científica”.

Nesse sentido, o Capítulo II da referida lei é dedicado ao tema da criação, suspensão e extinção de cursos e reconhecimento de graus. Nele fica estabelecido que compete à Direcção-Geral do Ensino Superior autorizar ou recusar a criação de novos cursos de ES público e privado. Os pedidos de criação de cursos só podem ser indeferidos se o conteúdo das propostas não der garantias satisfatórias de qualidade científica e pedagógica dos cursos a lecionar. Entre outros assuntos, compete ao Conselho Consultivo da respetiva IES dar parecer não vinculativo sobre a criação de novos cursos. O mesmo diploma estipula que a criação, organização e funcionamento das universidades privadas se encontram sujeitos à fiscalização do Governo, em especial, no tocante à avaliação científica e pedagógica da qualidade de ensino.

2. Mecanismos de garantia externa da qualidade adotados

No sentido de pôr em prática o disposto na Lei do Ensino Superior e da Investigação Científica e no âmbito dos mecanismos de garantia externa da qualidade, foi criada, em 2016, no Ministério do Ensino Superior e Investigação Científica (MESIC), na sua Direcção Geral do Ensino Superior (DGES), a Direcção de Serviços de Estatísticas para Ensino Superior e Investigação Científica (DSEESIC). A criação deste organismo foi efetuada através de um despacho da Secretaria de Estado do Ensino Superior, em cumprimento das recomendações da União Económica Monetária Oeste Africana (UEMOA), decorrente do Projeto de Apoio a Ensino Superior (PAES), com o objetivo de aumentar a capacidade da Guiné-Bissau na consolidação, monitorização, avaliação, acreditação, certificação e tomada de decisão no subsector/subsistema de ES.

Os principais objetivos da criação da DSEESIC prendem-se com o seguinte:

- Criar uma ferramenta de apoio, análise, estudo e tomada de decisão para o ES e a investigação científica;
- Criar um *dashboard* no Excel para facilitar o acompanhamento, a avaliação, a análise e a tomada de decisão no subsistema de ES;
- Identificar as IES a nível nacional e respetivos cursos ministrados;
- Contribuir para cumprimento do artigo 12.º, alíneas a) e b) da Lei n.º 3/2010, da Lei do Ensino Superior e da Investigação Científica;

- Atualizar o ficheiro central (artigo 25.º da Lei n.º 3/2010) para facilitar os estudos, análises e tomadas de decisão;
- Realizar periodicamente campanhas de recolha de dados estatísticos;
- Publicar periodicamente os dados estatísticos das IES e ciclos de estudos.

Desde a sua criação em 2016, a DSEESIC conseguiu realizar inquéritos anuais às IES, nos meses de novembro e dezembro, recolhendo, tratando e disponibilizando dados estatísticos das IES públicas e privadas e dos seus ciclos de estudos referentes aos anos académicos de 2010/11 a 2015/16. Entretanto, os dados estatísticos referentes ao ano académico 2016/17 estão em curso de tratamento, validação, análise e consolidação, e perspetiva-se a sua disponibilização no decorrer de ano 2023.

3. Carácter obrigatório ou não da garantia externa da qualidade

A Lei do Ensino Superior e da Investigação Científica estipula que só as universidades privadas às quais seja atribuído estatuto de interesse público podem lecionar cursos que confirmam graus académicos oficialmente reconhecidos. Para além disso, a mesma lei estipula que o funcionamento administrativo, financeiro, científico e pedagógico das IES está sujeito à inspeção e fiscalização do Ministério da tutela. Nesse sentido, a lei determina que os serviços competentes do Ministério da tutela procederão a visitas regulares de inspeção a todas as IES.

Os relatórios de inspeção serão divulgados, após a sua notificação às instituições inspeccionadas. Determina, ainda, que as eventuais anomalias de funcionamento registadas pelos relatórios de inspeção serão objeto de advertência formal, fixando-se os prazos dentro dos quais tais anomalias deverão ser corrigidas pelas instituições.

4. Objetos da garantia externa da qualidade:

A República da Guiné-Bissau ainda não realiza exercícios avaliativos institucionais e ou de ciclos de estudos. Entretanto, perspetiva-se que, com o apoio de parceiros nacionais e internacionais, nomeadamente a CPLP, possa implementar mecanismos de garantia externa da qualidade, bem como elaborar os respetivos procedimentos, os critérios e os indicadores da qualidade a serem aplicados.

Neste momento, com a colaboração do Instituto Nacional de Estatística, realiza inquéritos de âmbito nacional para identificar as IES a nível nacional e os respetivos cursos ministrados e, caso não estejam registados, solicita-se à entidade instituidora da IES privada que proceda às diligências necessárias para a atribuição do estatuto de interesse público.

5. Procedimentos, critérios e indicadores da qualidade aplicados

O procedimento de atribuição do estatuto de interesse público às IES privadas baseia-se nos seguintes requisitos:

1. As entidades instituidoras das IES requerem ao Ministério da tutela, através da DGES, que lhes seja atribuído o estatuto de interesse público;
2. O requerimento deve ser, obrigatoriamente, instruído com os seguintes elementos:

- a) Escritura de constituição e estatutos ou pacto social da entidade requerente;
 - b) Projeto de estatutos da IES;
 - c) Plano de estudos dos cursos que a IES se propõe lecionar, a que se aplica, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 21.º;
 - d) Identificação dos membros dos órgãos de direção da entidade instituidora e dos responsáveis pedagógicos e científicos pela instalação da IES e compromisso de aceitação dos mesmos;
 - e) Planta ou projeto de planta do edifício ou edifícios nos quais funcionará a universidade.
3. O requerimento de atribuição de interesse público deve ser acompanhado dos seguintes pedidos:
- a) Autorização de funcionamento dos cursos;
 - b) Registo da denominação;
 - c) Registo dos estatutos.

As instituições que a seguir se mencionam dão, também, uma contribuição para a qualidade do ES na Guiné-Bissau:

- A DGES, através da DSEESIC, realiza anualmente inquéritos de âmbito nacional, em parceria com o Instituto Nacional de Estatística, com o objetivo de identificar as IES a nível nacional e os respetivos cursos ministrados; e
- A DGES, através da DSEESIC, disponibiliza aos utilizadores periodicamente os dados estatísticos das instituições do ES e ciclos de estudos.

E. MOÇAMBIQUE

1. Legislação existente sobre garantia da qualidade no ensino/educação superior³⁸

A Garantia da Qualidade do ES em Moçambique é suportada por dois dispositivos fundamentais: o SINAQE) e o CNAQ. No que se refere à garantia externa da qualidade, o sistema dispõe de um conjunto de ferramentas, incluindo regulamentos, manuais e guiões, que se referem em seguida.

Ensino presencial

- *Decreto n.º 63/2007, de 31 de dezembro*

Cria o SINAQES e, para sua implementação, cria, ainda, o CNAQ. No diploma são definidos os conceitos de autoavaliação, avaliação externa e acreditação (institucional ou de ciclos de estudos).

- *Decreto n.º 64/2007, de 31 de dezembro*

Estabelece a estrutura orgânica e os mecanismos de funcionamento do CNAQ, órgão implementador do SINAQES, e aprova os seus Estatutos. Este organismo é uma instituição de direito público, dotado de personalidade jurídica e autonomia técnica e administrativa, tutelada pelo Ministro que superintende o ES. De entre outras competências, compete ao CNAQ aprovar o Regulamento da Avaliação e Acreditação (que requer a homologação pela tutela do ES) e ouvidas IES e outros intervenientes do SINAQES, bem como proceder à acreditação das IES, dos cursos e/ou programas.

- *Deliberação 1/2011 de 13 de junho, do CNAQ*

Aprova o Regulamento Interno do CNAQ, cujos órgãos são o Conselho Nacional de Avaliação da Qualidade e o Conselho Diretivo. O Regulamento estabelece os cinco princípios que regem as atividades do CNAQ: credibilidade, transparência, autonomia, dinamismo e autoridade.

- *Decreto n.º 46/2018, de 1 de agosto*

Aprova o Regulamento de Licenciamento e Funcionamento das Instituições do Ensino Superior, que inclui a acreditação prévia dos ciclos de estudos como condição para o licenciamento e a autorização de funcionamento das IES. Exige a acreditação prévia dos ciclos de estudos como condição para o licenciamento e a autorização de funcionamento das IES, e, ainda, que a acreditação prévia e registo de novos cursos é condição obrigatória para a sua introdução, sempre que tal ocorra após acreditação prévia da IES.

Outra legislação/documentação relevante para a avaliação e acreditação (ensino presencial)

- *Deliberação n.º 5/2016, de 14 de setembro, do CNAQ*

Fixa os valores da quota anual única e taxas de Avaliação Externa, referente à comparticipação das IES nas despesas de implementação do SINAQES.

³⁸ Esta secção inclui trechos retirados diretamente dos diplomas legais e dos *websites* oficiais.

- *Regulamento de Avaliação Externa e Acreditação* – Deliberação n.º 1/2016 do CNAQ
Define os procedimentos de autoavaliação e de avaliação externa de cursos e/ou programas e de IES, bem como as decisões relativas à respetiva acreditação. O Regulamento aplica-se a todas as IES, públicas ou privadas, passíveis de avaliação e/ou acreditação.
- *Regulamento dos procedimentos de auto-avaliação, avaliação externa e acreditação de cursos e/ou programas e de instituições de ensino superior* – Deliberação n.º 01/2016 – tem por objectivo disciplinar os procedimentos de auto-avaliação e avaliação externa de cursos e/ou programas e de IES, bem como as decisões relativas à sua acreditação.
- *Manual de Procedimentos de Acreditação de Cursos e/ou Programas e Instituições* – CNAQ, abril de 2016
Para além dos princípios que regem a acreditação (objetividade, igualdade, transparência, regularidade e independência), define o processo de acreditação e suas etapas: (1) apresentação do pedido de acreditação ao CNAQ; (2) apreciação inicial do pedido de acreditação; (3) correção de deficiências do pedido de acreditação; (4) processo de Avaliação Externa; (5) decisão final do CNAQ com base no relatório; (6) comunicação; e (7) homologação. O manual estipula que, para um curso e/ou programa ser acreditado plenamente, a sua pontuação nos indicadores-chave “Corpo Docente”, “Currículo”, “Pesquisa e Extensão” e “Infraestruturas” deve situar-se entre os 90 e os 100%. A totalidade dos procedimentos respeitantes ao pedido de acreditação são operados e registados na plataforma eletrónica disponível na página *web* do CNAQ (SICNAQ). O processo administrativo é virtual, já que todos os documentos escritos, atos e formalidades praticados na submissão do pedido de acreditação de um curso e/ou programa ou instituição, bem como na avaliação e acreditação, são efetuados e registados na plataforma, ficando integralmente constituídos em suporte eletrónico.
- *Manual de Avaliação Externa de Instituições* – CNAQ, março de 2016
Define os objetivos gerais e específicos da avaliação externa das IES. Reafirma que os princípios pelos quais se rege este processo são a objetividade, a igualdade, a transparência, a participação, a regularidade e periodicidade, e a confidencialidade. O Manual determina, ainda, as normas, as características e a estrutura dos relatórios provisórios de avaliação externa (RPAE) e dos relatórios de avaliação externa de instituições (RAE) que devem ser seguidas pelas CAE. Os membros das CAE (um coordenador, um professor do ES e um relator) são especialistas selecionados pelo CNAQ com base na experiência e na relevância da sua formação, tendo em conta a instituição a avaliar. As CAE são apoiadas por um funcionário da CNAQ designado por GP. Registe-se que os resultados da avaliação externa das IES são públicos.
- *Manual de Avaliação Externa de Cursos e Programas* – CNAQ, março de 2016

Este manual define os objetivos gerais e específicos da avaliação externa de cursos e programas, bem como os princípios da avaliação externa, procedimentos metodológicos, etapas da avaliação externa, indicadores para a avaliação de cursos e/ou programas, padrões de desempenho e ferramentas auxiliares. Especifica a composição das CAE (três a cinco membros, devendo um deles ser nomeado coordenador e, pelo menos, um outro ser especialista na área do curso e/ou programa a ser avaliado) e as respetivas funções e responsabilidades. É, também,

determinado que, sempre que possível, pelo menos, um dos membros da CAE deverá ser recrutado fora do país. O manual clarifica, em detalhe, as sete etapas deste processo de avaliação: (1) receção do RAA, constituição da CAE, formação dos membros da CAE; (2) apreciação do RAA; (3) preparação da visita; (4) realização da visita; (5) versão provisória do RAE; (6) contraditório e (7) redação e entrega do relatório final ao CNAQ. O Manual fornece, ainda, o conjunto de indicadores e respetivos padrões e critérios que devem orientar o processo de avaliação. Registe-se, também, que os resultados da avaliação externa dos cursos e programas são públicos.

- *Mapa dos Indicadores de pós-graduação.*
- *Guião de Autoavaliação de Cursos e Instituições.*
- *Guião de Autoavaliação para efeitos de Acreditação Prévia.*
- *Guião de Autoavaliação de Cursos e Instituições.*
- *Guião de Autoavaliação para efeitos de Acreditação Prévia.*

Ensino a distância

- *Decreto n.º 35/2009, de 7 de junho*
Aprova o Regulamento de Ensino a Distância, determinando a natureza e os princípios desta modalidade de ensino. Estabelece as condições para que as instituições possam prover este tipo de ensino, bem como um detalhado conjunto de requisitos quanto ao currículo dos cursos e programas a distância, às instalações, às tecnologias educativas, e ao atendimento e apoio aos estudantes, entre outros. No que concerne a acreditação e garantia da qualidade, define que o Instituto Nacional de Educação a Distância (INED) é a autoridade competente para acreditar as instituições de EaD, assim como os respetivos cursos e programas. Por sua vez, compete ao INED emitir normas, parâmetros e padrões do EaD e da avaliação dos respetivos programas. No diploma, fica estabelecida a obrigatoriedade da acreditação antes do início de funcionamento dos cursos.
- *Resolução n.º 5/2017, de 29 de junho*
Aprova o novo Estatuto Orgânico do Instituto Nacional de Educação a Distância (estabelecido anteriormente pelo Decreto n.º 49/2006, de 26 de dezembro), organismo tutelado pelo ministro que superintende o ES, instituição pública dotada de personalidade jurídica e de autonomias administrativa, técnica e científica, ao qual compete coordenar e regular da EaD, no âmbito do Sistema Nacional de Educação.
- *Diploma n.º 35/2022*
Aprova o Regulamento Interno do Instituto Nacional de Educação à Distância (INED), definindo, entre outros tópicos, a natureza deste órgão, as suas atribuições e competências, os seus órgãos (Direção, Conselho Diretivo e Conselho Técnico-Científico), bem como a sua estrutura organizativa.
- *Decreto n.º 62/2018, de 24 de dezembro*
Define as taxas de Acreditação e de Renovação e Acreditação cobradas pelo INED.
- *Manual Procedimentos do Provedor de EAD, INED, setembro de 2014.*
- *Manual de Procedimentos Internos de Avaliação da EAD, INED.*

2. Mecanismos de garantia externa da qualidade adotados

No que se refere à Garantia Externa da Qualidade, são os seguintes os mecanismos adotados:

- a Avaliação, aplicável a IES, ciclos de estudos/cursos e sistemas de garantia da qualidade;
- a Acreditação, aplicável a IES, ciclos de estudos/cursos e sistemas de garantia da qualidade;
- a Certificação, aplicável a ciclos de estudos/cursos, sistemas de garantia da qualidade e outros; e
- o Selo de Qualidade, que é atribuído pelo CNAQ.

O processo de avaliação externa, quer das IES, quer dos ciclos de estudos, inclui a respetiva autoavaliação, a análise dos correspondentes relatórios e a realização de visitas, que são conduzidas pelas CAE. A avaliação das IES e dos ciclos de estudos pelas CAE baseia-se em evidências, confrontando-as com os critérios e indicadores definidos para cada um dos casos em avaliação. Os membros das CAE são selecionados e recrutados pelo CNAQ através de um procedimento baseado na relevância do currículo e na adequação do perfil dos especialistas para as tarefas requeridas, assegurando-se a sua independência relativamente ao objeto da avaliação. Do processo de avaliação podem resultar IES ou ciclos de estudos “acreditados”, “acreditados condicionalmente” ou “não acreditados/cancelados”

3. Caráter obrigatório ou não da garantia externa da qualidade

O Decreto n.º 63/2007, de 31 de dezembro, que cria o SINAQES e o CNAQ, estipula, no seu Artigo 2º, que o SINAQES se aplica a todas as instituições públicas e privadas que exerçam atividades de ES em Moçambique. No Artigo 10.º, alínea b), esta lei esclarece que as IES são intervenientes no SINAQES com a participação de todos os seus “subatores” (gestores, estudantes, professores, investigadores e corpo técnico-administrativo), garantindo, internamente e através de mecanismos apropriados, a qualidade. Para além de colaborarem com as estruturas e CAE, as IES têm, ainda, o dever de prestar informações fidedignas e atualizadas sobre a sua própria instituição, colocar à disposição dos avaliadores externos os relatórios e outros documentos relevantes que serviram de base à autoavaliação e garantir às CAE o acesso às instalações e fontes de informação, incluindo o contacto com os “subatores” achados como relevantes pelos avaliadores (Artigo 26.º).

O Artigo 11.º do Decreto n.º 46/2018, de 1 de agosto, que aprova o Regulamento de Licenciamento e Funcionamento das Instituições do Ensino Superior, exige a acreditação prévia dos ciclos de estudos como condição para o licenciamento e a autorização de funcionamento das IES. No Artigo 13.º, esta lei especifica que compete ao ministro que superintende o ES autorizar o início do funcionamento de IES mediante a apresentação da declaração de acreditação prévia dos cursos, emitida pelo CNAQ. No ponto 2 do Artigo 21.º, a mesma lei define que a acreditação prévia e registo de novos cursos é condição obrigatória para a sua introdução, sempre que tal ocorra após acreditação prévia da IES.

4. Objetos da garantia externa da qualidade:

Avaliação das IES

O Manual de Avaliação Externa das IES descreve os objetivos e os princípios da avaliação externa de instituições, a composição e as funções das CAE, incluindo o GP, explicitando, ainda, os indicadores e os padrões de qualidade que orientam a referida avaliação externa. O manual clarifica que a avaliação externa das instituições recai sobre três grandes áreas: a missão da IES, a gestão e/ou governação, e os processos de ensino-aprendizagem, investigação e extensão. O manual define, ainda, a estrutura do ERA, bem como as etapas do processo da avaliação. De uma forma resumida, tais etapas são:

1. Receção do RAA pelo CNAQ;
2. Constituição da CAE pelo CNAQ;
3. Formação dos membros da CAE pelo CNAQ;
4. Análise individual do RAA;
5. Reunião preparatória da CAE e apreciação conjunta do RAA;
6. Preparação e calendarização da visita;
7. Realização da visita;
8. Versão provisória do RAE;
9. Contraditório;
10. Redação e entrega ao CNAQ da versão definitiva do ERA.

Note-se que os resultados da avaliação externa são públicos. Assim, na elaboração do RAE de instituições, deve ter-se em consideração a obrigatoriedade dessa divulgação pública, nomeadamente nos sítios da *internet* do CNAQ e da IES/UE avaliada.

Avaliação de Ciclos de Estudos/Cursos e Programas

O Manual de Avaliação Externa de Cursos e/ou Programas descreve os objetivos e os princípios da avaliação externa de ciclos de estudos/cursos e programas, a composição, funções e responsabilidades das CAE, incluindo o GP, explicitando, ainda, os indicadores e os padrões de qualidade que orientam a referida avaliação externa. O manual define, ainda, a estrutura do RAE, bem como as etapas do processo da avaliação, que são idênticas às do processo de avaliação externa das IES.

Tal como no caso anterior, os resultados da avaliação externa dos ciclos de estudos/cursos são públicos. Assim, na elaboração do RAE de instituições, deve ter-se em consideração a obrigatoriedade dessa divulgação pública, nomeadamente nos sítios da *internet* do CNAQ e da IES/UE avaliada. Acrescenta-se que o contraditório (pronúncia) aos RAE, quando exista, deve ser divulgado juntamente com a versão final dos mesmos relatórios.

5. Procedimentos, critérios e indicadores da qualidade aplicados

Uma vez que os processos de avaliação externa devem ser baseados em evidências, o SINAQES definiu nove indicadores para serem utilizados nas avaliações das IES, que são conduzidas pelo CNAQ (Decreto-Lei n.º 63/2006, de 31 de dezembro). Tais indicadores são os seguintes:

1. Missão e objetivos gerais da IES (ou UE));

2. Organização e gestão dos mecanismos de garantia da qualidade;
3. Currículo;
4. Corpo docente;
5. Corpo discente e ambientes de aprendizagem;
6. Investigação e extensão;
7. Infraestruturas: laboratórios, salas de aulas, bibliotecas e equipamentos;
8. Corpo técnico-administrativo;
9. Nível de internacionalização das atividades da instituição.

De entre estes nove indicadores, quatro são considerados chave: Currículo; Corpo Docente; Investigação e Extensão; e Infraestruturas.

No Manual de Manual de Avaliação Externa das Instituições IES, está incluído (em anexo) um mapa de indicadores, padrões e critérios de verificação para ser utilizado pelos membros das CAE no seu processo avaliativo.

Por exemplo, no caso do indicador 1 (Missão e objetivos gerais da IES), estão definidos dois padrões. O primeiro é o de que “A Instituição deve possuir uma missão e esta deve ser clara, relevante, estar articulada com os objetivos estratégicos. Deve ser divulgada, atual e pertinente para o desenvolvimento socioeconómico do País”. Para este padrão estão indicados os seguintes critérios de verificação: (1) Existe declaração de missão aprovada pelo órgão máximo da Instituição?; (2) A missão expressa claramente as intenções fundamentais da Instituição?; (3) A missão é relevante e é pertinente para o desenvolvimento socioeconómico do País?; (4) A missão encontra-se divulgada na página *web*, nas vitrinas ou em locais público da Instituição?; e (5) A comunidade académica conhece a missão da Instituição (estudantes e docentes)?

O segundo padrão do indicador 1 é o seguinte: “Os objetivos estratégicos da Instituição devem estar claramente definidos, ser relevantes, estar alinhados com a missão e expressar as intenções institucionais com a qualidade e os objetivos estabelecidos pela legislação vigente para o ES”. Neste caso, os respetivos critérios de verificação são: (1) Existem objetivos claramente definidos no plano estratégico da Instituição? (2) Os objetivos definidos no plano estratégico são relevantes para o desenvolvimento da Instituição?; (3) Os objetivos estratégicos estão alinhados com a missão da Instituição? (4) Os objetivos estratégicos expressam as intenções da Instituição com a qualidade? e (5) Os objetivos estratégicos da Instituição expressam as intenções institucionais com os objetivos estabelecidos pela legislação vigente para o ES?

O mapa de indicadores associa a cada critério uma resposta de “sim”, “não”, ou “não avaliado”) e as respetivas evidências e pontuações. Constitui, assim, um instrumento de grande valia no apoio aos membros das CAE no seu exercício avaliativo.

Avaliação de Ciclos de Estudos/Cursos e Programas

No caso dos ciclos de estudos/cursos e programas, os indicadores definidos pelo SINAQES são idênticos aos nove utilizados para a avaliação das IES. Do mesmo modo, o Manual de Avaliação Externa de Cursos e/ou Programas inclui um mapa de indicadores, padrões e critérios de verificação, muito semelhante ao caso anterior, com as devidas adaptações por se destinar à avaliação externa de Ciclos de Estudos/Cursos e Programas.

6. Consequências da garantia externa da qualidade

Entre outubro de 2016 e outubro de 2022, foram avaliadas e acreditadas 13 IES, num total de 58 IES existentes, das quais 56 estão em funcionamento, representando, assim, 22% de IES avaliadas e acreditadas. No mesmo período, foram avaliados 612 ciclos de estudos e acreditados 526.

No período de estudo, não existiam dados sistematizados sobre o número de ciclos estudos de modo a determinar a percentagem de IES e de Ciclos de estudo/cursos avaliados, acreditados e cancelados.

F. PORTUGAL

1. Legislação existente sobre garantia da qualidade no ensino/educação superior

A aprovação, em 2007, da Lei n.º 62/2007, que estabeleceu o regime jurídico das IES, seguido do Decreto-Lei n.º 369/2007, que criou a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) e os seus estatutos, constituíram dois diplomas basilares no enquadramento legal da garantia da qualidade no ES em Portugal. Seguidamente, enunciaram-se os principais diplomas e documentos formais que regulam este domínio.

Legislação que enquadra os sistemas de garantia da qualidade no ES

- *Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto*
Aprova os requisitos para acreditação de ciclos de estudos;
- *Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro*
Estabelece o regime jurídico das IES;
- *Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de novembro*
Institui a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) e aprova os seus estatutos.
- *Lei n.º 94/2019, de 4 de setembro, que altera a Lei n.º 38/2007 de 16 de agosto*
Aprova o regime jurídico da avaliação do ES.
- *Decreto-Lei n.º 133/2019, de 3 de setembro*
Aprova o regime jurídico do ES ministrado a distância.

Quadro regulamentar da A3ES aplicável aos procedimentos de avaliação e acreditação das IES e dos seus ciclos de estudos

- *Regulamento n.º 869/2010, da A3ES, publicado em Diário da República, 2.ª Série, de 2 de dezembro de 2010*
Aprova o regime de organização e funcionamento do Conselho de Revisão da A3ES, bem como o regime dos procedimentos de revisão de decisões relativas à avaliação e à acreditação das IES e dos seus ciclos de estudos.
- *Resolução n.º 53/2012, da A3ES, publicada em Diário da República, 2.ª Série n.º 245, de 19 de dezembro de 2012*
Estabelece os efeitos da não acreditação de ciclos de estudos em funcionamento.
- *Regulamento n.º 392/2013, da A3ES, publicado em Diário da República, 2.ª Série, de 16 de outubro*
Aprova o regime dos procedimentos de avaliação e de acreditação das IES e dos seus ciclos de estudos.
- *Deliberação n.º 2392/2013, da A3ES, publicada no Diário da República, 2.ª Série, de 26 de dezembro de 2013*
Define as situações em que a alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos implica a modificação dos objetivos do mesmo.
- *Deliberação n.º 1019/2013, da A3ES, publicado em Diário da República, 2.ª Série, de 3 de maio de 2013*

Fixa os prazos dos pedidos de acreditação prévia de novos ciclos de estudos e de apresentação de relatórios de autoavaliação de ciclos de estudos em funcionamento.

- *Deliberação n.º 158/2015, da A3ES, publicada em Diário da República, 2.ª Série, de 6 de fevereiro de 2015*

Aprova o procedimento especial de renovação da acreditação de ciclos de estudos com acreditação prévia ou não alinhados com o ciclo regular de avaliação.

- *Resolução n.º 42/2015, da A3ES, publicada em Diário da República, 2.ª Série n.º 209, de 26 de outubro de 2015*

Estabelece a revogação dos ciclos de estudos em funcionamento que não estejam a receber novos estudantes.

- *Resolução n.º 43/2015, da A3ES, publicada em Diário da República, 2.ª Série n.º 209, de 26 de outubro de 2015*

Estabelece os termos da acreditação em ciclos de estudos que compreendam “anos preparatórios”, “ciclos básicos” ou outras ofertas similares.

- *Deliberação n.º 925/2018, da A3ES, publicada em Diário da República, 2.ª Série, de 17 de agosto de 2018*

Atualiza as taxas a cobrar por procedimentos complementares de avaliação e acreditação.

- *Resolução n.º 1/2018, da A3ES, publicada em Diário da República, 2.ª Série n.º 93, de 15 de maio de 2018*

Fixa o período de validade da acreditação de ciclos de estudos.

- *Despacho 16/2022, da A3ES*

Fixa os critérios para avaliação das propostas de ciclos de estudos com componentes de ensino não presencial, não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 133/2019.

Outra documentação relevante

- *Procedimento para a Acreditação Prévia de Novo Ciclo de Estudos – A3ES, agosto de 2011*
- *Guião para pedido de Acreditação Prévia de Novo Ciclo de Estudos – A3ES, setembro de 2022*
- *Guião para a elaboração do Relatório de Avaliação/Acreditação Prévia de Novo Ciclo de Estudos – A3ES, outubro de 2022*
- *Guião para pedido de Acreditação Prévia de Novo Ciclo de Estudos Ministrado a Distância – A3ES, outubro 2021*
- *Guião para elaboração do Relatório de Avaliação/Acreditação do pedido de Acreditação Prévia de Novo Ciclo de Estudos Ministrado a Distância – A3ES, 2020*
- *Guião para autoavaliação de Ciclo de Estudos em Funcionamento – A3ES, julho de 2018*
- *Guião para elaboração do Relatório de Avaliação/Acreditação de Ciclo de Estudos em Funcionamento – A3ES, agosto de 2022*
- *Manual de Avaliação Institucional do ES – A3ES, 2022*
- *Guião para elaboração do Relatório de Autoavaliação Institucional – A3ES, 2023*
- *Guião para elaboração do Relatório de Autoavaliação Institucional (Ensino Universitário) – A3ES, março de 2017*
- *Guião para elaboração do Relatório de Autoavaliação Institucional (Ensino Politécnico) – A3ES, março 2017*
- *Guião para elaboração do Relatório de Avaliação Institucional (Ensino Universitário) – A3ES, junho de 2017*

- *Guião para elaboração do Relatório de Avaliação Institucional (Ensino Politécnico)* – A3ES, junho de 2017
- *Manual para o Processo de Auditoria de Sistemas Internos de Garantia da Qualidade nas IES* – A3ES, janeiro de 2020
- *Guião para a Autoavaliação de Sistemas Internos de Garantia da Qualidade* – A3ES, maio de 2021
- *Guião para elaboração do Relatório de Auditoria de Sistemas Internos de Garantia da Qualidade* – A3ES, janeiro de 2020
- *Referenciais para os Sistemas Internos de Garantia da Qualidade nas IES* – A3ES, outubro de 2016

2. Mecanismos de garantia externa da qualidade adotados

A A3ES desenvolve os seguintes processos de avaliação externa (obrigatórios e voluntários). Os com carácter obrigatório são os seguintes:

- ✓ a Avaliação Institucional (IES).
- ✓ a Avaliação de ciclos de estudos (em funcionamento e novos ciclos de estudos).

É um processo voluntário:

- ✓ a Auditoria dos sistemas internos de garantia da qualidade das IES.

No que toca aos ciclos de estudos, a A3ES tem a decorrer processos de avaliação de Novos Ciclos de Estudos (NCE), Novos Ciclos de Estudos na modalidade de Ensino a Distância (NCE EaD), Ciclos de Estudos em Funcionamento (ACEF), Pedido Especial de Renovação das Acreditações (PERA) e acompanhamento dos Ciclos de Estudos acreditados com condições (*Follow-Up*). Para além destes cinco eixos de avaliação, há, ainda, a avaliação dos ciclos de estudos de IES de Macau.

No que concerne a avaliação institucional (AINST), a A3ES iniciou um primeiro ciclo em 2016. Completado este ciclo, seis anos depois, em 2022, iniciou-se um segundo ciclo de avaliação institucional.

Finalmente, no que toca a certificação dos sistemas de garantia da qualidade (o único processo voluntário de avaliação) e, uma vez que a garantia da qualidade será integrada na avaliação institucional, prevê-se que a partir de 2022 (quando concluídos os processos de auditoria institucional em curso) termine a auditoria dos sistemas internos de garantia da qualidade das IES (ASIG).

3. Carácter obrigatório ou não da garantia externa da qualidade

O Artigo 8.º da Lei 38/2007, que aprova o regime jurídico da avaliação no ES, determina que a avaliação da qualidade é obrigatória e realiza-se no quadro do sistema europeu de garantia da qualidade no ES. No Artigo 9.º da mesma lei, é estabelecido que a avaliação da qualidade incide sobre os estabelecimentos de ES e as suas unidades orgânicas; e, ainda, sobre os ciclos de estudos. Estabelece, também, que a avaliação da qualidade pode incidir transversalmente sobre parâmetros relevantes do desempenho de conjuntos de estabelecimentos de ES ou de ciclos de estudos. O Artigo 11.º esclarece que a avaliação externa, que serve de base aos processos de acreditação, é realizada pela A3ES.

4. Objetos da garantia externa da qualidade:

Avaliação das IES

O novo ciclo de avaliação institucional, que se iniciou em 2022, tem por objeto a qualidade do desempenho das IES e das suas unidades orgânicas, avaliando a estratégia adotada para garantir a gestão de qualidade das suas atividades, assim como o grau de cumprimento da sua missão. As áreas em avaliação são:

- o historial de acreditação e a caracterização geral da instituição;
- a estratégia e a governança (o projeto educativo, científico e cultural; a estrutura de governo e tomada de decisão; e a gestão da qualidade);
- o ensino (a oferta formativa, as metodologias pedagógicas; a formação complementar e ao longo da vida; e os estudantes);
- a investigação e a transferência de conhecimento (a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a produção artística);
- a internacionalização e cooperação (a internacionalização; e a cooperação nacional com outras instituições e com a sociedade);
- os recursos (o pessoal docente e investigador; o pessoal técnico, administrativo e de gestão; instalações e equipamentos; a sustentabilidade institucional);
- um tema de desenvolvimento selecionado pela instituição.

Avaliação de ciclos de estudos

Desde a sua criação em novembro 2007, a A3ES realizou dois exercícios de avaliação de todos os ciclos de estudos de todas as IES em Portugal: de 2011-2016 e de 2017-2022. As características que serão contempladas no novo ciclo de avaliação dos ciclos de estudos (que irá iniciar-se no ano letivo 2023/24) assentam, essencialmente, nos estudantes, nos corpos docente e técnico, nas instalações, equipamentos e infraestruturas, nas relações com o meio empresarial e a comunidade, e na internacionalização. Em concreto, são objeto de avaliação dos ciclos de estudos:

- as características gerais dos ciclos de estudos;
- o âmbito e objetivos dos ciclos de estudos, bem como a sua adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição;
- o desenvolvimento curricular;
- o corpo docente; o pessoal técnico, administrativo e de gestão;
- as instalações e os equipamentos;
- as atividades de investigação e desenvolvimento e/ou formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível;
- a política de proteção de dados; a comparação com ciclos de estudos de referência no espaço europeu;
- os estágios e/ou formação em serviço (quando aplicável).

Auditoria e certificação de sistemas internos de garantia da qualidade

A auditoria (e posterior eventual certificação) de sistemas internos de garantia da qualidade tem por objeto o sistema de garantia da qualidade desenvolvido pelas IES com base no seu próprio diagnóstico, pressupostos e interesses a prosseguir. A auditoria incide sobre os procedimentos de garantia da qualidade associados às diferentes vertentes da missão

institucional e às áreas transversais que as suportam, bem como sobre a articulação do sistema de garantia da qualidade com os mecanismos de gestão estratégica da instituição. O referencial utilizado na aplicação dos critérios de auditoria com vista à certificação dos sistemas internos de garantia da qualidade das instituições tem por base os padrões e referenciais dos *Standards and Guidelines for Quality Assurance in the European Higher Education Area* (ESG 2015). Assim, constituem áreas específicas de análise no processo de auditoria:

- A política institucional para a garantia da qualidade (estratégia institucional para a qualidade e objetivos de qualidade; organização do sistema de garantia da qualidade, respetivos atores e níveis de responsabilidade; documentação do sistema);
- A abrangência e eficácia dos procedimentos e estruturas de garantia da qualidade relacionados com cada uma das vertentes nucleares da missão institucional, nomeadamente:
 - ✓ o ensino e aprendizagem;
 - ✓ a investigação e desenvolvimento (investigação orientada e desenvolvimento profissional de alto nível, no caso de instituições de ensino politécnico);
 - ✓ a colaboração interinstitucional e com a comunidade;
 - ✓ as políticas de gestão do pessoal;
 - ✓ os serviços de apoio;
 - ✓ a internacionalização.
- A articulação entre o sistema de garantia da qualidade e a gestão estratégica (órgãos de governação e gestão) da instituição;
- A participação das partes interessadas, internas e externas, nos processos de garantia da qualidade;
- A gestão da informação (mecanismos de recolha, análise e divulgação interna da informação; abrangência e relevância da informação gerada e sua utilização em processos de tomada de decisão);
- A publicação de informação relevante para as partes interessadas externas;

A avaliação realizada pela CAE incide sobre estas áreas em termos da apreciação do seu grau de desenvolvimento face aos objetivos definidos pela instituição, tendo em consideração os referenciais para os sistemas internos de garantia da qualidade definidos pela Agência. Os resultados dessa apreciação são expressos de uma forma objetiva, numa escala de quatro estágios de desenvolvimento de cada um dos itens avaliados, a saber:

- 1 – Desenvolvimento insuficiente;
- 2 – Desenvolvimento parcial;
- 3 – Desenvolvimento substancial;
- 4 – Desenvolvimento muito avançado.

Uma decisão favorável de certificação de um sistema interno de garantia da qualidade exigirá, cumulativamente, as seguintes condições:

- uma apreciação mínima de “desenvolvimento parcial” em todas as áreas específicas de análise;
- uma apreciação de, pelo menos, “desenvolvimento substancial” em relação aos itens “política institucional para a garantia da qualidade” e “ensino e aprendizagem”;
- não mais de quatro áreas com apreciação de “desenvolvimento parcial”.

De acordo com este critério definido, a decisão sobre o processo de certificação poderá assumir uma das seguintes formas:

- Certificação por seis anos;
- Certificação condicional, quando existam áreas com apreciação de “desenvolvimento parcial”;
- Suspensão do processo para nova auditoria no caso de se não encontrarem satisfeitos os requisitos mínimos indispensáveis para a certificação.

No caso de ser tomada uma decisão de “certificação condicional”, serão explicitamente indicadas as recomendações essenciais a serem contempladas pela instituição e o prazo para a implementação das medidas daí resultantes, findo o qual haverá lugar a uma verificação, por parte da Agência, sobre se as deficiências detetadas foram, efetivamente, ultrapassadas. Em resultado dessa verificação, será tomada uma decisão final de “certificação” ou “não certificação” do sistema. No caso de suspensão do processo para nova auditoria, a instituição disporá de um prazo de dois anos para superar as deficiências identificadas. Findo esse prazo, e caso mantenha o interesse pela certificação, a instituição deverá submeter um novo relatório de autoavaliação focalizado na evolução do sistema desde o relatório anterior, havendo lugar a nova visita.

5. Procedimentos, critérios e indicadores da qualidade aplicados

A Agência estrutura a sua ação com vista a garantir a qualidade das IES, dos seus ciclos de estudos e do seu funcionamento. Este desígnio é condicionado pelo quadro legislativo que impõe o conjunto de parâmetros que terão de se verificar nas atividades de avaliação e nas posteriores ações de acompanhamento. Tais parâmetros incluem, explícita ou implicitamente, os critérios definidos no âmbito da *European Association for Quality Assurance in Higher Education* (ENQA), a que a A3ES está obrigada, e que dão coerência ao Espaço Europeu de Ensino Superior. Tais critérios podem ser considerados como condições necessárias que contribuem para a qualidade das instituições e das suas atividades.

Além desses parâmetros, a avaliação centra-se na análise que os pares que integram as diversas CAE realizam às instituições. Nesta análise, é, genericamente, utilizada a documentação produzida pela respetiva IES, bem como os relatórios elaborados especificamente para o processo de avaliação. A análise é, na maior parte das vezes, complementada com as reuniões que as CAE realizam com os diversos segmentos da comunidade académica e, ainda, com um grupo de *stakeholders*. A visita às instalações culmina esta operação. A avaliação realizada por pares incide, primordialmente, sobre os conteúdos das propostas de ciclos de estudos, bem como sobre a sua inserção nas estratégias das instituições. A integração destas apreciações com a verificação dos parâmetros acima referidos permite avaliar a qualidade do desempenho da instituição.

Em resumo, e de modo geral, as quatro fases habituais nos processos de garantia externa da qualidade são:

- Elaboração de um relatório de autoavaliação por parte da instituição;
- Visitas *in loco* por parte da CAE;
- Elaboração pela CAE de um relatório preliminar, eventual apresentação de pronúncia pela instituição e elaboração pela CAE do relatório final;

- Tomada de decisão por parte do Conselho de Administração da A3ES e divulgação do relatório.

O GP, que assessorava a CAE, assegurava os contactos entre esta comissão e a IES ao longo das diferentes fases dos processos. No segundo semestre de 2021, reforçou-se a estratégia de constituição das CAE através da constituição das designadas comissões temáticas de avaliação (CTA), havendo uma preocupação de integrar elementos de distintas instituições e geografias.

Os procedimentos de avaliação de ciclos de estudos evoluíram em 2022 no sentido de garantir, para além dos requisitos legais, uma valorização positiva das diversas iniciativas que respondam aos seguintes aspetos: inovações pedagógicas; multidisciplinaridade; qualificação do corpo docente; ciclos de estudos em associação; ciclos de estudos em modalidades híbridas; adoção com critério das acreditações com condições, evoluindo, sempre que possível, para as acreditações com recomendações, integrando, desta forma, uma das sugestões avançadas pela ENQA no processo de acreditação da A3ES. As áreas de avaliação dos ciclos de estudos estão explicadas no ponto 3 e os resultados do processo poderão ser: acreditação, acreditação condicional e não acreditação.

O novo ciclo de avaliação institucional deverá atribuir, manter ou retirar a acreditação a cada IES, tendo presente a análise das áreas descritas no ponto 4. Pretende, ainda, contribuir-se para simplificar os processos futuros de acreditação de ciclos de estudos, pelo que um dos objetivos deste novo ciclo de avaliação institucional será o de definir, por unidade orgânica, novos processos simplificados de acreditação dos ciclos de estudos em funcionamento. Tal como na avaliação de ciclos de estudos, os resultados do processo poderão ser: acreditação, acreditação condicional e não acreditação.

Nas auditorias dos Sistemas Internos de Garantia da Qualidade (ainda em curso), a avaliação a ser realizada pela CAE incide sobre as áreas descritas no ponto 4, apreciando o seu grau de desenvolvimento face aos objetivos definidos pela instituição, tendo em consideração os referenciais para os sistemas internos de garantia da qualidade definidos pela Agência. Os resultados dessa apreciação serão expressos de uma forma objetiva, numa escala de quatro estágios de desenvolvimento de cada um dos itens avaliados (desenvolvimento insuficiente; desenvolvimento parcial; desenvolvimento substancial; desenvolvimento muito avançado). Uma decisão favorável de certificação de um sistema interno de garantia da qualidade exigirá, cumulativamente, as seguintes condições: (1) uma apreciação mínima de “desenvolvimento parcial” em todas as áreas específicas de análise; (2) uma apreciação de, pelo menos, “desenvolvimento substancial” em relação aos itens da política institucional para a garantia da qualidade e do ensino e aprendizagem; (3) não mais de quatro áreas com apreciação de “desenvolvimento parcial”. No caso de existirem áreas apreciadas como em “desenvolvimento parcial”, a decisão favorável será condicionada ao cumprimento das condições e prazos que sejam explicitamente fixados na deliberação da Agência.

6. Consequências da garantia externa da qualidade

Na Tabela 114 ilustram-se os resultados dos processos de avaliação institucional e de avaliação de ciclos de estudos observados até ao início de 2023, em termos da percentagem de IES e de ciclos de estudos avaliados, acreditados, acreditados condicionalmente, ou cancelados.

Tabela 114. Percentagem de IES e de ciclos de estudos/cursos avaliados, acreditados e cancelados

Mecanismo de Garantia da Qualidade	% Avaliados	% Acreditados	% Acreditados condicionalmente	% Cancelados
1. Acreditação institucional				
Universidades	100 (N=29)	17.2	82.8	0.0
Politécnicos	100 (N=66)	3.03	84.9	12.1
Misto	100 (N=9)	44.4	55.6	0.0
2. Acreditação de ciclos de estudos				
Licenciaturas	100 (N=1901)	50.3	21.3	27.3
Mestrados	100 (N=2688)	56.3	16,0	27.5
Mestrados Integrados	100 (N=165)	52.1	26,0	19.4
Doutoramentos	100 (N=745)	59.3	10,0	29.4

Fonte: Dados recolhidos pelo consultor de Portugal.

G. SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

1. Legislação existente sobre garantia da qualidade no ensino/educação superior

Enunciam-se em seguida os principais diplomas e documentos formais que regulam este domínio:

- *Decreto-Lei n.º 02/2019*

Este diploma cria o Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior. Prevê que todas as IES do país e os seus ciclos de estudos estejam sujeitas ao Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior de São Tomé e Príncipe (SNAES-STP). Determina, ainda, que a logística e operacionalização deste processo seja atribuído transitoriamente ao departamento responsável pelo ES até à criação da ANAAE-STP. De acordo com o diploma, a avaliação tem carácter obrigatório para as IES públicas e privadas e realiza-se de acordo com o calendário fixado pelo presidente da ANAAE-STP. A avaliação decorre num ciclo que compreende a autoavaliação periódica das IES e dos seus ciclos de estudos, a respetiva avaliação externa e a avaliação dos pressupostos de manutenção de acreditação das IES e respetivos ciclos de estudos. Em anexo, o diploma inclui o Guião para Avaliação Externa das IES de São Tomé e Príncipe.

- *Despacho n.º 54/GMEES/2019*

Este despacho ministerial institui o Conselho para Qualidade do Ensino Superior (CpQES) constituído por 10 elementos nomeados pelo membro do Governo que tutela o ES. De entre outras funções, este Conselho tem como competência analisar e votar os pareceres elaborados pelos relatores acerca de recursos das IES e da Direção responsável pelo ES, resultantes do processo de avaliação externa.

- *Despacho n.º 55/GMEES/2019*

Este despacho ministerial cria o Banco de Avaliadores do SNAES-STP e define os parâmetros gerais do processo de seleção dos membros que o devem integrar. A sua atividade deve obedecer aos critérios estabelecidos pelo membro do Governo que tutela a área do ES ouvido o CpQES.

- *Despacho n.º 57/GMEES/2021*

Este despacho ministerial regulamenta os processos de acreditação, registo e entrada em funcionamento dos ciclos de estudos de licenciatura, mestrado e doutoramento.

- *Lei n.º 4/2017*

Esta Lei, que cria o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, define os princípios gerais da avaliação, classificação e qualificação dos estudantes e fixa, ainda, os princípios e as normas para a acreditação e registo de graus académicos. Sublinha-se que o diploma estabelece que a entrada em funcionamento dos ciclos de estudos conducentes aos graus de licenciatura, mestrado ou doutoramento carece de acreditação e registo prévios.

- *Decreto-Lei n.º 25/2020*

Este Decreto-Lei estabelece os princípios gerais da avaliação, classificação e qualificação dos estudantes e fixa, ainda, os princípios e as normas relativas à acreditação e registo de graus académicos.

2. Mecanismos de garantia externa da qualidade adotados

Os mecanismos previstos são os seguintes:

- ✓ a Avaliação Institucional (incluindo as IES, ciclos de estudos/cursos e os sistemas de garantia da qualidade);
- ✓ a Acreditação (incluindo as IES, ciclos de estudos/cursos e os sistemas de garantia da qualidade).

3. Carácter obrigatório ou não da garantia externa da qualidade

De acordo com o n.º 1 do Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 2/2019 (que cria o SNAES), a avaliação da qualidade tem carácter obrigatório para IES públicas e privadas, e realiza-se de acordo com o calendário fixado pelo presidente da ANAAE-STP.

4. Objetos da garantia externa da qualidade

O n.º 1 do Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 2/2019 estabelece o objeto dos procedimentos de avaliação. Tal corresponde à aferição:

- a) da melhoria da qualidade das IES e das respetivas unidades orgânicas;
- b) da qualidade dos ciclos de estudos, bem como das respetivas atividades pedagógicas e científicas conducentes aos graus de Licenciado, Mestre e Doutor;
- c) da orientação da expansão da sua oferta;
- d) do aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade académica e social;
- e) da promoção dos valores democráticos;
- f) do respeito à diferença e à diversidade.

A avaliação incide sobre parâmetros relevantes do desempenho das IES e/ou dos ciclos de estudos. Nos procedimentos de avaliação é averiguada a eficácia dos procedimentos internos de garantia da qualidade das IES.

5. Procedimentos, critérios e indicadores da qualidade aplicados

Ainda de acordo com Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 2/2019, o ciclo avaliativo deve compreender a realização periódica da autoavaliação das IES (por sua iniciativa), a avaliação externa das instituições, dos seus ciclos de estudos e dos processos de acreditação, e, ainda, a avaliação dos pressupostos de manutenção da acreditação das IES e dos respetivos ciclos de estudos. O Artigo 6.º do mesmo diploma fixa os procedimentos da avaliação externa. A avaliação deverá ser progressiva e periódica em ciclos de cinco anos. Deverá ser realizada por Comissões de Avaliação Externa que terão por base dados contemplando diferentes dimensões

institucionais e os resultados de visitas às IES, de acordo com os critérios e indicadores definidos no Guião para Avaliação externa das IES que consta como Anexo ao referido Decreto-Lei.

6. Consequências da garantia externa da qualidade

Em 2019 realizou-se a primeira avaliação externa nas IES a 24 Licenciaturas.

H. TIMOR-LESTE

1. Legislação existente sobre garantia da qualidade no ensino/educação superior

Um conjunto de diplomas e documentos legais, dos quais se destacam os que a seguir se apresentam brevemente, suportam a Garantia da Qualidade do ES em Timor-Leste.

- *Decreto-Lei n.º 26/2017, de 26 de julho*
Estabelece o Regime da Avaliação e Acreditação das Instituições de Ensino Superior e dos Ciclos de Estudos (incluindo os ministrados a distância). A acreditação das IES e dos seus ciclos de estudos é realizada com base na avaliação da qualidade no âmbito do SNQ-TL. O diploma enuncia e descreve os critérios a observar na avaliação da qualidade, bem como os requisitos e critérios necessários para os vários tipos de acreditação (institucional ou programática, consoante incida sobre a instituição de ensino ou sobre um ou mais ciclos de estudos). O diploma estabelece que compete à ANAAA proceder à avaliação externa que serve de base aos processos de acreditação e tomar a decisão final em matéria de acreditação.
- *Decreto-Lei n.º 63/2022, de 31 de agosto*
Estabelece o Regime Jurídico e aprova os estatutos da ANAAA, define os seus estatutos e a sua estrutura orgânica. A esta agência cabe: (1) avaliar e acreditar as IES e os seus ciclos de estudos de modo independente; (2) realizar avaliações de natureza científica; (3) aconselhar em matéria de garantia da qualidade do ES; (4) realizar os estudos e pareceres que lhe forem solicitados pelo Governo; e (5) desempenhar as funções inerentes à inserção de Timor-Leste no sistema internacional de garantia da qualidade do ES.

Outra legislação/documentação relevante para a avaliação e acreditação (ensino presencial)

- *Manual de avaliação e acreditação institucional (ANAAA, 2008)*
Inclui os respetivos guiões e matrizes de avaliação.
- *Manual de avaliação e acreditação programática (ciclos de estudos) (ANAAA, 2016)*
Inclui os respetivos guiões e matrizes de avaliação.

2. Mecanismos de garantia externa da qualidade adotados

A avaliação e acreditação promovida pela ANAAA é executada anualmente em três domínios: (1) a acreditação institucional; (2) a acreditação programática; e (3) a avaliação dos relatórios anuais de progresso (relativamente às das duas anteriores) reavaliados periodicamente num prazo máximo de cinco anos.

A primeira acreditação institucional em Timor-Leste foi realizada em 2007 e efetuada por especialistas internacionais da garantia da qualidade. Depois da sua instalação em 2010, a ANAAA foi evoluindo e ganhando experiência, tanto na liderança, como na gestão do processo.

A acreditação programática (de cursos/ciclos de estudos) foi introduzida a partir de 2016 e contou até 2023 com a participação de mais de 15 avaliadores internacionais e 40 avaliadores nacionais. Até 2022, a ANAAA registou 16 IES acreditadas e duas recém-instaladas.

3. Caráter obrigatório ou não da garantia externa da qualidade

Segundo o regime de avaliação e acreditação da ANAAA, a avaliação da qualidade das instituições de ensino obedece aos princípios seguintes (ANAAA, 2016):

- obrigatoriedade e periodicidade;
- intervenção de docentes, de estudantes e de entidades externas;
- existência de um quadro de avaliação externa caracterizado pela independência do avaliador face à entidade avaliada;
- internacionalização;
- participação das entidades avaliadas, tanto nas fases de autoavaliação, como nos processos de avaliação externa, incluindo o contraditório;
- respeito pela autonomia científica e pedagógica da ANAAA e das IES, nos termos da lei;
- autoavaliação; e
- avaliação externa independente.

4. Objetos da garantia externa da qualidade:

O sistema de garantia da qualidade externa no ES de Timor-Leste abrange os seguintes elementos:

- ✓ IES
- ✓ Ciclos de estudos/cursos
- ✓ Sistemas de Garantia da Qualidade.

5. Procedimentos, critérios e indicadores da qualidade aplicados

De acordo com o Artigo n.º 14 do Decreto-Lei No 26/2017, a avaliação da qualidade é feita com base nos seguintes critérios gerais:

- a) existência de uma política de garantia da qualidade dos seus ciclos de estudos;
- b) implementação de estratégias para a melhoria contínua da qualidade;
- c) adoção de procedimentos adequados para assegurar que o pessoal docente possui a qualificação e a competência necessárias ao desempenho das suas funções;
- d) existência de recursos didáticos disponíveis, adequados e apropriados para cada um dos ciclos de estudos que ministram;
- e) recolha, análise e uso de informação relevante para a gestão eficaz dos seus ciclos de estudos;
- f) publicação regular de informação atualizada, imparcial e objetiva acerca de:
 - i. ciclos de estudos que ministram, graus e diplomas que conferem;
 - ii. integração dos seus graduados no mercado de trabalho;
 - iii. conformidade com as regras do Sistema Nacional de Qualificações.

Avaliação das IES

Para efeitos de acreditação das IES, são considerados os seguintes critérios:

1. Visão e missão institucional.
2. Estrutura institucional.
3. Programa académico adequado à missão institucional.
4. Currículo conforme ao Currículo Mínimo Nacional para o Ensino Superior, desenvolvido pelo Ministério da Educação.
5. Corpo docente qualificado.
6. Recursos de aprendizagem.
7. Título de propriedade e instalações adequadas.
8. Recursos financeiros.

Os níveis de classificação da acreditação institucional são aferidos com base na determinação de uma percentagem de cumprimento dos critérios mínimos requeridos, como segue:

- de 0% a 59% – não acreditado;
- de 60% a 69% – em período probatório;
- de 70% a 100% – acreditado.

Avaliação de Ciclos de Estudos/Cursos e Programas

Para efeitos de acreditação dos ciclos de estudos do ES, são considerados os seguintes critérios:

1. Visão, missão, metas, objetivos e estratégias de implementação.
2. Governança, liderança, gestão e sistema de garantia da qualidade.
3. Currículo, ensino e aprendizagem, cultura académica.
4. Resultados de aprendizagem esperados.
5. Especificação, estrutura e conteúdo do programa.
6. Estudantes e graduados.
7. Recursos humanos.
8. Finanças, infraestrutura, recursos e sistema de informação.
9. Pesquisa, serviço comunitário e cooperação.
10. Feedback e satisfação das partes interessadas.

A classificação no âmbito da acreditação dos ciclos de estudos é composta pelos seguintes níveis, pontuação e avaliação qualitativa:

- nível A, entre 361 pontos e 400 pontos – *Excelente*;
- nível B, entre 301 pontos e 360 pontos – *Bom*;
- nível C, entre 200 pontos e 300 pontos – *Suficiente*;
- menos de 200 pontos – *Não Acreditado*.

6. Consequências da garantia externa da qualidade

Na Tabela 115 apresentam-se os números relativos às IES e ciclos de estudos/cursos avaliados e/ou acreditados até à data deste relatório. Desde o início da implementação do sistema não se verificaram cancelamentos.

Tabela 115. Número de IES e de ciclos de estudos/cursos avaliados, acreditados e acreditados condicionalmente (Timor-Leste)

Mecanismo de Garantia da Qualidade	Ciclos de estudos avaliados	Ciclos de estudos acreditados	Ciclos de estudos acreditados condicionalmente
1. Acreditação institucional			2
Universidades / Institutos Universitários	15	15	(acreditação inicial)
Politécnicos	1	1	N/A
2. Acreditação de ciclos de estudos/cursos			N/A
Bacharelatos	27	22	
Licenciaturas	128	126	N/A
Mestrados	5	5	N/A
Outros cursos – Diploma 2	1	1	N/A

N/A – Não se aplica.

Fonte: Dados recolhidos pelo consultor de Timor-Leste.

FASE 3

**Caracterização dos sistemas e tecnologias de
informação e comunicação ao serviço do trabalho
em rede na área da qualidade do ensino superior nos
Estados-membros da CPLP**

1. Objetivo e *output*

A Fase 3 do Estudo tem como objetivo proceder à caracterização dos sistemas e tecnologias de informação e comunicação ao serviço do trabalho em rede na área da qualidade do ES nos Estados-membros da CPLP e estudar a possibilidade da sua inclusão na estrutura de interface dos sistemas de informação PD da ARES/CV, visando ampliar a capacidade da Plataforma, com a possibilidade de gerir e tramitar os processos de avaliação e acreditação das IES. As atividades e tarefas realizadas para a consecução desta fase do estudo foram as seguintes:

- 3.1 Recolha e análise de documentos que apresentam e descrevem os sistemas e tecnologias de informação e comunicação ao serviço do trabalho em rede na área da qualidade do ES em cada um dos Estados-membros da CPLP.
- 3.2 Entrevistas com os responsáveis por estes sistemas, com o objetivo de melhor perceber o seu funcionamento individual e as possibilidades de inclusão de cada um na estrutura de interface dos sistemas de informação da PD da ARES/CV.

2. Nota metodológica

A Fase 3 do presente Estudo visa, como acima referido, conhecer os sistemas e tecnologias de informação e comunicação ao serviço do trabalho em rede na área da qualidade do ES nos Estados-membros da CPLP e estudar a possibilidade da sua inclusão na estrutura de interface dos sistemas de informação PD da ARES/CV, visando ampliar a capacidade da Plataforma, com a possibilidade de gerir e tramitar os processos de avaliação e acreditação das IES. Para tal, os vários consultores/pontos focais, mencionados no Relatório/*Output* 1, designados como elementos responsáveis pelo levantamento e breve síntese dos dados e informação que permitem a caracterização necessária à consecução da Fase 3 foram, de novo, mobilizados no sentido de procederem ao levantamento dos dados e informações que permitissem conhecer os sistemas e tecnologias de informação e comunicação ao serviço do trabalho em rede na área da qualidade do ES nos Estados-membros da CPLP.

Assim, foi desenvolvido pela equipa de investigação e enviado aos consultores/pontos focais um instrumento orientador de recolha de dados e informação (Apêndice III).

Os dados foram recolhidos por estes elos-de-ligação através de entrevistas semiestruturadas aos responsáveis pelo funcionamento das plataformas digitais informáticas e aos diretores das agências de avaliação e regulação do ES nos Estados-membros da CPLP. Estas informações foram complementadas com a recolha de informação através de documentos ou outras fontes pertinentes.

Após a recolha dos dados, designadamente no que se refere às entrevistas, a equipa científica do Estudo procedeu à sua análise e identificação dos principais aspetos referidos pelas agências reguladoras.

Esta análise orientou-se pelo instrumento de recolha de dados e informação, tendo focado os seguintes pontos:

1. Existência (ou inexistência) de uma plataforma informática digital de apoio à tramitação dos processos relativos ao sistema de garantia da qualidade;
2. Gestão dos processos relativos ao sistema de garantia da qualidade nos países em que não existe uma plataforma informática digital de apoio à sua tramitação;

3. Caracterização das plataformas informáticas digitais para a tramitação dos processos relativos aos sistemas de garantia da qualidade;
4. Possibilidades de articulação entre as plataformas digitais informáticas existentes nos diferentes Estados-membros da CPLP;
5. No caso de se avançar para uma plataforma digital comum para inclusão de algumas das ou de todas as valências dos processos de garantia da qualidade de todos ou de alguns dos Estados-membros da CPLP, que conteúdos e funcionalidades devem ser disponibilizadas.

Os resultados decorrentes da análise dos dados serão apresentados nas próximas secções do presente relatório. É de notar que a informação recolhida em cada Estado-membro nem sempre inclui o mesmo nível de detalhe, ou mesmo detalhe equivalente, razão pela qual os textos produzidos em cada subcapítulo são, por vezes, algo diferentes para os vários Estados-membros em análise.

3. Existência/inexistência de uma plataforma informática digital de apoio à tramitação dos processos relativos ao sistema de garantia da qualidade

Pretendia-se, com este ponto, perceber qual a situação em cada um dos Estados-membros da CPLP relativamente à existência, ou não, de uma plataforma informática digital que suporte os processos de garantia externa da qualidade do ES. Verificou-se que estas plataformas existem em Portugal, no Brasil, em Moçambique e em Cabo Verde, países em que o trabalho inerente à avaliação e acreditação de ciclos de estudos/cursos e instituições é, efetivamente, realizado de forma desmaterializada, com todos os relatórios e outros documentos relevantes relativos às IES, às comissões externas de avaliação e/ou às agências/estruturas a serem produzidos, tramitados e arquivados nas mesmas. Adicionalmente, todos os contactos e troca de informação que ocorrem entre os vários intervenientes acontecem via plataforma. Nos restantes Estados-membros da CPLP, este tipo de plataformas ainda é inexistente, pelo que a tramitação dos processos relativos à garantia da qualidade ocorre de forma ainda “manual”, suportada pelo correio eletrónico.

Nos próximos subcapítulos é descrita a situação particular existente em cada Estado-membro, com exceção da Guiné-Bissau e da Guiné Equatorial, Estados-membros para os quais não foi possível obter a informação solicitada. Nos casos em não existe plataforma informática digital de apoio, descreve-se a forma como são geridos os processos relativos ao sistema de garantia da qualidade.

3.1. Angola

Angola não dispõe, ainda, de uma plataforma informática digital de apoio à tramitação dos processos relativos ao sistema de garantia da qualidade, mas está um curso a sua estruturação e criação por parte do INAAREES. Assim, e no futuro, os procedimentos respeitantes ao pedido de acreditação, na sua totalidade, serão praticados e registados nessa plataforma eletrónica, que poderá ser acedida através do website do INAAREES (<https://inaarees.gov.ao/>).

Tratar-se-á de um processo administrativo virtual, que poderá ser consultado *online* pela IES nas distintas fases do seu desenvolvimento. Todos os documentos escritos, atos e formalidades a serem praticados na submissão do pedido de acreditação de uma instituição, um curso e/ou programa, bem como a subsequente avaliação e acreditação, serão efetuados e registados na referida página *web*, de modo a que fiquem integralmente constituídos em suporte eletrónico.

Os dados de acesso serão automaticamente gerados pelo sistema e enviados pelo INAAREES à IES. As instruções detalhadas acerca da plataforma informática digital estarão disponíveis no *website* do INAAREES.

Atualmente, e enquanto decorre a estruturação e criação da plataforma informática digital, o INAAREES elaborou um calendário do processo de avaliação das IES, cursos e/ou programas de graduação do ES, publicado no único jornal diário do país (Jornal de Angola), no dia 12 de fevereiro de 2023, onde estão refletidas as ações que visam a implementação do Sistema Nacional da Garantia da Qualidade do Ensino Superior.

3.2. Brasil

O Ministério da Educação do Brasil dispõe de uma plataforma informática digital de apoio à tramitação dos processos relativos ao sistema de garantia da qualidade, o sistema e-MEC (Sistema de Regulação da Educação Superior). A coordenação do sistema e-MEC cabe ao MEC, por intermédio da SERES e ao INEP, por intermédio da Diretoria de Avaliação da Educação Superior, competindo às Diretorias de Tecnologia da Informação do MEC e do INEP a sua execução operacional e a realização das atividades necessárias ao seu pleno funcionamento. Este sistema permite o fluxo de trabalho e a gestão de informação relativa aos processos de regulação, avaliação e supervisão da ES no sistema federal de educação.

Além do sistema e-MEC, existe no Brasil o Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior – Cadastro e-MEC, que é a base de dados oficial de informações relativas aos cursos e às IES, mantido pelo MEC e disponível para consulta pública. Os arquivos e registos digitais do Cadastro e-MEC são válidos para todos os efeitos legais e permanecem à disposição das auditorias internas e externas do MEC, sendo mantido o histórico de atualizações e alterações.

O Cadastro e-MEC pode agregar outras informações de interesse público sobre as IES e ciclos de estudos/cursos de ES, tais como as relativas à avaliação, ao censo da ES e às medidas de supervisão, entre outras, a critério dos órgãos responsáveis.

O Cadastro e-MEC apresenta, para cada mantenedora, IES, curso, local de oferta e polo de (EaD, um código identificador único. São, também, mantidos no Cadastro e-MEC os registos das IES não acreditadas e dos ciclos de estudos/cursos desativados, para fins de consulta do histórico das informações, inclusive dos atos de não acreditação institucional e de desativação dos ciclos de estudos/cursos, respetivamente. Existem, também, módulos eletrónicos específicos para as diferentes fases processuais: protocolo do processo e análise documental; fluxo avaliativo; banco de avaliadores; taxa de avaliação; instância recursal; e parecer final.

Estes dois sistemas (e-MEC e Cadastro e-MEC) são, ainda, complementados por, pelo menos, uma dezena de sistemas eletrónicos paralelos, com o objetivo de garantir uma tramitação 100% eletrónica. São exemplos destes sistemas, os seguintes:

- SCDP – Sistema de Concessão de Diárias e Passagens;

- SEI – Serviço Eletrónico de Informação;
- AAWEWEB – Auxílio Avaliação Educacional;
- SIAPE – Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos;
- Redmine – Pedidos à equipa de tecnologia da informação;
- Moodle – Plataforma virtual de aprendizagem;
- Microsoft Teams – Salas virtuais para realização das avaliações;
- Sharepoint – Sistema seguro de troca de arquivos e informações na equipa;
- Power BI – Acompanhamento dos processos em formato de gráficos.

3.3. Cabo Verde

A ARES/CV dispõe, desde o ano de 2020, de uma plataforma informática digital para apoio à tramitação dos processos relativos ao sistema de garantia da qualidade das IES e dos seus ciclos de estudos/cursos.

A PD-ARES é uma solução *web/mobile* que permite a interação das diversas instituições que pertencem ao sistema de ES, possibilitando que as intervenções nos processos de garantia da qualidade sejam coordenadas, aumentando, assim, a eficácia na prestação de serviços relacionados com o ES.

3.4. Moçambique

O CNAQ possui uma plataforma digital, designada SICNAQ com base no SINAQES, que é usada pelas diferentes entidades envolvidas no processo.

O SICNAQ tem por objetivos: i) promover o SINAQES; ii) flexibilizar o processo de acreditação de ciclos de estudos/cursos e IES; iii) descentralizar as atividades e promover a colaboração proactiva; e iv) minimizar o uso de papel nos processos de gestão e garantia da qualidade do ES.

3.5. Portugal

A A3ES dispõe, desde que foi criada no ano de 2007 e iniciou o seu trabalho, de uma plataforma informática digital para apoio à tramitação dos processos relativos ao sistema de garantia da qualidade das IES e dos seus ciclos de estudos/cursos. A plataforma suporta a acreditação de ciclos de estudos/cursos (novos e em funcionamento), a acreditação institucional e a certificação dos sistemas internos de garantia da qualidade das IES.

A plataforma permite o acesso de todos os intervenientes (Conselho de Administração, Comissões de Avaliação Externa, IES, e eventualmente, Conselho de Revisão) aos documentos necessários para cada fase dos processos de avaliação e acreditação conduzidos pela agência. Permite, também, o seguimento das fases dos processos, o controlo automático das passagens de estado com tempo limite e gere, ainda, as notificações por email para intervenientes consoante o estado. Finalmente, envia a informação devida após conclusão de processos para o Ministério da tutela e para a publicação *online*.

Está planeado que a plataforma também permita, no futuro, abarcar ações intermédias, tais como relatórios de *follow-up* (em caso de acreditações condicionais) e de pedidos de alteração de elementos caracterizadores dos ciclos de estudos/cursos entre avaliações. Finalmente, poderá conferir acesso às Associações/Ordens Profissionais que a legislação indica terem de ser ouvidas no processo.

3.6. São Tomé e Príncipe

Atualmente, em São Tomé e Príncipe não existe uma plataforma informática digital de apoio à tramitação dos processos relativos ao sistema de garantia da qualidade.

A gestão dos processos relativos ao sistema de garantia da qualidade é feita da seguinte forma: a IES submete o pedido por meio de ofício acompanhado de todo o processo de acreditação/avaliação do ciclo de estudos/curso e/ou da IES, o qual é entregue em mãos na Direção do Ensino Superior e Ciência (DESC) em formato de papel para o registo. É de referir que, paralelamente, a IES encaminha, também, todo o processo via digital por *e-mail* à DESC para o devido efeito. O processo é analisado pelos técnicos do Departamento de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (DAAES), afetos à DESC. O DAAES pode solicitar informação adicional ou esclarecimentos à IES, sendo essa comunicação feita, simultaneamente, por *e-mail* e em registo de papel, à qual a IES submete a informação ou esclarecimentos adicionais do mesmo modo. O resultado é comunicado também pelas duas vias (*e-mail* e registo de papel). Todos os processos ficam arquivados, em dossiers, no DESC pelo DAAES.

3.7. Timor-Leste

A ANAAA não possui, ainda, uma plataforma informática digital que permita à agência realizar as suas atividades de avaliação e acreditação completamente *online*. Contudo, o desenvolvimento de uma plataforma informática digital mantém-se na agenda programática da ANAAA, a ser realizada no futuro muito próximo.

Atualmente, a avaliação e acreditação efetuada pela ANAAA é realizada com base no relatório de autoavaliação elaborado pelas próprias IES ou ciclos de estudos/cursos. Os formatos dos relatórios de autoavaliação seguem os padrões e indicadores de qualidade estabelecidos por lei, sendo distribuídos às IES por *e-mail*. Após a sua elaboração, a versão final destes relatórios é submetida à agência em papel e em formato digital, carregados e disponibilizados através do *Google Drive/Google Docs*. Os oficiais de qualidade/gestores de procedimentos da agência fornecem serviços de assistência, consulta e acompanhamento às IES durante o período de preenchimento do relatório de autoavaliação.

Os avaliadores nacionais e internacionais qualificados da agência têm, posteriormente, acesso aos documentos (relatório de autoavaliação e anexos em formato digital) depositados no *Google Drive*. Antes do período da pandemia COVID, os avaliadores internacionais estavam fisicamente presentes durante o processo da avaliação. No entanto, durante a pandemia e após o período pandémico, a avaliação por parte destes passou a ser realizada através de uma plataforma virtual. Os avaliadores dispunham, assim, também deste meio para comunicarem e coordenarem as tarefas entre si e com os gestores da agência antes, durante e após o processo de avaliação.

A agência dispõe de instrumentos, guiões e matrizes (formato em papel e digital), quer para as IES (para o preenchimento do relatório de autoavaliação), quer para os avaliadores externos, relativos ao processo de avaliação documental e à visita. Para que todas as atividades de avaliação sejam bem-sucedidas, a agência realiza, também, sessões anuais/semestrais de formação aos dirigentes e colaboradores da agência nas IES, bem como aos avaliadores nacionais.

A Direção Executiva da agência mantém-se em estreita articulação com o Conselho Diretivo enquanto órgão máximo da ANAAA na proposta e aprovação de planos programáticos e orçamentais, na atualização dos progressos obtidos e na apreciação e aprovação dos resultados finais da avaliação, antes de estes serem publicados no Jornal do Governo. A agência dispõe, também, de Boletim e meios eletrónicos, como *Website* e *Facebook*, para disseminar informação sobre os serviços da ANAAA à sociedade académica e ao público em geral.

4. Caracterização das plataformas informáticas digitais para a tramitação dos processos relativos aos sistemas de garantia da qualidade

Neste subcapítulo do relatório faz-se uma caracterização das plataformas informáticas digitais que suportam a tramitação dos processos relativos aos sistemas de garantia da qualidade do ES no Brasil, Cabo Verde, Moçambique e Portugal. Em particular, e para cada uma das plataformas destes quatro Estados-membros da CPLP, identificam-se os processos nelas tramitados, quem tem acesso à plataforma e quais os tipos de interação que ocorrem, apresentam-se os documentos, os indicadores e as estatísticas incluídas nas respetivas plataformas, bem como os níveis de acesso aos mesmos.

4.1. Tipos de processos tramitados na plataforma

4.1.1. Brasil

A plataforma eletrónica abrange todos os processos de cunho regulatório e avaliativo do Ministério da Educação no que concerne aos cursos e IES. A regularidade dos cursos superiores e IES depende da validade dos respetivos atos autorizativos e da tempestividade de protocolo dos processos regulatórios de manutenção da autorização para o funcionamento da IES e oferta dos cursos. Um ato autorizativo é o ato expedido pelo Poder Público para conferir regularidade de funcionamento de IES e cursos superiores pelos órgãos competentes, de acordo com as normas regulatórias vigentes no sistema de ensino. Os atos autorizativos informados no âmbito da autonomia universitária são declaratórios e a veracidade da informação é de responsabilidade da IES.

São modalidades de atos autorizativos:

- credenciamento e recredenciamento de IES; e
- autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores.

O Ato de Credenciamento possibilita o início do funcionamento de uma IES, enquanto que o Recredenciamento consiste num ato legal, baseado em processo de avaliação, que renova as condições de funcionamento da IES.

No que se refere aos ciclos de estudos/cursos superiores, o Ato de Autorização permite o início de funcionamento de cursos de graduação, enquanto que o Reconhecimento reconhece a regularidade de um curso superior para emissão do diploma. A Renovação de Reconhecimento ocorre periodicamente para atestar a regularidade de um curso para emissão do respetivo diploma.

4.1.2. Cabo Verde

A PD-ARES serve para a recolha e disponibilização de dados relativos aos atores envolvidos no sistema de ES, nomeadamente para: reconhecimento de graus e diplomas; acreditação de IES; acreditação e registo de ciclos de estudos; avaliação e inspeção institucional e de ciclos de estudos; e tratamento dos dados estatísticos (IES, docentes, estudantes, investigadores, etc.).

A PD-ARES visa gerir de forma informatizada todos os procedimentos avaliativos efetuados pela ARES/CV, permitir a todos os intervenientes (IES; equipas avaliadoras; peritos; gestores de procedimento; Concelho de Administração; e outros atores do ES), terem acesso *online* aos processos, bem como recolherem e disponibilizarem dados *online* relativos ao ES, garantindo, assim, um maior controlo, rapidez e flexibilidade na resolução de processos.

4.1.3. Moçambique

Na plataforma SICNAQ são tramitados processos de gestão e garantia da qualidade do ES a dois níveis: CNAQ e IES.

Ao nível do CNAQ, a plataforma é usada para:

- Cadastro de ciclos de estudos/cursos e IES;
- Avaliação externa de ciclos de estudos/cursos e IES;
- Acreditação de ciclos de estudos/cursos e IES;
- Emissão de relatórios de várias ordens.

Já no que se refere às IES, a plataforma é usada para:

- Gestão de unidades orgânicas;
- Autoavaliação;
- Emissão de relatórios.

4.1.4. Portugal

Em Portugal, a plataforma informática digital de que a A3ES dispõe contém todos os processos de garantia externa da qualidade promovidos pela agência, designadamente a acreditação de NCE, a ACEF, a AINST, os PERA e as auditorias aos sistemas internos de garantia da qualidade das IES (ASIGQ).

4.2. Acessos e interação com a plataforma

4.2.1. Brasil

O acesso ao Sistema e-MEC por parte das IES e respetivas mantenedoras é realizado por meio dos seguintes perfis de acesso:

1. Representante legal da mantenedora;
2. Procurador educacional institucional da IES.
3. Auxiliar institucional da IES.

O perfil de representante legal da mantenedora é responsável por realizar no Sistema e-MEC as ações relacionadas com os processos de transferência de manutenção de IES, unificação de IES mantidas e credenciamento institucional. O representante legal indica um procurador educacional institucional para cada uma das IES mantidas, que é responsável por prestar as informações no sistema e-MEC, relativas às atualizações cadastrais e à tramitação de processos

regulatórios vinculados às respetivas IES, bem como pelos elementos de avaliação, incluídas as informações necessárias à realização do ENADE.

Relativamente à interação com a plataforma, são os seguintes os interlocutores que interagem diretamente com o sistema eletrónico:

- IES, incluindo o dirigente, o procurador institucional e o coordenador de ciclo de estudos/curso;
- Público externo, nomeadamente estudantes, investigadores e agências;
- INEP, em particular os seguintes atores e estruturas: avaliadores; técnicos; censo; avaliação *in loco*; Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes; financeiro; instância recursal;
- Ministério, nomeadamente a Secretaria de Regulação e Supervisão, a Secretaria de Cursos Tecnológicos, a Secretaria de Cursos EaD e o Conselho Nacional da Educação.

Os utilizadores do MEC e do INEP possuem níveis de acesso diferentes para a gestão e operacionalização das funcionalidades do sistema. O público externo tem acesso limitado à consulta de informações.

4.2.2. Cabo Verde

Para aceder à PD-ARES é necessário entrar na página oficial da ARES/CV e aceder à “Plataforma Digital da ARES”, sendo necessários o nome de utilizador e uma palavra-chave.

Os intervenientes na PD-ARES constituem todas as entidades que, de alguma forma, prestam algum serviço em relação ao ES no país e que são obrigadas a fornecer, periodicamente, informações sobre os planos de estudos, docentes e estudantes afetos a cada IES.

Como exemplo, descrevem-se abaixo as funções desempenhadas por cada um dos intervenientes:

- Agência de Regulação do Ensino Superior (ARES)
 - o Registo das IES;
 - o Produção de estatísticas com base nos dados existentes;
 - o Funções de controlo de qualidade do processo de registo de dados;
 - o Monitorização e avaliação do funcionamento das IES.
- Instituições de Ensino Superior
 - o registo de dados relativos à IES;
 - o envio periódico das informações à ARES.
- Comissão de Avaliação Externa (CAE)
 - o Funções de controlo de qualidade do processo de registo;
 - o Emissão de RAE;
 - o Monitorização e avaliação do funcionamento da IES.

O “Painel Principal” é a página de entrada para todos os intervenientes e/ou perfis, permitindo aceder aos módulos da PD-ARES. Os módulos estarão visíveis conforme as permissões do utilizador.

Na parte central são apresentados todos os módulos da Plataforma Digital (válidos para cada perfil de utilizador), estando, já, desenvolvidos os seguintes:

- Módulo ADMIN (Administração do Sistema);
- Módulo PDIES (Registo de Docentes e Ciclo de Estudos);
- Módulo AVAL (Avaliação de Ciclos de Estudos em Funcionamento);
- Módulo PARCE (Acreditação de Ciclos de Estudos);
- Módulo AVAI (Avaliação Institucional);
- Módulo RGDE (Reconhecimento de Graus e Diplomas Superiores Estrangeiros);

O acesso a cada um dos módulos e respetivas funcionalidades é feito clicando em cima do botão que lhe está associado.

4.2.3. Moçambique

Possuem acesso à plataforma SICNAQ as seguintes entidades e instituições:

- O CNAQ, a todos os níveis;
- Os parceiros, tendo em conta as necessidades de cada um;
- As IES, especificamente os/as responsáveis máximos da IES (Reitor ou Diretor Geral); delegações (provinciais, distritais); unidades orgânicas; gestores de base de dados; os coordenadores do gabinete da autoavaliação e qualidade (GAQ); e os coordenadores dos ciclos de estudos/cursos ou da autoavaliação.

A plataforma SICNAQ permite as seguintes interações:

- Comissão de autoavaliação/Plataforma;
- GP/Plataforma;
- CAE/Plataforma.

4.2.4. Portugal

O acesso à plataforma é feito através de uma autenticação com recurso a dados de acesso definidos pelo próprio utilizador, que inclui o nome do utilizador (*username*) e uma palavra-passe (*password*).

As interações possíveis com a plataforma, são as seguintes:

- GP/Plataforma;
- CAE/Plataforma;
- IES/Plataforma;
- ‘Conselhos de Administração’/Plataforma;
- Conselho de Revisão/Plataforma (em caso de recurso).

Está, ainda, planeada a possibilidade de uma interação entre as Associações/Ordens Profissionais e a Plataforma.

4.3. Documentos, indicadores e estatísticas existentes na plataforma

4.3.1. Brasil

Os documentos que integram o e-MEC são públicos, exceto nas hipóteses de sigilo imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, ou que digam respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas.

A documentação das IES e cursos contém, por exemplo, o Plano de Desenvolvimento Institucional, o Projeto Pedagógico do Curso, o relatório de autoavaliação institucional, e o formulário eletrônico de avaliação.

De entre os indicadores e estatísticas existentes na plataforma eletrônica, podem destacar-se os seguintes:

- Histórico de avaliações realizadas;
- Conceitos obtidos pelos cursos e IES no processo avaliativo;
- Instrumentos de avaliação;
- Histórico financeiro das IES;
- Relatórios;
- Dados dos avaliadores;
- Caixa de mensagens;
- Informes de avaliações;
- Gravação das avaliações virtuais.

4.3.2. Cabo Verde

Todos os tipos de relatórios obtidos através dos formulários preenchidos ou a preencher são guardados na plataforma, não existindo permissões para a sua remoção. Quaisquer documentos poderão ser anexados aos diversos processos, de forma a complementar informações inseridas através dos formulários em determinada funcionalidade.

Em cada módulo/funcionalidade, pode aceder-se a indicadores e/ou estatísticas, visualizando na tela/janela, imprimindo ou exportando para um ficheiro Excel para tratamento/análise *a posteriori*.

4.3.3. Moçambique

Estão disponibilizados na Plataforma SICNAQ os seguintes instrumentos de trabalho, entre documentos, dados estatísticos e indicadores:

- Lista das IES existentes em Moçambique.

- Indicadores existentes
 - Missão e objetivos gerais da unidade orgânica;
 - Organização e gestão;
 - Currículo;
 - Corpo docente;
 - Corpo discente e ambiente de aprendizagem;
 - Pesquisa e extensão;
 - Corpo técnico e administrativo;

- Infraestruturas; e
 - Nível de internacionalização.
- Dados estatísticos relativos a
 - Relatórios de autoavaliação submetidos por vagas/período;
 - Cursos avaliados;
 - Cursos avaliados por ano/vaga;
 - Cursos avaliados por IES;
 - Cursos avaliados por região;
 - Cursos avaliados por província;
 - Cursos avaliados por nível académico;
 - Cursos avaliados por classe das IES.

4.3.4. Portugal

Neste momento, estão presentes na plataforma os seguintes documentos (NCE):

- Guião do pedido de acreditação prévia de NCE;
- Decisões de recusa liminar pelo Conselho de Administração (intenção e final);
- Pedido de correção do guião do pedido de acreditação prévia de NCE;
- Relatórios de avaliação do pedido de acreditação prévia de NCE (preliminar e final);
- Pedidos de informação da CAE às IES.

Serão, brevemente, inseridos os seguintes documentos (NCE):

- Pronúncia da IES em relação ao relatório preliminar de avaliação do pedido de acreditação prévia de NCE;
- Decisão do Conselho de Administração (intenção ou final);
- Parecer da IES em relação à Intenção de decisão do Conselho de Administração;
- Recurso da IES;
- Parecer do Conselho de Administração em Relação ao Recurso da IES.

No futuro, a plataforma conterá os documentos equivalentes para processos de AINST, ACEF e PERA, e, ainda, os pareceres das Associações/Ordens Profissionais.

Relativamente aos indicadores e estatísticas disponibilizados na plataforma da A3ES, têm-se os seguintes:

- Processos não arquivados;
- Processos pendentes;
- Processos concluídos;
- Processos arquivados;
- Todos os processos.

4.4. Nível de acesso aos documentos existentes na plataforma

4.4.1. Brasil

O nível de acesso às informações sobre o andamento dos processos depende do perfil de acesso do utilizador e da situação de cada processo específico.

O acesso ao sistema e-MEC é realizado pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, ou de utilização de certificação digital. A assinatura de pareceres no âmbito dos processos de regulação, avaliação e supervisão depende, igualmente, de perfil de acesso específico e dá-se mediante utilização de senha de acesso ou de certificado digital.

4.4.2. Cabo Verde

Como exemplo, o nível de acesso e permissões de cada interveniente/perfil à PD-ARES é descrito na Tabela 116.

Tabela 116. Nível de acesso e permissões de cada interveniente/perfil à plataforma PD-ARES

Perfil	Acesso	Visualização	Novo/Edição	Remoção
Administrador	Todos os módulos	SIM	SIM	SIM
Supervisor-ARES	Todos os módulos	SIM	SIM	NÃO
CA-ARES	Todos os módulos	SIM	NÃO	NÃO
GP-ARES	Todos os módulos	SIM	NÃO	NÃO
CAE	Módulo AVAL	SIM	SIM	NÃO
Responsável EI-IES	Módulo PDIES, AVAL, PACE	SIM	SIM	NÃO
Responsável IES	Módulo PDIES, AVAL, PACE	SIM	SIM	NÃO
Ponto Focal IES	Módulo PDIES, AVAL, PACE	SIM	SIM	NÃO

Fonte: Ponto focal da ARES/CV.

4.4.3. Moçambique

Têm acesso aos documentos disponibilizados na plataforma SICNAQ as seguintes entidades das IES ou que trabalham na supervisão do sector ao nível provincial e distrital, com maior enfoque para:

- Responsável máximo da IES (Reitor e Diretor Geral);
- Delegações (provinciais, distritais);
- Unidades Orgânicas;
- Gestores de Base de Dados;
- Coordenadores do GAQ; e
- Coordenadores dos cursos ou da autoavaliação.

4.4.4. Portugal

Em cada estado, apenas quem elabora os documentos (e respetivos responsáveis institucionais) tem acesso aos documentos ao serem elaborados. Após a submissão de cada documento, todos os intervenientes (inerentes, ou devidamente nomeados) têm acesso ao mesmo.

5. Possibilidades de articulação entre as plataformas digitais informáticas existentes nos diferentes Estados-membros da CPLP

Neste subcapítulo do relatório apresentam-se as visões dos responsáveis pelas agências reguladoras ou estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES dos Estados-membros da

CPLP relativamente à possibilidade de articulação entre as plataformas digitais informáticas existentes (ou a serem criadas) nos mesmos. Em particular, procura-se perceber até que ponto é desejável, e viável, a utilização por um Estado-membro de valências da plataforma informática digital existente na agência reguladora ou estrutura nacional de avaliação de outro Estado-membro, sendo, também, discutida a possibilidade de inclusão da plataforma informática digital de cada Estado-membro na PD-ARES.

5.1. Utilização por um Estado-membro de valências da plataforma informática digital existente na agência reguladora ou estrutura nacional de avaliação e regulação do ensino superior de outro Estado-membro

5.1.1. Angola

Existe recetividade na partilha de informação, tendo em consideração a legislação relacionada com a proteção de dados. Essa informação poderá consistir, concretamente, em dados relevantes que permitem desenvolver estudos comparados, por um lado, entre IES de diferentes Estados-membros da CPLP, e, por outro lado, entre IES da CPLP e de outras regiões do mundo, possibilitando uma aliança interuniversitária cada vez mais forte e profícua.

5.1.2. Brasil

O Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior é a base de dados oficial de informações relativas aos cursos e às IES, mantido pelo MEC e disponível para consulta pública pela *internet*. A informação que consta deste cadastro pode ser partilhada e usada pelas agências reguladoras ou estruturas nacionais de avaliação e regulação de outros Estados-membros da CPLP. Através do endereço <https://emec.mec.gov.br/> é possível ter acesso a um conjunto de informação relativas às IES e aos ciclos de estudos/cursos de graduação, tal como se apresenta na Tabela 117.

Tabela 117. Informações disponibilizadas pelo Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior do Brasil

Instituições de Ensino Superior	Ciclos de Estudos/Cursos de Graduação
<ul style="list-style-type: none"> a. Nome, sigla ou código da instituição b. Município c. Categoria Administrativa (pública; privada) d. Organização Acadêmica (faculdade; centro universitário; institutos federais; universidade; escola de governo) e. Tipo de Credenciamento (presencial; EaD) f. Índice (Conceito Institucional – CI; Conceito Institucional EAD – CI-EAD; Índice Geral de Cursos – IGC) 	<ul style="list-style-type: none"> a. Curso b. Classificação de curso (área geral; área específica; área detalhada) c. Gratuidade do curso d. Modalidade (a distância; presencial) e. Grau (bacharelado; licenciatura; tecnológico) f. Índice (Conceito de Curso – CC; Conceito Preliminar de Curso – CPC; Conceito ENADE; Conceito IDD (Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado)) g. Situação (em atividade; em extinção; extinto)

Fonte: Consultor do Brasil.

5.1.3. Cabo Verde

Para além dos intervenientes/perfis pré-definidos para interação com a plataforma (apresentados no ponto 4.4.2), é possível criar-se um perfil de utilizador, denominado *Report Viewer*, customizando-se a acessibilidade aos módulos e às informações existentes na plataforma digital. Assim, é possível partilhar a informação existente na plataforma digital informática da ARES-CV com as agências reguladoras ou estruturas nacionais de avaliação e regulação de outros Estados-membros.

5.1.4. Moçambique

De acordo com o responsável do CNAQ, tratando-se de plataformas digitais, é possível permitir a sua utilização por outro Estado-membro, assim como incluir todas as plataformas dos Estados-membros da CPLP numa única plataforma. No entanto, é preciso acautelar aspetos políticos, administrativos e financeiros para que isso seja possível.

5.1.5. Portugal

Para a A3ES, a partilha de alguns dados que resultam dos processos de avaliação e acreditação, quer de ciclos de estudos/cursos, quer institucionais, pode ser desejável, bem como a partilha de legislação e dos guiões. Muito mais do que isso, pode ser difícil, uma vez que há questões legais e de proteção de dados que não podem ser descuradas.

Ainda de acordo com o responsável da agência, existem especificidades relativas à legislação de cada país, aos guiões que são utilizados e à forma como são realizados os processos de avaliação e acreditação que inviabilizam a utilização de uma única plataforma informática digital por todas as agências. O que faz sentido é cada agência reguladora ou estrutura de avaliação ter a sua plataforma e poder, depois, construir-se algumas interfaces que possam ser úteis para todas, ou algumas delas, assentes na partilha de informação. Entre a informação a ser partilhada sugere-se a relacionada com o número de ciclos de estudos acreditados e não

acreditados, incluindo os graus dos ciclos de estudos, resultados da avaliação institucional, os guiões utilizados, a legislação que cada país tem em vigor ou, mesmo, os peritos avaliadores.

5.1.6. São Tomé e Príncipe

Atualmente, São Tomé e Príncipe está a trabalhar com Cabo Verde a possibilidade de utilizar as valências da plataforma digital da ARES-CV, especificamente os guiões de autoavaliação e de avaliação externa dos ciclos de estudos/cursos e das IES. Consequentemente, isto requer, também, a inclusão de mecanismos de recolha de dados sobre a caracterização das IES e dos seus ciclos de estudos (estudantes, diplomados, docentes, etc.).

5.1.7. Timor-Leste

Na ausência da sua própria plataforma informática digital, a ANAAA, I.P. considera poder utilizar valências da plataforma informática digital existente de outro Estado-membro, sujeito a um acordo programático/protocolo bilateral.

5.2. Possibilidade de inclusão da plataforma informática digital de cada Estado-membro na plataforma digital da ARES-CV

A plataforma digital da ARES-CV tem sido implementada recorrendo às mais recentes tecnologias *Web*, nomeadamente Bases de Dados e computação automaticamente escaláveis, designadamente, com a utilização dos serviços da *Amazon Webservices*, como *Aurora Serverless Database*, *Dynamo DB*, *AWS Elastic Load-balancer* e *Auto-scaling*. Com este tipo de soluções, os dados são armazenados no serviço AWS S3, permitindo uma gestão automatizada do seu ciclo de vida.

A plataforma é desenvolvida com total separação do nível de utilizador, do nível de Base de Dados (*backend*), sendo o nível de utilizador desenvolvido recorrendo a tecnologias HTML5, CSS3 e Javascript, e o *backend* desenvolvido com recurso às tecnologias, PHP e MySQL. A comunicação entre os vários níveis, assim como com o armazenamento de dados, são efetuados através de API. Esta abordagem permite a simplificação da integração com plataformas externas, como, por exemplo, para a obtenção dos dados pessoais, como o NIF (Número de Identificação Fiscal). Os dados armazenados são integrados, também, com o *Sharepoint*, entrando, desse modo, no mesmo ciclo de aprovação das aplicações de negócio.

Possuindo estas características, tudo aponta para que exista a possibilidade técnica de inclusão da plataforma informática digital de cada Estado-membro na plataforma digital da ARES-CV, desde que cada uma das agências acorde um sistema de *webservices* para trocarem entre si. Uma solução imediata/viável, de acordo com a ARES/CV, seria a implementação da solução no meio/espço de cada Estado-membro, configurando-a de acordo com os normativos e instrumentos associados para as diversas funcionalidades.

No entanto, esta opção não parece ser considerada como uma solução para o futuro desenvolvimento dos sistemas de garantia da qualidade nos Estados-membros da CPLP. Com a exceção da ANAAA (Timor-Leste), que admite a possibilidade desta inclusão mediante a elaboração de um acordo programático bilateral, o que emerge, de facto, como razoável e relevante para um trabalho conjunto nesta matéria é a partilha de informação entre as agências reguladoras ou estruturas de avaliação e regulação.

Assim, para o INAAREES (Angola) existe a disponibilidade para o diálogo e comunicação entre as plataformas dos Estados-membros da CPLP, de tal modo que estas possuam mecanismos de interface para rapidamente acederem a informação ou dados de qualquer Estado-membro.

Já o INEP refere, a este respeito, que, uma vez que o cadastro público do e-MEC pode ser acedido através da *internet*, é passível a sua integração na plataforma digital da ARES-CV por meio de um *link* de redirecionamento.

Para a A3ES, o que faz sentido é cada agência reguladora ou estrutura de avaliação construir a sua plataforma, eventualmente com base numa outra já existente, e, a partir daí, partilhar informação que possa ser útil aos vários Estados-membros.

No caso de São Tomé e Príncipe, que, como foi referido no ponto 3.1.6, está a trabalhar com Cabo Verde a possibilidade de utilizar as valências da plataforma digital da ARES-CV, é de referir que se colocou a hipótese de as agências de ambos os países partilharem a mesma plataforma, ou seja, a PD-ARES/CV. No entanto, verificou-se que seria mais viável (e menos dispendioso) criar de raiz uma plataforma para São Tomé e Príncipe, muito similar à de Cabo Verde, mas com ajustes ao contexto do país. Em todo o caso, mais do que inclusão, é importante garantir a possibilidade de as plataformas dos vários Estados-membros poderem estar interligadas, de forma a facilitar o acesso e partilha de informação/procedimentos.

6. Informações e funcionalidades a serem disponibilizadas no caso de se avançar para uma plataforma digital comum

Relativamente às informações e funcionalidades a serem disponibilizadas no caso de se avançar para uma plataforma digital comum, foi solicitado aos responsáveis das agências de regulação ou estruturas de avaliação e regulação da qualidade dos Estados-membros da CPLP que dessem a sua opinião relativamente a quatro aspetos:

- Que documentos legais e estatísticos, agregadores de informação para interface entre as diferentes agências reguladoras ou estruturas nacionais de avaliação e regulação dos Estados-membros, devem ser disponibilizados?
- Que indicadores de referência comuns, com padrões que permitam uma dinâmica de harmonização, poderão ser adotados pelas agências reguladoras ou estruturas nacionais de avaliação e regulação dos Estados-membros?
- Fará sentido a criação de um *dashboard* para visualização dos indicadores de referência de forma gráfica e consolidada?
- Fará sentido a partilha de funcionalidades e conteúdos para incentivo à criação de uma sub-plataforma para as agências reguladoras ou estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES que ainda não dispõem de uma plataforma informática digital?

Nos subcapítulos que se seguem, são apresentadas as visões destes responsáveis sobre estes quatro aspetos.

6.1. Documentos legais e estatísticos

6.1.1. Angola

Para o INAAREES, faria sentido disponibilizar toda a legislação relacionada com o sistema de ensino/subsistema de ES dos Estados-membros, toda a legislação existente sobre a garantia da qualidade no ES, bem como todos os instrumentos técnico-metodológicos que auxiliam na implementação do Sistema Nacional de Garantia da Qualidade do Ensino Superior desses Estados-membros.

6.1.2. Brasil

De acordo com o INEP, os documentos legais devem ser a base para a construção do cadastro de informações, que, por sua vez, são estruturantes para permitir a interoperabilidade com o sistema eletrónico de fluxo de trabalho e gestão de informações relativas aos processos de regulação, avaliação, supervisão e acreditação das IES.

A documentação básica deve dispor sobre:

- Fluxo de trabalho e gestão de informações relativas aos processos;
- Cadastro de cursos e IES;
- Glossário de conceitos para as bases de dados sobre ES;
- Regulamentação da avaliação e acreditação do ES.

6.1.3. Cabo Verde

De acordo com a ARES/CV, poderiam ser disponibilizados todos os normativos que enquadram a garantia da qualidade no ES no país, bem todos os dados estatísticos relevantes para o efeito.

6.1.4. Moçambique

No caso de existir uma plataforma comum para todos ou alguns Estados-membros da CPLP, o CNAQ considera que poderiam ser disponibilizadas as seguintes informações:

- Legislação do ES de cada Estado-membro;
- Mecanismos de garantia da qualidade do ES de cada Estado-membro;
- Indicadores de avaliação de qualidade do ES de cada Estado-membro;
- Estatísticas da área de educação com maior enfoque para estatísticas de ES;
- Estatísticas de avaliação de cursos/programas e IES de cada Estado-membro;
- Ferramentas de avaliação e acreditação de cursos/programas e IES;
- Relatórios diversos.

6.1.5. Portugal

De acordo com a A3ES, poderiam ser disponibilizadas estatísticas relativas à acreditação, bem como os indicadores utilizados pelas instituições da CPLP como definidores de qualidade dos ciclos de estudo, tendo em conta o enquadramento no subsistema académico.

6.1.6. São Tomé e Príncipe

Sugere-se a partilha de toda a documentação legal referente ao ES, às agências reguladoras e aos procedimentos de avaliação/acreditação do ES. É, também, referido que poderia fazer

sentido partilhar, igualmente, dados estatísticos do sistema do ES a vários níveis, como, por exemplo:

- Informação sobre os ciclos de estudos/cursos (nome, área científica atribuída, IES, unidade orgânica);
- Vagas e inscritos (por ciclo de estudos/cursos e por IES, ES público e privado);
- Diplomados (grau do ciclo de estudos/curso, área científica, género, idade, nacionalidade);
- Estudantes (género, idade, ciclo de estudos/cursos, área científica, estatuto de trabalhador-estudante, apoio social);
- Insucesso/abandono escolar (número de estudantes retidos, número de estudantes que interromperam, género, idade, ciclo de estudos, área científica, IES);
- Empregabilidade/desemprego dos diplomados (ciclo de estudos, grau do ciclo de estudos, área científica, IES, género, idade);
- Recursos humanos (docentes e não docentes);
- Caracterização dos docentes (nome, IES, unidade orgânica, qualificação, categoria, regime, tipo de contrato e vínculo, percentagem de tempo de docência, percentagem de tempo de investigação, ORCID [Open Researcher and Contributor Identifier], Ciência ID);
- Caracterização do pessoal não docente (IES, unidade orgânica, qualificação, funções/categoria, tipo de contrato/vínculo laboral à IES, género, idade)

Por fim, faria sentido, também, haver partilha de informação estatística quanto às atividades desenvolvidas pelas agências reguladoras de cada país (e.g., número de avaliações/acreditações de ciclos de estudos/cursos e de IES, pedidos de novos ciclos de estudos/cursos, número de ciclos de estudos/cursos acreditados, número de ciclos de estudos/cursos re-acreditados, número de ciclos de estudos/cursos não acreditados, número de ciclos de estudos/cursos descontinuados).

6.1.7. Timor-Leste

Documentos legais e estatísticos agregadores da informação.

6.2. Indicadores de referência comuns, com padrões que permitam uma dinâmica de harmonização

Na Tabela 118 são apresentados os indicadores de referência comuns que as várias agências reguladoras ou estruturas de avaliação e regulação do ES dos Estados-membros da CPLP consideram poder ser por todas adotados. Como se pode verificar, os indicadores referidos são díspares; enquanto, para alguns dos responsáveis, os mesmos se devem centrar em dados estatísticos sobre o próprio sistema de ES, as suas instituições e cursos (INEP; ARES; A3ES), para outros, estes indicadores devem centrar-se nos critérios utilizados para a avaliação e acreditação dos ciclos de estudos/cursos e IES (INAAREES, CNAQ). Uma possibilidade será a inclusão na possível plataforma informática digital comum de indicadores de ambos os tipos, que permitam, simultaneamente, fazer uma caracterização dos sistemas de ES dos diferentes Estados-membros da CPLP (incluindo as suas IES e ciclos de estudos/cursos), dos resultados dos processos de acreditação e dos critérios usados para esses mesmos processos.

Tabela 118. Indicadores de referência comuns propostos pelas diferentes agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ensino superior dos Estados-membros da CPLP

Angola (INAAREES)	Brasil (INEP)	Cabo Verde (ARES)
<ul style="list-style-type: none"> • Currículos • Corpo Docente • Investigação • Extensão • Infraestruturas • Intercâmbio 	<ul style="list-style-type: none"> • Nome da IES • Código da IES • Cidade • Categoria administrativa • Organização académica • Nome do curso • Código do curso • Grande área • Modalidade de oferta • Tempo de existência • Curso gratuito ou pago • Ano da acreditação mais recente 	<ul style="list-style-type: none"> • IES acreditadas • Ciclos de estudos/cursos acreditados • Dados estatísticos sobre os docentes (e.g., qualificação, área científica, etc.) • Dados estatísticos de estudantes inscritos, diplomados, etc.
Moçambique (CNAQ)	Portugal (A3ES)	Timor-Leste (ANAAA)
<ul style="list-style-type: none"> • Mecanismos de Garantia da Qualidade • Currículo • Corpo docente • Corpo discente • Infraestruturas • Pesquisa e extensão • Internacionalização 	<ul style="list-style-type: none"> • Rácio de docentes doutorados • Rácio de docente por alunos • Rácio de docentes a tempo integral • Número de investigadores 	<ul style="list-style-type: none"> • Indicadores de referência comuns (de garantia da qualidade)
São Tomé e Príncipe		
<ul style="list-style-type: none"> • <u>Parâmetros relacionados com a caracterização dos ciclos de estudos/cursos:</u> <ul style="list-style-type: none"> - Nome e grau do ciclo de estudos e adequação do seu plano de estudos e duração aos seus créditos, à área científica predominante e aos objetivos de aprendizagem; - Adequação do número de vagas, em função dos recursos humanos, docentes e não docentes afetos ao ciclo de estudos, recursos físicos e equipamentos de apoio; - Adequação das condições de acesso e ingresso ao ciclo de estudos; - Adequação da estrutura e do plano curricular; - Análise das fichas de unidade curricular; - Instrumentos de monitorização das unidades curriculares, adequação da coordenação do ciclo de estudos; - Adequação do corpo docente afeto ao ciclo de estudos; - Estágios curriculares; - Objetivos do ciclo de estudos, metodologias de ensino e avaliação, estruturas e mecanismos de garantia da qualidade/monitorização do ciclo de estudos. • <u>Formação dos estudantes</u> <ul style="list-style-type: none"> - Pertinência e adequação dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes, operacionalização desses objetivos, medição do seu grau de cumprimento, adequação dos conteúdos programáticos e da bibliografia de base, bem como a adequação das metodologias de ensino e avaliação considerando os objetivos de aprendizagem e a estrutura curricular do ciclo de estudos/cursos. 		

- Avaliação institucional

- Autonomia científica e pedagógica da IES;
 - Participação dos estudantes, docentes, investigadores na gestão da IES;
 - Existência na IES de um corpo docente próprio e qualificado (com os ajustes à realidade de cada país);
 - Adequação das instalações e equipamentos;
 - Apoio social aos estudantes;
 - Ligação à comunidade;
 - Oferta formativa.
-

6.3. Criação de um *dashboard* para visualização dos indicadores de referência de forma gráfica e consolidada

De acordo com os responsáveis das agências reguladoras e estruturas de avaliação e regulação do ES auscultados, existe interesse na criação de um *dashboard* para visualização dos indicadores de referência. Este deve incluir:

- Dados académicos, bem como dados associados à investigação científica (INAAREES);
- Número de IES, distribuição territorial, número de cursos, número de estudantes e docentes por curso (INEP);
- Rácios de docentes doutorados, de docentes por alunos, de docentes a tempo integral, número de investigadores (A3ES);
- Ciclos de estudos aprovados por área científica e a sua evolução ao longo dos anos nos diferentes países (A3ES);
- Indicadores/dados descritos na Tabela 118 (São Tomé e Príncipe).

O responsável do INEP alerta, ainda, para o facto de que a criação de um *dashboard* implica que se parta de uma base de dados centralizada, com capacidade de comunicação rápida e que seja facilmente atualizável pelos responsáveis pela inserção de dados. Seria, ainda, importante que a inserção dos dados de suporte ao *dashboard* fosse concentrada numa pessoa ou equipa responsável, para evitar perdas de informação.

6.4. Partilha de funcionalidades e conteúdos para incentivo à criação de um sub-plataforma para agências reguladoras ou estruturas de avaliação e regulação do ensino superior que ainda não dispõem de uma plataforma informática digital

Relativamente à partilha de funcionalidades e conteúdos para incentivo à criação de uma sub-plataforma informática digital, as visões dos responsáveis pelas diferentes agências reguladoras e estruturas de avaliação e regulação do ES dos Estados-membros da CPLP não são totalmente coincidentes, muito embora apontem para uma solução em que, no essencial, se partilham conteúdos, nomeadamente documentos e indicadores de qualidade, mas não as funcionalidades que possibilitam a tramitação digital dos processo de avaliação e acreditação.

Assim, o INAAREES propõe, por exemplo, a partilha de dados académicos relevantes, bem como de informações e métricas de produtividade científica alcançadas pelas IES dos Estados-membros. Já a A3ES refere a possibilidade da partilha de uma base de dados de ciclos

de estudos acreditados pelas agências de avaliação e acreditação de cada um dos Estados-membros.

Os responsáveis do CNAQ avançam para a apresentação de uma proposta das funcionalidades a incluir numa sub-plataforma deste tipo, as quais se apresentam na Tabela 119.

Para os responsáveis de São Tomé e Príncipe, a partilha de funcionalidades e conteúdos para incentivo à criação de uma sub-plataforma, ou, mesmo, para o incentivo à melhoria e desenvolvimento contínuo das agências reguladoras e estruturas de avaliação e regulação do ES que já dispõem de uma plataforma informática digital, implica a necessidade de haver um financiamento por parte da CPLP (contributo de todos os Estados-membros ou recurso a fontes de financiamento alternativas) que permitisse minimizar as assimetrias entre os recursos dos seus Estados-membros.

Tabela 119. Proposta do CNAQ (Moçambique) para as funcionalidades a incluir num sub-plataforma para agências reguladoras ou estruturas de avaliação e regulação do ensino superior que ainda não dispõem de uma plataforma informática digital

Cadastro de IES <ul style="list-style-type: none"> • Edição de Perfil • Cadastro de responsável Máximo da IES • Cadastro de delegações • Cadastro de unidades orgânicas • Cadastro de cursos • Cadastro de docentes • Cadastro de estudantes graduados • Cadastro de gestores da base de dados • Repositório de documentos 	Autoavaliação <ul style="list-style-type: none"> • Solicitação de autoavaliação e sua marcação <i>online</i> • Plataforma eletrónica de apoio a elaboração do relatório de autoavaliação • Geração do relatório de autoavaliação • Submissão eletrónica do relatório ao CNAQ • Manutenção de histórico de relatórios 	Avaliação Externa <ul style="list-style-type: none"> • Gestão de CAE • Acompanhamento do progresso das autoavaliações da IES • Preenchimento da avaliação externa <i>online</i> • Apoio na geração de relatórios • Submissão e resultados em tempo real
	Acreditação <ul style="list-style-type: none"> • Verificação do nível de acreditação • Pesquisa e manutenção de histórico de creditações • Plataforma de apoio a tomada de decisão 	Integração <ul style="list-style-type: none"> • Importação de dados fornecidos em folhas Excel

Fonte: Consultor de Moçambique.

7. Conclusões e recomendações

Com esta fase do Estudo alargado dos procedimentos de avaliação e regulação adotados pelas agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES dos Estados-membros da CPLP, pretendeu-se proceder a uma *caracterização dos sistemas e tecnologias de informação e comunicação ao serviço do trabalho em rede na área da qualidade do ES* nestes países. Para isso, foi recolhida informação a partir de documentos e entrevistas aos responsáveis pelas agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação, como forma, não só de identificar e caracterizar a situação atual, mas, também, de averiguar a exequibilidade da criação, no futuro, de uma plataforma informática digital comum, que pudesse ser utilizada como interface para partilha de conteúdos e/ou funcionalidades entre estas agências/estruturas.

No que se refere à situação atual, existem plataformas informáticas digitais de apoio à tramitação dos processos relativos ao sistema de garantia da qualidade no Brasil, Cabo Verde, Moçambique e Portugal. Nos restantes Estados-membros da CPLP, estes processos são, ainda, tramitados de forma manual (em papel), ou através do recurso ao *email*. No futuro, prevê-se que as agências de regulação e estruturas de avaliação e regulação do ES destes países avancem, também, para o desenvolvimento e implementação de plataformas informáticas digitais, dadas as vantagens inerentes à sua utilização.

Nos países em que as plataformas informáticas digitais são utilizadas, estas podem ser acedidas por todos os intervenientes nos processos de avaliação e acreditação, nomeadamente os responsáveis e funcionários das agências/estruturas, os responsáveis das IES e dos ciclos de estudos/cursos e os membros das CAE. Nelas são redigidos e disponibilizados os relatórios subjacentes aos processos de avaliação e acreditação (relatórios de autoavaliação e avaliação externa), bem como partilhado o acesso a documentos, indicadores e estatísticas relevantes sobre o sistema de ES do país (por exemplo, legislação), sobre as IES e ciclos de estudos/cursos e sobre os próprios processos de garantia externa da qualidade.

No que se refere à possibilidade de articulação entre as plataformas das diferentes agências reguladoras ou estruturas de avaliação e regulação do ES, existe recetividade à partilha de informação entre estas plataformas, desde que salvaguardados os contextos legais nacionais e as questões relativas à proteção de dados. Considera-se que a existência de uma única plataforma informática digital para apoio à tramitação dos processos de garantia externa da qualidade dos diferentes Estados-membros não é um cenário desejável. Cada agência/estrutura deve ter a sua plataforma informática digital, facilitando-se, depois, a comunicação e partilha de informação entre elas através da construção de interfaces que possam ser úteis para todas, ou, pelo menos, para algumas delas, e que permitam rapidamente aceder a informação ou dados de qualquer Estado-membro. Entre a informação a ser partilhada, sugere-se a relacionada com o número de ciclos de estudos acreditados e não acreditados, incluindo os graus dos ciclos de estudos, resultados da avaliação institucional, os guiões utilizados, a legislação que cada país tem em vigor ou, mesmo, os peritos avaliadores.

No caso de se avançar para uma plataforma informática digital comum, sugere-se que a mesma funcione como um repositório para partilha de conteúdos, mas não das funcionalidades que possibilitam a tramitação digital dos processos de avaliação e acreditação. Estes conteúdos devem incluir legislação relacionada com o sistema de ES dos Estados-membros, legislação sobre a garantia da qualidade no ES nestes países, bem como todos os instrumentos técnico-metodológicos que auxiliam na implementação de processos de garantia externa da qualidade (e.g., guiões para autoavaliação e avaliação externa). Fará, igualmente, sentido a disponibilização de indicadores de avaliação de qualidade do ES de cada Estado-membro, bem como de estatísticas sobre o sistema de ES, as suas instituições e cursos/ciclos de estudos e as atividades desenvolvidas pelas agências reguladoras ou estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES de cada país. Relativamente aos indicadores e dados estatísticos a incluir na plataforma, estes poderiam surgir na forma de *dashboards* para facilitar a visualização dos indicadores de referência.

Tendo em consideração os resultados obtidos nesta fase do Estudo, a entidade científica responsável pelo mesmo recomenda o aprofundamento do sítio da *internet*, entretanto já desenvolvido e que, atualmente, aloja os resultados obtidos com o mesmo. Este

aprofundamento, e a sua posterior atualização permanente, poderia configurar-se como o embrião de uma plataforma informática digital para partilha de dados e informação entre as agências reguladoras ou estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES dos Estados-membros da CPLP. Recomenda-se, adicionalmente, a disponibilização dos seguintes tipos de dados/informação relativos a cada Estado-membro e respetiva agência/estrutura:

- Legislação sobre o sistema de ES e o sistema de garantia externa da qualidade;
- Guiões para avaliação e acreditação de ciclos de estudos e IES;
- Critérios de avaliação da qualidade aplicados em cada país;
- *Dashboards* de indicadores relativos aos:
 - sistemas de ES (e.g., número de IES; número de ciclos de estudos/cursos; número de estudantes; número de docentes e investigadores);
 - processos de avaliação e acreditação (e.g., número de ciclos de estudo/cursos e IES avaliados; número de ciclos de estudos/cursos e IES acreditados; número de ciclos de estudos/cursos e IES acreditados condicionalmente);
- Base de dados de peritos para a avaliação externa, que possibilite uma troca entre agências e, conseqüentemente, a internacionalização dos processos de garantia externa da qualidade;
- Base de dados dos relatórios de avaliação externa produzidos, numa lógica semelhante à da base de dados DEQAR (*Database of External Quality Assurance Results*) (<https://www.eqar.eu/about/projects/deqar-project/about-deqar/>)

FASE 4

Mapeamento dos indicadores dos sistemas de garantia da qualidade do ensino superior nos Estados-membros da CPLP

1. Objetivo e *output*

A Fase 4 do Estudo tem como objetivo proceder ao mapeamento, sistematização, partilha e análise de instrumentos, metodologias e indicadores de avaliação do ES nos Estados-membros da CPLP e elaborar um conjunto de recomendações para o trabalho futuro das agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES dos Estados-membros da CPLP.

O *output* desta fase consiste num quadro de referência para o desenvolvimento e consolidação dos sistemas de garantia da qualidade do ES dos Estados-membros da CPLP no horizonte 2030, o qual se apresenta na Parte III deste relatório.

2. Nota metodológica

O cumprimento do objetivo definido para a fase 4 do Estudo envolveu a recolha e análise de informação relativa:

- (i) aos mecanismos de garantia da qualidade adotados nos diferentes Estados-membros da CPLP: autoavaliação; avaliação externa da qualidade; acreditação; certificação;
- (ii) aos objetos da garantia externa da qualidade: instituições, ciclos de estudo (incluindo os de EaD), investigação, atividades de extensão e/ou gestão administrativa e organizacional;
- (iii) aos procedimentos, critérios e indicadores da qualidade aplicados;
- (iv) ao carácter obrigatório ou não da garantia externa da qualidade;
- (v) às consequências da garantia externa da qualidade.

Metodologicamente, optou-se por recolher a informação através de entrevistas dirigidas aos Diretores/Presidentes e GP das agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES dos Estados-membros da CPLP.

As atividades e tarefas realizadas para a consecução desta fase do estudo foram as seguintes:

- (i) Conceção de guiões de entrevista para recolha de informação junto dos diretores/presidentes das agências reguladoras e estruturas nacionais de regulação do ES dos Estados-membros da CPLP, bem como junto de GP destas entidades (Apêndices IV e V). Cada um dos guiões incluiu questões destinadas a recolher as perceções destes atores relativamente à situação atual em termos de garantia externa da qualidade em cada Estado-membro, bem como no que se refere ao que seria desejável para o futuro, tendo como horizonte o ano de 2030.
- (ii) Envio dos guiões ao diretor/presidente e a um GP das agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES dos Estados-membros da CPLP, solicitando a resposta, por escrito, a cada uma das questões colocadas.
- (iii) Análise da informação recolhida através das entrevistas.
- (iv) Proposta de um quadro de referência para o desenvolvimento e consolidação dos sistemas de garantia da qualidade do ES dos Estados-membros da CPLP no horizonte 2030.

Tal como nas anteriores fases deste Estudo (Fases 1, 2 e 3), foram mobilizados para auxiliar na realização do trabalho de campo os consultores/pontos focais designados para cada um dos Estados-membros da CPLP. O trabalho desenvolvido pelos consultores/pontos focais nesta fase do Estudo foi particularmente relevante para a obtenção das respostas por escrito por parte dos diretores/presidentes e GP das agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES dos Estados-membros da CPLP.

Relativamente à análise da informação recolhida através das entrevistas realizadas, esta orientou-se pelo instrumento de recolha de dados, tendo focado os pontos que seguidamente se apresentam para cada um dos dois tipos de atores inquiridos.

(i) Diretores/Presidentes

- Visão e missão da agência reguladora/estrutura nacional de avaliação e regulação do ES;
- Atribuições específicas realizadas de forma regular e sistemática pela agência reguladora/estrutura nacional de avaliação e regulação do ES;
- Objetos da garantia externa da qualidade;
- Mecanismos de garantia da qualidade adotados;
- Critérios e/ou indicadores considerados mais relevantes para avaliar a qualidade de um ciclo de estudos e de IES;
- Critérios e/ou indicadores que devem ser comuns aos sistemas de garantia da qualidade dos diferentes Estados-membros;
- Caráter obrigatório (ou não) da garantia externa da qualidade e relevância atribuída a este procedimento para a melhoria da qualidade do ES do país;
- Consequências da garantia externa da qualidade;
- *Feedback* das IES e outros atores relevantes relativamente à garantia externa da qualidade e às suas consequências;
- Balanço do funcionamento da agência reguladora/estrutura nacional de avaliação e regulação do ES e propostas de melhoria para o futuro em termos de garantia da qualidade do ES, tendo como horizonte o ano de 2030.

(ii) Gestores de Procedimento

- Funções/atribuições do GP na agência reguladora/estrutura nacional de avaliação e regulação do ES;
- Objetos da garantia externa da qualidade;
- Mecanismos de garantia da qualidade adotados;
- Critérios e/ou indicadores considerados mais relevantes para avaliar a qualidade de um ciclo de estudos e de uma IES;
- Critérios e/ou indicadores que deviam ser comuns aos sistemas de garantia da qualidade dos diferentes Estados-membros;
- Existência de procedimentos que funcionam de forma menos eficaz e sugestões de alterações a introduzir para a melhoria dos mesmos;

- Avaliação do funcionamento e da eficácia da plataforma informática utilizada nos procedimentos de garantia da qualidade na agência reguladora/estrutura nacional de avaliação e regulação do ES;
- Perspetiva, do ponto de vista operacional, sobre as condições de que a agência reguladora/estrutura nacional de avaliação e regulação do ES dispõe para realizar as atividades de garantia externa da qualidade;
- Balanço do funcionamento da agência reguladora/estrutura nacional de avaliação e regulação do ES e propostas de melhoria para o futuro em termos de garantia da qualidade do ES, tendo como horizonte o ano de 2030.

Os resultados decorrentes da análise da informação recolhida são apresentados na Parte II do presente relatório, considerando, primeiro, a perspetiva dos Diretores/Presidentes das agências reguladoras/estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES e, seguidamente, a perspetiva dos GP.

3. Perceções dos Diretores/Presidentes das Agências Reguladoras e Estruturas Nacionais de Avaliação e Regulação do Ensino Superior dos Estados-Membros da CPLP³⁹

3.1. Visão e missão da Agência Reguladora/Estrutura Nacional de Avaliação e Regulação do Ensino Superior

Os discursos dos Diretores/Presidentes relativamente à *missão* das Agências Reguladoras caracterizam-se por uma elevada homogeneidade, já que todos afirmam o papel central das Agências na garantia da qualidade no ES no respetivo país, através da avaliação das IES e da sua oferta formativa.

Constitui, assim, a missão das Agências “*Avaliar e acreditar as IES e seus respetivos cursos e/ou programas, bem como homologar a certificação de graus e títulos académicos de estudos superiores, feitos no país, e reconhecer e emitir equivalências de graus e títulos académicos de estudos superiores, realizados no exterior do país*” (Diretor Nacional do INAAREES), garantindo “[...] *o cumprimento da lei e das normas vigentes, através da fiscalização, controlo e avaliação do funcionamento das IES, favorecendo a eficácia e a qualidade, através de uma estrutura sólida e um quadro de pessoal qualificado*” (Presidente da ARES/CV), no sentido de “[...] *Assegurar a qualidade das IES através da avaliação e acreditação dos seus respetivos ciclos de estudos*” (Presidente da ANAAA). Estas instituições são responsáveis “[...] *pela formulação de políticas para a regulação e supervisão de IES, públicas e privadas, pertencentes ao sistema de ES*” (Diretor da SERES).

Cabe a cada uma das Agências, por isso, constituir-se como instituição de referência na promoção da “[...] *avaliação, acreditação, desenvolvimento e registo de qualificações do ES como mecanismos de garantia da qualidade face às necessidades de desenvolvimento do país e em consonância com os padrões de qualidade do ES no país, na região e no mundo*” (Presidente do CNAQ) e o garante da “[...] *da*

³⁹ Os resultados que a seguir se apresentam dizem respeito apenas aos países da CPLP que dispõem de Agência Reguladora ou outra Estrutura Nacional de Avaliação e Regulação do ES (Angola, Brasil, Cabo Verde, Moçambique, Portugal e Timor-Leste). No caso de São Tomé e Príncipe, que se encontra no início do processo de criação de uma Entidade Reguladora do ES, um dos seus técnicos contribuiu, também, com as suas perceções sobre a temática em análise.

qualidade do sistema de ES [...], através de diversas iniciativas” (Presidente da A3ES), designadamente, no caso português, “[...] recorrendo a procedimentos de avaliação, acreditação, certificação e recomendação, abrangendo ciclos de estudos (cursos conducentes a grau), sistemas internos de garantia da qualidade e as próprias instituições; concorrendo para a consolidação do Espaço Europeu de Ensino Superior, desenvolvendo parcerias com Agências filiadas na ENQA/ EQAR; contribuindo para a continuada qualificação do sistema de ES; afirmando um compromisso público que promova uma informação transparente e um clima de confiança nas relações com os diversos agentes sociais que intervêm e beneficiam do ES; e intervindo no domínio da cooperação com as Agências congéneres dos países de expressão portuguesa” (Presidente da A3ES). Cabe a estas entidades, por isso, assegurar a “[...] elevação da qualidade do ES por meio do estabelecimento de preceitos para a expansão de cursos e instituições, em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais e parâmetros de qualidade de cursos e instituições” (Diretor da SERES).

Assim, os Presidentes das Agências assumem como prioridade utilizar o controlo e a avaliação, perspectivados como “[...] instrumentos importantíssimos para a aferição de qualidade das IES e dos ciclos de estudos e a progressiva valorização do capital humano [...], rumo à competitividade e internacionalização dos seus quadros” (Presidente da ARES/CV).

No que se refere à **visão** das Agências, as perceções dos seus Diretores/Presidentes são, igualmente, muito convergentes. De acordo com o Diretor Nacional do INAAREES, a Agência tem como propósito “Ser uma instituição de confiança e de referência nos domínios da garantia da qualidade e da validação de graus e títulos académicos do ES no país e no mundo e, deste modo, contribuir para o alcance ao direito a um ensino de qualidade para todos os angolanos”, pautando-se esta Agência pelo respeito pelos valores de profissionalismo, rigor, transparência, isenção, respeito, ética, integridade, justiça, solidariedade e confidencialidade.

Vai no mesmo sentido o posicionamento do Presidente da ARES/CV, ao afirmar que “A ARES tem por visão ser uma agência reguladora de reconhecida idoneidade que zela pela regulação e credibilização do ES, promovendo a qualidade dos diplomas, a competitividade e a excelência em benefício do desenvolvimento social do país”.

O Presidente da ANAAA, por seu turno, afirma o papel fundamental da Agência Reguladora a que preside no sentido de cumprir o desiderato nacional de “Construir a nação através de uma educação de qualidade”.

3.2. Atribuições específicas realizadas de forma regular e sistemática pela agência reguladora/estrutura nacional de avaliação e regulação do ensino superior

De uma forma geral, as Agências desempenham um papel regulatório e de supervisão da qualidade do ES nos respetivos países. Cabe-lhes avaliar a qualidade das IES, dos cursos/ciclos de estudo, fazer o reconhecimento de graus e diplomas obtidos noutro país, aprovar os mecanismos de regulação da qualidade do ES e, em alguns casos, proceder à certificação dos Sistemas Internos de Garantia da Qualidade (SIGQ).

De seguida, expõem-se, de forma particular, as atribuições das diversas Agências, de acordo com os responsáveis que as supervisionam.

O INAAREES tem como atribuições:

- Avaliar a qualidade das IES e dos respetivos cursos e/ou programas de graduação e pós-graduação;
- Desenvolver ações que contribuam para a consolidação do Sistema Nacional de Garantia da Qualidade do Subsistema de Ensino Superior;

- Planificar e operacionalizar as ações e procedimentos referentes à avaliação das IES e de cursos e/ou programas;
- Participar na formulação ou reformulação das políticas educacionais com base no processo de avaliação do ES;
- Proceder à homologação dos graus e títulos acadêmicos outorgados pelas IES nacionais;
- Reconhecer os graus e títulos acadêmicos obtidos no exterior do país, de acordo com o Sistema e o Quadro Nacionais de Qualificações.

A SERES é a entidade responsável pela:

- Emissão de parecer nos processos de credenciamento e credenciamento das IES,
- Autorizar, reconhecer e renovar o reconhecimento de cursos de graduação (bacharelato, licenciatura e tecnológico), na modalidade presencial ou a distância;
- Supervisão das IES e os respectivos cursos de graduação, com vista ao cumprimento da legislação educacional e à melhoria da qualidade do ES e pós-graduação (*lato sensu*);
- Atuação na Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Educação (Cebas-EDUCAÇÃO).

A ARES/CV “[...] é uma autoridade administrativa independente, de base institucional, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, criada para exercer funções reguladoras, incluindo as de regulamentação, supervisão e sancionamento de infrações” (Presidente da ARES/CV).

Ao CNAQ compete:

- Aprovar o Regulamento de Avaliação, Acreditação e submetê-lo ao Ministro que superintende a área do ES para homologação;
- Aprovar as normas técnicas, diretrizes, instruções e mecanismos e procedimentos de avaliação e acreditação, ouvidas as IES e outros intervenientes do SINAQES;
- Proceder à acreditação das IES, dos cursos e/ou programas;
- Definir e aprovar as estratégias, programas e planos operativos do SINAQES e do CNAQ.

As atividades regulares da A3ES envolvem a avaliação de ciclos de estudos (cursos conducentes a grau) e a avaliação institucional. Todas estas avaliações, após análise das respetivas propostas, têm um período de acreditação máximo de seis anos. Muitas das avaliações realizadas incidem sobre propostas com algumas fragilidades, pelo que obrigam a procedimentos de melhoria. Nestes casos, a acreditação pode ser adotada, embora estabelecendo condições e definindo-se um período ao longo do qual as IES terão oportunidade de ultrapassar as suas deficiências. No final desse período, as IES têm de apresentar uma informação detalhada, analisando os progressos realizados no período estabelecido para eventual superação das fragilidades identificadas no procedimento de avaliação.

A certificação dos SIGQ, iniciativa voluntária que pode ser requerida pelas IES, permite, após concessão da respetiva certificação, que alguns procedimentos, no âmbito dos processos de avaliação, possam ser simplificados.

Atualmente, de acordo com o Presidente da A3ES, os mecanismos internos de gestão da qualidade irão ser analisados no âmbito da Avaliação Institucional (AINST22).

No caso de Timor-Leste, a ANAAA, dando cumprimento ao seu objetivo central de assumir a responsabilidade pela acreditação institucional e programática de todas as IES timorenses, tem a funcionar diversos programas de formação de avaliadores, dos quais se destacam:

- Mentoria regular para apoiar o Chefe de Programas e as unidades de Garantia Interna de Qualidade a preparar-se para a acreditação;
- Formação regular aos avaliadores e aos responsáveis da Garantia Interna de Qualidade, pelo menos duas vezes por ano;
- Realização anual de workshops e seminários sobre garantia da qualidade para conscientizar as importâncias da garantia da qualidade no ES.

3.3. Objetos da garantia externa da qualidade

Os objetos da garantia externa da qualidade situam-se a três níveis: (i) ao nível macro, avalia-se o sistema de ES; (ii) ao nível meso, avaliam-se as IES; e (iii) ao nível micro, avaliam-se os cursos e os programas de estudos, não sendo, todavia, estes três níveis transversais às entidades reguladoras de todos os Estados-membros da CPLP.

O INAAREES tem como objetos da garantia externa da qualidade:

- (i) A verificação e análise de um conjunto de normas, mecanismos e procedimentos pelos quais se regem as IES, realizados por entidades externas a estas;
- (ii) A aferição da qualidade do desempenho e dos resultados alcançados pelas IES, de acordo com o estipulado no Sistema Nacional de Garantia da Qualidade do Ensino Superior, que é implementado por via de três tipos de processos: i) Autoavaliação; ii) Avaliação Externa; e iii) Acreditação.

De acordo com as informações veiculadas pelo Diretor Nacional do INAAREES, a avaliação externa da qualidade incide sobre um conjunto de dimensões, a saber:

- (i) Ensino, investigação, extensão universitária e administração e gestão organizacional, isto é, condições organizacionais e funcionais da IES;
- (ii) Qualidade dos cursos e/ou programas, incluindo os recursos educativos.

Esta avaliação tem como objetivos centrais os de:

- (i) Assegurar a melhoria permanente dos níveis de qualidade do desempenho das IES, com vista a contribuir de forma mais efetiva para a excelência no processo de ensino-aprendizagem e para o desenvolvimento científico, tecnológico de todos os sectores da vida nacional;
- (ii) Conferir credibilidade ao subsistema de ES mediante o desenvolvimento das IES e a sua capacitação institucional permanente para a formação de profissionais altamente qualificados, cujo perfil corresponda às necessidades do mercado de trabalho e da economia nacional.

No Brasil, as entidades responsáveis pela garantia externa da qualidade desenvolvem o seu trabalho ao nível nacional e institucional. Para que uma IES possa funcionar, tem de estar acreditada/credenciada. Este credenciamento é renovado periodicamente, através de um processo de recredenciamento. Assim, uma IES está a funcionar de forma regular “[...] *se estiver devidamente credenciada ou recredenciada de acordo com as normas e prazos estabelecidos pela legislação da ES*” (Diretor da SERES). No que se refere ao ES privado brasileiro, a entidade responsável pelo

credenciamento e credenciamento é o MEC. As IES pertencentes a este subsetor do ES assumem, numa primeira fase, o estatuto de faculdades, e somente após entrarem em funcionamento regular e demonstrarem um padrão de qualidade satisfatório poderão requerer o seu credenciamento como centros universitários e universidades. No caso concreto do Brasil, existem, também, universidades federais, cuja criação é feita por decreto ou lei federal, após aprovação do respetivo projeto no Congresso Nacional. As IES sob a tutela do governo federal obedecem, igualmente, à exigência de possuírem credenciamento, e a sua oferta formativa deve ser reconhecida pelo MEC. Finalmente, a garantia externa da qualidade das IES públicas vinculadas aos Governos estaduais e municipais é da competência dos sistemas estaduais de ensino, pelo que estes sistemas são os responsáveis pelo credenciamento das IES públicas estaduais.

De acordo com o Presidente da ARES/CV, a avaliação institucional, tal como a avaliação de ciclos de estudos, encontra-se dividida em duas modalidades, a autoavaliação e a avaliação externa, esta realizada por CAE, podendo contar com peritos nacionais e internacionais. Segundo este líder, os vários exercícios avaliativos levados a cabo pela ARES/CV constituem um “[...] *processo colaborativo e comunicativo com as IES*”.

No caso de Moçambique, de acordo com o Presidente do CNAQ, os objetos da garantia externa da qualidade realizada são os cursos, os programas e as próprias IES. O objetivo que orienta esta avaliação é o de “[...] *contribuir para a identificação de problemas concretos da IES visada, em particular, e do ES, em geral, em Moçambique, com vista a contribuir para a resolução dos mesmos e na melhoria da qualidade do ES e aferir a qualidade da IES, dos cursos e/ou programas, tendo por referência a sua missão, os padrões preestabelecidos e os objetivos estratégicos do ES em Moçambique*”.

Relativamente a Portugal, os três níveis são analisados e avaliados, porquanto “[...] *os objetivos da avaliação, nos diversos patamares utilizados pela A3ES, traduzem uma preocupação de garantir que o sistema de ES português, as suas instituições e os seus ciclos de estudo (cursos conducentes a grau) têm um reconhecimento externo, que se poderia afirmar como universal, por via da qualidade inerente ao seu funcionamento*” (Presidente da A3ES), espelhando o cuidado que a Agência tem, na avaliação que faz, em assegurar a qualidade necessária, quer por parte das IES, quer da sua oferta formativa, no sentido de obter reconhecimento internacional. Efetivamente, este reconhecimento é perspetivado, segundo este líder, como condição fundamental para a realização, sem restrições, de mobilidade de estudantes, docentes, investigadores e pessoal técnico, ao mesmo tempo que possibilita o desenvolvimento de “[...] *projetos de cooperação (ciclos de estudos ou investigação científica) num plano de mútuo reconhecimento da credibilidade das instituições comprometidas com esses projetos*”. Por outro lado, esta garantia externa da qualidade das IES portuguesas através da acreditação decorrente da sua qualidade permite o estabelecimento de relações de elevada confiança e garante a qualidade dos serviços eventualmente prestados pelas IES a entidades não académicas exteriores ao sistema de ES, nacional ou estrangeiro, que as procurem no sentido de contratar serviços ou propor projetos de colaboração.

Em Timor-Leste, a ANAAA avalia, de acordo com o seu Presidente, por um lado, as IES no âmbito da acreditação institucional e, por outro, os cursos autorizados no âmbito da acreditação programática, situando-se, assim, a avaliação aos níveis meso e micro. Esta avaliação tem a periodicidade de cinco anos, no decurso dos quais as IES deverão submeter à Agência Reguladora, anualmente, relatórios de progresso. Este processo avaliativo tem como propósito “[...] *verificar se as IES e os seus respetivos ciclos de estudos reúnem as condições e os requisitos de uma oferta*

formativa de qualidade que permita aos estudantes adquirir competências científicas e profissionais necessárias” (Presidente da ANAAA).

3.4. Mecanismos de garantia da qualidade adotados

Os mecanismos de garantia da qualidade adotados pelas Agências dos Estados-membros da CPLP obedecem a três processos: (i) a autoavaliação; (ii) a avaliação externa; e (iii) a acreditação. O primeiro mecanismo – autoavaliação – consiste, de acordo com a narrativa do Presidente do CNAQ, num “[...] *processo contínuo através do qual a IES constrói o conhecimento sobre a sua própria realidade, procurando identificar as suas fraquezas e pontos fortes. Esta é realizada por uma comissão de autoavaliação, que integra elementos que representam os diversos segmentos da instituição, procedendo à consulta de documentação relevante [relativamente à] auscultação de estudantes, docentes, corpo técnico e administrativo*”. No que concerne a avaliação externa da qualidade, e segundo o mesmo líder, este processo procura “[...] *reconhecer a qualidade dos cursos/programas e das IES, contribuindo para a validação do RAA, e ajuizar sobre a adequação do plano de melhorias proposto, promovendo a implementação de estratégias de melhoria. Trata-se de um exercício realizado por uma Comissão de avaliação externa composta por docentes, empregadores e membros de ordens socioprofissionais que, essencialmente, procuram validar o relatório de autoavaliação, através de consultas de documentação relevante e auscultação de estudantes, docentes, corpo técnico e administrativo*”. Finalmente, “*A acreditação é o culminar do processo e consiste na certificação da qualidade de uma IES ou curso, emitida pelo CNAQ*” (Presidente do CNAQ). Todo este processo tem por base um conjunto de nove indicadores de qualidade, a saber:

1. Missão e objetivos gerais da unidade orgânica [UO];
2. Organização e gestão;
3. Currículo;
4. Corpo docente;
5. Corpo discente e ambiente de aprendizagem;
6. Pesquisa e extensão;
7. Corpo técnico e administrativo;
8. Infraestruturas;
9. Nível de internacionalização.

No que se refere ao processo avaliativo desenvolvido pela ARES/CV, de acordo com o seu Presidente, os procedimentos de avaliação aos níveis macro, meso e micro têm por objeto a aferição:

- a) da qualidade do desempenho dos estabelecimentos de ES e das respetivas UO;
- b) da qualidade dos ciclos de estudos conducentes a graus/diplomas.

Esta avaliação afere a eficácia dos procedimentos internos de garantia da qualidade dos estabelecimentos de ensino avaliados, podendo incidir sobre uma ou mais UO de uma IES, sobre a instituição na sua globalidade ou sobre um ou mais ciclos de estudos. O processo avaliativo deverá “[...] *centrar-se nos fins e objetivos da avaliação e ter em conta as especificidades dos estabelecimentos de ensino superior e do tipo de ensino neles ministrado*” (Presidente da ARES/CV).

No sistema de ES brasileiro, em relação aos cursos, os indicadores informados consistem na nota do curso no ENADE, no CPC e no CC. O Diretor da SERES explicita detalhadamente estes grupos de indicadores:

- **ENADE:** o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes avalia os seus conhecimentos em relação ao conteúdo previsto nas diretrizes curriculares do respetivo

curso de graduação, bem como as suas habilidades e competências. Participam no Exame os estudantes à entrada e à saída dos cursos avaliados. Os resultados do ENADE são considerados na composição de índices de qualidade relativos aos cursos e às IES (como o CPC e o IGC).

- **CPC**: é composto a partir dos resultados do ENADE e inclui fatores que consideram a qualificação dos professores, a percentagem de docentes que cumprem regime parcial ou integral (não horistas), recursos didático-pedagógicos, infraestrutura e instalações físicas. O conceito, que vai de 1 a 5 (sendo 5 o valor máximo) é um indicador preliminar da situação dos cursos de graduação no país.
- **CC**: é composto a partir da avaliação *in loco* do curso pelo MEC, podendo confirmar ou modificar o CPC. A necessidade de avaliação *in loco* para a renovação do reconhecimento dos cursos é determinada pelo CPC: cursos que obtiverem CPC 1 e 2 serão automaticamente incluídos no cronograma de avaliação *in loco*; cursos com conceito igual ou maior que 3 podem optar por não receber a visita dos avaliadores e, assim, transformar o CPC em CC, que é um conceito permanente.

Em relação às IES, os indicadores informados são o IGC e o CI:

- **IGC**: sintetiza num indicador único a qualidade de todos os cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutoramento) de cada universidade, centro universitário ou faculdade do país. No que se refere à graduação, é utilizado o CPC dos cursos e, no que concerne a pós-graduação, é utilizada a Nota CAPES, que expressa os resultados da Avaliação dos Programas de Pós-graduação, realizada pela CAPES. O IGC vai de 1 a 5. O indicador pode ser confirmado ou alterado pelo CI, que é composto a partir da avaliação *in loco* do curso pelo MEC.

No caso da avaliação externa da qualidade levada a efeito pelo INAAREES, designadamente na sua fase de implementação, os mecanismos utilizados são os seguintes:

- Análise do RAA;
- Realização de visitas às instalações e demais infraestruturas de funcionamento dos cursos e/ou programas em avaliação (edifícios, laboratórios, bibliotecas, salas de aula e outros espaços pedagógicos);
- Realização de entrevistas e/ou concertações e debates de sensibilização com os diferentes grupos de interlocutores (docentes, discentes, trabalhadores não docentes, etc.), visando a compreensão e interiorização do processo de avaliação externa da qualidade, seus objetivos e metas;
- Efetivação da coerência entre as ações planificadas e as metodologias adotadas, a articulação entre os participantes e a observância dos prazos na execução do projeto de avaliação;
- Adoção de instrumentos, procedimentos e técnicas para a recolha, análise e tratamento de dados adequados à natureza da avaliação a efetuar;
- Testagem e aplicação dos instrumentos de recolha de dados informativos;
- Filtragem e organização dos dados recolhidos;
- Discussão dos dados recolhidos com os diferentes atores da IES.

O Presidente da A3ES coloca especial ênfase nos atores envolvidos no exercício avaliativo, designadamente no que se refere às CAE. Este é realizado por pares, procurando a

Agência encontrar “[...] os membros das comunidades académicas com melhores qualificações e com experiências relevantes, não só nas áreas científicas respetivas (para a avaliação de ciclos de estudo), como, também, em funções de topo na gestão de instituições ou de processos de avaliação de instituições (para a avaliação institucional)”. Adicionalmente, existe, igualmente, “[...] a garantia de independência e de equidistância dos membros das CAE em relação aos processos que são objeto de avaliação”, perspectivada como fundamental. No caso de países pequenos, como é o caso de Portugal, o recurso a avaliadores internacionais torna-se quase uma obrigação para manter o referido distanciamento e reforçar a independência da avaliação.

As atividades da ANAAA têm por base programas anuais, fazendo parte destes programas:

- (i) A acreditação institucional a cada cinco anos (por ciclos);
- (ii) A acreditação anual de programas;
- (iii) O Relatório de Progresso Anual (RPA).

As avaliações académicas da ANAAA são realizadas diretamente junto das IES e envolvem painéis selecionados em equipas. Cada uma destas equipas é liderada por um avaliador internacional – no sentido de assegurar que não existe qualquer conflito de interesses – e dois avaliadores nacionais das respetivas áreas científicas. Os avaliadores internacionais são convidados pela ANAAA recorrendo a recursos humanos existentes em órgãos regionais (designadamente a Associação de Nações do Sudeste Asiático [ASEAN]), no sentido de se unirem aos avaliadores nacionais das respetivas áreas disciplinares.

Concluída a avaliação externa da qualidade, os resultados serão submetidos à ANAAA para os procedimentos posteriores, que consistem na validação e publicação no Jornal da República. Todo este processo tem a duração de cerca de um ano completo, desde a fase de preparação até à publicação dos resultados da avaliação.

No que se refere, especificamente, aos procedimentos inerentes ao processo de acreditação institucional, este constitui um processo de acreditação que se focaliza na qualidade da IES como um todo e que obedece aos seguintes critérios:

- (i) Missão institucional;
- (ii) Estruturas orgânicas e gestão administrativa;
- (iii) Programa académico;
- (iv) Currículo;
- (v) Corpo docente;
- (vi) Recursos didáticos (biblioteca, laboratórios e tecnologia educacional);
- (vii) Instalações físicas;
- (viii) Recursos financeiros.

A avaliação redundará na aprovação (ou não) da área de estudo e do nível correspondente. A acreditação concedida é válida por um período de cinco anos, durante os quais as IES ficam obrigadas a apresentar o RPA. As IES que não enviarem os RPA em dois anos consecutivos correrão o risco de perder o seu estatuto de Acreditação.

No que se refere à acreditação programática, a mesma é realizada pela ANAAA após a concessão da licença a uma IES, depois de ter sido concedida a licença operacional a um programa através de uma avaliação do Registo do Programa. Esta acreditação tem a validade de cinco anos.

3.5. Critérios e/ou indicadores considerados mais relevantes para avaliar a qualidade de um ciclo de estudos e de uma Instituição de Ensino/Educação Superior

Os critérios e indicadores utilizados na avaliação externa da qualidade situam-se, de um modo geral, ao nível nacional.

No caso português, os critérios têm duas fontes de legitimidade. A primeira é supranacional e resulta “[...] dos padrões internacionais aos quais as Agências devem subordinar a sua ação e que lhes permite um reconhecimento universal. São os critérios definidos a nível supranacional” (Presidente da A3ES). Estes critérios são definidos, para este país, pela ENQA/EQAR (European Quality Assurance Register for Higher Education) e resultam de um acordo intergovernamental sobre a qualidade das IES e da sua oferta formativa. Neste nível de garantia externa da qualidade, os principais indicadores são, de acordo com o Presidente da A3ES:

- (i) A estratégia de integração dos estudantes nas atividades da IES;
- (ii) A participação dos diversos segmentos da comunidade académica na estratégia e na gestão da IES;
- (iii) A capacidade da IES para identificar os aspetos menos positivos do seu funcionamento e reorientar a sua atividade para a respetiva melhoria ou a exigência de promover a informação pública das suas atividades.

A segunda fonte de legitimidade, comum, de resto, aos restantes países-membros da CPLP, são os indicadores nacionais que dimanam de legislação própria resultante de decisões governamentais do respetivo país, a qual enforma a instituição e os poderes das diversas agências reguladoras da qualidade do ES⁴⁰ ou, na ausência destas estruturas, os órgãos governamentais responsáveis pela garantia externa da qualidade do ES⁴¹. Neste conjunto de indicadores incluem-se critérios mais finos, designadamente, no caso português:

- (i) A estrutura nas IES (modelo de UO e estrutura dos graus académicos);
- (ii) A composição e qualificação do corpo docente;
- (iii) As regras de associação e de internacionalização que devam condicionar os ciclos de estudos que pretendam organizar-se com essa projeção e até algumas normas de organização interna.

Os indicadores informados utilizados no Brasil para a avaliação das IES são o IGC e o CI. O IGC sintetiza num indicador único a qualidade de todos os cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutoramento) de cada universidade, centro universitário ou faculdade do país.

Na avaliação dos cursos de graduação é utilizado o CPC dos cursos; no que se refere aos cursos de pós-graduação, é utilizada a Nota CAPES, que expressa os resultados da Avaliação dos Programas de Pós-graduação, realizada pela CAPES. O IGC vai de 1 a 5. O indicador pode ser confirmado ou alterado pelo CI, que é composto a partir da avaliação *in loco* do curso pelo MEC.

Angola aponta, como critérios e/ou indicadores que baseiam a garantia externa da qualidade do ES no país, os seguintes:

⁴⁰ Cfr. Ponto 3 da Parte I deste relatório.

⁴¹ Guiné-Bissau: Lei n.º 3 de 2011, de 20 de maio de 2010, que promulga a Lei do Ensino Superior e da Investigação Científica; São Tomé e Príncipe: Decreto-Lei n.º 02/2019, que cria o Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior de São Tomé e Príncipe (SNAES-STP).

- (i) Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional;
- (ii) Gestão;
- (iii) Currículos;
- (iv) Corpo docente;
- (v) Corpo discente;
- (vi) Pessoal técnico e administrativo;
- (vii) Investigação;
- (viii) Extensão;
- (ix) Intercâmbio;
- (x) Infraestruturas;
- (xi) Cumprimento da legislação em vigor.

O INAAREES aponta ainda, como indicadores mais relevantes (indicadores-chave) para avaliar a qualidade de um curso ou de uma IES:

- (i) Currículos;
- (ii) Corpo docente;
- (iii) Investigação científica;
- (iv) Extensão;
- (v) Infraestruturas.

As IES, cursos e/ou programas que não atingem os indicadores de carácter obrigatório perdem 20% do total da pontuação.

Os indicadores mais relevantes utilizados por Angola são comuns a Cabo Verde – cujo Presidente indica que os critérios e/ou indicadores mais relevantes nos exercícios avaliativos da ARES/CV obedecem a três dimensões: (i) organização didático-pedagógica; (ii) corpo docente e tutorial; e (iii) infraestrutura – e Moçambique, cujo Presidente aponta, como indicadores mais relevantes para avaliar a qualidade de um ciclo de estudos e de uma IES, (i) o currículo; (ii) o corpo docente; (iii) a investigação científica e extensão; e (iv) as infraestruturas.

A acreditação institucional em Timor-Leste obedece a oito padrões, que se desdobram em 78 indicadores:

- (i) Visão, Missão, Objetivo/metabol e estratégias para implementação;
- (ii) Governança, Liderança, Gestão e Garantia da Qualidade;
- (iii) Currículo, ensino, experiência de aprendizagem e cultura académica;
- (iv) Resultado de aprendizagem esperado;
- (v) Especificação, estrutura e conteúdo do programa;
- (vi) Alunos e Graduados;
- (vii) Recursos humanos;
- (viii) Finanças, Infraestrutura, recursos e sistema de informação.

Quanto à acreditação programática em Timor-Leste, esta tem por base um total de 10 padrões e 108 indicadores de acreditação (Presidente da ANAAA). A Tabela 120 resume, por área, os critérios e/ou indicadores utilizados na avaliação e acreditação institucional por parte das Agências Reguladoras dos Estados-membros da CPLP.

Tabela 120. Critérios e/ou indicadores utilizados pelas Agências Reguladoras dos países da CPLP (visão dos líderes das entidades reguladoras)

ÁREA	CRITÉRIO/INDICADOR	PAÍSES ADERENTES
Gestão institucional	Estrutura nas IES (modelo de UO)	Portugal
	Normas de organização interna	Portugal
	IGC (Índice Geral de Cursos da instituição)	Brasil
	Conceito Institucional (CI)	Brasil
	Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional	Angola
	Cumprimento da legislação em vigor	Angola
	Gestão	Angola, Timor-Leste
	Visão, Missão, Objetivo/metasp e estratégias	Timor-Leste
	Governança	Timor-Leste
	Liderança	Timor-Leste
	Garantia da Qualidade	Timor-Leste
	Finanças, recursos e sistema de informação	Timor-Leste
Recursos físicos	Infraestruturas	Angola, Cabo Verde, Moçambique, Timor-Leste
Recursos humanos	Corpo docente	Portugal, Angola, Cabo Verde, Moçambique, Timor-Leste
	Corpo discente	Angola, Timor-Leste
	Pessoal técnico e administrativo	Angola, Timor-Leste
	Alunos e Graduados	Timor-Leste
Componente didático-pedagógica	Organização didático-pedagógica	Cabo Verde
	Currículo	Angola, Moçambique
	Ensino	Timor-Leste
	Experiência de aprendizagem	Timor-Leste
	Cultura académica	Timor-Leste
	Resultado de aprendizagem esperado	Timor-Leste
	Especificação, estrutura e conteúdo do programa	Timor-Leste
	CPC (Conceito Preliminar de Curso)	Brasil
	CI (Conceito Institucional)	Brasil
	Nota CAPES	Brasil
Intercâmbio	Intercâmbio	Angola
	Regras de associação e de internacionalização dos ciclos de estudos	Portugal
Atividades de investigação e extensão	Investigação	Angola, Moçambique
	Extensão	Angola, Moçambique

3.6. Critérios e/ou indicadores que devem ser comuns aos sistemas de garantia da qualidade dos diferentes Estados-membros

Os líderes das Agências Reguladoras dos países da CPLP são unânimes em afirmar a relevância de um conjunto de indicadores que, na sua perspetiva, deveriam ser comuns a todas

as entidades responsáveis pela garantia externa da qualidade das IES e cursos/programas/ciclos de estudos.

O Diretor Nacional do INAREES aponta, como indicadores que deveriam ser comuns (salvaguardando uma lógica de harmonização, e não de uniformização), os seguintes:

- (i) Currículos;
- (ii) Corpo docente;
- (iii) Corpo discente;
- (iv) Investigação científica;
- (v) Extensão;
- (vi) Intercâmbio;
- (vii) Infraestruturas.

O Presidente do CNAQ partilha desta visão, ao defender que os indicadores que deviam ser comuns aos sistemas de garantia da qualidade dos diferentes Estados-membros são os seguintes:

- (i) Organização e gestão;
- (ii) Currículo;
- (iii) Corpo docente;
- (iv) Corpo discente;
- (v) Ambiente de aprendizagem;
- (vi) Pesquisa e extensão;
- (vii) Infraestruturas;
- (viii) Nível de internacionalização”.

O Presidente da ARES/CV defende que “*A acreditação/avaliação dos ciclos de estudos baseada em padrões comuns permitirá que as IES (e os países do universo da lusofonia) reconheçam mutuamente as respetivas formações*”. Esta adoção de padrões comuns por parte das Agências Reguladoras do ES dos Estados-membros da CPLP garantiria “[...] *não só a mobilidade de estudantes, pessoal docente e não docente, como também o reconhecimento, a comparabilidade e as equivalências dos cursos/formações que oferecidas em cada país*”. Na perspetiva deste líder, este posicionamento poderá constituir um importante contributo “[...] *para configurar o Espaço da CPLP de ES*”.

Por seu lado, o Presidente da A3ES é, igualmente, favorável ao esforço de harmonização de indicadores por parte das diferentes Agências Reguladoras dos Estados-membros da CPLP, apontando, como indicadores comuns:

- (i) A qualificação do corpo docente;
- (ii) O nível da investigação científica (designadamente em termos da sua própria estratégia de desenvolvimento);
- (iii) A capacidade de integrar os estudantes nas atividades da instituição;
- (iv) O nível de cooperação externa (com outros sistemas de ES e com entidades do mundo não académico).

O Presidente da ANAAA considera que a partilha de indicadores pelas diversas Agências de Avaliação e Acreditação do ES do universo CPLP constituiria uma oportunidade de aprendizagem pelos pares, replicando boas práticas existentes nas Agências Reguladoras. Este líder aponta um conjunto de áreas que os Estados-membros da CPLP deveriam partilhar entre si, a saber:

- (i) Currículo, ensino, experiência de aprendizagem e cultura académica;

- (ii) Resultados de aprendizagem esperados;
- (iii) Especificação, estrutura e conteúdo do programa;
- (iv) Estudantes e graduados.

A Tabela 121 apresenta um resumo daqueles que, do ponto de vista dos responsáveis pelas Agências reguladoras do ES do espaço CPLP, deveriam ser os indicadores comuns às várias Agências.

Tabela 121. Indicadores comuns aos sistemas de garantia da qualidade dos Estados-membros da CPLP (visão dos líderes das agências reguladoras)

CRITÉRIO/INDICADOR	PAÍS QUE O REFERE
Currículo	Angola, Moçambique, Timor-Leste
Corpo docente	Angola, Moçambique, Portugal
Corpo discente	Angola, Moçambique
Estudantes e graduados	Timor-Leste
Investigação científica	Angola, Moçambique, Portugal
Extensão	Angola, Moçambique
Intercâmbio	Angola
Infraestruturas	Angola, Moçambique
Organização e gestão	Moçambique
Ambiente de aprendizagem	Moçambique
Ensino	Timor-Leste
Experiência de aprendizagem	Timor-Leste
Resultado de aprendizagem esperado	Timor-Leste
Nível de internacionalização	Moçambique
Cultura académica	Timor-Leste
Mobilidade de estudantes, pessoal docente e não docente	Cabo Verde
Reconhecimento, comparabilidade e equivalências dos cursos/ formações que oferecidas em cada país	Cabo Verde
Capacidade de integrar os estudantes nas atividades da instituição	Portugal
Cooperação externa	Portugal

3.7. Caráter obrigatório (ou não) da garantia externa da qualidade e relevância atribuída a este procedimento para a melhoria da qualidade do ES do país

A garantia externa da qualidade é um procedimento de caráter obrigatório em todos os Estados-membros da CPLP, quer no que se refere, quer à avaliação das IES, quer dos seus ciclos de estudos. É realizada pelas instâncias nacionais de avaliação e acreditação do ES mandatadas para tal e deverá repetir-se a cada cinco anos. Deste modo, toda a oferta formativa abrangendo os ciclos de estudo (cursos conducentes a grau), bem como o funcionamento das IES, está dependente do reconhecimento da qualidade que é garantida através da avaliação externa da qualidade.

No Brasil, a avaliação das IES e da sua oferta formativa constitui matéria institucional e está normatizada no Regulamento Interno da IES, bem como nos projetos pedagógicos de curso. Os critérios de avaliação utilizados pelas IES deverão ser estabelecidos antes de cada período letivo, conforme preconiza o art.º 47, § 1º, da Lei n.º 9.394/96 (Lei de Bases da

Educação Nacional). Deve sublinhar-se que o MEC ou qualquer dos órgãos a ele vinculados não se constituem em instância recursal em matéria académica, ou seja, a instância de recurso esgota-se na IES, observadas as suas normas internas e o previsto no catálogo anual dos cursos.

Em Timor-Leste, a obrigatoriedade da garantia externa da qualidade das IES está consagrada no Decreto-Lei n.º 26/2017, de 26 de julho, que estabelece o Regime de Avaliação e Acreditação das Instituições de Ensino Superior e dos Ciclos de Estudo. Qualquer nova IES deve encetar o processo de acreditação logo que lhe seja concedida licença operacional pelo MESCC.

Para além disso, este procedimento assume, igualmente, um carácter punitivo. Este é o caso de Angola, porquanto, segundo o Diretor Nacional do INAAREES, “[...] *uma IES ou curso podem ser objeto de intervenção urgente ou de encerramento compulsivo, caso obtenham o nível de acreditação mais baixo, que é o que se situa no percentil 0-59%*”, de acordo com a tabela que a seguir se reproduz.

Tabela 122. Níveis de avaliação das IES em Angola

NÍVEIS	SUGESTÃO DE METAS PARA IES, CURSOS E/OU PROGRAMAS	% DOS CRITÉRIOS ALCANÇADOS	DESEMPENHO
Nível D	Ação urgente/não acreditado (encerramento)	0 - 59%	Não satisfatório
Nível C	Acreditado condicionalmente durante dois anos.	60 - 79%	Satisfatório com muitas reservas
Nível B	Acreditado condicionalmente durante três anos.	80 - 89%	Bom
Nível A	Acreditado plenamente durante cinco anos.	90 - 100%	Excelente

Fonte: INAAREES.

O mesmo carácter punitivo da avaliação externa da qualidade é assumido pelo Presidente da ANAAA, que refere que, “[...] *Uma vez estabelecida como IES, a instituição tem a obrigação de prosseguir com o processo de avaliação e acreditação; caso não proceda, será sancionada nos termos da lei e obterá a classificação de não acreditado automaticamente pela ANAAA, não lhe sendo permitida a possibilidade de graduar nem aceitar novos estudantes*”.

Este procedimento de avaliação externa da qualidade das IES e da sua oferta formativa é perspectivada pelos Presidentes das Agências como altamente relevante. Para o Diretor Nacional do INAAREES, a garantia externa da qualidade “*Incide, sobretudo, na promoção de um ambiente institucional de busca permanente da qualidade no ES, com base em padrões e referenciais internacionais e universalmente aceites, o que se traduz no fomento da cultura de qualidade, no fortalecimento dos órgãos de gestão da qualidade, numa melhor classificação das universidades nos rankings nacionais e internacionais (competitividade) e, inclusive, na possibilidade de o governo criar melhores políticas públicas nos domínios do ES, ciência, tecnologia e inovação*”, assumindo a avaliação externa da qualidade, deste modo, “[...] *um papel primordial para a garantia da qualidade*” (Presidente da ARES/CV).

Este procedimento contribui, assim, “[...] *para a excelência e para o desenvolvimento científico e tecnológico, de todos os sectores da vida nacional, pelo que se torna necessária a certificação da qualidade dos*

cursos e/ou programas com base nos resultados da autoavaliação e da avaliação externa” (Diretor Nacional do INAAREES).

Por outro lado, a avaliação e acreditação das IES e cursos revestem-se de importância central, pois “[...] *possibilitam a identificação (confirmação) das forças e fraquezas mais significativas do programa, curso ou instituição, contribuem para a validação do RAA e para ajuizar sobre a adequação do plano de melhorias proposto*” (Presidente do CNAQ).

3.8. Consequências da garantia externa da qualidade

As principais consequências estão associadas aos resultados que a garantia externa da qualidade produz na melhoria a diversos níveis. Com efeito, segundo, por exemplo, o Presidente da ARES/CV, a linha de atuação da garantia externa da qualidade implementada pela Agência que supervisiona “[...] *tem sido fundamental para a melhoria contínua para o funcionamento e qualidade das IES e dos seus ciclos de estudos, com consequência para a qualidade do ES na sua globalidade*”. Esta perspectiva é partilhada pelo Presidente da A3ES, que afirma que “*A qualidade dos ciclos de estudos tem impacto no funcionamento das instituições, [sendo] o nível de desenvolvimento da investigação científica fundamental para dar suporte ao ensino. É por via da maior atenção que se possa colocar em todos esses aspetos, designadamente na sua melhor articulação e integração, que se poderá avaliar a qualidade do funcionamento das instituições*”.

3.8.1. Funcionamento e qualidade das IES

De acordo com o Diretor Nacional do INAAREES, ao nível do funcionamento e qualidade das IES, as consequências da garantia externa da qualidade fazem-se sentir nos seguintes domínios:

- (i) Missão (formulação; relevância; atualidade e divulgação; ligação com os processos de planeamento; alocação de recursos; e objetivos estratégicos);
- (ii) Gestão e/ou Governação (democraticidade; prestação de contas; descrição de funções e tarefas; adequação da estrutura da direção e administração à missão da instituição; e mecanismos de gestão da qualidade);
- (iii) Ensino-aprendizagem, investigação e extensão (realizações; medidas; iniciativas; inovações; regulamentos institucionais; impactos da missão e da gestão sobre esta área).

Deste modo, em síntese, “[...] *as consequências incidem sobre os sistemas, as políticas, os planos estratégicos, os recursos e os regulamentos que garantem uma gestão de qualidade das principais dimensões do ES: ensino, investigação, extensão e administração e gestão organizacional*” (Diretor Nacional do INAAREES).

O objetivo da supervisão institucional pelas Agências Reguladoras é, assim, o de acompanhar, de forma constante ou periódica, o “[...] *funcionamento das IES e dos seus cursos, de forma a impedir situações de iminente risco e prejuízo aos sujeitos que integram o sistema (estudantes, professores e pessoal técnico-administrativo) ou reverter uma situação irregular. Nesse sentido, a supervisão constitui um meio propulsor à indução da qualidade*” (Diretor da SERES).

O propósito que subjaz aos processos de garantia externa da qualidade do ES é, claramente, o de garantir a qualidade institucional e da oferta formativa das IES. O Presidente do CNAQ afirma que a sua instituição procura definir “[...] *níveis de intervenção para uma constante melhoria da instituição e das atividades letivas, [bem como] a elevação do nível de confiança e credibilidade da*

IES na abordagem de diversos assuntos alinhados com a sua missão, uma vez que a garantia externa da qualidade elucida sobre a confiabilidade da IES junto da sociedade de que os serviços prestados estão dentro dos padrões de qualidade reconhecidos nacional e internacionalmente”. Adicionalmente, a garantia externa da qualidade “[...] tem um impacto positivo no funcionamento das IES, pois conscientiza sobre a importância da garantia da qualidade para a excelência do ensino e da aprendizagem como um todo e, acima de tudo, na governação e gestão que permita realizar a missão da IES para alcançar os seus objetivos institucionais estratégicos?” (Presidente da ANAAA).

3.8.2. Funcionamento e qualidade dos ciclos de estudos

No que diz respeito às consequências da garantia externa da qualidade no funcionamento e qualidade da oferta formativa das IES, o Diretor Nacional do INAAREES aponta as seguintes:

- (i) Melhoria da caracterização do contexto em que opera o curso/programa avaliado (principais oportunidades e ameaças);
- (ii) Alargamento do conhecimento sobre a estrutura organizacional e os processos de decisão inerentes a cada uma das áreas transversais e nucleares do curso;
- (iii) Avaliação dos mecanismos internos de acompanhamento e avaliação de desempenho da capacidade do curso/programa para aprender e melhorar com base na identificação e na reflexão sobre as suas fraquezas e como tirar proveito das suas forças.

Desta forma, segundo este líder, a garantia externa da qualidade permite obter um conhecimento mais profundo sobre o nível de qualidade dos cursos e/ou programas, incidindo sobre as suas forças e fraquezas mais relevantes. Por outro lado, este conjunto de procedimentos contribui para a validação dos RAA e ajuíza sobre a adequação do plano de melhorias proposto.

No Brasil, a supervisão do funcionamento e qualidade dos ciclos de estudos é da responsabilidade do INEP, entidade criada “[...] em 1937 sob a denominação de Instituto Nacional de Pedagogia, e transformado em autarquia federal vinculada ao MEC em 1997. É o órgão federal responsável pelas evidências educacionais e atua em três esferas: avaliações e exames educacionais; pesquisas estatísticas e indicadores educacionais; e gestão do conhecimento e estudos” (Diretor da SERES).

Na perspetiva do Presidente da CNAQ, em termos da avaliação do funcionamento e qualidade da oferta formativa das IES moçambicanas, “[...] A garantia externa da qualidade contribui para a compreensão da (in/existência da) complementaridade entre os ciclos de estudos e contribui para elevação do nível de exigência, seja do provedor do ciclo de estudos mais baixo, seja do ciclo mais elevado”.

Também o Presidente da ANAAA atribui elevada relevância à garantia externa da qualidade ao nível do funcionamento e qualidade dos ciclos de estudos, referindo que “A garantia externa da qualidade tem um impacto positivo na implementação do conteúdo curricular dos ciclos de estudos como forma a garantir que todo o processo do ensino e da aprendizagem venha a produzir as competências e os resultados esperados de aprendizagem (learning outcomes)”.

3.8.3. Desenvolvimento da investigação na IES

Ao nível dos efeitos da garantia externa da qualidade no desenvolvimento da investigação nas IES, segundo o Diretor Nacional do INAAREES, a consequência mais relevante relaciona-se “[...] com a construção e valorização de critérios e parâmetros de natureza global ou específica inerentes ao domínio do conhecimento científico em geral e ao da investigação científica em particular. Isso significa que, com

base na sua missão, as IES criam uma gestão de processos que, embebidos numa cultura académica, afetam positivamente o processo de desenvolvimento da investigação científica nas IES”.

O posicionamento do Presidente do CNAQ sobre esta questão vai no sentido de que a avaliação externa da qualidade fornece informação relevante relativamente às fraquezas que a IES, programa ou curso enfrentam relativamente ao indicador investigação. Desta forma, a avaliação consciencializa sobre as eventuais necessidades de melhoria e sobre que procedimentos devem ser adotados no sentido de incrementar ou estimular a investigação na IES, ainda que em contextos de carência de pessoal qualificado ou de recursos financeiros, como é o caso do ES em Moçambique. Ao tomarem conhecimento dos resultados da avaliação externa da qualidade, as IES avaliadas ficam de posse de um conjunto de informações e sugestões de desenvolvimento da investigação.

Sendo a investigação um dos pilares do ES, a garantia externa da qualidade, na ótica do Presidente da ANAAA, produz “[...] *um impacto positivo no sentido de um melhor envolvimento do corpo docente nas atividades de investigação. Quanto maior a consciência sobre a importância dos projetos de investigação, melhor será a qualidade dos programas de estudo e da instituição a alcançar*”.

3.8.4. Desenvolvimento de atividades de relação com a sociedade nas IES

As consequências da avaliação externa da qualidade no que concerne o desenvolvimento, por parte das IES, de atividades de relação com a sociedade (atividades de extensão) situam-se, segundo o Diretor Nacional do INAAREES, a três níveis:

- (i) Promoção do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais das IES, através da valorização da sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito pela diferença e pela diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional;
- (ii) Informação com vista a esclarecer a comunidade académica e a sociedade em geral a respeito da funcionalidade das IES e da qualidade da sua oferta formativa;
- (iii) Aplicação da transparência, garantindo que as normas, os mecanismos, os procedimentos, os indicadores e padrões, e os resultados da garantia da qualidade sejam do conhecimento público.

Um dos indicadores de avaliação do CNAQ inclui, de acordo com o seu Presidente, “[...] *as atividades de extensão que implicam a intervenção do programa, curso ou IES na sociedade. Neste sentido, como resultado da garantia externa da qualidade, a IES, programa ou curso elucida-se sobre as suas forças e fraquezas e enceta mecanismos para melhorar a sua intervenção*”.

O Presidente da ANAAA afirma que, “*Durante mais de uma década de existência, a ANAAA acreditou 149 cursos (acreditação programática), 17 IES (acreditação institucional) e duas IES em processo de acreditação*”. Resultaram deste trabalho de avaliação e acreditação de IES e ciclos de estudos impactos positivos, dos quais o Presidente da ANAAA ressalta o aumento da matrícula de novos estudantes nas IES acreditadas, a melhoria, em numerosas IES, das infraestruturas de aprendizagem com base nas recomendações dos avaliadores e o desenvolvimento das qualificações académicas do nível de licenciatura para o nível de mestrado e doutoramento do pessoal docente.

3.8.5. Qualidade do ensino superior como um todo

Os responsáveis das Agências reguladoras têm uma visão muito positiva dos efeitos da avaliação externa da qualidade no ES analisado de forma global. O Diretor Nacional do INAAREES destaca os seguintes:

- (i) Estímulo da melhoria permanente da qualidade dos serviços prestados pelas IES;
- (ii) Promoção do equilíbrio na expansão da rede de IES e aumento permanente da eficácia institucional e da efetividade académica e social;
- (iii) Estímulo da competitividade no subsistema de ES;
- (iv) Garantia da certificação de um padrão de qualidade dos cursos ministrados nas IES;
- (v) Garantia de um conhecimento pleno e rigoroso e um diálogo transparente entre as IES;
- (vi) Garantia do reconhecimento de cursos do ES, assim como a mobilidade académica.

Idêntica percepção é veiculada pelo Presidente do CNAQ, ao afirmar que a “*Garantia externa da qualidade se tem revelado um estímulo para uma reflexão generalizada sobre a qualidade do ES em Moçambique. As diversas IES, nos eventos científicos e comemorativos, tomam sempre os resultados da garantia externa da qualidade como critérios para julgamento de seu desempenho, e na interação entre as diferentes IES, esta é retomada, alimentando a harmonização dos mecanismos de garantia da qualidade do ES ao nível nacional e internacional. Estes elementos devem contribuir para uma maior segurança de que todos os cidadãos, ao aceder às IES, públicas ou privadas, devem ter a garantia de uma formação de qualidade*”. Este líder acrescenta que, como consequência da garantia externa da qualidade, se espera que, no curto prazo, tal contribua para criação de um clima de confiança entre as IES, bem como para a melhoria da integração académica e mobilidade dos estudantes no país”.

Esta visão é partilhada, igualmente, pelo Presidente da ANAAA, que refere que, “*Em geral, a gestão externa da qualidade trouxe uma mudança positiva e progressiva ao ES*” timorense, acrescentando que esta mudança é visível em diversos aspetos, de entre os quais destaca a melhoria das instalações, a qualificação dos recursos humanos e o aumento do número de projetos de investigação realizados, entre outros avanços.

3.9. Feedback das IES e outros atores relevantes relativamente à garantia externa da qualidade e às suas consequências

Em alguns Estados-membros da CPLP, o instável contexto político, económico e social faz relegar para um plano secundário as questões relacionadas com a melhoria e a garantia da qualidade no ES, como acontece, designadamente, em Angola. Em todo o caso, o Diretor Nacional do INAAREES mantém que, atualmente, as IES desempenham um papel ativo ao participar na consulta pública e fazer aprovar um conjunto de normativos sobre a garantia da qualidade. Com efeito, como defende este líder, em Angola, presentemente, as IES constituem o “acelerador” da implementação do SNGQES, o qual, de entre outros propósitos, visa promover e garantir o fomento da cultura da qualidade no ES e o fortalecimento dos órgãos internos de gestão da qualidade nos respetivos contextos institucionais, a fim de que desse exercício possa resultar um ES de qualidade para todos os cidadãos, pelo que a responsabilidade primeira pela garantia da qualidade no subsistema de ES é das próprias IES.

O presidente da AES, por seu lado, alerta para o facto de que, “*Na generalidade, as IES recebem bem a necessidade dos processos de garantia externa da qualidade, mas temem avaliações*”. Na verdade, o processo avaliativo é imposto pela Agência Reguladora do ES de Cabo Verde, mas, na

perspetiva deste líder, os sistemas internos de garantia da qualidade das IES deveriam funcionar de forma proativa, ou seja, sem a necessidade de avaliação externa e, dessa forma, poderem, autonomamente, implementar a melhoria contínua internamente.

No que toca ao feedback que o CNAQ recebe por parte dos atores (docentes e discentes) das IES moçambicanas relativamente à garantia externa da qualidade e às suas consequências, este tem sido francamente positivo, o que se deve, no entender do seu Presidente, à “[...] *maturidade do próprio sistema nacional de avaliação e garantia da qualidade (implementado desde 2016) e resultado de uma abordagem educativa do próprio CNAQ (que procura ilustrar que a sua natureza não é inspetiva nem penalizadora e apoia as IES no processo de autoavaliação)*”. Este efeito positivo do CNAQ repercutiu-se no aumento do número de IES e cursos avaliados nos últimos anos. De facto, no ano em que o CNAQ deu início aos processos avaliativos, foram avaliados 29 cursos, número que subiu para 149 em 2022. Relativamente à avaliação das IES, o número passou de três, em 2016, para nove, em 2022.

Nas palavras do Presidente da A3ES, “[...] *a garantia da qualidade de uma IES corresponde a um cartão de apresentação dessa instituição que traduz um reconhecimento público das suas atividades*”. Este líder afirma que os resultados da garantia externa da qualidade são, sobretudo, importantes ao nível da procura de parcerias para colaborações traduzidas em projetos conjuntos (uma vez que, atualmente, toda a oferta formativa das IES se encontra acreditada). Assim, “[...] *O facto de, obrigatoriamente, serem publicados os Relatórios elaborados nos processos de avaliação (o RAA e o Relatório final de Avaliação) permite que a situação das instituições seja clara e o seu funcionamento transparente*” (Presidente da A3ES).

O feedback recolhido por parte da ANAAA junto, quer das IES, quer do público em geral, é, igualmente, bastante positivo, já que existe a perceção, veiculada pelo Presidente da Agência, de que o processo de acreditação neste país exerceu um impacto positivo na garantia da qualidade no sector do ES. Todavia, segundo este líder, verifica-se, ainda, a existência de uma lacuna no processo de avaliação, pois “[...] *A lei ainda não está rigorosamente implementada em relação às IES emergentes, o que contribui para a má qualidade da educação servida*”. O presidente da ANAAA prossegue, referindo que “[...] *Há, também, uma necessidade pertinente de atribuir RECOMPENSAS às IES que apresentam um desempenho consistente no processo, como obter a classificação A/Excelente no resultado de avaliação e acreditação*”.

3.10. Balanço do funcionamento da agência reguladora/estrutura nacional de avaliação e regulação do ensino superior e propostas de melhoria para o futuro em termos de garantia da qualidade do ES, tendo como horizonte o ano de 2030

De um modo geral, os responsáveis pelas estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES expressam elevada satisfação com o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido por estes órgãos.

O INAAREES, subsequentemente à criação dos pressupostos legais, técnicos, materiais e humanos subjacentes à constituição do SNGQES, e tendo sofrido, ele próprio, um processo de reestruturação técnica, orgânica e de avaliação externa (com início em 2018 e a duração de cinco anos), encetou, a 24 de fevereiro de 2023, “[...] *uma operação complexa, mas não impossível – a implementação do SNGQES (2018), tendo resultando disso a promoção de um ambiente institucional de procura permanente da qualidade no ES, com base em indicadores e padrões específicos e em referenciais*

internacionais e universalmente aceites” (Diretor Nacional do INAAREES). Deste modo, o INAAREES desencadeou, a partir de 2018 e pela primeira vez na história de Angola, um processo estruturado de avaliação da qualidade do ES “[...] *resultante da implementação dum edifício jurídico (legislação) e técnico-metodológico (guiões e manuais) robusto e concatenado com as melhores práticas internacionais em matéria de cultura e garantia da qualidade*” (Diretor Nacional do INAREES), deixando para trás um passado de exercícios avaliativos dispersos e acíclicos. Constitui, assim, um dos pilares do Livro Branco do Ensino Superior (Estratégia de longo prazo para a gestão do ES, 2023-2033), documento que se encontra em fase de finalização pelo Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação, com a consultoria do Banco Mundial, e que pretende constituir-se um instrumento basilar para o repensar da visão do ES, no que se refere a eixos como a relevância e a qualidade.

É, igualmente, positivo o balanço que o Diretor da SERES faz do funcionamento deste órgão regulador do ES em território brasileiro. Esta secretaria é responsável pela formulação de políticas para a regulação e a supervisão das IES, públicas e privadas, pertencentes ao sistema federal de ES. Cabe-lhe, neste âmbito, autorizar, reconhecer e renovar o reconhecimento de cursos de graduação (bacharelato, licenciatura e formação tecnológica) e de pós-graduação *lato sensu*, quer na modalidade presencial, quer a distância. A SERES é, igualmente, responsável pela emissão de pareceres nos processos de credenciamento e recredenciamento de IES e pela sua supervisão, bem como os cursos de graduação e sequenciais, no sentido de assegurar o cumprimento da legislação educacional e a melhoria da qualidade do ES. Neste contexto, a SERES deve zelar pelo cumprimento da legislação educacional em vigor, procurando “[...] *induzir a elevação da qualidade do ES por meio do estabelecimento de diretrizes para a expansão de cursos e instituições, em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais e os parâmetros de qualidade de cursos e instituições*” (Diretor da SERES). O processo de regulação e avaliação do ES, da responsabilidade do MEC, conta, ainda, com o apoio do INEP, entidade que realiza anualmente o Censo da Educação Superior (Censo Superior), recolhendo informações de IES, cursos, estudantes e docentes, além de outros dados que ajudam a mensurar a real situação do ES de graduação e sequencial de formação específica no país. Até 2008, as características referentes às informações de docentes e discentes do Censo Superior eram recolhidas apenas de forma agrupada por curso. A partir de 2009, o INEP deu início à recolha individualizada dessas informações e, desde então, foram implementados recursos para o controlo de captação e registo de dados pessoais no sistema de recolha, possibilitando esta nova metodologia a justaposição das informações anuais dos indivíduos para a composição das trajetórias académicas dos estudantes (acompanhamento longitudinal).

No que concerne a ARES/CV, os exercícios avaliativos efetuados até ao presente têm, do ponto de vista do seu Presidente, permitido à Agência ter uma visão (global) mais concreta sobre o ES no país, e desta forma, identificar aspetos que requerem especial atenção e que devem ser alvo de ajustes, melhoria e/ou mudanças, nomeadamente a componente legislativa, o que tem sido enfatizado e será, certamente, um alvo prioritário de revisão e/ou de introdução de alterações pelo Estado de Cabo Verde. Assim, no âmbito do H2030, a reunião de condições para a criação de mecanismos de auditoria para a certificação dos SIGQ das IES e disponibilização de formação às IES neste âmbito perspectiva-se como ação prioritária. Na perspectiva deste líder, “[...] *Tal permitirá dar resposta a muitas das fragilidades das IES, dado que estas decorrem, em grande parte, da ausência ou ineficácia dos SIGQ*”.

Também o responsável pelo CNAQ considera que o balanço do funcionamento deste órgão é positivo, porquanto se tem assistido ao crescimento do número de cursos e IES avaliados, estando os atores do ES cada vez mais conscientes dos procedimentos e seus benefícios para si e para o subsistema de ES em geral. Relativamente a melhorias para o futuro em termos de garantia da qualidade do ES, este líder considera que o principal aspeto a ser melhorado é o mecanismo de financiamento da implementação do sistema de garantia externa de qualidade. A sua implementação é, atualmente, “[...] *repartida entre o governo moçambicano, doadores e as próprias IES. Entretanto, estas, operando num contexto marcado por exiguidade de recursos financeiros, têm-se mostrado impotentes para custear as despesas, seja da garantia interna como externa*”.

No que respeita a Portugal, o balanço que o Presidente da A3ES faz do funcionamento da agência reguladora pela qual é responsável traduz-se num ambiente crescentemente alinhado por uma cultura de qualidade, situação que está cada vez mais presente no funcionamento e nas opções das IES. Em termos de introdução de melhorias no sistema português de garantia externa da qualidade, este líder refere que “[...] *gostaria de assistir a uma redução dos critérios administrativos que têm condicionado as avaliações, sobretudo dos ciclos de estudos (cursos conducentes a grau), remetendo para as instituições e para as CAE uma maior responsabilidade na avaliação da qualidade do funcionamento destas*”. Este responsável menciona, ainda, que, nos exercícios avaliativos, “[...] *existem projetos de grande qualidade que, por força de um detalhe legal, não passam nos crivos da acreditação*”, o que poderá redundar na perda da possibilidade de “[...] *dinamizar projetos cuja expectativa, à partida, aponta para uma linha de desenvolvimento que não deveria ser inibida*”.

Na perspetiva do Presidente da ANAAA, o papel que esta agência reguladora e de garantia da qualidade do ES desempenha pauta-se pelo rigor e profissionalismo, o que conduziu a mudanças significativas e positivas no sector do ES e na sociedade académica de Timor-Leste, fazendo, assim, um balanço positivo do seu funcionamento. Este empenho continuará a verificar-se no âmbito do Horizonte 2030, no sentido de melhorar a consecução da sua missão em conformidade com o estabelecido no Plano Estratégico de Desenvolvimento Nacional 2011-2030: “*Implementar um sistema forte regulador de garantia da qualidade através do desenvolvimento continuado do órgão nacional de garantia da qualidade, a ANAAA, que será responsável por determinar padrões e critérios de garantia da qualidade para todos os cursos de ES*” (Presidente da ANAAA).

4. Perceções dos Gestores de Procedimento das Agências Reguladoras e Estruturas Nacionais de Avaliação e Regulação do Ensino Superior dos Estados-Membros da CPLP

4.1. Funções/atribuições do Gestor de Procedimento na agência reguladora/estrutura nacional de avaliação e regulação do ensino superior

De uma forma geral, o GP é responsável pela coordenação do processo de avaliação e acreditação das IES e programas de estudos, apoiando o/ presidente da CAE antes, durante e depois dos processos e ciclos da avaliação externa. Assim, fazem parte das suas funções:

- “*Atuar como elo entre a IES a ser avaliada e a CAE;*
- *Assegurar a logística necessária para a realização plena das atividades da CAE;*
- *Controlar e garantir o cumprimento do calendário das atividades desenvolvidas pela CAE;*
- *Registar e arquivar toda a documentação relativa à avaliação da IES;*

- *Garantir a tramitação de todo o expediente entre a CAE e a IES visada, incluindo o relatório final;*
- *Fazer a verificação de toda a documentação necessária, antes, durante e depois do processo da avaliação externa de cursos e/ou programas, prévia e institucional*’ (GP do CNAQ).

No caso de São Tomé e Príncipe, o GP desempenha as funções de Técnico do departamento de avaliação e acreditação do ES, afeto a Direção do Ensino Superior e Ciência, enquanto o GP do INAAREES desempenha as funções diárias de Técnico de Avaliação e Acreditação, bem como as de GP nos decorrer dos ciclos de avaliação do ES.

Na ANAAA, a função de representação e condução da política da instituição é desempenhada pelo Diretor Executivo da Agência Reguladora, sendo da sua responsabilidade:

- *“Representar a ANAAA, em juízo e fora dele;*
- *Constituir os painéis de avaliação e acreditação e os grupos de trabalho, presidindo àqueles a cujas reuniões assistir;*
- *Dirigir e supervisionar os serviços da ANAAA e, em especial, assegurar a coordenação das UO e a cooperação com instituições congéneres;*
- *Dirigir a gestão administrativa e financeira da instituição, assegurando a eficiência no emprego dos seus meios e recursos, promovendo a elaboração dos instrumentos de gestão previsional, nomeadamente planos, projetos e orçamentos, e acompanhando a sua execução;*
- *Promover a elaboração dos instrumentos de prestação de contas da ANAAA nomeadamente relatórios anuais de atividades e contas de gerência;*
- *Apresentar ao Conselho Diretivo os relatórios resultantes de procedimentos de avaliação e acreditação;*
- *Aprovar os procedimentos de avaliação e acreditação, tenham sido estes desencadeados, quer por sua iniciativa, quer a requerimento das IES interessadas;*
- *Apresentar parecer relativamente às remunerações e à atribuição de senhas de presença aos membros dos demais órgãos da ANAAA”.*

4.2. Objetos da garantia externa da qualidade

Na perspetiva dos GP das entidades reguladoras do ES no espaço da CPLP, o objeto da garantia externa da qualidade é a promoção da cultura de qualidade das IES e da sua oferta formativa, avaliando-se “[...] o nível de qualidade de cursos e/ou programas e a qualidade do desempenho das IES. O principal objetivo dessa avaliação é o de verificar e analisar a qualidade do desempenho das IES, bem como dos resultados do seu funcionamento em todos os domínios” (GP do INAAREES). O GP da ARES/CV corrobora esta posição, afirmando que “Os principais objetos da garantia externa da qualidade realizada pela ARES são a qualidade do desempenho das IES (e das respetivas UO) e a qualidade dos Ciclos de Estudos”. A ARES/CV avalia, igualmente, os procedimentos internos de garantia da qualidade em vigor na IES e a sua adequação/eficácia. Esta avaliação externa da qualidade é baseada em procedimentos estabelecidos legalmente na legislação e nos RAA das IES.

Do ponto de vista do GP da ARES/CV, e considerando os exercícios de avaliação já realizados (quer de ciclos de estudos, quer de IES), avalia-se, em primeiro lugar, se um ciclo de estudos ou uma IES cumpre os critérios mínimos de qualidade, considerando os padrões predefinidos pela legislação aplicável e pela ARES/CV (e.g., indicadores ou dados sobre os recursos e o desempenho, tais como instalações, equipamentos, bibliotecas, apoio social, recursos humanos, rácios dos docentes, fontes de financiamento, etc.). No entanto, a avaliação das IES e dos ciclos de estudos tem procurado ir além dos critérios mínimos de qualidade (i.e.,

o seu cumprimento ou incumprimento), procurando avaliar a qualidade de atividades específicas das IES e/ou dos ciclos de estudos, tais como a qualidade e coerência da formação, da investigação e da extensão das UO e constitutivas de uma IES (considerando a sua missão e o seu contexto), os currículos dos ciclos de estudos, a abordagem pedagógica do processo de ensino-aprendizagem, o desempenho do estudante, a empregabilidade dos graduados, a gestão académica e os mecanismos internos de garantia da qualidade, entre outros indicadores.

Principalmente no âmbito da avaliação institucional, “[...] *foi evidente que o objetivo prioritário não foi chegar a uma decisão de acreditação, mas proceder a uma análise detalhada do funcionamento e qualidade das IES nos seus diferentes níveis para, assim, fornecer recomendações de melhoria às IES e auxiliá-las no processo de desenvolvimento de uma gestão estratégica e de cultura de qualidade*” (GP da ARES/CV). De uma forma global, os principais objetivos da avaliação são garantir o cumprimento dos requisitos básicos das IES e dos ciclos de estudos, promover e sustentar a melhoria contínua da qualidade do desempenho das IES e dos seus ciclos de estudos e promover/reforçar uma cultura interna de garantia da qualidade nas IES.

Em Moçambique, de acordo com a narrativa do seu GP, a avaliação das IES e seus programas e/ou cursos (enquanto objetos da avaliação) persegue os seguintes objetivos:

- Apoiar a IES na melhoria da qualidade do serviço prestado à sociedade;
- Alargar o conhecimento sobre a estrutura organizacional e os processos de decisão inerentes a cada uma das áreas nucleares e transversais;
- Melhorar o contexto de avaliação dos cursos/programas e instituição;
- Promover a implantação da cultura de qualidade nas IES.

Relativamente a Portugal, a A3ES avalia ciclos de estudos, SIGQ e IES, sendo variável o que é aferido no âmbito de cada uma das dimensões de avaliação. Deste modo, e segundo o GP da A3ES:

- Quando o objeto são os ciclos de estudos, pretende-se avaliar a qualidade do ciclo de estudo, a vários níveis (práticas pedagógicas, envolvimento dos estudantes, etc.);
- Quando o objeto são os SIGQ, o objetivo é avaliar o sistema, o seu funcionamento e eficácia;
- Quando o objeto é a IES como um todo, o objetivo é avaliar a instituição das suas várias dimensões, desde a sua gestão e governança, passando pelo ensino, a investigação, a cooperação com a sociedade e a internacionalização.

O GP de São Tomé e Príncipe considera não estar, ainda, em condições de indicar com dados claros a qualidade do desempenho das IES e dos seus ciclos de estudos, uma vez que a primeira avaliação externa com peritos/avaliadores externos decorreu em 2019 e se centralizou na avaliação institucional, sendo a avaliação dos ciclos de estudos apenas realizada de forma global e não a avaliação específica/individual de cada ciclo de estudos. Em todo o caso, e considerando os exercícios de avaliação realizada em 2019 (a avaliação dos ciclos de estudos e a avaliação institucional), a avaliação engloba as seguintes dimensões:

- Estatísticas gerais da IES, nomeadamente, dados quantitativos e qualitativos (número de matriculados, número de graduados, abandono e desistência, número de ciclos de estudos, número de docentes, etc.). O objetivo é perceber se o crescimento é compatível com o plano de expansão, quer nos ciclos de estudo, quer na estrutura física e nos recursos humanos;

- Objetivos e metas da educação e investigação, ou seja, se os objetivos estratégicos são coerentes com os fins e metas, as políticas previstas, a satisfação da aprendizagem, etc.;
- Projetos para a responsabilidade social, Plano Educativo, Científico e Cultural (PECC) na IES, impacto social da relação estabelecida entre a IES e a comunidade, projetos e parcerias;
- Aspectos infraestruturais da IES;
- Corpo docente, nomeadamente as medidas de gestão do pessoal docente e não docente, vínculo contratual e aspetos ligados ao desempenho do profissional, entre outros;
- Gestão académica, designadamente a observância dos projetos académicos e curriculares para os ciclos de estudos acreditados, e a implementação dos PECC;
- Organização académica (didático-pedagógica), objetivos do ciclo de estudos, se está previsto o perfil de saídas no plano de estudos (plano curricular), se o plano está devidamente aprovado pelos órgãos competentes da IES e acompanhado pelo Ministério da Educação, Cultura e Ciências (MECC);
- Gestão do curso, existência de acompanhamento em termos do desenvolvimento curricular (índice de desempenho, perceção de docentes e discentes, prestação de serviços e ações sociais realizadas).

De uma forma global, de acordo com a narrativa do GP de São Tomé e Príncipe, pretende-se, com a avaliação, garantir que as IES e os ciclos de estudos cumpram os requisitos básicos essenciais no sentido da promoção da melhoria contínua da qualidade do desempenho, reforçando uma cultura interna de garantia da qualidade nas IES.

Em Timor-Leste, a ANAAA tem como objetos da garantia externa da qualidade, segundo o seu GP:

- As IES no âmbito de acreditação institucional efetuada periodicamente de cinco em cinco anos;
- Os ciclos de estudo no âmbito da acreditação programática efetuada periodicamente de cinco em cinco anos;
- As IES e ciclos de estudos no âmbito de avaliação do progresso anual, realizados anualmente.

Assim, a ANAAA tem como atribuições:

- A avaliação e acreditação de IES e seus ciclos de estudos de modo independente;
- A realização de avaliações de natureza científica;
- O aconselhamento em matéria de garantia da qualidade do ES;
- A realização dos estudos e pareceres que lhe forem solicitados pelo Governo;
- O desempenho das funções inerentes à inserção de Timor-Leste no sistema internacional de garantia da qualidade do ES.

4.3. Mecanismos de garantia da qualidade adotados

De um modo geral, os GP das entidades reguladoras entrevistados referem que os mecanismos de garantia da qualidade utilizados obedecem, por um lado, aos normativos legais

em vigor e, por outro, baseiam-se “[...] nos guiões, nos manuais e nos próprios relatórios de autoavaliação da IES” (GP do INAAREES).

A ARES/CV prevê, como mecanismos de garantia da qualidade, mecanismos internos e externos, quer na avaliação das IES, quer dos ciclos de estudos. Fazem parte dos mecanismos internos “[...] a autoavaliação dos ciclos de estudos das IES (e das suas UO), consubstanciando-se na elaboração do Relatório de autoavaliação do ciclo de estudos (guião RAA dos ciclos de estudos) e no Relatório de autoavaliação institucional (guião do RAI [Relatório de Avaliação Institucional])” (GP da ARES/CV). No que se refere aos mecanismos externos de garantia da qualidade, este GP destaca “[...] o processo de avaliação e/ou de acreditação, quer dos ciclos de estudos, quer das IES levado a cabo pela ARES, integrando, respetivamente, o relatório de avaliação externa dos ciclos de estudos (Guião de avaliação externa – GAE) e o Relatório de Avaliação Institucional externa”.

Em termos do fluxo do processo avaliativo levado a cabo pela ARES/CV, este é conduzido por uma CAE, a qual analisa os respetivos guiões de autoavaliação (institucional e dos ciclos de estudos), procede a uma visita *in loco* à IES sob avaliação, ausculta e ouve os vários *stakeholders* (especificamente, titulares de órgãos de governação, dirigentes e outros responsáveis pela IES; representantes dos corpos da IES, equipa de autoavaliação, estudantes, *alumni*/diplomados, docentes, funcionários não docentes, empregadores das áreas dos ciclos de estudos, Ordens ou outras associações profissionais), elaborando, com base nestes procedimentos, uma apreciação fundamentada sobre cada um dos parâmetros considerados na avaliação, incluindo uma avaliação global. O GP de da ARES/CV sublinha que, em termos da avaliação dos ciclos de estudos, “[...] são considerados as estruturas e mecanismos de garantia da qualidade/monitorização do ciclo de estudos (e.g., a existência e eficácia de procedimentos para a recolha de informação, o acompanhamento e avaliação periódica do ciclo de estudos, a metodologia para a melhoria contínua, a utilização de resultados das avaliações do ciclo de estudos na definição de ações de melhoria, a utilização dos resultados de inquéritos de satisfação dos estudantes na melhoria do processo ensino/aprendizagem, etc.)”. O processo avaliativo culmina com a acreditação, quer dos ciclos de estudos, quer das IES, e tem por base o relatório da CAE, mas a decisão da acreditação é competência do Conselho de Administração da ARES/CV.

Deste modo, as agências reguladoras “[...] adotam, como mecanismos de garantia da qualidade, a autoavaliação, a avaliação externa e a acreditação” (GP do CNAQ).

Os procedimentos avaliativos levados a efeito pela A3ES são similares, já que “*Todos os processos de avaliação da agência envolvem a elaboração de relatórios de autoavaliação por parte das IES, que, depois, são analisados por CAE (acompanhadas pelo GP), que formulam um relatório de avaliação (depois de uma visita presencial, que nem sempre ocorre)*” (GP da A3ES).

Procedimento idêntico desenvolve a ANAAA em Timor-Leste, cujo GP refere que “*A garantia da qualidade é feita através de uma parceria dinâmica entre a ANAAA e as diversas IES. Tanto na avaliação institucional como na programática, exige-se sempre um RAA da IES ou do curso seguindo um formato estabelecido pela ANAAA, contento todos os padrões e indicadores de qualidade*”. Uma vez na posse dos relatórios de autoavaliação, a ANAAA constitui painéis de avaliação de pelo menos três membros para cada IES ou curso. Dos três membros será sempre um especialista internacional a participar e liderar o painel. A agência disponibiliza manuais e guiões que orientam, por um lado, os trabalhos dos responsáveis das IES para procederem à elaboração dos RAA, e, por outro, os trabalhos dos membros que constituem os painéis de avaliação nos processos de avaliação e acreditação.

No caso de São Tomé e Príncipe, dado que não existe uma agência que garanta os mecanismos de qualidade no ES no país, este processo encontra-se, atualmente, sob a tutela e responsabilidade da Direção do Ensino Superior, nos termos do Decreto-Lei n.º 02/2019, de 23 de abril, que estabelece o Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior, mais concretamente, no seu anexo, indica o guião utilizado na avaliação externa das IES. Importa referir que este Decreto-Lei não contempla o guião de autoavaliação institucional ou dos cursos. Em relação à acreditação dos ciclos de estudos, o processo é realizado pela Direção do Ensino (Departamento de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior) mediante uma solicitação feita pela IES nos termos do Decreto-Lei n.º 25/2020, de 18 de fevereiro, e pelo Despacho n.º 25/2021, de 27 de agosto, que estabelece os procedimentos para pedido de acreditação de ciclo de estudos. Em termos práticos, a IES apresenta à Direção um dossier de acreditação em formato físico e digital por cada ciclo de estudos que pretenda acreditar. Os técnicos analisam o dossier e dão o parecer de acreditação ou não do ciclo de estudos, cuja duração é de três a cinco anos.

4.4. Critérios e/ou indicadores considerados mais relevantes para avaliar a qualidade de um ciclo de estudos e de uma IES

O GP do INAAREES aponta, como critérios e/ou indicadores mais relevantes para avaliar a qualidade de um ciclo de estudos, os seguintes:

- Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- Currículos/planos de estudos;
- Corpo docente;
- Investigação;
- Extensão;
- Infraestruturas;
- Cumprimento da legislação.

No caso da ARES/CV, salvaguardados os critérios relacionados com os requisitos mínimos de qualidade estabelecidos para as IES e para os ciclos de estudos, os seguintes indicadores são referidos pelo GP como particularmente relevantes:

(i) No caso dos ciclos de estudos:

- Pertinência e adequação dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes;
- Operacionalização desses objetivos;
- Medição do seu grau de cumprimento;
- Adequação dos conteúdos programáticos e da bibliografia de base.
- Adequação das metodologias de ensino e avaliação relativamente aos objetivos de aprendizagem;
- Estrutura curricular do ciclo de estudos.

(ii) No caso das IES:

- Autonomia científica e pedagógica da IES;
- Participação dos estudantes, docentes, investigadores na gestão da IES;
- Presença de um corpo docente próprio e qualificado;

- Adequação das instalações e equipamentos;
- Apoio social aos estudantes;
- Ligação à comunidade;
- Oferta formativa.

O GP da ARES/CV considera, ainda, “[...] *fulcral contemplar na avaliação das IES a avaliação das UO (oferta formativa, corpo docente, organização, funcionamento e resultados de cada UO), dado que permite aferir possíveis incoerências, desequilíbrios, sobreposições, etc.*”.

O técnico de São Tomé e Príncipe partilha do posicionamento da ARES/CV relativamente a este conjunto de indicadores.

De forma geral, a avaliação da qualidade, quer de IES, quer de ciclos de estudos/cursos em Moçambique utiliza nove critérios. Destes, o GP do CNAQ destaca, como mais relevantes e critérios-chave, os seguintes:

- Missão;
- Currículo;
- Corpo Docente;
- Infraestrutura.

No caso de Portugal, o GP da A3ES sublinha, como indicadores mais importantes na avaliação de:

(i) Um ciclo de estudos:

- Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição;
- Objetivos do ciclo de estudos;
- Desenho curricular e metodologias de ensino e aprendizagem;
- Corpo docente;
- Pessoal técnico, administrativo e de gestão;
- Instalações e equipamentos.

(ii) Uma IES:

- Projeto educativo, científico e cultural;
- Estruturas de governo e de tomada de decisão;
- Gestão da qualidade (um SIGQ eficiente que se articule com a gestão da instituição);
- Oferta educativa;
- Metodologias de ensino;
- Formação ao longo da vida;
- Estudantes;
- Investigação e a transferência de conhecimento;
- Corpo docente;
- Pessoal técnico, administrativo e de gestão;
- Infraestruturas e equipamentos.

Também o GP de Timor-Leste faz a distinção entre os critérios utilizados na avaliação de ciclos de estudos e de IES, conforme se apresenta a seguir:

(i) Na avaliação dos ciclos de estudos:

- Visão, missão, metas, objetivos e estratégias de implementação;

- Governação, liderança, gestão e sistema de garantia da qualidade;
- Currículo, ensino e aprendizagem, cultura académica;
- Resultados de aprendizagem esperados;
- Especificação, estrutura e conteúdo do programa;
- Estudantes e graduados;
- Recursos humanos;
- Finanças, infraestrutura, recursos e sistema de informação;
- Pesquisa, serviço comunitário e cooperação;
- Feedback e satisfação dos parceiros/*stakeholders*.

(ii) Na avaliação das IES:

- Visão e missão institucional;
- Estrutura institucional;
- Programa académico adequado à missão institucional;
- Currículo conforme ao Currículo Mínimo Nacional para o Ensino Superior;
- Corpo docente qualificado;
- Recursos de aprendizagem;
- Título de propriedade e instalações adequadas;
- Recursos financeiros.

A Tabela 123 sumariza a informação fornecida pelos GP relativamente aos critérios utilizados pelas entidades reguladoras. O conjunto de critérios/indicadores apresentados na tabela veicula a informação recolhida através das entrevistas aos GP e, como tal, esta lista não é exaustiva/completa face aos indicadores efetivamente utilizados pelas Agências Reguladoras dos Estados-membros da CPLP.

Tabela 123. Critérios e/ou indicadores utilizados pelas Agências Reguladoras dos países da CPLP (visão dos GP das entidades reguladoras)

ÁREA	CRITÉRIO/INDICADOR	PAÍSES ADERENTES
Gestão institucional	Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	Angola, Moçambique
	Visão, missão, metas, objetivos e estratégias de implementação	Timor-Leste
	Cumprimento da legislação	Angola
	Autonomia científica e pedagógica da IES	Cabo Verde, São Tomé e Príncipe
	Participação dos estudantes, docentes, investigadores na gestão da IES	Cabo Verde, São Tomé e Príncipe
	Apoio social aos estudantes	Cabo Verde, São Tomé e Príncipe
	Projeto educativo, científico e cultural	Portugal
	Estruturas de governo e de tomada de decisão	Portugal
	Gestão da qualidade (SIGQ)	Portugal

	Governança, liderança, gestão e sistema de garantia da qualidade	Timor-Leste
	Oferta formativa	Cabo Verde, Portugal, São Tomé e Príncipe
	Recursos financeiros	Timor-Leste
	Feedback e satisfação dos parceiros/ <i>stakeholders</i>	Timor-Leste
	Estrutura institucional	Timor-Leste
Recursos físicos	Infraestruturas	Angola, Moçambique, Timor-Leste
	Instalações e equipamentos	Cabo Verde, Portugal, São Tomé e Príncipe
	Sistemas de informação	Timor-Leste
	Título de propriedade e instalações adequadas	Timor-Leste
Recursos humanos	Corpo docente	Angola, Cabo Verde, São Tomé e Príncipe, Moçambique, Portugal, Timor-Leste
	Corpo discente	Portugal, Timor-Leste
	Graduados	Timor-Leste
	Pessoal técnico, administrativo e de gestão	Portugal, Timor-Leste
Componente didático-pedagógica	Currículos/planos de estudos	Angola, Moçambique, Timor-Leste
	Pertinência e adequação dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes	Cabo Verde, São Tomé e Príncipe
	Operacionalização e medição do grau de cumprimento dos objetivos de aprendizagem	Cabo Verde, São Tomé e Príncipe
	Adequação dos conteúdos programáticos e da bibliografia de base	Cabo Verde, São Tomé e Príncipe
	Adequação das metodologias de ensino e avaliação relativamente aos objetivos de aprendizagem	Cabo Verde, São Tomé e Príncipe
	Estrutura curricular do ciclo de estudos	Cabo Verde
	Objetivos do ciclo de estudos	Portugal
	Metodologias de ensino	Portugal
	Resultados de aprendizagem esperados	Timor-Leste
	Adequação do ciclo de estudos ao projeto educativo, científico e cultural da IES	Portugal
	Adequação do programa académico à missão institucional	Timor-Leste
	Conformidade do currículo ao Currículo Mínimo Nacional para o Ensino Superior	Timor-Leste

	Desenho curricular e metodologias de ensino e aprendizagem	Portugal
	Especificação, estrutura e conteúdo do programa	Timor-Leste
	Formação ao longo da vida	Portugal
	Ensino e aprendizagem	Timor-Leste
	Recursos de aprendizagem	Timor-Leste
	Cultura académica	Timor-Leste
Atividades de investigação e extensão	Investigação	Angola, Timor-Leste
	Extensão	Angola
	Ligação à comunidade	Cabo Verde, São Tomé e Príncipe
	Serviço comunitário	Timor-Leste
	Cooperação	Timor-Leste
	Investigação e a transferência de conhecimento	Portugal

4.5. Critérios e/ou indicadores que deviam ser comuns aos sistemas de garantia da qualidade dos diferentes Estados-membros

Os Estados-membros da CPLP apresentam características distintas e próprias, em termos políticos, económicos e sociais, pelo que elencar critérios e/ou indicadores que poderiam ser comuns aos sistemas de garantia da qualidade destes países afigura-se um exercício delicado, que deverá sempre ter em conta as especificidades e os contextos em que operam as entidades reguladoras de cada um destes países. Se, por um lado, a existência de uma base comum em termos de indicadores seria benéfica, já que tal facilitaria a cooperação entre os países da CPLP, a mobilidade no ES entre as IES dos Estados-membros, o reconhecimento dos ciclos de estudos oferecidos pelos vários países e a própria valorização da língua portuguesa, por outro lado, levanta-se a questão dos diferentes recursos dos países-membros. Esta questão é levantada pelo GP da ARES/CV nos seguintes termos: “[...] *é adequado adotar critérios e/ou indicadores comuns de garantia da qualidade em países com uma grande assimetria ao nível dos seus recursos (financeiros, materiais, humanos)?*”. Adicionalmente, colocam-se, também, questões relacionadas com o processo de definição/estabelecimento de indicadores comuns.

Todavia, é possível identificar critérios e/ou indicadores com carácter de transversalidade em termos de avaliação e garantia da qualidade do ES.

O GP do INAAREES destaca, como indicadores que deviam ter algumas características em comum ou corresponder a referenciais mínimos comuns dentro da CPLP, os seguintes:

- Currículo;
- Investigação;
- Extensão;
- Intercâmbio e corpo docente.

Do ponto de vista do GP da ARES/CV, previamente ao estabelecimento de critérios comuns aos Estados-membros da CPLP, seria necessário estabelecer um acordo de cooperação ao nível dos recursos, com o propósito de mitigar algumas das assimetrias entre os países. No que se refere aos ciclos de estudos, este GP defende que, numa primeira fase, poderia haver

uma harmonização ao nível os parâmetros relacionados com a caracterização dos ciclos de estudos, designadamente:

- Adequação do nome e grau do ciclo de estudos ao respetivo plano de estudos;
- Duração do ciclo de estudos;
- Créditos;
- Área científica predominante e objetivos de aprendizagem;
- Adequação do número de vagas em função dos recursos humanos, docentes e não docentes afetos ao ciclo de estudos;
- Recursos físicos e equipamentos de apoio;
- Adequação das condições de acesso e ingresso ao ciclo de estudos;
- Adequação da estrutura e plano curricular;
- Análise das fichas de unidade curricular;
- Instrumentos de monitorização das unidades curriculares;
- Adequação da coordenação do ciclo de estudos;
- Adequação do corpo docente afeto ao ciclo de estudos;
- Estágios curriculares: objetivos do ciclo de estudos;
- Metodologias de ensino e avaliação;
- Estruturas e mecanismos de garantia da qualidade/monitorização do ciclo de estudos.

Em termos da avaliação institucional, o GP da ARES/CV refere que “[...] *os parâmetros relacionados com os requisitos gerais e específicos das IES e os relativos às UO podem ser aspetos comuns a avaliar*”. Todavia, este GP sublinha que “[...] *os critérios que pautam a avaliação devem ser ajustados ao contexto e aos recursos dos países-membros e ao seu processo de desenvolvimento*”. Assim, por exemplo, não será razoável exigir o mesmo rácio de docentes doutorados às IES num país que não tem oferta formativa de doutoramentos e conta com um número reduzido de docentes doutorados comparativamente a outro que tem características opostas, acontecendo o mesmo ao nível da investigação e publicações.

No caso de Moçambique, o GP do CNAQ considera, como indicadores que deviam ser comuns aos vários Estados-membros da CPLP, os seguintes:

- Gestão e/ou Governação;
- Currículo;
- Corpo Docente;
- Infraestruturas;
- Investigação e extensão;
- Internacionalização.

Enquanto o GP da A3ES considera que todos os indicadores utilizados pela Agência de Avaliação e Acreditação são relevantes (*vd.* Ponto 2.4.), não destacando, por isso, quais deles deveriam ser comuns aos vários Estados-membros da CPLP, já que todos eles “[...] *são importantes para avaliar a qualidade de ciclos de estudos e de instituições e são suficientemente abrangentes para se poderem adaptar a diferentes contextos/sistemas de ES*”, o GP da ANAAA aponta, como indicadores que deviam ser comuns aos sistemas de garantia da qualidade dos diferentes Estados-membros da CPLP, os seguintes:

- Currículo, ensino e aprendizagem, cultura académica;
- Resultados de aprendizagem esperados;
- Especificação, estrutura e conteúdo do programa;
- Estudantes e graduados.

O técnico de São Tomé e Príncipe entende que, em termos da harmonização e possibilidade de partilha de informação entre as diferentes agências dos países-membros da CPLP, se deve procurar, em conjunto, diminuir as assimetrias/diferenças de recursos existentes entre estes países. Este técnico afirma, a este propósito, que “[...] *não se pode querer que Cabo Verde ou São Tomé e Príncipe adotem os mesmos critérios específicos que Portugal ou o Brasil, quando os recursos e as suas condições são distinto*?”. Por exemplo, não se pode exigir que as IES de São Tomé e Príncipe possuam um corpo docente maioritariamente constituído por doutorados quando este país dispõe de um número reduzido de doutorados. Na ótica deste técnico, as dimensões a ser avaliadas poderão ser as mesmas, o que, inclusivamente, facilitaria a mobilidade e o reconhecimento dos ciclos de estudos, e contribuiria para uma maior visibilidade das agências dos Estados-membros da CPLP enquanto grupo. Todavia, os indicadores específicos em algumas dimensões deverão ser adaptados à realidade de cada país. Para que tal seja possível, salvaguarda-se a necessidade de a CPLP fazer diligências que promovam uma maior igualdade de condições e recursos entre os seus países-membros para que, paulatinamente, também os indicadores específicos se possam ir uniformizando.

A Tabela 124 apresenta, resumidamente, os critérios e/ou indicadores que, na perspetiva dos GP das diversas entidades reguladoras, deviam ser comuns aos sistemas de garantia da qualidade dos diferentes Estados-membros.

Tabela 124. Indicadores comuns aos sistemas de garantia da qualidade dos Estados-membros da CPLP (visão dos GP das entidades reguladoras)

CRITÉRIO/INDICADOR	PAÍS QUE O REFERE
Currículo	Angola, Cabo Verde, Portugal, Timor-Leste
Investigação	Angola, Moçambique, Portugal
Extensão	Angola, Moçambique
Transferência de conhecimento	Portugal
Intercâmbio	Angola
Internacionalização	Moçambique
Corpo docente	Angola, Cabo Verde, Portugal
Pessoal técnico, administrativo e de gestão	Portugal
Estudantes e graduados	Portugal, Timor-Leste
Adequação do nome e grau do ciclo de estudos ao respetivo plano de estudos	Cabo Verde
Duração do ciclo de estudos	Cabo Verde
Créditos outorgados	Cabo Verde
Área científica predominante	Cabo Verde
Objetivos de aprendizagem	Cabo Verde, Portugal
Resultados de aprendizagem esperados	Timor-Leste
Adequação do número de vagas em função dos recursos humanos, docentes e não docentes afetos ao ciclo de estudos	Cabo Verde
Recursos físicos/Infraestruturas	Cabo Verde, Moçambique, Portugal
Equipamentos de apoio	Cabo Verde, Portugal
Adequação das condições de acesso e ingresso ao ciclo de estudos	Cabo Verde
Adequação da estrutura e plano curricular	Cabo Verde, Timor-Leste
Análise das fichas de unidade curricular	Cabo Verde
Instrumentos de monitorização das unidades curriculares	Cabo Verde
Adequação da coordenação do ciclo de estudos	Cabo Verde
Adequação do corpo docente afeto ao ciclo de estudos	Cabo Verde
Estágios curriculares: objetivos do ciclo de estudos	Cabo Verde
Metodologias de ensino, aprendizagem e avaliação	Cabo Verde, Portugal, Timor-Leste
Estruturas e mecanismos de garantia da qualidade/monitorização do ciclo de estudos	Cabo Verde
Gestão e/ou Governação	Moçambique
Cultura académica	Timor-Leste
Projeto educativo, científico e cultural	Portugal
Estruturas de governo e de tomada de decisão	Portugal
Gestão da qualidade	Portugal
Oferta educativa	Portugal
Formação ao longo da vida	Portugal

Assim, é possível identificar, de entre o vasto conjunto de indicadores destacados pelos GP como podendo ser comuns a todos os Estados-membros da CPLP, os seguintes (referidos por GP de três ou mais entidades reguladoras):

- Currículo;
- Investigação;
- Corpo docente;
- Recursos físicos/Infraestruturas;
- Metodologias de ensino, aprendizagem e avaliação.

4.6. Existência de procedimentos que funcionam de forma menos eficaz e sugestões de alterações a introduzir para a melhoria dos mesmos

Alguns dos GP das entidades reguladoras afirmam que, na sua perspetiva, não existem procedimentos cujo funcionamento não é tão eficaz como seria desejável, como é o caso dos GP de Angola, Moçambique e Portugal, mas esta posição não é comum a todos os GP.

No caso da ARES/CV, o GP destaca dois procedimentos cujo funcionamento carece de melhoria:

(i) Procedimentos de recolha de dados estatísticos do ES: existem dados relevantes considerados na avaliação (quer dos ciclos de estudos, quer das IES) que resultam da informação disponibilizada/introduzida pelas IES e que, não raras vezes, se verifica não estar atualizada e ser incongruente. Em face disto, o GP da ARES/CV propõe, como medidas de melhoria, a pertinência de a ARES/CV beneficiar “[...] *de condições ou de algum tipo de suporte ao nível da recolha e análise estatística dos dados do ES (um sistema integrado de informação que lhe permita observar e monitorizar os dados e resultados obtidos pelo sistema do ES a vários níveis*”, designadamente:

- Recolha sistemática de informação sobre os ciclos de estudos (nome do ciclo de estudos, área científica atribuída, IES, UO);
- Vagas e inscritos (por ciclo de estudos e por IES, público e privado);
- Diplomados (grau do ciclo de estudos, área científica, género, idade, nacionalidade);
- Estudantes (género, idade, ciclo de estudos, área científica, estatuto de trabalhadores-estudantes, apoio social);
- Insucesso/abandono escolar (número de estudantes retidos, número de estudantes que interromperam, género, idade, ciclo de estudos, área científica, IES);
- Empregabilidade/desemprego dos diplomados (ciclo de estudos, grau do ciclo de estudos, área científica, IES, género, idade);
- Recursos humanos (docentes e não docentes);
- Caracterização dos docentes (nome, IES, UO, qualificação, categoria, regime, tipo de contrato e vínculo, % tempo docência, % tempo investigação, ORCID, Ciência ID);
- Caracterização do pessoal não docente (IES, UO, qualificação, funções/categoria, tipo de contrato/vínculo laboral à IES, género, idade).

(ii) Procedimentos de acreditação de novos CE e/ou IES: verifica-se a necessidade de criar legislação mais específica e detalhada sobre os requisitos de acreditação das IES,

mas, principalmente, ao nível dos ciclos de estudos. Por outro lado, em conformidade com os requisitos legais estabelecidos ou que venham a ser estabelecidos, tem vindo a constatar-se a necessidade de criar um guião de pedido de acreditação prévia para novos ciclos de estudos, no qual constará a autoavaliação do ciclos de estudos e, de forma correspondente, a criação de um guião para a elaboração do relatório de avaliação/acreditação prévia de novos ciclos de estudos, a ser analisado por uma CAE (processo similar à avaliação/acreditação dos ciclos de estudos em funcionamento).

O GP do INAAREES, ao mesmo tempo que defende que não existem procedimentos cujo funcionamento é menos eficaz, sugere, como proposta de melhoria a introduzir nos procedimentos avaliativos da entidade reguladora, “[...] *a transição urgente do atual procedimento de avaliação para o digital, com vista a reduzir as visitas às IES, reduzir o tempo de avaliação e otimizar os custos operacionais*”.

No caso de Moçambique, O GP do CNAQ entende que não existem procedimentos de garantia da qualidade que funcionam de forma menos eficaz, mas alerta para o facto de que “[...] *o CNAQ se depara com atraso no desembolso de fundos que atrasa a execução das suas atividades, havendo necessidade de melhorar os procedimentos de desembolso de fundos para o efeito, o que permitiria operacionalizar em curto tempo as suas ações*”. Para além dos constrangimentos financeiros, este técnico sublinha que “[...] *persistem desafios no concernente ao Código de Conduta do avaliador externo e, mesmo, dos GP, que devem ser constantemente socializados com os potenciais avaliadores externos*”.

Dado que São Tomé e Príncipe se encontra na fase inicial de criação da sua entidade reguladora, o técnico deste país refere a necessidade de introduzir melhorias em todos os procedimentos. Assim, nesta fase, prevê-se o seguinte:

- Alterações na legislação;
- Criação da agência;
- Definição do regulamento de avaliação do ES;
- Construção dos guiões de autoavaliação (dos ciclos de estudos e das IES) e de avaliação externa (dos ciclos de estudos e das IES).

O GP da ANAAA ressalta, como procedimento menos eficaz, a demora na produção dos RAA por parte das IES pelo facto de estes deverem ser redigidos em inglês ou em português. Em Timor-Leste, mesmo no contexto do ES, o domínio destas línguas com fluência é, ainda, pobre. Deste modo, e como sugestão de medida no sentido de superar esta dificuldade, “[...] *os agentes das unidades de garantia da qualidade interna das IES devem ser alvos prioritários de capacitação técnica e linguística, de forma a poderem desenvolver RAA que representam o estado da qualidade e que reflitam, de facto, as condições reais e projeções futuras das IES e dos cursos*”.

4.7. Avaliação do funcionamento e da eficácia da plataforma informática utilizada nos procedimentos de garantia da qualidade na agência reguladora/estrutura nacional de avaliação e regulação do ensino superior

O funcionamento das plataformas informáticas utilizadas nos procedimentos de garantia da qualidade é feito a diferentes velocidades entre os países-membros da CPLP que dispõem de entidade reguladora da qualidade do ES no seu país.

Assim, em Angola, o INAAREES ainda não dispõe de uma plataforma informática para suporte dos procedimentos de garantia da qualidade. Atualmente, encontra-se a decorrer um

concurso público que tem como objetivo a concepção e o desenvolvimento desta plataforma. Os termos de referência e o caderno de encargos para o efeito já foram elaborados, e o mesmo concurso anunciado publicamente.

Em termos do funcionamento da PD-ARES, o GP considera que a mesma é bastante adequada e intuitiva do ponto de vista dos diferentes utilizadores (Responsável da IES, Responsável pelo ciclo de estudos, Entidade instituidora, CAE, GP), cumprindo, assim, os requisitos necessários ao adequado manuseamento digital dos processos avaliativos. O acesso à plataforma e o acesso aos seus diferentes campos dependem dos diferentes perfis atribuídos, havendo um perfil para a IES, para o responsável pelo ciclo de estudos, para a Entidade Instituidora, para os elementos da CAE e para os GP. Para o acesso de cada um dos atores institucionais à plataforma, é atribuída a cada utilizador um nome de utilizador e uma palavra-passe, dependendo o acesso aos diferentes campos do perfil atribuído ao utilizador. Sublinha-se que os elementos da CAE só têm acesso à IES que lhes foi atribuída, e cada IES e cada responsável do ciclo de estudos apenas têm acesso ao seu processo avaliativo.

De forma global, a plataforma constitui a ferramenta de trabalho para os procedimentos de avaliação e de acreditação das IES e dos ciclos de estudos. A PD-ARES permite que todos os processos fiquem integralmente constituídos em suporte eletrónico, podendo ser consultados pelas IES, pelos responsáveis dos ciclos de estudos, pelos GP e pelos elementos das CAE.

No que se refere à eficácia do funcionamento da plataforma, a PD-ARES permite que todos os atos e formalidades dos procedimentos de avaliação (quer institucional, quer dos ciclos de estudos) sejam efetuados e fiquem registados na plataforma, sendo neste ambiente que devem ser inseridos os relatórios de autoavaliação (institucional e dos ciclos de estudos), todos os documentos ou informações pertinentes e os relatórios de avaliação externa (institucional e dos ciclos de estudos). Existe um campo associado a cada relatório de autoavaliação (institucional e dos ciclos de estudos) onde as IES ou responsáveis dos ciclos de estudos podem anexar documentos importantes para que estes possam ser consultados e analisados pelas CAE.

Deste modo, a plataforma diminui a necessidade de contactos diretos, permite aos diferentes interessados acompanhar o processo e, simultaneamente, promove a transparência dos processos avaliativos.

Todavia, a perceção é a de que existem algumas funcionalidades que necessitam de melhoria, nomeadamente as relacionadas com os campos pré-preenchidos com alguns dados relativos às IES e/ou aos ciclos de estudos (e.g., a oferta educativa, vagas e número de inscritos no 1.º ano, número total de estudantes inscritos e diplomados, número de docentes, o número de estudantes e corpo docente, entre outros). Neste âmbito, verifica-se com muita frequência que a maioria das IES (e respetivos ciclos de estudos) não disponibilizam informação atualizada, pelo que se verificam frequentemente incongruências entre os dados aquando do preenchimento do guião.

Por outro lado, ainda, tem-se verificado que muitos RAA (quer institucional, quer dos ciclos de estudos) são submetidos de forma incompleta e/ou com documentação em falta, o que implica o pedido desta informação adicional por parte das CAE. Assim, a sugestão do GP da ARES/CV vai no sentido de “[...] estabelecer na plataforma requisitos mínimos para se poder concluir o processo de submissão dos relatórios de autoavaliação, nomeadamente, documentos anexos obrigatórios, não haver campos por preencher, fundamentação ou evidências das apreciações/afirmações inseridas nos relatórios de autoavaliação”.

Em Moçambique, o CNAQ tem vindo a utilizar duas plataformas informáticas distintas, uma de gestão interna (Si-cnaq), na qual as IES podem realizar a autoavaliação dos cursos e ou programas, e uma segunda, gerida a nível do MCTES, onde é realizada a avaliação externa dos cursos e ou programas e das IES.

Na ótica do GP moçambicano, o CNAQ deveria apostar, prioritariamente, na plataforma Si-cnaq, desenvolver os módulos de avaliação externa e acreditação, já que, do seu ponto de vista, a plataforma do MCTES tem-se revelado pouco eficaz no que diz respeito à operacionalização (designadamente em termos da indisponibilidade de acesso, considerado “um calcanhar de Aquiles”). Por outro lado, esta constitui uma plataforma com elevado custo de acesso e a avaliação externa não é realizada na plenitude na mesma, o que gera dispersão de informação noutros meios alternativos. Como exemplo, o GP do CNAQ aponta o facto de as entrevistas serem feitas recorrendo ao *Google Meet* ou ao *Zoom*, entre outros recursos informáticos de videoconferência. Nem sempre existe o cuidado de atualizar as evidências recém disponibilizadas para efeito de avaliação por parte das comissões de autoavaliação e, do mesmo modo, as CAE não fazem o carregamento do relatório final na plataforma.

De acordo com a visão do GP da A3ES, a plataforma informática utilizada pela agência portuguesa constitui uma ferramenta essencial para a gestão de todos os processos de avaliação, bem como para a relação/comunicação entre a agência, as IES e as CAE. A entrada em funcionamento, recentemente, de uma nova plataforma melhorou alguns procedimentos, mas, no início, conduziu/tem conduzido a algumas dificuldades (técnicas). No entanto, a mesma tem sofrido uma evolução muito positiva.

Relativamente a São Tomé e Príncipe, tendo em conta a inexistência, atualmente, de uma plataforma digital que assegure os procedimentos de garantia da qualidade, estes são feitos de seguinte forma: A IES submete o pedido por meio de ofício acompanhado do processo (acreditação/avaliação) e entrega-o em mãos na Direção em formato papel para o registo. Paralelamente a isto, a IES encaminha o mesmo processo via digital ao e-mail da Direção para o devido efeito.

A ANAAA não dispõe, ainda, de plataforma informática de apoio aos processos de avaliação das IES e dos cursos. Esta entidade reguladora sempre teve no seu plano de ação, desde há muitos anos, uma plataforma informática que apoie a eficácia dos procedimentos de garantia da qualidade, mas tem sido muito pouco o sucesso em termos da sua implementação. De acordo com a perceção do GP timorense, os grandes desafios não existem apenas da parte da ANAAA, mas fazem, também, sentir-se ao nível da capacidade das IES em colaborar na operacionalização de uma plataforma informática comum que venha a facilitar e dinamizar os procedimentos com uma maior eficiência e eficácia.

4.8. Perspetiva, do ponto de vista operacional, sobre as condições que a agência reguladora/estrutura nacional de avaliação e regulação do ensino superior tem para realizar as atividades de garantia externa da qualidade

De uma maneira geral, os GP das entidades reguladoras dos Estados-membros da CPLP consideram que estas possuem, em termos operacionais, as condições necessárias à realização das atividades de garantia externa da qualidade. Todavia, segundo estes técnicos, as condições, existindo, não são as ideais, havendo sempre espaço para a introdução de melhorias.

Efetivamente, os GP de todas as entidades reguladoras referem propostas de melhoria das condições.

No caso do INAAREES, verifica-se a “[...] *necessidade de reforçar a instituição com pessoal técnico, bem como com equipamentos para o suporte da atividade, tais como gravadores de entrevistas e câmaras, entre outros. Considerando os custos operacionais e a aquisição de bens, o que resulta numa complexa logística que contempla a inclusão no processo de avaliação de avaliadores provenientes do exterior do país, seria, também, extremamente importante o reforço da capacidade financeira da entidade reguladora*”.

Também o GP da ARES/CV refere que existem procedimentos que podem ser melhorados, designadamente, em termos de informação estatística, legislação mais específica e guiões para avaliação/acreditação de novos ciclos de estudos. Do mesmo modo, este técnico considera que a ARES/CV beneficiaria se dispusesse de mais recursos humanos (e.g., maior número de GP).

Por seu lado, o GP de Moçambique entende que o CNAQ dispõe das condições necessárias para a realização das atividades de avaliação da qualidade de IEE e cursos, uma vez que “[...] *o CNAQ tem sabido gerir todo o processo de avaliação externa*”, embora persistam desafios orçamentais. Um outro desafio com que o CNAQ se depara é de cariz mais político, já que esta entidade, “[...] *sendo uma instituição tutelada pelo Ministro que superintende a área do ES, não tem maior expressão com os gestores máximos das IES, cujos dirigentes são empossados pelo Presidente da República, gozando de certa superioridade em relação às autonomias*”.

No caso português, o maior desafio que a A3ES enfrenta na avaliação da qualidade de ciclos de estudos e de IES é a dimensão e a diversidade do sistema. O sistema de ES em Portugal tem 97 IES (entre públicas e privadas, universidades e politécnicos) e muitas centenas de cursos em funcionamento. Estas características, associadas ao tamanho (reduzido) da Agência Reguladora e ao reduzido número de trabalhadores, torna, por vezes, o trabalho de avaliação desafiante. A simplificação de alguns processos de avaliação (de ciclos de estudos) que tem acontecido e que se prevê continuar a acontecer (decorrente da avaliação institucional em curso) aliviará alguma dessa sobrecarga de ciclos de estudos (novos ciclos de estudos e ciclos de estudos em funcionamento). Deste modo, do ponto de vista do GP da A3ES, a simplificação de processos, associada a um reforço do pessoal técnico da Agência, melhorariam, certamente, a sua atividade.

Com a criação de uma agência em São Tomé e Príncipe, o país terá reunidas as condições necessárias para avaliar a qualidade das IES e dos ciclos de estudos e, assim, almejar a qualidade que tanto procura no ES. No entanto, de acordo com a narrativa do seu técnico, é necessário garantir a transparência em todo o processo avaliativo, quer dos ciclos de estudos, quer das IES. Assim, é determinante a existência de suporte na criação/implementação e manutenção da plataforma digital. Para isto, conta-se com a colaboração das outras agências da CPLP (designadamente, a ARES/CV) ao nível, por exemplo, da formação/mobilidade de avaliadores.

De acordo com o GP da ANAAA, esta entidade, que possui uma experiência institucional de mais de 10 anos, reúne todas as condições necessárias para avaliar a qualidade das IES/cursos. Este técnico refere, como algo que talvez possa vir a complementar a missão da ANAAA, a realização conjunta de uma avaliação académica (da ANAAA) e uma avaliação/certificação profissional dos graduados através de parcerias com as Ordens Profissionais.

4.9. Balanço do funcionamento da agência reguladora/estrutura nacional de avaliação e regulação do ensino superior e propostas de melhoria para o futuro em termos de garantia da qualidade do ES, tendo como horizonte o ano de 2030

O balanço que os GP fazem do funcionamento da agência reguladora/estrutura nacional de avaliação e regulação do ES dos respetivos países é, globalmente, positivo ou muito positivo, considerando que o início do funcionamento de algumas destas agências e, conseqüentemente, a avaliação e acreditação são processos relativamente recentes. O GP do CNAQ considera que este balanço positivo fica a dever-se ao facto de que, desde a sua criação, a entidade, enfrentando variados desafios, tem vindo a implementar e/ou supervisionar o SINAQES e tem ajudado as IES na melhoria da qualidade no ES.

De acordo com o GP da ARES/CV, num curto espaço de tempo, foram desenvolvidos instrumentos de avaliação/acreditação, quer dos ciclos de estudos, quer das IES, e foram, já, levadas a cabo, entre outras atividades, três principais exercícios avaliativos que são de destacar: dois exercícios avaliativos de 15 ciclos de estudos em funcionamento, implementados em 2021 e 2022; e o exercício avaliativo institucional que decorreu em 2023 (que contemplou 10 IES).

Tendo em conta os cerca de 12 anos desde a criação da A3ES, o balanço que o seu GP faz é globalmente positivo. Na sua ótica, *“A Agência tem vindo a evoluir e a adaptar os seus processos de avaliação e as suas atividades ao seu contexto nacional de ES, às exigências do espaço europeu de ES, às normas e procedimentos que o regem e às necessidades das instituições, num diálogo constante com as instituições e a sociedade”*.

Também o GP da ANAAA faz uma apreciação muito positiva do funcionamento da Agência, afirmando que *“A ANAAA, como agência reguladora, está a empenhar-se com dedicação e profissionalismo para um rumo certo. E o IX Governo Constitucional da RDTL [República Democrática de Timor-Leste], com o espírito de parceria e dinamismo no horizonte 2030, está comprometido a analisar e estabelecer uma melhor estratégia para elevar a qualidade das IES e dos seus respetivos cursos”*.

Relativamente a São Tomé e Príncipe, país que, como foi, já, referido, se encontra na fase de criação da sua agência reguladora do ES, o técnico perspetiva que a criação da agência irá permitir consolidar o desenvolvimento/melhoria contínua dos mecanismos de garantia da qualidade (guiões) e da legislação subjacente. Está, igualmente, prevista a constituição de bolsa de avaliadores (internacionais e de São Tomé e Príncipe), bem como desenvolvimento e consolidação da plataforma digital. De acordo com a perceção deste técnico, *“[...] tudo isto só será possível se houver, efetivamente, maior investimento no ES, principalmente no suporte financeiro/social aos estudantes para que ingressem no ES em São Tomé e Príncipe, uma vez que não existe ES sem estudantes”*.

Em termos de propostas de melhoria, o GP do INAAREES refere a necessidade de melhorias aos seguintes níveis:

- Condições de trabalho;
- Processos administrativos;
- Melhor organização das IES;
- Criação e implementação de uma plataforma digital eficaz e eficiente;
- Criação de um banco de avaliadores externos nacionais e internacionais;
- Capacitação dos GP;

- Reforço da formação para os membros das comissões de autoavaliação e dos gabinetes de gestão da qualidade das IES.

O GP da ARES/CV considera essencial, tendo como horizonte o anos de 2030, que a agência reúna condições para a criação de mecanismos de auditoria para a certificação dos SIGQ das IES, dado que a criação e o estabelecimento destes mecanismos constituem-se como um instrumento essencial no sistema garantia da qualidade e auxiliará/simplificará os procedimentos adotados no processo de avaliação externa e acreditação dos ciclos de estudos e das IES.

Este GP entende, também, como uma importante melhoria a introduzir a criação de um Regime Jurídico da Avaliação do ES. Atualmente, existe o Regulamento de Avaliação e Acreditação do ES Cabo-Verdiano, documento que define os procedimentos de avaliação e acreditação das IES e dos seus ciclos de estudos, mas que não integra os parâmetros específicos a considerar na avaliação da qualidade do desempenho das IES e dos seus ciclos de estudos, nem estabelece os parâmetros de avaliação da qualidade relacionados com os resultados decorrentes da atividade das IES e dos seus ciclos de estudos. De acordo com a sua perceção, *“Esta ‘não especificação’ pode levar a interpretações idiossincráticas e subjetivas sobre os parâmetros que devem ser considerados na avaliação da qualidade (dos ciclos de estudos e das IES) e pode veicular um entendimento restrito da qualidade por parte das IES, que se foquem única e exclusivamente no que está definido explicitamente nas diretrizes legais”*.

Por fim, o GP da ARES/CV refere uma outra melhoria, relativa à possível dimensão da internacionalização da agência, ou seja, a sua integração e reconhecimento em redes internacionais, considerando não só a rede europeia (ENQA) – pela relação próxima e histórica entre Cabo Verde e Portugal – mas apostando, também, nos países-membros da CPLP, bem como noutros países africanos (e.g., HAQAA – Harmonisation of African Higher Education Quality Assurance and Accreditation) e da América Latina.

Segundo o GP do CNAQ, persistem alguns desafios que importa enfrentar no sentido da melhoria do sistema de garantia da qualidade do ES moçambicano. De entre eles, este técnico destaca os seguintes.

- Utilização de todos os módulos da plataforma Si-cnaq;
- IES comprometidas com o processo de garantia da qualidade
- Corpo docente qualificado para responder à oferta formativa;
- Revisão dos instrumentos de avaliação;
- Desenho dos instrumentos de avaliação na modalidade de EaD;
- Capacitação contínua dos técnicos (gestores de procedimentos) em matéria de garantia da qualidade do ensino.

Para o futuro, em termos da garantia da qualidade, o GP defende a necessidade de que a cultura de qualidade esteja incorporada em todas as IES, o que significa que elas consigam desenvolver SIGQ sólidos, eficazes, sistemáticos e integradores, mas que incorporem a qualidade na sua gestão e governança e que a tornem uma dimensão transversal a todas as áreas de atividade das ISE. Esta evolução permitirá, cada vez mais, que as IES se responsabilizem crescentemente pela qualidade dos seus ciclos de estudos e pelo funcionamento das ISE como um todo, cabendo à agência ser um promotor e um parceiro nesse processo de

responsabilização. Espera-se, também, que o diálogo e a relação de confiança e de responsabilidade que se tem vindo a estabelecer entre IES e a A3ES se amplie e se reforce.

FASE 5

Capacitação institucional das Agências Reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do Ensino Superior dos Estados-membros da CPLP

1. Objetivo e *output*

A Fase 5 do Estudo tem como objetivo propor um plano de formação para os dirigentes/*staff* e membros das comissões de avaliação externa (CAE) das entidades reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ensino/educação superior (ES) dos Estados-membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Para tal, o plano de formação que aqui se apresenta teve como base:

- (i) A análise das narrativas dos Presidentes/Diretores das entidades reguladoras e dos Gestores de Procedimento (GP) no que diz respeito às carências de formação/capacitação dos recursos humanos, no âmbito das entrevistas realizadas como instrumento de recolha de dados para a Fase 4 deste Estudo, por forma a procurar identificar as necessidades de capacitação institucional das agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES dos Estados-membros da CPLP (formação dos dirigentes/*staff* e membros das CAE).
- (ii) As necessidades de formação já identificadas pela Agência Reguladora do Ensino Superior de Cabo Verde (ARES/CV).
- (iii) A análise de documentos institucionais produzidos por agências reguladoras do universo CPLP, designadamente planos de formação relativamente aos procedimentos de avaliação e acreditação institucional e de ciclos de estudos das IES dos Estados-membros da Comunidade.

O *output* desta fase consubstancia-se, assim, num plano de formação para a capacitação institucional das ARES – Agências Reguladoras do Ensino Superior do espaço da CPLP, o qual se apresenta na Parte III deste relatório.

2. Nota metodológica

O cumprimento do objetivo definido para a Fase 5 do Estudo envolveu a recolha e análise de informação relativa:

- (vi) Às necessidades de formação/capacitação dos recursos humanos veiculadas pelos Presidentes/Diretores e GP das entidades reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES dos Estados-membros da CPLP (Fase 4 do presente Estudo).
- (vii) Às necessidades de formação já identificadas pela ARES/CV.
- (viii) A um conjunto de planos de formação já desenvolvidos e implementados por agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES dos Estados-membros da CPLP.

As atividades e tarefas realizadas para a consecução desta fase do Estudo foram as seguintes:

- (v) Análise das entrevistas realizadas junto dos Diretores/Presidentes e GP das agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES dos Estados-

membros da CPLP no âmbito da Fase 4 do Estudo, no que concerne a alusões feitas por estes atores às necessidades de formação/capacitação.

- (vi) Listagem das necessidades de formação já identificadas pela ARES/CV.
- (vii) Análise de planos de formação anteriormente levados a cabo por agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES dos Estados-membros da CPLP.

Complementarmente às necessidades de formação identificadas através dos meios atrás referidos, foi, também, feito o exercício de localizar nos Relatórios das Fases 1, 2 e 3 do Estudo necessidades latentes, não expressadas objetivamente pelos participantes, mas identificadas pela equipa científica como constituindo potenciais áreas de carência a considerar nos planos de capacitação dos recursos humanos que, de alguma forma, têm responsabilidade nos processos de avaliação institucional e dos cursos/ciclos de estudos dos Estados-membros da CPLP.

3. Identificação e análise de necessidades de formação e de acções de capacitação institucional realizadas

3.1. Necessidades de formação/capacitação dos recursos humanos veiculadas pelos Presidentes/Diretores e Gestores de Procedimento das entidades reguladoras dos Estados-membros da CPLP

Nesta secção do relatório, apresentam-se as necessidades de formação e capacitação manifestadas pelos Presidentes/Diretores das agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES dos Estados-membros da CPLP, bem como pelos GP, no âmbito das entrevistas realizadas a estes atores para recolha de dados e informação para a produção do Relatório referente à Fase 4 deste Estudo (Mapeamento dos Indicadores dos Sistemas de Garantia da Qualidade do Ensino Superior nos Estados-Membros da CPLP).

Refira-se que, dado que não existiu uma questão direta sobre as necessidades de formação e os entrevistados as mencionaram espontaneamente, nem todos os países as referiram, pelo que a informação que a seguir se apresenta não é exaustiva.

As narrativas veiculadas nas entrevistas aos Presidentes/Diretores das agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES dos Estados-membros da CPLP e, sobretudo, as dos GP destas entidades são convergentes no que diz respeito à necessidade de capacitação, quer dos recursos humanos das agências, quer dos das próprias IES no âmbito da garantia da qualidade do ES.

Naturalmente que as necessidades diferem conforme o Estado-membro e o seu grau de preparação atual neste domínio. Assim, a seguir elencam-se as necessidades de formação expressas por estes atores institucionais, por país.

3.1.1. Angola

O GP do Instituto Nacional de Avaliação, Acreditação e Reconhecimento de Estudos do Ensino Superior (INAAREES) destaca, como principais necessidades de formação:

- (iii) Reforço da formação para os membros das comissões de autoavaliação e dos gabinetes de gestão da qualidade das IES;
- (ii) Capacitação dos GP.

3.1.2. Cabo Verde

O GP da Agência Reguladora do Ensino Superior de Cabo Verde (ARES/CV) elege a seguinte como área prioritária de intervenção em termos de capacitação das IES:

- (i) Disponibilização de formação às IES no âmbito da implementação de Sistemas Internos de Garantia da Qualidade (SIGQ), para que estejam reunidas as condições para a criação de mecanismos de auditoria para a certificação dos SIGQ das IES.

3.1.3. Moçambique

O GP do Conselho Nacional de Avaliação da Qualidade do Ensino Superior (CNAQ) sinaliza a seguinte como a principal necessidade de formação em termos de recursos humanos da entidade reguladora:

- (i) Capacitação contínua dos técnicos (GP) em matéria de garantia da qualidade do ES.

3.1.4. São Tomé e Príncipe

O GP de São Tomé e Príncipe indica como área a necessitar de maior investimento:

- (i) A formação/mobilidade de avaliadores.

3.1.5. Timor-Leste

O Presidente da Agência Nacional para a Avaliação e Acreditação Académica (ANAAA) refere que, no caso de Timor-Leste, a entidade reguladora, dando cumprimento ao seu objetivo central de assumir a responsabilidade pela acreditação institucional e programática de todas as IES timorenses, tem a funcionar diversos programas de formação de avaliadores, dos quais se destacam:

- Mentoria regular para apoiar o Chefe de Programas e as unidades de Garantia Interna de Qualidade a preparar-se para a acreditação;
- Formação regular aos avaliadores e aos responsáveis da Garantia Interna de Qualidade, pelo menos duas vezes por ano;
- Realização anual de *workshops* e seminários sobre garantia da qualidade para consciencialização da importância da garantia da qualidade no ES.

Todavia, o GP da ANAAA indica a seguinte como uma necessidade específica de formação:

- (i) Competências ao nível da língua inglesa por parte das IES. Os agentes das unidades de garantia da qualidade interna das IES devem ser alvos prioritários de capacitação

técnica e linguística, de forma a poderem desenvolver relatórios de autoavaliação que representam o estado da qualidade e que reflitam, de facto, as condições reais e projeções futuras das IES e dos cursos.

A análise das narrativas, quer dos Presidentes/Diretores, quer dos GP das agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES dos Estados-membros da CPLP, em termos das necessidades sentidas ao nível da formação, permitem concluir que aquelas que são consideradas prioritárias e a necessitar de ser colmatadas são: i) a **capacitação contínua dos recursos humanos**, envolvendo diversos atores institucionais, designadamente GP, avaliadores externos, membros das comissões de autoavaliação e dos gabinetes de gestão da qualidade das IES, em termos de garantia da qualidade do ES nos Estados-membros da CPLP; e ii) a **capacitação das IES**, através da disponibilização de formação ao nível da implementação de SIGQ, que possibilitem a sua posterior certificação. Destaca-se, igualmente, a necessidade de promover o desenvolvimento das IES e a sua capacitação institucional permanente para a formação de profissionais altamente qualificados.

Assim, e com base nas perspetivas dos Presidentes/Diretores e GP das agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES dos Estados-membros da CPLP, devem ser desenvolvidas atividades formativas nestas duas grandes áreas, capacitando, por um lado, os recursos humanos ao serviço das agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES dos Estados-membros da CPLP e, por outro, as próprias IES, no sentido de munir os seus atores de conhecimentos e ferramentas conducentes à realização de processos de avaliação e acreditação eficazes, bem como à implementação de SIGQ. Designadamente, sugerem-se as seguintes atividades formativas e de capacitação:

(i) Instituições de Ensino Superior:

- Capacitação técnica dos membros dos gabinetes de gestão da qualidade das IES, que tem como objetivo aquisição e/ou desenvolvimento de conhecimentos e competências para a implementação de SIGQ.
- Reforço da formação técnica e linguística dos membros das comissões de autoavaliação e dos gabinetes de gestão da qualidade das IES, que tem como objetivo a capacitação para o processo de avaliação institucional, especificamente, no âmbito da elaboração do Relatório de Autoavaliação (RAA) institucional.

(ii) Gestores de Procedimento:

- Formação para a capacitação de GP, cujos objetivos são: 1) capacitar para a implementação técnica das ações e dos procedimentos necessários à avaliação e acreditação das IES e dos diferentes cursos/ciclos de estudos; e 2) capacitar para o acompanhamento e certificação dos SIGQ das IES.

(iii) Membros das Comissões de Avaliação Externa:

- Formação ao nível dos procedimentos a implementar e critérios de avaliação subjacentes aos processos de garantia externa da qualidade no ES, nomeadamente

ao nível da avaliação e acreditação das IES e dos cursos/ciclos de estudos e da certificação de SIGQ.

3.2. Necessidades de formação já identificadas pela ARES/CV

Com base no levantamento de necessidades de formação e capacitação dos recursos humanos das agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES dos Estados-membros da CPLP realizado pela ARES/CV, foi identificado um conjunto de ações de formação a planificar e a implementar por estas entidades em cada um dos Estados-membros:

1. Ação de formação sobre autoavaliação institucional das IES dos Estados-membros da CPLP, cujos destinatários são os técnicos de administração e gestão pedagógica das IES.
2. Ação de formação sobre SIGQ das IES dos Estados-membros da CPLP, cujos destinatários são os pontos focais/gabinetes de qualidade das IES.
3. *Workshop* sobre SIGQ, cujos destinatários são os dirigentes das IES.
4. Ação de formação para agentes de intervenção nos procedimentos de avaliação e acreditação das IES.
5. Ação de formação para a capacitação dos membros das CAE sobre os procedimentos a implementar e os critérios de avaliação.
6. Ação de formação para os pontos focais e diretores dos serviços dos gabinetes de qualidade das IES, cujo objetivo é o de os capacitar para o processo de avaliação institucional, especificamente, no âmbito da elaboração do RAA institucional.
7. Ação de formação para a capacitação dos GP, cujo objetivo é o de os munir de conhecimentos e competências que garantam a qualidade das IES e dos seus cursos/ciclos de estudos, implementando tecnicamente as ações e os procedimentos necessários à avaliação e acreditação das IES e dos diferentes cursos/ciclos de estudos, bem como o acompanhamento e certificação dos SIGQ dessas IES.
8. Ação de formação para a capacitação de Técnicos de Estudos e Estatísticas com funções de desenvolvimento de estudos e análises estatísticas adequados à missão das agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES dos Estados-membros da CPLP, providenciado o devido suporte técnico de forma a garantir a sua qualidade e disponibilidade.
9. Ação de formação para a capacitação de Técnicos de Certificação e Reconhecimento de Graus e Diplomas estrangeiros, que desempenham as funções de processamento do reconhecimento de graus e diplomas.
10. Ação de formação para a capacitação de Técnicos de Gestão de Recursos Humanos e Financeiros, munindo-os de conhecimentos e competências que lhes permitam assegurar a gestão do ponto de vista técnico e administrativo dos recursos humanos e financeiros das IES, incluindo o controlo interno contabilístico e a fiabilidade da informação económico-financeira, de forma a contribuir para salvaguardar os seus ativos.

3.3. Análise de planos de formação já desenvolvidos e implementados por entidades reguladoras

Procedeu-se à análise de um conjunto de planos de formação já realizada por agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES dos Estados-membros da CPLP, designadamente pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior de Portugal (A3ES) e pela Agência de Regulação do Ensino Superior de Cabo Verde (ARES/CV). Seguidamente apresenta-se um resumo destes planos de formação, de acordo com os atores para os quais foram desenhados.

(i) Formação para GP: Avaliação e Acreditação no Sistema de ES

Os destinatários desta formação foram os técnicos da agência reguladora, nomeadamente os GP, com o propósito de os capacitar com competências de apoio aos processos de avaliação/acreditação. Assim, os objetivos da formação consistiram em dotar os formandos de competências que lhes permitissem:

- Conhecer e analisar criticamente os principais quadros teóricos de referência no campo do conhecimento do ES.
- Conceptualizar e analisar criticamente os papéis e pressupostos da avaliação e acreditação da qualidade no âmbito do ES.
- Intervir adequadamente, enquanto técnicos autónomos, no planeamento e desenvolvimento das suas funções de apoio aos processos de avaliação e acreditação.

Para a consecução destes objetivos, previu-se a abordagem das seguintes temáticas:

- O ES em mapas e em números.
- A evolução recente do ES: crescimento, diversificação e expansão social e territorial. Caracterização sumária do sistema de ES na atualidade e comparação com outros sistemas de ES.
- Análise de políticas do ES: análise dos textos, dos discursos e dos processos políticos em ES, identificando aí a ação dos diferentes agentes do processo político e respetivas consequências.
- Análise das estruturas de governação e gestão, incluindo os processos de tomada de decisão nas IES e o papel dos diferentes atores organizacionais.
- Gestão e avaliação do ES: diferentes modelos de garantia externa da qualidade de IES e cursos/ciclos de estudos; referenciais para a implementação de SIGQ (ex.: ESG – *European Standards and Guidelines*; referenciais da A3ES; ISO 9001:2015; Modelo de Excelência da EFQM – *European Foundation for Quality Management*); indicadores de qualidade; a forma como os processos e os resultados da avaliação são utilizados para melhorar a gestão estratégica e operacional das IES.
- Análise da situação concreta do Estado-membro da CPLP: i) legislação do Estado-membro da CPLP relativa à garantia da qualidade do ES; (ii) objetivos, objetos, mecanismos e indicadores de garantia da qualidade existentes no Estado-membro.

- Análise de padrões e linhas de orientação para a garantia da qualidade: (i) análise aprofundada dos padrões e linhas de orientação do sistema nacional; (ii) padrões e linhas de orientação africanas; (iii) padrões e linhas de orientação europeus (ESG).
- Sistemas e tecnologias de informação e comunicação ao serviço do trabalho em rede no âmbito da qualidade do ES.
- O papel dos GP na gestão relacional entre as CAE e a agência reguladora ou estrutura nacional de avaliação e regulação do ES do Estado-membro da CPLP.
- Análise e utilização dos guiões de avaliação (autoavaliação e avaliação externa) produzidos pela agência reguladora e estrutura nacional de avaliação e regulação do ES do Estado-membro da CPLP.
- As questões de ética e o conflito de interesses do GP.
- Aplicações práticas: Exercícios concretos de aplicação dos diversos instrumentos de avaliação/acreditação de cada agência reguladora ou estrutura nacional de avaliação e regulação do ES dos Estados-membros da CPLP, com utilização de plataformas informáticas em funcionamento (e.g. plataforma digital da ARES/CV).

(ii) *Formação para os peritos externos (nacionais e internacionais) que integram as CAE no âmbito dos processos de avaliação e acreditação de IES e cursos/ciclos de estudos*

- O sistema de ES do Estado-membro da CPLP.
 - Legislação aplicável; autonomia, financiamento e qualidade.
 - Estrutura: universidades e politécnicos, públicos e privados.
- Princípios gerais da avaliação da qualidade: conceito de qualidade; finalidades dos sistemas de qualidade; critérios de avaliação; mecanismos de avaliação; desenho de um sistema de qualidade.
- A agência reguladora e estrutura nacional de avaliação e regulação do ES do Estado-membro da CPLP: estrutura; estratégia de atuação; regulamentos e legislação aplicável; guiões para a autoavaliação e a avaliação externa.
- A avaliação interna: a preparação da IES para a avaliação interna; a elaboração do RAA; a participação dos diferentes atores.
- A avaliação externa: a organização das equipas de avaliação; as normas de comportamento; independência e confidencialidade; a preparação da visita; os critérios de acreditação; as normas para a formulação de juízos de avaliação; a necessidade do rigor e da consistência; o relatório de avaliação externa.

(iii) *Formação para estudantes que integram as CAE no âmbito dos processos de avaliação e acreditação de IES e cursos/ciclos de estudos*

Tendo em consideração a integração de estudantes nas CAE, e assumindo o facto de estes necessitarem de capacitação para o desempenho das suas funções, foi definido pela A3ES um plano de formação para estes atores, que focou todas as temáticas incluídas no ponto anterior,

complementadas com uma introdução dedicada à presença dos estudantes nos processos de avaliação:

- A visão da agência reguladora ou estrutura nacional de avaliação e regulação do ES do Estado-membro da CPLP.
- A visão dos estudantes e suas organizações.

4. Plano de capacitação institucional das agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ensino superior dos estados-membros da CPLP

A identificação e análise das necessidades de formação veiculadas pelos Diretores/Presidentes e GP das agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES dos Estados-membros da CPLP, bem como de outras ações de capacitação já identificadas (pela ARES/CV) ou realizadas (pela ARES/CV e pela A3ES), conduziram à elaboração de um plano de ações de formação e capacitação consideradas adequadas no quadro do trabalho desenvolvido pelas agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES dos Estados-membros da CPLP, o qual se apresenta nas Tabelas 125 e 126. Este plano considera os diversos atores que desempenham um papel ativo nos processos de garantia da qualidade do ES, especificamente (i) técnicos administrativos e de gestão envolvidos nos processos de garantia da qualidade nas IES; (ii) GP; (iii) membros das CAE; (iv) estudantes; e (v) outros destinatários.

Tabela 125. Formação para técnicos administrativos e de gestão e outros atores institucionais envolvidos nos processos de garantia da qualidade nas IES

Objetivo	Ação de formação
(i) Capacitar os dirigentes e técnicos das IES que desempenham funções na área da gestão da qualidade para a implementação de SIGQ auditáveis e certificáveis.	Referenciais para a implementação de SIGQ (e.g. ESG; referenciais africanos; ISO 9001:2015; modelo de excelência da EFQM); auditorias e certificação de SIGQ.
(ii) Capacitar os técnicos das IES envolvidos nos processos de autoavaliação institucional e/ou de cursos/ciclos de estudos e em processos de administração e gestão pedagógica.	Capacitação técnica e linguística para a produção de RAA capazes de traduzir adequadamente o estado da qualidade da IES e dos seus cursos/ciclos de estudos.
(iii) Capacitar os atores institucionais das IES para os processos de avaliação institucional e de cursos/ciclos de estudos.	Reforço da formação dos membros das comissões de autoavaliação e dos gabinetes de gestão da qualidade das IES relativamente aos processos de autoavaliação, especificamente, no âmbito da elaboração do RAA institucional e dos cursos/ciclos de estudos.

4.1. Formação para GP

Objetivo: Capacitar os GP com o conhecimento e as competências necessárias para a dinamização e apoio aos processos de avaliação/acreditação de IES e ciclos de estudos e de certificação de SIGQ.

Ação de formação:

- Políticas, organização e gestão do ES:
 - Evolução do ES.
 - Políticas supranacionais e nacionais (legislação).
 - Análise comparativa de sistemas de ES.
 - Estruturas de governação, gestão e processos de tomada de decisão nas IES.
- O ES em mapas e em números:
 - Bases de dados nacionais sobre o ES.
- Gestão da qualidade no ES.
- Avaliação e acreditação de IES e de cursos/ciclos de estudos:
 - Legislação nacional relativa ao sistema de garantia da qualidade.
 - Análise e utilização de guiões de autoavaliação e avaliação externa.
- Implementação de SIGQ:
 - Referenciais: ESG; ISO 9001:2015; modelo de excelência da EFQM; etc.
 - Auditoria e certificação.
- Sistemas e tecnologias de informação e comunicação ao serviço do trabalho em rede.
- O código de ética e o conflito de interesses do GP.
- O papel dos GP na gestão relacional entre as CAE e as agências reguladoras e estruturas de avaliação e regulação do ES dos Estados-membros da CPLP.

4.2. Formação para os membros das CAE

(i) Objetivo: Capacitar os membros das CAE com o conhecimento e as competências necessárias para a avaliação/acreditação de IES e de cursos/ciclos de estudos e para a auditoria/certificação de SIGQ.

Ação de formação:

- Avaliação e acreditação de IES e de cursos/ciclos de estudos:
 - Legislação nacional sobre o ES.
 - Legislação nacional relativa ao sistema de garantia da qualidade.
 - A agência reguladora ou estrutura nacional de avaliação e regulação do ES: estrutura, estratégia de atuação, regulamentos e legislação aplicável.
 - Análise e utilização de guiões de autoavaliação e avaliação externa.
- A avaliação interna: a preparação da IES para a avaliação interna; a elaboração do RAA; a participação dos diferentes atores.
- A avaliação externa: a organização das equipas de avaliação; as normas de comportamento; independência e confidencialidade; a preparação da visita; os

critérios de acreditação; as normas para a formulação de juízos de avaliação; a necessidade do rigor e da consistência; o relatório de avaliação externa.

- Implementação de SIGQ: referenciais para a implementação, auditoria e certificação de SIGQ.
- Sistemas e tecnologias de informação e comunicação ao serviço do trabalho em rede.

4.3. Formação para os estudantes membros das CAE

- (i) Objetivo: Capacitar os membros estudantes das CAE com o conhecimento e as competências necessárias para a avaliação/acreditação de IES e de cursos/ciclos de estudos e para a auditoria/certificação de SIGQ.

Ação de formação:

- A presença dos estudantes nos processos de avaliação.
- Avaliação e acreditação de IES e de cursos/ciclos de estudos:
 - Legislação nacional sobre o ES.
 - Legislação nacional relativa ao sistema de garantia da qualidade.
 - A agência reguladora ou estrutura nacional de avaliação e regulação do ES: estrutura, estratégia de atuação, regulamentos e legislação aplicável.
 - Análise e utilização de guiões de autoavaliação e avaliação externa.
- A avaliação interna: a preparação da IES para a avaliação interna; a elaboração do relatório de autoavaliação (RAA); a participação dos diferentes atores.
- A avaliação externa: a organização das equipas de avaliação; as normas de comportamento; independência e confidencialidade; a preparação da visita; os critérios de acreditação; as normas para a formulação de juízos de avaliação; a necessidade do rigor e da consistência; o relatório de avaliação externa.
 - Implementação de SIGQ: referenciais para a implementação, auditoria e certificação de SIGQ.
- Sistemas e tecnologias de informação e comunicação ao serviço do trabalho em rede.

Tabela 126. Formação para outros destinatários

Objetivo	Ação de formação
(i) Capacitar os Técnicos de Estudos e Estatísticas para o desenvolvimento de estudos e análises estatísticas adequados à missão das agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES dos	<ul style="list-style-type: none"> • Políticas, organização e gestão do ES: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Evolução do ES. ▪ Políticas supranacionais e nacionais (legislação). ▪ Análise comparativa de sistemas de ES; ▪ Estruturas de governação, gestão e processos de tomada de decisão nas IES. • O ES em mapas e em números: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Bases de dados nacionais sobre o ES. • Gestão da qualidade no ES. • Avaliação e acreditação de IES e de cursos/ciclos de estudos:

Estados-membros da CPLP.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Legislação nacional relativa ao sistema de garantia da qualidade. • Implementação de SIGQ: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Referenciais: ESG; ISO 9001:2015; modelo de excelência da EFQM; etc.
(ii) Capacitar os Técnicos de Certificação e Reconhecimento de Graus e Diplomas Estrangeiros para as funções de processamento do reconhecimento de graus e diplomas.	<ul style="list-style-type: none"> • Políticas, organização e gestão do ES: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Evolução do ES. ▪ Políticas supranacionais e nacionais (legislação). ▪ Análise comparativa de sistemas de ES. ▪ Estruturas de governação, gestão e processos de tomada de decisão nas IES. ▪ Garantia da qualidade do ES. ▪ Legislação sobre graus e diplomas; processos de certificação e reconhecimento.

5. Considerações finais

Com a realização desta fase do Estudo alargado dos procedimentos de avaliação e regulação adotados pelas agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES dos Estados-membros da CPLP, pretendeu-se propor um plano de formação dirigido aos diferentes atores envolvidos nos sistemas de garantia da qualidade destes países. Para tal, foi utilizada informação a este respeito recolhida junto dos Presidentes/Diretores e GP das agências reguladoras, aquando das entrevistas realizadas no âmbito da Fase 4 deste Estudo. Esta informação foi combinada com o levantamento das necessidades de formação já identificadas pela ARES/CV e com alguns planos de ações de formação já realizadas pela A3ES e a ARES/CV, conduzindo à proposta de ações de formação apresentada na Parte III deste relatório.

Globalmente, pode afirmar-se que o plano de formação proposto neste relatório procura ir ao encontro das principais necessidades de capacitação evidenciadas pelos Diretores/Presidentes e GP das agências reguladoras, quer ao nível da identificação dos públicos-alvo para estas formações, quer dos tópicos a abordar nas mesmas. Assim, desenhou-se um plano de formação direcionado não apenas para quem trabalha nas agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES (GP, técnicos de estudos e estatísticas, técnicos de certificação e reconhecimento de graus e diplomas), mas, também, para os membros das CAE, incluindo os estudantes, e para os atores das IES envolvidos na implementação de SIGQ e nos processos de autoavaliação institucional e de ciclos de estudos/cursos (técnicos dos gabinetes de gestão da qualidade, docentes e responsáveis institucionais). As diferentes atividades de formação propostas visam, no essencial, a capacitação destes atores ao nível dos processos de autoavaliação e avaliação externa de ciclos de estudos/cursos e IES e da implementação, auditoria e certificação de SIGQ.

É de referir que nas formações constantes do plano proposto se procuram abordar temas que vão além das especificidades dos processos de avaliação e acreditação de IES e ciclos de estudos, ou de auditoria e certificação de SIGQ, nomeadamente através da inclusão de tópicos

relativos à garantia da qualidade no ES, de uma forma mais genérica, ou à caracterização do sistema de ES do Estado-membro da CPLP (incluindo a principal legislação aplicável). O racional para esta opção residiu na ideia de que o desempenho adequado das funções que são atribuídas aos diferentes atores no âmbito do trabalho desenvolvido pela agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES dos Estados-membros da CPLP depende, em muito, do seu grau de conhecimento sobre o ES nesses países, a gestão da qualidade no ES e a forma como a mesma se traduz nas especificidades de cada sistema nacional de garantia da qualidade, incluindo os mecanismos existentes de autoavaliação e avaliação externa.

A concluir, espera-se que a implementação na prática do plano de formação aqui proposto possa contribuir para a contínua capacitação institucional das agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES dos Estados-membros da CPLP. Assume-se, também, que a esta capacitação corresponderão sistemas de garantia da qualidade, externa e interna, cada vez mais eficientes e eficazes, capazes de promover melhorias efetivas na qualidade do ES dos Estados-membros da CPLP

PARTE III
QUADRO DE REFERÊNCIA PARA AS
AGÊNCIAS REGULADORAS E ESTRUTURAS
NACIONAIS DE AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO
DO ENSINO SUPERIOR DOS ESTADOS-
MEMBROS DA CPLP

A garantia da qualidade é, atualmente, um elemento fundamental de suporte ao bom funcionamento e melhoria continuada de sistemas e IES, contribuindo para assegurar que os processos de ensino-aprendizagem, investigação e cooperação com a sociedade conduzem aos resultados pretendidos e ajudam na construção de melhores sociedades.

Neste contexto têm um papel relevante as agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES, porquanto se constituem como organizações chave na definição e implementação dos mecanismos de garantia externa da qualidade das IES e das suas áreas de missão, em particular do ensino-aprendizagem.

O Estudo alargado dos procedimentos de avaliação e regulação adotados pelas agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES dos Estados-membros da CPLP, cujos resultados se apresentam neste relatório, teve como principal objetivo o estabelecimento de um quadro de referência para o desenvolvimento e consolidação dos sistemas de garantia da qualidade do ES dos Estados-membros da CPLP no Horizonte 2030. Adicionalmente, pretendeu-se que esse quadro de referência permitisse suportar um conjunto de recomendações para o trabalho futuro das agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES dos Estados-membros da CPLP. Ao longo das diferentes fases do Estudo foram sendo tecidas considerações várias, quer sobre a situação atual dos sistemas de garantia da qualidade existentes, quer sobre o que poderá ser o seu desenvolvimento futuro num quadro de colaboração entre as suas agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação, as quais que foram tidas em conta no trabalho que se apresenta de seguida.

Com base nos resultados obtidos com o Estudo, neste último capítulo pretende propor-se um quadro de referência para estas agências, sustentado num conjunto de padrões e linhas de orientação, que não sendo prescritivos se acredita poderem ser capazes de se constituir como um entendimento comum acerca do que deverão ser os aspetos fundamentais subjacentes ao seu funcionamento. De referir que o quadro de referência aqui proposto, foi também inspirado pela parte 3 dos *Standards and Guidelines for Quality Assurance in the European Higher Education Area* (ESG).

1. Estatuto Legal e Independência

As agências devem ser legalmente constituídas e formalmente reconhecidas pelas autoridades competentes como agências de garantia da qualidade do ES. Devem usufruir de independência operacional e em relação aos resultados finais.

As agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES dos Estados-membro da CPLP têm como missão garantir a qualidade dos sistemas de ES nacionais, através da avaliação da qualidade das IES e, particularmente, da sua oferta formativa. Adicionalmente, têm como visão serem instituições idóneas, de confiança e de referência no domínio da garantia da qualidade, contribuindo para a construção e afirmação dos respetivos países através da promoção de um ES de qualidade.

Os resultados do trabalho das agências deverão ser aceites pelo Estado, pelas IES e por todas as partes interessadas nos sistemas de ES em que operam. Assim, as agências deverão ser

constituídas numa base legal e ser formalmente reconhecidas pelas autoridades competentes do país em que operam.

As agências deverão ser dotadas de independência operacional, por forma a garantir que a definição e implementação dos mecanismos e procedimentos utilizados, bem como a nomeação dos peritos para as comissões de avaliação externa (CAE) ocorrem sem a interferência de terceiras partes, sejam elas IES, governos ou outras partes interessadas.

As agências deverão, ainda, ser dotadas de independência relativamente aos resultados finais das suas atividades, os quais são da sua exclusiva responsabilidade.

2. Garantia Externa da Qualidade

As agências devem definir, estabelecer, publicitar e comunicar às partes interessadas relevantes os diferentes mecanismos de garantia da qualidade a que recorrem para implementar a sua missão de avaliação e regulação do ES.

As atribuições específicas das agências incluem um papel de regulação e supervisão da qualidade do sistema de ES; a avaliação da qualidade de IES; a avaliação da qualidade dos ciclos de estudos/cursos; o reconhecimento de graus e diplomas obtidos noutros países; e a aprovação dos mecanismos de regulação da qualidade.

No âmbito destas atribuições, as agências desenvolvem um conjunto de atividades, que incluem a avaliação, auditoria, acreditação ou certificação IES e/ou dos respetivos ciclos de estudos/cursos. Para que o trabalho que desenvolvem seja reconhecido pelas suas diferentes partes interessadas, nomeadamente IES e Estado, confiando estas nos seus resultados, estas atividades devem ser cuidadosamente desenhadas, os seus objetivos definidos com clareza e estabelecidos procedimentos para a sua implementação, os quais devem ser publicitados e comunicados a todas as partes interessadas.

Na avaliação e acreditação de ciclos de estudos/cursos e/ou de IES, as agências devem incluir nos seus processos pelos menos os seguintes critérios de qualidade:

- i. organização e gestão da IES e/ou ciclo de estudos/curso;
- ii. currículo;
- iii. metodologias de ensino, aprendizagem e avaliação;
- iv. investigação;
- v. extensão/cooperação externa;
- vi. corpo docente;
- vii. recursos físicos/infraestruturas;
- viii. intercâmbio/internacionalização.

3. Recursos

As agências devem ter os recursos, humanos, materiais e financeiros, adequados ao seu bom funcionamento.

As agências devem ser dotadas dos meios financeiros adequados ao desenvolvimento eficiente e eficaz das suas atividades, no pressuposto de que o trabalho que realizam é fundamental para o desenvolvimento e afirmação dos sistemas de ES em que operam e, conseqüentemente, do país e dos seus cidadãos.

Para além do financiamento que lhes é atribuído pelo Estado e/ou pelas IES, as agências devem procurar identificar outras linhas de financiamento que possibilitem a melhoria continuada do sistema de garantia da qualidade existente, na certeza do contributo deste sistema para a promoção da qualidade do ES e, conseqüentemente, para o seu próprio desenvolvimento e afirmação internacional.

4. Colaboração entre Agências no Espaço CPLP

As agências devem colaborar entre si no âmbito do Espaço CPLP, criando mecanismos de partilha de dados e informação, capazes de sustentar a melhoria continuada do seu funcionamento.

As agências do Espaço CPLP devem colaborar numa base regular, partilhando dados e informações de natureza variada, incluindo boas práticas ao nível do seu funcionamento. Esta partilha pode acontecer através da criação de um repositório digital comum, alimentado e atualizado regularmente pelas próprias agências, onde todas e cada uma possam ter acesso em cada momento. Entre outros, dados poderiam ter informação acerca de:

- Legislação de cada país sobre o sistema de ES e o sistema de garantia externa da qualidade;
- Guiões utilizados por cada país para avaliação e acreditação de ciclos de estudos/cursos e IES;
- Critérios de avaliação da qualidade aplicados em cada país;
- Base de dados de peritos para a avaliação externa, que possibilite uma troca entre agências e, conseqüentemente, a internacionalização dos processos de garantia externa da qualidade;
- Base de dados dos relatórios de avaliação externa produzidos;
- *Dashboards* de indicadores relativos aos:
 - sistemas de ES (e.g., número de IES; número de ciclos de estudos/cursos; número de estudantes; número de docentes e investigadores);
 - processos de avaliação e acreditação (e.g., número de ciclos de estudo/cursos e IES avaliados; número de ciclos de estudos/cursos e IES acreditados; número de ciclos de estudos/cursos e IES acreditados condicionalmente).

5. Capacitação dos Atores Envolvidos na Garantia da Qualidade

As agências devem trabalhar no sentido da capacitação para a garantia da qualidade de todos os atores envolvidos na mesma, nomeadamente através da promoção de formação adequada numa base regular.

As agências devem desenhar e oferecer numa base regular ações de formação aos diferentes atores envolvidos na garantia da qualidade: funcionários das agências (ex.: gestores de procedimentos, técnicos de estudos e estatísticas, técnicos de certificação e reconhecimento de graus e diplomas), membros das CAE, incluindo os estudantes, docentes e técnicos administrativos e de gestão das IES.

As formações a oferecer aos diferentes atores devem abordar, não apenas as especificidades dos processos de avaliação e acreditação de IES e ciclos de estudos/cursos, de auditoria e certificação de sistemas internos de garantia da qualidade (SIGQ), mas, também, tópicos relativos à garantia da qualidade no ES, de uma forma mais genérica, ou à caracterização do sistema de ES do Estado-membro da CPLP (incluindo a principal legislação aplicável).

As agências poderão, igualmente, dinamizar períodos de mobilidade de técnicos entre si próprias, propiciadores da partilha de boas práticas.

As agências devem apoiar o desenvolvimento de SIGQ eficazes e eficientes nas IES e a promoção de uma cultura da qualidade.

6. Revisão Externa das Agências

As agências devem ser objeto de uma revisão externa periódica do seu funcionamento e resultados alcançados, com o propósito de demonstrar que o trabalho que realizam vai ao encontro da missão e dos objetivos que definiram para a sua atuação.

Uma revisão externa periódica permite à agência fazer uma autoavaliação do seu próprio desempenho, refletindo sobre as atividades que desenvolve e o cumprimento da missão que definiu como sua.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo principal do *‘Estudo alargado dos procedimentos de avaliação e regulação adotados pelas agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ensino superior dos Estados-membros da CPLP’* foi o de estabelecer um quadro de referência para o desenvolvimento e consolidação dos seus sistemas de garantia da qualidade do ensino/educação superior (ES) no Horizonte 2030. Este quadro de referência visava facilitar a formulação de um conjunto de recomendações para orientar o trabalho futuro das Agências Reguladoras e órgãos nacionais de avaliação e regulação do ES em cada um dos Estados-membros da CPLP.

A fase inicial do estudo teve como objetivo resumir, de forma descritiva, os sistemas de ES em cada um dos Estados-membros da CPLP. Assim, esta fase descreveu sucintamente o contexto geral do seu sistema de ES, fazendo referência à legislação fundamental, às entidades responsáveis pelo ES e ao grau de autonomia científica, pedagógica e disciplinar das IES. Feita esta descrição, caracterizou-se detalhadamente e em termos quantitativos os sistemas de ES de cada Estado-membro no que se refere às IES e aos ciclos de estudos/cursos que estas disponibilizam, incluindo a oferta em EaD (que apenas tem alguma expressão no Brasil e, em menor grau, em Moçambique, S. Tomé e Príncipe e Portugal), assim como aos estudantes, docentes e investigadores. Este mapeamento do ES nos Estados-membros da CPLP permitiu compreender as dinâmicas dos sistemas de ES nos diferentes países, bem como as semelhanças e disparidades entre cada um.

Efetivamente, a análise dos dados recolhidos permitiu concluir que os sistemas ES nos diversos Estados-membros da CPLP variam substancialmente devido à sua dimensão geográfica e nível de desenvolvimento, resultando numa ampla disparidade em termos do número de IES, docentes e estudantes. Ao nível das semelhanças, observa-se, em todos os sistemas de ES, um aumento no número de estudantes matriculados e de graduados e, com a exceção de Portugal e Brasil, um número sempre superior de homens que ingressam e concluem o ES relativamente ao das mulheres. Além disso, o corpo docente nos diferentes países é predominantemente composto por professores do sexo masculino e a percentagem de docentes com o grau de Doutor é, também, consideravelmente baixa na maioria dos países, o que levanta, eventualmente, preocupações quanto à qualidade da educação oferecida.

Subsequentemente, procedeu-se a uma descrição sucinta dos sistemas de garantia da qualidade do ES existentes em cada um dos Estados-membros da CPLP, designadamente no que se refere à moldura legal e aos mecanismos, objetos, procedimentos, critérios e indicadores de garantia externa da qualidade adotados por cada Estado-membro. A análise dos dados permitiu concluir que, embora exista, em todos os Estados-membro da CPLP, legislação sobre garantia da qualidade do ES, assiste-se, na realidade, a diferentes graus de implementação destes sistemas. Portugal e o Brasil possuem, já, sistemas de garantia da qualidade estabilizados e maduros, mas países como a Guiné-Bissau e S. Tomé e Príncipe ainda não têm estes sistemas concretizados na prática. Cabo Verde, Angola, Moçambique e Timor encontram-se num primeiro ciclo de implementação dos sistemas definidos.

Angola, Brasil, Cabo Verde, Moçambique, Portugal e Timor-Leste procederam, já, à criação de Agências Reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES, aos quais cabe o desenvolvimento e implementação dos sistemas de garantia da qualidade estabelecidos por lei, sendo da sua responsabilidade a definição dos procedimentos, diretrizes, documentos de apoio e indicadores para garantir a qualidade das IES, dos programas de estudo e dos sistemas

internos de garantia da qualidade. Além disso, são responsáveis por conduzir todo o processo relacionado com os mecanismos de garantia da qualidade.

São Tomé e Príncipe, que, no início deste Estudo, não dispunha, ainda, de um órgão responsável pela garantia da qualidade do seu ES, estabeleceu, recentemente, este órgão. Pelo Despacho n.º 111/GM-MECC/2024 do Ministério da Educação, Cultura e Ciências de São Tomé e Príncipe, foi criada a Agência Nacional de Regulação do Ensino Superior (ANRES) de São Tomé e Príncipe, que entrou em vigor com a data de 26 de março do ano em curso. Também a Guiné-Bissau seguiu este caminho, com a recente criação da Agência de Avaliação da Guiné-Bissau, faltando apenas a publicação da lei que a criou, no Boletim Oficial. A este sucesso não são alheios os esforços, o apoio e a partilha de conhecimentos por parte do coordenador geral deste Estudo e Administrador da ARES/CV, Doutor Jorge Dias, constituindo este mais um motivo de satisfação com os resultados atingidos com este trabalho. Apenas na Guiné-Bissau essa agência ou entidade reguladora ainda não foi estabelecida ou implementada na prática.

Na fase seguinte do Estudo, foi levada a cabo a descrição dos sistemas e das tecnologias de informação e comunicação a que os Estados-membros recorrem para promover a colaboração em rede na área da qualidade do seu ES. Os resultados obtidos permitiram apurar que o Brasil, Cabo Verde, Moçambique e Portugal dispõem de plataformas digitais que apoiam a tramitação dos processos de garantia da qualidade do ES, recorrendo os restantes países do universo CPLP a processos ainda manuais ou via e-mail, o que leva a concluir que, também neste domínio, os diversos Estados-membros se encontram em estádios diferentes de desenvolvimento no que concerne os sistemas e tecnologias de informação e comunicação ao serviços da garantia da qualidade do ES. Como forma de colmatar esta assimetria, os resultados apontam no sentido, não da utilização de uma plataforma informática comum por todos os Estados-membros da CPLP, mas de mecanismos que permitam a partilha de informação, procedimentos e documentação entre as entidades reguladoras dos diversos Estados-membros.

Posteriormente, procedeu-se ao mapeamento, sistematização, partilha e análise de instrumentos, metodologias e indicadores de avaliação do ES nos Estados-membros, com o propósito de elaborar um conjunto de recomendações para o trabalho futuro das agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES destes países. A análise dos dados recolhidos permitiu concluir que (i) a missão destas entidades é totalmente convergente, passando por garantir a qualidade dos sistemas de ES nacionais, através da avaliação da qualidade das IES e da sua oferta formativa; (ii) todas as entidades possuem, como atribuições, a regulação e supervisão da qualidade do sistema de ES, a avaliação da qualidade de IES e ciclos de estudos/cursos, o reconhecimento de graus e diplomas obtidos noutros países e, finalmente, a aprovação dos mecanismos de regulação da qualidade; (iii) todas as entidades têm um quadro técnico assente em GP; (iv) todas as entidades procedem à avaliação das IES e dos ciclos de estudos/cursos; (v) os mecanismos de garantia da qualidade adotados por todas as entidades incluem a autoavaliação, a avaliação externa e a acreditação; e (vi) os mecanismos de garantia externa da qualidade têm carácter obrigatório em todos os Estados-membros da CPLP, pois acredita-se que os processos de avaliação e acreditação contribuem para a promoção da qualidade dos sistemas de ES.

Conclui-se, ainda, que é necessário abordar com cautela a utilização de critérios e indicadores comuns que permitam uma harmonização e partilha de informações comparáveis entre as diferentes agências ou estruturas, já que os diferentes Estados-membros da CPLP possuem recursos (financeiros, humanos e materiais) significativamente assimétricos. Assim, a definição de metas ou padrões equivalentes para as IES ou ciclos de estudos/cursos com base

num conjunto de indicadores ou critérios comuns não seria viável, considerando o nível de desenvolvimento dos sistemas de ES existentes nos vários países da CPLP. Deste modo, entende-se que, previamente ao estabelecimento de critérios e indicadores comuns, é essencial a cooperação entre as diversas entidades reguladoras na gestão dos recursos disponíveis como forma de mitigar algumas das disparidades entre os países. Apesar destas ressalvas, e tendo em consideração toda a informação recolhida ao longo das diferentes fases deste Estudo, faz sentido elencar um conjunto de indicadores e critérios que poderão ser utilizados pelas entidades reguladoras de todos os Estados-membros da CPLP nos seus processos de avaliação das IES e ciclos de estudos/cursos: i) organização e gestão da IES e/ou ciclos de estudos/cursos; ii) currículo; iii) metodologias de ensino, aprendizagem e avaliação; iv) investigação; v) extensão/cooperação externa; vi) corpo docente; vii) recursos físicos/ infraestruturas; e vii) intercâmbio.

A última fase do Estudo teve como propósito a elaboração de uma proposta em termos de plano de formação dos diferentes atores envolvidos no processo de garantia da qualidade do ES, e que incluem, não só os colaboradores das entidades reguladoras, mas, também, os membros das CAE, estudantes envolvidos no processo avaliativo e todos os colaboradores das IES de alguma forma envolvidos na implementação de SIGQ e nos processos de autoavaliação institucional e de ciclos de estudos/cursos.

A partir do trabalho de cartografia e análise aprofundada do funcionamento das agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES dos estados-membros da CPLP, propôs-se um quadro de referência que contempla aqueles que deverão ser os elementos fundamentais para o funcionamento das mesmas. Este quadro de referência inclui os seguintes seis grandes grupos de elementos orientadores para as entidades reguladoras (1) estatuto legal e independência das agências de garantia da qualidade do ES; (2) mecanismos de garantia externa da qualidade; (3) recursos humanos, materiais e financeiros; (4) colaboração entre agências no Espaço CPLP; (5) capacitação dos atores envolvidos na garantia da qualidade; e (6) revisão externa periódica das agências de garantia da qualidade do ES.

Considerando a análise dos resultados obtidos ao longo do desenvolvimento deste Estudo, bem como a situação atual do ES e da garantia da qualidade do ES em cada um dos Estados-membros da CPLP, afigura-se que o desenvolvimento futuro da garantia da qualidade do ES nesta comunidade deverá ser ancorado nos seguintes elementos:

- As entidades reguladoras da qualidade do ES devem possuir **um estatuto legal e ser independentes**. Para isso, é necessário que as autoridades competentes estabeleçam e reconheçam oficialmente estas entidades como responsáveis por garantir a qualidade do ES. Devem operar de forma independente, quer no que se refere às atividades operacionais, quer relativamente aos resultados finais obtidos.
- Por forma a garantir a qualidade externa das IES e da sua oferta formativa, as agências devem elaborar, estabelecer, divulgar e comunicar a todas as suas partes interessadas os diversos **métodos de garantia da qualidade** que utilizam para cumprir a sua missão de avaliar e regular o ES.
- Na avaliação e acreditação de ciclos de estudos/cursos e/ou de IES, as agências devem incluir nos seus processos pelos menos os seguintes **indicadores comuns** como critérios de qualidade:

- organização e gestão da IES e/ou ciclo de estudos/curso;
 - currículo;
 - metodologias de ensino, aprendizagem e avaliação;
 - investigação;
 - extensão/cooperação externa;
 - corpo docente;
 - recursos físicos/infraestruturas;
 - intercâmbio/internacionalização.
- As entidades reguladoras deverão ser munidas de **recursos** humanos, materiais e financeiros que lhes permitam desenvolver cabalmente a sua missão.
 - As entidades reguladoras deverão estabelecer mecanismos conjuntos que permitam a partilha de informação, procedimentos e documentação entre todas. Esta solução constituirá, certamente, uma mais-valia, sobretudo, para os países cuja garantia da qualidade do ES esteja, ainda, em fases mais embrionárias.
 - As entidades reguladoras devem intensificar esforços no sentido de capacitar todos os atores envolvidos nos processos de garantia da qualidade do ES, incluindo GP, técnicos de estudos e estatísticas, técnicos de certificação e reconhecimento de graus e diplomas, membros das CAE, estudantes, docentes e técnicos administrativos e de gestão das IES envolvidos nos processos avaliativos.
 - As entidades reguladoras deverão, elas próprias, ser alvo de avaliações externas regulares do seu desempenho e dos resultados obtidos, no sentido de comprovar que as atividades que desenvolvem estão alinhadas com a missão e os objetivos que estabeleceram para si próprias.

A concluir, espera-se que este Estudo e os resultados dele decorrentes possam constituir uma base para a promoção do funcionamento harmonioso das agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ES dos estados-membros da CPLP. É, também, ambição do Estudo contribuir para o aprofundamento das relações entre as agências reguladoras dos diferentes Estados-membros da CPLP, promovendo a aprendizagem recíproca, a partilha de boas práticas e a interajuda, com vista à criação de um embrião de um Espaço CPLP de ES.

APÊNDICES

APÊNDICE I
INSTRUMENTO DE RECOLHA DE DADOS E INFORMAÇÃO
PARA A FASE 1 DO ESTUDO

INSTRUMENTO DE RECOLHA DE DADOS E INFORMAÇÃO PARA A FASE 1 DO ESTUDO

Fase 1: Caracterização dos sistemas de ensino/educação superior dos Estados-membros da CPLP

5. Quadro geral do sistema de ensino/educação superior

1.1 Legislação fundamental de cada país

(Exemplo para Portugal:

- *Bases do Sistema Educativo* – Lei n.º 46/1986, alterada pelas Leis 115/1997, 49/2005, 85/2009;
- *Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior* – Lei n.º 62/2007;
- *Graus e Diplomas do Ensino Superior* – Decreto-Lei n.º 74/2006, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2006, 230/2009, 115/2013, 63/206, 65/2008 e 27/2021;
- *Princípios Reguladores de Instrumentos para a Criação do Espaço Europeu de Ensino Superior (ECTS)* – Decreto-Lei n.º 42/2005, alterado por Decreto-Lei 107/2008;
- *Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior* – Decreto-Lei n.º 369/2007;
- *Avaliação do Ensino Superior* – Lei 38/2007, alterada por Lei n.º 94/2019;
- *Regime Jurídico do Ensino Superior Ministrado a Distância* – Decreto-Lei n.º 133/2019).

Proceda ao levantamento e envio da legislação fundamental que enquadra o sistema de ensino/educação superior do seu país e elabore um resumo dessa legislação (máximo de 1.000 palavras).

1.2 Instâncias/órgãos responsáveis e atuantes no ensino/educação superior de cada país

(Exemplo para o Brasil):

- Ministério da Educação;
- Universidades Federais (e.g., Revalidação de diplomas estrangeiros);
- CAPES (e.g., Avaliação da Pós-Graduação *Stricto Sensu*);
- INEP (e.g., Censo da Educação Superior, Avaliação de Graduação e IES, Exame Nacional de Estudantes);
- FNDE (e.g., transferência de recursos financeiros).

Proceda a uma breve descrição das funções/atribuições fundamentais das instâncias/órgãos que atuam no âmbito do ensino/educação superior do país (máximo de 1.000 palavras).

1.3 Autonomia Científica, Pedagógica e Disciplinar das Instituições de Ensino Superior

Elabore um texto resumido que aborde as questões relacionadas com a autonomia científica, pedagógica e disciplinar das IES do seu país (máximo de 1.000 palavras).

6. Instituições de Ensino Superior

2.1 Número por Subsetor (Público, Privado, Outro [e.g., Concordatário]) e Subsistema (Universitário, Politécnico, Militar ou Policial)

Preencha o Quadro 1 com os dados referentes ao seu país. No caso de não se aplicar à sua realidade, insira **N/A** (não se aplica).

Quadro 1. Número de IES por subsetor e subsistema de ensino/educação superior

Subsistema	Universitário	Politécnico	Militar ou Policial	Total
Subsetor				
Público				
Privado				
Outro (e.g., Concordatário)				
Total				

2.2 Evolução (por subsetor e subsistema; evolução nos últimos 10 anos)

Preencha os Quadros 2, 3 e 4 com os dados referentes ao seu país. No caso de alguma da informação solicitada não se aplicar à sua realidade, insira **N/A**.

Quadro 2. Evolução do número de IES do subsistema universitário por subsetor

Subsetor	Ano letivo	11/12	12/13	13/14	14/15	15/16	16/17	17/18	18/19	19/20	20/21
Público											
Privado											
Outro (e.g., Concordatário)											
Total											

Quadro 3. Evolução do número de IES do subsistema politécnico por subsetor

Subsetor	Ano letivo	11/12	12/13	13/14	14/15	15/16	16/17	17/18	18/19	19/20	20/21
Público											
Privado											
Outro (e.g., Concordatário)											
Total											

Quadro 4. Evolução do número de IES do subsistema militar e policial por subsetor

Subsetor	Ano letivo	11/12	12/13	13/14	14/15	15/16	16/17	17/18	18/19	19/20	20/21
Público											
Privado											
Outro (e.g., Concordatário)											
Total											

7. Ciclos de estudos/cursos

7.1. **N.º de ciclos de estudos/cursos** (Graus Preparatórios, Bacharelatos, Licenciaturas, Pós-Bacharelatos, Pós-Licenciaturas, Mestrados, Mestrados Integrados, Doutoramentos, e outros cursos)

Preencha o Quadro 5 com os dados referentes ao seu país. No caso de algum(uns) dos ciclos de estudos/cursos não se aplicar(em) à sua realidade, insira **N/A**.

Quadro 5. N.º de ciclos de estudos/cursos por tipo de IES

Ciclos de estudos/cursos	N.º (Universidades)		N.º (Politécnicos)		N.º (Outras IES)		Total
	Púb.	Priv.	Púb.	Priv.	Púb.	Priv.	
Graus Preparatórios							
Bacharelatos							
Licenciaturas							
Pós-Bacharelatos							
Pós-Licenciaturas							
Mestrados							
Mestrados Integrados							
Doutoramentos							
Outros cursos*							

* Cursos não conferentes de grau académico (e.g., Portugal, curso técnico superior profissional – CTeSP).

3.2 Duração dos ciclos de estudos/cursos

Preencha o Quadro 6 com os dados referentes ao seu país. No caso de algum(ns) dos ciclos de estudos/cursos não se aplicar(em) à sua realidade, insira **N/A**.

Quadro 6. Duração dos ciclos de estudos/cursos (em anos, semestres, número de ECTS ou número de horas de formação)

Ciclos de estudos/cursos	Duração do ciclo de estudos/curso			
	N.º de anos	N.º de semestres	N.º de ECTS	N.º de horas de formação
Graus Preparatórios				
Bacharelatos				
Licenciaturas				
Pós-Bacharelatos				
Pós-Licenciaturas				
Mestrados				
Mestrados Integrados				
Doutoramentos				
Outros cursos				

8. **Ciclos de Estudos/Cursos**

Número e tipos de ciclos de estudos/cursos em funcionamento (por área de educação e formação, por tipo de IES, públicas, privadas e outras)

Preencha o Quadro 7 com os dados referentes ao seu país. No caso de alguma da informação solicitada não se aplicar à sua realidade, insira **N/A**. Se no seu país for utilizada outra classificação de Áreas de Educação e Formação (e.g., ISCED), refaça os quadros seguintes de acordo com as categorias dessa classificação.

Quadro 7. Número e tipos de ciclos de estudos/cursos em funcionamento por áreas de educação e formação e por subsistema de ensino

	Ciclos de estudos/ cursos	N.º Universidades		N.º Politécnicos		N.º Outras IES		Total
		Púb.	Priv.	Púb.	Priv.	Púb.	Priv.	
Área de educação e formação <u>Ciências Naturais</u> (Matemática, Informática e Ciências da Informação, Ciências Físicas, Ciências Químicas, Ciências da Terra e relacionadas com o Ambiente, Ciências Biológicas, Outras Ciências Naturais)	Graus Preparatórios							
	Bacharelatos							
	Licenciaturas							
	Pós-Bacharelatos							
	Pós-Licenciaturas							
	Mestrados							
	Mestrados Integrados							
	Doutoramentos							
	Outros cursos							
<u>Engenharia e Tecnologia</u> (Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrónica, Engenharia da Informação, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia de Materiais, Engenharia Médica, Engenharia Ambiental, Biotecnologia Ambiental, Biotecnologia Industrial, Nanotecnologia, Outras Engenharias e Tecnologias)	Graus Preparatórios							
	Bacharelatos							
	Licenciaturas							
	Pós-Bacharelatos							
	Pós-Licenciaturas							
	Mestrados							
	Mestrados Integrados							
	Doutoramentos							
	Outros cursos							
<u>Ciências Médicas e da Saúde</u> (Medicina Básica, Medicina Clínica, Ciências da Saúde, Biotecnologia Médica, Outras Ciências Médicas)	Graus Preparatórios							
	Bacharelatos							
	Licenciaturas							
	Pós-Bacharelatos							
	Pós-Licenciaturas							
	Mestrados							
	Mestrados Integrados							
	Doutoramentos							
	Outros cursos							
<u>Ciências Agrícolas</u> (Agricultura, Silvicultura e Pesca, Ciência Animal e de Laticínios, Ciências Veterinárias, Biotecnologia Agrícola, Outras Ciências Agrícolas)	Graus Preparatórios							
	Bacharelatos							
	Licenciaturas							
	Pós-Bacharelatos							
	Pós-Licenciaturas							
	Mestrados							
	Mestrados Integrados							
	Doutoramentos							
	Outros cursos							
<u>Ciências Sociais</u> (Psicologia, Economia e Gestão, Ciências da Educação, Sociologia, Direito, Ciência Política, Geografia Social e Económica, <i>Media</i> e Comunicação, Outras Ciências Sociais)	Graus Preparatórios							
	Bacharelatos							
	Licenciaturas							
	Pós-Bacharelatos							
	Pós-Licenciaturas							
	Mestrados							
	Mestrados Integrados							
	Doutoramentos							
	Outros cursos							
<u>Humanidades</u> (História e Arqueologia, Línguas e Literatura, Filosofia, Ética e Religião, Artes [Artes, História das Artes, Artes Cénicas, Música], Outras Humanidades)	Graus Preparatórios							
	Bacharelatos							
	Licenciaturas							
	Pós-Bacharelatos							
	Pós-Licenciaturas							
	Mestrados							
	Mestrados Integrados							
	Doutoramentos							
	Outros cursos							

9. **Vagas, Sistema de Acesso, Candidatos, Estudantes Inscritos, e Diplomados**

- 5.1 Número de vagas no sistema de ensino/educação superior** (total nacional, por área de educação e formação, por tipo de ciclo de estudos/curso, por tipo de IES; evolução nos últimos 10 anos)
 Preencha o Quadro 8 com os dados referentes ao seu país. No caso de alguma da informação solicitada não se aplicar à sua realidade, insira **N/A**.

Quadro 8. Número de vagas no sistema de ensino/educação superior e sua evolução

Ano letivo	11/12	12/13	13/14	14/15	15/16	16/17	17/18	18/19	19/20	20/21
1. Total nacional										
2. Por área de educação e formação										
Ciências Naturais										
Engenharia e Tecnologia										
Ciências Médicas e da Saúde										
Ciências Agrícolas										
Ciências Sociais										
Humanidades										
3. Por tipo de ciclo de estudos/curso										
Graus Preparatórios										
Bacharelatos										
Licenciaturas										
Pós-Bacharelatos										
Pós-Licenciaturas										
Mestrados										
Mestrados Integrados										
Doutoramentos										
Outros cursos nas IES Politécnicas										
Outros cursos nas IES Universitárias										
Outros cursos noutras IES										
4. Por tipo de IES										
Universitária Pública										
Universitária Privada										
Politécnica Pública										
Politécnica Privada										
Outras IES										

5.2 Sistema de acesso aos diferentes tipos de ciclos de estudos/cursos (por tipo de IES, por área de educação e formação)

Preencha o Quadro 9 de acordo com a seguinte notação: (1) concurso nacional/estadual de acesso; (2) definido pela própria IES/curso (3) outro sistema. No caso de alguma da informação solicitada não se aplicar à sua realidade, insira **N/A**.

Quadro 9. Sistema de acesso aos diferentes tipos de ciclos de estudos/cursos

Ciclos de estudos	1*	2*	3*	4*	5*	6*	7*	8*	9*	10*
1. Por tipo de IES										
Universitária Pública										
Universitária Privada										
Politécnica Pública										
Politécnica Privada										
Outras IES										
2. Por área de educação e formação										
Ciências Naturais										
Engenharia e Tecnologia										
Ciências Médicas e da Saúde										
Ciências Agrícolas										
Ciências Sociais										
Humanidades										

Legenda: 1. Graus Preparatórios; 2. Bacharelatos; 3. Licenciaturas; 4. Pós-Bacharelatos; 5. Pós-Licenciaturas; 6. Mestrados; 7. Mestrados Integrados; 8. Outros cursos nas IES Politécnicas; 9. Outros cursos nas IES Universitárias; 10. Outros cursos noutras IES.

5.3 Número de candidatos ao ensino/educação superior (total nacional, por ano, por tipo de ciclo de estudos/curso, por sexo, por área de educação e formação, por tipo de IES; evolução nos últimos 10 anos)

Preencha o Quadro 10 com os dados referentes ao seu país. No caso de alguma da informação solicitada não se aplicar à sua realidade, insira **N/A**.

Quadro 10. Número de candidatos ao ensino/educação superior e sua evolução

Ano letivo	11/12	12/13	13/14	14/15	15/16	16/17	17/18	18/19	19/20	20/21
1. Total nacional										
2. Por tipo de ciclo de estudos/curso										
Graus Preparatórios										
Bacharelatos										
Licenciaturas										
Pós-Bacharelatos										
Pós-Licenciaturas										
Mestrados										
Mestrados Integrados										
Outros cursos nas IES Politécnicas										
Outros cursos nas IES Universitárias										
Outros cursos noutras IES										
3. Por sexo										
Masculino										
Feminino										
4. Por área de educação e formação										
Ciências Naturais										
Engenharia e Tecnologia										
Ciências Médicas e da Saúde										
Ciências Agrícolas										
Ciências Sociais										
Humanidades										
5. Por tipo de IES										
Universitária Pública										
Universitária Privada										
Politécnica Pública										
Politécnica Privada										
Outras IES										

5.4 Número de estudantes admitidos no 1.º ano, primeira vez (total nacional, por tipo de ciclo de estudos/curso, por sexo, por área de educação e formação, por tipo de IES; evolução nos últimos 10 anos)
Preencha o Quadro 11 com os dados referentes ao seu país. No caso de alguma da informação solicitada não se aplicar à sua realidade, insira **N/A**.

Quadro 11. Número de estudantes admitidos no 1.º ano, primeira vez

Ano letivo	11/12	12/13	13/14	14/15	15/16	16/17	17/18	18/19	19/20	20/21
1. Total nacional										
2. Por tipo de ciclo de estudos/curso										
Graus Preparatórios										
Bacharelatos										
Licenciaturas										
Pós-Bacharelatos										
Pós-Licenciaturas										
Mestrados										
Mestrados Integrados										
Outros cursos nas IES Politécnicas										
Outros cursos as IES Universitárias										
Outros cursos noutras IES										
3. Por sexo										
Masculino										
Feminino										
4. Por área de educação e formação										
Ciências Naturais										
Engenharia e Tecnologia										
Ciências Médicas e da Saúde										
Ciências Agrícolas										
Ciências Sociais										
Humanidades										
5. Por tipo de IES										
Universitária Pública										
Universitária Privada										
Politécnica Pública										
Politécnica Privada										
Outras IES										

5.5 Número de estudantes inscritos (total nacional, por tipo de ciclo de estudos/curso, por sexo, por área de educação e formação, por tipo de IES; evolução nos últimos 10 anos)
 Preencha o Quadro 12 com os dados referentes ao seu país. No caso de alguma da informação solicitada não se aplicar à sua realidade, insira **N/A**.

Quadro 12. Número de estudantes inscritos

Ano letivo	11/12	12/13	13/14	14/15	15/16	16/17	17/18	18/19	19/20	20/21
1. Total nacional										
2. Por tipo de ciclo de estudos/curso										
Graus Preparatórios										
Bacharelatos										
Licenciaturas										
Pós-Bacharelatos										
Pós-Licenciaturas										
Mestrados										
Mestrados Integrados										
Outros cursos nas IES										
Politécnicas										
Outros cursos nas IES										
Universitárias										
Outros cursos noutras IES										
3. Por sexo										
Masculino										
Feminino										
4. Por área de educação e formação										
Ciências Naturais										
Engenharia e Tecnologia										
Ciências Médicas e da Saúde										
Ciências Agrícolas										
Ciências Sociais										
Humanidades										
5. Por tipo de IES										
Universitária Pública										
Universitária Privada										
Politécnica Pública										
Politécnica Privada										
Outras IES										

5.6 Número de diplomados (total nacional, por tipo de ciclo de estudos/curso, por sexo, por área de educação e formação, por tipo de IES; evolução nos últimos 10 anos)

Preencha o Quadro 13 com os dados referentes ao seu país. No caso de alguma da informação solicitada não se aplicar à sua realidade, insira **N/A**.

Quadro 13. Número de diplomados

Ano letivo	11/12	12/13	13/14	14/15	15/16	16/17	17/18	18/19	19/20	20/21
1. Total nacional										
2. Por tipo de ciclo de estudos/curso										
Graus Preparatórios										
Bacharelatos										
Licenciaturas										
Pós-Bacharelatos										
Pós-Licenciaturas										
Mestrados										
Mestrados Integrados										
Outros cursos nas IES										
Politécnicas										
Outros cursos as IES										
Universitárias										
Outros cursos noutras IES										
3. Por sexo										
Masculino										
Feminino										
4. Por área de educação e formação										
Ciências Naturais										
Engenharia e Tecnologia										
Ciências Médicas e da Saúde										
Ciências Agrícolas										
Ciências Sociais										
Humanidades										
5. Por tipo de IES										
Universitária Pública										
Universitária Privada										
Politécnica Pública										
Politécnica Privada										
Outras IES										

6 Docentes e Investigadores

Número de docentes e investigadores (total nacional, por sexo, por habilitação acadêmica mais elevada, por categoria profissional, por tipo de IES)

Preencha o Quadro 14 com os dados referentes ao seu país. No caso de alguma da informação solicitada não se aplicar à sua realidade, insira **N/A**. No caso de as categorias profissionais não corresponderem às que vigoram no seu país, **refaça o quadro** de acordo com essas categorias.

Quadro 14. Número de docentes e investigadores

	N.º docentes (Total)	N.º docentes tempo integral	N.º docentes tempo parcial	Investigadores	Total
1. Total nacional					
2. Por sexo					
Masculino					
Feminino					
3. Por habilitação acadêmica mais elevada					
Licenciatura					
Mestrado					
Doutoramento					
Agregação					
4. Por categoria profissional					
4.1. Ensino/educação superior universitária					
Assistente					
Prof. Auxiliar					
Prof. Associado					
Prof. Catedrático					
Outra. Qual? _____					
4.2. Ensino/educação superior politécnica					
Assistente do 1º Triénio					
Assistente do 2º Triénio					
Professor Adjunto					
Professor Coordenador c/ agregação					
Professor Coordenador Principal					
Outra. Qual? _____					
5. Por tipo de IES					
Universitária Pública					
Universitária Privada					
Politécnica Pública					
Politécnica Privada					
Outras IES					

7 Ensino a Distância

7.1 Caracterização quantitativa da oferta de ensino a distância (EaD) existente nas IES

Preencha o Quadro 15 com os dados referentes ao seu país. No caso de alguma da informação solicitada não se aplicar à sua realidade, insira **N/A**.

Quadro 15. N.º de ciclos de estudos/cursos de EaD por tipo de IES

Ciclos de estudos/cursos	N.º (Universidades)		N.º (Politécnicos)		N.º (Outras IES)		Total
	Púb.	Priv.	Púb.	Priv.	Púb.	Priv.	
Graus Preparatórios							
Bacharelatos							
Licenciaturas							
Pós-Bacharelatos							
Pós-Licenciaturas							
Mestrados							
Mestrados Integrados							
Outros cursos							

Preencha o Quadro 16 com os dados referentes ao seu país, indicando a proporção da duração do ciclo de estudos/curso que é, efetivamente, lecionada a distância (vs. presencial). No caso de alguma da informação solicitada não se aplicar à sua realidade, insira **N/A**.

Quadro 16. Duração dos ciclos de estudos/cursos em modalidade de EaD e proporção do total efetivamente lecionada a distância

Ciclos de estudos/cursos	Duração dos ciclos de estudos/cursos				Proporção lecionada a distância
	N.º de anos	N.º de semestres	N.º de ECTS	N.º de horas de formação	
Graus Preparatórios					
Bacharelatos					
Licenciaturas					
Pós-Bacharelatos					
Pós-Licenciaturas					
Mestrados					
Mestrados Integrados					
Doutoramentos					
Outros cursos					

7.2 Caracterização dos procedimentos, estratégias pedagógicas, formas de interação entre os pares e entre estes e os docentes, instrumentos de avaliação e outros elementos relevantes especificamente desenhados para o EaD.

Elabore um texto breve que caracterize o EaD existente no seu país de acordo com os parâmetros referidos (máximo de 1.000 palavras).

APÊNDICE II
INSTRUMENTO DE RECOLHA DE DADOS E INFORMAÇÃO
PARA A FASE 2 DO ESTUDO

INSTRUMENTO DE RECOLHA DE DADOS E INFORMAÇÃO PARA A FASE 2 DO ESTUDO

Fase 2: Caracterização dos sistemas de garantia da qualidade do ensino/educação superior nos Estados-membros da CPLP

A informação solicitada nos pontos seguintes (excetuando o Quadro 17) é de natureza qualitativa. Pede-se, assim, que elabore um breve texto dentro de cada um dos tópicos que o descreva e caracterize (máximo de 1.000 palavras por tópico).

1. Legislação existente sobre garantia da qualidade no ensino/educação superior

Documentos legais que enquadram os sistemas de garantia da qualidade do ensino/educação em cada um dos Estados-membros da CPLP (incluindo o EaD)

2. Mecanismos de garantia externa da qualidade adotados:

Avaliação (Institucional, ciclos de estudos/cursos, sistemas de garantia da qualidade)

Acreditação (Institucional, ciclos de estudos/cursos, sistemas de garantia da qualidade)

Certificação (ciclos de estudos/cursos, sistemas de garantia da qualidade, outros)

Outros. Quais?

3. Caráter obrigatório ou não da garantia externa da qualidade

4. Objetos da garantia externa da qualidade:

IES

Ciclos de estudos/cursos

Sistemas de Garantia da Qualidade

Investigação

Atividades de extensão

Gestão administrativa e organizacional

Outros. Quais?

5. Procedimentos, critérios e indicadores da qualidade aplicados

6. Consequências da garantia externa da qualidade

Porcentagem de IES avaliadas, acreditadas ou com outro estatuto

Porcentagem de ciclos de estudos/cursos avaliados, acreditados ou com outro estatuto

Cancelamento de ciclos de estudos/cursos e/ou IES

Ligação ao financiamento das IES

Quadro 1. Percentagem de IES e de ciclos de estudos/cursos avaliados, acreditados e cancelados

Mecanismo de Garantia da Qualidade	% avaliados	% acreditados	% acreditados condicionalmente	% cancelados
1. Acreditação institucional				
Universidades				
Politécnicos				
2. Acreditação de ciclos de estudos/cursos				
Ciclos Preparatórios				
Bacharelatos				
Licenciaturas				
Pós-bacharelatos				
Pós-licenciaturas				

Mestrados				
Mestrados Integrados				
Doutoramentos				
Outros cursos				

APÊNDICE III
INSTRUMENTO DE RECOLHA DE DADOS E INFORMAÇÃO
PARA A FASE 3 DO ESTUDO

INSTRUMENTO DE RECOLHA DE DADOS E INFORMAÇÃO PARA A FASES 3 DO ESTUDO

Fase 3: Caracterização dos sistemas e tecnologias de informação e comunicação ao serviço do trabalho em rede na área da qualidade do ensino superior nos Estados-membros da CPLP

Fase 3.1. – Recolha de informação através de documentos ou outras fontes pertinentes

5. Existe ou não uma plataforma informática digital de apoio à tramitação dos processos relativos ao sistema de garantia da qualidade
6. Não dispondo dessa plataforma, descreva como é realizada a gestão dos processos relativos ao sistema de garantia da qualidade.
7. Existindo a plataforma informática digital para a tramitação dos processos relativos ao sistema de garantia da qualidade – funcionamento individual da plataforma
 - 7.1. Breve descrição das principais características da plataforma informática digital existente
 - 7.2. Tipos de processos tramitados na plataforma
 - 7.3. Acessos à plataforma
 - 7.4. Tipos de interação com a plataforma (ex.: interações GP (gestor de procedimentos) /Plataforma; CAE/Plataforma; IES/Plataforma; ‘Conselhos de Administração’/Plataforma
 - 7.5. Documentos existentes na plataforma
 - 7.6. Indicadores e estatísticas existentes na plataforma
 - 7.7. Nível de acesso aos documentos (quem tem)

Fase 3.2. – Recolha de informação através de entrevistas aos responsáveis pelas plataformas digitais informáticas e aos diretores das agências de avaliação e regulação do ensino superior nos Estados-membros da CPLP

8. Possibilidades de articulação entre as plataformas digitais informáticas existentes nos diferentes Estados-membros da CPLP
 - 4.1 Utilização por um Estado-membro de valências da plataforma informática digital existente na agência reguladora ou estrutura nacional de avaliação de outro Estado-membro. Que valências exatamente?
 - 4.2 Possibilidade de inclusão da plataforma informática digital de cada Estado-membro na plataforma digital da ARES-CV?
9. No caso de se avançar para uma plataforma digital comum, para inclusão de algumas das ou todas as valências dos processos de garantia da qualidade de todos ou de alguns dos Estados-membros da CPLP, que informações e funcionalidades devem ser disponibilizadas?
 - 5.1 Documentos legais e estatísticos agregadores da informação para interface entre as diferentes agências reguladoras ou estruturas nacionais de avaliação e regulação do ensino superior dos Estados-membros? Quais?

- 5.2 Indicadores de referência comuns (de garantia da qualidade) a serem adotados pelas agências reguladoras e de avaliação dos Estados-membros com padrões que permitam uma dinâmica de harmonização? Quais?
- 5.3 Criação de um *Dashboard* para visualização dos indicadores de referência de forma gráfica e consolidada (por ex., permitindo fazer filtragem de números de alunos a nível das IES; relação de docentes - por área científica etc. etc.)?
- 5.4 Partilha de funcionalidades e conteúdos (tramitação de processos na interface, apoiando os países que não têm plataformas digitais para os processos de acreditação e avaliação da qualidade) para incentivo à criação de um SUB Plataforma para agências e ou institutos de regulação e avaliação que ainda não dispõem de uma Plataforma Digital?

APÊNDICE IV
INSTRUMENTO DE RECOLHA DE DADOS E INFORMAÇÃO
PARA A FASE 4 DO ESTUDO – GUIÃO DA ENTREVISTA AOS
RESPONSÁVEIS PELAS AGÊNCIAS/ENTIDADES REGULADORAS

Guião da entrevista aos responsáveis pelas agências/entidades reguladoras

1. Qual a visão e missão da sua Agência/Entidade reguladora do ensino superior?
2. Que atribuições específicas são realizadas de forma regular e sistemática por esta agência/entidade reguladora?
3. Quais são os objetos da garantia externa da qualidade realizada pela agência/entidade reguladora? O que é que se avalia e qual o principal objetivo dessa avaliação?
4. Quais são os mecanismos de garantia da qualidade adotados pela agência/entidade reguladora?
5. Quais os critérios e/ou indicadores que considera serem mais relevantes para avaliar a qualidade de um ciclo de estudos? E de uma IES?
6. Numa lógica de garantir alguma harmonização e possibilidade de partilha de informação entre as diferentes agências dos Estados-membros da CPLP, que critérios e/ou indicadores acha que deviam ser comuns, se é que alguns o deviam ser, aos sistemas de garantia da qualidade dos diferentes estados-membros?
7. No seu país, a garantia externa da qualidade tem carácter obrigatório? Qual é a relevância que atribui a este procedimento para a melhoria da qualidade do ensino superior do seu país?
8. Na sua perspetiva, quais são as consequências da garantia externa da qualidade em termos:
 - 8.1. Do funcionamento e qualidade das IES?
 - 8.2. Do funcionamento e qualidade dos ciclos de estudos?
 - 8.3. Do desenvolvimento da investigação na IES?
 - 8.4. Do desenvolvimento de atividades de relação com a sociedade nas IES?
 - 8.5. Da qualidade do ensino superior como um todo?
9. Qual tem sido o feedback das IES e outros atores relevantes relativamente à garantia externa da qualidade e às suas consequências?
10. Que balanço faz do funcionamento da agência/entidade reguladora do seu país e o que gostaria de ver melhorado no futuro em termos de garantia da qualidade do ensino superior, tendo como horizonte o ano de 2030?

APÊNDICE V
INSTRUMENTO DE RECOLHA DE DADOS E INFORMAÇÃO
PARA A FASE 4 DO ESTUDO – GUIÃO DA ENTREVISTA AOS
GESTORES DE PROCEDIMENTO DAS AGÊNCIAS/ENTIDADES
REGULADORAS

Guião da entrevista aos gestores de procedimento das agências/entidades reguladoras

1. Quais são as suas funções/atribuições na agência/entidade reguladora?
2. Quais são os objetos da garantia externa da qualidade realizada pela agência/entidade reguladora? Na sua perspetiva, o que é que se avalia e qual o principal objetivo dessa avaliação?
3. Quais são os mecanismos de garantia da qualidade adotados pela agência/entidade reguladora?
4. Quais os critérios e/ou indicadores que considera serem mais relevantes para avaliar a qualidade de um ciclo de estudos? E de uma IES?
5. Numa lógica de garantir alguma harmonização e possibilidade de partilha de informação entre as diferentes agências dos Estados-membros da CPLP, que critérios e/ou indicadores acha que deviam ser comuns, se é que alguns o deviam ser, aos sistemas de garantia da qualidade dos diferentes Estados-membros?
6. No caso da agência/entidade reguladora em que trabalha utilizar uma plataforma informática para suporte dos procedimentos de garantia da qualidade, como avalia o seu funcionamento e a sua eficácia?
7. Existe(m) algum(ns) procedimento(s) de garantia da qualidade que funcionam de forma menos eficaz? Quais? Que alterações sugere que sejam introduzidas para a melhoria desses procedimentos?
8. Na sua perspetiva, em termos operacionais, entende que a agência/entidade reguladora tem as condições necessárias para avaliar a qualidade das IES/cursos/...? Se não, que mudanças gostaria que fossem introduzidas?
9. Que balanço faz do funcionamento da agência/entidade reguladora do seu país e o que gostaria de ver melhorado no futuro, em termos de garantia da qualidade do ensino superior no seu país, tendo como horizonte o ano de 2030?